

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e materiais correlatos destinados à segurança do trabalho**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/08/2026 até às 09h00min do dia 19/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 05/08/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:2DC932F2

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário de escritório, compreendendo mesas, cadeiras e armários, destinados a atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme descrição abaixo:

ITEM	MÓVEL	QUANTIDADE
01	Mesa de escritório com gavetas. Referência: Medidas: 120x60x75 – Cor: Cinza	2 (dois)
02	Cadeira diretor giratória. Referência: Cor: Preta	2 (dois)
03	Cadeira de escritório modelo pés palito. Referência: Cor: Preta	4 (quatro)
04	Armário 2 portas. Referência: Medidas: 1,60x80x40 – Cor: Nogueira Modena (Marrom/Madeira)	1 (um)
05	Armário 2 portas. Referência: Medidas: 1,60x80x40 – Cor: Cinza	1 (um)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 14/08/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 03 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:8277A787

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE EDITAL PE 02 2026

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Registro de Preços, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento a menor taxa de administração, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, mediante implantação e operação de sistema informatizado integrado, acessível via web, com utilização de rede credenciada de oficinas, concessionárias, centros automotivos e estabelecimentos especializados, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e a execução dos serviços de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: às 08:00 Horas do dia 17 de agosto de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal Oficial do CIMVA (www.cimva.mg.gov.br) e na plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br> utilizada para realização do certame, bem como poderão ser obtidos junto à sede administrativa do Consórcio.

Ipatinga/MG, 31 de julho de 2026 -

MARCOS ANTÔNIO MARQUES -

Presidente do CIMVA

Publicado por:

Germana Maria de Melo Vitorino

Código Identificador:38010895

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA torna pública a abertura da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 002/2026, destinada ao levantamento das demandas dos Municípios consorciados para futura realização de Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de

empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica e retirada de elementos de cenografia, decoração temática, iluminação decorativa e ornamentação festiva, conforme condições estabelecidas na minuta do Termo de Referência. Os Municípios consorciados interessados deverão encaminhar manifestação formal de interesse no período de 03 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2026, na forma prevista na Comunicação de Intenção de Registro de Preços. A minuta do Termo de Referência, a planilha para manifestação de interesse e os demais documentos encontram-se disponíveis no Portal Oficial do CIMVA, no endereço www.cimva.mg.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@cimva.mg.gov.br.

Ipatinga/MG, 03 de agosto de 2026.

VINÍCIUS MAYRINK CAETANO CAMPOS -

Pregoeiro / Agente de Contratação.

Publicado por:

Germana Maria de Melo Vitorino

Código Identificador:50F167CB

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL AMESP

Ata da centésima septuagésima sexta Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no município de Senador José Bento, realizou-se a centésima septuagésima sexta Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, para deliberações, conforme programação: **09h45min às 10h15min:** Credenciamento (Vinícola Alma Mineira); **10h15min às 10h30min:** Abertura (Presidente da AMESP); **10h30min às 11h00min:** Deliberações AMESP; **11h00min às 11h45min:** Apresentação CREA/MG (Presidente do CREA/MG); **11h45min às 12h00min:** Encerramento (Presidente da AMESP). Dando início aos trabalhos, o Presidente do Consórcio AMESP, Sr. José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito Municipal e Presidente da Assembleia Geral, declarou aberta a sessão, dando início à ordem do dia, oportunidade em que saudou os Prefeitos, Prefeitas, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais e demais autoridades presentes, agradecendo a expressiva participação dos representantes dos Municípios consorciados. Em seu pronunciamento, ressaltou a relevância da realização das Assembleias Gerais Itinerantes do Consórcio AMESP como instrumento de fortalecimento do municipalismo, de integração entre os entes consorciados e de aproximação da gestão consorciada às realidades locais, promovendo maior participação institucional e o intercâmbio de experiências entre os Municípios. Na sequência, o Diretor Executivo do Consórcio AMESP, Sr. Moacir Franco, convidou para compor a mesa de honra as autoridades presentes, bem como os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Consórcio. Após a composição da mesa, as autoridades dirigiram breves cumprimentos aos presentes, registrando especial agradecimento à Prefeita do Município de Senador José Bento, Sra. Andréa Regina Inácio Meira, pela acolhida e hospitalidade dispensadas aos participantes da Assembleia. Concluída a solenidade de composição da mesa, o Diretor Executivo deu prosseguimento à pauta administrativa da Assembleia, apresentando aos presentes os balancetes financeiros referentes ao primeiro semestre do exercício, expondo a situação econômico-financeira do Consórcio, em observância aos princípios da transparência, da publicidade e da prestação de contas. Na oportunidade, apresentou, ainda, relatório detalhado acerca da execução da obra de construção da nova sede administrativa do Consórcio AMESP, demonstrando os investimentos realizados, a evolução física da obra e seu atual estágio de execução, complementando a exposição com registros fotográficos ilustrativos. Em continuidade, apresentou o relatório das Atas de Registro de Preços vigentes gerenciadas pelo Consórcio AMESP, destacando os respectivos objetos, a participação dos Municípios

consorciados e os resultados alcançados. Também foram demonstrados os quantitativos de contratações realizadas pelos entes consorciados por intermédio das referidas atas, bem como os correspondentes valores financeiros movimentados, evidenciando a economicidade, a eficiência e os benefícios decorrentes da atuação consorciada na realização das contratações públicas. Dando continuidade aos trabalhos, a Coordenadora do PROCAP – Programa de Capacitação do Consórcio AMESP, Srta. Gabriele Cecília Pereira, apresentou aos presentes o relatório das ações de capacitação promovidas pelo Consórcio AMESP, destacando os resultados obtidos nos últimos cursos oferecidos gratuitamente aos Municípios consorciados. Ressaltou, ainda, a expressiva adesão e participação dos servidores públicos municipais nas capacitações realizadas, evidenciando o compromisso dos entes consorciados com o aperfeiçoamento contínuo de seus quadros técnicos e o fortalecimento da gestão pública. Na sequência, procedeu-se à apresentação dos representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, Sr. Tiago Aparecido Cid, Supervisor Regional, e Sr. Jader Faria, Diretor, os quais realizaram exposição institucional acerca das ações desenvolvidas pela Autarquia, com enfoque nas iniciativas voltadas ao fortalecimento da atuação administrativa e técnica do Conselho. Na oportunidade, destacaram o compromisso do CREA/MG com o estreitamento das relações institucionais junto aos Municípios consorciados à AMESP, enfatizando a importância do diálogo permanente, da cooperação técnica e do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas ao aprimoramento da gestão pública e da fiscalização do exercício profissional. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Consórcio AMESP, Sr. José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito Municipal e Presidente da Assembleia Geral, agradeceu a presença e a participação de todos os Prefeitos, Prefeitas e demais representantes dos Municípios consorciados, destacando a importância da atuação integrada e do fortalecimento institucional do Consórcio em prol do desenvolvimento regional. Em seguida, declarou encerrada a Assembleia Geral, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida, achada conforme e aprovada, será assinada por todos os presentes, na forma regimental. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a presente ata que após lida e aprovada vai assinada.

Pouso Alegre/MG, aos 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Moacir Franco

Código Identificador:8A837E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Giselle Miranda Cardoso, inscrita sob o nº AMV00018**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 04 de agosto de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga,

facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:11DA67FC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Fernanda Bueno Sampaio, inscrita sob o nº AMV00025**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 04 de agosto de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:7B739E0F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 432/2026. Contratada: NMA SERVIÇOS E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.374.064/0001-03, para a realização de Consulta de Gastropediatria. Valor total do contrato: R\$ 17.600,16 (dezesete mil e seiscentos reais e dezesseis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BD9E824B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 458/2026. Contratada: Neuro Park Espaco De Desenvolvimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.293.134/0001-04, para a realização de Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada). Valor total do contrato: R\$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Processo

Licitatório nº 35/2026 – Inexigibilidade nº 19/2026, Credenciamento nº 11, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:29C954A6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 466/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lío. Valor total do contrato: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FCEBAD9E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 467/2026. Contratada: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.193.666/0001-60, para a prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos de impressão, bem como o fornecimento de insumos (exceto papel). Valor total do contrato: R\$ 47.281,44 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Processo nº 38/2026, Dispensa Eletrônica Nº 11/2026, no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4F741B17

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 468/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lío. Valor total do contrato: R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C27FDEC7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 470/2026. Contratada: Hospital Med Center Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.938.662/0001-57, para a realização de Exame De Angiotomografia De Coronariana. Valor total do contrato: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D6286BE7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 472/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.334.253/0001-95, para a realização de Exame Audiometria tonal. Valor total do contrato: R\$ 5.245,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F7ABA0F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 473/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Biópsias simples (até 3 fragmentos por frasco). Valor total do contrato: R\$ 24.556,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B9F9CD61

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 474/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Peças cirúrgicas ou anatômicas complexas. Valor total do contrato: R\$

45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BED0B950

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 475/2026. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R\$ 38.422,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:873DD32D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 445/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 445/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a menção ao "Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024", previstos no contrato supramencionado, que passará a ser "Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18". Trata-se de alteração de natureza meramente administrativa, que não implica modificação do objeto contratual, tampouco gera qualquer ônus adicional à Administração Pública. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9A886971

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 451/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 451/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir o valor unitário do AÇÚCAR CRISTAL 5KG, previsto no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, que passa de R\$ 17,25 para R\$ 17,15. "Ressalta-se que a referida correção não acarreta qualquer alteração no valor global do contrato nem no valor total do item, mantendo-se inalterado o equilíbrio econômico-financeiro pactuado." Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FA820DB8

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

**AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Selmo Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme as condições abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva no micro-ônibus de placa SYO-0H45, integrante da frota oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, compreendendo a troca de óleo lubrificante do motor e a substituição de filtros e elementos filtrantes, com o fornecimento de óleo lubrificante, filtros, anéis de vedação, peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo inspeção técnica, testes de funcionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as especificações e recomendações técnicas do fabricante do veículo.

Contratada: FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.420.079/0001-11.

Fundamento Legal: Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor contratado: R\$ 4.008,55 (quatro mil e oito reais e cinquenta e cinco reais)

Diante do exposto, AUTORIZO a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, para produção da eficácia necessária e adoção das providências administrativas cabíveis.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:CF7DE428

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 46/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 14

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital

do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: SANTOS & CATANI SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 21.896.008/0001-58

Endereço de Atendimento: Rua Francisco Sales, nº 86, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Consulta com Otorrinolaringologista

Data do credenciamento: 03/08/2026

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Agente de Contratação

Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:2F94CA76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 010/2026**

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 010/2026. Empresa: **TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA.**, CNPJ: 21.474.903/0001-84, Valor: R\$ 3.973,20 (Três mil e novecentos e setenta e três reais e vinte centavos). Objeto: “Contratação da Empresa Transportadora Bela Vista de Minas LTDA, concessionária do transporte público Municipal, para fornecimento de recarga de cartão de transporte, correspondente a 516 passagens, com créditos mensais, conforme a necessidade, destinadas a servidor da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, residente em João Monlevade/MG, pelo período de 12 meses.”. **Vigência:** 30/07/2026 a 29/07/2027. Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 30 de Julho de 2026.

Publicado por:

Jaqueline Tiago

Código Identificador:12FC0896

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 001/2026, Processo nº 008/2026. Empresa: **TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA.**, CNPJ: 21.474.903/0001-84,. Valor: R\$ 3.973,20 (Três mil e novecentos e setenta e três reais e vinte centavos). Objeto: “Contratação da Empresa Transportadora Bela Vista de Minas LTDA, concessionária do transporte público Municipal, para fornecimento de recarga de cartão de transporte, correspondente a 516 passagens, com créditos mensais, conforme a necessidade, destinadas a servidor da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, residente em João Monlevade/MG, pelo período de 12 meses.”. Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 28 de Julho de 2026.

Publicado por:

Jaqueline Tiago

Código Identificador:010811CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)**

A CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONSENSUAL (DISTRATO) AO CONTRATO - 008/2025. Empresa: G I FORNECIMENTOS LTDA., CNPJ: 55.464.263/0001-43. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de

Higienização para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas pelo período de 12 (doze) meses".

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA –

Presidente da Câmara Municipal, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:

Jaqueline Tiago

Código Identificador:D42FE7FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 024/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG

Extrato de 2º Termo DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 024/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG

Contratada: Castro Fretamento e Transportes LTDA CNPJ: 36.426.354/0001-40

Objeto: O Termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da Frota da Câmara Municipal por mais 03 (três) meses, com vigência a partir da data de publicação.

Data da assinatura: 31 de julho de 2026

HELTON PERES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG

Publicado por:

Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo

Código Identificador:3BF5DF13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 12/2026**

A Câmara Municipal de Buritis, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 12/2026 RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo para veículo Renault Duster, Exp. 1.6 HI Flex 16v, câmbio manual, ano/modelo 2018/2018, placa: QOK 3948 com validade mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, que se deu no dia 13/07/2026 – 09hs00min, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.200,00

A ata integral da Dispensa Eletrônica se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido Processo Licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG.

Buritis/MG, 03 de agosto de 2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:84E31AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE CONTRATO 31/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 09/2026 / CONTRATO nº 31/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos

Contratado: Prius Informador Jurídico Ltda CNPJ 03.361.851/0001-58

Objeto:Serviço de acompanhamento de publicações nos diários oficiais do Estado de MG tribunais superiores e da União

Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001 – Ficha 11

Valor: R\$ 1.990,00

Prazo de vigência: 12 meses

JONNAS FERREIRA LEMOS

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:2599939E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
SANCIONATÓRIA DEFINITIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
SANCIONATÓRIA DEFINITIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PORTARIA Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG torna público que, após o regular processamento do Processo Administrativo nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 025/2025, com observância do contraditório e da ampla defesa, bem como após o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas processadas, **transitou em julgado na esfera administrativa** a decisão que aplicou as seguintes penalidades:

I – À empresa MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.:

- multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor atualizado do Contrato nº 001/2024, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Conquista/MG pelo prazo de **2 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- obrigação de ressarcimento integral ao erário dos valores pagos indevidamente, a serem apurados em fase de liquidação, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – À empresa CONSTRUIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.:

- multa correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor atualizado do Contrato nº 001/2024, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Conquista/MG pelo prazo de **2 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que as empresas foram regularmente intimadas das decisões proferidas no processo administrativo, tendo sido apreciados os recursos administrativos interpostos, encontrando-se a decisão definitiva na esfera administrativa.

Determina-se a publicação do presente extrato, bem como a adoção das providências necessárias ao cumprimento da decisão, inclusive quanto aos registros legalmente cabíveis e à cobrança das penalidades impostas.

Conquista/MG, 03 de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:04635173

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 004, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA GRACIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir de **04 de agosto de 2026**, **GRACIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **XXX.442.106-XX**, no cargo público efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo (MG), 03 de agosto de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D2B9C470

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 003/2026
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, publicada em 16 de junho de 2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para apresentação da documentação necessária à nomeação, bem como para os demais procedimentos destinados à investidura e posse no cargo efetivo.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Inscrição	Nome
1º Lugar	800672	Graciana Ribeiro do Nascimento

O candidato convocado deverá comparecer à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Curvelo, situada na Rua Guimarães Rosa, nº 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, munido da documentação constante do Anexo I deste Edital, para os procedimentos necessários à posse e ao exercício no cargo, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contado da publicação do respectivo Ato de Nomeação nº 004/2026, nos termos da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

A não apresentação da documentação exigida ou a não tomada de posse no prazo legal implicará tornar sem efeito o respectivo Ato de Nomeação, facultando-se à Câmara Municipal de Curvelo convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público.

Curvelo/MG, 03 de agosto de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

DOCUMENTOS PESSOAIS – CÓPIAS E ORIGINAIS (item 15 do Edital nº 001/2025)

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CPF do cônjuge (quando houver);
- Certidão de nascimento e/ou CPF dos filhos/dependentes (quando houver);
- Comprovante de endereço atualizado – com CEP;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (física ou digital).

ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO

Para o cargo de Analista Contábil:

- Diploma em Ciências Contábeis;
- Registro ativo no CRC;
- Certidão de Regularidade Profissional do CRC.

Para o cargo de Procurador-Geral:

- Diploma em Direito;
- Inscrição ativa na OAB;
- Certidão de Regularidade da OAB.

CERTIDÕES

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
- Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil de Minas Gerais e Polícia Federal;
- Certidão de Quitação Eleitoral.

DECLARAÇÕES

- Declaração de não acumulação ilegal de cargos;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de que não sofreu penalidade incompatível com o exercício de cargo público;
- Declaração de dependentes para fins de IRRF e salário-família (se houver).

EXAMES ADMISSIONAIS

• Exames médicos, laboratoriais e complementares previstos no item 14 do Edital nº 001/2025.

FOTOGRAFIA

- 01 foto 3x4 recente.

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:2DC48936

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PORTARIA Nº 1.016, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA E DO HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, BEM COMO SOBRE A LIBERAÇÃO EXCEPCIONAL DE SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o falecimento do filho da ex-Vereadora **Solange Maria Rodrigues Ferreira**, cujo sepultamento ocorrerá na presente data;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e respeito à ex-parlamentar e seus familiares;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam transferidas as reuniões anteriormente previstas para o dia 03 de agosto de 2026 (segunda-feira), passando a ser realizadas no dia 04 de agosto de 2026 (terça-feira), nos seguintes horários:

- I – Reunião das Comissões Permanentes, às 16h00;
- II – Reunião Ordinária da Câmara Municipal, às 18h00.

Art. 2º Ficam os servidores da Câmara Municipal de Curvelo liberados de suas atividades funcionais a partir das 15h45 do dia 03 de agosto de 2026, sem prejuízo da remuneração, para que possam, caso desejem, acompanhar o sepultamento do filho da ex-Vereadora Solange Maria Rodrigues Ferreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo, 03 de agosto de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:F02538B4

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE IBÍÁ

PODER LEGISLATIVO PARECER PRÉVIO TCE - APROVAÇÃO DAS CONTAS 2023

Extrato de Publicação – Câmara Municipal de Ibiá/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiá/MG, Vereador, André Luiz Ribeiro, atento ao princípio da publicidade e transparência dos atos da Administração Pública, conforme disposto no artigo 48 da LC 101/2000, INFORMA aos interessados que se encontra publicado/fixado no Mural de Publicação dessa Casa Legislativa e a disposição de quaisquer interessados, desde a data do dia 03 de Agosto de 2026 a Portaria nº 41/2026 de 03/08/2026, o Ofício nº: 13367/2026 de autoria do TCE/MG e o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do **Processo nº: 1167629**, que **APROVOU** as contas do município de Ibiá/MG referente ao exercício financeiro de 2023.

PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TCE-MG. APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2023 DO PODER EXECUTIVO DO

MUNICÍPIO DE IBIÁ. PROCESSO Nº 1167629. PRIMEIRA CÂMARA. 26/05/2026. “EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FUNDEB. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR NÃO APLICADO EM ENSINO EM 2020 E 2021. DECISÃO NORMATIVA 01/2024. LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. CONTROLE INTERNO. DCASP. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES. 1. Aplicam-se os princípios da razoabilidade e da insignificância em relação à abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis, quando correspondente a 0,001% do total da despesa empenhada. 2. O Controle Interno deve observar a Instrução Normativa 04/2017, especialmente quanto à emissão de parecer completo sobre as contas do chefe do Poder Executivo Municipal, consoante previsto no § 3º do art. 42 da Lei Orgânica.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:CEDA67DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PR 7-2026 - ELIAS - CÓDIGO DE ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR**

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:
Na condição de Vereador, apresento ao Projeto de Resolução nº 7/2026 que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – ADITIVA:

Acréscita-se Parágrafo Único ao Art. 6º do Projeto de Resolução nº 7/2026 com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

Parágrafo único. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar atuará com independência, imparcialidade, observando os Princípios do Contraditório, da Ampla Defesa, do Devido Processo Legal, da Presunção de Inocência e da Motivação de suas decisões, sendo vedada a instauração ou utilização de procedimento disciplinar com finalidade de perseguição política, pessoal ou partidária.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda fortalece a Segurança Jurídica do Código de Ética, assegurando que o processo disciplinar seja utilizado exclusivamente para apurar condutas incompatíveis com o Decoro Parlamentar, vedando seu uso como instrumento de perseguição política. Além disso, reafirma Princípios Constitucionais indispensáveis, como o Contraditório, a Ampla Defesa, o Devido Processo Legal e a Presunção de Inocência, conferindo maior legitimidade às decisões do Conselho de Ética.
Conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2026.

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:4B02A2F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – 05-8-
2026 - 16H**

**Ordem do Dia da 25ª Reunião das Comissões do Ano de 2026 –
05/08/2026 - 16h**

Análise e Discussão:

Projeto de Lei EM nº 129/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.016.096,00.”

Projeto de Lei EM nº 130/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 600.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 131/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.741.947,00.”

Projeto de Lei EM nº 132/2026, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para sediar o Conselho Tutelar e dá outras providências.”

Projeto de Lei EM nº 133/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.913.500,00.”

Projeto de Lei EM nº 134/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.950.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 135/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 800.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 136/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.845.760,00.”

Reanálise e Discussão:

Projeto de Lei EM nº 125/2026, que “Altera a “ Lei Municipal nº 1.080 de 2003”, que dispõe sobre a política de proteção, conservação, desenvolvimento e controle do meio ambiente no Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências.”

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:AC4316D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 126-2026 - RECEBIMENTO
PATROCÍNIO EM EVENTOS PÚBLICOS**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 126/2026 que Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/7/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 126/2026 com a justificativa. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 22/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art.

171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

“Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais membros desta Augusta Casa Legislativa, submeto à apreciação desse Poder o anexo Projeto de Lei, que ” Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências”.

A presente proposta visa instituir um marco legal moderno e transparente para o Município de Lagoa da Prata, permitindo a captação de recursos privados (patrocínio) e insumos (apoio) para a realização de eventos de interesse público e institucional.

A norma separa claramente as modalidades de repasse financeiro e doação de bens, garantindo segurança jurídica ao gestor.

O projeto assegura a prevalência do interesse público ao exigir que toda captação seja precedida de chamamento público, com prazos mínimos de publicidade (10 dias) e encerramento (20 dias antes do evento), evitando favorecimentos.

Além disso, a destinação dos recursos ao caixa geral e a proibição de empresas com pendências fiscais garantem a lisura do processo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

Com a aprovação deste projeto, o Município poderá potencializar a qualidade de seus eventos — tanto para a população quanto para seus servidores — reduzindo o impacto direto no tesouro municipal e

fomentando a parceria entre o setor público e a iniciativa privada, sob o crivo da transparência e da legalidade administrativa.”

2.2 - O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa dispor sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo encontra amparo na Constituição da República de 1988, em especial quanto à autonomia municipal, Princípios Constitucionais da Administração Pública e na Legislação Pátria vigente que disciplina a Administração Financeira e as Contratações Públicas.

O recebimento de patrocínio de particulares para a promoção de eventos públicos pode representar importante mecanismo de otimização dos recursos públicos. A economia de Recursos Públicos será praticada, atendendo aos Princípios da Economicidade e da Eficiência.

Ao admitir que particulares auxiliem financeiramente ou mediante fornecimento de bens e serviços para eventos públicos, o Município conseguirá reduzir despesas públicas, ampliar o alcance das ações governamentais, realizar eventos de maior qualidade, preservar recursos orçamentários para outras Políticas Públicas.

Vale citar que a Constituição da República de 1988, em seu Art. 170, protege a Livre Iniciativa, **onde diz que a** ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa. Portanto, permitir que empresas associem sua marca a eventos públicos é prática amplamente aceita, desde que haja igualdade de oportunidades, transparência e observância dos princípios administrativos.

Visando garantir a lisura dos procedimentos e para evitar favorecimentos e assegurar igualdade entre os potenciais patrocinadores, o Projeto prevê:

Procedimento público de seleção, por meio de Chamamento Público, para captação de patrocínio, com critérios objetivos e ampla publicidade, especialmente quando houver contrapartidas relevantes (como exposição de marca em bens públicos ou exclusividade de segmento).

No procedimento observar-se-á os Princípios da Impessoalidade, Publicidade e Transparência.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 126/2026.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:1BD2D949

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 126-2026 - RECEBIMENTO
PATROCÍNIO EM EVENTOS PÚBLICOS**

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 126/2026 que Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/7/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 126/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 22/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõe:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

“Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais membros desta Augusta Casa Legislativa, submeto à apreciação desse Poder o anexo Projeto de Lei, que ” Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e

apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências”.

A presente proposta visa instituir um marco legal moderno e transparente para o Município de Lagoa da Prata, permitindo a captação de recursos privados (patrocínio) e insumos (apoio) para a realização de eventos de interesse público e institucional.

A norma separa claramente as modalidades de repasse financeiro e doação de bens, garantindo segurança jurídica ao gestor.

O projeto assegura a prevalência do interesse público ao exigir que toda captação seja precedida de chamamento público, com prazos mínimos de publicidade (10 dias) e encerramento (20 dias antes do evento), evitando favorecimentos.

Além disso, a destinação dos recursos ao caixa geral e a proibição de empresas com pendências fiscais garantem a lisura do processo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

Com a aprovação deste projeto, o Município poderá potencializar a qualidade de seus eventos — tanto para a população quanto para seus servidores — reduzindo o impacto direto no tesouro municipal e fomentando a parceria entre o setor público e a iniciativa privada, sob o crivo da transparência e da legalidade administrativa.”

2.2 - O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa dispor sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo encontra amparo na Constituição da República de 1988, em especial quanto à autonomia municipal, Princípios Constitucionais da Administração Pública e na Legislação Pátria vigente que disciplina a Administração Financeira e as Contratações Públicas.

O recebimento de patrocínio de particulares para a promoção de eventos públicos pode representar importante mecanismo de otimização dos recursos públicos. A economia de Recursos Públicos será praticada, atendendo aos Princípios da Economicidade e da Eficiência.

Ao admitir que particulares auxiliem financeiramente ou mediante fornecimento de bens e serviços para eventos públicos, o Município conseguirá reduzir despesas públicas, ampliar o alcance das ações governamentais, realizar eventos de maior qualidade, preservar recursos orçamentários para outras Políticas Públicas.

Vale citar que a Constituição da República de 1988, em seu Art. 170, protege a Livre Iniciativa, **onde diz que a** ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa. Portanto, permitir que empresas associem sua marca a eventos públicos é prática amplamente aceita, desde que haja igualdade de oportunidades, transparência e observância dos princípios administrativos.

Visando garantir a lisura dos procedimentos e para evitar favorecimentos e assegurar igualdade entre os potenciais patrocinadores, o Projeto prevê:

Procedimento público de seleção, por meio de Chamamento Público, para captação de patrocínio, com critérios objetivos e ampla publicidade, especialmente quando houver contrapartidas relevantes (como exposição de marca em bens públicos ou exclusividade de segmento).

No procedimento observar-se-á os Princípios da Impessoalidade, Publicidade e Transparência.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 126/2026.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:168BE09F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PR 7-2026 - CÓDIGO DE ÉTICA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 7/2026 que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 7/2026 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 1/7/2026. Foi analisado ainda, em outras reuniões.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete não somente aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo, mas, a cada um dos Vereadores.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, e a Vereadora Ana Ruth, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores assim justificaram o Projeto:

“Apresentamos este Projeto de Resolução visando instituir e regulamentar o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A instituição de um Código de Ética e Decoro Parlamentar representa um importante avanço no fortalecimento da Governança Pública, da Transparência, da Legitimidade Institucional e da confiança da sociedade no Poder Legislativo.

Trata-se de um instrumento normativo que estabelece os padrões de conduta esperados dos Vereadores, disciplinando direitos, deveres, vedações e as consequências decorrentes da prática de atos incompatíveis com a dignidade do mandato.

Igualmente importante é a criação de um procedimento disciplinar próprio, assegurando o Devido Processo Legal, o Contraditório e a Ampla Defesa.

Dessa forma, eventual responsabilização do Parlamentar deixa de ocorrer por critérios meramente políticos e passa a observar rito previamente estabelecido, garantindo Segurança Jurídica tanto ao investigado quanto à própria instituição.

Sob a perspectiva preventiva, o Código de Ética possui função pedagógica. Mais do que punir infrações, ele orienta o comportamento esperado dos Agentes Políticos, estimulando uma cultura institucional baseada na integridade, no respeito às instituições democráticas e na boa convivência entre situação e oposição.

Também merece destaque a proteção da imagem institucional da Câmara Municipal. A conduta individual de um Vereador frequentemente repercute sobre toda a instituição. O Código demonstra que a instituição dispõe de mecanismos internos de controle e responsabilização.

Por fim, a instituição de um Código de Ética e Decoro Parlamentar representa verdadeiro instrumento de fortalecimento da Democracia local. Ao estabelecer padrões objetivos de conduta, procedimentos transparentes de apuração e sanções proporcionais às infrações, a Câmara Municipal demonstra compromisso com a ética pública, a responsabilidade política e a boa governança, contribuindo para o fortalecimento da confiança da população em seus representantes e na própria instituição legislativa.”

Como bem destacado pelos autores, o Projeto de Resolução em estudo dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar, o que é comum em toda Casa Legislativa. Logo, não há o que se questionar a respeito da constitucionalidade do Projeto.

No entanto, foi apresentada Emenda visando ajustar o texto da Proposição.

DA EMENDA APRESENTADA:

Fora apresentada Emenda de autoria de Vereador, que visa ajustar o texto do Projeto a seus entendimentos.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa e da Vereadora Ana Ruth, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte de Parlamentar, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador não é absoluto.

Para emendar Projetos de Resolução desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso II, da CR/88; Art. 68, da CE; e Parágrafo Único do Art. 51 da LOM);

2 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Resolução, nem da Emenda.

Se o Projeto e a Emenda são legais e constitucionais, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não das propostas, votando a favor ou contra referidas Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 7/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2026.

CARLA ANDRADE

Vereadora do PL / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

MAURO DO GÁS

Vereador do Progressista /Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:2197F363

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER TURISMO - PL EM 126-2026 - RECEBIMENTO
PATROCÍNIO EM EVENTOS PÚBLICOS

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 126/2026 que Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/7/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 126/2026 com a justificativa. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 22/7/2026.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

“Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais membros desta Augusta Casa Legislativa, submeto à apreciação desse Poder o anexo Projeto de Lei, que “ Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências”.

A presente proposta visa instituir um marco legal moderno e transparente para o Município de Lagoa da Prata, permitindo a captação de recursos privados (patrocínio) e insumos (apoio) para a realização de eventos de interesse público e institucional.

A norma separa claramente as modalidades de repasse financeiro e doação de bens, garantindo segurança jurídica ao gestor.

O projeto assegura a prevalência do interesse público ao exigir que toda captação seja precedida de chamamento público, com prazos mínimos de publicidade (10 dias) e encerramento (20 dias antes do evento), evitando favorecimentos.

Além disso, a destinação dos recursos ao caixa geral e a proibição de empresas com pendências fiscais garantem a lisura do processo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

Com a aprovação deste projeto, o Município poderá potencializar a qualidade de seus eventos — tanto para a população quanto para seus servidores — reduzindo o impacto direto no tesouro municipal e fomentando a parceria entre o setor público e a iniciativa privada, sob o crivo da transparência e da legalidade administrativa.”

2.2 - O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa dispor sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo encontra amparo na Constituição da República de 1988, em especial quanto à autonomia municipal, Princípios Constitucionais da Administração Pública e na Legislação Pátria vigente que disciplina a Administração Financeira e as Contratações Públicas.

O recebimento de patrocínio de particulares para a promoção de eventos públicos pode representar importante mecanismo de otimização dos recursos públicos. A economia de Recursos Públicos será praticada, atendendo aos Princípios da Economicidade e da Eficiência.

Ao admitir que particulares auxiliem financeiramente ou mediante fornecimento de bens e serviços para eventos públicos, o Município conseguirá reduzir despesas públicas, ampliar o alcance das ações governamentais, realizar eventos de maior qualidade, preservar recursos orçamentários para outras Políticas Públicas.

Vale citar que a Constituição da República de 1988, em seu Art. 170, protege a Livre Iniciativa, **onde diz que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa**. Portanto, permitir que empresas associem sua marca a eventos públicos é prática amplamente aceita, desde que haja igualdade de

oportunidades, transparência e observância dos princípios administrativos.

Visando garantir a lisura dos procedimentos e para evitar favorecimentos e assegurar igualdade entre os potenciais patrocinadores, o Projeto prevê:

Procedimento público de seleção, por meio de Chamamento Público, para captação de patrocínio, com critérios objetivos e ampla publicidade, especialmente quando houver contrapartidas relevantes (como exposição de marca em bens públicos ou exclusividade de segmento).

No procedimento observar-se-á os Princípios da Impessoalidade, Publicidade e Transparência.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 126/2026.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH

Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:5D1123B6

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO Nº 028/2026 - DISPENSA Nº 022/2026 - FORNECIMENTO DE LANCHES

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Considerando a necessidade devidamente justificada de realização de Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de lanches (produtos de panificação e salgados) para consumo institucional interno e em reuniões legislativas da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, **autorizo e determino** a instauração do competente procedimento administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento da demanda.

A contratação justifica-se em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como pelo enquadramento do valor estimado no limite legal aplicável à dispensa de licitação.

Deverá ser publicado aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados e ampliar a competitividade do procedimento.

As propostas poderão ser apresentadas presencialmente, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, ou encaminhadas por endereço eletrônico indicado no aviso de

contratação direta, dentro do prazo e observadas as condições estabelecidas pela Administração.

O aviso deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto, as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, o prazo e a forma de apresentação das propostas, o endereço físico e eletrônico para recebimento dos documentos, os critérios de julgamento e as demais condições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando que os quantitativos previstos possuem natureza meramente estimativa e que as aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação, deverá ser adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir o registro dos preços para contratações futuras, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, possibilitando que os fornecimentos sejam solicitados de acordo com a programação das sessões legislativas, reuniões, solenidades e demais atividades institucionais.

A solução também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos e para a redução dos custos operacionais, uma vez que permite a realização de um único processo para atendimento de demandas sucessivas, evitando a repetição de contratações isoladas para cada necessidade de fornecimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades que serão efetivamente consumidas pela Câmara Municipal durante o período de vigência da contratação, em razão da variação na frequência e no número de participantes das atividades institucionais.

Dessa forma, o registro de preços permitirá maior controle da execução orçamentária, com a emissão de empenho e a realização das despesas apenas em relação aos produtos efetivamente solicitados e fornecidos, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 23 de julho de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:

Janaina Faria Moreira

Código Identificador:70B29C84

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA EMENDA Nº 51 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 29 DE JULHO DE 2027.

EMENDA Nº 51 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 29 DE JULHO DE 2027.

ALTERA O ART. 119- A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morro da Garça, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a presente Emenda 51/2026 à Lei Orgânica do Município de Morro da Garça.

Art. 1º - O art. 119-A, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 119-A - O orçamento municipal terá previsão para receber emendas parlamentares individuais e de bancada.

§ 1º As emendas individuais ao Projeto da Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços de saúde.

§ 2º As emendas coletivas, de iniciativa de bancada ou de bloco parlamentar, ao Projeto da Lei Orçamentária Anual serão aprovadas

no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais nos termos previstos no §1º, no montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

§ 5º A garantia de execução de que trata o § 4º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de bancada ou bloco parlamentar, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6º Para fins do disposto nos §§ 4º e 5º, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 7º Em até noventa dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo deverá receber as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais e coletivas, contendo, no mínimo:

I - o número da emenda;

II - o nome do parlamentar, quando emenda individual;

III - a indicação da bancada ou bloco parlamentar, quando emenda coletiva;

IV - o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde; e

V - a indicação da ordem de prioridade de cada emenda.

§ 8º As programações a que se refere os §§ 4º e 5º não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica, observado o disposto no § 9º.

§ 9º Nos casos de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação prevista nos §§ 4º e 5º, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - até 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da previsão cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da previsão cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, a execução das programações a que se referem os §§ 4º e 5º não será obrigatória nos casos dos impedimentos justificados nos termos do inciso I do §9º.

§ 11 É vedada a destinação de recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais ou coletivas a pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil, fundações, associações ou quaisquer outras entidades que possuam, em seus quadros diretivos, administrativos, de gestão, fiscalização ou representação:

I - qualquer vereador;

II - cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do vereador autor da emenda;

III - assessor parlamentar, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança vinculado ao gabinete do vereador autor da emenda;

IV - cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no inciso III.

§ 12 A vedação prevista no parágrafo anterior alcança também as hipóteses de favorecimento indireto, inclusive mediante contratação, subcontratação, prestação de serviços, fornecimento de bens ou quaisquer ajustes celebrados com pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às pessoas relacionadas nos incisos I a IV do § 11.

§ 13 O vereador deverá apresentar declaração formal de inexistência das hipóteses de impedimento previstas nos §§ 11 e 12, sob pena de nulidade da indicação, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 29 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA

Presidente

RICARDO OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA

Vice-Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA

Secretário

Publicado por:

Erica Cristina Gomes da Silva

Código Identificador:B7BB32F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PRC. Nº 010/2026 - DISPENSA Nº 007/2026

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 011/2026, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para “prestação de serviços de gravação em alta resolução (mínima de 1080p) das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da Câmara Municipal de Reduto e transmissão ao vivo via internet, em atendimento à legislação da Transparência Pública e às necessidades da Câmara Municipal de Reduto/MG”. Contratada: Teógenes Nazaré Alves 35589809649, com nome fantasia TNA Comunicações. CNPJ nº 13.756.625/0001-20. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 20/07/2026.

Reduto/MG, 20 de julho de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luzinete Gomes Pereira

Código Identificador:626C4982

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 35/2026**

Designa fiscal e responsável pela gestão do Contrato tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção veicular programada (1ª revisão) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante especialmente designado pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada o servidor Henrique Rodrigues Brasil Costa para exercer a função de fiscal do contrato, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção veicular programada (1ª revisão) para o veículo oficial Mitsubishi Triton GL AT 4x4, ano 2025, modelo 2026, placa TZA3D12.

Art. 2º A gestão do referido contrato será exercida pela servidora ocupante do cargo de Diretor de Gestão da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 03 de Agosto de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:

Gabriel Carvalho Nascimento

Código Identificador:2AD73724

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 011/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional para a Câmara Municipal de São Bento Abade, compreendendo a cobertura, registro, produção e divulgação das ações e atividades legislativas, incluindo elaboração de conteúdos jornalísticos, produção fotográfica, captação e edição de vídeos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, gerenciamento e atualização das redes sociais oficiais, bem como a transmissão ao vivo e disponibilização das reuniões por meio da internet, visando ampliar a transparência, a publicidade e o acesso da população às atividades do Poder Legislativo Municipal.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 011/2026, em favor da empresa CATAVENTO TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 31.759.801/0001-69, de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

Descrição / especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO COMPREENDENDO A PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA; PRODUÇÃO DE IMAGENS ILUSTRATIVAS DE OUTRAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO, SEMPRE QUE FOR SOLICITADO, COBERTURA DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM REUNIÕES ITINERANTES, EVENTOS, SOLENIDADES E VIAGENS OFICIAIS (MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE); GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA E TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES PELA INTERNET. Unidade de medida: mês
Quantidade: 12
Valor unitário: R\$ 4.565,75 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos:

O valor desta contratação é de R\$ 54.789,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à

contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

São Bento Abade – MG, 03 de agosto de 2026.

RENON REZENDE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:

Michele Shigihara de Souza

Código Identificador:79906EC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2026**

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS BUFFET, INCLUINDO ALIMENTOS, BEBIDAS EQUIPE E MATERIAIS ADEQUADOS. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 10/08/2026 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 10/08/2026.** Informações: Tel.: (32) 3521-0888. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br

Senador Cortes – MG, 03/08/2026.

BRYAN DA SILVA DA COSTA.

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

Publicado por:

Bryan da Silva da Costa

Código Identificador:AD755179

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV.
SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO**

**CIDASSP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 DE 30 DE JULHO DE 2026.
PRAZO MANIFESTAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 de 30 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA RESPOSTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA PRORROGAÇÃO MEDIANTE MANIFESTAÇÃO DA MAIORIA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG-CIDASSP no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade, organização, transparência e previsibilidade aos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os entes consorciados;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral realizada em 31 de março de 2026, que aprovou a regulamentação dos prazos para envio de informações pelos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias corridos** para que os municípios consorciados respondam às solicitações formais encaminhadas pelo Consórcio Público.

Art. 2º As solicitações serão realizadas por meio oficial, podendo ocorrer por:

I – e-mail institucional;

II – sistema eletrônico do consórcio;

III – outro meio formal previamente definido.

Art. 3º No ato do encaminhamento da solicitação, o Consórcio Público deverá informar expressamente:

I – quais municípios consorciados estão sendo demandados;

II – o número total de municípios participantes da solicitação;

III – o quantitativo necessário para formação de maioria simples (metade mais um).

Art. 4º Os municípios consorciados poderão, até o 5º (quinto) dia corrido contado do recebimento da solicitação, manifestar-se formalmente quanto à insuficiência do prazo estabelecido.

Art. 5º Havendo manifestação de maioria simples (metade mais um) dos municípios consorciados, no prazo previsto no artigo anterior:

I – o prazo inicialmente fixado será prorrogado por mais **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do término do prazo original.

Art. 6º Não havendo manifestação da maioria simples no prazo previsto no art. 4º:

I – o prazo permanecerá inalterado, encerrando-se ao final dos 10 (dez) dias corridos, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 7º Excepcionalmente, o Consórcio Público poderá, de forma motivada, estabelecer prazo superior ao previsto no art. 1º, quando a natureza da informação solicitada exigir levantamentos técnicos, operacionais ou administrativos que demandem maior tempo para sua consolidação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o prazo diferenciado deverá constar expressamente na solicitação encaminhada aos municípios, acompanhado da respectiva justificativa.

Art. 8º O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido implicará:

I – a presunção de desinteresse do município consorciado quanto à participação ou continuidade na demanda apresentada;

II – a autorização para que o Consórcio Público dê prosseguimento às medidas administrativas pertinentes, desconsiderando o município omissor;

III – o registro formal da ausência de resposta, para fins de controle administrativo interno, acompanhamento e eventual apuração de recorrência.

Art. 9º Os prazos previstos nesta Instrução Normativa serão contados de forma contínua, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, MG 30 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente do Consórcio Público

Publicado por:

Thaís Ferreira Júlio

Código Identificador:131A2F3D

CIDASSP

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 09 DE 31 DE JULHO DE 2026.

ALTERA PRAZO PCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 09 de 31 de julho de 2026.

Altera a Instrução Normativa nº 002, de 04 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para elaboração e apresentação do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG-CIDASSP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG-CIDASSP no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade, organização, transparência e previsibilidade aos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os entes consorciados;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral realizada em 31 de julho de 2026, que aprovou a alteração dos prazos para aprovação do Plano de Contratações Anual;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Instrução Normativa nº 002, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Integram o Plano de Contratações Anual – PCA do CIDASSP as suas próprias necessidades de contratação, bem como as necessidades de contratação dos municípios consorciados, nas licitações em que o CIDASSP atuar como órgão gerenciador das atas de registro de preços.

§ 1º Até a segunda quinzena de abril de cada exercício, os municípios consorciados deverão encaminhar ao CIDASSP os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs referentes às necessidades de contratação que pretendam realizar no exercício subsequente, inclusive nas hipóteses de contratação direta previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as respectivas leis orçamentárias.

§ 2º Definidas as necessidades de contratação, o CIDASSP, por meio da Secretaria Executiva consolidará uma **versão preliminar** do Plano de Contratações Anual – PCA, que será apresentada aos municípios consorciados até a segunda quinzena do mês de **maio**, para análise, manifestação e eventuais ajustes.

§ 3º Após a consolidação das manifestações dos municípios consorciados, a Secretaria Executiva submeterá a versão definitiva do Plano de Contratações Anual – PCA ao Presidente do CIDASSP para aprovação até a segunda quinzena do mês de **julho**.

§ 4º Aprovado pelo Presidente do CIDASSP, o Plano de Contratações Anual – PCA será apresentado à Assembleia Geral na primeira reunião subsequente à sua aprovação e executado no exercício seguinte.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa nº 002, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, MG 31 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente do Consórcio Público

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:267529C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: A RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA PUBLICAÇÃO DO P.A. 023/2026 – P.E.- SRP Nº 010/2026. Onde lê-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/MG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Passa-se a ler: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, COM PREÇOS DE REFERÊNCIA APURADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS/MS), NA TABELA CMED/ANVISA (PMVG E PF), NO PAINEL DE PREÇOS DA SAÚDE, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. As demais permanecem inalteradas. Infor: (38) 93300-4417.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:035516D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 042/2025 processos 080/2025, torna público a prorrogação do referido credenciamento ate 29/07/2027;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:452C8B8C

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento nº 063/2025 processos 117/2025, torna público 1º ERRATA ao credenciamento. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:15F7A3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 024/2026

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 024/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN torna público o extrato da Portaria nº 024/2026, que dispõe sobre a nomeação de servidor para compor o quadro de pessoal do Consórcio. Nomeado: **BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA**, Cargo: Diretor Executivo. Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto do CISCEN e demais normas aplicáveis.

Patos de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Presidente do CISCEN

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:C90FAC6B

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Processo Licitatório nº 02/2026
Dispensa de Licitação nº 01/2026
Contrato Administrativo nº 002/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN.

Contratada: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional e transitória da vigência do Contrato Administrativo nº 002/2026, que tem por objeto a locação e disponibilização de sistema informatizado integrado de gestão pública, incluindo implantação, migração ou conversão de dados, capacitação de usuários, atualizações e suporte técnico.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 2 (dois) meses, com efeitos a partir de 25 de julho de 2026, compreendendo o período de 25 de julho de 2026 a 24 de setembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

ESTEFANIA DE ANDRADE BERTOLDO
Diretora Executiva Interina – CISCEN

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:2D373321

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0172/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000042/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0028/26

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inventário patrimonial do CISLAGOS, compreendendo o levantamento físico, identificação, localização, recadastramento, etiquetagem, avaliação do estado de conservação, conciliação físico-contábil, atualização cadastral e alimentação do sistema informatizado de gestão patrimonial, abrangendo todos os bens móveis e imóveis.

Contratado: R2R CONSULTORIA E GESTAO LTDA, CNPJ nº 09.000.821/0001-00. Valor global estimado de R\$ 5.500,00. Data da assinatura: 03/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 03 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

01010004.122.0001.2001.00003.3.90.39.002.501.000

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:DFCD6AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO
GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO

CISMARG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O CISMARG – Consórcio Int. de Saúde dos Munic. Da Micro Região do Alto Rio Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.634/0001-81 neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARLOS HENRIQUE AVELAR, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação denominado órgão gerenciador e a Empresa AUTO POSTO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 02.791.850/0001-80, denominada CONTRADADA, celebram o contrato 23/2026, para aquisição de Óleo Diesel B S10 e Arela 32, para os serviços de transporte do CISMARG de acordo com o critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 17/2026 e Pregão Eletrônico de nº 05/2026. O valor total deste instrumento contratual, será de R\$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais). Vigência : 03/08/2026 a 03/08/2027. As despesas do contrato serão amparadas por dotações orçamentárias próprias do CISMARG.

Santo Antônio do Amparo, 03 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR

Presidente do CISMARG

Publicado por:

Sebastião Olimpio de Oliveira

Código Identificador:1079BBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 74, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Posse de Josiane da Silva Freitas para exercer o cargo de Auxiliar administrativo a contar de 03 de agosto de 2026 e da outras providencias.

José Ivanir Miranda Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), Prefeito de Canaã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme cláusula 15º, parágrafo II do protocolo de intenções do CISMIV;

Resolve:

Art 1º Conceder a posse a Josiane da Silva Freitas, portador do CPF n.º 094.xxx.xxx-99 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, a contar de 03 de agosto de 2026 sujeito ao regime jurídico da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Parágrafo unico. Candidato aprovado no concurso 01/2024 do CISMIV, convocado e nomeado pela portaria n.º 69 de 23 de julho de 2026 e o termo de posse segue como anexo dessa portaria.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE

Presidente do CISMIV

Publicado por:

Cristiane de Fátima da Silva Gomes

Código Identificador:F3DF83AC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2026

PREGÃO Nº. 08/2026

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV/MG, CNPJ: 02.326.365/0001-36, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Luciane Moreira Asevedo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 08/2026, Processo Administrativo nº 20/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 109210

Objeto: Aquisição de colírios destinados ao atendimento das demandas assistenciais do CISMIV.

Data de Publicação: 03/08/2026 14:32:03

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 14/08/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 271.566,00

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/109210>

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:AE98EDA2

SETOR DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público a notificação expedida em face da empresa HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.423.785/0001-97, Avenida Levino Sardenberg, nº 2, Bairro Gabry Cidade/UF: S. A. De Pádua –RJ CEP: 28470-000, representada por Thays Dias Gomes, inscrita no CPF: 159.930.587-90 em decorrência do atraso em entrega de itens solicitados. A presente notificação foi expedida em 03 de agosto de 2026

Viçosa-MG, 03 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
André Luiz da Silva Quirino
Código Identificador:3D26CC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 - GERALDO MAGELA LOPES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato nº 91/2025. CONTRATADO GERALDO MAGELA LOPES. OBJETO Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos Termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 Processo Administrativo nº 25/2025 DOS VALORES – O valor mensal do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R\$ 83.758,40 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Pará de Minas, 23 de julho de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA -
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:CF37FC2A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 - ORTOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 151/2025. CONTRATADO ORTOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 151/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 15 de agosto de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições

estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 31 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E2FDF64D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLOGICA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público extrato do contrato nº 112/2026. CONTRATADO JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLOGICA LTDA OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICOHOSPITALARES COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, Processo Administrativo Nº 37/2026 VIGÊNCIA CONTRATUAL - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de (03/08/2026 a 03/08/2027) DOS VALORES - O valor total do presente contrato é R\$41.250,00(quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

Pará de Minas, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B2C3D53A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-MAIS EMPREENHIMENTO IMOBILIARIOS LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO MAIS EMPREENHIMENTO IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 36.810.412/0001-34 OBJETO – VEÍCULOS COM E/OU SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOS, municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo Nº 06/2026 ITEM 08-VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos.

Pará de Minas,30 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:2EA5695B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-ROGERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **ROGERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ 23.904.124/0001-05-credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, especializada na área da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ** e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, Processo Administrativo Nº 37/2026 QUANT. 01 ITEM HORAS 15.000- VALOR UNIT. R\$ 275,00-VALOR TOTAL 4.125.000,00 **VIGÊNCIA CONTRATUAL – 05 ANOS.**

Pará de Minas 03 de agosto de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:3143FEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 015/2026, Inexigibilidade Nº 003/2026, Credenciamento nº 002/2026. Objeto: “Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o prestação de serviços correlatos de manutenção preventiva, corretiva e apoio operacional de forma parcelada, conforme necessidade destinados à frota de veículos do Consórcio, a serem executados sob demanda, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.”. Local: (<https://licitar.digital/>). Telefone para contato: (33) 3312-3449. E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

GLÁUCIO FELIPE SIMÕES SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:99EB948A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 050/2025, DISPENSA N.º 017/2025, com o objetivo de objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, além de proceder à correção econômico-financeira dos contratos para assegurar a continuidade dos serviços de Responsável Técnico – médico - prestados nas unidades do Consórcio CIS-VERDE nos termos da Lei nº 14133/2021, conforme especificações descritas em Edital e seus anexos.

Carangola, 03 de Agosto de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:2AB4BBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO
CONSÓRCIO

PORTARIA Nº 009/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, Sr. MÁRCIO FERREIRA SOUTO, Prefeito do Município de Pedra Azul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Protocolo de Intenções vigentes:

Considerando a necessidade de designação de agentes responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados por este Consórcio Público;

Considerando o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da execução e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando a necessidade de garantir maior eficiência, controle, transparência e adequada execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores, competindo-lhes acompanhar, coordenar e supervisionar a execução dos contratos administrativos firmados pela Administração:

Cristina Teixeira Durval, ocupante do cargo de Gerente Adjunto, inscrita no CPF nº 113.xxx.xxx-90, como **Gestora de Contratos** do setor de Especialidades Médicas do CIMBAJE;

Letícia Trancoso de Souza Campos, ocupante do cargo de Contadora, inscrita no CPF nº 117.xxx.xxx-88, como **Gestora de Contratos** do setor de Recursos Humanos do CIMBAJE;

Elaine Pereira Rocha, ocupante do cargo de Gerente Adjunto do setor de Projetos e Inovações, inscrita no CPF nº 133.xxx.xxx-07, como **Gestora de Contratos** requisitados pela secretaria executiva e pelo setor administrativo do CIMBAJE;

Hillana Barros Santana, ocupante do cargo de Gerente de projetos, inscrita no CPF nº 061.xxx.xxx-43, como **Gestora de Contratos** do setor de Convênios de Saúde do CIMBAJE;

Márcio Pereira da Silva, ocupante do cargo de Gerente Adjunto do setor de Transporta-Sus, inscrito no CPF nº 059.xxx.xxx-39, como **Gestor de Contratos** do setor de Transportes do CIMBAJE;

Romulo José Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Veterinário, inscrito no CPF nº 064.xxx.xxx-94, como **Gestor de Contratos** do setor de serviço de Inspeção Municipal do CIMBAJE (SIM-C);

Frederico Lúcio de Carvalho, ocupante do cargo de Coordenador do Visa-Cis, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-89, como **Gestor de Contratos** do setor de Serviço de Vigilância Sanitária de Consórcio Intermunicipal de Saúde (Visa-Cis) do CIMBAJE;

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) de Contratos, dentre outras atribuições previstas na legislação aplicável:

- I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e operacionais;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, visando ao adequado cumprimento das obrigações pactuadas;
- III – solicitar providências para correção de falhas ou irregularidades eventualmente verificadas durante a execução contratual;
- IV – instruir processos relacionados a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e encerramento contratual;
- V – designar, quando necessário e conforme a especificidade do objeto contratado, servidor responsável pela fiscalização técnica e/ou administrativa do contrato.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Nos casos em que a complexidade, natureza ou especificidade do objeto contratual demandar acompanhamento específico, o(a) Gestor(a) de Contratos poderá designar, mediante ato formal, servidor(es) para exercer(em) a função de **Fiscal de Contrato**, observadas as competências técnicas pertinentes e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O(A) Fiscal de Contrato, quando designado(a), será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto contratado, devendo comunicar ao(à) Gestor(a) quaisquer ocorrências, irregularidades ou situações que possam comprometer a execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacinto, Minas Gerais, 03 de Agosto de 2026.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO

Presidente - CIMBAJE

Publicado por:

Elaine Pereira Rocha

Código Identificador:4908A82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 INEXIGIBILIDADE
002/2022 CREDENCIAMENTO 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação e assistência social. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas: CTR 031/2025 CLERIO GONÇALVES ALVES 13512122655-ME, CNPJ 27.218.927/0001-59; CTR 032/2025 MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME, CNPJ

18.767.800/0001-06; CTR 033/2025 SIGLAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 09.251.925/0001-80; CTR 035/2025 RCP CONTABILIDADE & ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ 20.588.824/0001-31; CTR 036/2025 INVEST – ASSESSORIA, PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA, CNPJ 41.550.200/0001-03- Vigência: 31/07/2026 á 31/07/2027; CTR 030/2025 META CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ 40.864.503/0001-20, Vigência: 19/07/2026 á 19/07/2027. Conforme art. 57 na lei 8.666/93.

Publicado por:

Ingrid Rodrigues Martins

Código Identificador:068B93F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
PORTARIA Nº063/2026

PORTARIA Nº063/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Luan Donizetti Soldani, cargo de Auxiliar Administrativo, MASP 100499, de 03/08/2026 a 01/09/2026 referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 03 de agosto de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA

Diretor do DMAAE

Publicado por:

Silvia Cristina Guedes

Código Identificador:AF1FA43F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
PORTARIA Nº064/2026

PORTARIA Nº064/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Robson Rodrigues da Silva, cargo de Leiturista/Vistoriador, MASP 100438, de 03/08/2026 a 22/08/2026 referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 03 de agosto de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA

Diretor do DMAAE

Publicado por:

Silvia Cristina Guedes

Código Identificador:B5A8EDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ATA DE RP 014/2026 - PREGÃO 019/2025**

**Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte
Nova/MG –EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
Processo nº 038/2025 – Pregão nº 019/2025 – ELETRÔNICO –
Registro de Preços nº 017/2025**

– O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços proveniente da licitação supracitada, conforme a seguir: Ata de RP nº 014/2026, Detentora do Registro de Preços: FERRAMENTAS E PNEUMÁTICOS 1001 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.152.070/0001-94. Valor Total da Ata: R\$ 21.054,00 (Vinte e Um Mil e Cinquenta e Quatro Reais). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4004-339030 – MANUTENÇÃO / CAPTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA - Material de Consumo; 17.512.0050.4004-449052 – MANUTENÇÃO / CAPTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA - Equipamento e Material Permanente; 17.512.0050.4005-339030 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DIST. ÁGUA TRATADA - Material de Consumo; 17.512.0050.4005-449052 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DIST. ÁGUA TRATADA - Equipamentos e Material Permanente; 17.512.0051.4006-339030 – MANUTENÇÃO DAS COLETAS DOS ESGOTOS SANITÁRIOS - Material de Consumo; 17.512.0051.4006-449052 – MANUTENÇÃO DAS COLETAS DOS ESGOT. SANITÁRIO - Equipamento e Material Permanente; 17.512.005.4009-339030 – RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS - Material de Consumo; 17.512.005.4009-449052 – RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente. Recursos Financeiros: Próprios. Vigência da Ata: 03/08/2026 a 02/08/2027. Íntegra da Ata estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP.GOV.BR.

Ponte Nova (MG), 31/07/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gómes
Código Identificador:320DC70D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 36/2026 MARIA
SOLANGE MOREIRA**

PORTARIA Nº 36/2026

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, “b” da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **MARIA SOLANGE MOREIRA**, matrícula 900111, inscrita no CPF sob o nº 270.436.736-15, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível 08, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de agosto de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:

Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:72A87847

**FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 37/2026 AUGUSTA
RAMOS DE MORAIS**

PORTARIA Nº 37/2026

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, “b” da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **AUGUSTA RAMOS DE MORAIS**, matrícula 88939, inscrita no CPF sob o nº 548.044.346-15, no cargo efetivo de Faxineira – SEDE, Nível 01, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de agosto de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:

Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:E6BCD4C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 45/2026**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIA DELZINA DURÃES PIMENTEL.”

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, *resolve*:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva MARIA DELZINA DURÃES PIMENTEL, CPF nº 741.008.406-59, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 983-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 42/2025.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	MENSAL
VENCIMENTO BASE	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R\$ 4.204,46
QUINQUÊNIO 60%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R\$ 2.522,68
TOTAL		R\$ 6.727,14

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritit – MG, 31 de julho de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR

Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:

William Mateus Lottermann Banoski

Código Identificador:65C91C12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 46/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. LEILA MARIA FERNANDES ALVES.”

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40 §1º, inciso III, alínea ``a`` c/c §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 38, 66 e 67 da Lei Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR à Servidora Efetiva LEILA MARIA FERNANDES ALVES, no cargo de Professor PI, matrícula nº 1127-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 007/2026.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria Especial de Professor serão conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE - Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R\$ 4.931,99
TOTAL	R\$ 4.931,99

Art. 3º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritit – MG, 31 de julho de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR

Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:

William Mateus Lottermann Banoski

Código Identificador:461F117E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2024 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 14/2024

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 86.754.348/0001-90 E PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.361.851/0001-58.

OBJETO: REAJUSTE ANUAL, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

REAJUSTE: O REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRINCIPAL, SERÁ REALIZADO COM BASE NO ÍNDICE DE IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME APURAÇÃO DIVULGADA PELO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). O ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA, DOS ÚLTIMOS 12 MESES, FOI DE 4,64%, E SERÁ APLICADO SOBRE OS VALORES CONTRATADOS.

EFEITOS: OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE CONTRATUAL PASSAM A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM SUBSÍDIO NA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026.

FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DABIEL RIBEIRO VIEIRA –

Diretor Presidente.

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:E796E562

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 187/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;

Resolve:

Art.2º – Conceder progressão por merecimento, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Francisco Arlindo de Souza - 97-1	Auxiliar de Serviços	TVNPI-B04	TVNPI-C01	01/07/2026

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA

Diretora de Administração

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:04500A0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 188/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;

Resolve:

Art.2º – **Conceder** progressão funcional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 22 e 23 do anexo I da Lei nº 4643/07, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Sônia Maria Cury Ward 103-1	Assistente Social	TVNPIV-B03	TVNPIV-B04	25/07/2026

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:88692872

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 186/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º- **Conceder** adicional quinquenal a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Carolina Juliana de Almeida	Monitora de Creche	3º	27/06/2026

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se Pouso Alegre, 03 de agosto de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DED990A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110 / 2026.
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Firmada com a empresa 57.100.377 RYAN JOSE RIBEIRO ROCHA cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches, bebidas e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, no valor global de R\$ 432.064,50.

Açucena - MG. 29 / 07 / 2026.

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F7BA8C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº.
58/2026.

Firmado com JURANDIR PAULO DOS SANTOS, para o fornecimento de refeições prontas e marmiteix, com valor unitário de R\$ 18,50, referente ao Credenciamento nº 05/2025.

Açucena / MG, 03 / 08 / 2026.

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6934DE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.
59/2026.

Firmado com Giovanna Andrade Santos, para execução de serviço profissional: LOTE 02 - FISIOTERAPEUTA, com valor unitário hora de R\$ 26,67, referente ao Credenciamento nº 06/2025.

Açucena / MG, 03 / 08 / 2026.

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9BE149EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008-2026

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2026, PROCESSO Nº 238/2026. Torna público início do julgamento no dia 19/08/2026, 14hs, pelo Portal Licitanet. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CANIL MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, Resolução SEGOV nº 16/2025 - C/C 45.606-3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 31 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:BA9E7894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 064/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. Processo nº 239/2026, Pregão Eletrônico nº 064/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia **17/08/2026 às 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://alemparaiba.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 03/08/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germinazi
Código Identificador: D7C6F0AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO –PROCESSO Nº 236 /2026 -ADESÃO Nº 009/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026. CONTRATADO: **EBLX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 52.898.332/0001-39. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG, objetivando contratação de empresa para locação de estruturas necessárias a realização da Fexpo 2026, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 104.325,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 0 2.05.03.13.695.0011.2.0051.3.3.90.39-Festividades da Feira da Comunidade. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. Data da Ass.: 31/07/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador: 3DEFD42F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO –PROCESSO Nº 097/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026. CONTRATADO: **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 04.087.116/0001-60. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Veículo Escolar , tipo ônibus com capacidade mínima de 29 lugares com ar condicionado - ORE1, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 567.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.04.0.12.361.007.2.0032- 4.4.90.52 - Gestão do Ensino Fundamental- Nota de Empenho : 4143/2026. **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. Data da Ass.: 03/08/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador: D7005E20

DEPARTAMENTO COMPRAS AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 266/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de Veículo Minibus 17 +1 lugares, equipado com sistema de ar-condicionado traseiro manual, ano 2026. Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 07/08/2026, 18h00. Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador: C1C25F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIRA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Museu de História e Ciências Naturais
Plano de Trabalho: objetivo aquisição de equipamentos de informática para sala de cinema

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.01.00.04.422.030.2.0127.4.4.50.41

2 Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do **Museu de História e Ciências Naturais**, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro Oliveira de Souza, conforme Portaria nº 104 de 28 de abril de 2026

Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador: B963B06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIRA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Associação Instituto Cultural Studio A

Plano de Trabalho: .: tendo como objetivo execução de melhorias estruturais e aquisição de equipamentos para qualificação do espaço contemplando, reparos no telhado, reforma do vestiário, continuidade da implantação de estúdio multiuso e aquisição de mobiliário, além da manutenção do asseio e limpeza da instituição com a compra de material e acessórios de limpeza.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 156 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve dispensa de chamamento pública, bservadas as disposições previstas em lei e as dotações orçamentárias para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças são as seguintes: 02.01.00.04.422.030.2.0127.3.3.50.41 e 2.01.00.04.422.030.2.0127.4.4.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional Associação Instituto Cultural Studio A, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro de Oliveira de Souza conforme portaria nº 16 de 27 de janeiro de 2026 .

Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:B61C3120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA**

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC :Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente Plano de Trabalho: tendo com objetivo aquisição de instrumentos musicais para recomposição e ampliação da bateria.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco

Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 156 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve dispensa de Chamamento Público , observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo é a seguinte: 02.01.00.04.422.030.2.0127.4.4.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro Oliveira de Souza, conforme Portaria nº 16 de 27 de janeiro de 2026.

Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:32D8498D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA**

OSC :Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente Plano de Trabalho: tendo com objetivo realização de eventos, aquisição de materiais e equipamentos, além de manutenção, reforma ou ampliação

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 156 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve dispensa de Chamamento Público , observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo é a seguinte: 02.01.00.04.422.030.2.0127.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da

parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro Oliveira de Souza, conforme Portaria nº 16 de 27 de janeiro de 2026.

Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:16BC59CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC :Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente
Plano de Trabalho: tendo como objetivo aquisição de materiais para construção e decoração de carro alegórico

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 156 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Não foi realizado Chamamento Público , observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo é a seguinte: 2.01.0004.422.030.2.0127.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro Oliveira de Souza, conforme portaria nº 16 de 27 de janeiro de 2026.

Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:C723BD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Asilo Ana Carneiro

Plano de Trabalho: tendo como objeto reforma e adequação do refeitório da Entidade

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026 após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.01.00.04.422.030.2.127.4.4.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Asilo Ana Carneiro, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Natã Couto Tavares, conforme Portaria nº 104 de 28 de abril 2026.

Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:B5E2DD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIRA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Asilo Ana Carneiro

Plano de Trabalho: tendo como objeto a reforma parcial da rede elétrica da instituição.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCEIRA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026 após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.01.00.04.422.030.2.127.4.4.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Asilo Ana Carneiro, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Natã Couto Tavares, conforme Portaria nº 104 de 28 de abril 2026.

Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:3D56BEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Museu de História e Ciências Naturais

Plano de Trabalho: objetivo aquisição de equipamentos e mobiliário

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCEIRA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 –,*Observadas* as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.01.00.04.422.030.2.0127.4.4.50.41

2 Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Museu de História e Ciências Naturais, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro Oliveira de Souza, conforme Portaria nº 104 de 28 de abril de 2026

Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:576C82D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Museu de História e Ciências Naturais

Plano de Trabalho: tendo como objetivo aquisição de uma bomba dosadora de óleo para máquina profissional de pipoca.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCEIRA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 –,*Observadas* as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria

Municipal de Finanças é a seguinte:
2.01.00.04.422.030.2.0127.4.4.50.41

2 Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do **Museu de História e Ciências Naturais**, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro Oliveira de Souza, conforme Portaria nº 104 de 28 de abril de 2026

Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:FD19A7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Processo Administrativo Nº 79/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 07/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **11/08/2026**

Endereço Eletrônico: **www.licitardigital.com.br**

Horário da abertura fase de lances: **08h:00min.**

Horário de Encerramento: **14h:00min.**

Critério de Julgamento: **menor preço global.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

CNPJ: 18.303.164/0001-53

Endereço: Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro - ALVORADA DE MINAS/MG

Telefone: (31) 3520-0001 ou (31) 3520-0000

E-mail: **licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br** e/ou **licitacaoalvoradademinas@gmail.com**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDÕES DE IDENTIFICAÇÃO PADRÃO GIRASSOL E CRACHÁS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA OCULTA, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO SOCIAL E ADEQUADA

IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais).

DATA PARA ABERTURA DOS LANCES:

11/08/2026 às 08:00 horas

DATA DE ENCERRAMENTO DOS LANCES:

11/08/2026 às 14:00 horas

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, situada na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, ou através do site: <https://alvoradademinas.mg.gov.br/>

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:053F9A8D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO E DE MILHO VARIEDADE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Lançamento das Propostas até as 08:59 horas do dia 18/08/2026. Abertura das Propostas: 18/08/2026 às 09:00:00 horas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br> e/ou www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através dos telefones nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:F549FED4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 075/2026

Pregão Eletrônico nº: 027/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLEIRAS VETERINÁRIAS REPELENTE/INSETICIDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE ZOONOSSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, VISANDO À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DA LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA**. Lançamento das Propostas: Até as 07:59 horas do dia 18/08/2026, Abertura das Propostas: 18/08/2026 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br> e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de

Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 03 de agosto de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:CF19274C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Processo 065/2026, Concorrência Eletrônica 007/2026, edital nº 023/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, tipo piso intertravado, na Estrada/Morro do Estouro, zona rural do Município de Araponga/MG — TRECHO 2, com execução de serviços preliminares, regularização de subleito, drenagem profunda e superficial de águas pluviais, assentamento de guia de meio-fio, sarjetas em concreto, pavimento intertravado em blocos sextavados, serviços complementares e administração local, conforme projeto básico, e demais documentos técnicos que integram o processo. A obra será executada com recursos provenientes de Transferência Especial, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-094488/2026, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202614110011, observados os quantitativos, especificações técnicas, fonte de recurso, cronograma e condições de execução próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras. Ficam homologados e adjudicados os atos do processo licitatório em favor da empresa: JE CONSTRUTORA LTDA MEVALOR: R\$ 459.829,29(quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). - CNPJ: 13.682.720/0001-26. Data de Homologação e Adjudicação 27/07/2026.

Araponga/MG, 27 de julho de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Torna público o Extrato de Contrato Nº 086/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 065/2026, Concorrência Eletrônica Nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, tipo piso intertravado, na Estrada/Morro do Estouro, zona rural do Município de Araponga/MG — TRECHO 2, com execução de serviços preliminares, regularização de subleito, drenagem profunda e superficial de águas pluviais, assentamento de guia de meio-fio, sarjetas em concreto, pavimento intertravado em blocos sextavados, serviços complementares e administração local, conforme projeto básico, e demais documentos técnicos que integram o processo. A obra será executada com recursos provenientes de Transferência Especial, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-094488/2026, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202614110011, observados os quantitativos, especificações técnicas, fonte de recurso, cronograma e condições de execução próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras. Contratada: JE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ.: 13.682.720/0001-26, Valor R\$ 459.829,29(quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). Vigência: a partir da assinatura, pelo período necessário à conclusão integral do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prorrogação automática caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estimado, respeitada a vigência do Plano de Ação nº 09032026-094488/2026, decorrente da Emenda

Parlamentar nº 202614110011, e a disponibilidade dos recursos. Prazo de execução: 04 (quatro) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Araponga/MG, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Deosimar do Prado Martins

Código Identificador:97B02EE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 99/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 03/2026**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 03 de agosto de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO

Agente de Contratação

Presidente Da CPL

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:53091E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 33/2026**

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 33/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: UNIDADES ESCOLARES

DATA DA DESIGNAÇÃO: 05/08/2026

INÍCIO DO EXERCÍCIO: 06/08/2026

HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00

MOTIVO DA VAGA: SUBSTITUIÇÃO

Observações: • A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação • A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025; •No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto; • Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:C73E2730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE ATA PL 210-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Wellington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório nº 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) CLAUDIO ANTONIO BERNARDES, LTDA - CNPJ:44.209.867/0001-27, AV DOUTOR JOAO VAZ SOBRINHO, 466, TRECHO II, O BELVEDERE - ARC OS/MG CEP: 35588-000, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.109/2025 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 01/08/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Município de Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 31 de julho de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0E226E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 254-2025

PROCESSO Nº 254/2025
INEXIGIBILIDADE Nº048/2025
CONTRATO Nº103/2025
ADITIVO 001

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Wellington Roque, aqui denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado o **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 143.690.286-04 e RG 819236 , residente e domiciliado à Rua Professor Terezinha Figueiredo Cunha, 07, Centro, CEP 35.588-000, Arcos MG, aqui denominado simplesmente de LOCADOR, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2025 cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 – 1º andar e subsolo, Centro, em Arcos/MG. Área total do imóvel: 1º pavimento 413,68m² e subsolo 418,56 m².

Imóvel destinado a alojar a FUNDAÇÃO DIRCE DA SILVEIRA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.194.112/001-32, com sede na Praça Carlos Martins Sobrinho, nº 20, Bairro Centro, Matozinhos/MG, conforme acordo de cooperação - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025**.

Objetivo: objetivo de oferecer ações educativas e artísticas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para a inclusão social e a valorização da cultura local.

Parágrafo Primeiro - O imóvel objeto da presente locação será **NÃO RESIDENCIAL** e para este fim exclusivamente deverá ser utilizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor é do mensal após aplicação de IGP-M de 3,16%, conforme previsto no contrato original é de R\$10.316,00 (dez mil, trezentos e dezesseis reais) mensais, perfazendo um global de R\$123.792,00 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e dois reais), por doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar de **15/07/2026 a 14/07/2027**, prorrogável por interesse das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 inciso V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1.Os recursos correrão a conta das dotações abaixo descritas para o ano de 2026 e consignada ao orçamento de 2027:

Em anexo a este.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido na lei 14.133/21, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente ou manualmente pelos contraentes com fundamento da lei.

Arcos/MG, 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARCOS

Locatário

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Locador

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EFD42F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL
132/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132 DE 2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053 DE 2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045 DE 2026

OBJETO: Aquisição de fraldas e lenços umedecidos de natureza infantil para atender às demandas das Creches, Centro de Acolhimento e demais órgãos públicos do Município de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/08/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6FB4E15F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 163/2026

PORTARIA Nº 163 – 03/08/2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR(A) QUE MENCIONA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 135, II, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) nos autos do Processo nº 1196630, que denegou o registro do ato de complementação de proventos de aposentadoria da servidora Antônia Aparecida Vidal Gonçalves;

CONSIDERANDO que a referida decisão fundamenta-se na inobservância ao Art. 37, § 15, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que veda a complementação de aposentadorias de servidores públicos fora das hipóteses constitucionais estritas;

CONSIDERANDO a modulação de efeitos estabelecida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) no julgamento da ADI nº 0320671-70.2019.8.13.0000, que limitou a preservação do benefício apenas às complementações concedidas até 08/03/2022 ou para servidores que implementaram os requisitos até referida data, condição não verificada no caso concreto, visto que a aposentadoria perante o RGPS ocorreu em 07/03/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a determinação expressa do TCE-MG para que o Município adote as providências necessárias à regularização da situação, sob pena de responsabilidade administrativa e aplicação de sanções legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a CESSAÇÃO do pagamento do benefício de complementação de proventos de aposentadoria concedido à servidora **ANTÔNIA APARECIDA VIDAL GONÇALVES**, MASP nº 102569/4, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, nível I, padrão D.

Art. 2º – Em estrita observância à decisão do TCE-MG e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 106), fica DISPENSADA a reposição dos valores recebidos indevidamente pela servidora até a data da ciência desta decisão, tendo em vista a constatação da boa-fé e o caráter alimentício das verbas percebidas.

Art. 3º – Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 206, de 26 de dezembro de 2023, especificamente no que tange à concessão e implementação da complementação de proventos / paridade remuneratória.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria Municipal de Administração proceder à imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, via sistema FISCAP, acerca do cumprimento da medida regularizadora.

Arcos/MG, 03 de agosto de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A2C0600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EDITAL - 09/2026
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

EDITAL - 09/2026

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

•Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

•Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED

Avenida Yolando Sebastião Logli, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia:05/08/2026

Horário: 13 h

Cargo: PEB I – Educação Infantil

Local de Trabalho: Creche Municipal Maria da Glória Veloso

Turno: Matutino

Início dia 06/08/2026

Arcos, 03/08/2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:97B66D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -EXTRATO DO
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL Nº
001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE
IMÓVEL Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Processo Administrativo nº 097/2026. Cedente: Lagos Indústria Química Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.460.666/0001-46. **Cessionário:** Município de Arcos/MG, inscrito no CNPJ nº 18.306.662/0001-50. **Objeto:** Cessão gratuita de uso do imóvel localizado na Rua João Felisbino, s/nº, Distrito de Calciolândia, Município de Arcos/MG, destinado à instalação e funcionamento de extensão da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Judas, para atendimento da comunidade de Calciolândia, zona rural do Município, visando à ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde. **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições previstas no instrumento e observado o interesse público. **Fundamento Legal:** Arts. 15 e 16, inciso III, da Lei Municipal nº 3.014/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.254/2026, observados os princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021. **Fiscalização:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da Assinatura:** 31/07/2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7CB2FD61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATATO DO PROCESSO 080/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

CONTRATO Nº 8023/2026

Contratante: Município de Argirita/MG.

Contratada: DROGARIA LUCINDO DIBO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.858.192/0001-08.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitem de suporte nutricional enteral ou oral, mediante prescrição médica e/ou nutricional.

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2026.

Argirita/MG, 03 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:81551A09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 12 DO
PROCESSO 038/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Credenciante: Município de Argirita/MG.

Credenciada: CREZIO RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 68.127.891/0001-85.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na função de **PEDREIRO**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 31/07/2026.

Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme item 6.4.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E92EC38F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 13 DO
PROCESSO 038/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Credenciante: Município de Argirita/MG.

Credenciada: SEBASTIAO CUSTODIO, inscrita no CNPJ sob o nº 68.254.777/0001-16.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na função de **PEDREIRO**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 31/07/2026.

Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme item 6.4.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C904FBA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 080/2026

Processo nº 080/2026 Dispensa nº 023/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARGIRITA/MG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) QUE NECESSITEM DE SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL, CONFORME CON Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 DROGARIA LUCINDO DIBO LTDA ME - CNPJ: 19.858.192/0001-08 Valor Total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

ARGIRITA, 03 de Agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:674044EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 080/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
DISPENSA Nº 023/2026

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a contratação, por dispensa de licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para futura e eventual aquisição de dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitem de suporte nutricional enteral ou oral, mediante prescrição médica e/ou nutricional, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

TABELA DO ITEM E EMPRESA VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	1.080	27,50	29.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

DA EMPRESA CONTRATADA: DROGARIA LUCINDO DIBO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.858.192/0001-08.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação direta enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, aviso de contratação direta devidamente publicado, propostas comerciais, documentação de habilitação, Ata da Sessão de Julgamento, Termo de Regularização da Documentação e Resultado Final, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. A escolha da empresa contratada decorre da apresentação da proposta de menor preço global dentre as empresas habilitadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade

e interesse público, bem como ao cumprimento integral das exigências técnicas e de habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

1.4. Considerando tratar-se de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, que realizará as aquisições conforme sua necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Argirita/MG, 03 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:037B5702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de locação nº 187/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 058/2026. Objeto: locação de imóvel urbano situado a Rua Francisco Pereira, nº 2.180, Centro, Arinos- MG, destinado exclusivamente ao armazenamento e guarda de documentos físicos pertencentes aos setores da Administração Pública Municipal. Locatário: Prefeitura Municipal de Arinos. Locador: Joaquim Rodrigues Santana, valor mensal R\$ 1.700,00, vigência: 12 meses.

Arinos, 03 de agosto de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:BD9D49B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 059/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 10/2026, em favor da empresa, Dúlio Douglas Carvalho Lisboa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.599.524/0001-67.Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de informática e impressão, compreendendo computadores, impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, impressora de grande formato (plotter) e scanners documentais, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos, suporte técnico e substituição dos equipamentos quando necessário, visando ao atendimento das demandas administrativas do Município de Arinos/MG, para atendimento às demandas da secretaria Municipal de Administração, Valor Global: R\$ 64.560,00.

Arinos, 03 de agosto de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:12E722FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026. Objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas**. Abertura: 10/08/26 à 09/08/29. Informações: www.ataleia.mg.gov.br e na sede da Prefeitura, Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000, Ataléia.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Rodrigues Silva
Código Identificador:2BE54F62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA BANDA ROBINHO COELHO E BANDA NA TRADICIONAL FESTA DO ARROZ, NA VILA VARDIERO, EM BARÃO DO MONTE ALTO, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026. CONTRATO Nº 037/2026 – 12.580.104 MIRIAM APARECIDA SILVA ALVES, CNPJ Nº 12.580.104/0001-00, R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/07/2026 A 29/08/2026.

SELMAR LUÍS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 30/07/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F4919D31

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 71/2026 –
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 6/2026, Processo Administrativo nº 71/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade do Barro Branco no Município de Barra Longa/MG.

Fornecedores Homologado
PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
R\$ 878.900,00
TOTAL R\$ 878.900,00

Barra Longa, 31 de julho de 2026

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:85DEE7AF

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº
71/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 71/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

CONTRATADO: PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO BARRO BRANCO NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 878.900,00

VIGÊNCIA: 31/07/2026 à 30/07/2027

Publicado em 03/08/2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F73A379D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
MINUTA EDITAL 08/2026 PROCESSO 029/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO torna público o Processo 29/2026, Pregão Eletrônico Nº 04/2026, Edital Nº 08/2026, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21, suas alterações e as cláusulas do edital.

LICITAÇÃO: Processo 29/2026.

TIPO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dia: 03/08/2026 às 08:00

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dia: 18/08/2026 às 11:00

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 18/08/2026 às 11:05h

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 18/08/2026 às 11:20h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 18/08/2026 às 13:00:00h

PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 10 (dez) minutos; Prorrogação automática: sempre que houver lance nos últimos 02 (dois) minutos; Fechamento iminente aleatório: até 10 (dez) minutos adicionais (Conforme IN SEGES/ME nº 73/2022).

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$50,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, QUE INCLUEM COQUETEL PARA AS SOLENIDADES DO PRÊMIO JOVEM LEGISLADOR, CONSCIÊNCIA NEGRA, REFORMA PROTESTANTE E EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA RECEPÇÃO (TAÇAS, XÍCARAS, TALHERES, PRATOS, GUARDANAPOS, JARRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ETC), SENDO ESTES NÃO DESCARTÁVEIS. OS ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS DEVERÃO SER

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, CONFORME CADA SOLENIDADE LISTADA NO APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA, E BEBIDAS INDUSTRIALIZADAS.

Link para edital e anexos:
https://www.camarabarroso.mg.gov.br/pagina/9581/EDITAIS%20E%20LICITA%C3%87%C3%95ES

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E0325737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

ERRATA AO PROCESSO Nº 0162/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2026 EDITAL Nº 072/2026

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Aviso de Dispensa, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 27/07/2026, referente ao Processo Licitatório nº 0162/2026 Pregão Eletrônico 056/2026, Edição 4325.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de chuteira, tênis de vôlei e demais itens, visando atender as atividades esportivas desenvolvidas por esta Secretaria de Esporte e Lazer.

Onde se lê:

XIX - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Edital)

1- A entrega dos objetos desta contratação será de no máximo 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4 - A entrega dos objetos desta contratação será de no máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Lê-se:

XIX - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Edital, ETP e Termo de Referência).

1 - A entrega dos objetos desta contratação será de no máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

E em toda parte do ETP e Termo de Referência, onde se trata de entrega dos objetos, serão de no máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras.

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 03 de Agosto de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:988880EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO AOS CONTRATOS 0172/2026, 0173/2026 E 0174/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO AOS CONTRATOS 0172/2026, 0173/2026 e 0174/2026 PROCESSO 0160/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

O Município de Barroso torna público extrato aos Contratos 0172/2026, 173/2026 e 174/2026 Pregão Eletrônico 055/2026, para aquisição de materiais de limpeza específicos para a manutenção e limpeza das piscinas do CECLANS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

CONTRATO: 172/2026 - vigência de: 03/08/2026 a 03/08/2027
NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - CNPJ: 11.015.846/0001-11

Valor Total: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

CONTRATO: 173/2026 - vigência de: 03/08/2026 a 03/08/2027
SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04

Valor Total: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATO: 174/2026 - vigência de: 03/08/2026 a 03/08/2027
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.573.904/0001-21

Valor Total: R\$ 5.409,92 (cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:F6852540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECLARAÇÃO PROCESSO Nº165/2026 DISPENSA Nº 035/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 0165/2026 DISPENSA 035/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de serviços de hotelaria para hospedagem da palestrante do evento de capacitação que será realizada com a finalidade de fortalecer a Educação Permanente em Saúde** voltado aos profissionais da saúde, a ser realizado no dia **5 de agosto de 2026**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que **nenhuma** empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 03 de Agosto de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:5FD65E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 72/2026 - Pregão Eletrônico nº 24/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes à frota municipal do Município de Belo Oriente/MG, compreendendo apólices de seguro total. Abertura do julgamento será no dia 18/08/2026 às 9h. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 03 de agosto de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcio Cirilo de Souza
Código Identificador:47638FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Objeto: Locação de impressoras copiadoras monocromáticas e impressoras coloridas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Homologação: 20/07/2026. Contratada: **COPY E LOC COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.320/0001-43. Valor global: R\$ 79.997,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais). Data da assinatura: 03/08/2026. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Fiscal do Contrato: Worley Motta Avelar.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:2E6DAF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de calçamento em Bloquete em trechos da comunidade do Boa Vista e Sape como no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

Retificação: INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 03/08/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 20/08/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas

comerciais, bem como a data para sessão da Concorrência, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Telefone: (31) 3833-1222 ou (31) 2181-1711. Pedidos de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br.
REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:1C36B421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.666/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

“Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado no Bairro Campo Alegre; de propriedade de Moacir Antônio Brandão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
Área	46.050	33.848,00m ²
Área	36.840	12.441,00m ²

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir uma única área, com o total de **46.290,00m²**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 14 de Julho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:9AEC3630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 057/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para a prestação de serviço de produção visual para a Expoagro Bonfinópolis, a realizar-se de 12 a 16 de agosto de 2026, da empresa **DOLIVAR STUDIO LTDA**, CNPJ 41.487.958/0001-36 com sede na Rua Professor Olímpio Gonzaga, 409, sala 202, Barroca, Unaí/MG-CEP: 38610-014, pelo preço de **R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 03 de agosto de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C9379E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 312/2026**- Objeto: – **prestação de serviços de produção visual para a Expoagro Bonfinópolis.**

Empresa **DOLIVAR STUDIO LTDA**, CNPJ 41.487.958/0001-36, pelo preço de **R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)**.
Início: 03.08.2026 Vigência: 60(sessenta) dias.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de agosto de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D923444E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **313/2026**.Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTISTICA (DJ) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Empresa credenciada:**DALLAS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº**41.626.687/0001-52**. Valor Total estimado:R\$15.000,00(quinze mil reais). Início: 03.08.2026. Vigência:12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03.08.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:24E4DA59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. HOMOLOGA E ADJUDICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026. Objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no Município de Braúnas/MG, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI-MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. **VENCEDOR: CONSTRULAR DE BRAÚNSA LTDA** – 59.760.202/0001-84; Valor global: R\$ 111.261,00 (Cento e onze mil duzentos e sessenta e um reais). **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA** – 07.412.297/0001-41; Valor Global: R\$ 809.650,00 (Oitocentos e nove mil seiscentos e cinquenta reais). **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA** – 11.202.638/0001-21; Valor Global: R\$ 49.446,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Braúnas 03 de agosto de 2026.

WEYNE CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:C4360BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Retificação de Edital.** Processo nº 094/2026. Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Contratação via registro de preços de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Fica alterado o item 6 do Estudo Técnico Preliminar e o item 8.2.3. do edital e item 5.3 do Termo de Referência.**Face às alterações no edital, a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 21/08/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br.** O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FB9BDF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 065/2026 – Credenciamento nº 006/2026. Objeto: **credenciamento contratação de prestação de serviços diversos relacionados à área de infraestrutura, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais, dos órgãos vinculados, bem como do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Cabeceira Grande** – SANECAB. Empresas: **ITEM 06 – PEDREIRO: 50.803.705 PAULO INÁCIO DE SOUSA** – CNPJ: 50.803.705/0001-15; **ITEM 07- SERVENTE DE PEDREIRO: 62.141.615 RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS** - CNPJ:62.141.615/0001-95,**ITEM 09 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 45.802.538 CACIO AMANCIO DE OLIVEIRA** – CNPJ: **45.802.538/0001-58**. Credenciadas no dia 31/07/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CF1D5F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 PRC 135/2026
AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE
PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA E
ELETROELETRÔNICOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. Processo nº 135/2026, Pregão Eletrônico nº 023/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA E ELETROELETRÔNICOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 21/08/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 03/08/2026.

JOYCE HELENA PAULA

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:1C355CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 089/2026 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2026**

ERRATA

Processo Licitatório nº 089/2026
Concorrência Eletrônica nº 010/2026

Objeto: A REALIZAÇÃO, POR MEIO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, DE OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 995997/2026/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1103805-83 – PROGRAMA: MORADIA DIGNA – NO LOTEAMENTO NOVA CABO VERDE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: Termo de Compromisso nº 995997/2026/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1103805-83 – Programa: Moradia Digna – Objeto: Provisão de unidades habitacionais no Município de Cabo Verde - MG

NO EDITAL:**ONDE SE LÊ:**

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PRODUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO NOVA CABO VERDE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

– **FONTE DE RECURSOS:** Termo de Compromisso nº 995997/2026/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1103805-83 – Programa: Moradia Digna – Objeto: Provisão de unidades habitacionais no Município de Cabo Verde - MG TRANSF. ESPECIAL DA UNIAO - MINISTERIO DA ECONOMIA - Plano de Ação: 09032025-083084 / 2025.

LEIA-SE:

O objeto da presente licitação é a REALIZAÇÃO, POR MEIO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, DE OBRA DE Provisão de unidades habitacionais no Município de Cabo Verde – MG, conforme Termo de Compromisso nº 995997/2026/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1103805-83 – Programa: Moradia Digna – NO LOTEAMENTO NOVA CABO VERDE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: Termo de Compromisso nº 995997/2026/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1103805-83 – Programa: Moradia Digna – Objeto: Provisão de unidades habitacionais no Município de Cabo Verde - MG

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:DFF11891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA 032 2025 PROCESSO 082 2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata 032 2025 de Registro de Preço - Processo nº 082/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, **Ata de Reg. Preço nº.** Contratado: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.983.401/0001-35 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 4.200.00 (quatro mil e duzentos reais) . Dotação Orçamentária: Ficha 194 01 02 00 15 451 2601 2061 33 90 30 . **Vigência:** 23/07/2026 a 23/07/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:626E9025

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.731, DE 03 DE AGOSTO DE
2.026.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS PELO FALECIMENTO DO SR. JUNYO WILIAM CASTRO DIONÍSIO.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e pesar da Administração Municipal e de toda a população cachoeirense pelo passamento do Sr. Junyo Wiliam Castro Dionísio, filho do Vice-Prefeito Sr. José Roberto Dionísio;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a partir da data desta publicação, em todo o território do Município de Cachoeira de Minas/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Junyo Wiliam Castro Dionísio.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas – MG, 03 de agosto de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE

Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Publicado por:

Sonia Regina Ribeiro Lopes

Código Identificador:18513152

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Município de Cachoeira Dourada -MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO nº 053/2026 - CHAMAMENTO / CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA E EXAME DE AUDIOMETRIA, PARA AVALIAÇÃO DE USUÁRIOS DO SUS VISANDO À AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS, EM CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência do edital. O Credenciamento se dará a partir do dia 10/08/2026 até o dia 10/08/2027. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Cachoeira Dourada-MG, no seguinte endereço: Av. das Nações, 400, Centro, CEP: CEP 38.370-000, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3514-5200.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:E24AF7BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis, às dez horas e trinta minutos no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente, **Arnaldo José da Silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo César de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, **Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente informou a todos que nada havia no expediente. **Ordem do Dia:** Nos termos do art. 151-L, parágrafo único, do Regimento Interno, a Ordem do Dia da presente sessão destina-se exclusivamente à deliberação das contas. O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura integral do parecer prévio da Prestação de Contas do Executivo Municipal Nº 1.120.322, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo relator o senhor CONSELHEIRO ALENCAR DA SILVEIRA JR, logo após, o senhor presidente solicitou ao secretário da mesa para fazer a leitura do Parecer do Relator, da Comissão e o respectivo Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, o secretário fez a leitura dos pareceres, e em seguida, a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026 **que “Aprova o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº 1.120.322 e, por conseguinte, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, do Município de Cachoeira Dourada, referentes ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”,** sendo a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, favorável pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, em seguida, o Projeto de Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026 entrou em discussão. O Sr. Aleandro Francisco da Silva, compareceu à Sessão e fez o uso da palavra. Não havendo quem quisesse manifestar em ato posterior, o Sr. Presidente colocou em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, e em conformidade com o Art. 151-T do Regimento Interno. O Voto será aberto e nominal, onde cada vereador expressará em voz alta se aprova ou rejeita as contas em julgamento. Dando continuidade o senhor presidente, iniciou a votação nominal; a **primeira** a votar, foi a vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, votando a favor da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026; a **segunda** a votar, foi a vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, votando a favor da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026; a **terceira** a votar, foi a vereadora **Simone Aparecida Mattos Storti**, votando a favor da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026; o **quarto** foi o vereador **Arnaldo José da Silva**, votando a favor da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026; o **quinto** a votar, foi o vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, votando a favor da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026; o **sexto** a votar, foi o vereador **Edimar Alves Fernandes**, votando a favor da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, o **sétimo** a votar, foi o vereador **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, votando a favor da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, a **oitava** a votar, foi a vereadora **Morgana Leigue Galvão Freitas** votando a favor da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, e por **último**, o senhor presidente, vereador **Valdo César Ferreira Ramos**, foi o nono a votar, manifestando o seu voto a favor da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, em seguida, o senhor presidente proclamou o resultado da votação, **declarando aprovada as contas** prestadas pelo prefeito Aleandro Francisco da Silva, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2021, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos nº 1.120.322, determinando assim ao Secretário-Geral que providenciasse as medidas necessárias para a promulgação e publicação do Decreto Legislativo nº 02/2026, consoante os ditames legais. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registrado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Vice-Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a

sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA Primeiro Secretário	VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS Presidente
---	---

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:01BDF56D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Aprova o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº 1.120.322 e, por conseguinte, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, do Município de Cachoeira Dourada, referentes ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, c/c a Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, c/c o art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e os arts. 125, § 1º, inciso I, 148, 151-I e 151-J do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 06/2024, com a alteração da Resolução nº 03/2025), decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1.120.322, que concluiu, por unanimidade, pela aprovação das contas anuais do Poder Executivo Municipal e, por conseguinte, ficam aprovadas as contas prestadas pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, do Município de Cachoeira Dourada, referentes ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 3 de agosto de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:25F7B253

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 101/2026 - DISPENSA Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00101/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0023/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXINTORES - **Valor Estimado:** R\$ 41.720,00 – **Plataforma:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 –

Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 04/08/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 07/08/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 07/08/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 07/08/2026

Campanha/MG, 03 de Agosto de 2026

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:549543E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - PROCESSO 331/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Décimo Termo Aditivo ao contrato nº 002/2023 - Processo nº 0331/2023 – Pregão nº 097/2023 Contratada: **DIRETRIZ INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 22.493.902/0001-40**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANT ATUALIZAÇÃO E DESENV DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**. . Supressão de valores:

- A partir de 04/08/2026, fica suprimido do valor contratual o montante de: R\$ 3.817,50 (três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
- Com a Supressão o valor da Manutenção Mensal dos Softwares para a Gestão da Tributação, passa de R\$ 9.436,88 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 8.673,38 (oito mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).
- . A presente supressão corresponde aproximadamente a 1,47735%, estando em conformidade com cláusula mona, item 9.7 do contrato vigente.

Campanha/MG, 03/08/2026

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0EAAD2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2024 - PROCESSO Nº 90/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 275/2024 - Processo nº 090/2024 – Pregão nº 031/2024,. Contratada: **MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 54.164.523/0001-00**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**. Altera a vigência para até 27/02/2027.

Campanha/MG, 03/08/2026

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7D6DF959

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA - Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Dispõe sobre os procedimentos para a autorização de abertura de jazigos destinados à realização de sepultamentos no Cemitério Municipal da Campanha/MG.

A Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Decreto Nº 8075/2026, artigo 14;
- A necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos às autorizações de abertura de jazigos destinados a sepultamentos no Cemitério Municipal, resolvem expedir a seguinte Instrução Normativa:

1. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos para a autorização de abertura de jazigos no Cemitério Municipal, garantindo a correta identificação do titular da concessão, a regularidade documental e o cumprimento da legislação municipal.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os pedidos de abertura de jazigos destinados ao sepultamento de pessoas no Cemitério Municipal da Campanha/MG.

3. DA SOLICITAÇÃO

A autorização de abertura de jazigo deverá ser requerida junto ao Setor de Receitas antes da realização do sepultamento, mediante preenchimento de requerimento próprio e termo de responsabilidade do pelo titular da concessão ou por pessoa legitimada, mediante apresentação da documentação prevista nesta Instrução Normativa.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O requerente deverá apresentar:

- I – Certidão ou declaração de óbito da pessoa falecida;
- II – Documento oficial de identificação do requerente;
- III – Documento que comprove a titularidade da concessão do jazigo ou autorização expressa do concessionário;
- IV – Quando o concessionário for falecido, documento que comprove o vínculo de parentesco ou documento que demonstre legitimidade para representar a família;
- V – Outros documentos que o Setor de Receitas entender como necessários para esclarecimento da titularidade ou da utilização do jazigo.

5. DA TITULARIDADE

A abertura do jazigo será autorizada:

- I – Ao titular da concessão;
- II – Ao cônjuge, companheiro, descendente, ascendente ou outro familiar autorizado pelo titular;
- III – Ao representante legal, mediante procuração;
- IV – Na ausência do titular da concessão, mediante comprovação da legitimidade do requerente, desde que não exista oposição conhecida entre os sucessores ou familiares com igual direito.

6. DAS PESSOAS QUE PODEM SER SEPULTADAS NO JAZIGO

Quem pode ser sepultado em cada jazigo:

- I – Sepultamento do titular da concessão;
- II – Cônjuge ou companheiro;
- III – Ascendentes e descendentes;
- IV – Parentes colaterais mediante autorização do titular;
- V – Terceiros somente com autorização expressa do concessionário ou de seus sucessores legítimos.

7. DA ANÁLISE

O Setor de Receitas verificará:

- I – A localização do jazigo;

II – A existência de concessão registrada;

III – A existência de condições físicas e legais para a realização de novo sepultamento no jazigo;

IV – A regularidade da documentação apresentada.

8. DA TARIFA

Após o deferimento do requerimento, o Setor de Receitas emitirá a guia para recolhimento da Tarifa de Abertura de Jazigo, conforme previsto na legislação tributária municipal vigente.

O comprovante de quitação da guia de recolhimento da tarifa constituirá a Autorização de Abertura de Jazigo, devendo conter, no mínimo:

- I – Nome do falecido;
- II – Nome do requerente;
- III – Localização completa do jazigo (quadra, fila, número e setor);
- IV – Data da emissão;
- V – Identificação do servidor responsável pela emissão.

O comprovante de quitação, que constitui a Autorização de Abertura de Jazigo, deverá ser apresentado ao servidor responsável pelos serviços do Cemitério Municipal antes da realização da abertura do jazigo.

Ressalvam-se as hipóteses de isenção previstas na legislação municipal vigente.

9. DOS CASOS ESPECIAIS

Quando houver dúvida quanto à titularidade do jazigo, conflito entre familiares ou ausência de documentação suficiente, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para manifestação, ficando suspensa a autorização até decisão administrativa.

10. DO REGISTRO

Toda autorização deverá ser registrada em sistema próprio ou livro de controle, contendo, no mínimo:

- I – Número da autorização;
- II – Data da emissão;
- III – Identificação do falecido;
- IV – Identificação do requerente;
- V – Localização do jazigo;
- VI – Identificação do comprovante de quitação da tarifa, quando devido.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, com manifestação da Procuradoria Jurídica, quando necessário.

As autorizações emitidas com fundamento nesta Instrução Normativa não afastam a responsabilidade civil, administrativa e penal do requerente pela prestação de informações falsas, pela apresentação de documentos inidôneos ou por qualquer outra irregularidade constatada no procedimento.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha/MG, 03 de agosto de 2026.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS	CARLOS HENRIQUE SOARES JÚNIOR
Secretária Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:04057B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA PORTARIA Nº 5296/2026

Nomeia Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o período decenal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico educacional local, definição de metas decenais e estratégias com ampla participação social, transparência no processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para coordenação técnica do processo de elaboração do PME;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município da Campanha, com vigência decenal, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática da comunidade escolar, dos profissionais da educação e da sociedade civil no planejamento das políticas públicas educacionais, princípio basilar da gestão educacional,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município da Campanha, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração participativa do PME.

Art. 2º Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Gestora do PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Presidente: Renilda Marfeli Ribeiro – cargo: Secretária Municipal de Educação;
- II. Membro: Viviani da Silva – Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Membro: Maria do Carmo Marques Borges – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. Membro: Rosemeire Barreiro – Representante dos Diretores das Escolas Estaduais;
- V. Membro: Fernanda Lúcia Fernandes – Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal;
- VI. Membro: Fabiana Alves de Mello – Representante dos Professores da Educação Infantil;
- VII. Membro: Alexandre Oscar Fonseca – Representante dos Professores do Ensino Fundamental;
- VIII. Membro: Lara Oliveira de Paula – Representante dos Servidores da Educação;
- IX. Membro: Cíntia Ramos Arantes – Representante dos Pais ou Responsáveis pelos Estudantes;
- X. Membro: Carla Nogueira de Carvalho – Cargo: Professora da UEMG;
- XI. Membro: Roberto Malaquias Elias – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- XII. Membro: Lizy Saleri Ribeiro – Cargo: Assistente Social
- XIII. Membro: Sílvia Helena Azevedo de Castro – Representante da APAE
- XIV. Membro: Lamara Cristina Ferreira Alves – Representante do PRONOAMA
- XV. Membro: Luan Marinho – Representante do Ensino Médio

Art. 3º. Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação:

- I. Articular-se com o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.
- II. Aprovar o plano de trabalho, o cronograma macro e a metodologia de elaboração do PME;
- III. Instituir Grupos de Trabalho temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas;
- IV. Elaborar o Documento-Base e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

V. Redigir a minuta do Projeto de Lei do PME e o Relatório Final, submetendo-os à autoridade competente;

VI. Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais no processo;

VII. Manter arquivo e repositório com atas, documentos e versões para consulta pública;

VIII. Acompanhar a tramitação legislativa do Projeto de Lei do PME, quando encaminhado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 28 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:0FB423B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 132/2026 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 132/2026 – Concorrência Eletrônica 002/2026. Objeto: “A contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em trecho da estrada vicinal do Bairro Campos, no Município de Campestre/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo do BDI, Projetos de Engenharia e demais documentos integrantes do processo.”. Contrato 092/2026/DL – **PAVIDEZ ENGENHARIA**, CNPJ nº 01.744.153/0001-06, com valor total de R\$ 370.868,75 (trezentos e setenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para execução dos serviços, realização das medições, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento dos serviços executados.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:C735DE01

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO _
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO _ Processo Administrativo nº 150/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026. O Município de Campestre/MG, por meio de sua Prefeita Municipal, torna pública a declaração, ratificação e homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, referente ao Processo Administrativo nº 150/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de cessão gratuita do direito de uso da plataforma eletrônica e-Compras CNM, desenvolvida pela empresa Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., destinada à operacionalização do Sistema de Compras Expressas – SICX, previsto no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campestre/MG, 03 de agosto de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:50BF24E6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 016/2026 – Pregão Eletrônico 006/2026. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo dos contratos 010/2026 DL, 011/2026 DL, 012/2026 DL, 013/2026 DL, 014/2026 DL, 015/2026 DL, 016/2026 DL, 017/2026 DL, 018/2026 DL e 019/2026 DL. Objeto: “O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 010/2026 DL, 011/2026 DL, 012/2026 DL, 013/2026 DL, 014/2026 DL, 015/2026 DL, 016/2026 DL, 017/2026 DL, 018/2026 DL e 019/2026 DL, referente as Linha 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do dia 01/08/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado semestralmente até completar 60 (sessenta) meses da assinatura do Contrato.” Contrato 010/2026/DL **ALISSON FERREIRA DE MATOS 08684864697**, CNPJ N. 33 662715/0001-69, com valor total de R\$ 88.601,60 (oitenta e oito mil e sessentos e um reais e sessenta centavos).Contrato 011/2026/DL_ **ALVARO AMBROGI NETO**, CNPJ N. 11 409 111/0001-72, com valor total de R\$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais).Contrato 013/2026/DL_ **ERIVELTO HIGINO DA SILVA 07151466617**, CNPJ N. 26 966557/0001-75, com valor total de R\$ 162.160,68 (cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos).Contrato 012/2026/DL_ **ERIELTON DA SILVA JUNIOR**, CNPJ N. 17 855 978/0001-38, com valor total de R\$ 389.310,02 (trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e dez reais e dois centavos).Contrato 014/2026/DL_ **MARCOS ANTONIO RIBEIRO CPF 833.427.886-15**, CNPJ N. 04 303840/0001-84 com valor total de R\$ 157.555,80 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).Contrato 015/2026/DL_ **REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA**, CNPJ N. 21 405 158/0001-11, com valor total R\$ 500.914,62 (quinhentos mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos).Contrato 016/2026/DL_ **TRANSPORTES DOIS IRMAOS LTDA**, CNPJ N. 04 388 046/0001-80, com valor total de R\$ 162.160,68 (cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos).Contrato 017/2026/DL_ **GILBERTO LUIZ DE ANDRADE**, CNPJ N. 53 254 201/0001-81, com valor total de R\$ 167.320,40 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais e quarenta centavos). Contrato 018/2026/DL_ **MARCILIO SALVIOLI TRANSPORTES**, CNPJ N. 11 464 221/0001-37, com valor total de R\$ 85.792,16 (Oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).Contrato 019/2026/DL_ **LUCIANO EDUARDO SOBRAL 07792907635**, CNPJ N. 14 766114/0001-51, com valor total de R\$ 72.426,28 (setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos limites (semestre), na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2 -

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:91CA216F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 999/2026

DECRETO Nº 999/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 03 de agosto de 2026 a Servidora **JHENIFFER PAULINA DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF:***.155.256-81**, filha de Ana Maria de Oliveira e de João Batista de Oliveira do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I-** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de agosto de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:CB7B1FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa **MONICA MARIA BRAZ DE CARVALHO 22599472806**, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 51.280,00 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais), visando a Contratação de empresa especializada em locação de itens para ornamentação de eventos, incluindo montagem e desmontagem, em atendimento à demanda de todas as secretárias do município de Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 03 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E7FF5B91

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa **SALUD CONSULTORIAS LTDA**, perfazendo um valor global de R\$ 59.132,88 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), visando a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria de Gestão em Saúde Pública para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 03 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:6F189419

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: MONICA MARIA BRAZ DE CARVALHO 22599472806, visando a “Contratação de empresa especializada em locação de itens para ornamentação de eventos, incluindo montagem e desmontagem, em atendimento à demanda de todas as secretárias do município de Capitão Andrade-MG”, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 03 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:F6703531

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: SALUD CONSULTORIAS LTDA, visando a “ Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria de Gestão em Saúde Pública para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade-MG”, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 03 de agosto de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:69606B45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 92.2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE nº. 24/2026 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório nº. 92/2026 – Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – TIPO I”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Magna Ramos Alves. **Valor:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por 12 meses. Data da Ratificação: 28 de julho de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:1017E85E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **DANIEL JOSÉ MARQUES**, CPF: 126.936.856-72. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PEDRO NOTINI, 44 - CENTRO - CARMO DA MATA-MG PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO CASA LAR, ATENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:

Raíssa Karolyna Alves Santos

Código Identificador:2074D14C

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇOES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.** CNPJ: 53.573.043/0001-22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA-MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 090322026-091106. DATA: 03/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raíssa Karolyna Alves Santos

Código Identificador:5BA35ECB

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Processo Licitatório nº 106/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA / MG. Data e horário de início da sessão: 20/08/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:76BE04BF

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 049/2026 – Processo Licitatório n.º 107/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 24/08/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:AD5852FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.197.980/0001-93.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 021/2026 por mais 60 (sessenta) dias corridos, mantendo-se inalterados o objeto principal e o valor global da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 124, inciso II, combinado com os Artigos 105 e 112 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 3.1 do Contrato original, nas justificativas do Memorando nº 2.829/2026 e nos autos do Processo Administrativo nº 188/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:74C4FA5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº3.422, DE 02 DE JULHO DE 2.026**

DECRETO Nº3.422, DE 02 DE JULHO DE 2.026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Carneirinho/MG e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Especial,

Considerando o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei nº 1156/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Carneirinho -MG e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o disposto no Decreto 11.556/2023, que institui o compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

Considerando que a Política Municipal de Alfabetização possui natureza programática organizacional e orientadora, não criando direitos subjetivos, obrigações ou efeitos financeiros retroativos;

Considerando que desde 05 de maio de 2025, a Secretaria Municipal de Educação vem executando ações pedagógicas voltadas à alfabetização e a recomposição das aprendizagens em consonância com a Constituição Federal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Municipal da Educação e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a necessidade de conferir unidade normativa, segurança jurídica e coerência administrativa às ações educacionais já implementadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

D E C R E T A :

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégicas para assegurar a alfabetização de estudantes desde a Pré Escolar (Pré I e Pré II) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º Ciclo da Alfabetização. Promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos.

II - A articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental assegurando a continuidade pedagógica.

III – Alfabetização em Língua Portuguesa, aprendizagem do sistema de escrita alfabética com domínio de suas convenções, com autonomia

para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão.

IV – Letramento em Língua Portuguesa – uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita.

V – Alfabetização em Matemática – uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais.

VI – Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis.

VII – A formação continua e valorização dos profissionais da educação.

VIII- A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância.

IX – O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização.

I – Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do artigo 211 da constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estado e Municípios para a melhoria continua do processo de alfabetização.

II- Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação corroborem o currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais.

III- Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com o foco na promoção de práticas pedagógicas inovadora e inclusivas.

IV- Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V- Adoção da concepção interacionista de linguagem em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade.

VI- Aquisição da língua escrita com a função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais.

VII- Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação infantil ao Ensino Fundamental.

VIII- Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar que as crianças desde a pré-escola (Turmas de pré- I, pré II) tenham garantidos acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das experiências com a linguagem escritas com promoção de reflexão sobre o significado da infância e sobre aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas.

II- Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

III- Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV- Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didático, equipamentos e recursos de tecnologias assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da Educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena.

V- Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem com o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem:

VI- Participar anualmente das avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação. Considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES

Art. 5º – Constituem diretrizes para implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II- Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

III- Estímulo aos hábitos de leitura escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e /ou responsáveis, escolas, bibliotecas e outras instituições educacionais;

IV- Valorização do professor alfabetizador reconhecendo seu papel fundamental no processo ensino-aprendizagem;

V- Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores da Secretaria Municipal de Educação.

VI- Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudos / mentorias e ações formativas;

VII- Fortalecimento das equipes técnico pedagógicas (coordenadores pedagógicos e formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII- Elaboração de materiais pedagógicos pela equipe técnico pedagógica (coordenadores pedagógicos, formadores da secretaria de educação), para subsidiar o planejamento dos professores de Educação infantil e professores alfabetizadores;

IX- Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino fundamental dos anos iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica.

CAPÍTULO IV - DOS PÚBLICO–ALVO

Art. 6º- A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

Crianças matriculadas na Educação infantil nas turmas de pré- I e pré- II;

Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Estudantes dos ciclos subsequentes do ensino fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização.

Parágrafo único. São beneficiário prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º- São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.

Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II; Professores atuantes nas turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

Diretores escolares de turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental;

Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

Equipes pedagógicas (coordenadores pedagógicos e formadores) da Secretaria Municipal de Educação (turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental);

Comunidade escolar.

CAPÍTULO V – DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

Orientações curriculares e estabelecimentos de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I e Pré II), e para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

Formação de professores de Educação infantil (atuantes nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento.

Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos, e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;

Promoção de mecanismo de certificação de professores alfabetizadores;

Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógicos aos professores da Educação infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

Seleção e/ ou produção de materiais didático pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

Produção e destinação de matérias com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos e de boas práticas de alfabetização e letramentos em Língua Portuguesa e Matemática;

Difusão de recursos educacionais para o ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de Matemática.

Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico.

Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal de Educação;

II - Monitoramento da aprendizagem aos estudantes em processo de alfabetização, avaliados pelos instrumentos de acompanhamento pedagógicos realizados pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico – pedagógico (orientador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal de Educação.;

III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino- aprendizagem;

V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em Matemática;

VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta política.

CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de alfabetização.

Art. 11 - Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da política

Municipal de alfabetização bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12 - Fica autorizada a designação da Comissão de trabalho Intersectorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de convalidação e reconhecimento das ações pedagógicas e administrativas de alfabetização, já implementadas no âmbito de Rede Municipal de Ensino, sem produção de efeitos financeiros ou imposições de obrigações retroativas.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de julho de 2.026.

Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

NEIDE FERREIRA DE SOUZA

Assessora de Gabinete I

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:D6F328DB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - CONSTRUÇÃO DA UPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 105/26 – CONCORRENCIA ELETRONICA 007/26.

A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 007/2026. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Cássia/MG, conforme Convenio SES MG Nº1321003604/2026", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 18 de AGOSTO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Por Lote (GLOBAL)”, conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo Borges e Pedro Lopes – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano (35) 3541-5725 (Rodrigo) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 03 de AGOSTO de 2.026.

DONIZETE VILELA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinicius Portela Melo

Código Identificador:05390AA3

MUNICÍPIO DE CÁSSIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - EQUIPAMENTOS CEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 113/26 – PREG ELETRÔNICO 027/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que

realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2026. Objeto: “Futura e Eventual Aquisição de instrumentais odontológicos e equipamentos para implantação do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas da Microrregião de Cássia, com sede no município de Cássia, através da Resolução SES/MG 8.436/2022”, sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 17 de AGOSTO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Por Lote (ITEM)”, conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar José Eliton – Seção de Saúde (35) 3541-5704 e pelo e-mail saude@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 03 de AGOSTO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:B1D3EF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2026

PE SRP nº 23/2026, PRC 66/2026. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos e de saúde. Sessão pública: 18/08/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 03/08/2026.

JALIZY R. L. SILVA –
Sec. M. de Saúde.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5207F888

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 933/2026

LEI Nº 933/2026

Dispõe sobre a garantia de vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Catas Altas e dá outras providências.

O povo do Município de Catas Altas, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica garantida a vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Catas Altas, com o objetivo de garantir a imunização desse grupo de forma acessível e adaptada às suas necessidades específicas.

Parágrafo único – A garantia de vacinação domiciliar que se trata o caput deste artigo será concedida mediante reivindicação expressa da parte interessada.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se a aplicação das orientações e prioridades do Programa Nacional de Imunizações - PNI - e demais normas sobre imunização e pessoas com TEA.

Art. 3º – São objetivos desta lei:

I - promoção do atendimento prioritário e individualizado, com possibilidade de agendamento prévio e domiciliar para a vacinação;

II - amparo à pessoa com deficiência e garantia de seus direitos básicos;

III - garantia da vacinação e do direito à saúde para pessoas com TEA;

IV - oferecimento de maior conforto e segurança às pessoas com TEA durante as campanhas de vacinação, minimizando fatores estressores e promovendo um ambiente adequado para a imunização;

V - facilitação do acesso aos serviços de imunização, inclusive, quando necessário, por meio da vacinação domiciliar;

VI - fortalecimento contínuo da política de atenção domiciliar;

VII - capacitação e educação continuada das equipes de saúde e demais políticas quanto às especificidades do cuidado das pessoas com TEA;

VIII - acolhimento e orientação das pessoas com TEA e de seus familiares quanto à possibilidade de vacinação domiciliar.

Art. 4º – A vacinação domiciliar observará a avaliação clínica e os demais critérios estabelecidos pelo PNI e as normas das políticas de saúde do SUS.

Parágrafo único - Podem ser aplicadas outras medidas de acessibilidade em conjunto ou de maneira isolada, diante das especificidades de cada caso.

Art. 5º - Para fins de fortalecimento desta lei, o Poder Executivo poderá:

I - promover campanhas de conscientização para a população sobre o direito à vacinação em domicílio das pessoas com TEA;

II - implementar medidas de controle e monitoramento para assegurar o cumprimento desta lei;

III - incluir, no formulário de solicitação para atendimento domiciliar, campo específico de atendimento à pessoa com TEA, de modo a garantir a adequada triagem e organização das equipes multiprofissionais;

IV - promover aplicação das vacinas por profissionais capacitados, com respeito às necessidades sensoriais e comportamentais da pessoa com TEA, assegurando um ambiente acolhedor, tranquilo e adaptado às especificidades de cada indivíduo;

V - assegurar o acompanhamento do processo de vacinação por familiar ou responsável legal, sempre que necessário, visando assegurar o bem-estar da pessoa com TEA.

Art. 6º - O Poder Executivo expedirá os necessários regulamentos para a fiel execução desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 3 de agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D7E1E63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.029/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026 -
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 025/2026 – Processo Nº. 029/2026 – Inexigibilidade Nº. 007/2026 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL LTDA. – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica visando à execução das ações relacionadas ao ICMS Patrimônio Cultural, em atendimento às diretrizes e normas estabelecidas pelo IEPHA/MG, conforme as disposições constantes no Termo de Referência. – Valor Mensal: R\$ 1.500,00 – Valor Global: R\$ 18.000,00 – Vigência: 03/08/2026 a 03/08/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:97037110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 156 2026 - PRC 100/2026 - CRED 018
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026, CREDENCIAMENTO Nº 018/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 156/2026**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras de vacina e fornecimento de materiais das marcas INDREL, ELBER, SAGIL, BIOTECNICO, FRILUX, através das empresas **JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.554.541/0001-46. O valor total estimado para o credenciamento será de R\$340.878,18 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). Vigência 10/07/2026 a 15/06/2027. Fundamentação Legal: art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

Cláudio, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DBBCF148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 079 2022 -
PRC 110 2021 - CONCOR 003 2021 - 08 04 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021, CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: I) coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; II) varrição em vias públicas; III) capina manual, mecanizada e química, em vias e logradouros públicos, com limpeza de bueiros e cursos d'água e pintura de meio fio (caiação e fixador); IV) fornecimento de geomembrana de PEAD lisa 2mm, incluindo o serviço de instalação soldagem e acabamento em torno dos tubos de PVS no interior da vala, conforme especificações indicadas no anexo II do Edital. **CONTRATO Nº 079/2022, LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.660.252/0001-40**. Objeto do aditivo: **Fica prorrogado até 08 de abril de 2027.**

Cláudio, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4ACC477C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR DO RECURSO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00103/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00040/2026

DA ANÁLISE DO RECURSO

Em análise, a decisão da Ilmo. Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio foi pelo conhecimento e improcedência do Recurso apresentado, mantendo a habilitação da Recorrida IKIGAI COMÉRCIO LTDA, nos termos da Lei de Licitações e jurisprudência aplicável.

Ao caso, decido:

Acolho os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição do recurso apresentado pela empresa AGRO EMIL LTDA para, no mérito, julgá-lo improcedente.

Pelo exposto, determino a continuidade do processo licitatório, com a devida atenção às normas estabelecidas, preservada a legalidade e a regularidade do certame, garantindo que a Administração Pública celebre contratos vantajosos e em estrita observância aos princípios administrativos, pelos seus próprios fundamentos, em cumprimento ao art. 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

Comunique-se a presente decisão às partes interessadas e providencie-se a continuidade do processo licitatório nos termos legais.

Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde-MG, 03 de agosto de 2026.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:5B1D0277

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DO IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 00112/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00010/2026

DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que tempestiva e presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito NEGO PROVIMENTO.

Publique-se. Intime-se o Impugnante e todos os demais interessados.

Conceição do Rio Verde-MG, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO LUIZ MAFRA DE JESUS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:F8C17E0F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DO RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

DA DECISÃO

Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa AGRO EMIL LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, julgando-o IMPROCEDENTE, nos termos supramencionados.

Ademais, ratifico a decisão de habilitação da Empresa IKIGAI COMÉRCIO LTDA.

Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde-MG, 03 de agosto de 2026.

SIDMAR JUNIOR DE SOUZA REZENDE
Agente de Contratação/Pregoeiro

CRISTIANE LUIZ DELMINDO
Membro da Equipe de Apoio

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA

Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Jhovana Oliveira Martins

Código Identificador:EB531CFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
0107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS N.º 0032/2026.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0107/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0032/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **04/08/2026 – 08h00min.** Fim de Cadastramento das Propostas: **14/08/2026 – 08h15min.** Abertura das Propostas e análises: **14/08/2026 – 08h30min.** Fase de Disputa de Lances: **14/08/2026 – 09h00min.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:CBE682DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
0108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS N.º 0033/2026.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0108/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0033/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **04/08/2026 – 08h00min.** Fim de Cadastramento das Propostas: **18/08/2026 – 08h15min.** Abertura das Propostas e análises: **18/08/2026 – 08h30min.** Fase de Disputa de Lances: **18/08/2026 – 09h00min.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:0D1EC3C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0091/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0026/2026.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 0091/2026, PREGÃO| ELETRÔNICO| REGISTRO DE PREÇO n.º0026/2026**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MICRO ONIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: JM. CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA - 41.763.926/0001-16, situada na R STEFANO SONCINI - JARDIM BOM CLIMA - Guarulhos - SP, com o valor total de R\$ 332.250,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Congonhal/MG, 31 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -

Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:8FA462A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0091/2026
– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2026.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n.º 3035, referente ao Processo Licitatório n.º 0091/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0026/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MICRO ONIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.**

Congonhal-MG, 31 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -

Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:A3359191

GABINETE

DECRETO N.º 03573 DE 03 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1 .122. 200 ,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 03573 de 03 de AGOSTO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1 .122. 200 ,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1762 de 03 de AGOSTO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.122.200,00 (Um Milhão Cento e Vinte e Dois Mil Duzentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.122.200,00 (Um Milhão Cento e Vinte e Dois Mil Duzentos Reais)
Adiciona: 1.122.200,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.002 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES - EDUCACAO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.020.000,00 (Um Milhão Vinte Mil Reais)
Reduz: 1.122.200,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/08/2026.

DECRETO Nº 03573 de 03 de AGOSTO de 2026.

A suplementação se faz necessária para a aquisição de ônibus escolares, é uma medida necessária e estratégica para atender de forma adequada à demanda de transporte dos estudantes, assegurando-lhes acesso digno, seguro e contínuo aos serviços públicos de educação.

CONGONHAL - MG, 03 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:068B8D71

GABINETE

DECRETO Nº 03574 DE 03 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 144.585, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03574 de 03 de AGOSTO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 144.585, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1763 de 03 de AGOSTO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 144.585,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.045 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 144.585,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

Adiciona: 144.585,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 144.585,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

Reduz: 144.585,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/08/2026.

A suplementação faz-se necessária devido a necessidade de aquisição de uma maquina escavadeira hidraulica que permitirá maior agilidade na execução dos serviços, redução dos custos com locação de equipamentos e contratação de serviços terceirizados, além de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, garantindo melhor atendimento à população e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

CONGONHAL - MG, 03 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:917D7027

GABINETE

DECRETO Nº 03575 DE 03 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 272.880, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03575 de 03 de AGOSTO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 272.880, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1764 de 03 de AGOSTO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 272.880,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.045 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
1.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Valor: 272.880,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)
Adiciona: 272.880,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/08/2026.

A suplementação faz-se necessária devido a necessidade de aquisição de uma maquina escavadeira hidraulica que permitirá maior agilidade na execução dos serviços, redução dos custos com locação de equipamentos e contratação de serviços terceirizados, além de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, garantindo melhor atendimento à população e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

CONGONHAL - MG, 03 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D5DA7BDE

GABINETE

DECRETO Nº 03576 DE 03 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.435,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03576
de 03 de AGOSTO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.435,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1764 de 03 de AGOSTO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.435,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.045 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Valor: 2.435,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

Adiciona: 2.435,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/08/2026.

A suplementação faz-se necessária devido a necessidade de aquisição de uma maquina escavadeira hidraulica que permitirá maior agilidade na execução dos serviços, redução dos custos com locação de equipamentos e contratação de serviços terceirizados, além de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, garantindo melhor atendimento à população e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

CONGONHAL - MG, 03 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:98900B39

GABINETE

DECRETO Nº 03577 DE 03 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.810.287,56 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03577
de 03 de AGOSTO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.810.287,56 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1765 de 03 de AGOSTO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.810.287,56 (Dois Milhões Oitocentos e Dez Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SETORES ADMINISTRATIVOS

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Valor: 119.783,35 (Cento e Dezenove Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Valor: 1.533.706,68 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Três Mil Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.044 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
1.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 403.435,09 (Quatrocentos e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.044 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 753.362,44 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Cent

Adiciona: 2.810.287,56

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/08/2026.

A aquisição de 02 ônibus escolares e 01 van escolar é necessária para ampliar e qualificar o transporte de estudantes, garantindo maior segurança, conforto e acesso à educação, A aquisição de 01 veículo tipo pickup destina-se ao fortalecimento das atividades administrativas por sua vez, os recursos destinados ao calçamento de vias rurais têm como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade, facilitar o escoamento da produção agrícola, garantir o acesso aos serviços públicos essenciais, reduzir os custos de manutenção das estradas e proporcionar mais segurança e qualidade de vida à população rural.

DECRETO Nº 03577 de 03 de AGOSTO de 2026.

CONGONHAL - MG, 03 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0276D5B8

GABINETE

DECRETO Nº 03578 DE 03 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 128.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03578 de 03 de AGOSTO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 128.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1766 de 03 de AGOSTO de 2026,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Valor: 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais)
Adiciona: 128.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Valor: 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais)
Reduz: 128.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026.

A suplementação se faz necessária para a aquisição de ônibus e van escolar , é uma medida necessária e estratégica para atender de forma adequada à demanda de transporte dos estudantes, assegurando-lhes acesso digno, seguro e contínuo aos serviços públicos de educação.

CONGONHAL - MG, 03 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DCF300D3

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1762, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1762, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar mediante a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente do Município de Congonhal e dá outras providências."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de até R\$ 1.122.200,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais), destinados a destinados à Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino, conforme classificação orçamentária abaixo:

(0105)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.007 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R\$ 1.122.200,00 (Um Milhão Cento e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)

Adiciona: R\$ 1.122.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

(070)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.002 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES – EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

(0103)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.005 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R\$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais)

(081)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.013 – DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO – PASEP
3390.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Reduz: R\$1.122.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3065B216

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1763, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS P

LEI ORDINÁRIA Nº 1763, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotações do Orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 144.585,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, utilizando recursos provenientes do Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(388)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 – OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.045 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 -Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 144.585,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

Adiciona: R\$ 144.585,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

(384)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.094 –MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.99 -Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 144.585,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).

Valor: R\$ 144.585,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:010AF790

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1764, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 1764, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2026, utilizando recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, no valor de até R\$ 275.315,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Quinze Reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, utilizando recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro apurados na fonte 1.755.99 – Recursos de Alienação de Bens /Ativos – Administração Direta, destinado ao Município de Congonhal. Os valores da presente lei serão divididos nas dotações abaixo:

I – Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação

(388)
 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
 02.07.01 – OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 26 - TRANSPORTE
 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
 1.045 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
 4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 1.755.99 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos – Administração Direta
 Valor: R\$ 272.880,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

II – Recursos provenientes do Superávit Financeiro

(388)
 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
 02.07.01 – OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 26 - TRANSPORTE
 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
 1.045 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
 4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos – Administração Direta
 Valor: R\$ 2.435,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

Adiciona: R\$ 275.315,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura do crédito adicional suplementar decorrerão do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, apurados na fonte de recursos indicada nesta Lei, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FONTE:

1.755.99 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos – Administração Direta
 2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos – Administração Direta

Valor: R\$ 275.315,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:2788A28A

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1765, DE 03 DE AGOSTO DE 2026
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI ORDINÁRIA Nº 1765, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, no valor de até **R\$ 2.810.287,56 (Dois Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação das fontes 1.706.00 - Transferência Especial da União, 1710.00 – Transferência Especial dos Estados e 1571.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

(387)
 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
 02.07.01 – OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 26 - TRANSPORTE
 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
 1.044 - CONSTRUÇÃO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 1.706.00 – Transferências Especial da União
Valor: R\$ 403.435,09 (Quatrocentos e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos)

(387)
 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.044 - CONSTRUÇÃO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais
Valor: R\$ 753.362,44 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

(053)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SETORES ADMINISTRATIVOS
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais
Valor: R\$ 119.783,35 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

(0105)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.007 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.571.99 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: R\$ 1.533.706,68 (Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Adiciona: R\$ 2.810.287,56

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado nas fontes de recursos 1.706.00 - Transferências Especial da União – 1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais, e 1.571.99 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FONTE:

1.706.00 – Transferências Especial da União
Valor: R\$ 403.435,09 (Quatrocentos e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos)

1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais
Valor: R\$ 873.145,79 (Oitocentos e Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)

1.571.99 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: R\$ 1.533.706,68 (Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Valor: R\$ 2.810.287,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A477E574

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1766, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MEDIANTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI ORDINÁRIA Nº. 1766, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Congonhal, mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais), utilizando-se de recursos provenientes da anulação parcial ou total e dotações da fonte de recursos 1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(0105)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.007 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.571.99 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais)

Adiciona: R\$ 128.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

(0103)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.005 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.571.99 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais)

Reduz: R\$128.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:B42DA3C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026** Processo de Licitação Nº 115/2026, cujo objeto é a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ANIMAL DE CONQUISTA- ADACON, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO, RESGATE, ACOLHIMENTO, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO, INCENTIVO À ADOÇÃO REPONSÁVEL E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, VULNERABILIDADE OU MAUS-TRATOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, de acordo com o artigo 74 da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.13.01.18.541.0031.2051-33.50.43, Ficha 547, Fonte 1500.**

EMPRESA:

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ANIMAL DE CONQUISTA-ADACON

VALOR TOTAL R\$ 51.100,93 (cinquenta e um mil cem reais e noventa e três centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026

FLÁVIO FERREIRA CLEMENTINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:919BBCAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

Processo Licitatório	036/2026
Pregão Eletrônico	110/2026
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	ABERTO
Exclusivo ME, EPP e Equiparadas	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE (SERVIDOR DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO, ATIVOS DE ENERGIA E PERIFÉRICOS), JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO BASEADO EM SOFTWARE LIVRE.

	COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO (SOBREAVISO E PRESENCIAL) INCLUSIVE EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Data da Sessão Pública	Dia 21/08/2026 às 08:30h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:9C45052C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 034**

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 105/2026

Pregão Eletrônico nº034/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES DA PREFEITURA DE CONQUISTA NUMA ESTIMATIVA DE 570 SERVIDORES.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 20/08/26 e que a impugnação foi protocolada no dia 03/08/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS

SERÁ ACEITA TAXA NEGATIVA???

DA APRECIACÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto nº. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Neste sendo, esta Pregoeira encaminhou a solicitação anexo aos autos, para a Procuradoria Jurídica do Município com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

RESPOSTA

Sim será aceita taxa negativa.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 03 de agosto de 2026

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:07BBA0D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 58/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 36.148.696/0001-45

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	unidade	13.500	0,04	540,00
Baclofeno Concentração: 10 MG	comprimido	4.800	0,14	672,00
Bupropiona Cloridrato Concentração: 150 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	comprimido	6.300	0,34	2.142,00
Carvedilol Dosagem: 6,25 MG	comprimido	7.500	0,07	525,00
Clortalidona Dosagem: 12,5MG	comprimido	14.400	0,12	1.728,00
Domperidona Dosagem: 10MG	comprimido	12.960	0,06	777,60
Espironolactona Dosagem: 25 Mg	comprimido	21.000	0,17	3.570,00
Gliclazida Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	comprimido	21.000	0,24	5.040,00
Hidroxizina Cloridrato Dosagem: 25MG	comprimido	4.200	0,23	966,00
Indapamida Concentração: 1,5MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	comprimido	15.600	0,18	2.808,00
Metildopa Dosagem: 500 Mg	comprimido	12.000	1,09	13.080,00
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	comprimido	7.500	0,20	1.500,00
Risperidona Dosagem: 3MG	comprimido	4.320	0,14	604,80

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 33.953,40 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 29/07/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

EDUARDO DIAS HERMETO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:34806BBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 59/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA.
CNPJ: 34.771.531/0001-08

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carbamazepina Dosagem: 200 Mg	comprimido	24.000	0,16	3.840,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 29/07/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ARLEY ELIAS VIEIRA FONSECA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:D6C28E20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 61/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA.
CNPJ: 16.755.344/0001-40

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ciproterona Acetato Apresentação: Associada À Etinilestradiol, Dosagem: 2mg + 0,035mg	comprimido	12.600,00	0,28	3.528,00
Fitoterápico Nome Científico: Passiflora Incarnata, Nome Popular: Maracujá-Vermelho, Forma Farmacêutica: Cápsula	cápsula	5.040,00	0,40	2.016,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.544,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 29/07/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

BIANCA RESENDE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:A6344115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 62/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ: 45.107.793/0001-80

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg	comprimido	900,00	1,90	1.710,00
Lisina 125 mg + ciclobenzaprina 5 mg comprimido	comprimido	1.000,00	0,89	890,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 29/07/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba

“Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE XAVIER FELIPE
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:7CFA9133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 63/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.324.795/0001-42

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cefalexina Dosagem: 500 Mg	comprimido	12.000,00	0,51	6.120,00
Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10MG	comprimido	6.300,00	0,08	504,00
Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg	comprimido	12.000,00	0,28	3.360,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 29/07/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

LUIZ SELMIRO HORN
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:2975D25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 66/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.025.186/0001-46

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Colecalciferol Concentração: 7.000UI, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível	comprimido	21.600	0,24	5.184,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.184,00 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

VIGÊNCIA FINAL: 29/07/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba "Licitações": <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

MAYARA KLUMP PRAMIO

Representante Legal

Publicado por:

Rafael Ramos Prates

Código Identificador:1BB54FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo nº: 026/2026, Inexigibilidade nº. **014/2026**, Contrato nº 103/2026; firmado em 03/08/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ **17.263.448.0001-09**. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica ao gabinete do prefeito, orientando e assessorando o mesmo sobre aspectos jurídicos relativo à lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orgânica municipal, e a procuradoria do município de Corinto auxiliando e orientando na elaboração de vetos e projetos de lei, elaborando pareceres sempre que solicitado, assessoria jurídica ao controle interno, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, bem como realizar a articulação jurídica entre o gabinete do prefeito e a procuradoria legislativa da câmara municipal de Corinto- MG. Valor: **R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)**.

Dotação Orçamentaria:

02.01.01.04.122.0021.2009.33903900 Ficha:85

EVALDO PAULO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador:A7474F50

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PL 83/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação Presencial - **Processo Licitatório: 83/2026, Pregão Presencial: 46/2026**, do tipo Menor Preço por Lote.

Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas e totens de sinalização turística, direcional e informativa destinados à implantação da "Rota das Capelas", no trecho pertencente ao município de Coronel Xavier Chaves/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, estruturas de fixação, transporte, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto. **Credenciamento e Abertura: dia 18/08/2026 às 08h30min.** O edital está disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (WhatsApp).

Coronel Xavier Chaves, 03 de agosto de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:53F88DEB

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ARP PL64/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços- Processo Licitatório 64/2026 – Pregão Presencial – 33/2026.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, PARA CONSUMO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Empresa vencedora: **HDR LICITA PRIME LTDA**, CNPJ 64.029.957/0001-43, com valor total estimado de **R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Coronel Xavier Chaves/MG, 03 de agosto de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS,

Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:

Lohayne July Silva de Andrade

Código Identificador:7D88E870

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, sendo 14 (quatorze) no Residencial Jadir Alvarenga e 06 (seis) no Distrito de Cachoeirinha, vinculada ao Termo de Compromisso nº 993294/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta Transferegov nº 040007/2025, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: CONSTRÓI GOMES LTDA.

CNPJ: 00.355.785/0001-15.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 587

02.16.01.16.482.0027.1031.4.4.90.51.00

Fonte: 1.500.000.0000, bem como recursos provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, conforme Termo de Compromisso nº

993294/2025/MCIDADES/CAIXA, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo Licitatório nº 036/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 03 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:E6F0D5CC

**SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG E A EMPRESA MARCO HELENO SALGADO ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.298.174/0001-48**, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Ednei Martins de Matos**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 697.129.306-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCO HELENO SALGADO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.566.827/0001-34**, com sede à Praça da Matriz, nº 40, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marco Heleno Salgado**, CPF nº 711.961.106-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre do Processo Licitatório nº 052/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 012/2025, sendo celebrado com fundamento na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 100/2025, no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados de plantão de 12 (doze) horas, considerados essenciais à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratada vem executando satisfatoriamente o objeto contratado, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inexistindo registros que desabonem sua execução contratual.

A prorrogação revela-se medida conveniente e vantajosa para a Administração, preservando a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando descontinuidade da assistência médica e observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 100/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01 de**

setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Ficam mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas, permanecendo o **valor unitário de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) por consulta**, observado o quantitativo estimado de **1.500 (mil e quinhentas) consultas**, perfazendo o **valor global estimado de R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não importa em reajuste, revisão ou alteração dos preços contratados, permanecendo os pagamentos condicionados aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização do contrato, observadas as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.39	1.500 1.600 1.621 2.600	530

Parágrafo único. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão por conta das dotações que forem consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, em observância à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 100/2025 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta/MG, 03 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

MARCO HELENO SALGADO

Marco Heleno Salgado-ME

CNPJ: 15.566.827/0001-34

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:BFF35618

**SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG E A EMPRESA GUARIENTI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.298.174/0001-48**, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Ednei Martins de Matos**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 697.129.306-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUARIENTI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.592.488/0001-10**, com sede à Rua Diacui, nº 99, Apto. 401, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP 38.702-176, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre do Processo Licitatório nº 052/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 012/2025, sendo celebrado com fundamento na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 101/2025, no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **ultrassonografia geral**, considerados essenciais à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratada vem executando satisfatoriamente o objeto contratado, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inexistindo registros que desabonem sua execução contratual.

A prorrogação revela-se medida conveniente e vantajosa para a Administração, preservando a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando a descontinuidade da assistência aos usuários e observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº **101/2025** por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Ficam mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas, permanecendo o **valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por consulta**, observado o quantitativo estimado de **2.000 (duas mil) consultas**, perfazendo o **valor global estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não importa em reajuste, revisão ou alteração dos preços contratados, permanecendo os pagamentos condicionados aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização do contrato, observadas as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.39	1.500 1.600 1.621 2.600	530

Parágrafo único. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão por conta das dotações que forem consignadas na

respectiva Lei Orçamentária Anual, em observância à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 101/2025 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta/MG, 03 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

MARCONI GURIENTI

Guarienti Assistência Médica LTDA.

CNPJ: 48.592.488/0001-10

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:D31730C8

SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG E A EMPRESA OSANAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.298.174/0001-48**, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Ednei Martins de Matos**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 697.129.306-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OSANAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.258.694/0001-08**, com sede à Rua Osmar Brandão Alves Pereira, nº 68, Bairro Novo Tempo, Município de Piumhi/MG, CEP 37.925-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre do Processo Licitatório nº 052/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 012/2025, sendo celebrado com fundamento na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 102/2025, no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **psiquiatria**, considerados essenciais à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratada vem executando satisfatoriamente o objeto contratado, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no

credenciamento, inexistindo registros que desabonem sua execução contratual.

A prorrogação revela-se medida conveniente e vantajosa para a Administração, preservando a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando a descontinuidade da assistência aos usuários e observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 102/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Ficam mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas, permanecendo o **valor unitário de R\$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos) por consulta**, observado o quantitativo estimado de **1.000 (mil) consultas**, perfazendo o **valor global estimado de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não importa em reajuste, revisão ou alteração dos preços contratados, permanecendo os pagamentos condicionados aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização do contrato, observadas as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.39	1.500 1.600 1.621 2.600	530

Parágrafo único. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão por conta das dotações que forem consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, em observância à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 102/2025 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta/MG, 03 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

THEODOZIO RODRIGUES DA COSTA OSANAN

Osanan Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 45.258.694/0001-08

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:56F35C39

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 072/2024

Inexigibilidade 026/2024

Credenciamento 012/2024

Objeto: Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI's) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 033/2026

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADO: WAGNER DANIEL PEREIRA 70675457653

CNPJ: 33.780.386/0001-50

DATA DA ASSINATURA:31/07/2026 Vigência: 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:48E5EFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Objeto: Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 056/2025 para substituir o gestor da Procuradoria-Geral do Município, passando de Kelly Cristina de Oliveira Soares para Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 120.xxx.xxx-89 e portador da Carteira de Identidade nº 18.xxx.xx4 PC/MG, a partir do dia 16/07/2026 (dezesesseis de julho de dois mil e vinte e seis), conforme Portaria nº 14.652, de 14 de julho de 2026 - Data:28/07/2026 - PARTE:CANAL PUBLICACOES E EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ:09.372.492/0001-10.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:DA5A6067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 058/2024 para substituir o gestor da Procuradoria-Geral do Município, passando de Kelly Cristina de Oliveira Soares para Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 120.xxx.xxx-89 e portador da Carteira de Identidade nº 18.xxx.xx4 PC/MG, a partir do dia 16/07/2026 (dezesesseis de julho de dois mil e vinte e seis), conforme Portaria nº 14.652, de 14 de julho de 2026 - Data:28/07/2026 - PARTE:GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA - ME - CNPJ:30.926.988/0001-85.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:16F70DAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 083/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18/07/2026 (dezoito de julho de dois mil e vinte e seis), passando o seu término para 18/07/2027 (dezoito de julho de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo o Contrato nº 083/2023 sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$99.840,00** (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), passando o valor total do contrato para **R\$385.824,00** (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais); Fica incluída na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, a seguinte dotação orçamentária:

- 02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.39.00.2.500.000.0000 - 409
Data: 02/07/2026 - PARTE:HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO CNPJ:16.881.161/0001-71.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9C408572

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 –
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Objeto: Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 020/2022 para substituir o gestor da Procuradoria-Geral do Município, passando de Kelly Cristina de Oliveira Soares para Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 120.XXX.XXX-89 e portador da Carteira de Identidade nº 18.XXX.XX4 PC/MG, a partir do dia 16/07/2026 (dezois de julho de dois mil e vinte e seis), conforme Portaria nº 14.652, de 14 de julho de 2026. - Data: 28/07/2026 - PARTE: LEIS LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A65F90D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 011/2023

Objeto: Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 102/2023, pelo período de 03 (três) meses a partir de 12/07/2026 (doze de julho de dois mil e vinte e seis), passando o seu término para 12/10/2026 (doze de outubro de dois mil e vinte e seis); Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 102/2023, pelo período de 03 (três) meses a partir de 24/12/2026 (vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte e seis), passando o seu término para 24/03/2027 (vinte e quatro de março de dois mil e vinte e sete) - Data: 10/07/2026 - PARTE: CLOUDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 21.693.399/0001-03.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BA90862A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2026 – ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contrato de locação pela administração pública municipal, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel urbano localizado na Avenida Bahamas, nº 53, Bairro Residencial Lourdes, CEP: 35794-314, no Município de Curvelo/MG, registrado sob matrícula nº 7.228 do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.07.076.0363.001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.36.00.1.621.000.0000-323 – Valor Mensal: R\$3.015,80. Valor total: R\$36.189,60. Prazo Contratual: O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com a Orientação Normativa 2, vigente no âmbito do Município de Curvelo. Data: 03/08/2026. **PORTE:**

ADILSON NONATO DA SILVA, CPF: 003.xxx.xxx-60 e ALINE
FABRÍCIA DE SOUZA, CPF: 012.xxx.xxx-84.

ANNE JENNIFER SMITH SILVA REIS –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C388CF9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.809, DE 30 DE JULHO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Inclui na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.710.000.0000 – Transferência Especial dos Estados, nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 02.16.02.08.244.0803.2334.3.3.50.41.00, ficha 803;
- b) 02.16.02.08.244.0803.2334.4.4.50.42.00, ficha 944;

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2334 Execução de Emendas para Assistência Social
3.3.50.41.00 803 Contribuições R\$30.000,00
2.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados R\$30.000,00
4.4.50.42.00 944 Auxílios R\$70.000,00
2.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados R\$70.000,00
TOTAL: R\$100.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$100.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Curvelo, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1F842EA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.812, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0802 Gestão e Governança do SUAS
04.122.0802.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00 779 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2327 Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.39.00 824 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$6.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R\$6.000,00
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.02 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2343 Gestão da Subsecretaria de Comunicação Social
3.3.90.33.00 931 Passagens e Despesas com Locomoção R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00
TOTAL: R\$13.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.40.00 838 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$6.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R\$6.000,00
11 Trabalho
11.333 Empregabilidade
11.333.0806 Promoção e Defesa dos Direitos
11.333.0806.2281 Programa Jovem Aprendiz
3.3.50.41.00 840 Contribuições R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.02 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2343 Gestão da Subsecretaria de Comunicação Social
3.3.90.14.00 929 Diárias – Pessoal Civil R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00
TOTAL: R\$13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:FEDC8F0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.709, DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

EXONERA, A PEDIDO, PAULO VITOR DE SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 16, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 471/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Paulo Vitor de Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-22, do cargo de provimento em comissão DAM 16, denominação complementar de Gerente, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Município de Curvelo, da Gerência de Assuntos Legislativos, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:E155FF51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.710, DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

EXONERA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 10, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 464/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Carolina de Oliveira Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-42, do cargo de provimento em comissão DAM 10, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Supervisão das Ações e Serviços de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:E6E57EFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.711, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA CLÁUDIA RAIMUNDA SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDOR-CHEFE DA SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 453/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cláudia Raimunda Santos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 981.xxx.xxx-04, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Chefe da Saúde, integrante do Quadro Específico das Secretarias Municipais, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:DA3C5387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.712, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA CLÁUDIA RAIMUNDA SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 16, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 453/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cláudia Raimunda Santos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 981.xxx.xxx-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 16, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:F71FCEE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.713, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA IRACY SOFIA BARBOSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE

SUPERVISOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 452/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Iracy Sofia Barbosa, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-09, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atenção Primária à Saúde, integrante do Quadro Específico das Secretarias Municipais, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:43C5FA7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.714, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA LAÍS NOGUEIRA DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 5, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 463/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Laís Nogueira de Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-11, do cargo de provimento em comissão DAM 5, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Departamento de Controle de Processos Administrativos, Instrumentos Contratuais e Parcerias, vinculado à Controladoria do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:B867D7D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.715, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA MATHEUS ROCHA ARAÚJO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDOR-CHEFE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 463/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Matheus Rocha Araújo, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 130.xxx.xxx-88, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Chefe, integrante do Quadro Específico das Secretarias Municipais, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Ouvidoria Municipal, vinculada à Controladoria do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:153BD0DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.716, DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA LAÍS NOGUEIRA DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDOR-CHEFE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 463/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Laís Nogueira de Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Chefe, integrante do Quadro Específico das Secretarias Municipais, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, vinculada à Controladoria do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:3303144C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.717, DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA MATHEUS ROCHA ARAÚJO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDOR-CHEFE DA SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 463/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Matheus Rocha Araújo, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 130.xxx.xxx-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Chefe da Saúde, integrante do Quadro Específico das Secretarias Municipais, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:968E52C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.718, DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO (CTA), RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 78/2026/CM, da Controladoria do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Avaliação (CTA), responsável pela análise da apresentação técnica dos sistemas, mediante a realização do Teste de Conformidade, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 025/2026, que tramita via Processo SEI nº 2.02.001194/2026-2.

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação (CTA) será composta pelos seguintes membros:

I – Antônio Maria Ferreira Correa (Secretaria Municipal de Administração), matrícula nº 6.397-7;

II – Maria Aparecida Silva (Controladoria do Município), matrícula nº 4.346-8;

III – Johnny Max Soares Rodrigues (Secretaria Municipal de Fazenda), matrícula nº 80.951-3;

IV – Wanessa Lessa Costa (Secretaria Municipal de Administração), matrícula nº 82.454-8;

V – Rodrigo Afonso da Costa (Secretaria Municipal de Administração), matrícula nº 1.577-0;

VI – Jacqueline de Fátima Nascimento Farinha França (Secretaria Municipal de Fazenda), matrícula nº 6.521-0;

VII – Vitor Flávio da Silva Oliveira (Secretaria Municipal de Fazenda), matrícula nº 5.993-4.

Art. 3º A Comissão Técnica de Avaliação (CTA) terá vigência até a efetiva assinatura do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:C75D2FD2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.719, DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

APOSENTA VALERIA ALVES DOS SANTOS NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL IV, PADRÃO H.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora municipal Valeria Alves dos Santos o benefício nº 225.772.510-1, Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor;

Considerando o Memorando nº 461/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço do Professor, a servidora municipal Valeria Alves dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº 862.xxx.xxx-04, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, Padrão H, pertencente ao Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:E699B00E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.720, DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA BRUNA SOARES NASCIMENTO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 10, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 465/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Soares Nascimento, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 015.xxx.xxx-32, para exercer o cargo de provimento em comissão DAM 10, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, na Supervisão das Ações e Serviços de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

Curvelo, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:0CE98CC3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
31/07/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 7.211,75
03/08/26	39.973-6 – Comp. Recursos Hídricos	R\$ 32.330,53
03/08/26	57.065-6 - Curvelo BL PSB FNAS	R\$ 31.711,99
03/08/26	61.351-7 – Curvelo BL MAC FNAS	R\$ 26.213,01

Curvelo, 03 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:82135F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 022/26**

Reg. Preços p/ aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados visando atender às demandas da Asses. Assunt. Estratégicos, Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Educação, da Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. **REG. PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Abertura sessão dia **19/08/26** às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, **03/08/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ANA CRISTINA G. BARBOSA.

Pregoeira.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:C9744BDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 347/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno no 268/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 23 de julho de 2026, o servidor **CARLOS EDUARDO SILVA LOPES**, da função gratificada de **Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B1AD1C31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 348/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando no 164/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **TATIANA DA SILVA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora **Sofia Helena Duarte Sudré**, titular do cargo, do dia 27 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de julho de 2026.

Diamantina/MG, 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:05FFFCF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Exonera servidores do Poder Executivo Municipal lotados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 349/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno no 527/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 23 de julho de 2026, o servidor **RAFFAEL CARDOSO SILVA** do cargo comissionado de

Supervisor do Setor de Apoio Administrativo do Transporte, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Fica exonerada, a partir de 23 de julho de 2026, a servidora **LAISE MACHADO GOULARTE** da função gratificada de **Coordenadora do Setor de Transportes**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EA807C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 349/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno no 527/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 24 de julho de 2026, a servidora **LAISE MACHADO GOULARTE** no cargo comissionado de **Supervisor do Setor de Apoio Administrativo do Transporte**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4A0E0534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388, DE 30 DE JULHO DE 2026.

gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 355/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno no 165/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 27 de julho de 2026, a servidora **LILIAN VALÉRIA SOUTO**, para ocupar a função gratificada de **Coordenadora do Setor de Lançadoria**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026.

Diamantina/MG, 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D1A8218F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Exonera servidores ocupantes de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 353/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno no 123/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 30 de junho de 2026, o servidor **VINÍCIUS COSTA DA SILVA MARQUES** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Apoio Administrativo dos Serviços Oncológicos**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica exonerado, a partir de 30 de junho de 2026, o servidor **ADOMILSON DOS SANTOS SILVA**, da função gratificada de **Coordenador do Setor de Apoio Administrativo de Transporte da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:50349463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando no 123/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando no 353/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado, a partir de 01o de julho de 2026, o servidor **VINÍCIUS COSTA DA SILVA MARQUES**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Apoio Administrativo de Transporte da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Fica nomeado, a partir de 01o de julho de 2026, o servidor **ADOMILSON DOS SANTOS SILVA**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Apoio Administrativo dos Serviços Oncológicos**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01o de julho de 2026.

Diamantina/MG, 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FCF353A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 357/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno no 95/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 10 de julho de 2026, a servidora **LAÍS KELLY SOARES ALVES ALMEIDA** do cargo comissionado de **Supervisora do Centro de Atenção Psicossocial**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2026.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4290B20B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 358/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o

Memorando Interno número 124/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 14 de julho de 2026, a servidora **RAQUEL BARACHO MOREIRA** no cargo comissionado de **Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2026.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C1BC8254

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 395, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidoras ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno 354/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 195/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora **ANA FLÁVIA DURÃES VIEIRA**, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora **CAMILA ADRIANA GUEDES**, para ocupar o cargo de **Gerente de Monitoramento de Emendas e Transferências**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F5AA01E1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 396, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Amplia a carga horária dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

Considerando que a ampliação solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá a continuidade e regularidade dos serviços educacionais, atendendo às demandas existente nas unidades escolares;

Considerando que as despesas decorrentes desta solicitação serão integralmente custeadas por recursos específicos da Educação Municipal, sem impacto nas demais dotações orçamentárias;

E considerando o Memorando Interno nº 350/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 74/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores descritos no Anexo Único deste Decreto, com data limite até 31/12/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de março de 2026.

Diamantina/MG, 30 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível
em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/396_decr_-_anexo_Unico_-_decreto_de_ampliacao_de_carga_horari_03040422.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:84761564

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 399, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 278, de 20 de maio de 2026, que “Cancela férias-prêmio concedida a servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 278, de 20 de maio de 2026, que “Cancela férias-prêmio concedida a servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”;

Considerando o Memorando nº 359/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 278, de 20 de maio de 2026:

Onde se lê:

“**Art. 1º.** Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas a servidora **KÁTIA APARECIDA DA CRUZ SILVA** no período de **02/03/2026 a 02/04/2026, por meio do Decreto nº 683, de 16 de dezembro de 2025.**”

Leia-se:

“**Art. 1º.** Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas a servidora **KÁTIA APARECIDA DA CRUZ SILVA** nos períodos de **02/03/2026 a 02/04/2026 e de 08/06/2026 a 08/07/2026, por meio do Decreto nº 683, de 16 de dezembro de 2025.**”

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 278, de 20 de maio de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Diamantina/MG, 03 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3C1E93B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seu artigo 119;

E considerando o Memorando Interno número 360/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo requerimento do servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à servidora efetiva **ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 96760, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C658FFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA DE NÚMERO 011 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. Do objeto: Considerando o pedido acompanhado de planilha analítica de custos de formação de preços e Convenção Coletiva apresentado pela contratada; Considerando o aval do setor competente quanto à aplicação do índice previsto na Convenção Coletiva de Trabalho na planilha de custos; Considerando que a repactuação é embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 2026/2026 e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, MTE: nº MG002444/2026 em 08/07/2026, que abarca o posto de técnico de informática. O presente termo tem por finalidade averbar o montante de R\$ 7.271,29 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), referente à repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada e registrada no Ministério do Trabalho e

Emprego, MTE: nº MG002444/2026 em 08/07/2026, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Dessa forma, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 223.403,74 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos), e o valor anual passa a ser de R\$ 2.680.844,88 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Divinópolis, 03 de agosto de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B65BE071

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
3ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – SEMDS

Análise da documentação complementar apresentada em atendimento à diligência

Aos **31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026**, às **16h30**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Chamamento Público nº 04/2026, instituída pela Portaria SEMDS nº 04, de 27 de janeiro de 2025, com a finalidade de analisar a documentação complementar apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil **Associação Vem Viver e Comunidade Terapêutica Vida Pela Vida**, em atendimento à diligência expedida por esta Comissão, conforme deliberação constante da ata anterior.

Iniciados os trabalhos, a Comissão procedeu à análise da documentação encaminhada pelas duas Organizações da Sociedade Civil, verificando o atendimento às solicitações formuladas na diligência, especialmente quanto aos instrumentos jurídicos comprobatórios dos vínculos dos profissionais indicados para execução do objeto da parceria.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão constatou que as entidades atenderam às diligências expedidas, apresentando documentação complementar suficiente para demonstrar a regularização das pendências apontadas na fase anterior, permitindo o prosseguimento da análise do Chamamento Público.

No que se refere aos vínculos trabalhistas, previdenciários e às obrigações sociais decorrentes da execução da parceria, a Comissão deliberou que, considerando que a celebração do Termo de Colaboração ainda antecede a efetiva execução do objeto e o início dos acolhimentos, a comprovação do cumprimento dessas obrigações deverá ocorrer durante a execução da parceria, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, ao Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e ao Termo de Referência.

Dessa forma, fica consignado que **a comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas aos profissionais vinculados à execução da parceria será exigida pela Administração Municipal quando da prestação de contas mensal**, por ocasião da apresentação da **Nota Fiscal de Prestação de Serviços**, acompanhada dos documentos comprobatórios previstos no instrumento de parceria, correspondentes ao período em que houver o efetivo acolhimento dos usuários e o cumprimento das vagas pactuadas.

A Comissão entende que tal procedimento assegura o acompanhamento permanente da execução da parceria e a fiscalização do correto cumprimento das obrigações legais por parte da Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência do Termo de Colaboração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis caso sejam constatadas irregularidades na fase de execução.

Diante do exposto, a Comissão considera **atendidas as diligências anteriormente expedidas às Organizações da Sociedade Civil Associação Vem Viver e Comunidade Terapêutica Vida Pela Vida**, deliberando pelo prosseguimento do Chamamento Público nº 04/2026, com a continuidade das etapas previstas no cronograma vigente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17:30 horas, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Divinópolis/MG, 31 de julho de 2026.

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO

Membro da Comissão de Seleção

MARCELINO EUCLIDES FERREIRA

Membro da Comissão de Seleção

MICHELE TEIXEIRA LOPES

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:0DDFE1EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 87 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
156º	YASMIM DE SOUZA FERRAZ	Não manifestou interesse na vaga.
157º	MARCELO FAGUNDES AMORIM	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:E16D50FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 04/2026-SEMDS**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Seleção, observado o disposto no item 11.7 do Edital de Chamamento Público nº. 04/2026-SEMDS, torna público o Resultado Preliminar da avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes para a Execução de Serviços e Atividades de Prevenção, Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica no âmbito da Política Municipal sobre Drogas:

PÚBLICO MASCULINO (ATÉ 10 VAGAS)

Ações de prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica para homens que fazem uso, abuso ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas.

Entidade	Classificação	Status
Associação Vem Viver	1º	Classificada

PÚBLICO FEMININO (ATÉ 05 VAGAS)

Ações de prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica para mulheres que fazem uso, abuso ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas.

Entidade	Classificação	Status
Comunidade Terapêutica Vida Pela Vida	1º	Classificada

Em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 04/2026-SEMDS, o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar será de 04 de agosto de 2026 à 06 de agosto de 2026, de 08h00min às 16h30min horário de Brasília. Caso haja recursos interpostos, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões entre 07 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2026. Os envelopes lacrados e devidamente identificados devem ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), conforme as regras estabelecidas no item 15 do Edital.

Divinópolis/MG, 31 de julho de 2026.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:3728958B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
05/2026-SEMDS TERMO DE RETIFICAÇÃO E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a mais ampla competitividade, transparência e participação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) qualificadas no processo de seleção voltado à execução unificada dos Serviços de Acolhimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Abrigo Institucional para Adolescentes e República para Jovens);

CONSIDERANDO o pleito de entidades interessadas no certame, que apontaram a necessidade de dilação expressiva do prazo para a elaboração de propostas técnicas robustas e articulação institucional, em especial devido à complexidade operacional da gestão integrada dos dois serviços de acolhimento em regime de 24 horas;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, que faculta à Administração a retificação de seus atos para adequação ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco dias) o período de apresentação de propostas relativo ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – SEMDS, ampliando o prazo originalmente previsto para o protocolo dos envelopes por parte das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas.

Art. 2º O item 24.1 Cronograma de Ações do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – SEMDS passa a vigorar com as seguintes alterações nas datas subsequentes:

AÇÃO	PRAZO
Publicação do EDITAL	26/06/2026
Impugnação do presente EDITAL	De 29/06/2026 até 10/07/2026
Prazo para apresentação de propostas	De 29/06/2026 até 11/09/2026 Das 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	14/09/2026 a 15/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	18/09/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 21/09/2026 a 23/09/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	De 24/09/2026 a 28/09/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	29/09/2026 a 05/10/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/10/2026

Art. 3º Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis (<https://www.divinopolis.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros (DOMM), em atendimento ao art. 4º do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:39D433D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
07/2026-SEMDS AVISO DE RETIFICAÇÃO E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude do interesse público e da ausência de propostas apresentadas no prazo inicialmente estabelecido (chamamento público deserto), **PRORROGA** o prazo para a apresentação de propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 07/2026, cujo objeto é a execução da "Casa da Mulher Divinopolitana". Ficam alterados os prazos do Edital, passando a vigorar o novo **CRONOGRAMA DE AÇÕES**:

AÇÃO	NOVO PRAZO
Publicação do Edital (Original)	10/07/2026
Impugnação do Edital	De 13/07/2026 até 24/07/2026 (<i>Encerrado</i>)
Prazo para apresentação de propostas (PRORROGADO)	De 13/07/2026 até 01/09/2026 Das 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	02/09/2026 e 03/09/2026, às 09h00
Divulgação do resultado preliminar	04/09/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 05/09/2026 até 09/09/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	De 10/09/2026 até 14/09/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 15/09/2026 até 21/09/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/09/2026

Permanecem inalteradas as demais condições, exigências e regras estabelecidas no texto original do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 e seus anexos, que continuam disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.divinopolis.mg.gov.br/>).

Divinópolis, 03 de agosto de 2026.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:927D8E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 100 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026**

Convocação 100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/08/2026 – Término: 05/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento
• Interesse público, excepcional: Sim	Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro
• Contratação indispensável: Sim	

peçoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
92º	MARIA BEATRIZ RODRIGUES CRISCUOLO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 03 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:3770490F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 102 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **03/2025- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/08/2026 – Término: 05/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/09/2026 – Término: 28/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermidia I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
158º	LUANNA BATISTA FERREIRA
159º	JÚLIA CORRÊA E FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2025.

Divinópolis, 03 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:14EEEC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 002 / 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2026 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 029/2025 de 15/08/2025 que aprovou o orçamento de 2026 estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R\$49.150,00 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.01.01	SECRETARIA EXECUTIVA		
10	SAUDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001	COORDENAÇÃO GERAL		
10.122.0005.1001	Investimentos na Sede do Císvi		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	13.000,00
10.122.0001.2001	Coord. das Ativ. Administrativas da Secretaria		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	07	1.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnol. Informação e Comunicação. .	09	5.000,00
UNIDADE: 06.02.01	GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DA SAÚDE		
10	SAUDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0003	SISTEMA DE TRANSPORTE DA SAUDE		
10.302.0003.2006	Manut. da Frota do Sist.de Transp. da Saúde - STS		
3.3.90.30	Material de Consumo.	41	10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnol. Informação e Comunicação. .	44	20.150,00
TOTAL			49.150,00

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar mencionado serão utilizados recursos de anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.01.01	SECRETARIA EXECUTIVA		
10	SAUDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001	COORDENAÇÃO GERAL		
10.122.0001.2001	Coord. das Ativ. Administrativas da Secretaria		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	04	13.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo.	06	6.000,00

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.02.01	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DA SAÚDE		
10	SAUDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0003	SISTEMA DE TRANSPORTE DA SAUDE		
10.302.0003.2005	Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - STS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . . .	43	10.150,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46	20.000,00
TOTAL			49.150,00

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 02 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA
Secretário Executivo do CISVI

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5EDB90C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 003 / 2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 029/2025 de 15/08/2025 que aprovou o orçamento de 2026 estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R\$49.150,00 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.06.01	GESTÃO DE REC. ORDINÁRIOS, ALIENAÇÕES E STS		
10	SAUDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001	COORDENAÇÃO GERAL		
10.122.0001.2015	Coordenação das Ativ. Administrativas do Císvi – Rec.STS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80	90.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado será utilizado o Superávit financeiro por destinação de recursos apurado em balanço do exercício 2025 conforme “Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 02 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA
Secretário Executivo do CISVI

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7DE17E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 004 / 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2026 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 029/2025 de 15/08/2025 que aprovou o orçamento de 2026 estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.02.01	GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DA SAÚDE		
10	SAUDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0003	SISTEMA DE TRANSPORTE DA SAUDE		
10.302.0003.2006	Manut. da Frota do Sist.de Transp. da Saúde - STS		
3.3.90.30	Material de Consumo.	81	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado será utilizado o Superávit financeiro por destinação de recursos apurado em balanço do exercício 2025 conforme “Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 10 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA

Secretário Executivo do CISVI

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:E2AEAE66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.499/26**

Institui comissão para elaboração de proposta de revisão da Lei de Parcelamento do Solo do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de atualização da legislação municipal que disciplina o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão para realização de estudos destinados à elaboração de proposta de revisão da Lei de Parcelamento do Solo do Município de Divinópolis, constituída pelos seguintes membros:

I - Marco Túlio Silva Santos, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização;

II - Raul José da Costa, Diretor de Políticas Urbanas;

III - Danilo Teixeira Moraes, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal;

IV - Ana Carolina Mello, Gerente de Regularização Ambiental;

V - Leandro Luiz Mendes, Procurador-geral do Município;

VI - Igor Silva Cardoso, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VII - Ewerton Carlos da Silva, Gerente de Administrativo e Apoio ao Empreendedor;

VIII - Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana;

IX - Lucas Lopes Estevam, Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização, ou por servidor por ele formalmente designado para esta finalidade, competindo-lhe a coordenação das dos estudos e convocação de reuniões.

Art. 2º A participação dos membros titulares na Comissão não ensejará pagamento de retribuição pecuniária específica, sendo considerada atividade de relevante interesse da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 27 de julho de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:BFE319FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 03/08/2026.**

Edição 4330. Onde se lê... SEMED – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CTS 164/2025 – PL 223/2024. Contratados: TRANSTUR TRANSPORTES LTDA. Objeto: alteração da designação dos servidores, responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato supracitado. Ass: 21/07/2026. Leia se... SEMED – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CTS 164/2025 e 166/2025 – PL 223/2024. Contratados: TRANSTUR TRANSPORTES LTDA e TRANSALUNO LTDA. Objeto: alteração da designação dos servidores, responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato supracitado. Ass: 03/08/2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:46F65D1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS/MG**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, com esteio no art. 29 da mesma norma legal, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando o Decreto nº 15.365, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil (OSC), de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Lei nº 9.565, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

Considerando a aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 84.9, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Rodyson do Zé Milton, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

Considerando a Lei nº 9.650, de 23 de dezembro de 2025, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

Considerando a Lei nº 9.651, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Considerando a manifestação favorável constante no Parecer Técnico Nº 01/2026-SEGOV, que atestou o preenchimento dos requisitos legais e a viabilidade técnica da proposta.

O Secretário Municipal de Governo informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Comunidade de Quilombo, inscrito no CNPJ nº 16.778.623/0001-20, cujo objeto é a destinação de recursos financeiros para melhoria da infraestrutura do Conselho, por meio da aquisição de mesas e cadeiras destinadas ao apoio na realização das tradicionais festas anuais promovidas pela Comunidade e Conselho.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026. Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador	Beneficiário	Valor
84.9	Rodyson do Zé Milton	Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Comunidade de Quilombo	R\$ 10.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” (Grifo nosso)

O Conselho apresentou a documentação de habilitação e a proposta do Plano de Trabalho exigidas pelos artigos 22, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, atendendo satisfatoriamente aos requisitos legais.

O mérito da proposta fundamenta-se no fortalecimento da infraestrutura comunitária. O Conselho Comunitário atua como polo de integração socioassistencial e de articulação local. A ausência ou precariedade de mobiliário adequado limita a capacidade de atendimento, o conforto e a adesão da população às atividades promovidas.

A aquisição do mobiliário proporcionará melhoria no atendimento à população, otimização do uso do espaço público/comunitário, ampliação da capacidade de oferta de reuniões de lideranças e ações sociais, bem como o estímulo à convivência comunitária.

A iniciativa alinha-se diretamente ao Programa Governança em Ação (Lei Municipal nº 9.649/2025), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), nos eixos de fortalecimento da democracia participativa, diálogo com a sociedade civil organizada e fomento ao desenvolvimento local integrado.

Por todo o exposto, resta plenamente configurado o enquadramento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalta-se que a dispensa de chamamento público em nada compromete o cumprimento dos demais ditames legais, permanecendo a parceria sujeita a todas as regras de formalização, execução, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas, consoante o disposto no § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

A presente Justificativa é publicada no Diário Oficial do Município para fins de garantia do princípio da transparência e ampla publicidade dos atos da Administração Pública.

Divinópolis, 31 de julho de 2026.

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:019654B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS/MG**

A Secretária Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, com esteio no art. 29 da mesma norma legal, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando o Decreto nº 15.365, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil (OSC), de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Lei nº 9.565, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

Considerando a aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 96.14, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Wellington Geraldo Silva

(Wellington Well), constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

Considerando a Lei nº 9.650, de 23 de dezembro de 2025, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

Considerando a Lei nº 9.651, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Considerando a manifestação favorável constante no Parecer Técnico nº 01/2026 - SEMEJ, que atestou o preenchimento dos requisitos legais e a viabilidade técnica da proposta.

A Secretária Municipal de Esportes e Juventude informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Lions Clube de Divinópolis Bike, inscrito no CNPJ nº 52.031.024/0001-01, cujo objeto é realizar eventos esportivos de corrida de rua abertos à comunidade, promovendo a prática regular de atividades físicas, o incentivo à saúde preventiva e a integração social da população. A ação busca contribuir para o fortalecimento das políticas municipais de esporte e qualidade de vida, estimulando a participação da comunidade em atividades esportivas organizadas, seguras e acessíveis. Os eventos compreendem: a Corrida Rústica do Getsêmani e a Corrida em Defesa das Nascentes.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador	Beneficiário	Valor
96.14	Wellington Geraldo Silva (Wellington Well)	Lions Clube de Divinópolis Bike	R\$ 30.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” (Grifo nosso)

A organização apresentou a documentação de habilitação e a proposta do Plano de Trabalho exigidas pelos artigos 22, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, atendendo satisfatoriamente aos requisitos legais.

O mérito da proposta fundamenta-se na promoção da prática esportiva, da saúde preventiva, da integração social e da conscientização ambiental, por meio da realização de eventos esportivos abertos à comunidade. A iniciativa contribui para ampliar o acesso da população ao esporte e ao lazer, incentivar hábitos saudáveis e fortalecer a convivência comunitária.

A realização da Corrida Rústica do Getsêmani e da Corrida em Defesa das Nascentes proporcionará oportunidades de participação em atividades esportivas organizadas e acessíveis, promovendo a integração da comunidade, a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento do calendário esportivo municipal.

A iniciativa alinha-se à Lei Municipal nº 9.728/2026, que instituiu o Calendário Municipal de Corridas de Rua no Município de Divinópolis e atribuiu à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ competências relacionadas à coordenação, organização e acompanhamento desses eventos, evidenciando a compatibilidade da proposta com a política pública municipal de esporte.

Por todo o exposto, resta plenamente configurado o enquadramento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalta-se que a dispensa de chamamento público em nada compromete o cumprimento dos demais ditames legais, permanecendo a parceria sujeita a todas as regras de formalização, execução, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas, consoante o disposto no § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

A presente Justificativa é publicada no Diário Oficial do Município para fins de garantia do princípio da transparência e ampla publicidade dos atos da Administração Pública.

Divinópolis, 03 de agosto de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA

Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:05815921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 145/2026 REPUBLICADA POR
ERRO MATERIAL**

Concede pensão a Renato Gomes em decorrência do falecimento de Maria Cristina de Abreu Guimarães, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88 c/c o art. 6º, I e §1º, art. 10, II, e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal nº 126/06, de 26/12/06 c/c o art. 6º, I, §§ 4º, 6º, 7º e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 253 de 08/07/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Renato Gomes**, portador do CPF ***.***.516-**, companheiro da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. Maria Cristina de Abreu Guimarães**, inscrita no CPF nº ***.***.516-**, matriculada sob o nº 99036600, aposentada sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 0105/2017, de 12/07/2017, no cargo efetivo de Auxiliar De Serviços II, GH 09, N 12, **falecida em 07/12/2025**, o benefício de pensão previsto no **art. 40, §7º, da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, art. 10, II, e art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal nº 126/06, de 26/12/06 c/c o art. 6º, I, §§ 4º, 6º, 7º e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 253 de 08/07/2026**, correspondente a100% (cem por cento) do valor do benefício para o companheiro **Renato Gomes**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:FC12A4F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF Nº. 032, DE AGOSTO/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE
READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000060/2026**

Determina a readaptação temporária da servidora Caroline Pereira Melo no cargo de Agente de Administração com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Caroline Pereira Melo, matrícula nº 99039171, no cargo de Agente de Administração, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora permanecer em pé por períodos prolongados, realizar caminhadas contínuas e executar atividades que envolvam carregar, empurrar ou puxar cargas que imponham sobrecarga ao tornozelo e pé esquerdos, devendo exercer atividades compatíveis com menor exigência de marcha, ortostatismo e esforço físico, de forma a preservar sua condição funcional e compatibilizar o exercício de suas atribuições com as restrições estabelecidas.

Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 3 (três) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.

Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.

Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:FFCCAD28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF Nº. 033, DE AGOSTO/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE
READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000056/2026**

Determina a readaptação temporária da servidora Denise Aparecida Batista Almeida no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Denise Aparecida Batista Almeida, matrícula nº 99018573, no cargo em que está investida, qual seja o de PAEIAIEF – Professor em Atuação na

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora o desempenho de atividades que envolvam turmas numerosas. Deverão ser priorizadas atividades desenvolvidas com pequenos grupos de aluno, observada a compatibilidade com sua condição funcional.

Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 3 (três) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.

Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.

Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:6C5A11C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 157/2026, JULHO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 162 e 163 da Lei Complementar nº 009, de 03 de Dezembro de 1992, e:

CONSIDERANDO a solicitação de licença para estudo, emitida pela servidora **JULIA FERREIRA SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se matriculada no semestre de outono do HOFI Institute, promovido pelo Instituto ASTBICEETA HOFI, sediado em Austin, Texas, Estados Unidos, a ser realizado no período de **29/07/2026 a 31/12/2026**;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento sem remuneração** para estudo à servidora **JULIA FERREIRA SILVA**, ocupante da função pública de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 99042731/1,

lotada na ESF Porto Velho, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para realização de curso de especialização.

Art. 2º. Fica concedido afastamento sem remuneração para estudo, **no período de 29 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º. A servidora deverá apresentar, ao final do curso, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:0E2D1941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL**

PAD DIGITAL **01159.041.000000005/2025**

Servidor(a): B.R.P.

Diante do exposto, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, após exaustiva instrução probatória, análise das manifestações do indiciado e avaliação da defesa escrita apresentada, conclui pela **RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA** do servidor investigado, pela prática das seguintes das infrações de **Desídia funcional e falsidade ideológica**, nos termos do art. 181, XIV e art. 196, I, ambos da Lei Complementar nº 009/1992. Por unanimidade, a comissão, **OPINA** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 03 de agosto de 2026

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO

Presidente

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO

Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES

Membro

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:D93DCF04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO – SEMDE TERMO DE
COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 01/2026**

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDE, E A ASSOCIAÇÃO TERRA DE DEUS, VISANDO AO APOIO INSTITUCIONAL

RECÍPROCO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À CONCLUSÃO DA OBRA DENOMINADA "CRUZ DE TODOS OS POVOS", COMO INSTRUMENTO DE FOMENTO AO TURISMO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, nº 2.601, São José, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 8.917/2021 e do Decreto de delegação de competências, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, na pessoa do Secretário Municipal, Sr. Igor Silva Cardoso, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

e
A ASSOCIAÇÃO TERRA DE DEUS, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.726.163/0001-75, com sede em Divinópolis/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). José Geraldo da Silva Lucas, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO;

doravante denominados em conjunto PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO

Considerando que é dever do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, inclusive em matéria de turismo;

Considerando a Política Municipal de Turismo e o interesse público concreto no fomento e na estruturação do turismo religioso como vetor de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, e projeção da imagem do Município no cenário regional, nacional e internacional;

Considerando que a obra denominada "Cruz de Todos os Povos", em construção no Morro da Gurita, Bairro Santo Antônio dos Campos, com previsão de 73,8 metros de altura, constitui empreendimento de significativo potencial de atração turística e religiosa para o Município de Divinópolis, análogo a monumentos congêneres já erigidos no Líbano e no México;

Considerando que a Lei Municipal nº 8.917, de 5 de novembro de 2021, instituiu o "Polo Turístico Religioso" no âmbito do Município de Divinópolis, correspondente à "Cruz de Todos os Povos", situada na Área Especial Localizada – AEL-8, Morro da Gurita, Bairro Santo Antônio dos Campos, incluindo-o nos programas oficiais de turismo do Município (art. 3º);

Considerando que o art. 2º da Lei Municipal nº 8.917/2021 autoriza expressamente o Poder Executivo a firmar convênio e instrumentos de cooperação com órgãos estaduais e federais da administração direta e indireta, entidades privadas e organizações não governamentais, com vistas a estimular a implantação e a produção de projetos de desenvolvimento econômico na região do Polo Turístico Religioso;

Considerando que a Lei Municipal nº 9.471, de 1º de novembro de 2024, instituiu e incluiu no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a "Exaltação da Cruz" e as festividades da Cruz de Todos os Povos, a serem realizadas anualmente no mês de setembro, com destaque para o dia 14, reconhecendo expressamente, em seu art. 2º, os objetivos de promoção da cultura, do turismo, da gastronomia, do lazer e do entretenimento, com fomento da economia local;

Considerando que o art. 5º da Lei Municipal nº 9.471/2024 autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias com entidades privadas, patrocinadores e instituições religiosas, culturais e turísticas para viabilizar a realização da "Exaltação da Cruz" e das festividades da Cruz de Todos os Povos, de modo que o presente Termo dá concretude a política pública municipal já consolidada em lei específica, e não a ato isolado de liberalidade do Poder Executivo;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO TERRA DE DEUS é a entidade responsável pela idealização, execução e captação de recursos para a construção do referido monumento, cabendo a ela, com exclusividade, o recebimento, a gestão e a aplicação de quaisquer valores arrecadados;

Considerando o Plano Estratégico "Cruz de Todos os Povos 2028" apresentado pela ASSOCIAÇÃO, do qual constam o cronograma de execução em 4 (quatro) fases, a meta de captação de recursos e o

compromisso de transparência mediante prestação de contas periódica e painel de acompanhamento da arrecadação;

Considerando que o presente instrumento não envolve, sob qualquer forma, transferência, repasse ou aporte de recursos financeiros públicos municipais à ASSOCIAÇÃO, restringindo-se a obrigação do MUNICÍPIO a apoio institucional e logístico, razão pela qual não se sujeita aos procedimentos de chamamento público previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, nem configura renúncia de receita, subvenção ou benefício fiscal;

Considerando a necessidade de preservar a neutralidade estatal em matéria religiosa, nos termos do art. 19, inciso I, da Constituição Federal, o presente Termo tem por fundamento o interesse público turístico e de desenvolvimento econômico local já reconhecido nas Leis Municipais nº 8.917/2021 e nº 9.471/2024, e não a natureza confessional do monumento, sendo o apoio municipal de caráter estritamente promocional, estrutural e turístico, nos exatos limites autorizados pela legislação municipal específica;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação institucional recíproca, sem caráter oneroso e sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes, com vistas a apoiar ações conjuntas de divulgação, articulação institucional e captação de recursos junto a terceiros (pessoas físicas, jurídicas, entidades de classe, investidores e demais interessados), destinadas à conclusão da obra "Cruz de Todos os Povos", como estratégia de fomento ao turismo religioso no Município de Divinópolis.

Parágrafo único. O presente Termo tem por fundamento legal específico o art. 2º da Lei Municipal nº 8.917/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar instrumentos de cooperação com entidades privadas para o desenvolvimento do Polo Turístico Religioso "Cruz de Todos os Povos", bem como o art. 5º da Lei Municipal nº 9.471/2024, que autoriza parcerias com instituições religiosas, culturais e turísticas para a viabilização da "Exaltação da Cruz" e das festividades da Cruz de Todos os Povos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao MUNICÍPIO, no âmbito de sua competência e dentro das disponibilidades orçamentárias e operacionais da SEMDE, sem qualquer repasse financeiro:

- prestar apoio institucional às ações de divulgação e captação de recursos promovidas pela ASSOCIAÇÃO, inclusive por meio de canais oficiais de comunicação do Município;
- articular, quando solicitado e sempre que compatível com o interesse público, contato institucional com órgãos públicos, entidades de classe, empresas e demais parceiros potencialmente interessados em apoiar o empreendimento;
- incluir o monumento "Cruz de Todos os Povos" no planejamento e no material oficial de divulgação turística do Município, quando pertinente;
- apoiar, na medida da disponibilidade administrativa e sem ônus financeiro direto, ações e eventos promocionais organizados pela ASSOCIAÇÃO voltados à captação de recursos;
- orientar a ASSOCIAÇÃO, quando solicitado, quanto aos trâmites administrativos aplicáveis no âmbito municipal pertinentes ao empreendimento.
- Promover, quando cabível e observadas as competências legais de cada ente, a articulação institucional junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e demais instituições públicas ou privadas, visando à identificação de oportunidades de cooperação, apoio técnico e eventual captação de investimentos relacionados ao desenvolvimento do turismo religioso e à valorização do empreendimento, sem que isso importe em obrigação de obtenção de recursos, aprovação de projetos ou execução de obras pelo Município.
- Instituir Comitê de Acompanhamento da Cooperação, composto por representantes do Município e da Associação Cruz de Todos os Povos, em número paritário, com a finalidade de acompanhar a execução deste Termo, promover o diálogo institucional e propor medidas de aperfeiçoamento da parceria, reunindo-se ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer das partes, possuindo caráter exclusivamente consultivo e de acompanhamento, sem competência deliberativa ou para vincular decisões da Administração Pública.

§ 1º. O apoio institucional referido nesta cláusula não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela execução da obra, tampouco qualquer garantia, aval ou fiança em relação às obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO perante terceiros.

§ 2º. Qualquer material de divulgação ou campanha de captação de recursos que utilize o nome, o brasão ou a identidade visual do Município de Divinópolis, deve ser previamente submetido e aprovado pela Diretoria de Comunicação/SEGOV, evitando-se o uso indevido da marca pública ou qualquer desvio de finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Cabe à ASSOCIAÇÃO:

- a) promover, com exclusividade, o recebimento, a guarda e a gestão de todos os recursos financeiros captados em razão das ações objeto deste Termo, respondendo integralmente por sua correta aplicação;
- b) conduzir a execução da obra "Cruz de Todos os Povos" com observância da legislação aplicável, especialmente as normas edilícias, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes;
- c) manter o MUNICÍPIO informado, periodicamente, sobre o andamento das ações de captação de recursos e da execução da obra;
- d) fazer constar, em materiais de divulgação relacionados às ações conjuntas de captação de recursos, referência ao apoio institucional do MUNICÍPIO, sempre que aplicável;
- e) responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, cíveis, ambientais e de qualquer outra natureza decorrentes da execução da obra e das atividades de captação de recursos, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade a esse título;
- f) obter, por sua conta e responsabilidade exclusiva, todas as autorizações, licenças e registros legais eventualmente exigidos para a realização de ações específicas de captação de recursos por ela promovidas, tais como sorteios, rifas ou modalidades semelhantes, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade quanto à regularidade dessas modalidades;
- g) aplicar integralmente os recursos captados na conclusão da obra "Cruz de Todos os Povos", nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS

Fica expressamente consignado que o presente Termo não envolve, em qualquer hipótese, transferência, repasse, empréstimo ou disponibilização de recursos financeiros, bens ou valores públicos municipais à ASSOCIAÇÃO, tratando-se de instrumento de cooperação estritamente institucional. Eventuais recursos captados junto a terceiros serão recebidos e geridos exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO, não transitando, em nenhum momento, por contas ou órgãos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A ASSOCIAÇÃO se compromete a dar integral andamento à conclusão da obra "Cruz de Todos os Povos" com os recursos recebidos em decorrência das ações de captação apoiadas por este Termo, obrigando-se a aplicá-los exclusivamente nessa finalidade até o prazo final de 1º de junho de 2028, observado, como referência de execução, o cronograma constante do Plano Estratégico apresentado pela ASSOCIAÇÃO, estruturado nas seguintes fases:

- a) Fase 1 – Estruturação e Mobilização (junho a outubro de 2026);
- b) Fase 2 – Captação Intensiva (novembro de 2026 a junho de 2027);
- c) Fase 3 – Execução Final da Obra (julho de 2027 a março de 2028);
- d) Fase 4 – Ativações e Entrega Oficial (abril a junho de 2028).

§ 1º. O eventual não cumprimento do cronograma indicado nesta cláusula, por si só, não acarretará a rescisão automática deste Termo, cabendo à ASSOCIAÇÃO apresentar ao MUNICÍPIO justificativa e novo cronograma de execução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

§ 2º. A referência ao cronograma e às metas de captação constantes do Plano Estratégico da ASSOCIAÇÃO tem caráter informativo e de acompanhamento, não implicando assunção de responsabilidade pelo MUNICÍPIO quanto à sua efetiva realização, nem qualquer garantia de resultado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA GOVERNANÇA

Para o acompanhamento das ações de captação de recursos e da execução da obra, os participantes realizarão reuniões bimestrais de

alinhamento, das quais poderão participar representantes do MUNICÍPIO (incluindo, quando pertinente, outras Secretarias Municipais, a exemplo da Secretaria Municipal de Cultura), representantes da ASSOCIAÇÃO e convidados estratégicos, conforme a pauta.

Parágrafo único. As reuniões de que trata esta cláusula têm caráter de acompanhamento institucional e não conferem ao MUNICÍPIO poder de gestão, ingerência ou coobrigação sobre a captação, a guarda ou a aplicação dos recursos, que permanecem de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO, nos termos das Cláusulas Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 1º de junho de 2028, data prevista para a conclusão das ações de captação de recursos e da obra, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por interesse mútuo e justificado dos participantes, ou rescindido antecipadamente na forma prevista na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba às partes direito a indenização, multa ou compensação de qualquer natureza, ressalvadas as obrigações já assumidas perante terceiros até a data da denúncia.

Parágrafo único. O presente Termo poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou caso se verifique, supervenientemente, incompatibilidade com o interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais de divulgação dos atos administrativos do Município, como condição de eficácia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo, para que produza os efeitos legais.

Divinópolis/MG, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE

JÉSUS JUSTE IBANEZ

Presidente Internacional Association Terre de Dieu

JOSÉ GERALDO DA SILVA LUCAS

Associação Terra de Deus

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:9C425976

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2486/2025

Contratado (a): Keith Luzia Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Término de contrato em** 25/07/2026. **Ass.: 03/08/2026.**

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:2C5F9E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2286/2025

Contratado (a): Michele Silva Mendonça. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Término de contrato em** 31/07/2026. **Ass.: 03/08/2026.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F3E25C42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1053/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Joelma da Conceição Santos Prudencio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 104ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação. **Período:** 03/08/2026 a 29/01/2027. **Total:** R\$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.:** 03/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:172FFE4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1054/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Kamilla Carla Ferreira. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 004/2025**, classificado na 117ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar. **Período:** 04/08/2026 a 30/01/2027. **Total:** R\$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. **Ass.:** 03/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3E0DFBC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1054/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Kamilla Carla Ferreira. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 004/2025**, classificado na 117ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar. **Período:** 04/08/2026 a 30/01/2027. **Total:** R\$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. **Ass.:** 03/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A2D8F91D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 166/2022**

Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Mercadinho Horti-Fruti. Objeto: Prorrogação da vigência até 25/07/2027. Ass: 22/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AC034A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 57/2021**

Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Associação dos Moradores dos Bairros Afonso Pena e Santa Clara. Objeto: Prorrogação da vigência até 23/07/2027. Ass: 22/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:78C681ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 63/2021 V**

Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Reestruturar Construções Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência até 30/07/2027. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:62E401DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CT 060/2025
– PL 032/2025. CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO
MINAS LTDA.**

Objeto: correção da distribuição de valores entre recursos de convênio, contrapartida obrigatória e recursos extra-convênio, Onde se lê: 02.006.001.12.361.0006.1350.4.4.90.51.00, Fontes 1.570.000 e 1.500.000, ficha nº 539, para o exercício de 2025; Leia se: 02.006.001.12.361.2060.1.300.4.4.90.51.00 SEMED, através - da Fonte dotação nº 1.570.000, 02.006.001.12.361.2060.1.300.4.4.90.51.00 - Fonte 1.550.000 Dotação 02.006.001.12.361.2060.1.300.4.4.90.51.00 - Fonte 1.500.000, Ficha: 383 para o exercício de 2026.

Divinópolis, 03 de agosto de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D10A065A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 4º TA – CT 197/2025 – PL 210/2025.**

Contratada: Cowag Engenharia e Construções LTDA-EPP. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de item, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 0,86% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R\$ 2.098,54. Prorrogação até 14/08/2026. Ass.: 23/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EB8B44EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE
ENCERRAMENTO Nº 093/2026 – PL Nº 56/2026 – PE
90026/2026 – ARP Nº 107/2026**

Contratada: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº

093/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7B2CB296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO
DO PAR Nº 021/2026 – PL Nº 036/2025 – PE Nº 015/2025 – ARP
Nº 255/2025 – CONTRATADA: MAPMED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.375.370/0001-62.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa referente à solicitação de fornecimento nº138/2026, no montante de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 1456/2026, no montante de R\$ 670,74 (seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 021/2026.**

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0E05B33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 053/2026

No âmbito do Protocolo 01170.000000064/2026, referente ao(a) servidor(a) **J. G. A. S. matrícula 99037869**, ocupante do cargo de **Oficial de Serviços Pintor na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **27/07/2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **origem com restrições** pelo prazo de **30 dias**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B53BF1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 787/2026

Lucas Porfírio Chagas, UNICESUMAR, Farmácia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 01/09/2026. Ass: 03/08/2026

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FDF5EF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 825/2026

Marcella Conceição de Castro, UNICESUMAR, Ciências Biológicas – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 05/08/2026 até o dia 26/08/2026. Ass: 03/08/2026

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F7E86B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 841/2026

Larissa Lara Lamounier Reis, UIT, Medicina – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 05/12/2026. Ass: 03/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A4C7D527

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 843/2026

Mariana Souza Mesquita de Oliveira, UIT, MEDICINA – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 05/12/2026. Ass: 03/08/2026

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C9E0842B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 971/2026 -
SEMED

CONTRATADO: NARA KELEY DE OLIVEIRA TAVARES – SOE

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 971/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** para o(a) **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA** a partir do dia **04 de AGOSTO de 2026** e a alteração do prazo contratual de 04 de AGOSTO de 2026 até 10 de SETEMBRO de 2026, e mudança de dotação orçamentária de: 02.006.002.2060.2351 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% para 02.006.002.2060.2353 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%) tendo como justificativa a substituição a **MIRIAM MARIA SANTOS BATISTA MATRICULA 99020118 – EM LICENÇA PREMIO**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E4C4BBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 997/2026 -
SEMED

CONTRATADO: LUDMILLA DA SILVA RIBEIRO – PAEIAIEF

Constitui o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 997/2026**, a alteração da lotação, que passa do(a) **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** para o(a) **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO** a partir do dia **04 de AGOSTO de 2026** e a alteração do prazo contratual de 04 de AGOSTO de 2026 até 21 de dezembro de 2026, na E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO, tendo como justificativa a substituição a **ELIANE MARIA ALVES MAT 2016608 – ATUALMENTE NA GERENCIA DE ANALISE DE CUSTOS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – GACCO - SEMED**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BBB0AACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº **01170.000000064/2026**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente ao servidor **JHONATAN GUILHERME ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 99037869, cargo **OFICIAL DE SERVICOS PINTOR** para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional do servidor **JHONATAN GUILHERME ALVES DA SILVA**, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo: Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional do servidor **JHONATAN GUILHERME ALVES DA SILVA**. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura. Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4D163AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 422-2026, CARGO DE PAEIAIEF, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2024

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 422-2026, do(a) Contratado(a), Sr(a) **ELAINE CRISTINA DE FARIA PEREIRA**, brasileiro(a), estado civil **CASADA**, CPF 037.XXX.XXX-03, residente na **ALAMEDA RIO CLARO, 301, TIETE, DIVINÓPOLIS, 35502-479** a partir de **04 de AGOSTO de 2026**, cargo de **PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODILON SANTIAGO**, sendo contratante o Município de Divinópolis. Matrícula nº 99041208/4 Justificativa: Incompatibilidade de horário

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D59A96E3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº 124/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 124/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA **ELIANE QUEIROZ DA SILVA**, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA **JOSÉ MENDES**, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MÔNICA MARIA DE SOUZA**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO RG - CPF 158.330.196-80, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA **JOSÉ MAURO DA SILVA**, Nº 021, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, turno vespertino, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2026 e encerra-se 23/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Eleggem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

MÔNICA MARIA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:8CE3FFA8

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Nº 0125/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE

CONTRATANTE e de outro, a senhorita **AMANDA SILVA ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 123.237.946-80 E CI Nº 16.795.385, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA SANTO REIS, ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 002/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, Bêbes 01 e 02 anos, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2026 e encerra-se 23/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 262 - Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

AMANDA SILVA ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:41C46851

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 126/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Nº 0126/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **DANIELLY DA SILVA ROCHA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 173.276.536-78 E CI : 24.469.806 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 586; CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 002/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Transporte Escolar**, Pré II, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2026 e encerra-se 23/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil Pré - Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avançada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

DANIELLY DA SILVA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8A38C9E6

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2026

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Nº 001 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 03 DE AGOSTO DE 2026.

Tendo em vista o processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar de Dom Bosco-MG, conforme Resolução nº 007, de 30/07/2026, venho convocar a 1º suplente conforme pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania, a Sra **Fabiane Maria de Medeiros**, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda com a juntada de documentos necessário para sua posse.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
____/____/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C7B8118A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
MARIA ELIENE SANTOS GONTIJO.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da servidora citada acima,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade à servidora Maria Eliene Santos Gontijo, CPF/MF: 817.286.976-20, matrícula 209-0, cargo de Professora de Educação Básica, vencidas em 02/02/2024, ficando o período de gozo de 03/08/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 03 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9DFF319F

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
096/2026, FIRMADO EM 05 DE MAIO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RENATA PIRES MACIEL**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 089.984.416-24 E CI Nº 17.369.655, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 820, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora de Educação Infantil**, Pré I, sendo turno vespertino. Tal prorrogação é devido a substituição da servidora efetiva **Maria Eliene Santos Gontijo** que se encontra de **Férias prêmio**.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/08/2026, e encerrando ao final das Férias Prêmio em 31/10/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil e Pré-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 258 -Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 096/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 03 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATA PIRES MACIEL
CPF 089.984.416-24
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF _____ -- _____

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2026

TESTEMUNHA:

CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DF95E6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2025

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DEDONA EUZÉBIA E A EMPRESAEMPRESA SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME**”, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.914.341/0001-02, SEDIADA À RODOVIA MG 120, Nº 1, BAIRRO BARÃO DE CAMARGO, NA CIDADE DE CATAGUASES, CEP: 36.770-970, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. **FERNANDO DE SOUZA XAVIER**, , DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025**, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, PASSANDO A CLÁUSULA DE TAL SORTE A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1– O termo aditivo terá seu valor acrescido em **R\$64.532,63(Sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Dona Euzébia
ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
Contratante

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 16.914.341/0001-02
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9291324A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAÍÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 037/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 20/2026

Município de Dores do Indaíá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação dos Congadeiros do Bairro São José.

Objeto: “CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A “ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO JOSÉ”, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS À CONFECCÃO DE VESTIMENTAS DE GUARDAS DE CONGADA – FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO/2026, com os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025.

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.3.50.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 1500

Valor: R\$ 14.583,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 037/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Congadeiros do Bairro São José.

A presente inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria está diretamente relacionado à realização ao custeio para aquisição de tecidos para confecção das vestimentas das nove guardas de congada e participação na Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2026.

Associação dos Congadeiros do Bairro São José possui reconhecida atuação no Município, desenvolvendo atividades voltadas à preservação, valorização e promoção das manifestações culturais e tradicionais, especialmente aquelas ligadas à cultura popular e religiosa.

Destaca-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil possui experiência comprovada, capacidade técnica e operacional, bem como histórico de atuação compatível com o objeto da parceria, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, estando devidamente instruída com documentação comprobatória da regularidade da entidade e da adequação do plano de trabalho apresentado.

Ressalta-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração da parceria, sendo os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva regularmente prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025 e devidamente alocados na respectiva dotação orçamentária.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação da presente justificativa.

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 3 de Agosto de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0BBB3362

PROCURADORIA MUNICIPAL

ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 038/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 21/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário de Dores do Indaiá.

Objeto: “CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A “ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE DORES DO INDAIÁ”, PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO/2026 (ARTES/CAMISSETAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SONORIZAÇÃO), com os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025.

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.3.50.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 1500

Valor: R\$ 21.583,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 038/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário de Dores do Indaiá.

A presente inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria está diretamente relacionado à realização ao custeio para aquisição de tecidos para confecção das vestimentas das nove guardas de congada e participação na Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2026.

Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário de Dores do Indaiá, possui reconhecida atuação no Município, desenvolvendo atividades voltadas à preservação, valorização e promoção das manifestações culturais e tradicionais, especialmente aquelas ligadas à cultura popular e religiosa.

Destaca-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil possui experiência comprovada, capacidade técnica e operacional, bem como histórico de atuação compatível com o objeto da parceria, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, estando devidamente instruída com documentação comprobatória da regularidade da entidade e da adequação do plano de trabalho apresentado.

Ressalta-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração da parceria, sendo os recursos provenientes de

Emenda Parlamentar Impositiva regularmente prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025 e devidamente alocados na respectiva dotação orçamentária.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação da presente justificativa.

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 3 de Agosto de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7084C792

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 031/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 19/08/2026 na plataforma LICITANET. OBJETO: Aquisição de MATERIAL COPA E COZINHA em atendimento à Secretaria Municipal da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e os seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/08/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 03/08/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:A82D32F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2026**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 107/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2026, Registro de Preço nº 042/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO”. Recebimento das propostas até as 08h do dia 24/08/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9B6BAA98

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório nº: 099/2026

Pregão Eletrônico nº: 044/2026

Tipo/Critério de julgamento: Menor preço, por item — Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturação de diversos departamentos e repartições públicas da Administração Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Data e horário da sessão pública — ORIGINAL: 06/08/2026, às 08h00.

Data e horário da sessão pública — MANTIDOS: 06/08/2026, às 08h00 (sem alteração).

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, por meio da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) designado(a), no uso de suas atribuições legais e em atenção à decisão proferida no Pedido de Impugnação ao Edital apresentado, tempestivamente, pela empresa Zirico Móveis Ltda (CNPJ nº 26.656.774/0001-69), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, licitantes e demais partes envolvidas, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026 fica RETIFICADO, nos termos a seguir.

1. DA DECISÃO QUE FUNDAMENTA A RETIFICAÇÃO

Foi julgado PROCEDENTE o Pedido de Impugnação quanto à omissão, no item 12 do Anexo I (Termo de Referência), da especificação obrigatória do padrão dimensional do conjunto escolar (classificação CJA, conforme ABNT NBR 14006) e da exigência de certificado de conformidade/laudo técnico emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO, nos termos da Portaria Inmetro nº 401/2020.

2. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica EXCLUÍDO, integralmente, o item 12 do Anexo I (Termo de Referência) — "CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA)", unidade de fornecimento "CJ", quantidade estimada de 50 (cinquenta) — do objeto do presente certame.

2.2. Em razão da exclusão, o quantitativo e o valor estimado do item 12 deixam de compor o valor total estimado da presente licitação, passando o Anexo I a vigorar sem o referido item.

2.3. Permanecem absolutamente inalterados todos os demais itens, especificações, quantitativos, exigências de habilitação, critérios de julgamento, minutas, anexos e demais cláusulas e condições do Edital, aos quais se aplicam integralmente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório.

3. DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a republicação do Edital com reabertura de prazo somente é exigível quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas. Considerando que a exclusão do item 12 não altera especificação, quantitativo, exigência de habilitação ou critério de julgamento de qualquer outro item do certame, ficam MANTIDAS a data e o horário originalmente fixados para a sessão pública, qual seja, 06/08/2026, às 08h00, para julgamento e disputa de todos os demais itens do Anexo I.

4. DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

4.1. O presente Aviso passa a integrar o processo licitatório para todos os efeitos, sendo divulgado pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação do Edital original — Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sistema eletrônico AMM Licita e demais veículos de publicação oficial do Município.

4.2. Fica a impugnante Zirico Móveis Ltda cientificada do inteiro teor da decisão e do presente Aviso, por meio dos canais de comunicação indicados em sua petição.

4.3. A aquisição do item excluído (Conjunto Escolar — Mesa e Cadeira) será objeto de processo licitatório específico e apartado, a ser instruído com a definição expressa do padrão CJA exigido, conforme ABNT NBR 14006, e com a exigência de certificado de conformidade/laudo técnico INMETRO, nos termos da Portaria Inmetro nº 401/2020.

4.4. Ficam ratificados, no mais, todos os atos praticados no processo licitatório até a presente data, não atingidos por esta retificação.

Publique-se e divulgue-se, para conhecimento de todos os interessados.

Estrela do Indaiá/MG, 03 de agosto de 2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO

Pregoeiro

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:FE2067BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 61/2026

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 ÀS 08:00H

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2026 ÀS 09:00H

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO: 17/08/2026 ÀS 09:10H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO: 11/08/2026 ÀS 17:00H

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA COMPOR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO SUL, REGIONALIZADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:

WWW.LICITANET.COM.BR

PREGOEIRA: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO

WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

Publicado por:

Regiane Patrícia Silva Azevedo

Código Identificador:CC3A916F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, torna pública a realização de processo seletivo para contratação de estagiários;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo para contratação de estagiários tem como objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas em instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.

Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior.

O processo seletivo será regido por este Edital. Poderão participar do processo seletivo os alunos que estiverem com a matrícula e frequência regular em curso de educação superior.

A jornada compreenderá 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao horário da Autarquia.

Os estagiários farão jus à bolsa de estágio mensal remuneratória, atualmente no valor **R\$ 1.341,48 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) e vale transporte de R\$ 70,00 (setenta reais).**

Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário terá direito a um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais por invalidez total ou parcial ou por morte acidental, durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio acessível através de link que estará disponível nos sites do S.A.A.E. (<https://www.saaeformiga.com.br/>) e Prefeitura Municipal de Formiga (<https://formiga.mg.gov.br/>) ou pessoalmente na Seção de Pessoal e Recursos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 15:30 horas, no endereço desta Autarquia, localizada à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, bairro Santa Luzia.

O período para realização das inscrições será de **03/08/2026 a 31/08/2026**, finalizando às 15:30. As inscrições realizadas após este período serão desconsideradas.

O currículo anexado no formulário de inscrição deverá, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até o prazo de máximo de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS

O número de vagas ofertadas obedecerá ao critério estipulado pela Lei nº 11.788/2008 de acordo com a demanda e necessidade das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários compreenderão:

Curso	Atividades a serem desenvolvidas
Administração/Administração Pública ou áreas afins	Proceder com o cadastramento informatizado de dados pertinentes ao setor onde atua; Prestar apoio no atendimento ao usuário, seja presencialmente, por telefone ou por e-mail, resolvendo problemas e fazendo a ponte entre os setores; Organizar documentos, arquivos e sistemas de informações dentro da Autarquia, além de realizar atividades de rotinas administrativas do Setor, Seção ou Departamento onde atua; Auxiliar na organização e controle de prazos, documentos e no processo de arquivamento de dados; Observar a legislação vigente para a execução de atividades relativas à sua área de atuação.

DA SELEÇÃO

O processo de seleção para estagiários se dará pela análise do currículo anexado no formulário de inscrição e pela entrevista que seguirá critérios objetivos, e, também, analisadas as experiências anteriores e cursos extracurriculares.

A convocação para a concessão do estágio ocorrerá a critério da Autarquia, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

DO DESLIGAMENTO

O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a pedido;
- a qualquer tempo, no interesse da administração;
- em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- em função da interrupção do curso na instituição de ensino;
- por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado;
- pela conclusão do curso superior junto à instituição de ensino.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, podendo, entretanto, ser aditado, findado ou modificado a qualquer tempo a critério da Administração seguindo requisitos de necessidade, oportunidade e conveniência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail para contato, não se responsabilizando a Autarquia por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2. A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.3. A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário(a) e esta Autarquia.

9.4. Quando da contratação, o candidato deverá apresentar certidões negativas da Justiça Civil e Criminal da Justiça Comum e Federal, e, atestados de antecedentes criminais da Polícia Civil e Federal.

9.5. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico desta Autarquia em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

Formiga, 03 de Agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:FC0FA2C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 094/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 094/2026. Processo Licitatório nº: 064/2026 – Pregão Eletrônico nº: 010/2026. **Contratante:** Município de Formiga - MG. **Contratada:** 23.863.564. Valdeci Pedro da Silva – C.N.P.J.: 23.863.564/0001-53. **Do Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática que serão utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Convênio de Saída nº 1261001915/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Formiga – MG. Item 01 – Acess Point. **Do Valor:** R\$43.605,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais). **Da Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura. **Da Dotação Orçamentária:** *17.001.12.361.0021.1051.4.4.90.52 – Aquisição de

Equipamentos p/ o Ensino Fundamental. **Data do Documento:** 22/07/2026. **Data de Assinatura:** 03/08/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador: F7FFF27E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0032/2026**. Pregão Eletrônico Nº **023/2026**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de solução de **software de segurança** do tipo Endpoint Detection and Response (EDR), incluindo fornecimento de licenças, console de gerenciamento em nuvem (SAAS), proteção avançada contra malware, ransomware e ameaças do tipo zero-day, com funcionalidades de detecção e resposta em tempo real, análise comportamental, proteção de arquivos, web e e-mail, controle de dispositivos, firewall integrado, relatórios gerenciais, suporte técnico, atualizações contínuas e treinamento da equipe de ti, pelo período de 36 meses. A NOVA DATA DE abertura da sessão será às **08h00min**, do dia: **18/08/2026**. Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador: B01472FF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**RESULTADO DO EDITAL Nº 04 DE CHAMAMENTO
PUBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE(S) PARA
PATROCÍNIO DO FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO –
EDIÇÃO 2026**

**RESULTADO DO EDITAL nº 04 DE CHAMAMENTO
PUBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE(S) PARA
PATROCÍNIO DO FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO –
EDIÇÃO 2026**

Patrocínio Institucional

Patrocinador	Tipo de Cota
Sicoob Credifor	Cota Premium
Sicredi	Cota Parceiro

Patrocínio Gastronômico I

Data e Hora da Inscrição	Razão Social da Entidade	Status
07/07/2026 16:59	PURO MALTE PUB BAR E RESTAURANTE LTDA	Credenciado
08/07/2026 20:18	Takeshi Guimarães chaves	Excedente

Patrocínio Gastronômico II

Data e Hora da Inscrição	Razão Social da Entidade	Status
22/07/2026 18:10	Rodrigo Ferreira Lima	Credenciado

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador: CCA45B10

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**SAAE – FORMIGA/MG EXTRATO DO TERMO DE
RESCISÃO UNILATERAL**

SAAE – Formiga/MG
Extrato do termo de rescisão unilateral

Instrumento: termo de rescisão unilateral do contrato nº 16/2026. **Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. **Objeto:** termo de rescisão unilateral do contrato nº 16/2026, referente à contratação do uso do sistema de distribuição de energia elétrica – cUSD, destinado ao atendimento das unidades consumidoras do serviço autônomo de água e esgoto de formiga – saae, inseridas no ambiente de contratação livre – acl. Processo administrativo: nº 84/2025. **Justificativa:** conforme justificativa técnica e demais documentos constantes dos autos, tendo sido verificada a necessidade de rescisão do contrato em razão da insuficiência do valor estimado para atender à execução contratual, com a consequente necessidade de nova contratação mediante estimativa revisada. Fundamentação legal: artigos 137 e 138 da lei federal nº 14.133/2021.

Formiga, 20/07/2026 -

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador: F5BA2F24

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**SAAE – FORMIGA/MG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026**

SAAE – Formiga/MG
Inexigibilidade de licitação nº 05/2026
Processo Licitatório nº 42/2026

Empresa vencedora: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, estabelecida em Belo Horizonte/MG, na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho. **Objeto:** Contratação de uso do sistema de distribuição de energia elétrica (CUSD) junto à CEMIG, na modalidade tarifária verde para atendimento das unidades consumidoras desta autarquia. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. **Valor:** R\$1.681.387,08 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos.) **Ratificação:** Adjudicação e Homologação em 20/07/2026,

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador: 46DF5810

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4466 DE 03/08/2026

Efetiva servidor(a) aprovado(a) em estágio probatório.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - EFETIVAR o(a) servidor(a) **RANATHS JONES PEREIRA NEVES**, mat. nº 1474, habilitado(a) para o exercício do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia **01/08/2026**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:6947C0B3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4467 DE 03/08/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES**, Coordenador de Atividades de Saneamento Básico nos Distritos e Balneários, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à eventual e futura aquisição de lacres antifraude, anéis de borracha, solução limpadora, dispositivos e aplicadores sextavados para o setor de água desta Autarquia, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **AMILTON JOSÉ DA SILVA**, Supervisor de Turma de Manutenção de Redes de Água, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:6282774D

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4468 DE 03/08/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à contratação de empresa para fornecimento de licença de solução de software de segurança do tipo Endpoint Detection and Response (EDR), incluindo fornecimento de

licenças, console de gerenciamento em nuvem (SAAS), proteção avançada contra malware, ransomware e ameaças do tipo Zero-Day, com funcionalidades de detecção e resposta em tempo real, análise comportamental, proteção de arquivos, web e e-mail, controle de dispositivos, firewall integrado, relatórios gerenciais, suporte técnico, atualizações contínuas e treinamento da equipe de TI, pelo período de 36 meses, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **FABIANO GONÇALVES DA ROCHA**, Auxiliar Administrativo, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:D70C58FA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.543, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 506/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em face à empresa HNL Cozinha Industrial Formiga Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.572.605/0001-73, vencedora do Processo Licitatório nº 236/2025 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 44/2025, cujo objeto é a aquisição de refeições preparadas, do tipo marmiteix e self-service, destinadas a suprir as necessidades das secretarias solicitantes, bem como atender aos convênios firmados pelo Município de Formiga;

Micheli Diniz Custódia;
Leopoldo Ribeiro de Castro Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:58AE4A7C

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.544, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, por meio de CI – Conecta nº. 348/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos Auxiliar de Consultório Dentário, Cirurgião Dentista, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico, Auxiliar em Farmácia, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Médico da Família, Técnico em Radiologia, Fiscal Sanitário, Recepcionista, Servente de Limpeza e Fonoaudiólogo:

Nilceia Maria de Oliveira;
Vitória Coelho Madeiro;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.403, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:90DA01ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026. OBJETO: Aquisição de uniformes personalizados remanescentes, com estampa institucional, destinados aos integrantes da Fanfarra Hélio Ferreira de Oliveira, para utilização nas comemorações cívicas alusivas ao dia da Independência do Brasil (7 de setembro) e demais eventos oficiais promovidos pelo Município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 27/07/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 31/07/2026. RATIFICAÇÃO EM 31/07/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais). CONTRATADO: A F Brito Moreira Ltda – CNPJ: 19.522.415/0001-53.

Formoso/MG, 31 de julho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1D0F203B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026. OBJETO: Aquisição de motobomba à gasolina destinada ao acoplamento e à operação de caminhão-pipa, visando assegurar a captação, sucção, transferência e distribuição de água para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso

(MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 28/07/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 03/08/2026. RATIFICAÇÃO EM 03/08/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 1.588,00 (mil e quinhentos e oitenta e oito reais). CONTRATADO: Comercial de Bombas e Motores Ltda – CNPJ: 00.057.359/0002-86.

Formoso/MG, 03 de agosto de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:B6188FD8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
96/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 96/2026, Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de peças e acessórios automotivos genuínos, originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, visando assegurar o adequado funcionamento, conservação, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados pelos órgãos e unidades administrativas vinculados ao Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 29/07/2026 e HOMOLOGADO em 30/07/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para (1) **ARMAZÉM – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 17.783.562/0001-51, vencedora dos lotes: 31, 32, 33, 34, 41, 42, e 45; (2) **FORMOPEÇAS LTDA** – CNPJ: 22.652.648/0001-85, vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 39, 40; (3) **MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 50.604.613/0001-06, vencedora dos lotes: 15, 16, 37, 43 e 44; (4) **RAMOS E ASSIS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 62.458.065/0001-32, vencedora do lote 38; (5) **RUAS PEÇAS E SERVIÇOS** – CNPJ: 38.147.356/0001-25, vencedora do lote 46; e (6) **TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA** – CNPJ: 07.334.464/0001-83, vencedora dos lotes: 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22 e 25.

Formoso/MG, 31 de julho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:176BD9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 574, DE 27 DE JULHO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 574, DE 27 DE JULHO 2026.

Nomeia o Sr. Luan Pablo Ribeiro Lopes para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação Social - AI.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor **Luan Pablo Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF nº 180.383.256-80, nomeado para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação Social - AI.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificação no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 3º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 4º. Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 27 de julho de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:BF2D03B3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 035 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 007/2025

I TERMO ADITIVO-PRC 035/2025 PP SRP 007/2025- Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 35.933684/0001-69-DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CASA DE TELHAS LTDA-ME-Objeto: Fica aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços 044/2025, alterando o valor unitário do produto dos itens 01 e 02 para R\$141,27(cento e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) o metro cúbico, como preveem o inciso VI do artigo 82 e alínea “d”, inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021, e artigo 25 do Decreto Municipal 311-A/2023. Data de Assinatura: 09/07/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0A73607D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 036 PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

I TERMO ADITIVO AO CRT Nº 033/2025. PRC 036/2025, PP 008/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 52.403.898/0001-42-VOGUEIRO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 18/07/2026 a 18/07/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 06/07/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:33A57448

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 038 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 009/2025

III TERMO ADITIVO A ATA SRP 043/2025-PRC 038/2025, PP SRP 009/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 61.893.213/0001-84-TRÊS IRMÃOS VEÍCULOS LTDA-ME. Objeto: Fica alterado o valor unitário do quilometro rodado, para R\$3,00(três reais), conforme item 01, como autoriza o art. 124, inciso II, letra "d", da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 23/07/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B43DDA37

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 051 ADESAO A ATA DE SRP Nº 002/2025-CIMAMS

I TERMO ADITIVO-PRC 051/2025 ADESAO A ATA SRP Nº 002/2025-CIMAMS-Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 18.375.607/0001-11-PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI-Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 041/2025, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 21 de maio de 2026 até o dia 21 de maio de 2027, como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1D908F47

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 060 INEX 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026- Contratação de show musical como Cantor RAFFAEL ROCHA, para apresentação no dia 08 de agosto de 2026, com 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 22h00min, com o repertório de Forró. Sr. Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de RR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ 60.341.924/0001-83-CTR 043/2026-Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Rafael Macedo de Azevedo Rocha pela contratada. Vigência: 30/09/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7C334261

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 065 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 017/2025

I TERMO ADITIVO-PRC 065/2025 PP SRP 017/2025- Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 35.933684/0001-69-DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CASA DE TELHAS LTDA-ME-Objeto: Fica aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços 067/2025, alterando o valor unitário do produto dos itens 38 e 39 para R\$42,90(quarenta e dois reais e noventa centavos) o metro cúbico, como preveem o inciso VI do artigo 82 e alínea “d”, inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021, e artigo 25 do Decreto Municipal 311-A/2023. Data de Assinatura: 09/07/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:43EE9FD0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 084 PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

V TERMO ADITIVO AO CRT Nº 117/2022. PRC 084/2021. PP 039/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 075.898.856-73 LEOLINO CARLOS DE SOUZA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 18/07/2026 a 18/07/2027, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 03/07/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0FE11A29

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 126 DISPENSA 020/2023

V TERMO ADITIVO AO CRT Nº 128/2023. PRC 126/2023 DP 020/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 20.285.514/0001-48-MOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 06 (seis) meses. Vigência: 29/06/2026 a 29/12/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 25/06/2026.

VI TERMO ADITIVO AO CRT Nº 128/2023. PRC 126/2023 DP 020/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 20.285.514/0001-48-MOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fica reajustado o valor do Contrato 128/2023, aplicando-se o percentual de 6,2167%, observando o índice do IGP-M, calculado no período de 29 de dezembro de 2023 e 29 de dezembro de 2025, que altera o valor unitário para R\$1.593,25(mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), como autoriza o inciso II, do §2º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 25/06/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:81E96732

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

O Município de Guarani/MG torna pública a presente **ERRATA** ao **Termo de Homologação** e ao **Extrato de Homologação** referentes ao Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Licitatório nº 060/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao Município de Guarani**, para retificação da identificação da empresa homologada.

Onde se lê:
CONTRATADA: RAVELLO INFORMÁTICA LTDA.

Leia-se:
CONTRATADA: AZUL CELULAR BRASIL LTDA.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Homologação e do Extrato de Homologação.

Guarani-MG, 03 de agosto de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:1AA6CF3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 159/2026**

No Extrato da Ata de Registro de Preços nº 159/2026, publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, na edição nº 4330, do dia 03/08/2026,

ONDE SE LÊ:
DETENTOR (A): RAVELLO INFORMÁTICA LTDA.

LEIA-SE:
DETENTOR (A): AZUL CELULAR BRASIL LTDA.

Guarani-MG, 03 de agosto de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:C80CE0A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.249.810/0001-30.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 036/2026, mediante a inclusão de 01 (um) endereço IP Público Válido, destinado à rede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em razão da implantação do sistema de Registro Eletrônico de Ponto Facial (REP) na referida unidade, visando assegurar a adequada conectividade e o pleno funcionamento do sistema. A presente alteração contratual decorre da necessidade de adequação técnica dos serviços contratados, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PREÇO: Em razão da inclusão do endereço IP Público Válido, fica acrescido ao valor mensal da contratação o montante de **R\$ 100,00 (cem reais)**. Dessa forma, a partir da celebração do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais) para **R\$ 1.798,00 (mil setecentos e noventa e oito reais)**.

DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS: O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir de **09/08/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2026 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E RAFAEL DUARTE FÁVERO.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:8F6860F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do Prefeito Municipal comunica **ADESÃO** ao Processo licitatório nº61/2025 modalidade Pregão eletrônico nº 28/2025, Ata nº040/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVO 0 KM, PARA ATENDER O SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP 028/2025, DA CIMAMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE . Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:45FA7E9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 63/2026**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 63/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR MUNICIPAL	174º	ELISABETE SILVA ALVES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	81º	ANA PAULA DE ARAUJO TEIXEIRA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	82º	ANA GABRIELA ARCOLINI EMILIO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 03 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4BA203C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 077/2025, firmado com a empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA. Objeto:** Futura e eventual aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares para pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos pela Secretaria de Saúde Municipal de Guaxupé pelo Sistema de Registro de Preço. **Valor:** R\$ 52.480,00.

Guaxupé, MG, 31/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:7C414334

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 043/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 036/2026, firmado com a empresa **ROAD SEG VIGILANCIA SEGURANCA LTDA.Objeto:** Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Segurança desarmada especializada, atuando nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e demais Secretarias pelo Sistema de Registro de Preço. **Valor:** R\$ 340.054,00.

Guaxupé, MG, 04/08/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:6CE96DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 031/2023, firmado com a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com redução do preço, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática com disponibilidade de Sistema de Registro e Administração de Multas, SRAM, com atualização online das bases de dados do DETRAN/MG, a partir das infrações de trânsito geradas no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 66.528,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 03/08/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E335962A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2025, originado da Concorrência nº 027/2024, firmado com a empresa **ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, com reajuste dos preços pelo índice INPC de 4,327080%, do contrato que tem por

objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 12.572.764,62. **Fundamento legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 31/07/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:

Fabio de Araujo

Código Identificador:DE7881D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - PMCMV - RESIDENCIAL MONTE VERDE

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Banco do Brasil, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91 e a Prefeitura Municipal de Guaxupé, inscrita no CNPJ 18.663.401/0001-97, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR – Regulamento pela Lei nº 11.977/2009 e pelo Decreto nº 7.499/2011. Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo do Convênio firmado para execução de Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Monte Verde, cadastrado no CIM sob nº 1380328, constituído por 180 un. habitacionais, localizado na Av. João Francisco Páscoa, s.n., Guaxupé – MG, prorrogando até dezembro de 2026, a contar da data de assinatura deste termo aditivo. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

Guaxupé, 17 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE CASTRO RODRIGUES

Representante Legal do Banco do Brasil

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito do Município de Guaxupé/MG

Publicado por:

Nilce Franchi

Código Identificador:1336DAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 168/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 049/2026, firmado com a empresa **PAULO CESAR GOMES**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE – Prestação de serviços de consultoria estratégica, apoio técnico-científico e assessoria operacional nas áreas de planejamento, gestão financeira, sistemas de informação e captação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 44.880,00.

Guaxupé, MG, 31/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:BCEE6648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA

EDITAL 05/2026/SMCET

O Município de Guaxupé/MG torna público o Extrato do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, que tem por objeto a concessão de auxílio financeiro aos projetos esportivos selecionados, em conformidade com o Edital nº 05/2026/SMCET da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei

Municipal nº 3.193/2025 e do Decreto Municipal nº 3.038/2025. As despesas, decorrentes deste Termo, serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48.00 – Ficha 880 – Fonte 1500 – Código de aplicação 0000

Nº ao Programa Atleta	Termo de Adesão Bolsa	Proponente	Valor	Vigência
09/2026		Luís Felipe Fonseca de Oliveira	4.816,60	03/08/2026 31/01/2027 até

Guaxupé, 03 de agosto de 2026.

CASSIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Nilce Franchi

Código Identificador:9017557E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 046/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 169/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa, através de ata de registro de preços, para execução de assentamento de guias (meio-fio), calçadas (passeios), rampas de acessibilidade e muretas em terrenos públicos e demais locais onde se fizer necessário, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé-MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **19 de agosto de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **04 de agosto de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 03 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Pedro Augusto Dos Santos Pereira

Código Identificador:38C63ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 059/2026, **forma de realização: Eletrônica, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, Processo nº 201/2026. Tipo: Menor Preço Global. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, seguro de viagem e fornecimento de almoço para excursão dos usuários atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município à Expoflora, em Holambra/SP, incluindo toda a logística necessária para a realização da viagem, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **24 de agosto de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **04 de agosto de 2026**. Maiores informações relativas a

presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 03 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Lisandra Maria Machiti Silva

Código Identificador:AD1671AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA
Nº 22/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.856.981/0001-43 sob o nº, referente ao **Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Ata Registro de Preço nº 73/2025**, conforme relatado no **Processo Administrativo Nº 23.501/2026**, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 03 agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Pedro Augusto Dos Santos Pereira

Código Identificador:61D44E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 -
CREDENCIAMENTO 005/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO
005/2026.

Proponente:

PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (PSF).

Às 08h44min do dia 03 (três) de agosto de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações que deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026 pelo proponente **PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº **102.246.516-33**. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação do interessado, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que o proponente **PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº **102.246.516-33**, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerado **HABILITADO** para todos os efeitos legais, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA

Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO

Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA

Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA

Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:9F44217B

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 103/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026**, publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros de 18/05/2026, processo administrativo n.º 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 015/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA CNPJ: 20.481.118/0001-96 E-mail: rumo.licitacao@gmail.com Telefone: (47) 3300-8105 Whatsapp: (47) 99195-2876 Endereço: R Juliete Waldrich, N° 663 - Cep: 89.086-580 – Indaial/SC					
Item	Descrição	UN	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	Ar-condicionados ar-condicionado dual split invert 24.000 btus só frio 220v	UN	15,00	3.849,00	57.735,00
10	Ar-condicionados ar-condicionado dual split invert 18.000 btus só frio 220v -	UN	5,00	2.693,00	13.465,00
15	Refrigeradores freezer horizontal 419lts, da 420, branco, consumo 95 kw/h, potência 293w, voltagem 127 vts, medida 944 x 1331 x 690 cm(axlpx) peso 69 kg	UN	5,00	3.019,00	15.095,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhata-MG, 1º de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Município De Gurinhata

Contratante

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA

CNPJ: 20.481.118/0001-96

Contratada

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:CDE03EF7

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 107/2026

O Município de Gurinhata-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhata/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros de 18/05/2026, processo administrativo n.º 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhata-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 015/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA					
CNPJ: 58.543.909/0001-76					
E-mail: angularsolucoes947@gmail.com					
Telefone: (31) 9853-7666					
Whatsapp: (31) 98537-6662					
Endereço: R Das Avenças, nº 681 - Cep: 35.701-380 - Sete Lagoas/MG					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	Equipamento máquina lavadora de piso de alta compressão voltagem 110, 1800wts, mangueira 4 mts, pressão máxima 2200 lb, cabo elétrico 5 mts, uws31	UN	2,00	800,00	1.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhata-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhata-MG, 1º de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Município de Gurinhata

Contratante

ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 58.543.909/0001-76

Contratada

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:3C3909BC**SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 019/2026****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Douglas Henrique Valente, Prefeito Municipal de Gurinhatã, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de show artístico da dupla “Israel & Rodolfo” para o evento que será realizado no dia 26/09/2026, em comemoração ao 64º aniversário da cidade de Gurinhatã, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 19.179.536/0001-44**, para apresentação no evento em comemoração ao 64º aniversário da cidade de Gurinhatã, pelo valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 19.179.536/0001-44**, para apresentação no evento em comemoração ao 64º aniversário da cidade de Gurinhatã, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gurinhatã-MG, 30 de junho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:40B75F7E**SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 020/2026****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Douglas Henrique Valente, Prefeito Municipal de Gurinhatã, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação da dupla “Diego e Victor Hugo” para o evento que será realizado no dia 25/09/2026, em comemoração ao 64º aniversário da cidade de Gurinhatã, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 28.492.798/0001-55**, para

apresentação no evento em comemoração ao 64º aniversário da cidade de Gurinhatã, pelo valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 28.492.798/0001-55**, para apresentação no evento em comemoração ao 64º aniversário da cidade de Gurinhatã, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gurinhatã-MG, 30 de junho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:BA5D96F5**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato****Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “MAFU”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, EM RAZÃO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL DE INVERNO 2026”, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.

Contratado: PEDRO PAULO DA SILVA FERREIRA
PRODUCOES MUSICAIS - EPP – CNPJ: 27.346.173/0001-12

Valor Total: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), conforme tabela detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR
Cachê Artístico – Banda Completa	R\$ 6.700,00
Transporte / Deslocamento da Equipe (10 pessoas)	R\$ 2.500,00
Alimentação da Equipe (10 pessoas)	R\$ 720,00
Hospedagem da Equipe (10 pessoas)	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL	R\$ 11.200,00

Data do Contrato: 24 de julho de 2026**Data da Assinatura:** 03 de agosto de 2026**Término do Contrato:** 03 de dezembro de 2026

Ibiá (MG), 03 de agosto de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade

Código Identificador:EA71EA65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 103/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026

OBJETO: Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Professor Eduardo Afonso de Castro de Ibiá/MG, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026, para **Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Professor Eduardo Afonso de Castro de Ibiá/MG, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiá/MG, com os proprietários Sra. Ana Luiza Assis Ferreira, portadora do CPF nº 389.364.026-68; e Sr. Alexandre Alves Ferreira, portador do CPF nº 417.018.016-04, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

*Publique-se
Cumpra-se*

Ibiá, 03 de agosto de 2026.

GILLIANNIO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:6D6D467B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 093/2025.
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 006/2025.
CONTRATO Nº 069/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 093/2025. Credenciamento/Inexigibilidade 006/2025. Contrato Nº 069/2025. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de calceteiro para reparos e calçamentos de vias públicas para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/mg. X FOMENTAR RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 27.631.197/0001-13.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 03 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3A81DEA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 093/2025.
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 006/2025.
CONTRATO Nº 069/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 093/2025. Inexigibilidade/Credenciamento 006/2025. Contrato Nº 069/2025. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de calceteiro para reparos e calçamentos de vias públicas para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/mg. X FOMENTAR RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 27.631.197/0001-13. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 03 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:03E3EC8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº5 PROCESSO 078/2023.
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 011/2023.
CONTRATO Nº 110/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº5 Processo 078/2023. Credenciamento/Inexigibilidade 011/2023. Contrato Nº 110/2023. Objeto: contratação de profissional pessoa física/jurídica para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral (quiropaxia, acupuntura) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama. X EGBERTO GONÇALVES BATISTA DA SILVA inscrito no CPF: 015.914.566-06.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 03 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6E5470AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 37/2026**

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema “**685º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:**

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.”, a ser realizado nos dias 04 a 07 de agosto de 2026 na Cidade de Brasília-DF.

Valor da contratação: R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente

Publicado por:

Weverthon Henrique Souza da Silva

Código Identificador:E8C66E11

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 38/2026**

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema “**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SEM MISTÉRIOS: ASPECTOS PRÁTICOS PARA UMA GESTÃO PÚBLICA ÍNTEGRA E SEGURA**”, a ser realizado nos dias 04 a 07 de agosto de 2026 na Cidade de Brasília-DF.

Valor da contratação: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Contratado: INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.457.287/0001-63.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente

Publicado por:

Weverthon Henrique Souza da Silva

Código Identificador:FC3EDB51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto Contratação de empresa por empreita global para ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Ipanema/MG, Programa Novo Pac Água para todos. Abertura dia 19/08/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo <https://www.ipanema.mg.gov.br>.

Ipanema 03 de agosto de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Célia Aparecida Rodrigues Cupertino

Código Identificador:26F4EB2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 133/2025– Decorrência: **DISPENSA Nº 90/2025.** **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG, com a empresa **KAMYLDA DAS GRAÇAS BARROS, CNPJ/MF sob o nº 49.317.711/0001-83.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.122.0014.2.235.3390.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:9170D636

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 126/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 09/2023.** **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E UROLOGIA, com a empresa **JOAO RAPHAEL CABRAL MATEUS ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.806.945/0001-59.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 –Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nº02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:ED2E031B

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 127/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 09/2023.** **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E UROLOGIA, com a empresa **ALMEIDA E AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.347.045/0001-32.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 –Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nº02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:85DA41CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal De Ipuina/MG – Pregão Eletrônico n.º 026/2026 – Objeto: “Aquisição de veículo tipo minivan (sete lugares), zero km, para Secretaria Municipal de Saúde de Ipuina/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 11.042 de 22/04/2026.”. A sessão será realizada no dia **18 de agosto 2026 às 13h30min** pelo portal www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuina.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:242323AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VALDINEY APARECIDO GUIMARAES. CONTRATO nº 825; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 21.195,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F915731A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES. CONTRATO nº 827; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 26.230,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1EDD2D20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CARMELITA MARTINS SANTANA. CONTRATO nº 828; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 5.983,78 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:629145DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NILSON NUNES VASSALO. CONTRATO nº 829; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 15.239,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:46C2D080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DILMA DE SOUZA FERREIRA. CONTRATO nº 830; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 24.255,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:379F0E3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GEUSIANE LEITE NUNES MOTA. CONTRATO nº 831; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 18.275,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:FB61D714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE GERALDO NASCIMENTO. CONTRATO nº 832; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 39.827,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C86A5B8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOAO BATISTA PEREIRA. CONTRATO nº 833; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 16.841,20 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1E449F6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NERCILE MARQUES FERREIRA. CONTRATO nº 834; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 19.200,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:5BA2743A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e AILTON FARIAS PEREIRA. CONTRATO nº 852; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:29/05/2026 Até:30/07/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6974DA41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NOELMA PIRES VIANA. CONTRATO nº 853; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:01/06/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:B71F4DCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e AILTON FERREIRA DA SILVA. CONTRATO nº 859; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:01/06/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:D3AD9C80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARCOS BARBOSA AZEVEDO. CONTRATO nº 860; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:01/06/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6F026FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e IGOR VIEIRA DA SILVA. CONTRATO nº 861; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:01/06/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:50867565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ESMERALDO NUNES DA SILVA. CONTRATO nº 863; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:01/06/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:7ED0AEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EUNICE MARIA DE JESUS Souza. CONTRATO nº 864; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:01/06/2026 Até:02/08/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:37470EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NATALI ALVES GUIMARAES. CONTRATO nº 865; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:01/06/2026 Até:02/08/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:723C3B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e PEDRO FELIX DOS SANTOS. CONTRATO nº 866; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO

HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 7.718,40 Vigência:01/06/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1D2DBCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JHONBERGSON FREITAS DA SILVA. CONTRATO nº 867; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 7.718,40 Vigência:01/06/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:63EB709E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROBSON SOUZA BARBOSA. CONTRATO nº 869; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:01/06/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8526D0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE WELLITON DA SILVA PEREIRA. CONTRATO nº 870; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:01/06/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 01 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:677CFC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARILIA OLIVEIRA DA SILVA. CONTRATO nº 876; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:09/06/2026 Até:08/08/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 09 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:97F1C0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Elaine Farias Lacerda. CONTRATO nº 877; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:08/06/2026 Até:07/08/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 08 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9BF08E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GABRIELE EVANGELISTA FARIAS. CONTRATO nº 878; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:08/06/2026 Até:07/08/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 08 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1CF99F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JUCELIA OLIVEIRA RIBEIRO. CONTRATO nº 879; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:08/06/2026 Até:07/08/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 08 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:20C67BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CARLEYSANDRA DOS SANTOS FERREIRA DA ASSUNÇÃO. CONTRATO nº 880; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:08/06/2026 Até:07/08/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 08 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EAB0FCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SAMIRA TORQUATO DE SOUZA. CONTRATO nº 881; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:08/06/2026 Até:07/08/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 08 Junho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EA99C9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato da Ata de Registro de Preços nº 284/2026.**Contratada:** IMPERIAL PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA. **Objeto:** Registro de

preços para aquisição de ração seca extrusada, completa e balanceada, destinada à alimentação de cães e gatos, adultos e filhotes, mantidos sob responsabilidade do Canil Municipal. **Valor:** R\$ 11.816,50. **Processo Licitatório nº** 86/2026; **Pregão nº** 31/2026. **Vigência:** 03/08/2026 a 02/08/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 03/08/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D6858813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
373/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 373/2025. **Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor do Contrato de Rateio nº 373/2025, com a finalidade de viabilizar a utilização do saldo remanescente estimado da apropriação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, referente ao exercício de 2026. **Processo nº** 227/2025; **Dispensa nº** 72/2025. **Aditivo de Acréscimo. Valor acrescido:** R\$ 102.246,32. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 03/08/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:E2268ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
358/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao **Contrato nº** 358/2025. **Contratada:** MONTANA ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de reforma parcial da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, localizada à Rua Carlos Penido Filho, no 344, Bairro dos Dias, envolvendo o remanescente das obras de instalações elétricas, cabeamento estruturado, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, CFTV e sonorização; e obras de implantação de sistema de proteção contra incêndio e pânico. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 03/08/2026 a 02/11/2026. **Processo nº** 194/2025; **Concorrência nº** 13/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 31/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:49A7AB8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 86/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026 -
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 86/2026 Pregão Eletrônico SRP 31/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2026 - Aviso de Homologação - Objeto: Aquisição eventual e parcelada, por meio de Registro de Preços, de ração para cães e gatos. Empresa vencedora: IMPERIAL PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA, valor total: R\$11.816,50. Mais informações no site www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 03/08/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:50DAF9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - Aviso de Licitação. Processo nº 108/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a reconstrução de 2 (duas) pontes e restabelecimento de estrada vicinal com contenção em muro de gabião na zona rural do Município de Itamarati de Minas/MG, danificadas ou destruídas pela tempestade local/convectiva e chuvas intensas ocorridas em 26/02/2026, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, Protocolo RES-MG-3132602-20260417-02 – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 24/08/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **BNC - Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJCCubp9EuEdnQlulTqVtg4Q87_13Tzje5_os3T5y4Af1kw1gnsS1G0MEYqR3RCG1EN9BrFiS2GikJTMpDm0TVDjB1bQkA8m88Sms3I5rkT4%3D, <http://www.itamaratideminas.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone: (32) 3528-0680 ou Email: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 03/08/2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F9F34DD4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2026 – PRC Nº 099/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e infraestrutura de rede de computadores, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil e de Turismo e Comércio deste Município, em favor da empresa: **67.791.559 ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES – CNPJ: 67.791.559/0001-58**, com sede à Avenida Coronel Araújo Porto, nº 486, Centro, na cidade de Itamarati de Minas/MG, CEP: 36.788-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 03 de agosto de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:763CCE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, visando ao combate de insetos e vetores de doenças, mediante aplicação de produtos inseticidas de última geração nas áreas internas e externas, bem como a realização de sanitização de ambientes e dos prédios públicos do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna pública a RETIFICAÇÃO da data de abertura da Dispensa Eletrônica nº 021/2026, referente ao Processo Licitatório nº 066/2026.

MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: Considerando que não houve apresentação de propostas até a data inicialmente prevista para a realização da sessão, qual seja, 03 de agosto de 2026, fica necessária a alteração da data de abertura do certame, a fim de possibilitar a ampliação da oportunidade de participação de potenciais fornecedores.

Dessa forma, a sessão pública da Dispensa Eletrônica fica REMARCADA para o dia 07 de agosto de 2026, às 10h00min.

Ficam mantidas inalteradas as demais condições e disposições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus respectivos anexos.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:BB2FDB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2024 – Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses até 31/12/2026. Partes: Município de Itanhandu e Ono Tecnologia e Segurança Digital Ltda, CNPJ nº 23.131.342/0001-46, Varginha/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Dotação: dotações próprias do orçamento vigente, rubrica orçamentária de 2026. Data: 03/08/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D03D7D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº33/2026 - PROCESSO Nº 91/2026

AVISO DE DISPENSA Nº33/2026 - PROCESSO Nº 91/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 91/2026, Dispensa eletrônica nº 33/2026 Tipo: Menor preço **POR ITEM**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia **05 de Agosto de 2026 às 08h:00** e se encerrará no dia **10 de Agosto de 2026 às 08h:00**. A fase de lances será realizada no dia **10 de agosto de 2026 no período das 08h:00 às 14h:00** na plataforma AMM licita. Link: <https://ammlicita.org.br/>.

Jacuí-MG, 03 de agosto de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:EE8511F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2898 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal em favor da Associação Comercial, Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, para a realização do 1º Festival Vale do Ouro de Jacuí, e dá outras providências.

A PREFEITA DE JACUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo podem ser utilizados por particulares para finalidades de interesse público, mediante instrumento de outorga de uso que assegure a compatibilidade com a destinação originária do bem;

CONSIDERANDO que o 1º Festival Vale do Ouro de Jacuí constitui evento de interesse público voltado ao fortalecimento do comércio, da economia local, do turismo, da cultura, do esporte;

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, não envolve transferência de recursos financeiros públicos à entidade parceira;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir título jurídico adequado à utilização do espaço público pelo Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube durante a realização do evento, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a permissão de uso precária e gratuita atende ao interesse público, na medida em que viabiliza a realização de evento que promove o desenvolvimento econômico e turístico do Município, sem onerar o erário com repasses financeiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, em caráter precário e gratuito, de bem público municipal consistente no espaço público destinado à realização do 1º Festival Vale do Ouro de Jacuí, conforme delimitação constante do Anexo Único deste Decreto, em favor da Associação Comercial, Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, inscrita no CNPJ nº 2.6.729.055/0001-20, com sede na Rua Ovidio Bandeira, nº 30, Santo Antônio - Jacuí/MG, CEP 37.965-000.

Art. 2º A presente permissão de uso tem por finalidade exclusiva viabilizar a realização do 1º Festival Vale do Ouro de Jacuí, que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2026, compreendendo a montagem de estandes, praça de alimentação, áreas de exposição e demais estruturas necessárias à realização do evento, bem como a execução de todas as atividades previstas no Plano de Trabalho anexo ao

Acordo de Cooperação celebrado entre o Município e o Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube.

Art. 3º A permissão de uso vigorará durante o período estritamente necessário às atividades de montagem, realização e desmontagem das estruturas do Festival, com início em 03/08/2026 e término em 26/02/2027, e será outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral e motivado da Administração, sem direito a indenização.

Art. 4º Constituem obrigações do Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, na qualidade de permissionária:

I. utilizar o espaço público exclusivamente para as finalidades previstas no art. 2º deste Decreto e no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação;

II. destinar integralmente todas as receitas auferidas com a inscrições, patrocínios, praça de alimentação, publicidade e demais fontes de arrecadação privada relacionadas ao evento ao custeio exclusivo das despesas operacionais do Festival, vedada qualquer destinação diversa ou apropriação de superávit, salvo se previamente autorizada pelo Município com indicação de finalidade de interesse público;

III. observar rigorosamente a tabela de preços e o regulamento de comercialização de espaços aprovados pelo Município, assegurando isonomia de acesso e prioridade aos comerciantes locais;

IV. manter registros contábeis e documentais de todas as receitas auferidas e despesas realizadas, preservando os documentos pelo prazo legal e disponibilizando-os ao Município e aos órgãos de controle sempre que solicitado;

V. zelar pela conservação do espaço público, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público durante o período de utilização;

VI. cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, incluindo as relativas a posturas municipais, uso do solo, segurança, vigilância sanitária, proteção ao consumidor e combate à poluição sonora;

VII. apresentar relatório circunstanciado de execução das atividades e demonstrativo de receitas e despesas no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do Festival.

Art. 5º A permissão de que trata este Decreto é outorgada *intuitu personae*, sendo vedada a transferência ou a cessão do espaço a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 6º O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Decreto ensejará a revogação imediata da permissão de uso, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jacuí/MG, 03 de agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita de Jacuí

Publicado por:

Izabela França da Silva

Código Identificador:326BC410

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº223/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
INEXIGIBILIDADE Nº016/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº020/2026 CREDENCIAMENTO Nº003-A/2026**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, em caráter permanente e não excludente, para a prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, sob demanda e mediante rodízio pessoal, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado,

conforme tabela de preços e especificações constantes do termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CARDOSO TOUR LTDA

CNPJ: 45.923.576/0001-69

VALOR DO CONTRATO: R\$ 506.241,50 (Quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) a ser divididos entre todos os credenciados.

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de abertura do credenciamento, sendo de 15/05/2026 a 14/05/2027.

Japaraíba, 29 de Julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS

Secretário de Administração

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:43FE8B4F

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 016/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº020/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003-A/2026**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 003-A/2026, que tem como objeto “Credenciamento de pessoas jurídicas, em caráter permanente e não excludente, para a prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, sob demanda e mediante rodízio pessoal, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado, conforme tabela de preços e especificações constantes do termo de referência.”, onde foi credenciada a empresa **CARDOSO TOUR LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 45.923.576/0001-69**, o valor total da contratação será de R\$506.241,50 (Quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e um reais, e cinquenta centavos), dividido entre todos os credenciados, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 29 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:2FA79DFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
16/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 67/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO DE ARVORES.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes **ECOCLINPROS SERVIÇOS LTDA E FLAVIO TEODORO DE CARVALHO**, como vencedora

do certame a ela **ADJUDICO** o objeto lícitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 03 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:3C7E6267

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO**

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 10/2026**, fundamentada no art. 14 §1º da Lei nº 11.947/2009 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 216//2026.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.S”.

Prestadores:
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE INTEGRADOS DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ:37.668.020/0001-45

FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 30.549.459/0001-00

Valor Global: R\$ 194.176,70 (trezentos e vinte um mil, oitocentos e quatro reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1230612012054 / 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000

João Monlevade, 03 de agosto de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:07FFF2C3

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026
- PROCESSO Nº 196/2026**

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 034/2026 - Processo Nº 196/2026**. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO com instalação e treinamento operacional inclusos, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG 8.183/2022 e as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Data de abertura: 19/08/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11886>;

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/109224>; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 03 de agosto de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8CC465FF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026
- PROCESSO Nº 197/2026.**

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 037/2026 - Processo Nº 197/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA ESCOLAR DESTINADO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO MONLEVADE, compreendendo o fornecimento de sirenes musicais programáveis com tecnologia MP3 e amplificador integrado, caixas acústicas compatíveis, materiais, acessórios, serviços de instalação, configuração, programação, testes operacionais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. Data de abertura: 18/08/2026 às 08:30h. Edital e anexos disponíveis através dos links: <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11887>; <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/109251>; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 03 de agosto de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:99A263D9

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 122/2023 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL
S.A.**

Objeto: “Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, pela contratada, de PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta)”, decorrente da Inexigibilidade nº 19/2023, Processo nº 348/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência: 11/08/2026 a 10/08/2027 - Valor: R\$ 10.668,54 - Dotação Orçamentária:** 0412304032.028 / 33903900, Ficha: 157, Fonte de Recurso: 150000000000- **Data:** 03/08/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:727F7D96

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 47/2025 – GCP LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LEONARDO DINIZ, BAIRRO PETRÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos”, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025,

Processo nº 009/2025, com fundamento na Lei 14.133/21 e cláusula 5.1.1 do contrato – **Vigência: 19/08/2026 a 18/11/2026- Data: 03/08/2026.**

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:86243298

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 456/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO
DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de Agosto de 2026, **Gilliard Chaves Lião Ribeiro, matrícula 014012** do cargo de Chefe de Divisão do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Agosto de 2026.

João Monlevade, em 30 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F08D7801

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 457/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA
DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de 31 de Julho de 2026, **Deocréssio Leopoldo Teixeira, Matrícula 5897, do cargo efetivo de Vigia por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Julho de 2026.

João Monlevade, em 30 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:12777E9D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 458/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA
DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de 31 de Julho de 2026, **Maria de Fátima Silva Sousa, Matrícula 2026, do cargo efetivo de Orientador Pedagógico III por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Julho de 2026.

João Monlevade, em 30 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:685E873F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 459/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA
DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: “ **CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI** - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de 31 de Julho de 2026, **Mônica Pena Monteiro de Castro Ventura, Matrícula 2693, do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 1 por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Julho de 2026.

João Monlevade, em 30 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4FC7109

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 460/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Agosto de 2026, **Regina Maria Costa, Matrícula 014011** para o cargo comissionado de Chefe de Divisão do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Agosto de 2026.

João Monlevade, em 30 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7440360F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA
Nº 000004/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 000004/2025, Processo Administrativo nº 000061/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS IJ), NA RUA MONTEVIDÉU, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
MGM BRASIL SERVICOS LTDA - 42.699.174/0001-34 mgmbrasilservicosmg@hotmail.com - (31) 97196-4313	1.911.528,09
Totais	1.911.528,09

João Monlevade, 03 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D50E0DCF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº
000030/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000030/2026, Processo Administrativo nº 000172/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, em atendimento às Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, de Educação e de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
DELICIO PESSOA TRANSPORTES LTDA - 51.292.572/0001-22 participarlicitacoes@gmail.com - (31) 98266-9779	315.817,89
Duarte & Reis Ltda - 05.517.535/0001-58 real.turismosg@gmail.com - (31) 3833-5454	93.387,70
Enskon Viação Ltda - 19.638.964/0001-98 patriciamarialara@yahoo.com.br - (31) 99112-9810	89.049,73
Totais	498.255,32

João Monlevade, 03 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:94613AE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 000004/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 000004/2025, Processo Administrativo nº 000061/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS IJ), NA RUA MONTEVIDÉU, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
MGM BRASIL SERVICOS LTDA - 42.699.174/0001-34 mgmbrasilserVICOSmg@hotmail.com - (31) 97196-4313	1.911.528,09
Totais	1.911.528,09

João Monlevade, 03 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2A93954A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº
000030/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000030/2026, Processo Administrativo nº 000172/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, em atendimento às Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, de Educação e de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
DELICIO PESSOA TRANSPORTES LTDA - 51.292.572/0001-22 participarlicitacoes@gmail.com - (31) 98266-9779	315.817,89
Duarte & Reis Ltda - 05.517.535/0001-58 real.turismosg@gmail.com - (31) 3833-5454	93.387,70
Enson Viação Ltda - 19.638.964/0001-98 patriciamarialara@yahoo.com.br - (31) 99112-9810	89.049,73
Totais	498.255,32

João Monlevade, 03 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:381F69BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 437/2025 -
DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro

agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa: **CSA Comercial Ltda ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 280, Loja, bairro: Esplanada, CEP: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34, neste ato **representada pelo Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07, RG nº MG -20140579 PC/MG, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo de supressão, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a Supressão dos itens 31(Batata doce) e 151(Pimentão verde) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 22/05/2026, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 - A supressão se deve ao pedido de desistência do fornecedor CSA Comercial Ltda, pelo motivo de não conseguir sustentar o preço contratado, pois o valor de mercado atualmente está muito acima da época em que venceu o certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente termo de supressão do contrato nº 437/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Esta supressão atende o pedido do fornecedor conforme documento acostado ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 437/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de supressão.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:86BC0306

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 268/2024.

pelo presente instrumento, como Contratante o **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gláucen César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG e a contratada, **Academic Software Escolares Ltda**, representada neste ato pela **Sra. Zélia Maria de Mendonça Baião**, já qualificada, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 268/2024, no qual ajustaram a contratação de direito de uso de software de gestão escolar em plataforma web, ou seja, trabalhar com a computação em nuvem, com licenciamento, implantação, migração de dados treinamento, serviço de manutenção de software de gestão escolar e suporte técnico on-line, conforme especificações detalhadas no contrato.

2.Atendendo a uma solicitação da Contratada – através da representante, **Sra. Zélia Maria de Mendonça Baião**, além dos ditames da Lei Federal 14.133/2021, fica reajustado pelo índice do IPCA ao valor original do contrato, o acréscimo de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento); e, **a partir de 06/08/2026 prevalecerá o valor contratual mensal de R\$ 5.755,20 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),**

consequentemente e da mesma forma, o valor anual para R\$ 69.062,40(sessenta e nove mil sessenta e dois reais e quarenta centavos).

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4FA874E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º - TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DO CONTRATO 021/2025 - DERIVADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO

---3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
021/2025, DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025 - Firmado entre o Município de João Pinheiro e a empresa
Posto Lavoura Ltda, tendo como objeto o Reequilíbrio Econômico
Financeiro referente aos itens 9 e 10 do Contrato 021/2025, a fim de
dar continuidade à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo
diesel comum e óleo diesel S-10), na sede do Município de João
Pinheiro/MG, Distrito de Luizlândia do Oeste(JK), rota
Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota de Belo Horizonte,
destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas lotadas na
Prefeitura de João Pinheiro/MG e Fundo Municipal de Saúde. Partes:
Gláucen César Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Posto
Lavoura Ltda – Contratada.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:56B790A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - DERIVADO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2026

Espécie: Contrato

Contratada: HSOUZA PINTURAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de
instalação de divisórias em drywall (gesso acartonado), incluindo
forro, portas, vidros, estruturas de suporte, materiais, equipamentos,
mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos
serviços destinados à adequação e reorganização dos espaços internos
da UAI – Unidade de Atendimento Integrado.

Fundamentação: Decorre do Processo Administrativo nº 91/2026,
Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026, todos com base na Lei nº
14.133/2021.

Valor: R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 – Ficha 832

Vigência: 27 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:B88FB440

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 - DERIVADO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2026

Espécie: Contrato

Contratada: DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM-ME

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de
estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais
festejos, a serem promovidos pelo Município.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo nº
110/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 50.297,57 (cinquenta mil, duzentos e novecentos e sete
reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

02.12.03.13.392.1301.2057 3.3.90.39.00 - Ficha: 672

Vigência: De 30 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1A7C89F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 044/2026

TERMO RETIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação
de poços tubulares profundos em distritos e comunidades rurais do
Município de João Pinheiro/MG, compreendendo a execução dos
serviços de perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste
de vazão e fornecimento de pedrisco, bem como o fornecimento e a
instalação dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento
dos poços, conforme locais definidos em estudos hidrogeológicos
previamente elaborados, conforme condições e exigências
estabelecidas neste instrumento.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, por intermédio de seu
Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em
observância aos princípios da legalidade, da publicidade, da
transparência, da isonomia e da autotutela administrativa, torna
público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, em razão da constatação de
equivoco no arquivo disponibilizado como Anexo I – Termo de
Referência, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Verificou-se que, por equívoco material, foi anexado ao edital arquivo
divergente do Termo de Referência correspondente ao objeto do
Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Processo Administrativo nº
105/2026.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

Em razão da presente retificação, que consiste na substituição do
Termo de Referência anteriormente disponibilizado, documento
essencial para a elaboração das propostas, fica alterada a data de
realização do certame, com a consequente reabertura dos prazos
legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A nova data e horário para a abertura das propostas e realização da
sessão pública constarão no Edital Retificado e no Aviso de
Retificação, que serão publicados nos mesmos meios utilizados para
divulgação do instrumento convocatório original.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas,
condições e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026 e
de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por
este Termo de Retificação.

João Pinheiro/MG, 03 de agosto de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:87FB4349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON. CONTRATO nº 49; OBJETO: Contratação do SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, representado com exclusividade pelo empresário Reginaldo Costa Batista (Chandon), para apresentação de show musical a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026, na Praça Pública José Lago Mendonça, no Município de José Gonçalves de Minas, como parte integrante da programação oficial em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida do Município de José Gonçalves de Minas, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura.; LICITACAO: Inexigibilidade 14 / 2026
Valor Global:R\$ 150.000,00 Vigência:01/07/2026 Até:01/11/2026

José Gonçalves de Minas, 03 agosto de 2026

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:E50F9934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e TIME LINE ENTRETENIMENTOS LTDA. CONTRATO nº 51; OBJETO: Contratação do artista IGOR FERRARI, com a turnê "O Xerife do Baile", representado com exclusividade pela empresa Time Line Entretenimentos Ltda, para realização de apresentação musical no dia 11 de outubro de 2026, na Praça Pública José Lago Mendonça, no Município de José Gonçalves de Minas/MG, integrando a programação oficial da Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura.; LICITACAO: Inexigibilidade 15 / 2026
Valor Global:R\$ 100.000,00 Vigência:03/07/2026 Até:03/11/2026

José Gonçalves de Minas, 03 agosto de 2026

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:40D26FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Lorrany Borges Silva
Rayla Soares Bezerra
Marina Luisa Silva Rocha
Priscila Fonseca Souza
Viviane Alves Pinto
Rubia Guarina Silva Borges
Elisiane Alves Duarte

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptada.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **03/08/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:D0621A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ENFERMEIRO DE UBS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **003/2026** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ENFERMEIRO DE UBS**.

Mariana Martins Pereira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptada.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **03/08/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:7D7D3556

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MÉDICO DE UBS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **003/2026** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MÉDICO DE UBS**.

Ariane Aparecida Blandin
Camilla Mara Gomes de Melo

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor

de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 03/08/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Davi Henrique Miranda Melo

Código Identificador:2A68F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a DISPENSA ELETRONICA Nº 51/2026, nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, junto às empresas:

VR CORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 29.193.163/0001-10

R\$ 2.649,50(dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

visando a AQUISIÇÃO DE CAMISAS COM PROTEÇÃO UV PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DO SETOR DE PARQUES E JARDINS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO., conforme PROCESSO nº: 266/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 51/2026.

Lagoa da Prata, 03 de Agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mateus Sivelly Borges

Código Identificador:2633AE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS COM APARELHO DESTA UNIDADE, E OU EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PRATA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04 de Agosto de 2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mateus Sivelly Borges

Código Identificador:EFA978C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS COM APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DESTA UNIDADE, E/ OU EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PRATA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04 de Agosto de 2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mateus Sivelly Borges

Código Identificador:60D88ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026, nos termos do Artigo 79, I, F da Lei 14.133/2021, junto à empresaBORGES E VAZ SERVIÇOS MÉDCOS LTDA - CNPJ 65.805.105/0001-63, visando Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas CLINICA MEDICA, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da POLICLINICA I, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 50.760,00 (Cinquenta mil, setecentos e sessenta reais), conforme PROCESSO nº: 249/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Cristina Santos Pinto

Código Identificador:F3EB4017

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2023**

Processo nº 0105/2023 – Dispensa nº 011/2023. Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG. Contratada: **MOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 20.285.514/0001-48. Objeto: Acréscimo de 25% ao contrato para ampliação dos serviços de publicação, alojamento, manutenção e suporte técnico do website institucional do Município. Valor mensal: de R\$ 1.458,33 para R\$ 1.822,85. Data da assinatura: 22/07/2026. Fundamento: art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Lagoa dos Patos/MG, 22 de julho de 2026

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:831A9B02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 038/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
140/2026.**

LOCADOR: WIGA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 03.218.481/0001-02

Objeto: Locação do imóvel situado na rua Barão do Rio Branco, nº 44 – sobrelojas 201 e 202 e 02 vagas de garagem, bairro Centro – Lagoa Santa/MG, destinado a instalação de setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 288.000,00 (noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso V do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Bárbhara Fernandez Zschaber
Código Identificador:30DE2A9C

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE ERRATA DO CREDENCIAMENTO 001/2026**

Aviso de Errata do Credenciamento 001/2026. Objeto: credenciamento de propostas artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de seguimentos artístico-culturais, para a prestação eventual de serviço, para compor a programação artístico-cultural dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:BD82105E

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP
038/2026 – PREGÃO Nº 041/2025**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 038/2026, firmado com a **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, em 06/03/2026, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“ ...

Empresa: cnpj: Endereço: Representante: cpf:	TS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA 21.189.554/0001-59 Alameda Engenheiro Gentil Fom, 1.694, sala 204, São Pedro, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.036-425 Thalerson Sell Ferreira ***.827.386-**
---	---

LEIA-SE:

“ ...

Empresa: cnpj: Endereço: Representante: cpf:	TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA 21.189.554/0001-59 Alameda Engenheiro Gentil Fom, 1.694, sala 204, São Pedro, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.036-425 Thalerson Sell Ferreira ***.827.386-**
---	---

...”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:69418A96

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 140/2026 – INEXIGIBILIDADE
Nº 041/2026**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PLANNER EVENTOS LTDA** – CNPJ: 60.741.984/0001-93

Objeto: Contratação do Show da Banda “Dallas Country” por meio de Inexigibilidade conforme art. 74, inciso ii, lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Festa de Agosto 2026 em Lagoa Santa/MG.

Valor: R\$ 60.000,00

Vigência: 03/08/2026 a 16/08/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:30B9C8AA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO –
CONTRATO 030/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
001/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CEU CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** - CNPJ: 26.331.860/0001-00

Finalidade: Determina o apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2025, em decorrência de reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Construção Civil - INCC no percentual de 5,47% sobre o saldo remanescente do contrato, referente ao período acumulado de 02/2025 a 01/2026, de acordo com a Cláusula Sexta do referido Contrato, no valor de **R\$ 3.487.233,39 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos.)** retroagindo seus efeitos à 06/02/2026

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C8DEFA6B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13587-26

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE / SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA DA SAÚDE** – CNPJ:17.505.249/0099-65

Objeto: A **REALIZAÇÃO DO 203º JUBILEU DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE**, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação; **DESTINADO A LOCAÇÃO E MONTAGEM DAS TENDAS QUE COMPORÃO A BARRACA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE PARA ACOLHIMENTO DOS ROMEIROS, DEVOTOS, COMUNIDADE LOCAL E VISITANTES DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO.**

Vigência: 31/07/2026 a 30/01/2027

Valor: R\$ 50.000,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00	920

JEAN CARLOS SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:E1DD4B84

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14907-26

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE / SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO NOSSA SENHORA DA SAÚDE** – CNPJ:17.505.249/0099-65

Objeto: A **REALIZAÇÃO DO 203º JUBILEU DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE – EQUIPE DE SEGURANÇA**, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 31/07/2026 a 30/01/2027

Valor: R\$ 10.000,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00	920

JEAN CARLOS SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:76265CFA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
042/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2026.

CONTRATADA: GABRIELA SOARES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 55.235.506/0001-71

OBJETO: contratação do show da cantora “Gabi Soares” por meio de Inexigibilidade conforme Art. 74, Inciso II, Lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Festa de Agosto 2026 em Lagoa Santa/MG.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Bárbhara Fernandez Zschaber

Código Identificador:977360A6

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 007, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre medidas de prevenção de conflito de interesses e estabelece impedimentos aplicáveis aos servidores lotados no Departamento de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Fazenda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, §1º, alíneas 'a' e 'c', da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de prevenir situações que possam comprometer a imparcialidade, a independência técnica, a transparência e a confiança da sociedade na atuação de seus agentes;

CONSIDERANDO as vedações previstas no art. 161, incisos IV, VI e XI, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que os servidores lotados no Departamento de Aprovação de Projetos exercem atividades relacionadas à análise, aprovação, licenciamento, regularização e fiscalização de projetos e empreendimentos submetidos à apreciação da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir situações de conflito de interesses, favorecimento indevido, utilização de informações privilegiadas, quebra da isonomia entre administrados e demais situações que possam comprometer os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui poder regulamentar para disciplinar a atuação funcional de seus servidores, com vistas à preservação da moralidade administrativa, da impessoalidade e da supremacia do interesse público, sem prejuízo do exercício de atividades privadas compatíveis com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a presente Portaria não restringe o livre exercício das profissões legalmente regulamentadas de engenheiro, arquiteto ou outras atividades técnicas correlatas, destinando-se exclusivamente à disciplina de situações de incompatibilidade funcional e conflito de interesses perante a Administração Pública do Município de Lagoa Santa;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece medidas de prevenção de conflito de interesses aplicáveis aos servidores lotados no Departamento de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer a imparcialidade do servidor ou influenciar, de maneira imprópria, o exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 3º Considera-se incompatível com as atribuições exercidas pelos servidores lotados no Departamento de Aprovação de Projetos a atuação profissional, direta ou indireta, em processos, procedimentos, requerimentos, licenciamentos ou projetos submetidos à análise, manifestação técnica, aprovação, regularização, fiscalização ou controle pela Administração Pública do Município de Lagoa Santa.

Art. 4º Fica vedado aos servidores lotados no Departamento de Aprovação de Projetos atuar, direta ou indiretamente, perante o Município de Lagoa Santa, na qualidade de:

- I – responsável técnico ou corresponsável técnico;
- II – autor ou coautor de projetos;
- III – procurador, representante, intermediário ou preposto;
- IV – consultor, assessor ou assistente técnico;
- V – requerente ou interveniente em processo administrativo;
- VI – integrante de equipe técnica responsável pela elaboração de projetos, estudos, memoriais, levantamentos, requerimentos ou demais documentos relacionados a processos de aprovação de projetos arquitetônicos e de engenharia submetidos à análise técnica do Departamento de Aprovação de Projetos.

§1º A vedação aplica-se aos projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia, parcelamento do solo, desmembramento, remembramento, regularização fundiária, aprovação de edificações, licenciamento urbanístico, habite-se, alvarás, certidões e demais procedimentos correlatos.

§2º A vedação aplica-se independentemente de a atividade ser exercida fora do horário de expediente, mediante remuneração ou gratuitamente.

§3º As disposições desta Portaria não impedem o exercício profissional em atividades ou empreendimentos que não dependam de manifestação, aprovação, licenciamento, fiscalização ou apreciação do Departamento.

Art. 5º O servidor deverá comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses efetivo, potencial ou aparente.

Parágrafo único. A comunicação será formalizada por escrito e arquivada junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 6º Os servidores que, na data de publicação desta Portaria, estiverem exercendo atividades incompatíveis com suas disposições deverão adequar-se às suas normas no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Durante o período de adequação, o servidor deverá comunicar formalmente à chefia imediata as atividades abrangidas por esta Portaria.

Art. 7º As vedações estabelecidas nesta Portaria aplicam-se aos processos administrativos protocolizados após sua entrada em vigor.

§1º Os processos administrativos protocolizados anteriormente poderão prosseguir até sua conclusão, mantida a responsabilidade técnica originalmente constituída.

§2º Fica vedada, após a entrada em vigor desta Portaria, a assunção de nova responsabilidade técnica, a substituição de responsável técnico ou qualquer nova intervenção profissional do servidor, ressalvados os atos estritamente necessários à conclusão dos processos protocolizados anteriormente.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor à apuração de responsabilidade administrativa, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 3.242/2012.

Art. 9º Compete à chefia do Departamento de Aprovação de Projetos orientar, acompanhar e comunicar à autoridade competente eventuais situações de descumprimento desta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 03 de agosto de 2026

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Letícia de Souza Mariano de Paula

Código Identificador:FEADF649

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** – CNPJ: 15.258.381/0001-80 – Ata de Registro de Preços Nº 165/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1031/2026**. Em **03/08/2026**.

LEANDRA CARVALHO

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Leandra Márcia de Carvalho

Código Identificador:FCBD8E15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de cesta básica visando atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026

VIGÊNCIA: 29/07/2026 até 29/07/2027

VALOR ESTIMADO: R\$70.730,00 (setenta mil setecentos e trinta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 030/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e André Luiz Thomaz de Souza pela Contratada ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES.

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:2EDFC871

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica em prestação de serviço de informática da manutenção preventiva e corretiva completa da estrutura de rede (intranet) visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

VIGÊNCIA: 03/08/2026 até 03/08/2027

VALOR ESTIMADO: R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 034/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: **Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Renan Viana Rocha pela Contratada R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES.**

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:90861528

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE TARJA DE COSTA E PASSADEIRAS DE OMBROS PARA AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 17 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES

Chefia de Gabinete

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:60CAF813

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na

forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 17 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES

Chefia de Gabinete

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:7B1DFDD5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.672, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias no âmbito do Município de Leopoldina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO:

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

As diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;

A Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;

O Decreto Federal nº 94.406/1987;

As Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

O Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Leopoldina, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II
DO ACESSO DAS USUÁRIAS**

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:

I – Procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;

II – Encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;

III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da Rede Municipal de Saúde;

IV – Identificação da necessidade durante ações de planejamento reprodutivo desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde;

V – Busca ativa realizada pela equipe de Saúde da Família, quando identificadas mulheres em situação de vulnerabilidade social, reprodutiva ou com dificuldade de acesso aos serviços de saúde, respeitada a autonomia da usuária;

VI – Encaminhamento proveniente de serviços especializados, maternidades, hospitais, serviços de urgência e emergência ou demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;

VII – Atendimento de adolescentes, observadas as normas legais vigentes, assegurados o acolhimento, o sigilo, a confidencialidade e o respeito aos direitos sexuais e reprodutivos;

VIII – Atendimento de mulheres no período pós-parto, pós-abortamento ou após perda gestacional, mediante aconselhamento em planejamento reprodutivo e oferta do método contraceptivo mais adequado, conforme avaliação clínica e manifestação de vontade da usuária;

IX – Encaminhamento decorrente de atendimento às mulheres em situação de violência sexual ou violência doméstica, observados os protocolos assistenciais e a legislação vigente;

X – Participação em ações coletivas de educação em saúde, planejamento reprodutivo ou campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com posterior manifestação de interesse da usuária;

XI – Indicação clínica fundamentada, após avaliação médica ou de enfermagem, observados os critérios técnicos, as contraindicações, os protocolos assistenciais e as diretrizes do Ministério da Saúde;

XII – Manifestação livre, voluntária e esclarecida da usuária, após orientação quanto aos benefícios, riscos, contraindicações, eficácia, efeitos adversos, reversibilidade dos métodos disponíveis e garantia do direito de escolha, vedada qualquer forma de coerção, discriminação ou imposição de método contraceptivo.

CAPÍTULO III DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:

I – Implante não palpável;

II – Implante profundamente inserido;

III – Migração do dispositivo;

IV – Proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;

V – Falha em tentativa de retirada ambulatorial;

Parágrafo único. Durante a avaliação clínica no momento da retirada do método contraceptivo, caso seja contraindicação a realização do procedimento na Atenção Primária à Saúde, ou ocorram intercorrências que impeçam sua continuidade com segurança, o procedimento deverá ser imediatamente interrompido, garantindo-se a assistência à usuária e o devido encaminhamento para avaliação especializada.

Art. 9º O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial, conforme a necessidade clínica identificada e os fluxos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O fluxo de encaminhamento deverá obedecer às seguintes etapas:

I – Avaliação clínica da usuária pelo médico ou enfermeiro habilitado na Unidade Básica de Saúde;

II – Identificação da contraindicação, intercorrência ou necessidade de avaliação especializada, com registro detalhado no prontuário eletrônico (PEC/e-SUS APS ou sistema oficial adotado pelo município);

III – Orientação à usuária quanto ao motivo da suspensão do procedimento, às condutas adotadas e à necessidade de continuidade da assistência especializada;

IV – Emissão do encaminhamento contendo a justificativa clínica, exames realizados, medicamentos em uso e demais informações pertinentes;

V – Agendamento da consulta especializada pela Central de Regulação Municipal ou outro fluxo oficial estabelecido pelo Município;

VI – Acompanhamento da usuária pela equipe da Estratégia Saúde da Família até a realização da consulta especializada, mantendo o vínculo, ofertando método contraceptivo temporário quando indicado e registrando todas as condutas no prontuário;

VII – Retorno da usuária à Unidade Básica de Saúde após a avaliação especializada para continuidade do planejamento reprodutivo, execução do procedimento, quando indicado, ou definição de nova conduta terapêutica.

§ 2º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio X, indicado para localização do dispositivo.

§ 3º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Garantir a capacitação dos profissionais;

II – Assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;

III – Definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;

IV – Monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11 Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de julho de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO MACHADO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:14E5931C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 176/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024

Partes: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do valor contratual em R\$709.506,18 (setecentos e nove mil, quinhentos e seis reais e dezoito centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº 90/2026), em consonância com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura: 22/06/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Beatriz Alves de Araújo Rodrigues

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C0A221CA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 176, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento realizado no sistema FlowDocs sob o nº 3126/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal Sra. MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA, no período de 17/11/2026 a 15/01/2027.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de julho de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO MACHADO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:41C36DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DA REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
23/2026

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no corpo da publicação do dia 03 de agosto de 2026.

Onde se lê: “LIMEIRA DO OESTE - MG, 29 DE JUNHO DE 2026”.

Ler-se-á: “LIMEIRA DO OESTE - MG, 29 DE JULHO DE 2026”.

Limeira do Oeste - MG, 03 de agosto de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:FE77F2DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CORNELIO PAULO SILVA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R\$ 408.866,10 (quatrocentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Prazo: 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 07 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:8785337E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: SUPERMERCADO CENTRAL LIMEIRA DO OESTE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R\$ 327.704,80 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo: 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 07 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miliane Freitas Nogueira

Código Identificador:7B9C7224

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: LOJA PERSONA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R\$ 28.466,20 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Prazo: 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 16 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miliane Freitas Nogueira

Código Identificador:0B52E4E6

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R\$ 237.432,10 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Prazo: 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 16 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miliane Freitas Nogueira

Código Identificador:D24FC38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SOFTWARES E REDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até às 15h59min do dia 06 de agosto de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 03 de agosto de 2026.

ROBERTO EUZEBIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Otávio Gonçalves Freitas

Código Identificador:291879D7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/Nº., DE 31 DE JULHO DE 2026 - IZABEL CRISTINA GONTIJO CAMARGOS RODRIGUES

DECRETO S/Nº., DE 31 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA A SRA. IZABEL CRISTINA GONTIJO CAMARGOS RODRIGUES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL, a Sra. **IZABEL CRISTINA GONTIJO CAMARGOS RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 887.XXX.XXX-34, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de julho de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:E4983893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - JULHO 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - JULHO 2026

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **JULHO/2026**. As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no software Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao software Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA. Foram analisadas 334 solicitações. Neste mês de **julho** foram publicadas as leis nº 3.140 e lei nº 3.145 para autorização de abertura de crédito especial e suplementar respectivamente. **3)** Análises e pareceres em Modalidades de Licitações: (Concorrência - 003/2026.). **4)** Análise e pareceres em Modalidades de Contratações diretas: (Inexigibilidade de licitação: 056/2026, 60/2026, 079/2026, e 084/2026 e em Dispensas de licitação: 034/2026, 035/2026, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026 e 040/2026. **5)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 6964, nº. 7058, nº. 7112 e nº. 7136. **6)** Análise da prestação de conta de 4 (quatro) servidores municipais, matrículas nº. 3131, nº. 3161, nº. 5842 e nº. 7617 em adiantamento de despesas de viagem.

No mês de **julho** tiveram recepção e direcionamento via E-Ouve ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 2 (dois) demandas concluídas e 3 (três) demandas em andamento. Demanda originada através do Sistema de Informação (e-ouve).

Luz, 03 de Agosto de 2026.

Relatório em 2 (duas) páginas.

MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE –

Matrícula 8009

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:C3F949C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 455, DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 455, DE 28 DE JULHO DE 2026

HABILITA ESTABELECIMENTOS
CREDENCIADOS NO ÂMBITO DO
COMPONENTE AMBULATORIAL DO
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS
(PATE), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS
Nº 7.266, DE 18 DE JUNHO DE 2025 QUE DISPÕE
SOBRE O PROGRAMA AGORA TEM
ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE - SUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, IX c/c o Artigo 189, inciso III “e” da Lei Orgânica e **A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** Sarah Chaves Rezende Xavier, no uso das atribuições que lhe confere o art. 167 § 1º da Lei Orgânica c/c Art. 17, VI e VIII da Lei Municipal nº 1.475/2005;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que Inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher-Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.606, de 16 de janeiro de 2026, que estabelece a operacionalização do componente ambulatorial e sobre a divisão de recursos entre o componente

ambulatorial e o componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) para o ano de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam habilitados no Programa Agora Tem Especialistas (PATE), componente ambulatorial, os estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de julho de 2026.

SARAH CHAVES REZENDE XAVIER

Secretária De Saúde Do Município

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO: Relação dos estabelecimentos habilitados

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação descentralizada de inserção
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE LUZ	4762932	38.01
HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	2144166	38.01

SARAH CHAVES REZENDE XAVIER

Secretária De Saúde Do Município

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:0AE7C28A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 009/2026

Processo Administrativo n.º 025/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo e futsal, destinados ao atendimento dos eventos, campeonatos, torneios e demais atividades esportivas organizadas, promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Mendes Pimentel/MG.

Contratada Remanescente (2ª colocada): JW EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ N.º: 49.080.707/0001-44

Valor Global: R\$ 63.444,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, e Art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DOS FATOS E DA JUSTIFICATIVA

No âmbito do Processo Administrativo nº 025/2026 (Dispensa nº 009/2026), instaurado para a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de serviços de arbitragem esportiva, sagrou-se originariamente vencedora a empresa TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ nº 17.652.759/0001-51), pelo valor global de R\$ 58.598,40.

Devidamente convocada para a assinatura do instrumento contratual nos moldes do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a empresa TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA apresentou manifestação formal declinando expressamente do direito à contratação, justificando a impossibilidade do cumprimento da avença em virtude de

supervenientes divergências e limitações de logística interna no seu quadro de oficiais de arbitragem.

Diante da desistência fundamentada e da imperiosa necessidade de dar continuidade ao calendário esportivo municipal gerenciado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, aplica-se à espécie a regra disposta no artigo 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

Analisando a instrução processual, observa-se que:

1º. Ordem de Classificação: A empresa **JW EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** apresentou a segunda melhor proposta econômica no valor global de R\$ 63.444,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais);

2º. Compatibilidade Orçamentária e Limite Legal: O valor ofertado pela segunda colocada (R\$ 63.444,00) situa-se abaixo do valor estimado pela Administração constante nos autos (R\$ 63.512,00), revelando-se economicamente vantajoso, bem como enquadra-se rigorosamente dentro dos limites legais atualizados para a dispensa de licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871/2023);

3º. Regularidade e Habilitação: A documentação de habilitação da empresa remanescente foi devidamente verificada e julgada regular e completa pelo Agente de Contratação.

2. DA AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 75, inciso II, e no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo os pareceres técnicos e jurídicos acostados aos autos:

LACEITO a justificativa de declínio apresentada pela empresa TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA e **DECLARO A DECADÊNCIA** do seu direito à contratação, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas se cabíveis;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA da licitante remanescente classificada em 2º lugar, a empresa **JW EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.080.707/0001-44, para a prestação dos serviços objeto da Dispensa nº 009/2026, pelo valor global de **R\$ 63.444,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais);**

DETERMINO a convocação da empresa JW EVENTOS ESPORTIVOS LTDA para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo Termo de Contrato Administrativo;

ORDENO a publicação deste ato de ratificação nos meios oficiais de divulgação do Município, em observância ao princípio da publicidade, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais cabíveis.

Mendes Pimentel (MG), 31 de julho de 2026.

ELIEL PEDRO FELICIANO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:8CEACBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO PAL 92-2026

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0226/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0092/2026, CONCORRÊNCIA Nº 0004/2026. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG. CONTRATADA(O): JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.270.503/0001-42. VALOR: **R\$3.915.400,00**. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026. VIGÊNCIA:03/08/2026 a 03/08/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:429B7FF2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 040/2025**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 77/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025. INEXIGIBILIDADE Nº19/2025. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA WASHINGTON COSTA, Nº 106 BAIRRO SAUDADE PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)CINTURÃO. FORNECEDOR: MUCIO GERALDO MARTINS. CPF: Nº 123.509.866-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R\$ 3.400,00. ADITIVO ASSINADO: 03/08/2026. PRAZO: 04/08/2026 A 04/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:6C0DD312

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE MIRABELA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 027/2026, a realizar-se dia 17/08/2026 às 08h30min. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, VEGETAÇÃO E INSUMOS PARA PAISAGISMO E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F46F5FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE MIRADOURO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO** **REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2025- Pregão Eletrônico N.º 039/2025- EMPRESA: **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Objeto: Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos e afins 2025. Vigência: 03/08/2026 a 09/10/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:84335125

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE MOEMA**

LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 022/2026, firmado entre o Município de Moema e AMP Comércio e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 41.909.672/0001-00. Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios em atendimento aos órgãos demandantes. Validade até 03/08/2027. Valor total de R\$1.606.360,16 (um milhão, seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos). Data de assinatura 03/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 03/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:734D3125

LICITAÇÕES **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 038/2026, referente ao Processo de contratação nº 264/2026, para contratação da Concessionária CEMIG, em regime de exclusividade, para prestação do serviço público de distribuição e fornecimento de energia elétrica no imóvel onde funciona a Elevatória 01, localizada na Fazenda do Doce, 999, CX, Área Rural, em Moema/MG, Unidade Consumidora nº 9.052.877.018-60, Contrato 5012254821, Instalação 3012031531, para atender as necessidades do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Moema/MG. Contratada: CEMIG Distribuição S.A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, no valor total de R\$ 24.786,11 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, onze centavos), referente ao serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica, pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 31/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 03/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:1E12D624

LICITAÇÕES **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 039/2026, referente ao Processo de contratação nº 268/2026, para contratação da Concessionária CEMIG, em regime de exclusividade, para prestação do serviço público de distribuição e fornecimento de energia elétrica no imóvel onde funciona a Elevatória 02, localizada na Fazenda do Doce, 9999, CX1, Área Rural, em Moema/MG, Unidade Consumidora nº 9.052.765.018-29, Contrato 5012254818, Instalação 3012031419, para atender as necessidades do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Moema/MG. Contratada: CEMIG Distribuição S.A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, no valor total de R\$ 31.239,47 (trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais, quarenta e sete centavos), referente ao

serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica, pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 31/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 03/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:91CD6FF3

LICITAÇÕES EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 040/2026, referente ao Processo de contratação nº 269/2026, para contratação da Concessionária CEMIG, em regime de exclusividade, para prestação do serviço público de distribuição e fornecimento de energia elétrica no imóvel onde funciona a Elevatória 03, localizada na Fazenda do Doce, 99999, CX, Área Rural, em Moema/MG, Unidade Consumidora nº 9.052.764.018-33, Contrato 5012254817, Instalação 3012031418, para atender as necessidades do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Moema/MG. Contratada: CEMIG Distribuição S.A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, no valor total de R\$ 3.054,70 (três mil, cinquenta e quatro reais, setenta centavos), referente ao serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica, pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 31/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 03/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:73C91E7B

LICITAÇÕES EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 041/2026, referente ao Processo de contratação nº 270/2026, para contratação da Concessionária CEMIG, em regime de exclusividade, para prestação do serviço público de distribuição e fornecimento de energia elétrica no imóvel onde funciona o CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Ferreira da Costa), localizado na Rua Treze de Maio, Nº 143, CX, Bairro Alvorada, em Moema/MG, Unidade Consumidora nº 8.543.726.018-93, Contrato 5016271828, Instalação 3011521251, para atender as necessidades do Município, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG. Contratada: CEMIG Distribuição S.A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, no valor total de R\$ 27.989,18 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais, dezoito centavos), referente ao serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica, pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 31/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 03/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:8352D200

LICITAÇÕES EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 042/2026, referente ao Processo de contratação nº 271/2026, para contratação da Concessionária CEMIG, em regime de exclusividade, para prestação do serviço público de distribuição e fornecimento de energia elétrica no imóvel onde funciona o Parque de Exposição, localizado na Rua do Açude, 99999, CX EXP NR 1, Centro, em Moema/MG, Unidade Consumidora nº 8.872.145.018-62, Contrato 5013595080, Instalação 3011850643, para atender as necessidades do Município, conforme solicitação da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento do Município de Moema/MG. Contratada: CEMIG Distribuição S.A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, no valor total de R\$ 18.465,66 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), referente ao serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica, pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 31/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 03/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:8A09EB71

LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG torna público o Extrato do Termo de Fomento nº 003/2026, firmado entre o Município de Moema e a Associação de Futebol Amador Cuidar e Educar de Moema - AFACEM, CNPJ nº 11.525.454/0001-00., com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026. Objeto: execução do projeto "AFACEM - Luz para o Futuro", que visa à implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica e de sistema de iluminação esportiva no campo da entidade, com a finalidade de fortalecer e ampliar o atendimento esportivo gratuito prestado a crianças e adolescentes do Município de Moema/MG, ampliando os horários de treinamento, especialmente no período noturno, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento humano e a cidadania por meio do esporte, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento para todos os fins de direito. Os recursos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, observadas as metas, cronograma, indicadores e plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho. Validade até 30/07/2027, no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Data de assinatura: 31/07/2026. Documento completo disponível no site oficial www.moema.mg.gov.br, aba Parcerias.

Moema/MG 03/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:6FB7458B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 83/2026

DECRETO Nº 83/2026

“NOMEIA O SR. JOSÉ ADELICIO PACHECO PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. José Adelcio Pacheco para o cargo de Diretor Adjunto do Departamento de Transporte e Oficina, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Souza Ferreira

Código Identificador:EF2D9C66

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 24/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 18 de agosto de 2026, às 09:00 horas o Pregão nº 24/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 20/07/2026.

Monte Carmelo, 03 de agosto de 2026.

ANA PAULA PEREIRA –

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Denner Cândido Lima

Código Identificador:3855ED26

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 59, DE 31 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Requerimento Interno nº 34 de Protocolo nº 2371/2026 apresentado pelo Vereador **Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Pâmella Pilar de Araujo Silva** do cargo em comissão de **Assessor Parlamentar, Nível III, VIB 08 (oito)**, com lotação no Gabinete do Vereador **Kerlim Zapotek Lima Machado**

de Araújo, nos termos do Requerimento Interno nº 34/2026 de Protocolo nº 22371, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 31 de julho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:

Alan Dala Paula Torres

Código Identificador:67E21F27

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 7/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR
NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO - DEMUTTRAN**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA INFRAÇÃO	DA	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR MULTA	DA
TEL6J00	E100004000	22/01/2026		5002-0	390,46	
TZA3C06	E100004130	30/03/2026		5002-0	390,46	
SDY2J52	E100004160	30/03/2026		5002-0	390,46	
TXC7E41	E100004159	30/03/2026		5002-0	390,46	
PYI0444	E100004158	30/03/2026		5002-0	390,46	
SLI8117	E100004157	30/03/2026		5002-0	390,46	
SIH1I84	E100004156	30/03/2026		5002-0	390,46	
TCQ5D51	E100004155	30/03/2026		5002-0	390,46	
SYZ8B87	E100004154	30/03/2026		5002-0	390,46	
TCT9I74	E100004153	30/03/2026		5002-0	390,46	
TEA3C07	E100004150	30/03/2026		5002-0	390,46	
QIU1000	E100004148	30/03/2026		5002-0	390,46	
PVR0G74	E100004147	30/03/2026		5002-0	390,46	
RFH5G32	E100004144	30/03/2026		5002-0	390,46	
SVJ8G86	E100004131	30/03/2026		5002-0	390,46	
QMY1C07	E100004132	30/03/2026		5002-0	390,46	
QMW7J07	E100004133	30/03/2026		5002-0	390,46	
RMJ2I51	E100004134	30/03/2026		5002-0	390,46	
RVW6G81	E100004135	30/03/2026		5002-0	390,46	
RBH8A03	E100004137	30/03/2026		5002-0	390,46	
SIF8A93	E100004138	30/03/2026		5002-0	390,46	
SHZ1H73	E100004139	30/03/2026		5002-0	390,46	
HER3F87	E100004142	30/03/2026		5002-0	390,46	
QIS8956	E100004145	30/03/2026		5002-0	390,46	
SHS8H59	E100004136	30/03/2026		5002-0	390,46	
FVF1G43	E100004249	17/04/2026		5002-0	390,46	
FVF1G43	E100004247	17/04/2026		5002-0	390,46	
PVROG74	E100004243	17/04/2026		5002-0	390,46	
TCK9J11	E100004242	17/04/2026		5002-0	586,94	
RVQ4A26	E100004241	17/04/2026		5002-0	260,32	

PVR0G74	E100004239	17/04/2026	5002-0	390,46
SY3G25	E100004225	17/04/2026	5002-0	390,46
TCK7A93	E100004221	17/04/2026	5002-0	390,46
SY3G25	E100004203	17/04/2026	5002-0	390,46
RVX0A28	E100004198	17/04/2026	5002-0	390,46
RQS2I03	E100004172	17/04/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 3 de agosto de 2026 - Total de registros: 36

GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:77719E4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, que se realizará no dia **05 de agosto de 2026**, às **14:00 horas**, na sede da Prefeitura de Muriaé, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Projeto de Lei que disciplina a escala de atendimento presencial dos Conselheiros Tutelares;
- Retorno da análise dos Planos de Trabalho dos projetos apresentados no Edital nº 01/2026;
- Assuntos gerais.

Muriaé-MG, 03 de agosto de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2600DA9B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, que se realizará no dia **04 de agosto de 2026**, às **15:00 horas**, na Via Google Meet, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas aos Conselheiros;
- Evento - Viver sem Limites;
- Indicação CMDPD – Entrega Placa Mérito Acessibilidade e Inclusão;

Muriaé-MG, 03 de agosto de 2026.

CLARA ANDRADE LEVATE

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FD4CC1EE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 08 de Abril de 2025, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 08 de junho de 2025, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, homologado pela Portaria 68 de 02 de Junho de 2025, conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé – MG.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **04/08/2025 às 14h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

- original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- Cópia do Título de Eleitor E a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;
- original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);
- Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;
- original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

m) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

n) Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

p) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;

q) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.

r) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3 DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 4 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

- I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
- II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
- III- Gamaglutamilttransferase (GamaGT);
- IV - Glicemia de Jejum;
- V - Creatinina;
- VI - Urina (rotina);
- VII – TGO
- VIII - TGP

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. Implicará em perda do direito à contratação:

- a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
- b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
- c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
- d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
- e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
- f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://digiescola.com.br/equipemulti>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriae/MG, 03 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Maestro Sansão, 236 - Centro
DATA: 04/04/2025 - HORÁRIO: 14h

7º	PSICÓLOGO	KARINE ALMEIDA CASCARDO MOREIRA
----	-----------	---------------------------------

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D144AD61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2026 RESULTADO DE** **DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL** **DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
QPX4676	10/07/2026	22/01/2026	DF-64/2026	E100003918		ACOLHIDA

MURIAE, 3 de agosto de 2026

GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Autoridade de Transito

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:C76217F0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E SORTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. , PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E SORTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. , PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições da indenização decorrente da desapropriação dos imóveis registrados sob as matrículas nº 47.729, Livro 02 e nº 47.730, Livro 02, correspondentes aos lotes nº 104 e nº 105, respectivamente, ambos situados, na quadra 58 do Loteamento Santa Laura, nesta cidade cada qual com área de 200,00 m², conforme descrito no art. 1º do Decreto Municipal nº 14.094, de 13 de março de 2026. **VALOR:** R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) que equivalem a soma de ambos imóveis, que será quitado através de compensação, nos termos do art. 80, do Código Tributário do Município.

Muriaé, 03 de Agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:21A3C238

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 010/2026, celebrado entre o Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e a Associação Muriaé dos Autistas – AMA Muriaé, inscrita no CNPJ sob o nº 23.409.942/0001-23, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Decretos Municipais nº 12.783/2024 e nº 14.113/2026. O presente instrumento tem por objeto a formalização de parceria para o repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao auxílio no funcionamento da associação e ao atendimento voltado às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, conforme Plano de Trabalho aprovado. A vigência da parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação. Data da assinatura: 30 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:680264F1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATOS DE DECISÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - JUNTA DE JULGAMENTOS FISCAIS SANITÁRIOS

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6588/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pelo provimento parcial do recurso. Relator: Marcelo de Lima

Magalhães-3ªTurma. Muriaé-MG. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8262/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pelo provimento parcial do recurso. Relatora: Adriana de Freitas Soares-4ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7927/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pelo provimento parcial do recurso. Relatora: Adriana de Freitas Soares-4ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8295/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pelo provimento parcial do recurso. Relator: Marcelo de Lima Magalhães-3ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9302/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pelo provimento parcial do recurso. Relator: Jander Freitas Pereira Junior-1ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9340/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela improcedência do recurso. Relatora: Suzanne Silva Ferreira Cerqueira-2ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038971/2024. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela improcedência do recurso. Relator: Jander Freitas Pereira Junior-1ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7050/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relatora: Adriana de Freitas Soares-4ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11032/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relatora: Adriana de Freitas Soares-4ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6218/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relator: Jander Freitas Pereira Junior-1ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5984/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relatora: Suzanne Silva Ferreira Cerqueira-2ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5988/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relatora: Suzanne Silva Ferreira Cerqueira-2ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7126/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência do recurso. Relatora: Suzanne Silva Ferreira Cerqueira-2ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6214/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela improcedência do recurso. Relator: Marcelo de Lima Magalhães-3ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6217/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência do recurso. Relator: Marcelo de Lima Magalhães- 3ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6216/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela improcedência do recurso. Relator: Marcelo de Lima Magalhães-3ªTurma. Muriaé-MG, 31 de julho de 2026.

Muriaé, 3 de agosto de 2026

ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B28A3E46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.672 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ÓLMARO CARDOSO DE MELO.**

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DBD912E5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.673 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ROMERO MARQUES ZANCO.**

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7F24B401

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.674 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **MAGNO SOARES MACHADO.**

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C2F8CAAE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.675 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **MYRIAM APARECIDA DE PAULA.**

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula

Código Identificador:EA5D5486

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.676 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **NELSON LUIZ CARVALHO SCHACHNIK**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula

Código Identificador:74838FC5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.677 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **NEWTON CARDOSO JÚNIOR**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula

Código Identificador:62DCDFD1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.678 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **FELIPE NONATO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula

Código Identificador:EA38E332

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.679 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **RODRIGO DOMINGOS RIZZO**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula

Código Identificador:619D95BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.680 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **ENES CÂNDIDO DAMACENA JÚNIOR**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:B65031E6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.681 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:33682CC6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.682 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ANTÔNIO GARCIA DE BEM**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:5F3FD26D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.683 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a **MANOEL AUGUSTO DE ARAÚJO NETO**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:0B264360

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.684 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **CARLOS ANTÔNIO BALDANZA**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5BBE8C8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.685 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ZELITÉIA LÚCIA MONTEZANO PACHECO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DA796C38

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.686 /2026

“Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a **ROMÁRIO DE ALMEIDA**.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 03 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:32DBF5FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 48, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“Altera a lotação de servidor público municipal.”

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA	7551001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS URBANISMO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de agosto de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:19DC472A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 68, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“Cessão de servidor para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 13.141, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou os cargos de direção e assessoramento superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedido para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal ROSANE SILVA, MASP 000.571.002, detentor do cargo efetivo de Professor I.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de agosto de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:4C1B48C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 08, DE 13 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08 de 13 de julho de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Conforme item 3.3 do Edital n.º 02 de 25 de fevereiro de 2026, a prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Dt. Nasc	Pontuação
1	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955	40 / 40
2	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	40 / 40
3	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	40 / 40
4	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	40 / 40
5	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	40 / 40
6	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	40 / 40
7	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	40 / 40
8	SUELANE SILVA DA ROCHA	09/01/1971	40 / 40
9	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971	40 / 40
10	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA	03/01/1972	40 / 40
11	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/05/1972	40 / 40
12	VILMA RODRIGUES PEREIRA.	11/12/1972	40 / 40
13	WANDERSON FRANÇA BARBOSA	18/04/1974	40 / 40
14	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS	27/09/1974	40 / 40
15	HILLY MARIA PIRES DO AMARAL	09/11/1974	40 / 40
16	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	14/12/1974	40 / 40
17	VIVIANE ANDRADE E SILVA	19/04/1976	40 / 40
18	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976	40 / 40
19	MÁRCIO APARECIDO SCETTINO	25/11/1976	40 / 40
20	ROSA APARECIDA SILVINO DA SILVA	16/07/1977	40 / 40
21	CLAUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979	40 / 40
22	ANDRÉIA FERNANDES FRANCO	04/07/1979	40 / 40
23	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	21/07/1979	40 / 40
24	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	40 / 40
25	MARÍLIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO	06/05/1980	40 / 40
26	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	40 / 40
27	GABRIELA DA CUNHA CARNEIRO OLIVEIRA	15/08/1980	40 / 40
28	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	40 / 40
29	YZIANE EMERICK	16/11/1980	40 / 40
30	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	40 / 40
31	ANDIARA RESENDE DELAZARE MARQUES	07/05/1981	40 / 40
32	MARCO ANTÔNIO PINHEIRO	19/07/1981	40 / 40
33	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	40 / 40
34	MARIA DO ROSARIO ALVES SOARES	20/07/1982	40 / 40
35	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	40 / 40
36	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	40 / 40
37	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	26/12/1982	40 / 40
38	JOSIELE LUIZA DA SILVA	26/01/1983	40 / 40
39	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983	40 / 40
40	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	40 / 40
41	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	40 / 40
42	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	40 / 40
43	MARIANA BERNARDES GOUVÊA	29/08/1984	40 / 40
44	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	40 / 40
45	SHEILA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1985	40 / 40
46	FABIOLA GONÇALVES BARBOSA	12/02/1985	40 / 40
47	SILVANA FERREIRA SOARES	08/03/1986	40 / 40
48	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	40 / 40
49	LECY JULIA SILVA NASCIMENTO	25/10/1986	40 / 40
50	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	40 / 40
51	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	05/02/1987	40 / 40
52	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	40 / 40
53	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	07/03/1988	40 / 40
54	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO	03/01/1989	40 / 40

55	SAULO FAGUNDES LIMA PARAIZO	11/04/1989	40 / 40
56	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	40 / 40
57	JOSILAINE OTAVIO SIMAO NEVES	25/03/1990	40 / 40
58	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	40 / 40
59	MARIA DA GLORIA CUNHA BRAGA	31/03/1990	40 / 40
60	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	40 / 40
61	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	40 / 40
62	EDIMARCIA APARECIDA SOUZA	27/07/1991	40 / 40
63	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO	15/11/1991	40 / 40
64	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991	40 / 40
65	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	02/03/1992	40 / 40
66	JESSICA APAECIDA OLIVEIRA AMARAL BARROSO	12/09/1994	40 / 40
67	SULAMITA MARIA DE REZENDE MARTINS	16/01/1995	40 / 40
68	GLEISSON LUIZ DA SILVA	23/11/1995	40 / 40
69	TAINARA REZENDE LEITE	01/12/1995	40 / 40
70	RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA	05/05/1997	40 / 40
71	ANDREZA DIAS ALVES	18/07/1997	40 / 40
72	ANA CAROLINA SIMÃO BARROS	17/02/1998	40 / 40
73	MARIA CLARA AGUIAR ALMEIDA	03/06/1999	40 / 40
74	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	40 / 40
75	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	40 / 40
76	DÉBORA CRISTINA DE SOUSA	05/09/2000	40 / 40
77	LAIS FRANCO DE OLIVEIRA DA CUNHA	31/10/2001	40 / 40
78	EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA	07/03/2003	40 / 40
79	MARIA FERNANDA DE JESUS BARROS	15/06/2004	40 / 40
80	MARIA FERNANDA DE JESUS BARROS	02/08/2026	40 / 40
81	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	38 / 40
82	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS	16/04/1970	38 / 40
83	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973	38 / 40
84	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	38 / 40
85	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	38 / 40
86	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/1978	38 / 40
87	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	38 / 40
88	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA	30/12/1979	38 / 40
89	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	26/09/1980	38 / 40
90	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	38 / 40
91	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	38 / 40
92	ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	06/04/1985	38 / 40
93	KATIELE VENTURA DA SILVA	19/08/1986	38 / 40
94	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA	03/11/1986	38 / 40
95	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	38 / 40
96	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988	38 / 40
97	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/08/1988	38 / 40
98	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	38 / 40
99	RANIELA LUIZA DE LIMA SILVA	17/06/1994	38 / 40
100	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998	38 / 40
101	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	01/05/2003	38 / 40
102	STEPHANY DE ARAÚJO OLIVEIRA MIRANDA	22/06/2004	38 / 40
103	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974	36 / 40
104	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	36 / 40
105	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	36 / 40
106	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	36 / 40
107	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	36 / 40
108	CARLA ALESSANDRA LANGE	24/04/1981	36 / 40
109	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	36 / 40
110	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	36 / 40
111	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	36 / 40
112	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	08/04/1990	36 / 40
113	JULIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	34 / 40
114	MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	27/02/1974	34 / 40
115	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	34 / 40
116	OSMARIO FERREIRA DA SILVA	04/11/1979	34 / 40
117	ROSEMARY VIANELE SIMON GERMANO	01/11/1983	34 / 40
118	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987	34 / 40
119	ANA LÚCIA COSTA BANI	26/09/1960	32 / 40
120	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	32 / 40
121	VANESSA APARECIDA TOSTES	27/04/1980	32 / 40
122	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	26 / 40
123	JULIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	34 / 40

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Pontuação
1	CLEITON JOSÉ DE PAULA	24/04/2001	40 / 40
2	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003	36 / 40

Muriaé/MG, 25 de março de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:1E9700AB

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 086/2026**

PORTARIA Nº 086/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado executivo de **Assessor VIII (CCE 2.12.25)**, o Sr. **VICTOR NASCIMENTO ROCHA**, lotado na Divisão de Administração.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriae (MG), 03 de agosto de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:0276D6F2

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 011/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2025 DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS ONLINE, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS E SUCATAS, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 111 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. - CONTRATADA: **SAULO JÚLIO RIBEIRO, CPF Nº XXX.754.346-XX** – PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 05/08/2026 E ENCERRANDO-SE NO DIA 04/10/2026 - DATA: 03/08/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D0DD2714

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
PORTARIA Nº 122, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença-Prêmio para gozo aos servidores da Fundação de Cultura e Artes de Muriae – FUNDARTE.

O Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriae – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença-Prêmio para gozo** ao servidor **Edmilson Elpes dos Santos**, pelo período de **03 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica concedida **Licença-Prêmio para gozo** ao servidor **Elielson Rodrigues Nascimento**, pelo período de **03 de agosto de 2026 a 01 de novembro de 2026**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae/MG, 03 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1D60CFB0

**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026**

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 068/2026 – Objeto: O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações para a prestação de serviços de fornecimento de link de internet e interligação de dados, visando atender às necessidades da Administração Municipal quanto à conectividade, segurança da informação, disponibilidade dos serviços e estabilidade das conexões. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 25/08/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriae.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriae – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:62D21BD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 025/2026, do tipo Menor Preço Por Item/Lote. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica e 02 (duas) carretas agrícolas basculantes, com capacidade de 6 (seis) toneladas e 2 (dois) eixos, destinadas ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Natalândia/MG, em atendimento ao Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 004389/2026. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 18/8/2026. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 18/8/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site <http://www.natalandia.mg.gov>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 3 de agosto de 2026.

URBANO MACEDO GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:BCF77032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 013/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago De Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0087/2026, que se trata da adesão da ata n.º 003/2026, Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, aditada em 01 de abril de 2026, originada do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.863.467/0001-78, sediada à Praça Monsenhor Dutra, Centro, em Paraisópolis/MG, CEP 37.660-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PAR ATENDER AO SETOR DE OBRAS E URBANISMO , NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA, DO CONSÓRCIO CIMESMI, a ser contratado o valor de R\$ 1.647.045,94 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), de acordo com Inciso I, artigo 86 da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 31 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:F2E5B90C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 0022/2026. Processo Administrativo nº 0088/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantão de enfermagem para os eventos programados do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 19 de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal.

Natércia (MG), 03 de agosto de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:FBC2C80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 078/2026 - Pregão Presencial N.º 038/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 038/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica para realizar apresentação musical, ao vivo, por meio de cantor amador, destinado ao público da terceira idade e outros, a ser realizado semanalmente, conforme condições e exigências especificadas no Termo de Referência, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/08/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de agosto de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:51B1978B

REURB
TERCEIROS INTERESSADOS - REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 13, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
612/2026	José Divino dos Santos	Um terreno urbano, com a área total de 251,10m², situado na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 03A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 04A em uma extensão de 24,93 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 02A, em uma extensão de 25,29 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 03 Matricula nº 4179 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <u>Área Non Aedificandi</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,93 metros segue confrontando com o Lote de nº 04A, pelo lado direito numa extensão de 15,29 metros segue confrontando com o Lote de nº 02A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 03A totalizando a área de 151,10m². O lote possui uma <u>Área Edificável</u> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 03A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 04A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 02A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 03 Matricula 4179 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de 100,00m² . Registrado na Matricula nº 23.091 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 03 de Agosto de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA.

Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Larissa Andrade Silva

Código Identificador:3B93314D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE REVOGAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO
RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 – PRC 077/2026, OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR DE 45 LUGARES (RURAL) DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO 1261001800/2026/SEE.”

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório em epígrafe foi **REVOGADO** por razões de interesse público superveniente, conforme detalhado nos autos do processo administrativo.

Em cumprimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, e ao que determina a legislação vigente, fica assegurado aos interessados a prévia manifestação ou a interposição de recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data desta publicação.

Os autos do processo encontram-se à disposição para vistas e extração de cópias, se necessário, no endereço Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco-MG CEP 36490-094, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

Eventuais recursos deverão ser protocolados via e-mail institucional - licitacao@ourobranco.mg.gov.br, para a devida análise pela autoridade competente.

Ouro Branco, 03 de agosto de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.

Pregoeira.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:BEF3B1E6

PREFEITURA DE OURO BRANCO

LEI Nº 3.021, DE 25 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA LINGUAGEM CLARA, ACESSÍVEL E SIMPLIFICADA NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá promover a utilização de linguagem clara, acessível e simplificada na divulgação de informações relativas a tributos municipais ao contribuinte.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se linguagem clara e acessível aquela que facilite a compreensão pelo cidadão comum, observados, sempre que possível:

I – uso de termos simples e objetivos;

II – explicação de expressões técnicas quando necessárias;

III – apresentação de informações de forma estruturada e compreensível;

IV – utilização de exemplos práticos quando pertinente.

Art. 3º As informações relativas aos tributos municipais deverão conter, de forma clara e acessível, sempre que disponibilizadas pelo Poder Executivo:

I – identificação do tributo;

II – indicação do fato gerador;

III – sujeitos passivos;

IV – forma de cálculo ou incidência;

V – prazos de pagamento;

VI – consequências gerais do inadimplemento;

VII – orientações sobre formas de pagamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, conforme sua conveniência administrativa e disponibilidade técnica, adotar instrumentos que facilitem a compreensão das informações tributárias, tais como:

I – recursos visuais explicativos;

II – tabelas comparativas;

III – materiais educativos digitais ou impressos;

IV – outras ferramentas de comunicação institucional.

Art. 5º As medidas previstas nesta Lei deverão ser implementadas em consonância com:

I – o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

II – o direito fundamental à informação, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – a legislação de acesso à informação vigente.

Art. 6º A implementação desta Lei não implicará imposição de estrutura administrativa específica, cabendo ao Poder Executivo definir os meios e instrumentos adequados para seu cumprimento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de junho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:AE807838

PREFEITURA DE OURO BRANCO

LEI Nº 3.024, DE 07 DE JULHO DE 2026. “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco/MG, o Programa Municipal de Conscientização e Uso Racional de Medicamentos, com a finalidade de promover o uso consciente, seguro e adequado de medicamentos pela população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se uso inadequado de medicamentos:

I – a automedicação sem orientação profissional;

II – o uso de medicamentos em desacordo com prescrição médica ou farmacêutica;

III – a utilização incorreta de antibióticos e medicamentos controlados;

IV – o compartilhamento de medicamentos entre pessoas;

V – o armazenamento inadequado ou utilização de medicamentos vencidos.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de ações educativas e preventivas, especialmente:

I – campanhas de conscientização sobre os riscos da automedicação;

II – orientações à população nas unidades de saúde e farmácias públicas municipais;

III – divulgação de informações educativas em escolas, meios digitais e espaços públicos;

IV – incentivo ao descarte adequado de medicamentos vencidos ou em desuso;

V – ações integradas com profissionais da área da saúde visando à promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em articulação com:

I – unidades da rede municipal de saúde;

II – profissionais da saúde;

III – instituições públicas e privadas;

IV – entidades da sociedade civil.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem criação obrigatória de novas despesas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 07 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:74D5CE50

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 3.025, DE 17 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública municipal;

II - As orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - As disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - O equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - Os critérios e formas de limitação de empenho;

VII – As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - A autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – A definição de critérios para início de novos projetos;

XII - A definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - O incentivo à participação popular;

XIV - As disposições gerais.

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 compreenderá as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, as quais integrarão esta Lei em anexo próprio, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República.

§ 1º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2026 a 2029.

§ 2º As metas e prioridades constantes desta Lei não se constituem em limite à programação das despesas, devendo ser observadas como diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento municipal.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá conter demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes desta Lei e do Plano Plurianual, bem como com o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações instituídas pela Portaria SOF nº 42/1999, atualizada, e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, atualizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024 e Portaria STN nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – Órgão e unidade orçamentária;

II – Função;

III – Subfunção;

IV – Programa;

V – Ação;

VI – Categoria econômica;

VII – Grupo de natureza de despesa;

VIII – Modalidade de aplicação;

IX – Esfera orçamentária; e

X – Origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 5º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 10. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de setembro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2027, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2026, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser anulados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II

Da Execução de Emendas Parlamentares na Lei Orçamentária Anual

Art. 13. A execução das emendas parlamentares individuais acrescidas à lei orçamentária observará as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, bem como as seguintes diretrizes:

I – As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual, observando a programação existente e as políticas públicas setoriais de governo;

II – A indicação do objeto, do beneficiário e dos demais elementos necessários à execução deverão ser realizados pelo autor da emenda, dentro dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, sob pena de caracterização de impedimento de ordem técnica;

III – A execução das emendas poderá ser condicionada à apresentação de documentação técnica, projetos de engenharia, licenças ambientais, planos de trabalho, regularidade cadastral e fiscal do beneficiário e demais requisitos previstos na legislação aplicável;

IV - São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:

a) incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;

b) óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;

c) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

d) ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

e) comprovação, por parte da secretaria municipal responsável, de eventual incapacidade de custeio, operação ou manutenção do objeto da emenda impositiva pelo seu beneficiário, após a entrega do bem, serviço ou obra;

f) não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

g) incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

h) incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;

- i) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- j) não apresentação, pelo autor da emenda impositiva, de plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
- k) não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
- l) desistência da proposta pelo autor da emenda impositiva;
- m) reprovação do plano de trabalho;
- n) insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária do plano de trabalho;
- o) não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário no sistema informatizado pertinente;
- p) omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;
- q) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
- r) incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
- s) inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas
- t) atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
- u) impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
- v) não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
- w) alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
- x) ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;
- y) indicação, no caso de transferências especiais, de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios e de contrato de repasses previsto no regulamento específico do tema; e
- z) outras hipóteses previstas nesta lei de diretrizes orçamentárias.

V. Caberá à área técnica da Secretaria Municipal competente identificar e formalizar existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

VI. Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

VII. Constatado o impedimento de ordem técnica, o autor da emenda será formalmente comunicado para que promova os ajustes necessários no prazo estabelecido;

VIII. Não sanado o impedimento no prazo definido, a emenda poderá deixar de ser executada no exercício, podendo ser cancelada, remanejada ou reprogramada, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal e legislação vigente;

IX. Será admitida a reprogramação das emendas parlamentares, mediante solicitação do autor, quando houver impedimento técnico ou inviabilidade de execução do objeto originalmente proposto;

X. A execução das emendas observará critérios de planejamento e disponibilidade financeira, podendo o Poder Executivo estabelecer ordem de prioridade, especialmente nas áreas de saúde, educação e demais políticas públicas essenciais;

XI. Deverá ser observado o percentual mínimo constitucional destinado às ações e serviços públicos de saúde, quando aplicável às emendas parlamentares individuais;

XII. A execução financeira das emendas parlamentares deverá ocorrer obrigatoriamente em conta bancária específica para cada transferência, em instituição financeira oficial, sendo vedada a

utilização de contas de passagem, transferências para contas correntes diversas ou a realização de saques em espécie que impeçam a identificação do beneficiário final ou do destino dos recursos.

XIII. Nos casos de transferências especiais, é obrigatória a indicação prévia do objeto pelo autor e a apresentação de plano de trabalho pelo beneficiário, garantindo a rastreabilidade e a fiscalização pelo Tribunal de Contas, vedada a aplicação em despesas de pessoal ou encargos da dívida.

XIV. A execução das emendas fica condicionada à disponibilidade financeira e ao cumprimento das metas fiscais, podendo ser limitada de forma proporcional em caso de frustração de receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

XV. Os beneficiários dos recursos oriundos das emendas parlamentares deverão observar as normas de execução, controle e prestação de contas, respondendo pela correta aplicação dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade;

XVI. A execução das emendas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as normas de controle interno e externo aplicáveis.

§1º - Os órgãos responsáveis pela execução das emendas parlamentares deverão observar cronograma para análise, manifestação e verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, bem como para solicitação de complementações e adoção das providências necessárias à sua regular execução, nos termos definidos pelo Poder Executivo.

§2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento ou órgão equivalente, deverá disponibilizar aos Vereadores, em tempo hábil para a apresentação das emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, as informações técnicas e orçamentárias necessárias à adequada elaboração das emendas, especialmente fichas orçamentárias, dotações, programas, ações, fontes de recursos, unidades orçamentárias, natureza da despesa, saldos disponíveis, classificações funcionais e demais dados indispensáveis à correta indicação da programação orçamentária.

§3º - O regime de aplicação das emendas impositivas individuais e de bancada deverá observar, em caráter prioritário, a Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III **Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 14. A administração da dívida pública Municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 15. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art.18. A Lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2027 consignará, sob a dotação para reserva de contingência, recursos até o limite de 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, destinados à correspondente fonte de recursos para fins de atendimento às emendas individuais dos vereadores, observado que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde inclusive para seu custeio conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de Ouro Branco.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2027 consignará, sob a dotação para a reserva de contingência, recursos até o limite de 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, destinados à respectiva fonte de recurso para fins de atendimento de emendas de iniciativa de bancada, observado que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde inclusive para seu custeio conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de Ouro Branco.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 20. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do

Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto da Lei Orçamentária de 2027.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em consideração as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

- a) A implementação das medidas previstas no art. 21 desta Lei;
- b) Atualização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I** – As despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** – As despesas com benefícios previdenciários;
- III** – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV** – As despesas com PASEP;
- V** – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI** – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado das ações e dos programas de governo.

Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados das ações e dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2027 por autoridade local competente, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá dotações que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender às despesas de custeio com órgãos do Estado e da União.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 31 a 33 desta Seção deverão ser precedidas de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, ou da celebração de convênio, conforme o caso.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho com os recursos públicos transferidos.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio ou parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 37. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou quando, havendo interesse público, seja aprovada a subvenção por órgão gestor de fundo municipal.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 39. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a

garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 41. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II - As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 42. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 43. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2027.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinações de recursos, codificações, modalidades de aplicação, grupos de natureza de despesa, funções programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, desde que tais alterações possuam caráter exclusivamente técnico.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo não poderão resultar em modificação da finalidade da despesa, da programação aprovada ou da substância da autorização legislativa concedida.

Art. 45. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte e a destinação de recursos.

Art. 46. O Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá, através de decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou

parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

§1º. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:

I - Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa;

II - Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte;

III - Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

§ 2º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, mediante autorização legislativa, por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 3º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual para 2027 conterà autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Art. 48. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva, e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 50. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou alterar fontes de recursos, mediante decreto, desde que a alteração não resulte em modificação substancial da programação aprovada nem em alteração da finalidade originalmente definida pelo Poder Legislativo.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação nele

constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Benefícios previdenciários;

III – Amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V - Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53. O Poder Executivo, ao apurar que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderá aplicar as vedações previstas no art. 167-A da Constituição Federal, enquanto permanecer a situação.

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) As reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) As reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e

d) As reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV do caput deste artigo;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - Criação de despesa obrigatória;

VIII - Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 54. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I** – Anexo I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII, e
- II** – Anexo II – Riscos Fiscais e Providências.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de Julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4DB76D45

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 3.028, DE 17 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I** - As metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II** - As orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III** - As disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** - As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** - O equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** - Os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** - As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** - As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** - A autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X** - Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** - A definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** - A definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII** - O incentivo à participação popular;
- XIV** - As disposições gerais.

SEÇÃO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 compreenderá as metas e as prioridades da Administração

Pública Municipal, as quais integrarão esta Lei em anexo próprio, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República.

§ 1º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2026 a 2029.

§ 2º As metas e prioridades constantes desta Lei não se constituem em limite à programação das despesas, devendo ser observadas como diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento municipal.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá conter demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes desta Lei e do Plano Plurianual, bem como com o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações instituídas pela Portaria SOF nº 42/1999, atualizada, e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, atualizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024 e Portaria STN nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

- I** – Órgão e unidade orçamentária;
- II** – Função;
- III** – Subfunção;
- IV** – Programa;
- V** – Ação;
- VI** – Categoria econômica;
- VII** – Grupo de natureza de despesa;
- VIII** – Modalidade de aplicação;
- IX** – Esfera orçamentária; e
- X** – Origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 5º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I** - Texto da lei;
- II** - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III** - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 10. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de setembro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2027, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2026, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser anulados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II

Da Execução de Emendas Parlamentares na Lei Orçamentária Anual

Art. 13. A execução das emendas parlamentares individuais acrescidas à lei orçamentária observará as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, bem como as seguintes diretrizes:

I – As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual, observando a programação existente e as políticas públicas setoriais de governo;

II – A indicação do objeto, do beneficiário e dos demais elementos necessários à execução deverão ser realizados pelo autor da emenda, dentro dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, sob pena de caracterização de impedimento de ordem técnica;

III – A execução das emendas poderá ser condicionada à apresentação de documentação técnica, projetos de engenharia, licenças ambientais, planos de trabalho, regularidade cadastral e fiscal do beneficiário e demais requisitos previstos na legislação aplicável;

IV - São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:

- a)** incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
- b)** óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
- c)** ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
- d)** ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- e)** comprovação, por parte da secretaria municipal responsável, de eventual incapacidade de custeio, operação ou manutenção do objeto da emenda impositiva pelo seu beneficiário, após a entrega do bem, serviço ou obra;
- f)** não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- g)** incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
- h)** incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
- i)** ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- j)** não apresentação, pelo autor da emenda impositiva, de plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
- k)** não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
- l)** desistência da proposta pelo autor da emenda impositiva;
- m)** reprovação do plano de trabalho;
- n)** insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária do plano de trabalho;

- o)** não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário no sistema informatizado pertinente;
- p)** omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;
- q)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
- r)** incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
- s)** inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas
- t)** atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
- u)** impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
- v)** não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
- w)** alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
- x)** ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;
- y)** indicação, no caso de transferências especiais, de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios e de contrato de repasses previsto no regulamento específico do tema; e
- z)** outras hipóteses previstas nesta lei de diretrizes orçamentárias.

V. Caberá à área técnica da Secretaria Municipal competente identificar e formalizar existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

VI. Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

VII. Constatado o impedimento de ordem técnica, o autor da emenda será formalmente comunicado para que promova os ajustes necessários no prazo estabelecido;

VIII. Não sanado o impedimento no prazo definido, a emenda poderá deixar de ser executada no exercício, podendo ser cancelada, remanejada ou reprogramada, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal e legislação vigente;

IX. Será admitida a reprogramação das emendas parlamentares, mediante solicitação do autor, quando houver impedimento técnico ou inviabilidade de execução do objeto originalmente proposto;

X. A execução das emendas observará critérios de planejamento e disponibilidade financeira, podendo o Poder Executivo estabelecer ordem de prioridade, especialmente nas áreas de saúde, educação e demais políticas públicas essenciais;

XI. Deverá ser observado o percentual mínimo constitucional destinado às ações e serviços públicos de saúde, quando aplicável às emendas parlamentares individuais;

XII. A execução financeira das emendas parlamentares deverá ocorrer obrigatoriamente em conta bancária específica para cada transferência, em instituição financeira oficial, sendo vedada a utilização de contas de passagem, transferências para contas correntes diversas ou a realização de saques em espécie que impeçam a identificação do beneficiário final ou do destino dos recursos.

XIII. Nos casos de transferências especiais, é obrigatória a indicação prévia do objeto pelo autor e a apresentação de plano de trabalho pelo beneficiário, garantindo a rastreabilidade e a fiscalização pelo Tribunal de Contas, vedada a aplicação em despesas de pessoal ou encargos da dívida.

XIV. A execução das emendas fica condicionada à disponibilidade financeira e ao cumprimento das metas fiscais, podendo ser limitada de forma proporcional em caso de frustração de receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

XV. Os beneficiários dos recursos oriundos das emendas parlamentares deverão observar as normas de execução, controle e prestação de contas, respondendo pela correta aplicação dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade;

XVI. A execução das emendas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as normas de controle interno e externo aplicáveis.

§1º - Os órgãos responsáveis pela execução das emendas parlamentares deverão observar cronograma para análise, manifestação e verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, bem como para solicitação de complementações e adoção das providências necessárias à sua regular execução, nos termos definidos pelo Poder Executivo.

§2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento ou órgão equivalente, deverá disponibilizar aos Vereadores, em tempo hábil para a apresentação das emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, as informações técnicas e orçamentárias necessárias à adequada elaboração das emendas, especialmente fichas orçamentárias, dotações, programas, ações, fontes de recursos, unidades orçamentárias, natureza da despesa, saldos disponíveis, classificações funcionais e demais dados indispensáveis à correta indicação da programação orçamentária.

§3º - O regime de aplicação das emendas impositivas individuais e de bancada deverá observar, em caráter prioritário, a Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14. A administração da dívida pública Municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 15. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art.18. A Lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2027 consignará, sob a dotação para reserva de contingência, recursos até o limite de 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, destinados à correspondente fonte de recursos para fins de atendimento às emendas individuais dos vereadores, observado que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde inclusive para seu custeio conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de Ouro Branco.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2027 consignará, sob a dotação para a reserva de contingência, recursos até o limite de 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, destinados à respectiva fonte de recurso para fins de atendimento de emendas de iniciativa de bancada, observado que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde inclusive para seu custeio conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de Ouro Branco.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 20. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto da Lei Orçamentária de 2027.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em consideração as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

- a) A implementação das medidas previstas no art. 21 desta Lei;
- b) Atualização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I** – As despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** – As despesas com benefícios previdenciários;
- III** – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV** – As despesas com PASEP;
- V** – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI** – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado das ações e dos programas de governo.

Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados das ações e dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2027 por autoridade local competente, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá dotações que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender às despesas de custeio com órgãos do Estado e da União.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 31 a 33 desta Seção deverão ser precedidas de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, ou da celebração de convênio, conforme o caso.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho com os recursos públicos transferidos.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio ou parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 37. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou quando, havendo interesse público, seja aprovada a subvenção por órgão gestor de fundo municipal.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 39. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 41. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus

créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II - As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 42. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 43. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2027.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinações de recursos, codificações, modalidades de aplicação, grupos de natureza de despesa, funções programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, desde que tais alterações possuam caráter exclusivamente técnico.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo não poderão resultar em modificação da finalidade da despesa, da programação aprovada ou da substância da autorização legislativa concedida.

Art. 45. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte e a destinação de recursos.

Art. 46. O Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá, através de decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

§1º. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:

I - Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de

entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa;

II - Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte;

III - Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

§ 2º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, mediante autorização legislativa, por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 3º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual para 2027 conterà autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Art. 48. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva, e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 50. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou alterar fontes de recursos, mediante decreto, desde que a alteração não resulte em modificação substancial da programação aprovada nem em alteração da finalidade originalmente definida pelo Poder Legislativo.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Benefícios previdenciários;

III – Amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V - Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53. O Poder Executivo, ao apurar que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderá aplicar as vedações previstas no art. 167-A da Constituição Federal, enquanto permanecer a situação.

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) As reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) As reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e

d) As reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV do caput deste artigo;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - Criação de despesa obrigatória;

VIII - Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 54. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII, e

II – Anexo II – Riscos Fiscais e Providências.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de Julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:33ECE92F

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PRC Nº 075/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PRC Nº 075/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA LABORATORIAL PERTENCENTE AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.** Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: **MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais). Data: **29/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EF7048A1

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB /065/2026,
FIRMADO COM A EMPRESA MEDICAL-HOSP ASSESSORIA
E SERVIÇOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB /065/2026, FIRMADO COM A EMPRESA MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, oriundo da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PRC Nº 075/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA LABORATORIAL PERTENCENTE AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.** Valor da contratação: **R\$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais); Vigência:90 (Noventa) dias contados da sua assinatura; Data de assinatura: 03/08/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2E2A747B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO PMOB/211/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/211/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A EMPRESA **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**. Objeto: Supressão de 25% ao item 11 do contrato. Valor total da supressão **R\$ 77.704,52** (Setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: **31/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:69803EC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026 – MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 041/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 149/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2026 – Registro de Preços nº 041/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, motopodas e sopradores. Ata de Registro de Preços nº 151/2026 – Signatário: Antonioli Agro Negócios Ltda - Valor Estimado R\$ 233.152,00 - Data: 31/07/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:05AF994B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 069/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º
054/2026**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 179/2026 - Pregão Eletrônico n.º 069/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de Medicamentos e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 06/08/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/08/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/08/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 24/08/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:05242F9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO.....: 003/2026
CONTRATO.....: 58/2025
PROCESSO: 120/2025
CONTRATANTE.....:Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....:Marco Antônio Lessa de Simone
CNPJ.....:05.159.495/0001-10
OBJETO.....:Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/12/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência), a partir de 04/08/2026 por mais 02 (dois) meses.
DATA DE ASSINATURA.....:31/07/2026

Paineiras/MG, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alves
Código Identificador:986874BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 192/2026**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Esportiva Paracatu, CNPJ nº: 42.478.184/0001-40. **DATA:** 31/07/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 11026/2026. **OBJETIVO:** Apoio a participação da equipe de profissional da Associação Esportiva Paracatu no Campeonato Mineiro da Segunda Divisão – Temporada 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.811.0018.2038.3.3.50.41, **Ficha:** 973. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/07/2026. **VALOR:** R\$1.000.000,00. **ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretário Municipal de Esporte, conveniente, e, Roberto Tulio Miranda, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:697CFCC2

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
08/2026**

AVISO DE DISPENSA/ A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Inciso II, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2026.** Processo Licitatório nº 123/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO Nº 1271001827/2023, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: 04/08/2026 das 17h30m até o dia: 10/08/2026 às 08h59min com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme Aviso de Dispensa e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 03 de agosto de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:183E2DEB

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 227/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 9.085/2023)

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 227/2023

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa RSTECH REPAROS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – CNPJ nº 10.261.106/0001-00 - **PROCESSO Nº:** 9.085/2023 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFRIGERADORES DE VACINA DA MARCA

ELBER LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG - **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **DATA:** 03/08/2026 – **VIGÊNCIA:** 02/08/2027 - **FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO, pela Contratante e DIOGO FERNANDO DA CONHA, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0E7B1923

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 074/2026,
PROCESSO 021/2026 – CREDENCIAMENTO 008/2026.**

CONTRATANTE: Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: 66.640.168 ROBERTA ANDRESA FONSECA. – CNPJ nº. 66.640.168/0001-70.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de instrução no desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de promoção à saúde, por meio da realização de oficinas e aulas (tais como capoeira, ballet, artesanato, dança, violão e hidroginástica), destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Termo referente a rescisão do contrato a partir do dia 28/07/2026.

Pedra do Indaiá/MG, 28 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D3E9189F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
073/2022, PROCESSO Nº. 048/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
031/2022.**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAÍÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: F F RODRIGUES., - CNPJ 37.262.498/0001-70.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, acompanhamento e consultoria em todos os programas integrados ao Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01 de agosto de 2027, e reajuste conforme o índice do INPC de 4,42%, que corresponde ao valor de R\$ 139,75 (Cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), passando o valor mensal a ser pago para R\$ 3.301,57 (três mil trezentos e um real e cinquenta e sete centavos), passando a vigorar a partir de 01/08/2026.

Pedra do Indaiá, 31 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:875B7BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2026 - PROCESSO Nº.
025/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAÍÁ / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **ROSEMBERG TEIXEIRA DA SILVA - CNPJ nº.**
10.492.397/0001-30.

Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas para o fornecimento de marmiteix, tamanho médio, destinadas à alimentação da polícia militar, polícia ambiental e da polícia civil que atuam no município, atendendo às demandas da secretaria municipal de administração e do gabinete municipal.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais).

Pedra do Indaíá, 28 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5B18024E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.249/2026

DECRETO Nº 4249, DE 03 DE AGOSTO DE 2.026

“Altera a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes - CMDCA e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de substituição de membro de representatividade não governamental, este caso específico, Clube de Serviço, sendo que a substituição ocorre por meio de nome previamente aprovado pelo presente Conselho, ato necessário para não prejudicar as atividades do CMDCA.

Considerando o ofício nº 111/2026/SMAS/CMDCA/PERDIZES-MG, nos qual informa que foi ratificado mediante concordância plena do colegiado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Perdizes, que ocorreu em 10/07/2026.

Considerando a resolução n.º 33 de 10/07/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Complementar nº 055 de 08 de julho de 2025, composto de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 055/2025:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos clubes de serviço:
TITULAR: STHEFANY SAMANTHA DE OLIVEIRA COSTA

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDCA, será de acordo com o estipulado no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 055/2025.

Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Fica parcialmente revogado o Decreto nº 4.106/2025, exclusivamente quanto às disposições que alteraram a nomeação acima definida, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do referido Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2026.

Perdizes/MG, 03 de agosto de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

* indicação da alteração realizada.

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:AB86482F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 176/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 161/2025 – Dispensa Nº 044/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 161/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, em data de 30 de outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 29 de julho de 2026 e término previsto em 29 de julho e 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 24 de julho de 2026.

SRA. REGIANE COUTO E SILVA
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FB922D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, da empresa TERCEIRA MARGEM EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, para prestação de serviço de formação continuada para profissionais da Educação da rede municipal de ensino, com o professor Dr. Guilherme Almeida, com o objetivo de promover uma palestra inclusiva. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: TERCEIRA MARGEM EDUCAÇÃO E CULTURA TDA. VALOR TOTAL: R\$ 12.126,44 (doze mil cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando por 30 (Trinta) dias. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 17 de abril de 2026

MARIA VIRGINIA DA CUNHA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:26DDD786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 077/2026 CONCORRÊNCIA N.º 011/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 077/2026 – Concorrência n.º 011/2026, Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para realizar a ampliação do Cmei Maria Franco de Moraes, no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste projeto básico, anexo I do edital de Concorrência n.º 011/2026 e seus anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Proposta vencedora o licitante: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N.º 21.537.897/0001-67 com o valor global de R\$ 548,899,99 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme proposta apresentada.

Perdizes - MG, 28 julho de 2026.

Município de Perdizes-MG
MARIA VIRGINIA DA CUNHA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:666D3AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026 OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, da empresa TERCEIRA MARGEM EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, para prestação de serviço de formação continuada para profissionais da Educação da rede municipal de ensino, com o professor Dr. Guilherme Almeida, com o objetivo de promover uma palestra inclusiva. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra “f” da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: TERCEIRA MARGEM EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.835.242/0001-33, pelo valor total de R\$ 12.126,44 (doze mil cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos); PRAZO DE VIGENCIA 30 (trinta) dias A partir da

data da assinatura do contrato, tendo o presente constante dos autos. Publique-se.

Perdizes – MG, 17 de abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1E9CE91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES Extrato de apostilamento ORIGEM: PROCESSO N.º 186/2025 – Pregão Eletrônico N.º 63/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: PETROBOM LTDA Da repactuação e do reajuste: Em decorrência da variação do preço justificada pela empresa, fica reajustado o presente contrato, alterando o valor unitário do item 3 passando de 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) a partir de 17 de março de 2026. Certifico que o presente Extrato de apostilamento foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 17 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6333D723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES Extrato de apostilamento ORIGEM: PROCESSO N.º 186/2025 – Pregão Eletrônico N.º 63/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: POSTO VERÃO LTDA Da repactuação e do reajuste: Em decorrência da variação do preço justificada pela empresa, fica reajustado o presente contrato, alterando o valor unitário do item 4 passando de R\$ 8,00 (oito reais) para R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) a partir da presente data. Certifico que o presente Extrato de apostilamento foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 09 de abril de 2026.

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:785C195C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES Extrato de apostilamento ORIGEM: PROCESSO N.º 186/2025 – Pregão Eletrônico N.º 63/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: PETROBOM LTDA Da repactuação e do reajuste: Em decorrência da variação do preço justificada pela empresa, fica reajustado o presente contrato, alterando o valor unitário do item 3 passando de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e

cinco centavos) para R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) a partir de 20 de março de 2026. Certifico que o presente Extrato de apostilamento foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 20 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:491A852B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES Extrato de apostilamento ORIGEM: PROCESSO Nº 186/2025 – Pregão Eletrônico Nº 63/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: PETROBOM LTDA Da repactuação e do reajuste: Em decorrência da variação do preço justificada pela empresa, fica reajustado o presente contrato, alterando o valor unitário do item 3 passando de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) a partir da presente data. Certifico que o presente Extrato de apostilamento foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 09 de abril de 2026.

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DECFC645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ARP**

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 186/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de p-13 – botijão 13 kg e p-45- botijão 45 kg, para abastecer as cantinas dos prédios públicos e escolas municipais, e combustíveis etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel s10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, nos termos no anexo I (termo de referência) do edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: AUTO POSTO PERDIGUEIRO LTDA, com o valor global de R\$ 1.549.950,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); PETROBOM LTDA, com o valor global de R\$ 1.659.960,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais); POSTO VERAO LTDA com o valor global de R\$ 2.528.481,60 (dois milhões, quinhentos e vinte oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA, com o valor global de R\$ 154.655,49 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 02 de janeiro de 2026

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:591E1CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 096/2026 – DISPENSA Nº 031/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MORADORES DA COMUNIDADE DA ANTINHA ATÉ A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESSE OBJETO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 29 de janeiro de 2027. Valor Global: R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 27 de julho de 2026

Município de Perdizes-MG
ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B2652CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025 PROCESSO Nº. 186/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de p-13 – botijão 13 kg e p-45- botijão 45 kg, para abastecer as cantinas dos prédios públicos e escolas municipais, e combustíveis etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel s10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, nos termos no anexo I (termo de referência) do edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal nº 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar nº 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa AUTO POSTO PERDIGUEIRO LTDA CNPJ: 11.210.422/0001-08; PETROBOM LTDA CNPJ: 24.802.051/0001-03; POSTO VERAO LTDA CNPJ: 23.118.565/0001-73; COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA CNPJ: 14.451.636/0001-64, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6113F9EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 096/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MORADORES DA COMUNIDADE DA ANTINHA ATÉ A AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESSE OBJETO, através do processo n.º 096/2026 – Dispensa n.º 031/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com o valor global R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 29 de janeiro de 2027. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 27 de julho de 2026.

Município de Perdizes-MG

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:39EA7788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 080/2025 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 080/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e NADIR ANTUNES SOARES, em data de 29 de julho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: NADIR ANTUNES SOARES PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do mencionado contrato de 29 de julho de 2026 até 29 de julho de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 27 de julho de 2026

SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA .

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:877D2BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 080/2025 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 080/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS-ME, em data de 29 de julho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS-ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do mencionado contrato de 29 de julho de 2026 até 29 de julho de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 27 de julho de 2026

SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA .

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0012E871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2026 ORIGEM: PROCESSO N.º 077/2026 – CONCORRÊNCIA N.º 011/2026 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para realizar a ampliação do Cmei Maria Franco de Moraes, no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste projeto básico, anexo I do edital de Concorrência n.º 011/2026 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 548,899,99 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses consecutivos.

Perdizes - MG, 28 de julho de 2026

Município de Perdizes-MG

MARIA VIRGINIA DA CUNHA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3DC69E63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - ACP - DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2026 - TERMO DE
FOMENTO N.º 017/2026.**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2026
TERMO DE FOMENTO N.º 017/2026**

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - MG, para repasse de recursos financeiros destinados à execução de projetos de manutenção e ampliação dos serviços voltados a atividades econômicas, culturais e desportivas da região.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - MG, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 15.010.043/0001-25, com sede na Rua João Aquiles Rodrigues, Nº 8, Casana, Perdões - MG, CEP 37260-000, representada por sua Presidenta Aline Faria Nátali.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

- I - No art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a hipótese legal aplicável à celebração da presente parceria;
- II - Na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que disciplina a política de atendimento à criança e ao adolescente e a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Na Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões - CMDCA, que deliberou acerca da destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovou o projeto apresentado pela organização da sociedade civil;
- IV - Na compatibilidade entre as finalidades institucionais da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - MG e o objeto do Plano de Trabalho aprovado;
- V - Na demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria.

JUSTIFICATIVA

A presente parceria tem por finalidade a execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões - CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Resolução nº 001/2026.

O Plano de Trabalho foi submetido à análise técnica e deliberativa do CMDCA, que reconheceu sua adequação às diretrizes da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, autorizando a destinação dos recursos.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - MG possui experiência na execução de projetos sociais voltados ao público infantojuvenil, dispondo de estrutura técnica e operacional compatível com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Assim, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a existência de interesse público na execução do projeto e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a celebração do Termo de Fomento no valor R\$ 29.995,85 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos.) com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 31 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:27A1F044

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
MUNDO CÊNICO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 019/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026.**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, para repasse de recursos financeiros destinados à execução de projetos de manutenção e ampliação dos serviços voltados a atividades econômicas, culturais e desportivas da região.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.781.566/0001-69, com sede na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 133, Centro, Perdões - MG, CEP 37260-000, representada por sua Presidente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

- I - No art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a hipótese legal aplicável à celebração da presente parceria;
- II - Na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que disciplina a política de atendimento à criança e ao adolescente e a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Na Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões - CMDCA, que deliberou acerca da destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovou o projeto apresentado pela organização da sociedade civil;
- IV - Na compatibilidade entre as finalidades institucionais da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO e o objeto do Plano de Trabalho aprovado;
- V - Na demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria.

JUSTIFICATIVA

A presente parceria tem por finalidade a execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões - CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Resolução nº 001/2026.

O Plano de Trabalho foi submetido à análise técnica e deliberativa do CMDCA, que reconheceu sua adequação às diretrizes da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, autorizando a destinação dos recursos.

A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO possui experiência na execução de projetos sociais voltados ao público infantojuvenil, dispondo de estrutura técnica e operacional compatível com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Assim, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a existência de interesse público na execução do projeto e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a celebração do Termo de

Fomento no valor de R\$ 4.995,85 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos.) com A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 31 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:F3DAF5BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026
- TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026.**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026**

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para repasse de recursos financeiros destinados à execução de projetos de manutenção e ampliação dos serviços voltados a atividades econômicas, culturais e desportivas da região.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 25.655.283/0001-30, com sede na Rua Dr. José Norberto de Andrade, 140, Bom Retiro, Perdões – MG, CEP 37260-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

- I – No art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a hipótese legal aplicável à celebração da presente parceria;
- II – Na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que disciplina a política de atendimento à criança e ao adolescente e a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Na Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – CMDCA, que deliberou acerca da destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovou o projeto apresentado pela organização da sociedade civil;
- IV – Na compatibilidade entre as finalidades institucionais da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS e o objeto do Plano de Trabalho aprovado;
- V – Na demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria.

JUSTIFICATIVA

A presente parceria tem por finalidade a execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Resolução nº 001/2026.

O Plano de Trabalho foi submetido à análise técnica e deliberativa do CMDCA, que reconheceu sua adequação às diretrizes da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, autorizando a destinação dos recursos.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS possui experiência na execução de projetos sociais voltados ao público infantojuvenil, dispondo de estrutura técnica e operacional compatível com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Assim, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a existência de interesse público na execução do projeto e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a celebração do Termo de Fomento no valor de R\$ 13.266,31 (Treze mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos.) com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 31 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:CD771585

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES - APVN
- DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026 -
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026.**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026**

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES - APVN, para repasse de recursos financeiros destinados à execução de projetos de manutenção e ampliação dos serviços voltados a atividades econômicas, culturais e desportivas da região.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES - APVN, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 07.881.465/0001-48, com sede na Rua José Domingos Nascimento, 33, Palestina, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por sua Presidenta Cleusa Maria Augusto Oliveira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

- I – No art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a hipótese legal aplicável à celebração da presente parceria;
- II – Na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que disciplina a política de atendimento à criança e ao adolescente e a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Na Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – CMDCA, que deliberou

acerca da destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovou o projeto apresentado pela organização da sociedade civil;

IV – Na compatibilidade entre as finalidades institucionais da ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES – APVN e o objeto do Plano de Trabalho aprovado;

V – Na demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria.

JUSTIFICATIVA

A presente parceria tem por finalidade a execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Resolução nº 001/2026.

O Plano de Trabalho foi submetido à análise técnica e deliberativa do CMDCA, que reconheceu sua adequação às diretrizes da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, autorizando a destinação dos recursos.

A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES – APVN possui experiência na execução de projetos sociais voltados ao público infantojuvenil, dispondo de estrutura técnica e operacional compatível com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Assim, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a existência de interesse público na execução do projeto e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a celebração do Termo de Fomento no valor de R\$ 16.596,11 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos) com a ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 31 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:3CAFB52F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CASA DE APOIO RENASCER - CAAPRE - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a CASA DE APOIO RENASCER - CAAPRE, para repasse de recursos financeiros destinados à execução de projetos de manutenção e ampliação dos serviços voltados a atividades econômicas, culturais e desportivas da região.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

CASA DE APOIO RENASCER - CAAPRE, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ34.392.006/0001-73, com sede na Rua Governador Valadares, 570, Centro, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

I – No art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a hipótese legal aplicável à celebração da presente parceria;

II – Na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que disciplina a política de atendimento à criança e ao adolescente e a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Na Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – CMDCA, que deliberou acerca da destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovou o projeto apresentado pela organização da sociedade civil;

IV – Na compatibilidade entre as finalidades institucionais da CASA DE APOIO RENASCER - CAAPRE e o objeto do Plano de Trabalho aprovado;

V – Na demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria.

JUSTIFICATIVA

A presente parceria tem por finalidade a execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Resolução nº 001/2026.

O Plano de Trabalho foi submetido à análise técnica e deliberativa do CMDCA, que reconheceu sua adequação às diretrizes da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, autorizando a destinação dos recursos.

CASA DE APOIO RENASCER - CAAPRE possui experiência na execução de projetos sociais voltados ao público infantojuvenil, dispondo de estrutura técnica e operacional compatível com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Assim, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a existência de interesse público na execução do projeto e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a celebração do Termo de Fomento no valor de R\$ 4.995,85 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos.) com a CASA DE APOIO RENASCER – CAAPRE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 03 de agosto de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:F0529132

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026.**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, para repasse de recursos financeiros destinados à execução de projetos de manutenção e ampliação dos serviços voltados a atividades econômicas, culturais e desportivas da região.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ: 19.368.711/0001-41, com sede na R. Caridade, s/n, Perdões - MG, 37260-000, representada por sua presidenta STELLAMARIS ROSÁRIO DE CÁSSIA ALVARENGA SARAIVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

I – No art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a hipótese legal aplicável à celebração da presente parceria;

II – Na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que disciplina a política de atendimento à criança e ao adolescente e a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Na Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – CMDCA, que deliberou acerca da destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovou o projeto apresentado pela organização da sociedade civil;

IV – Na compatibilidade entre as finalidades institucionais da A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE e o objeto do Plano de Trabalho aprovado;

V – Na demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria.

JUSTIFICATIVA

A presente parceria tem por finalidade a execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Resolução nº 001/2026.

O Plano de Trabalho foi submetido à análise técnica e deliberativa do CMDCA, que reconheceu sua adequação às diretrizes da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, autorizando a destinação dos recursos.

A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE possui experiência na execução de projetos sociais voltados ao público infantojuvenil, dispondo de estrutura técnica e operacional compatível com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Assim, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a existência de interesse público na execução do projeto e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a celebração do Termo de Fomento no valor de R\$ 4.995,85 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos.) com a CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 31 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:C7FE418D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECISÃO — PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 001/2025

EXTRATO DE DECISÃO — PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Perdões/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 10.604/2025, para apurar a responsabilidade de ex-servidora comissionada A.C.C.S do Município.

Concluída a instrução, com observância do contraditório e da ampla defesa, inclusive por meio de defensor(a) dativo(a) designado(a) em razão de revelia, foi proferida DECISÃO DE JULGAMENTO que RECONHECEU a responsabilidade administrativa da ex-servidora pelos fatos apurados, nos termos do art. 152, incisos I, IV, VIII e X, da Lei Municipal nº 1.697/94, com determinação de registro funcional, ressarcimento ao erário do valor apurado e manutenção do encaminhamento à autoridade policial e ao Ministério Público.

O inteiro teor da decisão encontra-se disponível para consulta na Procuradoria Municipal e nos autos do processo administrativo.

Perdões/MG, 31 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:92C7A41F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que realizará o **Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 53/2026**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo computadores desktop, notebooks, tablets e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem, destinados à modernização da infraestrutura computacional da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública.**

O recebimento das propostas terá início às **08h do dia 04/08/2026** e término às **08h do dia 14/08/2026**.

A sessão pública para realização da disputa ocorrerá às **09h do dia 14/08/2026**, por meio da plataforma **BLL Compras**, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

O edital poderá ser acessado no site oficial do Município, em <https://www.perdoes.mg.gov.br/>, bem como na plataforma BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, pelo telefone (35) 3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bertoni
Código Identificador:6885843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

– **RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 086.xxx.xxx-00, residente na Rua: Adalberto Resende, bairro N.S. das Graças – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Cristianny das Graças Pereira Almeida Freire*, que se encontra de férias prêmio.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.3 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de agosto de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

RAQUEL BALDUÍNO VIEIRA

Contratada

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:19B888EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.798/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO,
IRIS REJANE MALAQUIAS PROCÓPIO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.798/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– **IRIS REJANE MALAQUIAS PROCÓPIO**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 102.XXX.XXX-39, residente na Rua Agnelo Alves Ferreira, bairro Jardim Centenário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A, em substituição a servidora *Cristiane Pereira Santos*, que se encontra de Férias prêmio;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **IRIS REJANE MALAQUIAS PROCÓPIO**, como Professor II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

Contratada**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

IRIS REJANE MALAQUIAS PROCÓPIO

Contratada

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:980A4135

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.799/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO,
GLEICIELE ROSA DE MORAIS RODRIGUES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.799/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **GLEICIELE ROSA DE MORAIS RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de , Professora II-A, portadora do CPF nº 088.XXX.XXX-09, residente na Rua João Aquiles Rodrigues, bairro Casana – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A, em substituição a servidora Cintia Aparecida Bastos Barbosa, que se encontra de férias prêmio;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **GLEICIELE ROSA DE MORAIS RODRIGUES**, como Professor II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

Contratada

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

GLEICIELE ROSA DE MORAIS RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:C9F036FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO -
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO
SELETIVO EDITAL 008/2025 PARA O CARGO DE FISCAL
DE OBRAS: LUIZ FERNANDO ALVES MAYRINK

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o(a) candidato(a) abaixo aprovado(a) no processo seletivo edital 008/2025 para o seguinte cargo de Fiscal de Obras:

LUIZ FERNANDO ALVES MAYRINK

O(A) candidato(a) acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça 1.º de Junho, n.º 134 - A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142

rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 31de julho de 2026.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:40646BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.170/26 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, CINTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA.**

PORTARIA nº 11.170/26 de 03 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CINTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017 que serão gozadas a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:28069F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.171/26 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO.**

PORTARIA nº 11.171/26 de 03 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021 que serão gozadas a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:986FE4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.172/26 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, KATIA ELIZA PEREIRA MELO.**

PORTARIA nº 11.172/26 de 03 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KATIA ELIZA PEREIRA MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **KATIA ELIZA PEREIRA MELO** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2018 que serão gozadas a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:095CC991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.173/26 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, CRISTIANE PEREIRA SANTOS.**

PORTARIA nº 11.173/26 de 03 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE PEREIRA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CRISTIANE PEREIRA SANTOS** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 12/08/2016 a 22/06/2022 que serão gozadas a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:9B0785FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.174/26 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, DENISE SILVA GABRIEL PEREIRA.**

PORTARIA nº 11.174/26 de 03 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DENISE SILVA GABRIEL PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **DENISE SILVA GABRIEL PEREIRA** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 17/01/2011 a 16/01/2016 que serão gozadas a partir de **03/08/2026** a **01/09/2026** no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:A1EE4434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.175/26 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ROSEANE DE FATIMA VILELA BORTONE.**

PORTARIA nº 11.175/26 de 03 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEANE DE FATIMA VILELA BORTONE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSEANE DE FATIMA VILELA BORTONE** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/10/2008 a 06/10/2013 que serão gozadas a partir de **03/08/2026** a **01/09/2026** no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:2A69B378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.176/26 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA
ALMEIDA FREIRE.**

PORTARIA nº 11.176/26 de 03 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2026 que serão gozadas a partir de **03/08/2026** a **01/09/2026** no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:979BD321

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 112/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90033/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: SF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 50.004.733/0001-72 no valor total de R\$ 270.084,00 (duzentos e setenta mil e oitenta e quatro reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 03/08/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauციely Natalia Ventura
Código Identificador:C03E21C0

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 112/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90033/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG,

no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratadas: 3F TURISMO LTDA - 53.757.994/0001-51 no valor total de R\$ 164.164,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais); 48.592.856 LOCIAM DIAS RODRIGUES PEREIRA - 48.592.856/0001-20 no valor total de R\$ 49.401,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e um reais); 63.525.445 ELTON CANDIDO DE CASTRO - 63.525.445/0001-05 no valor total de R\$ 181.467,00 (cento e oitenta e um reais, quatrocentos e sessenta e sete reais); 66.033.159 DAVIANY DE ASSIS FAGUNDES - 66.033.159/0001-10 no valor total de R\$ 99.330,00 (noventa e nove mil e trezentos reais); 67.312.069 PAULO RESENDE MIRANDA - 67.312.069/0001-21 no valor total de R\$ 130.438,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais); 67.533.092 MATHEUS JAVE SILVA COELHO - 67.533.092/0001-46 no valor total de R\$ 154.537,00 (cento e cinquenta e quatro reais e quinhentos e trinta e sete centavos); 67.737.599 CARLOS EDUARDO DIAS - 67.737.599/0001-11 no valor total de R\$ 75.372,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois centavos); A J VIEIRA LOCACOES LTDA - 59.994.096/0001-01 no valor total de R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais); AGOSTINHO FIRME DA MOTA 02641723611 - 33.915.217/0001-80 no valor total de R\$ 63.580,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais); AMANDA CATARINA ARAUJO 11813304670 - 42.031.250/0001-39 no valor total de R\$ 65.076,00 (sessenta e cinco mil, setenta e seis reais); ANDRE LUIZ FERREIRA TRANSPORTES LTDA - 32.255.241/0001-78 no valor total de R\$ 113.223,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte e três reais); ANTONIO NONATO DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - 32.356.168/0001-20 no valor total de R\$ 139.986,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais); BRUNA OLIVEIRA CAMILO DE ASSIS - TRANSPORTES - 40.073.448/0001-50 no valor total de R\$ 91.977,60 (noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); CANDIDO TRANSPORTES LTDA - 50.004.341/0001-03 no valor total de R\$ 467.170,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e setenta reais); DANISU LTDA - 32.271.894/0001-40 no valor total de R\$ 130.081,60 (cento e trinta mil, oitenta e um reais e sessenta centavos); DL SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA - 37.844.620/0001-17 no valor total de R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais); ELEINE VIRGINA DOS SANTOS - 32.350.778/0001-17 no valor total de R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais); FAGUNDES TURISMO LTDA - 36.609.646/0001-18 no valor total de R\$ 87.703,00 (oitenta e sete mil, setecentos e três reais); J S TRANSPORTE LTDA - 32.232.326/0001-30 no valor total de R\$ 103.917,00 (cento e três mil, novecentos e dezessete reais); JB TRANSPORTE LTDA - 30.090.235/0001-82 no valor total de R\$ 168.971,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais); ROSANGELA RODRIGUES MIRANDA 30543849856 - 35.740.435/0001-57 no valor total de R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais); TRANSFERNANDES OSMAR ROMULO FERNANDES - 54.413.873/0001-55 no valor total de R\$ 155.496,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 31/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6C6DF908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 059/2026

A Prefeitura de Pirapora/MG torna pública a realização do credenciamento de postos revendedores autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Pirapora. A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Os documentos deverão ser entregues a partir do dia 04/08/2026. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 03/08/2026 –

ERIKA AURIANA M. MOURÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:6D2E526D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 60/2024 – Inexigibilidade nº 29/2024 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2024– Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: GERALDO MAGALHÃES BARROSO– CPF: XXX.XXX.XXX-34. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$ 6.247,06 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos) para R\$ 5.310,01 (cinco mil trezentos e dez reais e um centavo)**, com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

GERALDO MAGALHÃES BARROSO–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:302535EA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 97/2024 – Inexigibilidade nº 49/2024 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2024– Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: ALESSANDRO MECHELANY KAHEY– CPF: XXX.XXX.XXX-72. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$ 5.865,61 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para R\$ 5.396,37 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

ALESSANDRO MECHELANY KAHEY–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:3151AB0C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 96/2024 – Inexigibilidade nº 48/2024 - Extrato do 1º Termo Aditivo

ao Contrato nº **116/2024**– Locatário: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **FRANCISCO NETO**– CPF: XXX.XXX.XXX-91. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$ 9.087,46 (nove mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** para **R\$ 7.724,35 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

FRANCISCO NETO–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:1D84F91F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **42/2024** – Inexigibilidade nº **22/2024** - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **72/2024** – Locatário: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **GONÇALVES GUIMARÃES LTDA**– CNPJ: 19.799.352/0001-87. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$ 16.053,18 (dezesesseis mil, cinquenta e três reais e dezoito centavos)** para **R\$ 14.447,87 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

GONÇALVES GUIMARÃES LTDA–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:BAB44D59

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **76/2025** – Inexigibilidade nº **35/2025** - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **115/2024**– Locatário: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **GERSON NESTOR MARQUES GUIMARÃES**– CPF: XXX.XXX.XXX-87. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para **R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

GERSON NESTOR MARQUES GUIMARÃES–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:CBE7A36E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **80/2023** – Dispensa nº **18/2023** - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº **111/2023** – Locatário: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS**– CNPJ: 21.356.233/0001-00. Objeto: O

presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$5.813,05** (cinco mil oitocentos e treze reais e cinco centavos) para **R\$ 5.489,66 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** para **R\$ 5.215,18 (cinco mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)**, com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

INDICATO DOS PRODUTORES RURAIS–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:E3AA32EC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **69/2022** – Dispensa nº **18/2022** - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **133/2022** – Locatário: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **CLETO MIRANDA**– CPF: XXX.XXX.XXX-34. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$3.579,72** (três mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 3.042,87** (três mil quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

CLETO MIRANDA–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:CE7A712B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
54/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **27/2023** – Dispensa nº **005/2023** - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº **54/2023** – Locatário: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **MARIA DE LOURDES SOUZA**– CPF: XXX.XXX.XXX-05. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$ 2.842,47 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** para **R\$ 2.558,23 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**, com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

MARIA DE LOURDES SOUZA–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:F07C4D98

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
95/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **79/2024** – Inexigibilidade nº **36/2024** - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº **95/2024**– Locatário: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **RAYAN ROBERTO DA SILVA GOMES**– CPF: XXX.XXX.XXX-65. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$**

7.118,61 (sete mil cento e dezoito reais e sessenta e um reais) para R\$ 5.000,17 (cinco mil reais e dezessete centavos), com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

RAYAN ROBERTO DA SILVA GOMES–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:7E3E84B1

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **11/2023** – Dispensa nº **002/2023** - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº **23/2023** – Locatário: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **EUNICE BRAGA DA SILVA**– CNPJ: 23.232.086/0001-83. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$5.813,05** (cinco mil oitocentos e treze reais e cinco centavos) para **R\$ 5.231,75** (cinco mil duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

EUNICE BRAGA DA SILVA–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:24135D03

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **02/2022** – Dispensa nº **02/2022** - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº **12/2022** – Locatário: **Município de Pirapora** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **Tênis Clube São Francisco**- CNPJ: 34.104.781/0001-86. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de R\$ 5.233,38 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4.448,38 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Locatário

TÊNIS CLUBE SÃO FRANCISCO–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:4779EBBC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **09/2022** – Dispensa nº **05/2020** - Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº **69/2020** – Locatário: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **EVANY PEREIRA DE ALMEIDA**- CPF: XXX.XXX.XXX-04. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$2.589,67** (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 2.201,24** (dois mil duzentos e um reais e vinte e quatro centavos), com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

EVANY PEREIRA DE ALMEIDA–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:8C56E854

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
69/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **59/2020** – Dispensa nº **16/2020** - Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº **69/2020** – Locatário: **Município de Pirapora** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **ISAQUE DA SILVA LOPES**- CPF: XXX.XXX.XXX-49. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de R\$ 5.129,99 (cinco mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 4.360,50 (quatro mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

ISAQUE DA SILVA LOPES –
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:F54E6913

DIRETORIA DE CONTRATOS
SEXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº **94/2024** – Inexigibilidade nº **47/2024** - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº **114/2024**– Locatário: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Locador: **MARIA DAS GRAÇAS DINIZ DARUICH ALMEIDA**– CPF: XXX.XXX.XXX-00.. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação do aluguel mensal, que passa de **R\$ 3.187,68 (três mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 2.868,92 (dois mil oitocentos sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, com vigência a partir de 1º de agosto de 2026. Data da assinatura: 31/07/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Locatário

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ DARUICH ALMEIDA–
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:9B88DA51

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2026

PORTARIA Nº 204/2026

Designa membro para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Judicialização da Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gilvane Silva Santana**, matrícula nº **898**, para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Judicialização da Saúde, instituída pela Portaria Nº 027/2026.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:47C66EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar - Portaria Nº 4.825/2025

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.825, de 06 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de outubro de 2025, Edição nº 4123.

DISPOSITIVO DA DECISÃO FINAL:

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 175, 178, inciso II, e 182 da Lei Municipal nº 1.042/1971, DECIDO aplicar ao servidor B. R. G., matrícula funcional nº 16.278-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão de infração ao art. 163, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.042/1971. Conforme art. 208 da Lei Municipal nº 1.042/1971, da decisão final são admitidos os recursos e pedidos de reconsideração previstos.

Pouso Alegre/MG, 03 de agosto de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:989C1356

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17, DE 27 DE JULHO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar eventual cometimento de infrações.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0288/SME/CSA, de 02 de junho de 2026, por meio do qual a Secretária Municipal de Educação encaminha documentos e comunica indícios de irregularidades relacionadas à certificados acadêmicos apresentados por servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de elucidação dos fatos, com vistas à identificação de autoria e materialidade, bem como à eventual adoção de medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, com a finalidade de apurar fatos relacionados à eventual apresentação de certificados acadêmicos irregulares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como outras circunstâncias correlatas que vierem a ser identificadas no curso da apuração.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa Investigativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II - Membro: Juliana Maris Graciano Parreira, matrícula funcional sob o nº 15.127-1, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Controladoria-Geral do Município.

III - Membro: Camila Thais Pereira, matrícula funcional sob o nº 17.631-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante incumbindo-lhe exclusivamente a realização das diligências externas necessárias à entrega pessoal de citações, intimações e demais documentos físicos expedidos no âmbito do processo.

Art. 4º. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, contados da data da Ata de Instalação da Comissão Sindicante, sendo admitida sua prorrogação por igual período, por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de julho de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:BDB7091B

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Revoga a Portaria nº 20, de 30 de julho de 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 20, de 30 de julho de 2026, publicada em 31 de julho de 2026, edição 4329.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de agosto de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:25901101

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 22, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros da Comissão Processante para apuração de possíveis infrações funcionais e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades cometidas na administração municipal, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sob o nº 892067042026-5, versando sobre os mesmos fatos objeto da denúncia registrada na Ouvidoria deste Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 197/2026/NF/5ª PJ - Referência: NF n. MPMG-02.16.0525.0383482.2026-13, expedido em referência à mencionada manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do qual é solicitada a esta Controladoria-Geral a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Prefeito do Município de Pouso Alegre, por meio do qual solicita a esta Controladoria-Geral a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos mesmos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores J. R. C., matrícula nº 6.912; P. H. L., matrícula nº 14.252; R. A. R., matrícula nº 6.867; e W. de S. F., matrícula nº 14.375, todos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para apurar eventual ausência de comprovação do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para investidura e exercício do cargo, bem como a eventual responsabilidade funcional decorrente dos fatos apurados, e, caso haja necessidade, aplicar-lhes a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente: Hudson Antonio Martins de Oliveira, matrícula funcional sob o nº 10.392-1, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria-Geral do Município;

II - Membro: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

III - Membro: Paulo Henrique Reis da Costa, matrícula funcional nº 6.127-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683-1, ocupante do cargo de motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da

referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data da Ata de Instalação da Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de agosto de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:CC9E0C6C

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 54924/2025 Apenso: 58549/2025; 89096/2025. RECORRENTE: Bustamante & Stephan Empreendimentos Imobiliários Ltda. RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira PROCESSO ADMINISTRATIVO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. DEVER PERMANENTE DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR REGULAR E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE LEGAL. INFRAÇÃO COMPROVADA POR CONSTATAÇÃO FISCAL E REGISTRO FOTOGRÁFICO CONTEMPORÂNEO À VISTORIA. DEFESA DESACOMPANHADA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NÃO ELIDIDA. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO CONTRIBUINTE EM MÚLTIPLAS AUTUAÇÕES IDÊNTICAS NO MESMO PERÍODO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela autuada BUSTAMANTE & STEPHAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em face da decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0168/2025, lavrado por infração ao artigo 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, correspondente à falta de limpeza e manutenção de terreno particular. O Departamento de Fiscalização de Posturas expediu a Notificação Preliminar de Posturas – Lotes nº 1270/2024, notificando a contribuinte a regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, a situação de limpeza e manutenção periódica do imóvel cadastrado em seu nome, sendo a notificação entregue no endereço cadastral da contribuinte em 26/07/2024, conforme Aviso de Recebimento (AR) dos Correios constante dos autos. Em 23 de abril de 2025, dentro, portanto, do prazo de validade da Notificação Preliminar nº 1270/2024, a Fiscalização de Posturas realizou vistoria no imóvel, tendo o Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza (Matrícula 13.400) constatado a persistência da falta de limpeza e manutenção do terreno, consoante Constatação Fiscal e registro fotográfico lavrados na mesma data. Em 12 de maio de 2025, com fundamento na constatação realizada em 23/04/2025 e no descumprimento da Notificação Preliminar nº 1270/2024, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0168/2025, aplicando à autuada a penalidade de 250 (duzentas e cinquenta) UFMs, no valor unitário de R\$ 7,2513, totalizando o valor de R\$ 1.812,82 (mil oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no artigo 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021. O AR referente à entrega do AIM foi assinado em 21/05/2025. A autuada protocolou sua defesa administrativa em 26/05/2025 (Processo nº 58549/2025), tempestivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 222 da Lei nº 6.543/2021. Em sua defesa, manuscrita em formulário padrão, a recorrente alegou, em síntese, que realizava a limpeza do lote mensalmente “há anos” e que, à época da elaboração da peça, o terreno se encontraria em “perfeitas condições”, anexando fotografias datadas de 25/05/2025 — portanto, posteriores à constatação fiscal —, requerendo a reavaliação da penalidade imposta.

O Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza emitiu Parecer Fiscal em 22 de julho de 2025, opinando pelo indeferimento da defesa. O parecer consignou que: (i) a defesa foi apresentada tempestivamente; (ii) a constatação fiscal ocorreu em 23/04/2025 e o terreno não estava limpo, conforme registro fotográfico constante dos autos; e (iii) a notificação preliminar possui validade de 18 meses, nos termos do §1º do art. 14 da Lei 6.543/2021, sendo válida e eficaz na data da constatação. Em 25 de julho de 2025, a Gerência de Fiscalização de Posturas proferiu a Decisão de Primeira Instância Administrativa, acolhendo o parecer fiscal e julgando procedente o Auto de Infração e Multa nº 0168/2025, mantendo as penalidades aplicadas. A contribuinte foi notificada da decisão em 04/08/2025. Inconformada, interpôs Recurso Administrativo de Segunda Instância em 14/08/2025 (Processo nº 89096/2025), tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sustentando, em síntese, que mantém rotineiramente a limpeza e conservação de seus imóveis, que a situação constatada decorreria de “eventual situação pontual e transitória”, prontamente corrigida, e invocando os princípios da finalidade e da razoabilidade administrativa para requerer a reforma da decisão de primeira instância e o cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 0168/2025. O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou Contrarrazões em 25 de agosto de 2025, sustentando que: (i) o recorrente recebeu a Decisão de 1ª Instância em 04/08/2025, sendo o recurso tempestivo; (ii) a alegação de manutenção rotineira da limpeza é infundada, havendo sido aplicadas à mesma recorrente, no exercício de 2024, ao menos 6 (seis) outras multas pelo mesmo motivo de infração (AIMs nº 232, 249, 250, 251, 252 e 253/2024), conforme extrato do sistema de tramitação processual acostado aos autos; (iii) não há falar em ausência de razoabilidade ou proporcionalidade, porquanto a atuação fiscal é vinculada à legislação, tendo sido aplicada a pena nos exatos termos da Lei 6.543/2021; e (iv) a Constatação Fiscal de 23/04/2025 comprova, por meio de registro fotográfico, que o terreno se encontrava com mato alto e sujo, caracterizando a infração, sendo que eventual regularização tardia da situação não exime a autuada das penalidades já aplicadas. Os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes em 27/08/2025 e recebidos em 12/01/2026. Coube a esta Relatoria a análise e emissão do presente voto. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, o recurso administrativo interposto em 14/08/2025 é tempestivo e estão preenchidos os demais requisitos de admissibilidade, dele se conhece. A questão central do presente processo é a aplicação do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre), cujo teor impõe ao proprietário ou possuidor do imóvel urbano uma obrigação de natureza permanente, continuada e incondicional de manter seus terrenos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, nos seguintes termos: "Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. (...) § 1º O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel. (...) § 4º A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor." A norma não estabelece condicionantes temporais, sazonais ou financeiras para o cumprimento dessa obrigação. O dever de limpeza e manutenção do terreno é inerente à própria condição de proprietário do imóvel urbano, imposto pelo legislador municipal em respeito aos princípios da função social da propriedade e da proteção à saúde, ao saneamento e à segurança da coletividade. No caso concreto, a Notificação Preliminar nº 1270/2024 foi expedida em 04/07/2024 e recebida pela contribuinte em 26/07/2024, conforme Aviso de Recebimento dos Correios regularmente juntado aos autos. Nos termos do art. 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referida notificação possui validade de 18 (dezoito) meses a contar de seu recebimento, de modo que, na data da constatação fiscal — 23/04/2025 —, a notificação permanecia plenamente válida e eficaz, dispensando-se a expedição de nova notificação para cada verificação periódica de cumprimento, conforme corretamente assentado no Parecer Fiscal e na Decisão de Primeira Instância. Nessa perspectiva, a notificação preliminar não constitui a fonte originária da obrigação da recorrente — ela apenas formaliza o chamamento à regularização de uma situação que já se encontrava em

desconformidade com a lei. O dever de manter o imóvel limpo preexiste à notificação e persiste após o decurso do prazo nela assinalado, sendo contínuo e permanente, de sorte que a Administração pode, a qualquer momento dentro do prazo de validade da notificação, retornar ao local para verificar a persistência da irregularidade. O procedimento administrativo observou integralmente o rito previsto na Lei Municipal nº 6.543/2021. A Fiscalização retornou ao local em 23/04/2025 e constatou a permanência da irregularidade, lavrando, em 12/05/2025, o Auto de Infração e Multa nº 0168/2025. A infração foi documentada por registro fotográfico produzido pelo Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza (Matrícula 13.400) na própria data da constatação, evidenciando, de forma clara, que o terreno autuado se encontrava com vegetação alta e em condições incompatíveis com as exigências do art. 11 da Lei nº 6.543/2021. A defesa apresentada pela recorrente, conquanto tempestiva, limitou-se a alegar, de forma genérica e sem qualquer lastro documental contemporâneo aos fatos, que o lote seria “limpo mensalmente há anos” e que se encontraria “em perfeitas condições”, anexando fotografias datadas de 25/05/2025 — portanto, posteriores em mais de um mês à constatação fiscal de 23/04/2025, e também posteriores à própria lavratura do auto de infração, ocorrida em 12/05/2025. Tais imagens, por evidente, são inábeis a comprovar o estado do imóvel na data da fiscalização, que é o momento juridicamente relevante para a aferição da infração. Cumpre registrar, conforme demonstrado nas Contrarrazões do Departamento de Fiscalização de Posturas, instruídas com extrato do sistema de tramitação processual do Município, que a recorrente foi autuada, no exercício de 2024, em ao menos 6 (seis) outras oportunidades, pelo mesmo motivo de infração — falta de limpeza/manutenção de terreno particular —, relativas aos AIMs nº 232, 249, 250, 251, 252 e 253/2024. A recorrente sustenta, ainda, violação aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade administrativa, por entender que a penalidade aplicada seria desarrazoada diante do comprometimento com a manutenção do imóvel. Tal argumento, contudo, não merece prosperar. A multa foi calculada e aplicada nos exatos termos do art. 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, observando-se a base de cálculo legalmente prevista (250 UFMs x R\$ 7,2513), inexistindo qualquer excesso ou desproporção na atuação fiscal. A razoabilidade e a proporcionalidade, no caso, foram observadas pela própria Administração ao conceder, previamente à autuação, prazo de 30 (trinta) dias para regularização espontânea através da Notificação Preliminar, e ao assegurar à contribuinte amplo direito de defesa em ambas as instâncias administrativas, do qual ela efetivamente se valeu, ainda que sem êxito quanto à comprovação dos fatos alegados. Nenhuma das hipóteses de anulação do auto de infração restou configurada nos autos. O auto de infração atende a todos os requisitos formais previstos na Lei nº 6.543/2021, identificando com precisão a autuada, o imóvel, a infração, o dispositivo legal violado, a base de cálculo e o valor da penalidade. O procedimento de notificação foi regularmente observado, dentro do prazo de validade legal. A prova da infração está documentada nos autos por meio de constatação fiscal contemporânea aos fatos. E a recorrente não produziu qualquer elemento probatório apto a desconstituir a constatação fiscal referente à data de 23/04/2025. Diante do exposto, voto pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por Bustamante & Stephan Empreendimentos Imobiliários Ltda., mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa de 25/07/2025 e o Auto de Infração e Multa nº 0168/2025, lavrado em consonância com o art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, por estar em conformidade com o ordenamento jurídico municipal aplicável e com as provas regularmente produzidas nos autos. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FFCC2685

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 56304/2025 Apenso: 62284/2025; 85522/2025. RECORRENTE: José Nunes Andery RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR RECEBIDA POR TERCEIRA PESSOA SEM PODERES DE REPRESENTAÇÃO. NULIDADE DA CIENTIFICAÇÃO. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. NULIDADE DOS ATOS SUBSEQUENTES. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso interposto por José Nunes Andery em face da decisão de primeira instância administrativa proferida em 23/06/2025, que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0206/2025, lavrado em 16/05/2025 pelo Departamento de Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre/MG, com fundamento no art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, por suposta falta de limpeza e manutenção do terreno situado na Rua dos Pinheiros, Lote 0012, Quadra C, Bairro Parque Ibirá, Inscrição Cadastral nº 003.0565.0187, no valor de R\$ 1.817,17 (mil oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos), correspondente a 250 UFMs. Consta dos autos que, em 10/06/2024, foi lavrada a Notificação Preliminar de Posturas — Lotes nº 00986/2024 (fl. 03), concedendo ao proprietário o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da limpeza e manutenção do imóvel. O Aviso de Recebimento (AR) correspondente foi entregue em 14/06/2024 e assinado por Viviane Pessoa, pessoa não identificada como proprietária, possuidora, procuradora ou representante legal do autuado. Em 13/05/2025, a fiscalização de posturas compareceu ao imóvel e constatou a existência de mato alto, lavrando a Constatação Fiscal correspondente (fls. 32-33) e, em 16/05/2025, o Auto de Infração e Multa nº 0206/2025 (fl. 34), recebido pelo autuado em 27/05/2025. O contribuinte apresentou defesa de primeira instância em 03/06/2025 (Processo de Defesa nº 62284/2025), alegando, em síntese: (i) que já possuía rotina semestral de manutenção do imóvel; (ii) que a limpeza foi efetivamente realizada em 19/05/2025, antes do recebimento do auto de infração; e (iii) que não houve prévia notificação eficaz que lhe permitisse exercer o direito à correção voluntária, em violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O Parecer Fiscal de 05/06/2025 opinou pelo indeferimento da defesa, ao fundamento de que a fotografia anexada não possuía data e de que a notificação preliminar de 10/06/2024, recebida em 14/06/2024 por Viviane Pessoa, estaria dentro do prazo de validade de 18 (dezoito) meses previsto no art. 14, §1º, da Lei nº 6.543/2021, dispensando nova comunicação. A Gerência de Fiscalização de Posturas, em 23/06/2025, julgou procedente o auto de infração, mantendo integralmente a penalidade. Cientificado da decisão de primeira instância em 17/07/2025, o recorrente interpôs, em 05/08/2025, recurso de segunda instância (Processo nº 85522/2025), no qual, além de reiterar os argumentos da defesa original, esclareceu expressamente que: (i) a notificação preliminar não chegou às suas mãos, pois foi recebida por Viviane Pessoa; (ii) não existe padrão objetivo definido na legislação municipal para aferição do estado de limpeza de um lote; e (iii) áreas verdes de titularidade do próprio Município se encontravam, à época, em estado de conservação inferior ao do imóvel autuado, anexando fotografias comparativas e o arquivo digital original das imagens de comprovação da limpeza, com metadados de criação datados de 02/06/2025. Em contrarrazões protocoladas em 20/08/2025, o Departamento de Fiscalização de Posturas sustentou a regularidade da notificação preliminar, ao argumento de que a legislação municipal não exige entrega pessoal e de que a correspondência foi recebida no endereço correto do destinatário, cabendo a este o ônus de comprovar que se encontrava ausente. O processo foi encaminhado a este Conselho Municipal de Contribuintes em 22/08/2025, vindo os autos conclusos para análise e voto desta Relatoria em 12/01/2026. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, o recurso é tempestivo. O recorrente foi cientificado da decisão de primeira instância em 17/07/2025 e protocolou o recurso de segunda instância em 05/08/2025, dentro do prazo de 20 (vinte) dias previsto no art. 221 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 6.543/2021), razão pela qual dele se conhece. A questão central deste recurso não reside propriamente no estado de conservação do terreno na data da constatação fiscal, mas sim na validade do pressuposto procedimental que legitima a própria exigência de manutenção contínua sem

necessidade de nova comunicação prévia: a notificação preliminar nº 00986/2024. Com efeito, a Lei Municipal nº 6.543/2021, em seu art. 14, §1º, confere à notificação preliminar validade de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento, justamente para dispensar a Administração de notificar o contribuinte a cada nova constatação de irregularidade dentro desse período. Tal disposição, no entanto, pressupõe que a notificação inicial tenha sido validamente entregue ao destinatário, sob pena de se admitir a aplicação de penalidades sucessivas com base em cientificação inexistente ou inválida — o que afronta diretamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Compulsando os autos, verifica-se que o Aviso de Recebimento da Notificação Preliminar nº 00986/2024 (fl. 04) foi assinado por Viviane Pessoa, pessoa cuja qualificação não consta de nenhum documento dos autos como proprietária, possuidora, familiar, procuradora ou representante legal do autuado. A propósito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é uníssona quanto à exigência de que a citação ou intimação postal de pessoa física seja entregue diretamente ao destinatário, ou a quem detenha poderes de representação comprovados, não bastando a mera entrega no endereço correto a qualquer pessoa que ali se encontre. Nesse sentido: “A citação de pessoa física pelo correio se dá com a entrega da carta citatória diretamente ao citando, cuja assinatura deverá constar no respectivo aviso de recebimento, sob pena de nulidade do ato, nos termos do que dispõem os arts. 248, § 1º, e 280 do CPC/2015” (REsp 1.840.466/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, j. em 16/06/2020, DJe de 22/06/2020). Embora o precedente trate de citação em processo civil, sua ratio decidendi aplica-se, por analogia, ao processo administrativo fiscal municipal, no qual a notificação preliminar desempenha papel funcionalmente equivalente: é o marco a partir do qual nasce, para o particular, o dever jurídico de regularizar a situação fática sob pena de sanção, e cuja eficácia, portanto, depende de que a cientificação tenha efetivamente atingido a esfera de conhecimento do destinatário ou de quem o represente validamente. Não se ignora que, em regra, a entrega de correspondência no endereço correto do destinatário goza de presunção de regularidade. Tal presunção, contudo, é relativa, e pode ser elidida quando, como no caso concreto, o próprio recorrente impugna expressamente, desde a primeira oportunidade de manifestação nos autos, a legitimidade de quem recebeu a notificação. Constatado o vício na notificação preliminar — pressuposto de validade de todo o procedimento sancionador subsequente —, impõe-se reconhecer a nulidade da Notificação Preliminar nº 00986/2024 e, por arrastamento, do Auto de Infração e Multa nº 0206/2025 nela diretamente fundamentado, porquanto lavrado com dispensa de nova comunicação justamente sob a premissa — não confirmada nos autos — de que o contribuinte já se encontrava regularmente cientificado de seu dever de manutenção desde junho de 2024. A nulidade ora reconhecida não diz respeito à ciência do Auto de Infração e Multa em si — que foi regularmente recebido pelo próprio autuado em 27/05/2025 (fl. 09) —, mas sim à ausência de cientificação prévia e válida quanto ao dever de manutenção que fundamentou a dispensa de nova notificação antes da lavratura da penalidade. Ante o exposto, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO, para declarar a nulidade da Notificação Preliminar de Posturas e, por consequência, do Auto de Infração e Multa nº 0206/2025, dele diretamente decorrente, reformando a decisão de primeira instância administrativa para determinar o arquivamento do Processo Principal nº 56304/2025 e de seus apensos (Processos nº 62284/2025 e nº 85522/2025). É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

CRISTINA MARIA D

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:9D38634D

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 37449/2024 RECORRENTE: Manoel Bonfim de Souza filho RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Conselheiro Alexandre de

Castro Laraia REDATORA DO VOTO DIVERGENTE: Cristina Maria de Oliveira EMENTA: ISSQN. BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023. CONTRIBUINTE RESIDENTE EM OUTRO ESTADO HÁ MAIS DE VINTE ANOS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO. ÔNUS DA PROVA DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO À SUBSISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECURSO PROVIDO. CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE ISSQN DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023 E DETERMINAÇÃO DE BAIXA DEFINITIVA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL. O fato gerador do ISSQN consiste na efetiva prestação de serviços, nos termos do art. 170 do Código Tributário Municipal. Demonstrado pelo conjunto probatório que o contribuinte não exerce atividades econômicas no Município há aproximadamente vinte anos, inexistindo qualquer prova produzida pela Administração de prestação de serviços nos exercícios de 2022 e 2023, mostra-se indevida a manutenção dos respectivos lançamentos. O cadastro tributário possui natureza instrumental e não pode prevalecer sobre a realidade fática quando comprovada a cessação das atividades. Recurso conhecido e provido para cancelar os lançamentos de ISSQN referentes aos exercícios de 2022 e 2023, bem como determinar a baixa definitiva da inscrição municipal. RELATÓRIO O contribuinte, Manoel Bonfim de Souza Filho interpõe recurso administrativo contra a decisão de primeira instância que deferiu parcialmente seu pedido de baixa da inscrição municipal, cancelando apenas o lançamento de ISSQN referente ao exercício de 2024. O recorrente sustenta que deixou de residir e exercer qualquer atividade econômica no Município de Pouso Alegre desde o ano de 2003, tendo fixado residência inicialmente em Jundiaí/SP e, posteriormente, em Caraguatatuba/SP, onde permanece até a presente data. Aduz que os débitos anteriormente existentes já foram objeto da execução fiscal nº 5015457-58.2022.8.13.0525 e devidamente quitados, inexistindo qualquer fato gerador que justifique os lançamentos dos exercícios de 2022 e 2023. Requer, ainda, a baixa definitiva da inscrição municipal para impedir a geração de novos lançamentos. Em análise técnica, a Assistência da Seção de Registros e Tributos reconheceu que o pedido de baixa foi formulado antes da constituição do crédito referente ao exercício de 2024, razão pela qual opinou pelo cancelamento apenas desse lançamento. Quanto aos exercícios de 2022 e 2023, entendeu inexistirem documentos suficientes para comprovar a residência do contribuinte fora do Município nesses períodos específicos, motivo pelo qual opinou pela manutenção das respectivas cobranças. A decisão administrativa acolheu integralmente o parecer técnico, deferindo parcialmente o pedido apenas para cancelar o ISSQN de 2024. Inconformado, o contribuinte apresentou recurso reiterando que a documentação acostada aos autos comprova sua mudança definitiva para o Estado de São Paulo desde o ano de 2004, inexistindo qualquer atividade empresarial em Pouso Alegre desde então, requerendo o cancelamento também dos lançamentos de 2022 e 2023 e da inscrição municipal. O processo foi incluído em pauta do Conselho Municipal de Contribuintes, ocasião em que o Ilustre Relator ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, com fundamento no Art. 109 da lei LEI Nº 1086/1971, entendeu que a contestação do débito está preclusa, tendo conhecido o recurso e negado provimento ao mesmo, mantendo-se os lançamentos fiscais referente aos exercícios 2022 e 2023 referente ao ISS. Na sessão de julgamento, esta Conselheira formulou pedido de vista para melhor análise da matéria. É o relatório. VOTO DIVERGENTE: Com a devida vênia ao entendimento adotado pelo i. Relator, entendo que a controvérsia não se limita à incidência da preclusão prevista no art. 109 da Lei Municipal nº 1.086/1971. Embora a legislação municipal estabeleça prazo para impugnação do lançamento, tal circunstância não impede a apreciação, no âmbito do presente recurso, da inexistência do próprio fato gerador da obrigação tributária, sobretudo quando demonstrada por prova documental robusta e não infirmada pela Administração. O que se discute, em essência, é a subsistência do próprio fato gerador do ISSQN e da obrigação tributária correspondente. Tratando-se de matéria relativa à legalidade do lançamento tributário, cabe ao Conselho verificar se estavam presentes os pressupostos materiais da incidência tributária, não podendo a mera manutenção da inscrição cadastral ou a intempestividade da impugnação prevalecer sobre a inexistência do fato gerador demonstrada nos autos. Assim, a controvérsia consiste

em verificar a legalidade da manutenção dos lançamentos de ISSQN referentes aos exercícios de 2022 e 2023, bem como do cadastro mobiliário do recorrente e dos débitos remanescentes constantes do extrato fiscal. Após detida análise dos autos, concluo que a decisão recorrida merece reforma, com a devida vênia. Inicialmente, cumpre destacar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a efetiva prestação de serviços, nos termos do art. 170 do Código Tributário Municipal e nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 116/2003, vejamos: “Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (...)” De igual forma, o artigo 116 do CTN dispõe que o fato gerador da obrigação principal considera-se ocorrido no momento em que se verificam as circunstâncias materiais necessárias à produção de seus efeitos jurídicos. Assim, a cobrança do imposto pressupõe a existência concreta da prestação de serviços na forma prevista pela legislação tributária. Portanto, a simples existência de inscrição municipal ativa não autoriza, por si só, a constituição ou manutenção de créditos tributários, sendo indispensável a demonstração concreta da ocorrência da hipótese de incidência prevista em lei. No presente caso, o recorrente anexou comprovantes que demonstram a residência no estado de São Paulo, tais como, certidão de casamento, Carteira de Trabalho e comprovantes de residência. Ainda, os documentos fiscais constantes dos autos demonstram que a última nota fiscal emitida pelo recorrente data de janeiro de 2004, inexistindo qualquer emissão posterior. Após a apresentação da documentação complementar exigida pelo Município, não foi produzida qualquer prova em sentido contrário capaz de demonstrar que o recorrente permaneceu exercendo atividade econômica em Pouso Alegre. A Administração limitou-se a manter os lançamentos pela permanência da inscrição cadastral, sem individualizar qualquer prestação de serviço ou qualquer outro elemento indicativo da ocorrência do fato gerador nos exercícios impugnados. Em outras palavras, os lançamentos foram mantidos exclusivamente porque a inscrição municipal permaneceu ativa. Todavia, o cadastro mobiliário possui natureza meramente administrativa, não sendo apto, por si só, a gerar obrigação tributária. O ISS não incide sobre a existência de uma inscrição cadastral, mas sobre a efetiva prestação de serviços. Ausente a comprovação do fato gerador, inexistente fundamento jurídico para a manutenção dos créditos tributários. A tributação sem demonstração da ocorrência do fato gerador viola os princípios da legalidade tributária (art. 150, I, da Constituição Federal) e da capacidade contributiva, além de afrontar o devido processo administrativo, por transferir ao contribuinte o ônus de provar fato negativo — a inexistência de prestação de serviços — quando caberia à Administração demonstrar os fatos constitutivos da exigência fiscal. Nesse sentido pacífica a jurisprudência, senão vejamos: “TRIBUTÁRIO – APELAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA – ISS – MUNICÍPIO DE ITARIRI – Sentença que julgou improcedente o pedido – Apelo do executado. FATO GERADOR – CADASTRO MUNICIPAL – O fato gerador do ISS é a efetiva prestação de serviço, a teor do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 116/2003 – Desatualização cadastral que não autoriza a cobrança de ISS sobre hipotética prestação de serviço, uma vez que a ocorrência do fato gerador deve ser certa para que o tributo seja exigido. (...) G.n.s (TJ-SP - AC: 10006787020198260280 SP 1000678-70.2019.8.26.0280, Relator: Eurípedes Faim, Data de Julgamento: 20/07/2021, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 20/07/2021) “EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ACOLHIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO IMPOSTO ANTE À INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. 3. Inobstante a falta de comunicação do encerramento das atividades da empresa, desde a data da sua baixa, os tributos de ISS e TFF não mais são exigíveis, por ausência de fato gerador (prestação de serviços e regular funcionamento da empresa). (G.n.s.) (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.24.256947-3/001, Relator(a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/08/2024, publicação da súmula em 04/09/2024) Desse modo, eventual infração tributária subsistente seria, em tese, limitada à

omissão de baixa da inscrição municipal, típica infração de obrigação acessória, passível de sanção autônoma, nos termos do art. 113, §3º, do CTN, mas não suficiente para legitimar a constituição de crédito tributário relativo à obrigação principal inexistente. Por fim, verifica-se no extrato de débitos de fls. 68 e 69 a existência de créditos tributários referentes aos exercícios de 2003 a 2016. Tais créditos remontam a fatos geradores ocorridos há mais de uma década, encontrando-se submetidos ao prazo prescricional previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional. Além disso, não há nos presentes autos demonstração de qualquer causa legal interruptiva ou suspensiva da prescrição apta a justificar a manutenção desses créditos. Diante do exposto, divergindo do voto do ilustre Relator, voto pelo PROVIMENTO do recurso administrativo, para reformar integralmente a decisão recorrida, determinando: (i) o cancelamento dos lançamentos de ISSQN referentes aos exercícios de 2022 e 2023, diante da ausência de comprovação da ocorrência do fato gerador, consistente na efetiva prestação de serviços; (ii) a baixa definitiva da inscrição municipal do recorrente; e (iii) que a Secretaria Municipal de Finanças promova a revisão dos créditos tributários constantes do extrato de fls. 68/69, referentes aos exercícios de 2003 a 2016, para fins de reconhecimento administrativo da prescrição daqueles eventualmente alcançados pelo prazo prescricional, observada a inexistência, nos autos, de demonstração de causa legal apta a suspender ou interromper sua fluência, procedendo-se ao cancelamento das respectivas cobranças, se for o caso. É o voto.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Redatora do Voto Divergente

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador: 7BC96249

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 57554/2025 Apenso: 87870/2025; 70441/2025. RECORRENTE: Fernando Augusto dos Santos RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR REGULARMENTE RECEBIDA PELO PRÓPRIO AUTUADO. DEVER PERMANENTE DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. CONSTATAÇÃO FISCAL DOCUMENTADA POR REGISTRO FOTOGRÁFICO. LIMPEZA REALIZADA APENAS APÓS A VISTORIA FISCAL, EM DESACORDO COM O ART. 11, §1º, DA LEI Nº 6.543/2021. AUSÊNCIA DO PROPRIETÁRIO E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS QUE NÃO CONSTITUEM EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo de segunda instância interposto por Fernando Augusto dos Santos, já qualificado nos autos, em face da decisão de primeira instância administrativa proferida pela Gerência de Fiscalização de Posturas em 14/07/2025, que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0210/2025, lavrado por descumprimento do art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, em razão da falta de limpeza e manutenção de terreno particular. Consta dos autos que o imóvel de propriedade do recorrente, situado na Rua Doutor Mauro Rosa, Bairro Pousada dos Campos III, Lote 0011, Quadra M, Inscrição Cadastral nº 005.0289.0244, foi objeto da Notificação Preliminar nº 1605/2024, expedida em 02/10/2024 e recebida pelo próprio destinatário em 29/10/2024, pela qual o autuado foi cientificado da necessidade de regularizar a situação de limpeza e manutenção do terreno no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação de posturas vigente, com validade de 18 (dezoito) meses, na forma do art. 14, §1º, da Lei nº 6.543/2021. Em 29/04/2025, a Fiscalização de Posturas compareceu ao local e realizou nova vistoria (Constatação Fiscal de fls. 09/11), constatando, por meio de registro fotográfico, que o terreno permanecia com vegetação alta e em manifesto descumprimento da Notificação Preliminar anteriormente expedida. Diante da constatação, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0210/2025, em

16/05/2025, aplicando-se multa no valor de R\$ 1.962,55 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), calculada com base em 270 (duzentas e setenta) UFM. Notificado do auto de infração em 18/06/2025, o autuado apresentou defesa tempestiva em 26/06/2025 (Processo nº 70411/2025), alegando, em síntese, que estava ausente do município por período de trabalho e que, ao constatar o mato alto, realizou a limpeza do terreno em 09/05/2025, ou seja, antes do recebimento da autuação. A Fiscal de Posturas, em parecer de fls. 14/16, opinou pelo indeferimento da defesa, ao fundamento de que (i) a própria confissão do autuado de que a limpeza somente ocorreu em 09/05/2025 — data posterior à constatação fiscal de 29/04/2025 — demonstra a configuração da infração no momento da vistoria; e (ii) a fotografia juntada pelo próprio recorrente em sua defesa (fl. 20) evidencia que, mesmo a limpeza tardiamente realizada, não observou a integral retirada dos resíduos, em desacordo com o art. 11, §1º, da Lei nº 6.543/2021. A Gerência de Fiscalização de Posturas, acolhendo o parecer fiscal, proferiu Decisão de Primeira Instância Administrativa em 14/07/2025, julgando procedente o Auto de Infração e Multa, e mantendo a penalidade aplicada. Inconformado, o autuado interpôs recurso à Segunda Instância Administrativa (Processo nº 87870/2025), protocolado em 12/08/2025, reiterando que o crescimento da vegetação decorreu do período de chuvas de março e de sua ausência da cidade, e que a limpeza foi realizada tão logo constatada a situação, em 09/05/2025. Reiterou, ainda, que somente teve ciência do Auto de Infração e Multa em 18/06/2025, quando retirou a correspondência na agência dos Correios. O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou Contrarrazões em 20/08/2025 (fls. 40/41), pugnando pela manutenção integral da decisão recorrida, ao argumento de que a própria narrativa do recorrente confirma a existência da irregularidade na data da vistoria fiscal (29/04/2025), sendo a limpeza superveniente incapaz de elidir a infração já consumada. O processo foi encaminhado a este Conselho Municipal de Contribuintes em 21/08/2025, vindo os autos conclusos para análise e voto desta Relatoria em 12/01/2026. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, o recurso é tempestivo. O recorrente foi cientificado da decisão de primeira instância em 18/06/2025 e protocolou o recurso de segunda instância em 12/08/2025, dentro do prazo de 20 (vinte) dias previsto no art. 221 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 6.543/2021), razão pela qual dele se conhece. A questão posta à apreciação deste Conselho diz respeito à manutenção, ou não, do Auto de Infração e Multa nº 0210/2025, lavrado em razão da falta de limpeza e manutenção de terreno particular, em descumprimento ao art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021. A legislação municipal que regula as posturas urbanas estabelece que compete ao proprietário manter o terreno limpo e em condições adequadas de conservação, de forma contínua e permanente, justamente para evitar riscos sanitários, proliferação de animais peçonhentos e prejuízos à coletividade. O Código de Posturas Municipais (Lei Ordinária nº 6.543/2021), em seu art. 11, caput, §1º e §4º, impõe ao proprietário o dever de conservar seus imóveis limpos e em condições sanitárias adequadas, incluindo a limpeza e a capina regular dos terrenos, sob pena de responsabilização administrativa. Confira-se: "Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. (...) § 1º O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel. (...) § 4º A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor." Nesse sentido, a obrigação de manutenção não se restringe ao momento da notificação, mas constitui dever permanente do proprietário do imóvel, mormente quando este já havia sido previamente notificado, em 29/10/2024 (Notificação Preliminar nº 1605/2024), acerca da necessidade de manter o terreno limpo e em conformidade com a legislação, pelo prazo de validade de 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 6.543/2021. Assim, a limpeza pontual ou esporádica não é suficiente para afastar a responsabilidade do proprietário, quando verificado, em vistoria regular e devidamente documentada, o descumprimento das normas de posturas municipais. No caso em apreço, é o próprio recorrente quem confessa, tanto na defesa de primeira instância quanto no

recurso ora examinado, que a limpeza do terreno somente foi realizada em 09/05/2025 — ou seja, dez dias após a constatação fiscal de 29/04/2025, que flagrou a irregularidade e ensejou a lavratura do auto de infração. A alegação de ausência da cidade e de período de chuvas, ainda que considerada no plano fático, não constitui excludente de responsabilidade administrativa, porquanto o dever de manutenção do imóvel é objetivo e não se condiciona à permanência do proprietário no local. Ademais, conforme demonstram os registros fotográficos anexados aos autos pela fiscalização (fls. 10/11), o terreno encontrava-se em situação de evidente abandono no momento da vistoria realizada em 29/04/2025, com vegetação alta que ultrapassava os limites do lote, evidenciando o descumprimento da obrigação legal. Quanto à alegação de que a ciência da autuação somente ocorreu em 18/06/2025, observa-se que tal circunstância não tem o condão de afastar o mérito da infração, porquanto a tempestividade da defesa apresentada já foi reconhecida nas instâncias anteriores, não havendo qualquer prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Assim, restando comprovado que o recorrente não manteve o terreno em condições adequadas de limpeza no momento da vistoria fiscal, e não tendo sido demonstrada qualquer causa legal apta a afastar a responsabilidade do proprietário — tais como vício formal do auto de infração, erro na identificação do imóvel ou ilegalidade no procedimento administrativo —, conclui-se pela regularidade da autuação e da penalidade aplicada. Ante o exposto, VOTO PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por Fernando Augusto dos Santos, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa, que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0210/2025, por estar em conformidade com o ordenamento jurídico municipal aplicável, notadamente com o art. 11, §1º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, determinando-se o prosseguimento regular do processo para fins de cobrança do débito. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:39CD55FE

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 57683/2026 Apenso: 38449/2026 RECORRENTE: Ana Cristina Valim Ferreira RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira Trata-se de recurso administrativo interposto por Ana Cristina Valim Ferreira em face da decisão que indeferiu o pedido de isenção do IPTU, formulado com fundamento na Lei Municipal nº 3.094/1996, sob a alegação de que seu diagnóstico não se enquadraria dentre as hipóteses previstas na legislação municipal. Compulsando os autos, verifica-se que a recorrente instruiu o pedido administrativo com laudos médicos e exames especializados que evidenciam ser portadora de perda auditiva neurossensorial bilateral profunda (CID H90.3), condição permanente e irreversível, encontrando-se, inclusive, submetida a implante coclear e enquadrando-se clinicamente como pessoa com deficiência auditiva. Todavia, embora a documentação médica seja suficiente para demonstrar a condição de deficiência alegada, verifica-se que os autos não contêm elementos aptos a comprovar outro requisito previsto na Lei Municipal nº 3.094/1996 para a concessão do benefício fiscal, consistente na verificação da insuficiência de recursos da requerente, circunstância que, nos termos do §1º do art. 1º do referido diploma legal, demanda avaliação específica pelo órgão competente da Assistência Social. Não se identifica nos autos relatório social, estudo socioeconômico, visita domiciliar ou qualquer outro elemento técnico produzido pela Administração capaz de aferir o preenchimento desse requisito legal, circunstância que impede o julgamento definitivo do mérito pelo Conselho. Em processos administrativos tributários, a busca da verdade material constitui princípio orientador da atuação da Administração Pública, impondo-se, quando necessária, a complementação da instrução probatória para que a decisão seja proferida com base em elementos suficientes e seguros. Ressalte-se,

ainda, que a própria recorrente informou expressamente ser pessoa com deficiência auditiva (surdez) e requereu que todas as comunicações processuais fossem realizadas exclusivamente por meio escrito, preferencialmente por e-mail ou mensagem de texto, em razão de sua condição, providência que deve ser observada pela Administração em respeito às normas de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência. Diante desse cenário, entendo que o feito ainda não se encontra suficientemente instruído para julgamento definitivo, sendo necessária a realização de diligência destinada à produção da prova indispensável à correta apreciação do pedido. DISPOSITIVO Diante do exposto, voto pela CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Assistência Social do Município, para que proceda à verificação da condição de insuficiência de recursos da requerente, mediante realização de visita domiciliar e elaboração de relatório social, nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.094/1996. Determino, ainda, que todas as comunicações dirigidas à recorrente sejam realizadas exclusivamente por meio escrito, preferencialmente por e-mail ou outro meio textual acessível, em observância à sua condição de pessoa com deficiência auditiva, conforme expressamente requerido nos autos. Cumprida a diligência, retornem os autos a este Conselho Municipal de Contribuintes para julgamento do mérito.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:AD59F5BB

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 80518/2025 Apenso: 85246/2025; 110466/2025; 123049/2025. RECORRENTE: Eredia Rezende Empreendimento e Participações LTDA RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE ADVERTÊNCIA. NÃO REALIZAÇÃO DO FECHAMENTO DE LOTE. ART. 272, §4º, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DO LOTE AUTUADO. EQUÍVOCO NÃO CONFIGURADO NESTES AUTOS. ERRO VERIFICADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO, SANEADO PELA ADMINISTRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO REGULARMENTE LAVRADO QUANTO AO LOTE 19, OBJETO EFETIVO DA FISCALIZAÇÃO E DA ADVERTÊNCIA ANTERIOR. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE APÓS PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo de segunda instância interposto por Eredia Rezende Empreendimento e Participações LTDA em face da decisão de primeira instância administrativa proferida pela Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras em 19/11/2025, que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 80518/2025, lavrado por descumprimento das determinações constantes em Auto de Advertência, consistente na ausência de fechamento de lote, em infração ao art. 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Consta dos autos que, em 22/07/2025, foi instaurado o presente processo a partir de denúncia formulada pela Seção de Fiscalização de Obras, referente ao imóvel situado na Av. João Baptista Piffer, Lote 19, Quadra B1, Bairro Parque Real, Inscrição Cadastral nº 004.1170.0155, Código do Imóvel nº 79612, de titularidade da recorrente, tendo por objeto a ausência de fechamento do lote. Em decorrência da constatação fiscal, foi lavrado, em 22/07/2025, Auto de Advertência nº 1274/2024, recebido pela autuada em 25/07/2025, determinando-se a regularização da situação. Em 05/08/2025, a recorrente protocolou pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias (Protocolo nº 85426/2025), tendo sido deferida prorrogação de 30 (trinta) dias pela fiscalização, em 07/08/2025, com expressa orientação de que, caso o alvará de construção não fosse

expedido até o término do novo prazo, deveria a autuada protocolar novo requerimento de prorrogação. Não tendo a recorrente apresentado novo pedido de prorrogação, a fiscalização retornou ao imóvel em 13/10/2025, ocasião em que constatou a persistência do descumprimento da determinação relativa ao fechamento do lote, sendo então lavrados o Auto de Constatação Fiscal e, na sequência, o Auto de Infração e Multa nº 80518/2025, em 13/10/2025, com base no art. 272, §4º, inciso X, c/c art. 302, inciso I, da Lei nº 6.570/2022, no valor de R\$ 1.778,13 (mil setecentos e setenta e oito reais e treze centavos), correspondente a 250 (duzentas e cinquenta) UFMs. Notificada do auto de infração, a autuada apresentou defesa tempestiva em 15/10/2025 (Protocolo de Defesa nº 110466/2025), alegando ter protocolado pedido de informativo para obtenção do alvará. A Fiscal de Obras, em Parecer Fiscal de 11/11/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, ao fundamento de que o simples protocolo de pedido de informativo não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das determinações administrativas já consolidadas, tampouco substitui a apresentação de novo pedido de prorrogação de prazo, o qual não foi formulado pela autuada, configurando-se, assim, inércia apta a ensejar a lavratura da multa. A Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras, acolhendo o parecer fiscal, proferiu Decisão de 1ª Instância em 19/11/2025, julgando procedente o Auto de Infração e Multa e mantendo integralmente a penalidade aplicada. Inconformada, a autuada interpôs recurso de segunda instância, protocolado em 25/11/2025, no qual sustentou, pela primeira vez, a existência de erro material no Auto de Infração nº 80518/2025, alegando que a fiscalização teria indicado equivocadamente o lote 19, quando a vistoria correta deveria ter sido realizada no lote 18, requerendo a anulação integral do auto de infração e da multa aplicada. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou Contrarrazões em 26/11/2025, refutando a alegação de erro material. Esclareceu a Administração que o presente Auto de Infração refere-se efetivamente ao lote 19, local onde a fiscalização foi realizada e onde se constatou a irregularidade, e que o equívoco mencionado pela recorrente não ocorreu nestes autos, mas sim em outro processo administrativo de sua titularidade — nº 80521/2025, Cód. Verificador 314XY489 —, no qual a fiscalização deveria ter sido realizada no lote 18, mas, por equívoco operacional, acabou sendo realizada no lote 19. Informou, ainda, que naquele processo distinto foi proferido despacho administrativo, em 11/11/2025, anulando de ofício o auto correspondente e determinando a realização de nova vistoria no lote 18, de modo que o erro ali identificado foi devidamente saneado, sem qualquer relação com o presente feito. O processo foi encaminhado a este Conselho Municipal de Contribuintes em 28/11/2025, vindo os autos conclusos para análise e voto desta Relatoria em 11/03/2026. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, o recurso é tempestivo. A decisão de primeira instância foi anexada aos autos em 19/11/2025, e a recorrente protocolou o recurso em 25/11/2025, dentro do prazo de 20 (vinte) dias previsto no art. 323, caput, da Lei Municipal nº 6.570/2022, razão pela qual dele se conhece. A questão posta à apreciação deste Conselho diz respeito à manutenção, ou não, do Auto de Infração e Multa nº 80518/2025, lavrado em razão do descumprimento das determinações constantes no Auto de Advertência nº 1274/2024, consistente na ausência de fechamento do lote, em infração ao art. 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022. O Código de Obras do Município (Lei nº 6.570/2022) impõe ao proprietário do imóvel o dever de proceder ao fechamento de seu lote, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das determinações da fiscalização, conforme disciplina o art. 272, §4º, inciso X, c/c o art. 302, inciso I, da referida Lei, que autoriza a lavratura do auto de infração após esgotado o prazo concedido sem que o infrator tenha regularizado a situação. No mérito, a controvérsia recursal concentra-se exclusivamente na alegação de erro material na identificação do imóvel autuado, sustentando a recorrente que a fiscalização teria, equivocadamente, autuado o lote 19 quando a vistoria deveria ter recaído sobre o lote 18. Tal alegação, contudo, não encontra amparo nos elementos constantes destes autos. Com efeito, observa-se que tanto o Auto de Advertência nº 1274/2024, quanto o Auto de Constatação Fiscal e o Auto de Infração e Multa nº 80518/2025, identificam de forma uniforme e consistente o imóvel autuado como sendo o Lote 19, Quadra B1, situado na Av. João Baptista Piffer, Bairro Parque Real, Inscrição Cadastral nº 004.1170.0155, Código do Imóvel nº 79612 — exatamente o mesmo

imóvel objeto da denúncia original que deu origem ao presente processo nº 80518/2025, formulada em 22/07/2025. Tal identificação é corroborada pelo fato de que a própria recorrente, ao requerer a prorrogação de prazo em 05/08/2025 (Protocolo nº 85246/2025, apensado a estes autos), não impugnou a identificação do imóvel, tampouco suscitou qualquer inconsistência quanto ao lote autuado, limitando-se a postular dilação de prazo para regularização — conduta incompatível com a alegação de que se trataria de imóvel diverso de sua titularidade. Ademais, conforme esclarecido pela Administração em sede de Contrarrazões, o equívoco a que faz referência a recorrente diz respeito a processo administrativo distinto — nº 80521/2025, Cód. Verificador 314XY489 —, relativo ao Lote 18, no qual, por falha operacional, a vistoria fiscal foi indevidamente realizada no Lote 19. Naquele processo específico, e tão somente nele, a Administração reconheceu o vício e, em 11/11/2025, proferiu despacho anulando de ofício o auto correspondente e determinando a realização de nova vistoria no lote correto. Tal circunstância, embora relevante para o processo nº 80521/2025, não guarda qualquer pertinência com o presente feito, no qual a vistoria, a advertência e a autuação recaíram, desde a origem, sobre o mesmo e único imóvel — o Lote 19. Não havendo, portanto, qualquer dissonância entre o imóvel objeto da denúncia, da advertência e da autuação, não há que se falar em vício formal capaz de comprometer a validade do Auto de Infração e Multa nº 80518/2025. Superada a única matéria efetivamente devolvida a este Conselho pelo recurso, observa-se que a infração administrativa restou devidamente caracterizada nos autos. A recorrente foi regularmente notificada por meio do Auto de Advertência, recebido em 25/07/2025, tendo-lhe sido concedida, ainda, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, com expressa advertência de que, não expedido o alvará de construção no período concedido, caberia à autuada formular novo pedido de prorrogação. Tal providência, contudo, não foi adotada pela recorrente, que permaneceu inerte até a nova vistoria realizada em 13/10/2025, na qual se constatou a persistência do descumprimento da obrigação de fechamento do lote. O simples protocolo de pedido de informativo para obtenção de alvará, conforme consignado na decisão recorrida, não tem o condão de afastar a obrigatoriedade de cumprimento das determinações administrativas já consolidadas, tampouco substitui a necessidade de formalização de novo pedido de prorrogação de prazo, ônus que competia à autuada e que não foi por ela observado. Assim, restando comprovado que a recorrente não procedeu ao fechamento do lote no prazo administrativamente concedido, e não tendo sido demonstrada qualquer causa legal apta a afastar sua responsabilidade — mormente porque o único vício suscitado em sede recursal revelou-se estranho a estes autos —, conclui-se pela regularidade da autuação e da penalidade aplicada. Ante o exposto, VOTO PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por Eredia Rezende Empreendimento e Participações LTDA, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa, que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 80518/2025. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:65E194CC

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 80993/2025 Apensos: 86165/2025; 103258/2025 RECORRENTE: Cristina Matheus Rodrigues RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira PROCESSO ADMINISTRATIVO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. DEVER PERMANENTE DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA REGULAR. INFRAÇÃO COMPROVADA POR VISTORIA E REGISTRO FOTOGRÁFICO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo de posturas instaurado em face de CRISTIANO MATHEUS RODRIGUES, CPF nº 062.487.848-17, residente na Rua Doutor José Procópio Siqueira Junqueira, nº 99, Bairro João Paulo II, Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-064, proprietário do terreno situado na Rua Maria Antonieta de Carvalho, Lote 02, Quadra AB, Bairro Aeroporto Jatobá, Pouso Alegre/MG (Inscrição Cadastral nº 004.0314.0235, Código do Imóvel nº 37483, Área: 240,00 m²), versando sobre o recurso administrativo de segunda instância interposto pelo autuado em face da decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0352/2025, lavrado por infração ao artigo 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, correspondente à falta de limpeza e manutenção de terreno particular. Os fatos têm início em 10 de fevereiro de 2025, quando o Departamento de Fiscalização de Posturas expediu a Notificação Preliminar de Posturas – Lotes nº 86/2025, notificando o contribuinte a regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, a situação do terreno cadastrado em seu nome no tocante à limpeza e à manutenção periódica do imóvel, conforme determina a Lei nº 6.543/2021, sob pena de lavratura do competente Auto de Infração e Multa. A notificação foi entregue nos endereços cadastrais do contribuinte, conforme ARs juntados ao processo integral, sendo de se destacar que o próprio art. 14, §1º, da Lei nº 6.543/2021 estabelece que a notificação terá validade de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação. Em 27 de maio de 2025, a Fiscalização de Posturas realizou vistoria no imóvel a fim de verificar o cumprimento das exigências determinadas pela Notificação Preliminar nº 086/2025, tendo o Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza (Matrícula 13.400) constatado a persistência da falta de limpeza e manutenção do terreno, consoante registro fotográfico e Boletim de Constatação Fiscal lavrados na mesma data (fl. 11 do processo integral). Em 10 de julho de 2025, com fundamento na constatação realizada em 27/05/2025 e no descumprimento da Notificação Preliminar nº 086/2025, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0352/2025, aplicando ao autuado a penalidade de 250 (duzentos e cinquenta) UFGs, no valor unitário de R\$ 7,2687, totalizando o valor de R\$ 1.817,17 (um mil, oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos), com fundamento no artigo 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021. O AR referente à entrega do AIM foi assinado em 07/08/2025. O autuado protocolou sua defesa administrativa em 07/08/2025 (Processo nº 86165/2025), tempestivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 221 da Lei nº 6.543/2021. Em sua defesa, o recorrente alegou, em síntese, que o lote referido no auto de infração se encontrava limpo, atribuindo o estado de degradação registrado nas fotografias a imóvel vizinho, e requereu o cancelamento do auto de infração. O Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza emitiu Parecer Fiscal em 22 de agosto de 2025, opinando pelo indeferimento da defesa. O parecer consignou que: (i) a defesa foi apresentada tempestivamente; (ii) a constatação ocorreu em 27/05/2025 e o terreno não estava limpo, conforme registro fotográfico de fl. 11; e (iii) a notificação preliminar possui validade de 18 meses, nos termos do §1º do art. 14 da Lei 6.543/2021, não exigindo nova notificação para cada verificação periódica de cumprimento. Em 29 de agosto de 2025, a Gerência de Fiscalização de Posturas proferiu a Decisão de Primeira Instância Administrativa, acolhendo o parecer fiscal e julgando procedente o Auto de Infração e Multa nº 0352/2025, mantendo as penalidades aplicadas. O contribuinte foi notificado da decisão em 08/09/2025. Inconformado, interpôs Recurso Administrativo de Segunda Instância em 24 de setembro de 2025 (Processo nº 103258/2025), tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, reiterando seus argumentos de que o terreno era mantido limpo e questionando a idoneidade das fotografias como prova suficiente da infração. O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou Contrarrazões em 03 de outubro de 2025, sustentando que: (i) o recorrente foi autuado por violação direta ao artigo 11 da Lei nº 6.543/2021; (ii) os atos da fiscalização gozam de presunção legal de veracidade e legalidade; (iii) o autuado não apresentou qualquer prova de que o terreno estava limpo; e (iv) a fotografia de fl. 11 demonstra claramente que o terreno se encontrava com mato alto na data da constatação. Cumpre registrar, ainda, que o imóvel ora autuado já foi objeto de autuação anterior: o AIM nº 00531/2023, lavrado em 04/12/2023 pela mesma infração de falta de limpeza e manutenção do terreno (Constatação de 07/11/2023), cujo

processo de defesa (Processo nº 18053/2024) foi julgado improcedente por intempestividade em 14/03/2024, transitando em julgado administrativamente. Os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes em 06/10/2025 e recebidos em 29/01/2026. Coube a esta Relatoria a análise e emissão do presente voto. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, o recurso administrativo interposto em 24/09/2025 é tempestivo: a Decisão de Primeira Instância foi entregue ao contribuinte em 08/09/2025, e o recurso foi protocolado dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias. Preenchidos os demais requisitos de admissibilidade, dele se conhece. A questão central do presente processo é a aplicação do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre), cujo teor impõe ao proprietário ou possuidor do imóvel urbano uma obrigação de natureza permanente, continuada e incondicional de manter seus terrenos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. Confira-se a redação do dispositivo: "Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. (...) § 1º O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel. (...) § 4º A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor." A referida norma não estabelece condicionantes temporais, sazonais ou financeiras para o cumprimento dessa obrigação. O dever de limpeza e manutenção do terreno é inerente à própria condição de proprietário do imóvel urbano, imposto pelo legislador municipal em respeito aos princípios da função social da propriedade e da proteção à saúde, ao saneamento e à segurança da coletividade. Nessa perspectiva, a Notificação Preliminar nº 086/2025 não constitui a fonte originária da obrigação do recorrente — ela apenas formaliza o chamamento à regularização de uma situação que já se encontrava em desconformidade com a lei. O dever de manter o imóvel limpo preexiste à notificação e persiste após o seu cumprimento, sendo contínuo e permanente. Portanto, a limpeza esporádica ou pontual do imóvel, ainda que o contribuinte a alegue, não é suficiente para afastar a responsabilidade do proprietário quando verificado, em vistoria regular e devidamente documentada pela fiscalização, o descumprimento das normas de posturas municipais. O que a lei exige é a manutenção contínua do imóvel em condições adequadas — e não a limpeza periódica apenas quando instado pela Administração. O procedimento administrativo observou integralmente o rito previsto na Lei Municipal nº 6.543/2021. O recorrente foi regularmente notificado pela Notificação Preliminar nº 086/2025, expedida em 10/02/2025 e recebida nos seus endereços cadastrais, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para regularização. Decorrido o prazo sem o cumprimento integral da obrigação, a Fiscalização retornou ao local em 27/05/2025 e constatou a permanência das irregularidades, lavrando o Auto de Infração e Multa nº 0352/2025 em 10/07/2025. A infração foi documentada por registro fotográfico produzido pelo Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza (Matrícula 13.400) na data da constatação (27/05/2025), conforme fl. 11 do processo integral. As fotografias evidenciam, de forma clara, que o terreno autuado se encontrava com mato alto e em condições incompatíveis com as exigências do art. 11 da Lei nº 6.543/2021. No caso concreto, o recorrente não juntou aos autos qualquer elemento probatório que demonstre que o terreno se encontrava limpo na data da vistoria fiscal: não há fotografias, declarações, laudos, recibos de empresa de limpeza, notas fiscais de serviços de capinação, ou qualquer outro documento que suporte a versão defensiva apresentada. A simples alegação de que o terreno estava limpo, desacompanhada de prova, não é suficiente para desconstituir o ato administrativo regularmente praticado. O ônus de provar que a situação era diversa da registrada pela fiscalização incumbia ao recorrente (art. 5º, LV, da Constituição Federal; art. 2º, parágrafo único, incisos VIII e X, da Lei nº 9.784/1999), e dele o recorrente não se desincumbiu em nenhuma instância do processo administrativo. Ainda, a alegação de que as fotografias juntadas aos autos pela Fiscalização não correspondem ao seu imóvel, sugerindo que a irregularidade retratada seria de imóvel vizinho, não encontra suporte nos autos e deve ser rejeitada. A Constatação Fiscal de

27/05/2025 (fl. 11 do processo integral) identifica precisamente o imóvel vistoriado: Rua Maria Antonieta de Carvalho, Lote 02, Quadra AB, Bairro Aeroporto Jatobá, Inscrição Cadastral nº 004.0314.0235, Código do Imóvel nº 37483, Área 240,00 m². O Fiscal de Posturas compareceu ao local exato descrito no documento e lavrou a constatação com a identificação correta do imóvel. O AIM nº 0352/2025 reproduz os mesmos dados de identificação do imóvel. Ademais, o próprio Cadastro Técnico Municipal — BIC (Boletim de Informações Cadastrais) confirma que o imóvel de Inscrição Cadastral nº 004.0314.0235, situado na Rua Maria Antonieta de Carvalho, Quadra AB, Lote 0002, está cadastrado em nome do recorrente Cristiano Matheus Rodrigues, CPF nº 062.487.848-17, com área total de 240,00 m² e sem área edificada — caracterizando-se, portanto, como terreno vazio. Os autos revelam ainda que o imóvel de Inscrição Cadastral nº 004.0314.0235 já foi objeto de autuação anterior: o AIM nº 00531/2023, lavrado em 04/12/2023 pelo mesmo Fiscal de Posturas (Matrícula 13.997), pela mesma infração de falta de limpeza e manutenção de terreno particular, com base em constatação fiscal realizada em 07/11/2023. O processo de defesa (nº 18053/2024) foi julgado improcedente por intempestividade em 14/03/2024. Diante do exposto, voto pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por Cristiano Matheus Rodrigues, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa de 29/08/2025 e o Auto de Infração e Multa nº 0352/2025, lavrado em consonância com o art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, por estar em conformidade com o ordenamento jurídico municipal aplicável e com as provas regularmente produzidas nos autos. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BE1A1EF0

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 125753/2025 Apenso: 38268/2026; 63721/2026. RECORRENTE: Solange Ângelo da Silva Bonfim RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE ADVERTÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. AUSÊNCIA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E FECHAMENTO DE LOTE. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. DEFESA ADMINISTRATIVA TEMPESTIVA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO URBANÍSTICA COMPROVADO. PENHORA DO IMÓVEL E LEILÃO JUDICIAL QUE NÃO AFASTAM A RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO QUE NÃO EQUIVALEM À REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA REDUÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO DA PENALIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Auto de Infração e Multa nº 125753/2025, lavrado em 10/03/2026 em face de SOLANGE ÂNGELO DA SILVA BONFIM, proprietária do imóvel situado na Avenida Domingos Faria Machado, Lote 01, Quadra I, Residencial Monte Carlo, Pouso Alegre/MG, por infração ao artigo 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022, consistente na não construção do muro e da calçada (passeio) fronteiros ao referido imóvel. Os fatos remontam a 05/12/2025, quando foi lavrado o Auto de Advertência nº 125753/2025, regularmente recebido em 07/01/2026, concedendo à autuada o prazo de 30 (trinta) dias para que providenciasse a construção do muro e da calçada no imóvel. Decorrido o prazo sem comprovação do cumprimento integral da obrigação, foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e, em 10/03/2026, o Auto de Infração e Multa nº 125753/2025, aplicando à

autuada penalidade de multa no valor de R\$ 1.770,53 (mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). A autuada, por meio de sua advogada, Dra. Karina Oliveira Adaniya (OAB/SP 390.281), apresentou Defesa Administrativa em 27/03/2026, considerada tempestiva pela Administração, vez que o AR do Auto de Infração e Multa não havia retornado até aquela data. Na defesa, alegou, em síntese: (i) que promoveu a limpeza e manutenção do imóvel, comprovando com registro fotográfico que o bem não se encontra abandonado, mas em condições adequadas de conservação; (ii) a perda do objeto da sanção administrativa, em razão da regularização parcial da situação; (iii) que o imóvel encontra-se judicialmente constrito, com penhora integral determinada sobre 100% do bem e leilão judicial já autorizado, nos autos do Processo nº 0059429-93.2017.8.26.0100, em tramitação perante a 40ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, conforme registro R-6-73.061 da matrícula imobiliária nº 73.061, circunstância que limita substancialmente sua atuação sobre o bem e gera incerteza quanto à responsabilidade definitiva pelas obrigações acessórias; e (iv) subsidiariamente, a conversão da penalidade em advertência ou a redução do valor da multa, com fundamento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A decisão de Primeira Instância, proferida em 05/05/2026, indeferiu a defesa, mantendo integralmente o Auto de Infração e Multa nº 125753/2025, sob os seguintes fundamentos: ausência de vícios formais; descumprimento da obrigação principal (construção do muro e calçada) no prazo concedido; a circunstância de o imóvel encontrar-se sob juízo não afastaria a responsabilidade administrativa da autuada; e a legislação municipal não prevê hipótese de redução ou conversão da penalidade após sua regular constituição. A Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras apresentou Contrarrazões em 09/06/2026, manifestando-se pelo não provimento do recurso, sustentando que: (i) não há vícios formais no procedimento; (ii) a recorrente não negou o descumprimento da obrigação principal; (iii) a constrição judicial não transfere a propriedade e não afasta os deveres legais da proprietária perante a Administração Pública; (iv) a multa decorre de previsão legal expressa, sem desproporção; e (v) a Lei nº 6.570/2022 não prevê hipótese de redução ou conversão da penalidade após sua constituição regular. A recorrente interpôs recurso administrativo tempestivo em 29/05/2026, reiterando, em síntese: (i) que não permaneceu inerte, tendo adotado medidas concretas de regularização; (ii) que a finalidade da fiscalização urbanística é a efetiva adequação do imóvel, e não a mera punição; (iii) que a constrição judicial integral impõe limitação jurídica e fática relevante ao cumprimento de obras estruturais de vulto, exigindo análise concreta de proporcionalidade; e (iv) subsidiariamente, que a ausência de previsão legal específica para redução da multa não impede o controle de proporcionalidade, em homenagem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação adequada. Encaminhado o processo ao Conselho Municipal de Contribuintes, coube a esta relatoria a análise e emissão do voto. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, verifica-se que o recurso administrativo foi interposto em 29/05/2026, observado o prazo legal de 20 (vinte) dias corridos previsto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, contado da decisão de primeira instância proferida em 05/05/2026. O recurso é, portanto, tempestivo e merece conhecimento. A legislação municipal atribui ao proprietário o dever de manter o imóvel em condições adequadas de conservação e de cumprir as obrigações urbanísticas regularmente impostas pela fiscalização. A existência de penhora ou de leilão judicial não afasta essa responsabilidade, permanecendo a recorrente como proprietária do bem até a efetiva transferência da propriedade. Com efeito, a constrição judicial do imóvel não transfere a propriedade nem desonera a proprietária dos deveres inerentes ao bem, permanecendo hígida a obrigação de promover a construção do muro e do passeio, conforme regularmente determinado pela Administração. Do mesmo modo, a limpeza e a manutenção do terreno, embora revelem boa-fé da recorrente, não equivalem ao cumprimento da obrigação principal que motivou a autuação. Ausentes vícios no procedimento administrativo e comprovado o descumprimento da obrigação prevista no art. 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022, não há fundamento jurídico para afastar ou reduzir a penalidade regularmente aplicada. Diante do exposto, voto pelo não provimento do recurso administrativo, para manter integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 125753/2025, lavrado em face de SOLANGE ÂNGELO DA SILVA

BONFIM, preservando-se a penalidade aplicada em todos os seus termos. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:D129134C

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 37449/2024 RECORRENTE: Manoel Bonfim de Souza filho RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Conselheiro Alexandre de Castro Laraia REDATORA DO VOTO DIVERGENTE: Cristina Maria de Oliveira EMENTA: ISSQN. BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023. CONTRIBUINTE RESIDENTE EM OUTRO ESTADO HÁ MAIS DE VINTE ANOS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO. ÔNUS DA PROVA DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO À SUBSISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECURSO PROVIDO. CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE ISSQN DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023 E DETERMINAÇÃO DE BAIXA DEFINITIVA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL. O fato gerador do ISSQN consiste na efetiva prestação de serviços, nos termos do art. 170 do Código Tributário Municipal. Demonstrado pelo conjunto probatório que o contribuinte não exerce atividades econômicas no Município há aproximadamente vinte anos, inexistindo qualquer prova produzida pela Administração de prestação de serviços nos exercícios de 2022 e 2023, mostra-se indevida a manutenção dos respectivos lançamentos. O cadastro tributário possui natureza instrumental e não pode prevalecer sobre a realidade fática quando comprovada a cessação das atividades. Recurso conhecido e provido para cancelar os lançamentos de ISSQN referentes aos exercícios de 2022 e 2023, bem como determinar a baixa definitiva da inscrição municipal. RELATÓRIO O contribuinte, Manoel Bonfim de Souza Filho interpõe recurso administrativo contra a decisão de primeira instância que deferiu parcialmente seu pedido de baixa da inscrição municipal, cancelando apenas o lançamento de ISSQN referente ao exercício de 2024. O recorrente sustenta que deixou de residir e exercer qualquer atividade econômica no Município de Pouso Alegre desde o ano de 2003, tendo fixado residência inicialmente em Jundiaí/SP e, posteriormente, em Caraguatatuba/SP, onde permanece até a presente data. Aduz que os débitos anteriormente existentes já foram objeto da execução fiscal nº 5015457-58.2022.8.13.0525 e devidamente quitados, inexistindo qualquer fato gerador que justifique os lançamentos dos exercícios de 2022 e 2023. Requer, ainda, a baixa definitiva da inscrição municipal para impedir a geração de novos lançamentos. Em análise técnica, a Assistência da Seção de Registros e Tributos reconheceu que o pedido de baixa foi formulado antes da constituição do crédito referente ao exercício de 2024, razão pela qual opinou pelo cancelamento apenas desse lançamento. Quanto aos exercícios de 2022 e 2023, entendeu inexistirem documentos suficientes para comprovar a residência do contribuinte fora do Município nesses períodos específicos, motivo pelo qual opinou pela manutenção das respectivas cobranças. A decisão administrativa acolheu integralmente o parecer técnico, deferindo parcialmente o pedido apenas para cancelar o ISSQN de 2024. Inconformado, o contribuinte apresentou recurso reiterando que a documentação acostada aos autos comprova sua mudança definitiva para o Estado de São Paulo desde o ano de 2004, inexistindo qualquer atividade empresarial em Pouso Alegre desde então, requerendo o cancelamento também dos lançamentos de 2022 e 2023 e da inscrição municipal. O processo foi incluído em pauta do Conselho Municipal de Contribuintes, ocasião em que o Ilustre Relator ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, com fundamento no Art. 109 da lei LEI Nº 1086/1971, entendeu que a contestação do débito está preclusa, tendo

conhecido o recurso e negado provimento ao mesmo, mantendo-se os lançamentos fiscais referente aos exercícios 2022 e 2023 referente ao ISS. Na sessão de julgamento, esta Conselheira formulou pedido de vista para melhor análise da matéria. É o relatório. VOTO DIVERGENTE: Com a devida vênia ao entendimento adotado pelo i. Relator, entendo que a controvérsia não se limita à incidência da preclusão prevista no art. 109 da Lei Municipal nº 1.086/1971. Embora a legislação municipal estabeleça prazo para impugnação do lançamento, tal circunstância não impede a apreciação, no âmbito do presente recurso, da inexistência do próprio fato gerador da obrigação tributária, sobretudo quando demonstrada por prova documental robusta e não infirmada pela Administração. O que se discute, em essência, é a subsistência do próprio fato gerador do ISSQN e da obrigação tributária correspondente. Tratando-se de matéria relativa à legalidade do lançamento tributário, cabe ao Conselho verificar se estavam presentes os pressupostos materiais da incidência tributária, não podendo a mera manutenção da inscrição cadastral ou a intempestividade da impugnação prevalecer sobre a inexistência do fato gerador demonstrada nos autos. Assim, a controvérsia consiste em verificar a legalidade da manutenção dos lançamentos de ISSQN referentes aos exercícios de 2022 e 2023, bem como do cadastro mobiliário do recorrente e dos débitos remanescentes constantes do extrato fiscal. Após detida análise dos autos, concluo que a decisão recorrida merece reforma, com a devida vênia. Inicialmente, cumpre destacar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a efetiva prestação de serviços, nos termos do art. 170 do Código Tributário Municipal e nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 116/2003, vejamos: “Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (...)” De igual forma, o artigo 116 do CTN dispõe que o fato gerador da obrigação principal considera-se ocorrido no momento em que se verificam as circunstâncias materiais necessárias à produção de seus efeitos jurídicos. Assim, a cobrança do imposto pressupõe a existência concreta da prestação de serviços na forma prevista pela legislação tributária. Portanto, a simples existência de inscrição municipal ativa não autoriza, por si só, a constituição ou manutenção de créditos tributários, sendo indispensável a demonstração concreta da ocorrência da hipótese de incidência prevista em lei. No presente caso, o recorrente anexou comprovantes que demonstram a residência no estado de São Paulo, tais como, certidão de casamento, Carteira de Trabalho e comprovantes de residência. Ainda, os documentos fiscais constantes dos autos demonstram que a última nota fiscal emitida pelo recorrente data de janeiro de 2004, inexistindo qualquer emissão posterior. Após a apresentação da documentação complementar exigida pelo Município, não foi produzida qualquer prova em sentido contrário capaz de demonstrar que o recorrente permaneceu exercendo atividade econômica em Pouso Alegre. A Administração limitou-se a manter os lançamentos pela permanência da inscrição cadastral, sem individualizar qualquer prestação de serviço ou qualquer outro elemento indicativo da ocorrência do fato gerador nos exercícios impugnados. Em outras palavras, os lançamentos foram mantidos exclusivamente porque a inscrição municipal permaneceu ativa. Todavia, o cadastro mobiliário possui natureza meramente administrativa, não sendo apto, por si só, a gerar obrigação tributária. O ISS não incide sobre a existência de uma inscrição cadastral, mas sobre a efetiva prestação de serviços. Ausente a comprovação do fato gerador, inexistente fundamento jurídico para a manutenção dos créditos tributários. A tributação sem demonstração da ocorrência do fato gerador viola os princípios da legalidade tributária (art. 150, I, da Constituição Federal) e da capacidade contributiva, além de afrontar o devido processo administrativo, por transferir ao contribuinte o ônus de provar fato negativo — a inexistência de prestação de serviços — quando caberia à Administração demonstrar os fatos constitutivos da exigência fiscal. Nesse sentido pacífica a jurisprudência, senão vejamos: “TRIBUTÁRIO – APELAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA – ISS – MUNICÍPIO DE ITARIRI – Sentença que julgou improcedente o pedido – Apelo do executado. FATO GERADOR – CADASTRO MUNICIPAL – O fato gerador do ISS é a efetiva prestação de serviço, a teor do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 116/2003 – Desatualização cadastral que não autoriza a cobrança de ISS sobre hipotética prestação de serviço, uma vez que a

ocorrência do fato gerador deve ser certa para que o tributo seja exigido. (...) G.ns (TJ-SP - AC: 10006787020198260280 SP 1000678-70.2019.8.26.0280, Relator: Eurípedes Faim, Data de Julgamento: 20/07/2021, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 20/07/2021) “EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ACOLHIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO IMPOSTO ANTE A INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. 3. Inobstante a falta de comunicação do encerramento das atividades da empresa, desde a data da sua baixa, os tributos de ISS e TFF não mais são exigíveis, por ausência de fato gerador (prestação de serviços e regular funcionamento da empresa). (G.ns.) (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.24.256947-3/001, Relator(a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga , 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/08/2024, publicação da súmula em 04/09/2024) Desse modo, eventual infração tributária subsistente seria, em tese, limitada à omissão de baixa da inscrição municipal, típica infração de obrigação acessória, passível de sanção autônoma, nos termos do art. 113, §3º, do CTN, mas não suficiente para legitimar a constituição de crédito tributário relativo à obrigação principal inexistente. Por fim, verifica-se no extrato de débitos de fls. 68 e 69 a existência de créditos tributários referentes aos exercícios de 2003 a 2016. Tais créditos remontam a fatos geradores ocorridos há mais de uma década, encontrando-se submetidos ao prazo prescricional previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional. Além disso, não há nos presentes autos demonstração de qualquer causa legal interruptiva ou suspensiva da prescrição apta a justificar a manutenção desses créditos. Diante do exposto, divergindo do voto do ilustre Relator, voto pelo PROVIMENTO do recurso administrativo, para reformar integralmente a decisão recorrida, determinando: (i) o cancelamento dos lançamentos de ISSQN referentes aos exercícios de 2022 e 2023, diante da ausência de comprovação da ocorrência do fato gerador, consistente na efetiva prestação de serviços; (ii) a baixa definitiva da inscrição municipal do recorrente; e (iii) que a Secretaria Municipal de Finanças promova a revisão dos créditos tributários constantes do extrato de fls. 68/69, referentes aos exercícios de 2003 a 2016, para fins de reconhecimento administrativo da prescrição daqueles eventualmente alcançados pelo prazo prescricional, observada a inexistência, nos autos, de demonstração de causa legal apta a suspender ou interromper sua fluência, procedendo-se ao cancelamento das respectivas cobranças, se for o caso. É o voto.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Redatora do Voto Divergente

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:BE511CED

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 80993/2025 Apensos: 86165/2025; 103258/2025 RECORRENTE: Cristina Matheus Rodrigues RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira PROCESSO ADMINISTRATIVO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. DEVER PERMANENTE DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA REGULAR. INFRAÇÃO COMPROVADA POR VISTORIA E REGISTRO FOTOGRÁFICO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. A C Ó R D ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 49ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Luis Felliipe de

Souza Andrade e Leandro de Oliveira acordam, por unanimidade, em reformar a decisão de primeira instância para julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo de posturas instaurado em face de CRISTIANO MATHEUS RODRIGUES, CPF nº 062.487.848-17, residente na Rua Doutor José Procópio Siqueira Junqueira, nº 99, Bairro João Paulo II, Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-064, proprietário do terreno situado na Rua Maria Antonieta de Carvalho, Lote 02, Quadra AB, Bairro Aeroporto Jatobá, Pouso Alegre/MG (Inscrição Cadastral nº 004.0314.0235, Código do Imóvel nº 37483, Área: 240,00 m²), versando sobre o recurso administrativo de segunda instância interposto pelo autuado em face da decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0352/2025, lavrado por infração ao artigo 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, correspondente à falta de limpeza e manutenção de terreno particular. Os fatos têm início em 10 de fevereiro de 2025, quando o Departamento de Fiscalização de Posturas expediu a Notificação Preliminar de Posturas – Lotes nº 86/2025, notificando o contribuinte a regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, a situação do terreno cadastrado em seu nome no tocante à limpeza e à manutenção periódica do imóvel, conforme determina a Lei nº 6.543/2021, sob pena de lavratura do competente Auto de Infração e Multa. A notificação foi entregue nos endereços cadastrais do contribuinte, conforme ARs juntados ao processo integral, sendo de se destacar que o próprio art. 14, §1º, da Lei nº 6.543/2021 estabelece que a notificação terá validade de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação. Em 27 de maio de 2025, a Fiscalização de Posturas realizou vistoria no imóvel a fim de verificar o cumprimento das exigências determinadas pela Notificação Preliminar nº 086/2025, tendo o Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza (Matrícula 13.400) constatado a persistência da falta de limpeza e manutenção do terreno, consoante registro fotográfico e Boletim de Constatação Fiscal lavrados na mesma data (fl. 11 do processo integral). Em 10 de julho de 2025, com fundamento na constatação realizada em 27/05/2025 e no descumprimento da Notificação Preliminar nº 086/2025, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0352/2025, aplicando ao autuado a penalidade de 250 (duzentos e cinquenta) UFMs, no valor unitário de R\$ 7,2687, totalizando o valor de R\$ 1.817,17 (um mil, oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos), com fundamento no artigo 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021. O AR referente à entrega do AIM foi assinado em 07/08/2025. O autuado protocolou sua defesa administrativa em 07/08/2025 (Processo nº 86165/2025), tempestivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 221 da Lei nº 6.543/2021. Em sua defesa, o recorrente alegou, em síntese, que o lote referido no auto de infração se encontrava limpo, atribuindo o estado de degradação registrado nas fotografias a imóvel vizinho, e requereu o cancelamento do auto de infração. O Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza emitiu Parecer Fiscal em 22 de agosto de 2025, opinando pelo indeferimento da defesa. O parecer consignou que: (i) a defesa foi apresentada tempestivamente; (ii) a constatação ocorreu em 27/05/2025 e o terreno não estava limpo, conforme registro fotográfico de fl. 11; e (iii) a notificação preliminar possui validade de 18 meses, nos termos do §1º do art. 14 da Lei 6.543/2021, não exigindo nova notificação para cada verificação periódica de cumprimento. Em 29 de agosto de 2025, a Gerência de Fiscalização de Posturas proferiu a Decisão de Primeira Instância Administrativa, acolhendo o parecer fiscal e julgando procedente o Auto de Infração e Multa nº 0352/2025, mantendo as penalidades aplicadas. O contribuinte foi notificado da decisão em 08/09/2025. Inconformado, interpôs Recurso Administrativo de Segunda Instância em 24 de setembro de 2025 (Processo nº 103258/2025), tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, reiterando seus argumentos de que o terreno era mantido limpo e questionando a idoneidade das fotografias como prova suficiente da infração. O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou Contrarrazões em 03 de outubro de 2025, sustentando que: (i) o recorrente foi autuado por violação direta ao artigo 11 da Lei nº 6.543/2021; (ii) os atos da fiscalização gozam de presunção legal de veracidade e legalidade; (iii) o autuado não apresentou qualquer prova de que o terreno estava limpo; e (iv) a fotografia de fl. 11 demonstra claramente que o terreno se encontrava com mato alto na data da constatação. Cumpre registrar, ainda, que o imóvel ora autuado já foi objeto de autuação anterior: o AIM nº 00531/2023, lavrado em 04/12/2023 pela mesma infração de falta de

limpeza e manutenção do terreno (Constatação de 07/11/2023), cujo processo de defesa (Processo nº 18053/2024) foi julgado improcedente por intempestividade em 14/03/2024, transitando em julgado administrativamente. Os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes em 06/10/2025 e recebidos em 29/01/2026. Coube a esta Relatoria a análise e emissão do presente voto. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, o recurso administrativo interposto em 24/09/2025 é tempestivo: a Decisão de Primeira Instância foi entregue ao contribuinte em 08/09/2025, e o recurso foi protocolado dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias. Preenchidos os demais requisitos de admissibilidade, dele se conhece. A questão central do presente processo é a aplicação do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre), cujo teor impõe ao proprietário ou possuidor do imóvel urbano uma obrigação de natureza permanente, continuada e incondicional de manter seus terrenos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. Confirma-se a redação do dispositivo: "Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. (...) § 1º O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel. (...) § 4º A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor." A referida norma não estabelece condicionantes temporais, sazonais ou financeiras para o cumprimento dessa obrigação. O dever de limpeza e manutenção do terreno é inerente à própria condição de proprietário do imóvel urbano, imposto pelo legislador municipal em respeito aos princípios da função social da propriedade e da proteção à saúde, ao saneamento e à segurança da coletividade. Nessa perspectiva, a Notificação Preliminar nº 086/2025 não constitui a fonte originária da obrigação do recorrente — ela apenas formaliza o chamamento à regularização de uma situação que já se encontrava em desconformidade com a lei. O dever de manter o imóvel limpo preexiste à notificação e persiste após o seu cumprimento, sendo contínuo e permanente. Portanto, a limpeza esporádica ou pontual do imóvel, ainda que o contribuinte alegue, não é suficiente para afastar a responsabilidade do proprietário quando verificado, em vistoria regular e devidamente documentada pela fiscalização, o descumprimento das normas de posturas municipais. O que a lei exige é a manutenção contínua do imóvel em condições adequadas — e não a limpeza periódica apenas quando instado pela Administração. O procedimento administrativo observou integralmente o rito previsto na Lei Municipal nº 6.543/2021. O recorrente foi regularmente notificado pela Notificação Preliminar nº 086/2025, expedida em 10/02/2025 e recebida nos seus endereços cadastrais, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para regularização. Decorrido o prazo sem o cumprimento integral da obrigação, a Fiscalização retornou ao local em 27/05/2025 e constatou a permanência das irregularidades, lavrando o Auto de Infração e Multa nº 0352/2025 em 10/07/2025. A infração foi documentada por registro fotográfico produzido pelo Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza (Matrícula 13.400) na data da constatação (27/05/2025), conforme fl. 11 do processo integral. As fotografias evidenciam, de forma clara, que o terreno autuado se encontrava com mato alto e em condições incompatíveis com as exigências do art. 11 da Lei nº 6.543/2021. No caso concreto, o recorrente não juntou aos autos qualquer elemento probatório que demonstre que o terreno se encontrava limpo na data da vistoria fiscal: não há fotografias, declarações, laudos, recibos de empresa de limpeza, notas fiscais de serviços de capinação, ou qualquer outro documento que suporte a versão defensiva apresentada. A simples alegação de que o terreno estava limpo, desacompanhada de prova, não é suficiente para desconstituir o ato administrativo regularmente praticado. O ônus de provar que a situação era diversa da registrada pela fiscalização incumbia ao recorrente (art. 5º, LV, da Constituição Federal; art. 2º, parágrafo único, incisos VIII e X, da Lei nº 9.784/1999), e dele o recorrente não se desincumbiu em nenhuma instância do processo administrativo. Ainda, a alegação de que as fotografias juntadas aos autos pela Fiscalização não correspondem ao seu imóvel, sugerindo que a irregularidade retratada seria de imóvel vizinho, não encontra

suporte nos autos e deve ser rejeitada. A Constatação Fiscal de 27/05/2025 (fl. 11 do processo integral) identifica precisamente o imóvel vistoriado: Rua Maria Antonieta de Carvalho, Lote 02, Quadra AB, Bairro Aeroporto Jatobá, Inscrição Cadastral nº 004.0314.0235, Código do Imóvel nº 37483, Área 240,00 m². O Fiscal de Posturas compareceu ao local exato descrito no documento e lavrou a constatação com a identificação correta do imóvel. O AIM nº 0352/2025 reproduz os mesmos dados de identificação do imóvel. Ademais, o próprio Cadastro Técnico Municipal — BIC (Boletim de Informações Cadastrais) confirma que o imóvel de Inscrição Cadastral nº 004.0314.0235, situado na Rua Maria Antonieta de Carvalho, Quadra AB, Lote 0002, está cadastrado em nome do recorrente Cristiano Matheus Rodrigues, CPF nº 062.487.848-17, com área total de 240,00 m² e sem área edificada — caracterizando-se, portanto, como terreno vazio. Os autos revelam ainda que o imóvel de Inscrição Cadastral nº 004.0314.0235 já foi objeto de autuação anterior: o AIM nº 00531/2023, lavrado em 04/12/2023 pelo mesmo Fiscal de Posturas (Matrícula 13.997), pela mesma infração de falta de limpeza e manutenção de terreno particular, com base em constatação fiscal realizada em 07/11/2023. O processo de defesa (nº 18053/2024) foi julgado improcedente por intempestividade em 14/03/2024. Diante do exposto, voto pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por Cristiano Matheus Rodrigues, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa de 29/08/2025 e o Auto de Infração e Multa nº 0352/2025, lavrado em consonância com o art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, por estar em conformidade com o ordenamento jurídico municipal aplicável e com as provas regularmente produzidas nos autos. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:C3A51740

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 54924/2025 Apenso: 58549/2025; 89096/2025. RECORRENTE: Bustamante & Stephan Empreendimentos Imobiliários Ltda. RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira PROCESSO ADMINISTRATIVO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. DEVER PERMANENTE DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR REGULAR E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE LEGAL. INFRAÇÃO COMPROVADA POR CONSTATAÇÃO FISCAL E REGISTRO FOTOGRÁFICO CONTEMPORÂNEO À VISTORIA. DEFESA DESACOMPANHADA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NÃO ELIDIDA. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO CONTRIBUINTE EM MÚLTIPLOS AUTUAÇÕES IDÊNTICAS NO MESMO PERÍODO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 49ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Luis Felipe de Souza Andrade e Leandro de Oliveira acordam, por unanimidade, em reformar a decisão de primeira instância para julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo de segunda instância interposto pela autuada BUSTAMANTE & STEPHAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em face da decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0168/2025, lavrado por infração ao artigo 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, correspondente à falta de limpeza e manutenção de terreno particular. O Departamento de Fiscalização de Posturas expediu a Notificação Preliminar de Posturas – Lotes nº 1270/2024, notificando a contribuinte a regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, a situação de limpeza e manutenção periódica do imóvel cadastrado em seu nome,

sendo a notificação entregue no endereço cadastral da contribuinte em 26/07/2024, conforme Aviso de Recebimento (AR) dos Correios constante dos autos. Em 23 de abril de 2025, dentro, portanto, do prazo de validade da Notificação Preliminar nº 1270/2024, a Fiscalização de Posturas realizou vistoria no imóvel, tendo o Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza (Matrícula 13.400) constatado a persistência da falta de limpeza e manutenção do terreno, consoante Constatação Fiscal e registro fotográfico lavrados na mesma data. Em 12 de maio de 2025, com fundamento na constatação realizada em 23/04/2025 e no descumprimento da Notificação Preliminar nº 1270/2024, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0168/2025, aplicando à autuada a penalidade de 250 (duzentas e cinquenta) UFMs, no valor unitário de R\$ 7,2513, totalizando o valor de R\$ 1.812,82 (mil oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no artigo 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021. O AR referente à entrega do AIM foi assinado em 21/05/2025. A autuada protocolou sua defesa administrativa em 26/05/2025 (Processo nº 58549/2025), tempestivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 222 da Lei nº 6.543/2021. Em sua defesa, manuscrita em formulário padrão, a recorrente alegou, em síntese, que realizava a limpeza do lote mensalmente “há anos” e que, à época da elaboração da peça, o terreno se encontraria em “perfeitas condições”, anexando fotografias datadas de 25/05/2025 — portanto, posteriores à constatação fiscal —, requerendo a reavaliação da penalidade imposta. O Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza emitiu Parecer Fiscal em 22 de julho de 2025, opinando pelo indeferimento da defesa. O parecer consignou que: (i) a defesa foi apresentada tempestivamente; (ii) a constatação fiscal ocorreu em 23/04/2025 e o terreno não estava limpo, conforme registro fotográfico constante dos autos; e (iii) a notificação preliminar possui validade de 18 meses, nos termos do §1º do art. 14 da Lei 6.543/2021, sendo válida e eficaz na data da constatação. Em 25 de julho de 2025, a Gerência de Fiscalização de Posturas proferiu a Decisão de Primeira Instância Administrativa, acolhendo o parecer fiscal e julgando procedente o Auto de Infração e Multa nº 0168/2025, mantendo as penalidades aplicadas. A contribuinte foi notificada da decisão em 04/08/2025. Inconformada, interpôs Recurso Administrativo de Segunda Instância em 14/08/2025 (Processo nº 89096/2025), tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sustentando, em síntese, que mantém rotineiramente a limpeza e conservação de seus imóveis, que a situação constatada decorreria de “eventual situação pontual e transitória”, prontamente corrigida, e invocando os princípios da finalidade e da razoabilidade administrativa para requerer a reforma da decisão de primeira instância e o cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 0168/2025. O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou Contrarrazões em 25 de agosto de 2025, sustentando que: (i) o recorrente recebeu a Decisão de 1ª Instância em 04/08/2025, sendo o recurso tempestivo; (ii) a alegação de manutenção rotineira da limpeza é infundada, havendo sido aplicadas à mesma recorrente, no exercício de 2024, ao menos 6 (seis) outras multas pelo mesmo motivo de infração (AIMs nº 232, 249, 250, 251, 252 e 253/2024), conforme extrato do sistema de tramitação processual acostado aos autos; (iii) não há falar em ausência de razoabilidade ou proporcionalidade, porquanto a atuação fiscal é vinculada à legislação, tendo sido aplicada a pena nos exatos termos da Lei 6.543/2021; e (iv) a Constatação Fiscal de 23/04/2025 comprova, por meio de registro fotográfico, que o terreno se encontrava com mato alto e sujo, caracterizando a infração, sendo que eventual regularização tardia da situação não exime a autuada das penalidades já aplicadas. Os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes em 27/08/2025 e recebidos em 12/01/2026. Coube a esta Relatoria a análise e emissão do presente voto. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, o recurso administrativo interposto em 14/08/2025 é tempestivo e estão preenchidos os demais requisitos de admissibilidade, dele se conhece. A questão central do presente processo é a aplicação do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre), cujo teor impõe ao proprietário ou possuidor do imóvel urbano uma obrigação de natureza permanente, continuada e incondicional de manter seus terrenos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, nos seguintes termos: "Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. (...) § 1º O proprietário ou o possuidor, a

qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel. (...) § 4º A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor." A norma não estabelece condicionantes temporais, sazonais ou financeiras para o cumprimento dessa obrigação. O dever de limpeza e manutenção do terreno é inerente à própria condição de proprietário do imóvel urbano, imposto pelo legislador municipal em respeito aos princípios da função social da propriedade e da proteção à saúde, ao saneamento e à segurança da coletividade. No caso concreto, a Notificação Preliminar nº 1270/2024 foi expedida em 04/07/2024 e recebida pela contribuinte em 26/07/2024, conforme Aviso de Recebimento dos Correios regularmente juntado aos autos. Nos termos do art. 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referida notificação possui validade de 18 (dezoito) meses a contar de seu recebimento, de modo que, na data da constatação fiscal — 23/04/2025 —, a notificação permanecia plenamente válida e eficaz, dispensando-se a expedição de nova notificação para cada verificação periódica de cumprimento, conforme corretamente assentado no Parecer Fiscal e na Decisão de Primeira Instância. Nessa perspectiva, a notificação preliminar não constitui a fonte originária da obrigação da recorrente — ela apenas formaliza o chamamento à regularização de uma situação que já se encontrava em desconformidade com a lei. O dever de manter o imóvel limpo preexiste à notificação e persiste após o decurso do prazo nela assinalado, sendo contínuo e permanente, de sorte que a Administração pode, a qualquer momento dentro do prazo de validade da notificação, retornar ao local para verificar a persistência da irregularidade. O procedimento administrativo observou integralmente o rito previsto na Lei Municipal nº 6.543/2021. A Fiscalização retornou ao local em 23/04/2025 e constatou a permanência da irregularidade, lavrando, em 12/05/2025, o Auto de Infração e Multa nº 0168/2025. A infração foi documentada por registro fotográfico produzido pelo Fiscal de Posturas Flávio Leite de Souza (Matrícula 13.400) na própria data da constatação, evidenciando, de forma clara, que o terreno autuado se encontrava com vegetação alta e em condições incompatíveis com as exigências do art. 11 da Lei nº 6.543/2021. A defesa apresentada pela recorrente, conquanto tempestiva, limitou-se a alegar, de forma genérica e sem qualquer lastro documental contemporâneo aos fatos, que o lote seria “limpo mensalmente há anos” e que se encontraria “em perfeitas condições”, anexando fotografias datadas de 25/05/2025 — portanto, posteriores em mais de um mês à constatação fiscal de 23/04/2025, e também posteriores à própria lavratura do auto de infração, ocorrida em 12/05/2025. Tais imagens, por evidente, são inâbeis a comprovar o estado do imóvel na data da fiscalização, que é o momento juridicamente relevante para a aferição da infração. Cumpre registrar, conforme demonstrado nas Contrarrazões do Departamento de Fiscalização de Posturas, instruídas com extrato do sistema de tramitação processual do Município, que a recorrente foi autuada, no exercício de 2024, em ao menos 6 (seis) outras oportunidades, pelo mesmo motivo de infração — falta de limpeza/manutenção de terreno particular —, relativas aos AIMs nº 232, 249, 250, 251, 252 e 253/2024. A recorrente sustenta, ainda, violação aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade administrativa, por entender que a penalidade aplicada seria desarrazoada diante do comprometimento com a manutenção do imóvel. Tal argumento, contudo, não merece prosperar. A multa foi calculada e aplicada nos exatos termos do art. 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, observando-se a base de cálculo legalmente prevista (250 UFMs x R\$ 7,2513), inexistindo qualquer excesso ou desproporção na atuação fiscal. A razoabilidade e a proporcionalidade, no caso, foram observadas pela própria Administração ao conceder, previamente à autuação, prazo de 30 (trinta) dias para regularização espontânea através da Notificação Preliminar, e ao assegurar à contribuinte amplo direito de defesa em ambas as instâncias administrativas, do qual ela efetivamente se valeu, ainda que sem êxito quanto à comprovação dos fatos alegados. Nenhuma das hipóteses de anulação do auto de infração restou configurada nos autos. O auto de infração atende a todos os requisitos formais previstos na Lei nº 6.543/2021, identificando com precisão a autuada, o imóvel, a infração, o dispositivo legal violado, a base de cálculo e o valor da penalidade. O procedimento de notificação foi regularmente observado, dentro do prazo de validade legal. A prova

da infração está documentada nos autos por meio de constatação fiscal contemporânea aos fatos. E a recorrente não produziu qualquer elemento probatório apto a desconstituir a constatação fiscal referente à data de 23/04/2025. Diante do exposto, voto pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por Bustamante & Stephan Empreendimentos Imobiliários Ltda., mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa de 25/07/2025 e o Auto de Infração e Multa nº 0168/2025, lavrado em consonância com o art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, por estar em conformidade com o ordenamento jurídico municipal aplicável e com as provas regularmente produzidas nos autos. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0C7DAA51

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 125753/2025 Apenso: 38268/2026; 63721/2026. RECORRENTE: Solange Ângelo da Silva Bonfim RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE ADVERTÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. AUSÊNCIA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E FECHAMENTO DE LOTE. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. DEFESA ADMINISTRATIVA TEMPESTIVA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO URBANÍSTICA COMPROVADO. PENHORA DO IMÓVEL E LEILÃO JUDICIAL QUE NÃO AFASTAM A RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO QUE NÃO EQUIVALEM À REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA REDUÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO DA PENALIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 49ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Luis Fellipe de Souza Andrade e Leandro de Oliveira acordam, por unanimidade, em reformar a decisão de primeira instância para julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Trata-se de Auto de Infração e Multa nº 125753/2025, lavrado em 10/03/2026 em face de SOLANGE ÂNGELO DA SILVA BONFIM, proprietária do imóvel situado na Avenida Domingos Faria Machado, Lote 01, Quadra I, Residencial Monte Carlo, Pouso Alegre/MG, por infração ao artigo 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022, consistente na não construção do muro e da calçada (passeio) fronteiriços ao referido imóvel. Os fatos remontam a 05/12/2025, quando foi lavrado o Auto de Advertência nº 125753/2025, regularmente recebido em 07/01/2026, concedendo à autuada o prazo de 30 (trinta) dias para que providenciasse a construção do muro e da calçada no imóvel. Decorrido o prazo sem comprovação do cumprimento integral da obrigação, foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e, em 10/03/2026, o Auto de Infração e Multa nº 125753/2025, aplicando à autuada penalidade de multa no valor de R\$ 1.770,53 (mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). A autuada, por meio de sua advogada, Dra. Karina Oliveira Adaniya (OAB/SP 390.281), apresentou Defesa Administrativa em 27/03/2026, considerada tempestiva pela Administração, vez que o AR do Auto de Infração e Multa não havia retornado até aquela data. Na defesa, alegou, em síntese: (i) que promoveu a limpeza e manutenção do imóvel, comprovando com registro fotográfico que o bem não se encontra abandonado, mas em condições adequadas de conservação; (ii) a perda do objeto da sanção administrativa, em razão da regularização parcial da situação; (iii) que o imóvel encontra-se judicialmente constrito, com penhora integral determinada sobre 100% do bem e leilão judicial já autorizado, nos autos do Processo nº 0059429-

93.2017.8.26.0100, em tramitação perante a 40ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, conforme registro R-6-73.061 da matrícula imobiliária nº 73.061, circunstância que limita substancialmente sua atuação sobre o bem e gera incerteza quanto à responsabilidade definitiva pelas obrigações acessórias; e (iv) subsidiariamente, a conversão da penalidade em advertência ou a redução do valor da multa, com fundamento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A decisão de Primeira Instância, proferida em 05/05/2026, indeferiu a defesa, mantendo integralmente o Auto de Infração e Multa nº 125753/2025, sob os seguintes fundamentos: ausência de vícios formais; descumprimento da obrigação principal (construção do muro e calçada) no prazo concedido; a circunstância de o imóvel encontrar-se sub judice não afastaria a responsabilidade administrativa da autuada; e a legislação municipal não prevê hipótese de redução ou conversão da penalidade após sua regular constituição. A Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras apresentou Contrarrazões em 09/06/2026, manifestando-se pelo não provimento do recurso, sustentando que: (i) não há vícios formais no procedimento; (ii) a recorrente não negou o descumprimento da obrigação principal; (iii) a constrição judicial não transfere a propriedade e não afasta os deveres legais da proprietária perante a Administração Pública; (iv) a multa decorre de previsão legal expressa, sem desproporção; e (v) a Lei nº 6.570/2022 não prevê hipótese de redução ou conversão da penalidade após sua constituição regular. A recorrente interpôs recurso administrativo tempestivo em 29/05/2026, reiterando, em síntese: (i) que não permaneceu inerte, tendo adotado medidas concretas de regularização; (ii) que a finalidade da fiscalização urbanística é a efetiva adequação do imóvel, e não a mera punição; (iii) que a constrição judicial integral impõe limitação jurídica e fática relevante ao cumprimento de obras estruturais de vulto, exigindo análise concreta de proporcionalidade; e (iv) subsidiariamente, que a ausência de previsão legal específica para redução da multa não impede o controle de proporcionalidade, em homenagem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação adequada. Encaminhado o processo ao Conselho Municipal de Contribuintes, coube a esta relatoria a análise e emissão do voto. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, verifica-se que o recurso administrativo foi interposto em 29/05/2026, observado o prazo legal de 20 (vinte) dias corridos previsto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, contado da decisão de primeira instância proferida em 05/05/2026. O recurso é, portanto, tempestivo e merece conhecimento. A legislação municipal atribui ao proprietário o dever de manter o imóvel em condições adequadas de conservação e de cumprir as obrigações urbanísticas regularmente impostas pela fiscalização. A existência de penhora ou de leilão judicial não afasta essa responsabilidade, permanecendo a recorrente como proprietária do bem até a efetiva transferência da propriedade. Com efeito, a constrição judicial do imóvel não transfere a propriedade nem desonera a proprietária dos deveres inerentes ao bem, permanecendo hígida a obrigação de promover a construção do muro e do passeio, conforme regularmente determinado pela Administração. Do mesmo modo, a limpeza e a manutenção do terreno, embora revelem boa-fé da recorrente, não equivalem ao cumprimento da obrigação principal que motivou a autuação. Ausentes vícios no procedimento administrativo e comprovado o descumprimento da obrigação prevista no art. 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022, não há fundamento jurídico para afastar ou reduzir a penalidade regularmente aplicada. Diante do exposto, voto pelo não provimento do recurso administrativo, para manter integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 125753/2025, lavrado em face de SOLANGE ÂNGELO DA SILVA BONFIM, preservando-se a penalidade aplicada em todos os seus termos. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:90A81B0F

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 37449/2024 RECORRENTE: Manoel Bonfim de Souza filho RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Conselheiro Alexandre de Castro LARAIA REDATORA DO VOTO DIVERGENTE: Cristina Maria de Oliveira EMENTA: ISSQN. BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023. CONTRIBUINTE RESIDENTE EM OUTRO ESTADO HÁ MAIS DE VINTE ANOS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO. ÔNUS DA PROVA DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO À SUBSISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECURSO PROVIDO. CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE ISSQN DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023 E DETERMINAÇÃO DE BAIXA DEFINITIVA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 49ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Alexandre de Castro LARAIA, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Luis Felipe de Souza Andrade e Leandro de Oliveira acordam, por unanimidade, em reformar a decisão de primeira instância para julgar PROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto divergente da Relatora. RELATÓRIO O contribuinte, Manoel Bonfim de Souza Filho interpõe recurso administrativo contra a decisão de primeira instância que deferiu parcialmente seu pedido de baixa da inscrição municipal, cancelando apenas o lançamento de ISSQN referente ao exercício de 2024. O recorrente sustenta que deixou de residir e exercer qualquer atividade econômica no Município de Pouso Alegre desde o ano de 2003, tendo fixado residência inicialmente em Jundiá/SP e, posteriormente, em Caraguatatuba/SP, onde permanece até a presente data. Aduz que os débitos anteriormente existentes já foram objeto da execução fiscal nº 5015457-58.2022.8.13.0525 e devidamente quitados, inexistindo qualquer fato gerador que justifique os lançamentos dos exercícios de 2022 e 2023. Requer, ainda, a baixa definitiva da inscrição municipal para impedir a geração de novos lançamentos. Em análise técnica, a Assistência da Seção de Registros e Tributos reconheceu que o pedido de baixa foi formulado antes da constituição do crédito referente ao exercício de 2024, razão pela qual opinou pelo cancelamento apenas desse lançamento. Quanto aos exercícios de 2022 e 2023, entendeu inexistirem documentos suficientes para comprovar a residência do contribuinte fora do Município nesses períodos específicos, motivo pelo qual opinou pela manutenção das respectivas cobranças. A decisão administrativa acolheu integralmente o parecer técnico, deferindo parcialmente o pedido apenas para cancelar o ISSQN de 2024. Inconformado, o contribuinte apresentou recurso reiterando que a documentação acostada aos autos comprova sua mudança definitiva para o Estado de São Paulo desde o ano de 2004, inexistindo qualquer atividade empresarial em Pouso Alegre desde então, requerendo o cancelamento também dos lançamentos de 2022 e 2023 e da inscrição municipal. O processo foi incluído em pauta do Conselho Municipal de Contribuintes, ocasião em que o Ilustre Relator ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, com fundamento no Art. 109 da lei LEI Nº 1086/1971, entendeu que a contestação do débito está preclusa, tendo conhecido o recurso e negado provimento ao mesmo, mantendo-se os lançamentos fiscais referente aos exercícios 2022 e 2023 referente ao ISS. Na sessão de julgamento, esta Conselheira formulou pedido de vista para melhor análise da matéria. É o relatório. VOTO DIVERGENTE: Com a devida vênia ao entendimento adotado pelo i. Relator, entendo que a controvérsia não se limita à incidência da preclusão prevista no art. 109 da Lei Municipal nº 1.086/1971. Embora a legislação municipal estabeleça prazo para impugnação do lançamento, tal circunstância não impede a apreciação, no âmbito do presente recurso, da inexistência do próprio fato gerador da obrigação tributária, sobretudo quando demonstrada por prova documental robusta e não infirmada pela Administração. O que se discute, em essência, é a subsistência do próprio fato gerador do ISSQN e da obrigação tributária correspondente. Tratando-se de matéria relativa à legalidade do lançamento tributário, cabe ao Conselho verificar se estavam presentes os pressupostos materiais da incidência tributária, não podendo a mera manutenção da inscrição cadastral ou a intempestividade da impugnação prevalecer sobre a inexistência do fato gerador demonstrada nos autos. Assim, a controvérsia consiste em verificar a legalidade da manutenção dos lançamentos de ISSQN

referentes aos exercícios de 2022 e 2023, bem como do cadastro mobiliário do recorrente e dos débitos remanescentes constantes do extrato fiscal. Após detida análise dos autos, concluo que a decisão recorrida merece reforma, com a devida vênia. Inicialmente, cumpre destacar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a efetiva prestação de serviços, nos termos do art. 170 do Código Tributário Municipal e nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 116/2003, vejamos: “Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (...)” De igual forma, o artigo 116 do CTN dispõe que o fato gerador da obrigação principal considera-se ocorrido no momento em que se verificam as circunstâncias materiais necessárias à produção de seus efeitos jurídicos. Assim, a cobrança do imposto pressupõe a existência concreta da prestação de serviços na forma prevista pela legislação tributária. Portanto, a simples existência de inscrição municipal ativa não autoriza, por si só, a constituição ou manutenção de créditos tributários, sendo indispensável a demonstração concreta da ocorrência da hipótese de incidência prevista em lei. No presente caso, o recorrente anexou comprovantes que demonstram a residência no estado de São Paulo, tais como, certidão de casamento, Carteira de Trabalho e comprovantes de residência. Ainda, os documentos fiscais constantes dos autos demonstram que a última nota fiscal emitida pelo recorrente data de janeiro de 2004, inexistindo qualquer emissão posterior. Após a apresentação da documentação complementar exigida pelo Município, não foi produzida qualquer prova em sentido contrário capaz de demonstrar que o recorrente permaneceu exercendo atividade econômica em Pouso Alegre. A Administração limitou-se a manter os lançamentos pela permanência da inscrição cadastral, sem individualizar qualquer prestação de serviço ou qualquer outro elemento indicativo da ocorrência do fato gerador nos exercícios impugnados. Em outras palavras, os lançamentos foram mantidos exclusivamente porque a inscrição municipal permaneceu ativa. Todavia, o cadastro mobiliário possui natureza meramente administrativa, não sendo apto, por si só, a gerar obrigação tributária. O ISS não incide sobre a existência de uma inscrição cadastral, mas sobre a efetiva prestação de serviços. Ausente a comprovação do fato gerador, inexistente fundamento jurídico para a manutenção dos créditos tributários. A tributação sem demonstração da ocorrência do fato gerador viola os princípios da legalidade tributária (art. 150, I, da Constituição Federal) e da capacidade contributiva, além de afrontar o devido processo administrativo, por transferir ao contribuinte o ônus de provar fato negativo — a inexistência de prestação de serviços — quando caberia à Administração demonstrar os fatos constitutivos da exigência fiscal. Nesse sentido pacífica a jurisprudência, senão vejamos: “TRIBUTÁRIO – APELAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA – ISS – MUNICÍPIO DE ITARIRI – Sentença que julgou improcedente o pedido – Apelo do executado. FATO GERADOR – CADASTRO MUNICIPAL – O fato gerador do ISS é a efetiva prestação de serviço, a teor do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 116/2003 – Desatualização cadastral que não autoriza a cobrança de ISS sobre hipotética prestação de serviço, uma vez que a ocorrência do fato gerador deve ser certa para que o tributo seja exigido. (...) G.n.s (TJ-SP - AC: 10006787020198260280 SP 1000678-70.2019.8.26.0280, Relator: Eurípedes Faim, Data de Julgamento: 20/07/2021, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 20/07/2021) “EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ACOLHIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO IMPOSTO ANTE À INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. 3. Inobstante a falta de comunicação do encerramento das atividades da empresa, desde a data da sua baixa, os tributos de ISS e TFF não mais são exigíveis, por ausência de fato gerador (prestação de serviços e regular funcionamento da empresa). (G.n.s.) (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.24.256947-3/001, Relator(a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/08/2024, publicação da súmula em 04/09/2024) Desse modo, eventual infração tributária subsistente seria, em tese, limitada à omissão de baixa da inscrição municipal, típica infração de obrigação

acessória, passível de sanção autônoma, nos termos do art. 113, §3º, do CTN, mas não suficiente para legitimar a constituição de crédito tributário relativo à obrigação principal inexistente. Por fim, verifica-se no extrato de débitos de fls. 68 e 69 a existência de créditos tributários referentes aos exercícios de 2003 a 2016. Tais créditos remontam a fatos geradores ocorridos há mais de uma década, encontrando-se submetidos ao prazo prescricional previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional. Além disso, não há nos presentes autos demonstração de qualquer causa legal interruptiva ou suspensiva da prescrição apta a justificar a manutenção desses créditos. Diante do exposto, divergindo do voto do ilustre Relator, voto pelo PROVIMENTO do recurso administrativo, para reformar integralmente a decisão recorrida, determinando: (i) o cancelamento dos lançamentos de ISSQN referentes aos exercícios de 2022 e 2023, diante da ausência de comprovação da ocorrência do fato gerador, consistente na efetiva prestação de serviços; (ii) a baixa definitiva da inscrição municipal do recorrente; e (iii) que a Secretaria Municipal de Finanças promova a revisão dos créditos tributários constantes do extrato de fls. 68/69, referentes aos exercícios de 2003 a 2016, para fins de reconhecimento administrativo da prescrição daqueles eventualmente alcançados pelo prazo prescricional, observada a inexistência, nos autos, de demonstração de causa legal apta a suspender ou interromper sua fluência, procedendo-se ao cancelamento das respectivas cobranças, se for o caso. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:EB747E82

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 80518/2025 Apenso: 85246/2025; 110466/2025; 123049/2025. RECORRENTE: Eredia Rezende Empreendimento e Participações LTDA RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE ADVERTÊNCIA. NÃO REALIZAÇÃO DO FECHAMENTO DE LOTE. ART. 272, §4º, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DO LOTE AUTUADO. EQUÍVOCO NÃO CONFIGURADO NESTES AUTOS. ERRO VERIFICADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO, SANEADO PELA ADMINISTRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO REGULARMENTE LAVRADO QUANTO AO LOTE 19, OBJETO EFETIVO DA FISCALIZAÇÃO E DA ADVERTÊNCIA ANTERIOR. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE APÓS PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 49ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Luis Felliipe de Souza Andrade e Leandro de Oliveira acordam, por unanimidade, em reformar a decisão de primeira instância para julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo de segunda instância interposto por Eredia Rezende Empreendimento e Participações LTDA em face da decisão de primeira instância administrativa proferida pela Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras em 19/11/2025, que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 80518/2025, lavrado por descumprimento das determinações constantes em Auto de Advertência, consistente na ausência de fechamento de lote, em infração ao art. 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Consta dos autos que, em 22/07/2025, foi instaurado o presente processo a partir de denúncia formulada pela Seção de Fiscalização de Obras, referente ao imóvel situado na Av. João Baptista Piffer, Lote 19, Quadra B1, Bairro Parque Real, Inscrição Cadastral nº 004.1170.0155, Código do Imóvel nº 79612, de titularidade da recorrente, tendo por objeto a ausência de fechamento do lote. Em decorrência da constatação fiscal, foi lavrado, em 22/07/2025, Auto de Advertência nº 1274/2024, recebido pela autuada em 25/07/2025,

determinando-se a regularização da situação. Em 05/08/2025, a recorrente protocolou pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias (Protocolo nº 85426/2025), tendo sido deferida prorrogação de 30 (trinta) dias pela fiscalização, em 07/08/2025, com expressa orientação de que, caso o alvará de construção não fosse expedido até o término do novo prazo, deveria a autuada protocolar novo requerimento de prorrogação. Não tendo a recorrente apresentado novo pedido de prorrogação, a fiscalização retornou ao imóvel em 13/10/2025, ocasião em que constatou a persistência do descumprimento da determinação relativa ao fechamento do lote, sendo então lavrados o Auto de Constatação Fiscal e, na sequência, o Auto de Infração e Multa nº 80518/2025, em 13/10/2025, com base no art. 272, §4º, inciso X, c/c art. 302, inciso I, da Lei nº 6.570/2022, no valor de R\$ 1.778,13 (mil setecentos e setenta e oito reais e treze centavos), correspondente a 250 (duzentas e cinquenta) UFM's. Notificada do auto de infração, a autuada apresentou defesa tempestiva em 15/10/2025 (Protocolo de Defesa nº 110466/2025), alegando ter protocolado pedido de informativo para obtenção do alvará. A Fiscal de Obras, em Parecer Fiscal de 11/11/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, ao fundamento de que o simples protocolo de pedido de informativo não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das determinações administrativas já consolidadas, tampouco substitui a apresentação de novo pedido de prorrogação de prazo, o qual não foi formulado pela autuada, configurando-se, assim, inércia apta a ensejar a lavratura da multa. A Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras, acolhendo o parecer fiscal, proferiu Decisão de 1ª Instância em 19/11/2025, julgando procedente o Auto de Infração e Multa e mantendo integralmente a penalidade aplicada. Inconformada, a autuada interpôs recurso de segunda instância, protocolado em 25/11/2025, no qual sustentou, pela primeira vez, a existência de erro material no Auto de Infração nº 80518/2025, alegando que a fiscalização teria indicado equivocadamente o lote 19, quando a vistoria correta deveria ter sido realizada no lote 18, requerendo a anulação integral do auto de infração e da multa aplicada. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou Contrarrazões em 26/11/2025, refutando a alegação de erro material. Esclareceu a Administração que o presente Auto de Infração refere-se efetivamente ao lote 19, local onde a fiscalização foi realizada e onde se constatou a irregularidade, e que o equívoco mencionado pela recorrente não ocorreu nestes autos, mas sim em outro processo administrativo de sua titularidade — nº 80521/2025, Cód. Verificador 314XY489 —, no qual a fiscalização deveria ter sido realizada no lote 18, mas, por equívoco operacional, acabou sendo realizada no lote 19. Informou, ainda, que naquele processo distinto foi proferido despacho administrativo, em 11/11/2025, anulando de ofício o auto correspondente e determinando a realização de nova vistoria no lote 18, de modo que o erro ali identificado foi devidamente saneado, sem qualquer relação com o presente feito. O processo foi encaminhado a este Conselho Municipal de Contribuintes em 28/11/2025, vindo os autos conclusos para análise e voto desta Relatoria em 11/03/2026. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, o recurso é tempestivo. A decisão de primeira instância foi anexada aos autos em 19/11/2025, e a recorrente protocolou o recurso em 25/11/2025, dentro do prazo de 20 (vinte) dias previsto no art. 323, caput, da Lei Municipal nº 6.570/2022, razão pela qual dele se conhece. A questão posta à apreciação deste Conselho diz respeito à manutenção, ou não, do Auto de Infração e Multa nº 80518/2025, lavrado em razão do descumprimento das determinações constantes no Auto de Advertência nº 1274/2024, consistente na ausência de fechamento do lote, em infração ao art. 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022. O Código de Obras do Município (Lei nº 6.570/2022) impõe ao proprietário do imóvel o dever de proceder ao fechamento de seu lote, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das determinações da fiscalização, conforme disciplina o art. 272, §4º, inciso X, c/c o art. 302, inciso I, da referida Lei, que autoriza a lavratura do auto de infração após esgotado o prazo concedido sem que o infrator tenha regularizado a situação. No mérito, a controvérsia recursal concentra-se exclusivamente na alegação de erro material na identificação do imóvel autuado, sustentando a recorrente que a fiscalização teria, equivocadamente, autuado o lote 19 quando a vistoria deveria ter recaído sobre o lote 18. Tal alegação, contudo, não encontra amparo nos elementos constantes destes autos. Com efeito, observa-se que tanto o Auto de Advertência nº 1274/2024, quanto o

Auto de Constatação Fiscal e o Auto de Infração e Multa nº 80518/2025, identificam de forma uniforme e consistente o imóvel autuado como sendo o Lote 19, Quadra B1, situado na Av. João Baptista Piffer, Bairro Parque Real, Inscrição Cadastral nº 004.1170.0155, Código do Imóvel nº 79612 — exatamente o mesmo imóvel objeto da denúncia original que deu origem ao presente processo nº 80518/2025, formulada em 22/07/2025. Tal identificação é corroborada pelo fato de que a própria recorrente, ao requerer a prorrogação de prazo em 05/08/2025 (Protocolo nº 85246/2025, apensado a estes autos), não impugnou a identificação do imóvel, tampouco suscitou qualquer inconsistência quanto ao lote autuado, limitando-se a postular dilação de prazo para regularização — conduta incompatível com a alegação de que se trataria de imóvel diverso de sua titularidade. Ademais, conforme esclarecido pela Administração em sede de Contrarrazões, o equívoco a que faz referência a recorrente diz respeito a processo administrativo distinto — nº 80521/2025, Cód. Verificador 314XY489 —, relativo ao Lote 18, no qual, por falha operacional, a vistoria fiscal foi indevidamente realizada no Lote 19. Naquele processo específico, e tão somente nele, a Administração reconheceu o vício e, em 11/11/2025, proferiu despacho anulando de ofício o auto correspondente e determinando a realização de nova vistoria no lote correto. Tal circunstância, embora relevante para o processo nº 80521/2025, não guarda qualquer pertinência com o presente feito, no qual a vistoria, a advertência e a autuação recaíram, desde a origem, sobre o mesmo e único imóvel — o Lote 19. Não havendo, portanto, qualquer dissonância entre o imóvel objeto da denúncia, da advertência e da autuação, não há que se falar em vício formal capaz de comprometer a validade do Auto de Infração e Multa nº 80518/2025. Superada a única matéria efetivamente devolvida a este Conselho pelo recurso, observa-se que a infração administrativa restou devidamente caracterizada nos autos. A recorrente foi regularmente notificada por meio do Auto de Advertência, recebido em 25/07/2025, tendo-lhe sido concedida, ainda, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, com expressa advertência de que, não expedido o alvará de construção no período concedido, caberia à autuada formular novo pedido de prorrogação. Tal providência, contudo, não foi adotada pela recorrente, que permaneceu inerte até a nova vistoria realizada em 13/10/2025, na qual se constatou a persistência do descumprimento da obrigação de fechamento do lote. O simples protocolo de pedido de informativo para obtenção de alvará, conforme consignado na decisão recorrida, não tem o condão de afastar a obrigatoriedade de cumprimento das determinações administrativas já consolidadas, tampouco substitui a necessidade de formalização de novo pedido de prorrogação de prazo, ônus que competia à autuada e que não foi por ela observado. Assim, restando comprovado que a recorrente não procedeu ao fechamento do lote no prazo administrativamente concedido, e não tendo sido demonstrada qualquer causa legal apta a afastar sua responsabilidade — mormente porque o único vício suscitado em sede recursal revelou-se estranho a estes autos —, conclui-se pela regularidade da autuação e da penalidade aplicada. Ante o exposto, VOTO PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por Eredia Rezende Empreendimento e Participações LTDA, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa, que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 80518/2025. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:87207F39

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 56304/2025 Apenso: 62284/2025; 85522/2025. RECORRENTE: José Nunes Andery RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR RECEBIDA POR TERCEIRA PESSOA SEM PODERES DE REPRESENTAÇÃO. NULIDADE DA CIENTIFICAÇÃO.

VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. NULIDADE DOS ATOS SUBSEQUENTES. RECURSO PROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 49ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Luis Felliipe de Souza Andrade e Leandro de Oliveira acordam, por unanimidade, em reformar a decisão de primeira instância para julgar PROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Trata-se de recurso interposto por José Nunes Andery em face da decisão de primeira instância administrativa proferida em 23/06/2025, que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0206/2025, lavrado em 16/05/2025 pelo Departamento de Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre/MG, com fundamento no art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, por suposta falta de limpeza e manutenção do terreno situado na Rua dos Pinheiros, Lote 0012, Quadra C, Bairro Parque Ibirá, Inscrição Cadastral nº 003.0565.0187, no valor de R\$ 1.817,17 (mil oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos), correspondente a 250 UFMs. Consta dos autos que, em 10/06/2024, foi lavrada a Notificação Preliminar de Posturas — Lotes nº 00986/2024 (fl. 03), concedendo ao proprietário o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da limpeza e manutenção do imóvel. O Aviso de Recebimento (AR) correspondente foi entregue em 14/06/2024 e assinado por Viviane Pessoa, pessoa não identificada como proprietária, possuidora, procuradora ou representante legal do autuado. Em 13/05/2025, a fiscalização de posturas compareceu ao imóvel e constatou a existência de mato alto, lavrando a Constatação Fiscal correspondente (fls. 32-33) e, em 16/05/2025, o Auto de Infração e Multa nº 0206/2025 (fl. 34), recebido pelo autuado em 27/05/2025. O contribuinte apresentou defesa de primeira instância em 03/06/2025 (Processo de Defesa nº 62284/2025), alegando, em síntese: (i) que já possuía rotina semestral de manutenção do imóvel; (ii) que a limpeza foi efetivamente realizada em 19/05/2025, antes do recebimento do auto de infração; e (iii) que não houve prévia notificação eficaz que lhe permitisse exercer o direito à correção voluntária, em violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O Parecer Fiscal de 05/06/2025 opinou pelo indeferimento da defesa, ao fundamento de que a fotografia anexada não possuía data e de que a notificação preliminar de 10/06/2024, recebida em 14/06/2024 por Viviane Pessoa, estaria dentro do prazo de validade de 18 (dezoito) meses previsto no art. 14, §1º, da Lei nº 6.543/2021, dispensando nova comunicação. A Gerência de Fiscalização de Posturas, em 23/06/2025, julgou procedente o auto de infração, mantendo integralmente a penalidade. Cientificado da decisão de primeira instância em 17/07/2025, o recorrente interpôs, em 05/08/2025, recurso de segunda instância (Processo nº 85522/2025), no qual, além de reiterar os argumentos da defesa original, esclareceu expressamente que: (i) a notificação preliminar não chegou às suas mãos, pois foi recebida por Viviane Pessoa; (ii) não existe padrão objetivo definido na legislação municipal para aferição do estado de limpeza de um lote; e (iii) áreas verdes de titularidade do próprio Município se encontravam, à época, em estado de conservação inferior ao do imóvel autuado, anexando fotografias comparativas e o arquivo digital original das imagens de comprovação da limpeza, com metadados de criação datados de 02/06/2025. Em contrarrazões protocoladas em 20/08/2025, o Departamento de Fiscalização de Posturas sustentou a regularidade da notificação preliminar, ao argumento de que a legislação municipal não exige entrega pessoal e de que a correspondência foi recebida no endereço correto do destinatário, cabendo a este o ônus de comprovar que se encontrava ausente. O processo foi encaminhado a este Conselho Municipal de Contribuintes em 22/08/2025, vindo os autos conclusos para análise e voto desta Relatoria em 12/01/2026. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, o recurso é tempestivo. O recorrente foi cientificado da decisão de primeira instância em 17/07/2025 e protocolou o recurso de segunda instância em 05/08/2025, dentro do prazo de 20 (vinte) dias previsto no art. 221 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 6.543/2021), razão pela qual dele se conhece. A questão central deste recurso não reside propriamente no estado de conservação do terreno na data da constatação fiscal, mas sim na validade do pressuposto procedimental que legitima a própria exigência de manutenção contínua sem necessidade de nova comunicação prévia: a notificação preliminar nº 00986/2024. Com efeito, a Lei Municipal nº 6.543/2021, em seu art.

14, §1º, confere à notificação preliminar validade de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento, justamente para dispensar a Administração de notificar o contribuinte a cada nova constatação de irregularidade dentro desse período. Tal disposição, no entanto, pressupõe que a notificação inicial tenha sido validamente entregue ao destinatário, sob pena de se admitir a aplicação de penalidades sucessivas com base em cientificação inexistente ou inválida — o que afronta diretamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Compulsando os autos, verifica-se que o Aviso de Recebimento da Notificação Preliminar nº 00986/2024 (fl. 04) foi assinado por Viviane Pessoa, pessoa cuja qualificação não consta de nenhum documento dos autos como proprietária, possuidora, familiar, procuradora ou representante legal do autuado. A propósito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é uníssona quanto à exigência de que a citação ou intimação postal de pessoa física seja entregue diretamente ao destinatário, ou a quem detenha poderes de representação comprovados, não bastando a mera entrega no endereço correto a qualquer pessoa que ali se encontre. Nesse sentido: “A citação de pessoa física pelo correio se dá com a entrega da carta citatória diretamente ao citando, cuja assinatura deverá constar no respectivo aviso de recebimento, sob pena de nulidade do ato, nos termos do que dispõem os arts. 248, § 1º, e 280 do CPC/2015” (REsp 1.840.466/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, j. em 16/06/2020, DJe de 22/06/2020). Embora o precedente trate de citação em processo civil, sua ratio decidendi aplica-se, por analogia, ao processo administrativo fiscal municipal, no qual a notificação preliminar desempenha papel funcionalmente equivalente: é o marco a partir do qual nasce, para o particular, o dever jurídico de regularizar a situação fática sob pena de sanção, e cuja eficácia, portanto, depende de que a cientificação tenha efetivamente atingido a esfera de conhecimento do destinatário ou de quem o represente validamente. Não se ignora que, em regra, a entrega de correspondência no endereço correto do destinatário goza de presunção de regularidade. Tal presunção, contudo, é relativa, e pode ser elidida quando, como no caso concreto, o próprio recorrente impugna expressamente, desde a primeira oportunidade de manifestação nos autos, a legitimidade de quem recebeu a notificação. Constatado o vício na notificação preliminar — pressuposto de validade de todo o procedimento sancionador subsequente —, impõe-se reconhecer a nulidade da Notificação Preliminar nº 00986/2024 e, por arrastamento, do Auto de Infração e Multa nº 0206/2025 nela diretamente fundamentado, porquanto lavrado com dispensa de nova comunicação justamente sob a premissa — não confirmada nos autos — de que o contribuinte já se encontrava regularmente cientificado de seu dever de manutenção desde junho de 2024. A nulidade ora reconhecida não diz respeito à ciência do Auto de Infração e Multa em si — que foi regularmente recebido pelo próprio autuado em 27/05/2025 (fl. 09) —, mas sim à ausência de cientificação prévia e válida quanto ao dever de manutenção que fundamentou a dispensa de nova notificação antes da lavratura da penalidade. Ante o exposto, **VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO**, para declarar a nulidade da Notificação Preliminar de Posturas e, por consequência, do Auto de Infração e Multa nº 0206/2025, dele diretamente decorrente, reformando a decisão de primeira instância administrativa para determinar o arquivamento do Processo Principal nº 56304/2025 e de seus apensos (Processos nº 62284/2025 e nº 85522/2025). É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:E74A2B13

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Sessão de 09 de julho de 2026. PROCESSO Nº 57554/2025 Apenso: 87870/2025; 70441/2025. RECORRENTE: Fernando Augusto dos Santos RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria de Oliveira PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. NOTIFICAÇÃO

PRELIMINAR REGULARMENTE RECEBIDA PELO PRÓPRIO AUTUADO. DEVER PERMANENTE DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. CONSTATAÇÃO FISCAL DOCUMENTADA POR REGISTRO FOTOGRÁFICO. LIMPEZA REALIZADA APENAS APÓS A VISTORIA FISCAL, EM DESACORDO COM O ART. 11, §1º, DA LEI Nº 6.543/2021. AUSÊNCIA DO PROPRIETÁRIO E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS QUE NÃO CONSTITUEM EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. A C Ó R D ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 49ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Luis Fellipe de Souza Andrade e Leandro de Oliveira acordam, por unanimidade, em reformar a decisão de primeira instância para julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo de segunda instância interposto por Fernando Augusto dos Santos, já qualificado nos autos, em face da decisão de primeira instância administrativa proferida pela Gerência de Fiscalização de Posturas em 14/07/2025, que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0210/2025, lavrado por descumprimento do art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, em razão da falta de limpeza e manutenção de terreno particular. Consta dos autos que o imóvel de propriedade do recorrente, situado na Rua Doutor Mauro Rosa, Bairro Pousada dos Campos III, Lote 0011, Quadra M, Inscrição Cadastral nº 005.0289.0244, foi objeto da Notificação Preliminar nº 1605/2024, expedida em 02/10/2024 e recebida pelo próprio destinatário em 29/10/2024, pela qual o autuado foi cientificado da necessidade de regularizar a situação de limpeza e manutenção do terreno no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação de posturas vigente, com validade de 18 (dezoito) meses, na forma do art. 14, §1º, da Lei nº 6.543/2021. Em 29/04/2025, a Fiscalização de Posturas compareceu ao local e realizou nova vistoria (Constatação Fiscal de fls. 09/11), constatando, por meio de registro fotográfico, que o terreno permanecia com vegetação alta e em manifesto descumprimento da Notificação Preliminar anteriormente expedida. Diante da constatação, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0210/2025, em 16/05/2025, aplicando-se multa no valor de R\$ 1.962,55 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), calculada com base em 270 (duzentas e setenta) UFM. Notificado do auto de infração em 18/06/2025, o autuado apresentou defesa tempestiva em 26/06/2025 (Processo nº 70411/2025), alegando, em síntese, que estava ausente do município por período de trabalho e que, ao constatar o mato alto, realizou a limpeza do terreno em 09/05/2025, ou seja, antes do recebimento da autuação. A Fiscal de Posturas, em parecer de fls. 14/16, opinou pelo indeferimento da defesa, ao fundamento de que (i) a própria confissão do autuado de que a limpeza somente ocorreu em 09/05/2025 — data posterior à constatação fiscal de 29/04/2025 — demonstra a configuração da infração no momento da vistoria; e (ii) a fotografia juntada pelo próprio recorrente em sua defesa (fl. 20) evidencia que, mesmo a limpeza tardiamente realizada, não observou a integral retirada dos resíduos, em desacordo com o art. 11, §1º, da Lei nº 6.543/2021. A Gerência de Fiscalização de Posturas, acolhendo o parecer fiscal, proferiu Decisão de Primeira Instância Administrativa em 14/07/2025, julgando procedente o Auto de Infração e Multa, e mantendo a penalidade aplicada. Inconformado, o autuado interpôs recurso à Segunda Instância Administrativa (Processo nº 87870/2025), protocolado em 12/08/2025, reiterando que o crescimento da vegetação decorreu do período de chuvas de março e de sua ausência da cidade, e que a limpeza foi realizada tão logo constatada a situação, em 09/05/2025. Reiterou, ainda, que somente teve ciência do Auto de Infração e Multa em 18/06/2025, quando retirou a correspondência na agência dos Correios. O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou Contrarrazões em 20/08/2025 (fls. 40/41), pugnando pela manutenção integral da decisão recorrida, ao argumento de que a própria narrativa do recorrente confirma a existência da irregularidade na data da vistoria fiscal (29/04/2025), sendo a limpeza superveniente incapaz de elidir a infração já consumada. O processo foi encaminhado a este Conselho Municipal de Contribuintes em 21/08/2025, vindo os autos conclusos para análise e voto desta Relatoria em 12/01/2026. É o relatório. VOTO: Preliminarmente, o recurso é tempestivo. O recorrente foi cientificado da decisão de primeira instância em 18/06/2025 e protocolou o recurso de segunda

instância em 12/08/2025, dentro do prazo de 20 (vinte) dias previsto no art. 221 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 6.543/2021), razão pela qual dele se conhece. A questão posta à apreciação deste Conselho diz respeito à manutenção, ou não, do Auto de Infração e Multa nº 0210/2025, lavrado em razão da falta de limpeza e manutenção de terreno particular, em descumprimento ao art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021. A legislação municipal que regula as posturas urbanas estabelece que compete ao proprietário manter o terreno limpo e em condições adequadas de conservação, de forma contínua e permanente, justamente para evitar riscos sanitários, proliferação de animais peçonhentos e prejuízos à coletividade. O Código de Posturas Municipais (Lei Ordinária nº 6.543/2021), em seu art. 11, caput, §1º e §4º, impõe ao proprietário o dever de conservar seus imóveis limpos e em condições sanitárias adequadas, incluindo a limpeza e a capina regular dos terrenos, sob pena de responsabilização administrativa. Confira-se: "Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. (...) § 1º O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel. (...) § 4º A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor." Nesse sentido, a obrigação de manutenção não se restringe ao momento da notificação, mas constitui dever permanente do proprietário do imóvel, mormente quando este já havia sido previamente notificado, em 29/10/2024 (Notificação Preliminar nº 1605/2024), acerca da necessidade de manter o terreno limpo e em conformidade com a legislação, pelo prazo de validade de 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 6.543/2021. Assim, a limpeza pontual ou esporádica não é suficiente para afastar a responsabilidade do proprietário, quando verificado, em vistoria regular e devidamente documentada, o descumprimento das normas de posturas municipais. No caso em apreço, é o próprio recorrente quem confessa, tanto na defesa de primeira instância quanto no recurso ora examinado, que a limpeza do terreno somente foi realizada em 09/05/2025 — ou seja, dez dias após a constatação fiscal de 29/04/2025, que flagrou a irregularidade e ensejou a lavratura do auto de infração. A alegação de ausência da cidade e de período de chuvas, ainda que considerada no plano fático, não constitui excludente de responsabilidade administrativa, porquanto o dever de manutenção do imóvel é objetivo e não se condiciona à permanência do proprietário no local. Ademais, conforme demonstram os registros fotográficos anexados aos autos pela fiscalização (fls. 10/11), o terreno encontrava-se em situação de evidente abandono no momento da vistoria realizada em 29/04/2025, com vegetação alta que ultrapassava os limites do lote, evidenciando o descumprimento da obrigação legal. Quanto à alegação de que a ciência da autuação somente ocorreu em 18/06/2025, observa-se que tal circunstância não tem o condão de afastar o mérito da infração, porquanto a tempestividade da defesa apresentada já foi reconhecida nas instâncias anteriores, não havendo qualquer prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Assim, restando comprovado que o recorrente não manteve o terreno em condições adequadas de limpeza no momento da vistoria fiscal, e não tendo sido demonstrada qualquer causa legal apta a afastar a responsabilidade do proprietário — tais como vício formal do auto de infração, erro na identificação do imóvel ou ilegalidade no procedimento administrativo —, conclui-se pela regularidade da autuação e da penalidade aplicada. Ante o exposto, VOTO PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por Fernando Augusto dos Santos, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa, que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0210/2025, por estar em conformidade com o ordenamento jurídico municipal aplicável, notadamente com o art. 11, §1º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, determinando-se o prosseguimento regular do processo para fins de cobrança do débito. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A2F45EA3

SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 11

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1021089
Nome: ANTONIA LOPART PUIG
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R\$ 4.504,93 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 2242176
Nome: BRITA VALE LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R\$ 3.769,59 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 22619399
Nome: BSA CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO, SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2024, 2025
Valor: R\$ 5.043,18 (cinco mil, quarenta e três reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 2239116
Nome: FABIANE SCODELER
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023
Valor: R\$ 6.275,89 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2074950
Nome: FLORA SANTOS E OLIVEIRA LTDA ME
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R\$ 6.645,99 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 1003247
Nome: JOAO BATISTA FELIPE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 4.066,71 (quatro mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1035257
Nome: JOAQUIM LOPES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R\$ 4.249,49 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2029400

Nome: LUIZ GONZAGA CECCON
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 4.481,84 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22623213
Nome: OCHELAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022
Valor: R\$ 7.366,49 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1008014
Nome: OTAVIANO MOREIRA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 4.343,72 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)

Pouso Alegre, 31 de Julho de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9265EF09

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 16/2026 RESULTADO DE
DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 16/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE RESULTADO
RTI3D11	27/07/2026	01/09/2025	DF-1482/2025	AG08767225	NÃO ACOLHIDA
HFZ7G10	27/07/2026	21/09/2025	DF-24/2026	P300090481	NÃO ACOLHIDA
SHP6I25	27/07/2026	24/09/2025	DF-12/2026	AG08769780	NÃO ACOLHIDA
KZL7G53	27/07/2026	20/09/2025	DF-8/2026	P300090459	NÃO ACOLHIDA
SIM6B23	27/07/2026	26/09/2025	DF-3/2026	AG08768176	NÃO ACOLHIDA
TEV0H91	27/07/2026	15/09/2025	DF-1647/2025	AG08768976	NÃO ACOLHIDA
FOQ2F00	27/07/2026	15/09/2025	DF-1631/2025	P300090056	NÃO ACOLHIDA
GYK0G64	27/07/2026	10/09/2025	DF-1625/2025	AG08768089	NÃO ACOLHIDA
HNZ6J89	27/07/2026	09/09/2025	DF-1616/2025	AG08768484	NÃO ACOLHIDA
HEF6825	27/07/2026	22/09/2025	DF-1615/2025	AG08769058	NÃO ACOLHIDA
TED5A25	27/07/2026	08/09/2025	DF-1599/2025	AG08768288	NÃO ACOLHIDA
QPD2307	27/07/2026	11/08/2025	DF-1566/2025	AG08764732	NÃO ACOLHIDA
GJN7J63	27/07/2026	24/08/2025	DF-1560/2025	AG08766406	NÃO ACOLHIDA
SIU7J91	27/07/2026	21/08/2025	DF-1328/2025	AG08766235	ACOLHIDA
TED5A25	28/07/2026	29/09/2025	DF-1598/2025	P300091605	NÃO ACOLHIDA
EID0660	28/07/2026	27/09/2025	DF-18/2026	AG08768103	NÃO

					ACOLHIDA
EID0660	28/07/2026	27/09/2025	DF-19/2026	AG08768102	ACOLHIDA
QND4D50	03/08/2026	09/05/2026	DF-457/2026	AG08783092	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 3 de agosto de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:40A97E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 03 de agosto de 2026
Inexigibilidade nº 38/2026
Processo Administrativo nº 129/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL CHITÃOZINHO E XORORÓ EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO “4ª FESTA DO PEÃO DE POUSO ALEGRE”.
No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º.

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.335/0001-80, sediada na Rua Ferreira de Araújo, nº 741, 4º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.428-002, no ato representada por Wilson Anastácio de Oliveira Junior, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 273.*.348-**.**

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA -
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5BF369C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 344/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 344/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO CM ARTISTA DE RENOME NACIONAL LÉP SANTANA, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO “ 178 ANOS DE POUSO ALEGRE ”Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 17/07/2026. CONTRATADA: SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.159.427/0001-62. Valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Dotação orçamentária: 02.04.2094.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1598.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EF3361DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 353/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 353/2026 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BARBOSA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA. A vigência do contrato será 730 (setecentos e trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 31/07/2026. CONTRATADA: **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**. Valor R\$ 393.966,67 (trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Dotação orçamentária: 02.007.000.0012.0365.0027.1006.3.4.4.90.51.00 – ficha 1405.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:150BE85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATO Nº 369/2025 -
ADESÃO Á ATA Nº 04/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação e reajuste contrato Nº 369/2025 – ADESÃO Á ATA nº 04/2025 - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA. Índice de reajuste: 8,059050% O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com início em 28/07/2026 e termino previsto para 28/07/2027. Data assinatura:. 28/07/2026 Dotação orçamentária: nº 02.009.0004.0451.0029.2056.3.3.90.39.00– FICHA 1291

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1A782C39

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026 –
PROCESSO 202/2026**

Objeto: Adesão mediante “CARONA” à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, oriundas do Edital nº 095/2024 - Processo Licitatório nº 141/2024 – Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – Registro de Preços nº 057/2024, da Prefeitura do Município de Sacramento, cujo objeto é Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, pavimentação de vias, recapeamento de vias, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atendendo a Secretaria Municipal de Obras do Município do Prata/MG.

Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**.

Valor Total da Adesão: R\$23.165.832,12 (vinte e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Vigência: até 02/08/2027.

Prata/MG, em 03 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:AAD56925

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026 – TERMO
DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 022/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CNPJ nº 10.731.074/0001-54

Objeto: Repasse de recursos financeiros, oriundos da Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202340770009, de autoria do Deputado Federal Zé Vitor, Plano de Ação nº 09032023-032809/2023, destinados ao custeio das ações de proteção, acolhimento, manutenção e atendimento médico-veterinário de animais.

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Prazo de vigência do termo: de 03/08/2026 a 03/08/20
Data da Assinatura: 03/08/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:4561C410

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 235/2023**

Processo Licitatório nº 138/2023 - Pregão Presencial Registro de Preços nº 028/2023.

Partes: Município de Prata-MG e **JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME**.

Objeto: REAJUSTE do valor do contrato a partir de 01/07/2026, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção urbana, com o intuito de melhorar o atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na execução de limpeza e manutenção de vias do município, praças, parques no Município de Prata-MG”.

Fundamento Legal: art. 65, II, “d” e parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total global do contrato: **R\$2.935.487,04 (dois milhões novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).**

Data da assinatura: 03/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B032CBDE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2026**

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de JUNHO/2026, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
-----------	------	--------------------	-----------------

09481	Adriana Vilarinho Da Silva	04/11/2024 03/11/2025	a	08/06/2026 07/07/2026	a
09225	Anna Clara Vieira Fagundes	07/02/2025 06/02/2026	a	01/06/2026 30/06/2026	a
09486	Claudia Oliveira Felisbino	07/01/2024 06/01/2025	a	01/06/2026 30/06/2026	a
09487	Cristiane Do Carmo Alves Protasio	12/01/2025 11/01/2026	a	01/06/2026 30/06/2026	a
08187	Dimitria De Cassia Oliveira Costa	01/08/2024 31/07/2025	a	01/06/2026 30/06/2026	a
08312	Elvis Silva Goncalves	10/01/2024 09/01/2025	a	22/06/2026 21/07/2026	a
09224	Fabiana De Fatima Bueno De Assis	17/02/2025 16/02/2026	a	01/06/2026 30/06/2026	a
08268	Grasielly Alves De Paula Silva	20/11/2024 19/11/2025	a	01/06/2026 30/06/2026	a
00819	Helton Cesar Oliveira Silva	03/11/2024 02/11/2025	a	01/06/2026 30/06/2026	a
03541	Isa Maria Souza Campos	24/02/2024 23/02/2025	a	01/06/2026 30/06/2026	a
00534	Joao Geraldo Lemes Vilela	01/12/2024 30/11/2025	a	13/06/2026 12/07/2026	a
09528	Juliana Aparecida Carrijo Souza	04/07/2023 03/02/2026	a	08/06/2026 07/07/2026	a
04505	Larissa Ferreira Teodoro	14/07/2023 13/07/2024	a	01/06/2026 30/06/2026	a
09033	Leilimar Reis Macedo Arantes	02/01/2025 01/01/2026	a	08/06/2026 07/07/2026	a
09541	Lorraine Andrade Alves	01/02/2025 31/01/2026	a	08/06/2026 07/07/2026	a
06332	Luiz Ricardo Carvalho Vilela	11/12/2024 10/12/2025	a	01/06/2026 30/06/2026	a
06145	Marcos Henrique Santos Souza	04/01/2024 03/01/2025	a	03/06/2026 02/07/2026	a
03565	Maria Jose Da Silva Rodrigues	23/10/2024 22/10/2025	a	01/06/2026 30/06/2026	a
08149	Mariana Aparecida Silva	12/07/2024 11/07/2025	a	08/06/2026 07/07/2026	a
05840	Maryelle Da Silva Souza	07/12/2022 06/12/2023	a	15/06/2026 14/07/2026	a
09549	Michele Francisca Alves Da Silva	13/02/2025 12/02/2026	a	08/06/2026 07/07/2026	a
09279	Milena Aparecida Canela De Oliveira	28/04/2025 27/04/2026	a	12/06/2026 11/07/2026	a
08939	Rafaela Nikoli Borges Sanchez	02/01/2025 01/01/2026	a	23/06/2026 22/07/2026	a
04103	Rosa Aparecida Silva	02/01/2023 01/01/2024	a	03/06/2026 02/07/2026	a
07008	Tatiana Oliveira Silva	04/01/2022 03/01/2023	a	01/06/2026 30/06/2026	a
09295	Thaylla Loylla Nunes Ferreira	12/05/2025 11/05/2026	a	03/06/2026 02/07/2026	a
08151	Valdir Muniz Barbosa Junior	12/07/2024 11/07/2025	a	01/06/2026 30/06/2026	a
03825	Wilson Barbosa Da Silva	01/03/2023 29/02/2024	a	01/06/2026 30/06/2026	a

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:47F54783

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO DONIZETE PAIXAO JUNQUEIRA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 27/10/2016 à 25/10/2021, para serem gozadas no período de 13/05/2026 à 11/06/2026, ao servidor efetivo DONIZETE PAIXAO JUNQUEIRA, ocupante do cargo de **VIGIA** matrícula nº 3578.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:547372E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA EZINAIDE MARIA DA SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2008 à 09/02/2013, para serem gozadas no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, a servidora efetiva EZINAIDE MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de **PROFESSORA** matrícula nº 6691.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:A30AC371

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO GILBERTO FERREIRA NUNES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2016 à 02/04/2021, para serem gozadas no período de 11/05/2026 à 09/06/2026, ao servidor efetivo GILBERTO FERREIRA NUNES, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** matrícula nº 6000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:DE2550C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA LUCIENE SOUZA FERREIRA LIMA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/04/2018 à 21/04/2023, para serem gozadas no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, a servidora efetiva LUCIENE SOUZA FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR** matrícula nº 4009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

• **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:23F648D5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA RISIA OLIVEIRA DA SILVA DIAS.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2020 à 01/08/2025, para serem gozadas no período de 11/05/2026 à 09/06/2026, a servidora efetiva RISIA OLIVEIRA DA SILVA DIAS, ocupante do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR** matrícula nº 5724.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

• **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:B8A6DB9E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA ROSA APARECIDA SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 31/12/2023, para serem gozadas no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, a servidora efetiva ROSA APARECIDA SILVA, ocupante do cargo de **OPERÁRIO** matrícula nº 4103.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

• **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:C32810A0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

/ Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/07/2018 à 07/07/2023 para serem gozadas no período de 02/05/2026 à 31/05/2026, a servidora efetiva ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS, ocupante do cargo de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA** matrícula nº 4180.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

• **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:EE53C5E4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA SILVIA APARECIDA ALVES ARANTES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

/ Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/08/2020 à 002/08/2025 para serem gozadas no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, a servidora efetiva SILVIA APARECIDA ALVES ARANTES, ocupante do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**, matrícula nº 5741.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

• **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

• Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thaís Rezende Galvão

Código Identificador:AEE80EAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 436/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA IVANILDA SANTOS FERREIRA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/07/2020 à 21/07/2025, para serem gozadas no período de 08/06/2026 à 07/07/2026, a servidora efetiva IVANILDA SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** matrícula nº 8270.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

•

• **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

• Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thaís Rezende Galvão

Código Identificador:141CB3CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 437/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA LAZARA OLIVEIRA LAMANES RODRIGUES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2017 à 20/01/2022, para serem gozadas no período de 15/06/2026 à 14/07/2026, a servidora efetiva LAZARA OLIVEIRA LAMANES RODRIGUES, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR** matrícula nº 3722.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

•

• **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

• Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thaís Rezende Galvão

Código Identificador:8A8EDB09

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 438/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA ERIKA LUIZA FERREIRA ROCHA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2021 à 19/02/2026, para serem gozadas no período de 14/07/2026 à 12/08/2026, ao servidora efetiva **ERIKA LUIZA FERREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** matrícula nº 5874.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

• **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

• Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thaís Rezende Galvão

Código Identificador:47AB5E51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 439/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA EVELINE VILELA LEMES TEODORO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2009 à 03/01/20214, para serem gozadas no período de 14/07/2026 à 12/08/2026, a servidora efetiva **EVELINE VILELA LEMES TEODORO**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** matrícula nº 4135.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

• **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

• Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thaís Rezende Galvão

Código Identificador:837E9333

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 440/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA MARIA BETANIA MORAIS SILVA REZENDE.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2021 à 27/01/2026, para serem gozadas no período de 10/07/2026 à 08/08/2026, a servidora efetiva **MARIA BETANIA MORAIS SILVA REZENDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** matrícula nº 8226.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

- **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**.
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:B228F702

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 441/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA PATRICIA ENI DE OLIVEIRA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/05/2021 à 05/05/2026, para serem gozadas no período de 06/07/2026 à 04/08/2026, a servidora efetiva **PATRICIA ENI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** matrícula nº 6021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

- **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**.
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:C15CA67B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 442/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA TAIS SILVA ARANTES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 18/10/2018 à 16/10/2023, para serem gozadas no período de 13/07/2026 à 11/08/2026, a servidora efetiva **TAIS SILVA ARANTES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** matrícula nº 5705.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Agosto de 2026.

•

- **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**.
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:A3C95727

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 E Nº 08/2026 DO CISPARG PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

Considerando as informações e os documentos constantes dos autos do procedimento de adesão do Município de Pratinha/MG às Atas de Registro de Preços nº 07/2026 e nº 08/2026, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e gerenciadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPARG, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais destinados à realização de eventos;

Considerando a demonstração da vantajosidade e da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a autorização do órgão gerenciador, os aceites das empresas detentoras, a existência de saldo, a disponibilidade orçamentária e os pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica e da Controladoria do Município, em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

RATIFICO os procedimentos adotados para a adesão do Município de Pratinha/MG às Atas de Registro de Preços nº 07/2026 e nº 08/2026 do CISPARG, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2025, pelo valor global estimado de **R\$ 1.487.511,88 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**, constituindo limite máximo, sem obrigação de contratação integral, observados, para cada detentora, os itens, quantitativos, preços e condições constantes da respectiva ata, do termo de aceite e dos demais documentos que integram o processo, com as empresas abaixo relacionadas:

MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.800.070/0001-30, detentora da Ata de Registro de Preços nº 07/2026;

ARENASHOW ORGANIZAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.412.330/0001-16, detentora da Ata de Registro de Preços nº 08/2026.

Pratinha/MG, 03 de Agosto de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:46F08F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 023/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 055/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de material esportivo destinado a suprir as necessidades do departamento de turismo, esporte e lazer do município de pratinha-mg, que será realizado no dia 17/08/2026 às

09:00 (nove horas) pelo site www.w.w.licitanet.com.br. As maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601 e <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026>.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:7C983C07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº. 165/2026, PROCESSO 248/2026 ART. 75 §
7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;**

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais findadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO**, contratação do licitante - **CLEMENTE E CLEMENTE LTDA EPP**, no valor de **R\$ 7.962,81 (Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de julho de 2026.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos
Código Identificador:36CAF5B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 210/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 37/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pela Rede Pública Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência Fornecedor: Leone e Coldibeli Com.Dist de Prod. Nutricionais, como o valor total de R\$ 3.499,20; Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda com o valor total de R\$ 12.900,00. Vigência das atas 21/07/2026 a 20/07/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 21/07/2026

Publicado por:

Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A578653F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2025, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

68/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 29/07/2027 e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 4,567040% sobre o valor originalmente contratado, conforme “cláusula décima-terceira” do respectivo contrato, passando o mesmo para R\$1.558,05(um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). Data da assinatura:29/07/2026.

Queluzito, 03/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3DAA4F0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2025, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RM CULTURAL LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 29/07/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:29/07/2026.

Queluzito, 03/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2D2AC4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2024, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CHARLYS CAVALCANTE DA COSTA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da “cláusula segunda” – Da vigência”, passando este a vigor até 29/07/2027, o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 4,567040% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor unitário da sessão para R\$132,31(cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos), conforme “cláusula décima-terceira” do respectivo contrato, a alteração da “cláusula- terceira” do valor do contrato mediante acréscimo de 25% sobre o valor contrato passando o mesmo para R\$41.280,72(quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura:29/07/2026.

Queluzito, 03/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EFE79B38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PMQ Nº 52/2025, DECORRENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 52/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 02/10/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 31/07/2026.

Queluzito, 03/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5DD9049C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PMQ Nº 53/2025, DECORRENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 53/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 02/10/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:31/07/2026.

Queluzito, 03/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9769251D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 44/2022, DECORRENTE DO PROCESSO
LICITATORIO 54/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 44/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ILIDIA LUZIA DE JESUS. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula segunda” – Da vigência”, passando este a vigor até 02/08/2027 e a correção dos valores do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado dos últimos doze meses no importe de 14.183,88(quatorze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), desta forma o valor mensal da verba locatícia seria de R\$ 1.181,99 (mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura:31/07/2026.

Queluzito, 03/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E1FB45C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 45/2022, DECORRENTE DO PROCESSO
LICITATORIO 54/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 45/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EDSON PEIXOTO DA SILVA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula segunda” – Da vigência”, passando este a vigor até 02/08/2027 e a correção dos valores do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado dos últimos doze meses no importe de 14.183,88(quatorze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), desta forma o valor mensal da verba locatícia seria de R\$ 1.181,99 (mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura:31/07/2026.

Queluzito, 03/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:94945AA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2022, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 51/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOAZ ALEXSANDRO ALVES VIEIRA EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 02/08/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 4,567040% sobre o valor contratado, passando ao valor global de R\$30.002,37(trinta mil, dois reais e trinta e sete centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura:31/07/2026.

Queluzito, 03/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4519954D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2022, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 51/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOAZ ALEXSANDRO ALVES VIEIRA EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 02/08/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 4,567040% sobre o valor contratado, passando ao valor global de R\$23.685,47(vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura:31/07/2026.

Queluzito, 03/08/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:A16C976D**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO****SETOR DE LICITAÇÕES
(3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 040/2023 MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023****(3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023****REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o nº 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **D ALVES MORAES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **17.049.008/0001-45**, com sede na Rua Leopoldina, nº 101, Bairro Sebastião Dadu Arruda, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, representado pelo Sr. Dornélio Alves de Moraes, portador do CPF sob o nº 612.823.756-87 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato Nº 173/2023, Processo de Licitação nº 040/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de 15/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de 3º P.J. – 3.3.90.39.00 Fichas: 52, 79, 89, 93, 102,111, 201, 127, 154, 161, 169, 175, 194, 201, 211, 219, 232, 255,265,271,281,290.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de

direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 13 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

Dornélio Alves de Moraes

D Alves Moraes LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: Ronei de Paula Costa

CPF:

2. _____

Nome: João Guilherme Costa Ferreira

CPF:

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende

Código Identificador:07896604**SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
010/2026****Processo Administrativo nº 068/2026****Inexigibilidade nº 010/2026****Nº DO CONTRATO:** 063/2026**PARTES:** Município de Recreio, e IBTM CONSULTORIA LTDA – ME.

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao setor de licitações, compras e contratos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio.

VIGÊNCIA: 31/07/2026 á 30/07/2027**VALOR:** Valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 50 – Fonte 100 – Elemento de despesa 3.3.90.35.00 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 068/2026 Inexigibilidade nº 010/2026.**SIGNATÁRIOS:** Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio como Contratante, e Ícaro Bertolaci Tavares de Melo, IBTM CONSULTORIA LTDA – ME como Contratado, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.**Publicado por:**

Sabrina da Silva Rezende

Código Identificador:A9410AE5**SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 230, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIELE MARCHITO DE LIMA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Gerente de Seção, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de agosto de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B6DE2666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 004/2023 referente ao Processo Licitatório nº 006/2023, Dispensa 002/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CULTURA E SAÚDE.

CONTRATADA: NERIVALDO JOSE PEREIRA , CPF: 1**.***.***-20

Vigência Final: 02/08/2027

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BC67A90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 1004698/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

AUTOS: 1004698/2022

Servidor (a): D. L. S.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento e arquivamento do processo, conforme art.165, §2º da Lei Complementar 039/2006

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2977EFED

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 4697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

AUTOS: 4697/2023

Servidor (a): V. P. P.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento e arquivamento do processo, conforme art.165, §2º da Lei Complementar 039/2006

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B7949613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 13.353,50 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.006.8.306.104.2245-3.3.90.93	2.701.000.0000	R\$ 13.353,50
TOTAL		R\$ 13.353,50

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.701.000.0000	R\$ 13.353,50
TOTAL DE RECURSOS		R\$ 13.353,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:66F10259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base na Lei nº 4.648, de 15 de junho de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4

de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o Crédito Adicional Especial para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.003.13.392.114.2829-4.450.41	2.710.000.3210	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 90.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
Superávit financeiro	2.710.000.3210	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA

Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FFF05533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 073/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição de Comissão Especial destinada a atuar no Processo de Transferência Geral e de Turno dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso II do artigo 58 e pelo inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - O disposto na Lei Municipal nº 2.964, de 28 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II - O disposto no Decreto Municipal nº 109, de 02 de agosto de 2024, alterado pelo Decreto nº 196, de 16 de dezembro de 2025;

III - O pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do “Memorando.SMED-GGP. Nº 133/2026”;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada a atuar no Processo de Transferência Geral e de Turno dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2º Ficam designados para composição da Comissão Especial os seguintes servidores municipais:

I - Dolores Kícila Alves Carlos, matrícula nº 17.969;

II – Daniela Lúcia de Lima Taveira, matrícula nº 51.7275;

III – Daisyane Mara R. da S. Franco, matrícula nº 17.314;

IV - Natália Veloso Pinheiro, matrícula nº 21.344;

V – Géssica Ramos de Freitas, matrícula nº 17.328;

VI – Victor Hugo Zine Damásio, matrícula nº 19.993;

VII - Marcelle Amador Dias, matrícula nº 25.208.

Art. 3º O Coordenador da Comissão será escolhido pelos seus próprios integrantes na primeira reunião designada para dar início aos trabalhos, o qual convocará as reuniões, publicará as decisões da Comissão e a representará para todos os fins.

Parágrafo único. O Coordenador da Comissão Especial lavrará as atas circunstanciadas e as registrará em livro próprio, mencionando a participação dos membros e todos os fatos discutidos e decididos perante as deliberações colegiadas.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

I - Receber, analisar e proferir decisão referente aos pedidos de Transferência Geral e de Turno dos servidores do quadro único da Educação;

II - Conduzir os trabalhos observando os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 109, de 02 de agosto de 2024, alterado pelo Decreto nº 196, de 16 de dezembro de 2025, e na Instrução Normativa específica da Secretaria Municipal de Educação;

III - Decidir sobre os casos omissos.

Art.5º A Comissão poderá recorrer a outros setores e órgãos da Prefeitura Municipal, solicitando apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades e ao alcance dos objetivos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º Aos membros da Comissão não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/GAB nº 058, de 16 de novembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D63F178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 085/2026

Nomeia os membros da Comissão Organizadora e das Subcomissões responsáveis pela organização da 3ª Plenária Municipal de Saúde, em Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 085, de 09 de junho de 2026, alterado pelo Decreto nº 113, de 13 de julho de 2026 e o pedido formulado pelo Conselho Municipal de Saúde através do Ofício nº 058/2026;

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora e as Subcomissões da 3º Plenária Municipal de Saúde, em conformidade com Resolução CES/MG nº 189, de 14 de abril de 2026 e Resolução CMS/RN nº 04, de 10 de Maio de 2026:

I - Comissão Organizadora:

- a) Eva Alípia da Silva- Coordenadora
- b) Rosângela Cardoso Silva
- c) Marylucia Aparecida da Silva Ferreira
- d) Gustavo Henrique Rocha
- e) Viviane Pinto do Carmo
- f) Carla Fidélis Santos

II - Subcomissão de Logística:

- a) Viviane Pinto do Carmo – Coordenadora
- b) Ana Sílvia Rocha
- c) Katty Cristina de Paula Lima
- d) Flávia Cristina do Carmo Soares
- e) Gilsilene Alves Aragão
- f) Márcio Celestino
- g) Thiago Batista
- h) Joaquim Margarida Pinto
- i) Fabiano Teixeira

III - Subcomissão Relatoria:

- a) Pablo Acácio Araújo – Coordenador
- b) Joeldson de Jesus Silva
- c) Gean Luiz Peroni Brandão
- d) Ana Augusta de matos Vieira
- e) Eliana Maria de Moraes
- f) Robson Fernandes da Cruz
- g) Jéssica Messias Gomes Machado

IV - Subcomissão de Credenciamento:

- a) Cristiane Batista Zetolis – Coordenadora
- b) Liliane Batista de Oliveira Medrado
- c) Sheila Aparecida dos Santos
- d) Maria Elizabeth da Silva
- e) Luciana Júnia da Silva Reis
- f) José Carlos da Silva Dias

V - Subcomissão de Financiamento:

- a) Odete Maria Alcântara – Coordenadora
- b) Alexandre Jorge
- c) Rosely Carlos Augusto
- d) Camila de Oliveira

VI - Subcomissão de Comunicação:

- a) Gracia Rubia de Oliveira
- b) João Batista da Silva
- c) José Paulo da Silva
- d) Lúcia Cristina

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora e às Subcomissões da 3ª Plenária Municipal de Saúde planejar, organizar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da Plenária, inclusive a elaboração das diretrizes que subsidiarão a formulação de propostas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, em conformidade com a Resolução CES/MG nº 189, de 14 de abril de 2026, e com a Resolução CMS/RN nº 04, de 10 de maio de 2026.

Art. 3º As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0ECEC859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1093/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) ATENÁ MARIA DANIEL DE OLIVEIRA, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO INTERNO E COM O CIDADÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D85401B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1094/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) CIBELE MARIA CAMPOS, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, do GABINETE DO PREFEITO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E4D78C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1095/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) JOÃO PAULO DE ARAÚJO MARZANO, do cargo de ASSESSOR TECNICO V, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D39ABFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1096/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) LEONARDO BATISTA DA SILVA, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, do GABINETE DO PREFEITO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DF73BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1098/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) MARCOS DE SOUZA LIMA, do cargo de SUPERINTENDENTE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO INTERNO E COM O CIDADÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35E22E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1099/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de GERENTE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO INTERNO E COM O CIDADÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A7AA3776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1100/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) ROSANA VILAS BOAS, do cargo de SECRETARIO ADJUNTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA82778F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1101/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) JOELIZA FERNANDES SAMPAIO, no cargo de VICE DIRETOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:433D98CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1102/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o servidor DANILO ABRAHÃO FARIA, classificado em 2º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, no cargo de PROCURADOR, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E0CA2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1103/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) VINICIUS JOSÉ RIBEIRO FARIA, no cargo de ASSESSOR TECNICO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9DBC475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1104/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) NARA RAFAELA COSTA RIBEIRO, no cargo de COORDENAÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:065F476C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1105/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) MILLANY FRANCIELLE BRAZ FARIAS, no cargo de COORDENAÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE0508EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1106/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) ROSIANE MOREIRA DA SILVA, no cargo de COORDENAÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:25BABF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1107/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) GUSTAVO CAETANO MOREIRA, no cargo de GERENTE III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D550ADC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1108/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) ADRIANA ALVES BRANDÃO, no cargo de COORDENAÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB88B63C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1109/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) LUCAS TADEU SIMOES, no cargo de ASSESSOR TECNICO III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2AD96A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1110/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) EDIGAR RIBEIRO DA SILVA, no cargo de ASSESSOR TECNICO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46D45584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1111/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) ALEXSSANDRA DA SILVA MARCOLINO, no cargo de ASSESSOR TECNICO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:8BDA49D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1112/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) TALYTA AYLA LOPES RIBEIRO, no cargo de ASSESSOR TECNICO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:F387FED0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1113/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) SILVIA LETICIA NOGUEIRA CHAVES, no cargo de ASSESSOR TECNICO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:65158024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1114/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) GLEICIENE ROMUALDA DE SOUZA FERREIRA, no cargo de ASSESSOR TECNICO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:F5FCDCC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1115/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) INDIRA LORENA NAARA GOMES, no cargo de ASSESSOR TECNICO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:A059F393

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1116/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) BRUNA FERNANDA MARTINS FONSECA, no cargo de COORDENAÇÃO II, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:CEB58728

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1117/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) LARISSA LEMOS ROCHA, no cargo de ASSESSOR TECNICO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:7A822325

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1118/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) JESIA MARA DE CARVALHO REIS, no cargo de ASSESSOR TECNICO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:C3219A48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1119/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) LEANDRA MARCELY MARTINS SILVA, no cargo de COORDENAÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:D201D76D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1120/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) ANNA FLAVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, no cargo de ASSESSOR TECNICO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:E12A45D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1121/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) ARIEL PHILLIPPE DE OLIVEIRA AZEREDO SOARES, no cargo de ASSESSOR TECNICO III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FBA416EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 1122/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) IZABEL CRISTINA DE SOUZA, do cargo de ASSISTENTE DE PROCURADORIA, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54F896A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 1123/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) IZABEL CRISTINA DE SOUZA, no cargo de GERENTE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5DEA5BC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 1124/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) GEOVANIA MÉRCIA DE ALMEIDA CHAVES, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76432879

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 1125/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) GEOVANIA MÉRCIA DE ALMEIDA CHAVES, no cargo de GERENTE III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B505EFA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 1126/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) PAULA PEIXOTO GUIMARÃES, do cargo de SUPERINTENDENTE DE ENSINO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:A524E690

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1127/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) PAULA PEIXOTO GUIMARÃES, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:E06E89FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1128/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) ELAINE COSTA PEREIRA, do cargo de INSPETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:50A2DC67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1129/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) ELAINE COSTA PEREIRA, no cargo de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de Agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:5B6B3E9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1130/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) MARISA TEIXEIRA DA SILVA, do cargo de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:4CD52B78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1131/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) MARISA TEIXEIRA DA SILVA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de Agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:E6DB8314

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1132/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) ALEXSSANDRA DA SILVA MARCOLINO, no cargo de GERENTE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para exercício no período de 01 de Agosto de 2026 a 16 de Agosto de 2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão Das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:A9E3F31D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1133/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR o (a) servidor (a) WALMIRA VALVERDE SODRÉ SILVA SOARES, no cargo de VICE DIRETOR, da E.M. ROSILENE CERQUEIRA DINIZ FRAGA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:077F73C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1134/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º EXONERAR o (a) servidor (a) MATHEUS CAETANO COSTA, do cargo de VICE DIRETOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão Das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:5B5A850A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1135/2026**

**DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA SRH**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1.020/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:E18122EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1136/2026**

**PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR
EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “b” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o interesse da Administração Municipal em fortalecer a cooperação com os demais órgãos da Administração Pública;
Resolve:

Art. 1º Ceder o(a) senhor(a) **Ana Paula Silva Dias**, matrícula nº 18202, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no período de 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2029.

Art. 2º A cessão será com ônus para o cessionário, ou seja, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais arcará com todos os encargos decorrentes da relação de trabalho da servidora cedida.

Art. 3º A servidora cedida permanecerá vinculada ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para todos os efeitos legais.

Art. 4º A presente portaria terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM .

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:CF53AEF0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 149/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –149/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0075ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TCF6F67	30/07/2026	23/11/2024	RJ-2861/2025	R100154541	INDEFERIDO
QUM4H11	30/07/2026	21/11/2024	RJ-2862/2025	R100154365	INDEFERIDO
RVS2B76	30/07/2026	01/12/2024	RJ-2864/2025	R100157429	INDEFERIDO
SYK4H17	30/07/2026	01/12/2024	RJ-2865/2025	R100157325	INDEFERIDO
SYK0H33	30/07/2026	03/11/2024	RJ-2866/2025	R100150124	INDEFERIDO
RNN9D85	30/07/2026	22/12/2024	RJ-2867/2025	AG08830885	INDEFERIDO
TCU2G48	30/07/2026	24/11/2024	RJ-2868/2025	AG08829334	INDEFERIDO
TCU2G48	30/07/2026	20/12/2024	RJ-2869/2025	AG08835247	INDEFERIDO
HBV2I43	30/07/2026	25/11/2024	RJ-2872/2025	R100155365	INDEFERIDO
PYJ7H23	30/07/2026	14/11/2024	RJ-2874/2025	R100152571	INDEFERIDO
HJQ6C21	30/07/2026	09/12/2024	RJ-2875/2025	R100159111	INDEFERIDO
HJQ6C21	30/07/2026	09/12/2024	RJ-2876/2025	R100159099	INDEFERIDO
AUD1C69	30/07/2026	14/12/2024	RJ-2877/2025	R100160494	INDEFERIDO
OWK7562	30/07/2026	07/01/2025	RJ-2878/2025	R100166615	INDEFERIDO
HGI5498	30/07/2026	07/11/2024	RJ-2879/2025	R100151218	INDEFERIDO

Total de Registros: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de julho de 2026.

Publicado por:

Michele Viana de Freitas

Código Identificador:4097FE71

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RECURSOS LANÇADOS NA 078ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 03/08/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2561	4045	777	03/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2562	4045	778	03/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:

Ana Paula Lima Barros

Código Identificador:246190FA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação Orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº048/2025 do Processo Administrativo n.º185/2024 - PROGRAMA FICA VIVO JUSTINÓPOLIS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **inclusão da dotação orçamentária por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 12/06/2026 a 11/12/2026, o valor mensal da locação será de **R\$ 1.913,77** (mil novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, são aqueles constantes na dotação orçamentária de nº 14.005.06.181.0101.2279 – MUNUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 3.3.90.36.00 – Ficha: 1013 - Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de agosto de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:D1F885F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2025_**

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo.**

Objeto: Parceria para execução do Projeto “Desenvolvimento e Aprimoramento do Potencial dos Alunos da Cidade dos Meninos”, Conforme Edital de Chamamento nº 003/2021- CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no plano de trabalho do Termo de fomento, por um período de 12 (Doze) meses.

Período de vigência: 06/06/2026 a 06/06/2027.

Data da Assinatura: 04 de Junho 2026

VANUSA PEREIRA /

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:CC1C4C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2025_**

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Amigos de Minas**

Objeto: O presente tem como objeto principal o projeto “ aquisição de dois veículos automotores, em prol do SCFV Laços que transformam, os bens adquiridos serão destinados ao apoio logístico das ações do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e socioassistencial, executadas pela Organização da Sociedade Civil, Amigos de Minas.

Objeto: Alteração da redação do item 3.1 e 3.2, da Cláusula Terceira, que passam a vigorar com a seguinte redação: 3.1 “O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, transferirá à O.S.C. o valor total de R\$446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil), conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.” 3.2 “O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta-corrente específica, em cota única no valor total de R\$446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo.

Período de vigência: 18/06/2026 a 15/12/2026.

Data da Assinatura: 24 de Julho 2026

VANUSA PEREIRA /

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:90F887A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026**

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA-UNIREVEN**

Objeto: parceria para execução do projeto denominado – “PROJETO SOCIAL UNIREVEN conforme Emenda Parlamentar Impositiva nº 070-C/2025

Valor do repasse: R\$ 161.118,19 (Cento e sessenta e um mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos).

Vigência: 14 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 12 meses.

Data da Assinatura: 03 de Agosto

Processo Administrativo SEI n.º 456.333.004032/2026-82.

VANUSA PEREIRA /

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:7EDF89BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL**

Instituição: Associação de Promoção Humana Divina Providência/ Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo

Processo: 2589/2025

Chamamento Público nº 03/2021 do CMDCA

No Processo Administrativo 2589/2025, foi identificado um erro material constante nos autos. Conforme observado no 1º Termo Aditivo.

O propósito deste documento é exclusivamente a correção.

Certifico que a alteração necessária é a seguinte:

Onde se lê: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento

Leia-se: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

Ribeirão das Neves, 04 de Junho de 2026.

VANUSA PEREIRA /

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:DDFAFC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2025- PROCESSO 147/2024- CELEBRADO COM A EMPRESA LUIZ FERNANDO TAVARES CASTELO BRANCO LTDA.,.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

16.003.04.122.0114.2774 - EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 1117 - Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de agosto de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:E558789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2024- PROCESSO 147/2024- CELEBRADO COM A EMPRESA MICHELE WERNECK RIBEIRO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

16.003.04.122.0114.2774 - EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 1117 - Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de agosto de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:A1A73E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025- PROCESSO 001/2025- CELEBRADO COM A EMPRESA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

16.003.04.122.0114.2774 - EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 1117 - Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de agosto de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:25F55812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2025- PROCESSO 147/2024- CELEBRADO COM A SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera

alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebre-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

16.003.04.122.0114.2774 - EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 1117 - Fonte 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de agosto de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A64D376

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 118/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente **Construção Monte Verde - Eireli**, protocolou junto à Administração, em 03/06/2026, o recurso constante à fl. 2 -**Processo nº 6629/2026**, por meio do qual pleiteia a dilação de prazo sobre o **Auto de Notificação nº SFUP 604/2026** (fl. 4).

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1º, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta não concede a dilação pretendida pois há documento faltante sendo este a **Procuração e cópia do documento de identificação do procurador** conforme descrita nos documentos obrigatórios do formulário para abertura do recurso de ação fiscal.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de julho de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67D367FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 119/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Washington Ferreira**, protocolou junto à Administração, em 03/06/2026, o recurso constante à fl. 2 -**Processo nº 6860/2026**, por meio do qual pleiteia o CANCELAMENTO sobre o **Auto de Infração nº SFUP 3738/2026** (fl. 4).

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1º, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta não concede o Cancelamento pois há documentos faltantes sendo estes a **cópia do documento de identificação do administrado e cópia do CPF ou CNPJ** conforme descrita nos documentos obrigatórios do formulário para abertura do recurso de ação fiscal.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de julho de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3834A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 120/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente **Sebastiana Maria da Silva**, protocolou junto à Administração, em 09/06/2026, o recurso constante à fl. 2 -**Processo**

nº 6737/2026, por meio do qual pleiteia o a dilação de prazo sobre o **Auto de Notificação nº SFUP 441/2026** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1º, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta concede a dilação do prazo por 30 dias.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de julho de 2026.

JURFU

Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CA4336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – SEMPLUR

Ribeirão das Neves, 31 de julho de 2026

ORDEM DE SERVIÇO N.º 018/2026

CONTRATO N.º 013/2026

PROCESSO N.º 061/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a **ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COMPLEMENTAR E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES NAS VIAS PÚBLICAS** relacionadas abaixo, no valor de R\$ 70.899,48 (Setenta Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais, e Quarenta e Oito Centavos), conforme propostas comerciais anexas (doc SEI 0381560, 0381567, 0381573) objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, apresentando o escopo descrito abaixo:

- 1) Levantamento Topográfico Complementar de 1.358,65m e Elaboração de Projeto em área adicional de 190m da Rua Begônia, no Bairro Santa Margarida.
- 2) Levantamento Topográfico Complementar de 375m e Elaboração de Projeto em área adicional de 375m da Rua Benfica, no Bairro Botafogo.
- 3) Levantamento Topográfico Complementar de 220m e Elaboração de Projeto em área adicional de 220m da Rua José de Paula, no Bairro Kátia.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior - CAU-MG: A 41.261-9 – **Fiscal do Contrato**

Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos- CREA: 385083-MG – **Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82F6B669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO RESOLUÇÃO 003/2026

Dispõe sobre alteração das subfontes, Código de Acompanhamento Orçamentário (CO), na programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 106 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os códigos de acompanhamento orçamentário (CO) no orçamento do Município, no exercício de 2026, para adequação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.948.888,45 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	SUBFONTE DE:	SUBFONTE PARA:	VALOR
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.500.0000	1.500.500.0000	R\$ 161.118,19
07.001.8.244.104.2833-4.4.50.41	1.500.503.0000	1.500.503.0000	R\$ 50.253,18
07.001.8.244.104.2833-3.3.90.30	1.500.503.0000	1.500.503.0000	R\$ 30.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.508.0000	1.500.508.0000	R\$ 30.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.516.0000	1.500.516.0000	R\$ 150.000,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.43	1.500.501.1001	1.500.501.1001	R\$ 30.000,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.43	1.500.503.1001	1.500.503.1001	R\$ 31.772,74
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.43	1.500.504.1001	1.500.504.1001	R\$ 43.670,91
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.43	1.500.511.1001	1.500.511.1001	R\$ 30.000,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.43	1.500.505.1001	1.500.505.1001	R\$ 41.012,74
08.005.12.122.106.2834-3.3.90.30	1.500.500.1001	1.500.500.1001	R\$ 30.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.507.0000	1.500.507.0000	R\$ 660.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.500.1002	1.500.500.1002	R\$ 109.542,50
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.515.1002	1.500.515.1002	R\$ 80.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.50.41	1.500.505.1002	1.500.505.1002	R\$ 30.000,00
13.001.18.541.101.2838-3.3.50.41	1.500.501.0000	1.500.501.0000	R\$ 40.000,00
13.001.18.541.101.2838-3.3.50.41	1.500.502.0000	1.500.502.0000	R\$ 30.000,00
13.001.18.541.101.2838-3.3.50.41	1.500.503.0000	1.500.503.0000	R\$ 30.000,00
13.001.18.541.101.2838-3.3.50.41	1.500.505.0000	1.500.505.0000	R\$ 150.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.500.0000	1.500.500.0000	R\$ 50.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.501.0000	1.500.501.0000	R\$ 150.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.503.0000	1.500.503.0000	R\$ 100.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.504.0000	1.500.504.0000	R\$ 30.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.505.0000	1.500.505.0000	R\$ 30.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.514.0000	1.500.514.0000	R\$ 185.400,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.517.0000	1.500.517.0000	R\$ 100.000,00
16.002.27.813.101.2840-4.4.50.41	1.500.502.0000	1.500.502.0000	R\$ 50.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.518.0000	1.500.518.0000	R\$ 100.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.519.0000	1.500.519.0000	R\$ 39.118,19
16.002.27.813.101.2840-4.4.50.41	1.500.503.0000	1.500.503.0000	R\$ 7.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.522.0000	1.500.522.0000	R\$ 300.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.90.39	1.500.514.0000	1.500.514.0000	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 2.948.888,45

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de maio de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de maio de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C06DDA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
RESOLUÇÃO 004/2026**

Dispõe sobre alteração das subfontes, Código de Acompanhamento Orçamentário (CO), na programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 106 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os códigos de acompanhamento orçamentário (CO) no orçamento do Município, no exercício de 2026, para adequação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.588.130,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO	SUBFONTE DE:	SUBFONTE PARA:	VALOR
07.001.8.244.104.2833-3.3.90.30	1.500.504.0000	1.500.500.0000	R\$ 30.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.90.30	1.500.500.0000	1.500.504.0000	R\$ 30.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.1071	1.540.000.0000	R\$ 1.000.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.30	1.540.000.1071	1.540.000.0000	R\$ 550,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.540.000.1071	1.540.000.0000	R\$ 800.000,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.542.000.1071	1.542.000.0000	R\$ 100,00
08.003.12.365.101.1845-3.3.90.32	1.540.000.1071	1.540.000.0000	R\$ 177.500,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.710.802.0000	1.710.000.0000	R\$ 1.499.980,00
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.39	1.710.810.0000	1.710.000.0000	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 3.588.130,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de junho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2E8B4C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATOS Nº 010/2026 - 011/2026

PA Nº 018/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

A agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, celebrou os Contratos sob o nº 010/2026 e 011/2026, referentes à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros mediante disponibilização de ônibus e micro-ônibus, com motorista qualificado e veículo devidamente regularizado, para transportar os alunos do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rodeiro em viagem de ida e volta para as cidades de Barbacena, Visconde do Rio Branco, Viçosa e para cidade de Belo Horizonte.

CONTRATADAS:

DIAMANTE TURISMO LTDA - CNPJ 17.533.509/0001-00, ITEM 01,03 e 04, Contrato 10/2026, com vigência a partir de 03/08/2026, com valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

B&D VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 45.925.506/0001-40; ITEM 02, Contrato 011/2026, com vigência a partir de 03/08/2026, com valor total de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Valor total da contratação: R\$12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 6 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.

Rodeiro/MG, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:

Mayra Cação da Silva

Código Identificador:26B16826

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 048/2026 EDITAL Nº 054/2026**

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
EDITAL Nº 054/2026

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal: Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU e Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 19/08/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:DB01064D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026**

DESPACHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, VISANDO MELHORIAS NAS ESTRADAS, VIAS URBANAS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG.

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por MARCEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ 12.533.574/0001-04, em face da decisão da Pregoeira que declarou habilitada a empresa L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO, CNPJ 44.921.114/0001-40, alegando em síntese:

Que a recorrida apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/MG com endereço diverso daquele constante do contrato social consolidado e do comprovante de inscrição no CNPJ, circunstância que, em seu entendimento,

demonstraria a ausência de atualização do registro profissional perante o Conselho de Classe, em afronta às disposições da Resolução CONFEA nº 1.121/2019.

Que a certidão do CREA registra como atividade "aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador", circunstância que seria incompatível com o objeto da presente licitação, o qual prevê a locação de máquinas e caminhões com disponibilização de operadores e motoristas, concluindo que inexistiria demonstração de compatibilidade entre o registro profissional da empresa e o objeto efetivamente licitado.

Que os atestados de capacidade técnica apresentados têm divergências na indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sendo que o atestado emitido pelo CIMERP faz referência ao CNPJ nº 44.921.114/0001-36, enquanto o atestado expedido pelo Município de Leopoldina indica o CNPJ nº 44.921.144/0001-40, números distintos daquele pertencente à empresa vencedora (44.921.114/0001-40), sustentando que tais inconsistências impediriam a identificação segura da pessoa jurídica efetivamente responsável pela execução dos serviços.

Que os referidos atestados limitam-se a descrever genericamente a locação de máquinas e equipamentos, não demonstrando que os serviços foram executados mediante disponibilização de operadores, requisito que considera essencial para comprovação da experiência técnico-operacional exigida pelo edital.

Que todas as inconsistências apontadas possuem natureza substancial, não sendo passíveis de saneamento mediante diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por entender que eventual consulta ao CREA ou aos emitentes dos atestados importaria na produção ou complementação extemporânea da prova de habilitação, violando os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Ao final, requereu o provimento do recurso para reformar a decisão que declarou habilitada a empresa L. F. Castro e Silva Terraplenagem e Locação no certame.

No prazo legal a recorrida L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO apresentou contrarrazões, no sentido de que o recurso encontra-se fundamentado exclusivamente em alegações de natureza formal, sem demonstrar qualquer deficiência real de capacidade técnica ou descumprimento das exigências editalícias.

Que quanto a alegada divergência de endereço constante da Certidão do CREA, afirma tratar-se de mera informação cadastral, incapaz de afastar a validade do registro profissional, ressaltando que a certidão demonstra registro ativo, regular e vigente, contendo corretamente a razão social e o CNPJ da empresa, sendo plenamente possível a confirmação de sua autenticidade mediante consulta ao próprio sistema eletrônico do CREA.

Quanto à expressão "aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador", sustenta que se trata da descrição oficial do código CNAE, reproduzida automaticamente pelos cadastros públicos, não representando limitação à atividade efetivamente exercida pela empresa, que também possui registro para execução de obras de terraplenagem, atividade que pressupõe a utilização de máquinas operadas por profissionais habilitados.

Em relação às divergências existentes nos CNPJs constantes dos atestados de capacidade técnica, afirma tratar-se de meros erros materiais de digitação cometidos pelos respectivos órgãos emitentes, ressaltando que os números indicados sequer correspondem a inscrições válidas perante a Receita Federal, inexistindo qualquer possibilidade de atribuição dos serviços a pessoa jurídica diversa.

Defende, ainda, que todos os demais elementos constantes dos atestados permitem identificar, que os documentos se referem à própria empresa recorrida.

Quanto à alegação de ausência de menção ao fornecimento de operadores e motoristas, sustenta que o edital não exigiu redação específica para os atestados, bastando a comprovação de experiência em serviços compatíveis com o objeto licitado, circunstância evidenciada pelos documentos apresentados, os quais demonstram a execução, durante vários anos, de milhares de horas de serviços de terraplenagem, manutenção de estradas e operação de máquinas pesadas para entes públicos.

Por fim, sustenta que, caso permaneça qualquer dúvida acerca das informações constantes da documentação apresentada, a Administração possui o dever de promover diligência, na forma do

art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecimento de informações já existentes, não havendo que se falar em produção de documento novo ou complementação de requisito de habilitação.

Ao final, requereu a manutenção da decisão que declarou sua habilitação e, subsidiariamente, a realização de diligências junto ao CREA/MG, ao CIMERP e ao Município de Leopoldina para confirmação das informações constantes dos documentos apresentados.

DOS FUNDAMENTOS

Em que pese as alegações da recorrente, as mesmas não devem prosperar.

A recorrente sustenta que a certidão do CREA apresenta endereço diverso daquele constante do contrato social.

A divergência apontada limita-se a dado cadastral referente ao endereço da empresa, permanecendo inalterados os elementos essenciais de identificação da pessoa jurídica, especialmente sua razão social e CNPJ.

Trata-se, portanto, de informação acessória incapaz de afastar a validade do registro profissional ou demonstrar ausência do requisito de habilitação.

Também não prospera a alegação de que a expressão "aluguel de máquinas sem operador", constante da certidão do CREA, impediria a execução do objeto licitado.

Conforme demonstrado nas contrarrazões, tal descrição corresponde à nomenclatura oficial do CNAE, reproduzida automaticamente pelos sistemas cadastrais, não representando limitação jurídica às atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa.

Além disso, verifica-se que a empresa possui CNAE de obras de terraplenagem e apresentou atestados que demonstram experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Em consulta ao Cnae vemos que o mesmo compreende também o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem, não havendo dúvida que o mesmo atende ao objeto licitado.

No tocante às divergências existentes nos números de CNPJ constantes dos atestados, observa-se que tais inconsistências decorrem de evidentes erros materiais de digitação praticados pelos respectivos emitentes.

Os próprios documentos permitem identificar, a empresa executora dos serviços, por meio da razão social, da sede empresarial, da natureza dos contratos executados e das demais informações constantes dos atestados.

Assim, eventual erro material na indicação do CNPJ não descaracteriza a comprovação da capacidade técnica nem compromete a autenticidade dos documentos.

Os Atestados apresentados demonstram a execução de horas de serviços de terraplenagem, manutenção de vias e operação de máquinas pesadas para entes públicos, evidenciando experiência operacional plenamente compatível com o objeto licitado.

Ademais, a recorrida apresentou um terceiro atestado que não tem erros cadastrais e atende plenamente as exigências do edital, não sendo portanto, legal a inabilitação sob este argumento.

As exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.

Segundo o Tribunal de Contas da União: “A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado”.

Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação."

Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.

Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que “a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

As inconsistências apontadas pela recorrente possuem natureza meramente formal, não comprometem a comprovação da qualificação técnica, não geram insegurança quanto à identidade da empresa nem demonstram qualquer prejuízo à Administração ou aos demais licitantes.

Adotar entendimento diverso significaria prestigiar excesso de formalismo, em detrimento dos princípios da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, inexistindo demonstração de ilegalidade, afronta ao edital ou prejuízo à competitividade, impõe-se a manutenção dos atos administrativos praticados durante o certame.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, formalismo moderado, isonomia entre os licitantes que a Administração Pública está adstrita;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa MARCEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ 12.533.574/0001-04, por ser próprio e tempestivo.

INDEFERIR o recurso interposto, mantendo a decisão que declarou habilitada no certame a empresa L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO, CNPJ 44.921.114/0001-40.

Rodeiro, 03 de agosto de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA

OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, VISANDO MELHORIAS NAS ESTRADAS, VIAS URBANAS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto pela empresa MARCEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ 12.533.574/0001-04, por ser próprio e tempestivo.

No mérito,

b.1) NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado, mantendo a decisão que declarou habilitada no certame a empresa L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO, CNPJ 44.921.114/0001-40.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:58AC0A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATUAL ART. 91 - LEI Nº 14.133, DE 2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 CONTRATO Nº 051/2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual

Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.

Processo Licitatório nº 069/2025

Contrato Nº 051/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA 06058364698, CNPJ/CPF 33.060.183/0001-90.

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 07/08/2026 a 07/08/2027.

Fica reajustado o valor mensal do contrato para R\$ 5.740,35 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), mediante aplicação do percentual de 4,369970% conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 03/08/2026

Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira - FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA 06058364698 - CONTRATADA

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:FCD01E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO

CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 CONTRATO Nº 091/2022

Extrato do Quarto Termo de Aditivo Contratual

Processo Licitatório Nº 108/2022

Pregão Presencial Nº 045/2022

Contrato Nº 091/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 44.950.440/0001-85.

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 03/08/2026 a 03/08/2027.

Fica concedido o reajuste de 4,327080 % conforme índice INPC, passando o valor de cada mensalidade para R\$ 34.631,41 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavo).
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 03/08/2026
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Ramiro Eugênio Campos- IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FDAD3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 040/2026 EDITAL Nº 046/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
040/2026
EDITAL Nº 046/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 076/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 040/2026, o **registro de preços para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51	R\$ 53.183,00
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38	R\$ 507.736,30
VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME; CNPJ/CPF 14.016.147/0001-84	R\$ 282.491,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 20.795.155/0001-79	R\$ 48.555,00
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 43.892.634/0001-09	R\$ 41.750,00
PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ/CPF 45.966.780/0001-67	R\$ 7.287,00
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83	R\$ 54.174,00
VDA SANEAMENTO LTDA; CNPJ/CPF 43.486.840/0001-19	R\$ 217.453,00
Karine Thais Americo Santos Figueiredo 0753241666 ; CNPJ/CPF 55.742.892/0001-98	R\$ 21.481,10
TREDE CENTER COMMERCE LTDA; CNPJ/CPF 59.095.876/0001-01	R\$ 2.780,00
JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/CPF 05.625.268/0001-32	R\$ 68.250,00
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF 69.939.239/0001-28	R\$ 236.300,00
MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA; CNPJ/CPF 65.104.850/0001-85	R\$ 2.187,00

Rodeiro, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:63D1D1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2026

DECRETO N. 532/2026

Dispõe sobre a Estrutura Orgânica e Complementar do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Rodeiro, no uso de suas atribuições, garantidas pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII c/c o art.

84, inciso VI, da Constituição da República e em obediência à Lei Complementar Municipal nº 70, de 17 de abril de 2025,

Decreta:

Art. 1º Os órgãos de assistência e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito compreendem:

I- Gabinete do Prefeito:

a) Chefe de Gabinete;

b) Assessor 2.

II- Procuradoria:

a) Procurador(a)-Geral;

III - Assessoria de Comunicação:

a) Assessor(a) de Comunicação;

IV- Controladoria Interna:

a) Controlador(a) Interno(a);

V – Ouvidorias:

a) Ouvidor(a) Municipal;

VI - Guarda Civil Municipal de Rodeiro:

a) Comandante da Guarda Municipal de Rodeiro;

a.1) Corregedor da Guarda Municipal de Rodeiro.

Art. 2º A estrutura orgânica do Poder Executivo do Município de Rodeiro, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 70, de 17 de abril de 2025, passa a conter a estrutura complementar composta pelos seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão:

a) Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

a.1) Assessor 1;

a.2) Assessor 2;

a.3) Assessor 2;

a.4) Assessor 2.

b) Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

b.1) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas;

b.2) Gerente de Dep. de Pessoal.

c) Coordenadoria de Compras e Licitação;

c.1) Coordenador(a) de Compras e Licitação;

c.2) Gerente de Compras;

c.3) Gerente de Licitação;

c.4) Assessor 1.

d) Coordenadoria de Convênios e Projetos;

d.1) Coordenador(a) de Convênios e Projetos.

e) Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado Central;

e.1) Coordenador(a) de Patrimônio e Almoarifado Central.

f) Coordenadoria da Defesa Civil e Brigada Municipal;

f.1) Coordenador(a) da Defesa Civil e Brigada Municipal.

g) Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

g.1) Coordenador(a) de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

g.2) Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

g.3) Gerente de Meio Ambiente e Agricultura;

g.4) Gerente de Urbanismo e Habitação.

h) Coordenadoria de Controle Processual;

h.1) Coordenador(a) de Controle Processual.

II- Secretaria Municipal de Finanças:

a) Secretário(a) Municipal de Finanças;

b) Coordenadoria Contábil e de Orçamento;

b.1) Coordenador(a) Contábil e de Orçamento;

b.2) Gerente de Orçamento;

c) Coordenadoria de Controle e Pagamento;

c.1) Coordenador(a) de Controle e Pagamento.

d) Coordenadoria de Receita, Cadastro e Fiscalização;

d.1) Coordenador(a) de Receita, Cadastro e Fiscalização;

d.2) Assessor 2.

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretário(a) Municipal de Educação;

b) Coordenadoria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo;

b.1) Coordenador(a) de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo.

c) Coordenadoria Pedagógica;

c.1) Coordenador(a) Pedagógico(a).

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
a.1) Gerente de Gestão Administrativa.
a.2) Assessor 1;
a.3) Assessor 1;
a.4) Assessor 1;
a.5) Assessor 1.
b) Coordenadoria de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e Sistemas;
b.1) Coordenador(a) de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e Sistemas;
b.2) Gerente de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e Sistemas.
b) Supervisor(a) de Vigilância em Saúde.
c) Supervisor(a) de Vigilância Sanitária.
d) Supervisor(a) de Controle Epidemiológico.

V - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:

- a) Secretário(a) Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
a.1) Assessor 1;
a.2) Gerente de Transporte;
a.3) Gerente de Mobilidade Urbana e Estradas Vicinais;

VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- a) Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
b) Coordenadoria de Obras e Saneamento Básico:
b.1) Coordenador de Obras e Saneamento Básico;
b.2) Gerente de Obras.
b.3) Gerente de Saneamento Básico.
c) Coordenadoria de Almoxarifado:
c.1) Coordenador(a) de Almoxarifado;
c.2) Gerente Almoxarifado.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.
b) Coordenadoria de Proteção Básica (CRAS) e Especial (CREAS):
b.1) Coordenador(a) de Proteção Básica (CRAS) e Especial (CREAS);
b.2) Gerente de Proteção Básica;
b.3) Gerente de Proteção Especial.
c) Coordenadoria de Esporte, Juventude e Lazer:
c.1) Supervisor(a) de Esportes e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 509/2026.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7878902D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 5858/2026

PORTARIA N. 5858/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Emanuelly Maciel**, matrícula nº 3144, ocupante do cargo de Supervisor de Atenção Básica de Saúde, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 31/07/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3210250E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 5859/2026

PORTARIA N. 5859/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Emanuelly Maciel**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Supervisor de Vigilância Sanitária**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 509/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:55BF07B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 5860/2026

PORTARIA N. 5860/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Maria Paula de Souza Silva**, matrícula nº 3163, ocupante do cargo de Assessor I, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 31/07/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:38A67B10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5861/2026**

PORTARIA N. 5861/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Maria Paula de Souza Silva**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Supervisor de Vigilância em Saúde**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 532/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:240CC1CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5862/2026**

PORTARIA N. 5862/2026

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Aline Lemos Vicente, matrícula nº 3133, nos dias 31/07/2026, 03/08/2026, 04/08/2026, 07/08/2026, 10/08/2026, 11/08/2026, 13/08/2026, 14/08/2026 e 17/08/2026;

Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim, matrícula nº 1340, por 02 dias a partir de 30/07/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CC08684B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026**

Processo Licitatório n.º 100/2026
Inexigibilidade n.º 25/2026
Contrato nº 091/2026

Contratada: **ALEX SANDRO DA SILVA CALIL**, CNPJ nº **43.407.534/0001-40**

Objeto: Apresentação musical Grupo Pixote para o dia 04 de dezembro de 2026 (sexta-feira), como parte das comemorações do aniversário de Santa Bárbara/MG. O evento ocorrerá no Espaço Cultural da Estação, localizado na Rua da Estação, 170, Centro.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 03/08/2026 a 30/12/2026.

Data da assinatura: 03 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 03 de agosto 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:A626B800

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026**

Processo Licitatório n.º 142/2026
Pregão Eletrônico n.º 64/2026
Contrato nº 163/2026

Contratada: **ATUAL COBERTURA LOCACAO DE BARRACAS LTDA**, CNPJ nº 07.773.158/0001-43

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Tendões para atendimento à Feira da Estação do município de Santa Bárbara/MG, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Data da assinatura: 31 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 03 de agosto 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:DD2003A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026**

Processo: 126/2026.

Pregão Eletrônico: 052/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza manual e manejo das lagoas do Parque Natural Municipal Recanto Verde (PNMRV), localizado no município de Santa Bárbara/MG, incluindo remoção de macrófitas aquáticas,

manejo ambiental e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e vegetais provenientes do local.

Fornecedor: NOVA INFRA CONSTRUÇOES LTDA - CPF/CNPJ: 52.949.485/0001-68				
LOTE ÚNICO - LIMPEZA E MANEJO DAS LAGOAS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ITEM 01 - COD. INT. 40457 - LIMPEZA E MANEJO DAS LAGOAS	3,00	SERVICOS	121.500,00	364.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 364.500,00				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Santa Bárbara, 03 de agosto de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C7D3743B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6658/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, Estado de Minas Gerais, nouse das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 205, art. 206, incisos I, II, III, IV e VII, e art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial o art. 8º, § 1º, que prevê a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração, e o art. 11, inciso I que atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio e suas metas que visam à erradicação do analfabetismo e à universalização do acesso à educação básica com qualidade, em especial a Meta 3, que estabelece a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do ensino fundamental;

Considerando a Lei Estadual nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o período de 2018 a 2027, alinhando as diretrizes educacionais de Minas Gerais às metas e estratégias do PNE;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), definindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento essenciais para todos os estudantes da educação básica, com foco na alfabetização e letramento;

Considerando o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas, e que discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas no âmbito da alfabetização;

Considerando o Decreto nº 48.939, de 07 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização, em regime de colaboração entre o Estado e os municípios, com o apoio da União Nacional dos

Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (Undime-MG), visando garantir a alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental e atender às defasagens até o 5º ano;

Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando o direito à educação inclusiva e o atendimento educacional especializado;

Considerando a Lei Municipal nº 1.766, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências, em especial o artigo 2º, I, que prevê como uma das diretrizes do PME a erradicação do analfabetismo;

Considerando as últimas regras e critérios nacionais divulgados pelo Ministério da Educação (MEC) para a concessão do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que reconhece os esforços e iniciativas das secretarias de educação na promoção da alfabetização de crianças;

Considerando a adesão do Município de Santa Bárbara ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a elaboração do seu Plano de Trabalho Anual (PTA) para o ano de 2026, que detalha as metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino, incluindo a elevação dos resultados de avaliação externa, o apoio ao articulador municipal, a ampliação de recursos para alunos com deficiência, a formação continuada de profissionais, a melhoria da infraestrutura e recursos pedagógicos, a realização de avaliações periódicas e a disseminação de boas práticas;

Considerando que o PTA de Santa Bárbara demonstra um compromisso claro com o avanço da alfabetização na rede, com metas e indicadores bem definidos para os anos de 2025 a 2027 em seus diversos eixos temáticos;

Considerando a necessidade de formalizar e institucionalizar as ações e estratégias voltadas à alfabetização no âmbito municipal, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas educacionais, em harmonia com as diretrizes e metas do PTA 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Santa Bárbara, doravante denominada PMAlf, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

III - Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

IV - Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;

V - Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Bárbara.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II - A colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

III - O protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

IV - A valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;

V - O monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional;

VI - A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

VII - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitando a autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;

VIII - O incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar que todas as crianças concluam o 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas;

II – Promover intervenções pedagógicas intensivas para reduzir defasagens nos 3º, 4º e 5º anos;

III – Reduzir desigualdades para garantir a aprendizagem de todos os estudantes.

IV – Fortalecer o atendimento especializado (AEE, tecnologias assistivas, salas de recursos) para estudantes com necessidades educacionais específicas;

V – Promover formação continuada, alinhada a evidências e às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com acompanhamento in loco e avaliação de impacto;

VI – Operacionalizar o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização para orientar decisões e realocar recursos conforme evidências;

VII – Institucionalizar ações regulares de leitura e produção escrita;

VIII – Fortalecer ações preventivas e de apoio socioemocional, articulação intersetorial e programas de reforço para manter a frequência, reduzir evasão e favorecer a progressão escolar;

IX – Envolver as famílias no acompanhamento do processo educacional dos estudantes por meio da sensibilização nas reuniões de pais promovendo conscientização sobre a importância da

alfabetização e incentivando a apropriação e propagação da cultura leitora.

CAPÍTULO III DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Santa Bárbara, sendo que os respectivos planos operacionais detalhados serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são:

I - Governança e Gestão da Alfabetização:

a) Estruturar a governança municipal da alfabetização e garantir a execução do plano de ação.

II – Formação continuada de professores alfabetizadores:

a) Oferecer formação permanente alinhada às diretrizes do CNCA/RENALFA e às necessidades formativas dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e equipe técnica da SME.

III – Práticas pedagógicas e avaliação de aprendizagem:

a) Qualificar as práticas pedagógicas e estratégias de ensino;

b) Fazer uso sistemático dos resultados das avaliações federais, estaduais, municipais e internas das escolas para orientar intervenções pedagógicas e decisões de gestão.

IV – Intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens:

a) Atuar com foco na aprendizagem dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de suas competências e habilidades.

V – Articulação com famílias e comunidade:

a) Engajar famílias e comunidade no processo de alfabetização.

VI – Infraestrutura, materiais de apoio e recursos tecnológicos:

a) Melhorar as condições físicas e ampliar recursos didáticos e tecnológicos.

VII – Compartilhamento das práticas pedagógicas inspiradoras:

a) Promover troca de experiências e valorização de boas práticas de alfabetização promovidas pelos docentes da rede.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA, DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da PMAIf, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e a comunidade escolar.

Art. 8º As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas.

Art. 9º Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente.

Art. 11 O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da PMAlf, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Santa Bárbara e em outros instrumentos de avaliação interna e externa.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de agosto de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:ED55C2CC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 6657/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão demissível “ad nutum” de **DIRETOR**, a Sra. **MARIA CARMEN LOPES PEREIRA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de agosto de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:50270608

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1.711/2013 e no Decreto Municipal nº 4.259/2019, torna pública a convocação das candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Edital de Seleção nº 01/2025 – SMDMPS, referente ao Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, Modalidade I.

01 Jozelia Celina Quintino - CPF: 101.XXX.XXX-09

02 Luzia Aparecida Romulo - CPF: 108.XXX.XXX-92

03 Tatiana Fernandes Cassimiro - CPF: 159.XXX.XXX-60

A candidata convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa. O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação completa, será considerado como desistência tácita, facultando à Administração convocar a próxima candidata classificada.

Documentos exigidos (original e cópia): 1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH); 2. CPF; 3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses); 4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS); 5. Número de Identificação Social – NIS/PIS; 6. Comprovante de escolaridade (se houver); 7. Carteira de Trabalho (páginas de identificação e dos contratos); 8. Declaração de que não possui vínculo empregatício formal; 9. Dados bancários (comprovante de conta ativa em nome da candidata – conta corrente ou poupança); 10. Atestado médico recente, emitido por profissional habilitado, atestando aptidão física para o desempenho das atividades previstas no programa.

Santa Bárbara, 03 de agosto de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanie Barbosa Messias
Código Identificador:06981391

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA EXTRATO DO EDITAL N.º 09/2026

CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS DURANTE O EVENTO “FESTA DO TRABALHADOR RURAL” DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA- MG.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Credenciamento de Barraqueiros interessados no uso gratuito do Espaço destinado a Exploração Comercial de Bens e Serviços durante a “Festa do Trabalhador Rural 2026”, que será realizado no dia 30 de agosto de 2026, na comunidade do Mutuca, neste município.

DO LOCAL E DATA: O evento será realizado no dia 30 de agosto de 2026, na comunidade de Mutuca, Santa Bárbara MG.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, localizada no Parque Natural Municipal Recanto Verde, neste município, do dia 05 ao dia 07 de agosto de 2026, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

Edital à disposição no site: www.santabarbara.mg.gov.br

Santa Bárbara, 03 de agosto de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:

Jaqueline Henriques da Silva

Código Identificador:AE000B95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Torna Publicação da Retificação do Termo de Referência - Edital – Processo Administrativo nº 053/2026 – Credenciamento nº 001/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/24 e suas alterações, torno público a **RETIFICAÇÃO nos ITENS 6 e 7 do Termo de Referência** publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> e na plataforma Portal Eletrônico: www.novobmmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobmmnet.com.br/jornal-do-licitante). Informações complementares poderão ser obtidas através licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 03/08/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:28FF893D

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 116/2026**

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 1116/2026 – Dispensa nº 116/2026 objetivando a **Contratação de Casa de repouso para acolhimento, da munícipe ZILDA LUIZA FONSECA, em atendimento a determinação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Ofício nº0542/2026 e Decisão Judicial nº 1006360-72.2026.8.13.0134/MG, comarca de Caratinga/MG. Associação de Paia e Amigos dos Excepcionais de Piracema – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.992.947/0001-51, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação: 0202.2884600020.003.33909100000 – 035/15000000000 –

Santa Bárbara do Leste, 31 de julho de 2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:763DB7ED

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 116/2026**

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 1116/2026 – Dispensa nº 116/2026 objetivando a **Contratação de Casa de repouso para acolhimento, da munícipe ZILDA LUIZA FONSECA, em atendimento a determinação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Ofício nº0542/2026 e Decisão Judicial nº 1006360-72.2026.8.13.0134/MG, comarca de Caratinga/MG.**

Associação de Paia e Amigos dos Excepcionais de Piracema – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.992.947/0001-51, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação: 0202.2884600020.003.33909100000 – 035/15000000000 –

Santa Bárbara do Leste, 31 de julho de 2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:516F71B7

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 116/2026**

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Extrato do Contrato nº **035/2026** - Processo Administrativo nº 1116/2026 – Dispensa nº 116/2026 objetivando a **Contratação de Casa de repouso para acolhimento, da munícipe ZILDA LUIZA FONSECA, em atendimento a determinação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Ofício nº0542/2026 e Decisão Judicial nº 1006360-72.2026.8.13.0134/MG, Comarca de Caratinga/MG. Associação de Paia e Amigos dos Excepcionais de Piracema – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.992.947/0001-51, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação: 0202.2884600020.003.33909100000 – 035/15000000000 – Prazo: 03 (três) meses.

Santa Bárbara do Leste, 31 de julho de 2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:3B15C045

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 054/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº.023/2023, Lei Municipal nº. 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo nº 054/2026, cujo objeto é “Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem..”, sendo vencedores os licitantes:
- Durval P. dos Santos Júnior, inscrito no CNPJ sob o nº. 53.759.357/0001-14
- Atexara Tecnologia e Soluções LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.925.253/0001-34

Santana da Vargem, 03 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Autoridade Competente

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:DE14EA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: VERRIMO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 82/2026
INEXIGIBILIDADE: 19/2026
OBJETO: CURSO SCFV NA PRÁTICA, ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS APLICADAS PARA A PSICÓLOGA DAYANA DIAS DA SILVA SOARES, CPF: 182.367.287-65
CONTRATO Nº 97/2026
VALOR TOTAL: R\$ 395,00
RATIFICAÇÃO: 03/08/2026 A 03/09/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:921AB4DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 82/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, Letra 'f', da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a jurídica CURSO SCFV na prática, estratégias e metodologias aplicadas para a psicóloga Dayana Dias da Silva Soares, CPF: 182.367.287-65, empresa **VERRIMO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.811.797/0001-17, localizada na Rua Uruguai, 122, sala 03, BOX 136, Centro, Itajai, SC, CEP: 88.302-200, que acontecerá nos dias 06 e 07 de agosto de 2026 com carga horária de 06(nove) horas, modalidade ONLINE(ao vivo), para a psicóloga Dayana Dias da Silva Soares, CPF: 182.367.287-65, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), proposto pelo representante legal da empresa Senhora Anne Danielle Verrino Coelho, inscrito no CPF sob o nº 108.347.289.58.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 31 de julho de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:36660711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 020/2026.

Contratante: Município de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46.

Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

Objeto: Contratação da disponibilização de software on-line para operação e gerenciamento das publicações dos atos oficiais do Município no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, incluindo suporte técnico e disponibilização das publicações em meio eletrônico.

Valor: R\$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 482,87.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Dotação Orçamentária: 02.004.010.04.122.0001.2.066.3.3.90.39.00-500.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:B875BFD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 14/2024-AMESP - PRC Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2024 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP – Torna público o extrato do **TERMO DE ADESÃO CELEBRADO COM A EMPRESA VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.** Objeto: O presente Termo tem por objeto a **adesão do Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços Nº 14/2024**, cujo objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Fundamento legal: Art. 86, §3º, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 31.07.2026.

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3E859075

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA-PRC Nº
051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 051/2026 - Edital nº 023/2026 - Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Registro de Preços nº 012/2026. Torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 07.08.2026, às 09:00 horas, tendo em vista inconsistências verificadas no ETP, TR e edital e anexos, após a publicação. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil, pelo maior desconto percentual da TABELA SINAP, destinados à manutenção, reparos, conservação e recuperação das instalações prediais públicas, bem como à conservação de vias urbanas e rurais do Município, para atendimento das necessidades das secretarias e

departamentos municipais, com entregas parceladas sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlcita.org.br - Data: 03.08.2026.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-

Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Aparecida Fonseca

Código Identificador:CBE3338D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0006/2026 — Pregão Eletrônico nº 0002/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X I M CUSTODIO. **Ata no valor Total de:** R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. **Assinatura:** 05/05/2026 **Vigência:** 05/05/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé, 3 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:2CF7088B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA. **Ata no valor Total de:** R\$ 14.968,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 06/05/2026 — **Vigência:** 06/08/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 3 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:FD3F34AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 23.771,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e um reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 06/05/2026 — **Vigência:** 06/08/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

Santo Antônio do Itambé/MG, 3 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:699F07DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 9.807,00 (nove mil e oitocentos e sete reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 06/05/2026 — **Vigência:** 06/08/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 3 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:3A321E4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2026**

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 1.884,39 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 06/05/2026 — **Vigência:** 06/08/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 3 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:2FBCB25C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 —Pregão Eletrônico nº 0013/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06/05/2026. — **Vigência:**06/08/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 3 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:60D9CB3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
011/2026 PROCESSO 088/2026**

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso I, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa TIMELAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.134.693/0001-48, com sede na Rua Silva Araújo, nº 8, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte MG, para licenciamento de uso e direito de acesso à plataforma eletrônica via web de orçamentação de mão de obra mecânica automotiva - sistema Tempario, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, no valor total de R\$4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais) e a despesa será paga na seguinte dotação: 02.15.26.782.1204.2212.33.90.40 Ficha 1957 Fonte 150000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 03 de agosto de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:67E1ABA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (AQUISIÇÃO DE BOBINAS)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (Departamento Hospital, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- Aquisição de materiais de expediente (Bobinas plástica), destinada a atender a demanda do Hospital Municipal (Setor da Farmácia).

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 06 de agosto de 2026.

3- Não havendo Propostas Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletados pela Secretaria requisitante, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

ENDEREÇO:

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	Rolo	Bobina Plástica transparente picotada PEBD com 10000 unidades 4x10cmx0,6 com serrilha no fundo	R\$	R\$
02	05	Rolo	Bobina Plástica transparente picotada PEBD com 10000 unidades 3x8cmx0,6 com serrilha no fundo	R\$	R\$

Data do orçamento: ____/____/____

Validade da proposta: _____Dias

Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

Publicado por:

José Pereira Dos Santos Neto

Código Identificador:ED1FB672

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 048/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO – O PROCESSO Nº 97/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2026 nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c o art. 76 do Decreto Municipal nº 17/2024. **Objeto:** Aquisição de camisetas e coletes, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura, Junto as Empresas: **NEIDA ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 34.328.241/0001-86, no valor global de R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais); Empresa: **DANIELA APARECIDA RODRIGUES BISPO – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.156.410/0001-42, no valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais),

São Francisco, 03 de agosto de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Pereira Dos Santos Neto

Código Identificador:D9B47980

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 064/2026 “EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PORTARIA Nº 064/2026

“Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **CAMILY PEDROSA BARBOSA**, inscrita sob o CPF de nº 118.727.236-16, do cargo em comissão de **COORDENADOR I** para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 005/2026, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Fica **NOMEADA** A Sra. **CAMILY PEDROSA BARBOSA**, inscrita sob o CPF de nº 118.727.236-16, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 03 de agosto de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 03 de agosto de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:D4DEA6A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2026)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.084/2026/ Pregão Eletrônico nº.057/2026/ Registro de Preço nº.052/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Consultado: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.776.132/0001-42, com sede na Av Nelson Sigiliano Gomes, nº.11, Bairro Boa Vista, na Cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, objetivando a renovação e ampliação da frota municipal, bem como o atendimento aos convênios, resoluções e portarias firmados junto aos Governos Federal e Estadual. VALOR: R\$ 1.332.600,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0003.1.001-449052-001 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Material Permanente - 150000000000;
02.001.04.122.0003.1.001-449052-002 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Material Permanente - 175500000000;
02.003.04.122.0003.1.002-449052-032 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Administração – Equipamentos e Material Permanente - 150000000000;

02.003.04.122.0003.1.002-449052-033 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Administração – Equipamentos e Material Permanente - 175300000000;
02.004.12.122.0003.1.073-449052-125 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001;
02.004.12.122.0003.1.073-449052-126 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente - 150000000000;
02.004.12.361.0007.1.006-449052-154 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001;
02.004.12.361.0007.1.006-449052-155 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente - 155000000000;
02.006.10.122.0008.1.017-449052- 304 – Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente15000001002;
02.006.10.122.0008.1.017-449052- 305 – Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente175000000000;
02.007.10.301.0008.1.019-449052- 338 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002;
02.007.10.301.0008.1.019- 449052- 339 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 160100000000;
02.007.10.301.0008.1.019-449052- 340 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 162100000000;
02.007.10.301.0008.1.019-449052- 341 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 163100000000;
02.007.10.301.0008.1.019- 449052- 342 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 175500000000;
02.007.10.305.0008.1.054-449052- 535 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Vigilância Epidemiologica - Equipamentos e Material Permanente - 15000001002;
02.007.10.305.0008.1.054-449052- 537 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Vigilância Epidemiologica - Equipamentos e Material Permanente - 162100000000;
02.008.04.122.0003.1.015-449052- 561 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras - Equipamentos e Material Permanente - 150000000000;
02.008.04.122.0003.1.015-449052- 562 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras - Equipamentos e Material Permanente - 170000000000;
02.008.04.122.0003.1.015-449052- 563 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras - Equipamentos e Material Permanente – 175500000000.

São Francisco do Glória, 03 de agosto de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Preseidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:438A0CA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2026)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.084/2026/ Pregão Eletrônico nº.057/2026/ Registro de Preço nº.052/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de

Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 52.359.927/0001-16, com sede na Rua Amaral Gama, nº.380, Conj 33 Sala 02, Bairro Santana, na Cidade/Estado de São Paulo. OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, objetivando a renovação e ampliação da frota municipal, bem como o atendimento aos convênios, resoluções e portarias firmados junto aos Governos Federal e Estadual. VALOR: R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052-001 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Material Permanente - 150000000000;02.001.04.122.0003.1.001-449052-002 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Material Permanente - 175500000000;02.003.04.122.0003.1.002-449052-032 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Administração – Equipamentos e Material Permanente - 150000000000;02.003.04.122.0003.1.002-449052-033 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Administração – Equipamentos e Material Permanente - 175300000000;02.004.12.122.0003.1.073-449052-125 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001;02.004.12.122.0003.1.073-449052-126 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente - 150000000000;02.004.12.361.0007.1.006-449052-154 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001;02.004.12.361.0007.1.006-449052-155 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente - 155000000000;02.006.10.122.0008.1.017-449052- 304 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente 15000001002;02.006.10.122.0008.1.017-449052- 305 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente 175000000000;02.007.10.301.0008.1.019-449052- 338 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.019- 449052- 339 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 160100000000;02.007.10.301.0008.1.019-449052- 340 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 162100000000;02.007.10.301.0008.1.019-449052- 341 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 163100000000;02.007.10.301.0008.1.019- 449052- 342 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 175500000000;02.007.10.305.0008.1.054-449052- 535 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 15000001002;02.007.10.305.0008.1.054-449052- 537 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 162100000000;02.008.04.122.0003.1.015-449052- 561 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras - Equipamentos e Material Permanente - 150000000000;02.008.04.122.0003.1.015-449052- 562 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras - Equipamentos e Material Permanente - 170000000000;02.008.04.122.0003.1.015-449052- 563 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras - Equipamentos e Material Permanente - 175500000000

São Francisco do Glória, 03 de agosto de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Preseidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:5139F7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.092/2026/ Pregão Eletrônico nº.063/2026/ Registro de Preço nº.055/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 61.403.106/0001-20, com sede na Rua Jose Bonifacio, nº.25-A, Vila Silves, na cidade de Birigü, Estado de São Paulo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos destinados ao apoio e à execução das ações do Programa VigiÁgua – Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano no Município de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 3.999,00 (três mil e noventa e nove reais). DOTAÇÃO:02.006.10.122.0008.1.017-449052- 304 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente- 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 338 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 340 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 162100000000; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 514 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Vigilância Sanitária - Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 516 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Vigilância Sanitária - Equipamentos e Material Permanente 162100000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 535 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; e 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 537 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 162100000000.

São Francisco do Glória, 03 de agosto de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Preseidente Da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:788011A3

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

PORTARIA Nº 29/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora responsável pela condução do Processo Seletivo Público para a escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Rio Preto – MG, em conformidade com os princípios da gestão democrática, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência na condução do processo Seletivo Público para a escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no item 13.1 do Edital Nº01/2026, que estabelece que o processo será conduzido por Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução do processo Seletivo Público para a escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Vera Lucia Moreira e Leite– Presidente da Comissão;
- Elizéte de Assis Lopes - Membro.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Gabriela Cândida Souza Pereira– Membro;
- Fabiana do Rosário de Queiroz Silva– Membro.

III – Técnicos Pedagógicos

- Silmia Beatriz Damasceno – Membro;
- Jaciara Lúcia Pires – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Coordenar e executar todas as etapas do processo, observando a legislação e as normas vigentes;

II – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

III – realizar avaliações, quando previstas;

IV – registrar em atas todas as deliberações e decisões;

V – elaborar relatórios e divulgar os resultados conforme cronograma estabelecido;

VI – decidir, em primeira instância, sobre recursos relacionados ao processo, quando previsto no regulamento.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de servidores da Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 04 de agosto de 2026.

VERA LUCIA MOREIRA E LEITE

Secretária Municipal de Educação

Município de São Gonçalo do Rio Preto – MG

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:3EE2E0D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 67/2026**

O Corregedor-Geral do Município de São Gotardo torna pública a Portaria nº 67/2026, que instaurou Sindicância Administrativa

Investigativa para apuração de supostas irregularidades administrativas constantes em expediente encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando à verificação dos fatos, identificação de eventuais responsáveis e adoção das providências administrativas cabíveis, permanecendo resguardadas as informações de caráter sigiloso constantes dos autos.

Publicado por:

Laryssa Nazaré Ferreira

Código Identificador:972C11F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 247, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO Nº. 247, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), NOS TERMOS DO ART. 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, COM REDAÇÃO DADA PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 93/2016, Nº 132/2023 E Nº 136/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, e Art. 105, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 93/2016, nº 132/2023 e nº 136/2025, que autoriza os Municípios a desvincular percentual de suas receitas, observadas as exceções constitucionais;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136/2025 elevou, para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o limite de desvinculação para até 50% (cinquenta por cento) das receitas, e fixou, para o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, o limite de até 30% (trinta por cento), mantidas as ressalvas constitucionais, em especial as relativas à saúde e à educação;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conferir maior flexibilidade à gestão fiscal, sem prejuízo à adequada prestação do serviço de iluminação pública;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, com fundamento no art. 76-B do ADCT, a desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) das receitas efetivamente arrecadadas por meio da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, e de até 30% (trinta por cento) das receitas efetivamente arrecadadas no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, respeitadas as exceções constitucionais e legais, em especial as relativas à saúde e à educação.

§ 1º A autorização de que trata o caput aplica-se exclusivamente às receitas provenientes da COSIP, vedada a extensão a outras fontes de receita municipal, salvo disposição em ato normativo específico futuro.

§ 2º Os recursos desvinculados poderão ser livremente alocados em despesas correntes ou de capital, observadas as vedações constitucionais e legais, as metas e prioridades do PPA, as diretrizes da LDO, as programações da LOA, e os limites e condições da LRF,

preservada a destinação da parcela não desvinculada à adequada manutenção e expansão do serviço de iluminação pública.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão adotará as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive ajustes orçamentários e contábeis, com efeitos contábeis a partir de 1º de janeiro de 2026 sobre as receitas arrecadadas desde esta data, mediante ajuste de fonte/destinação de recursos, vedada a reclassificação de atos de execução orçamentária definitivamente encerrados (empenhos liquidados e pagos).

Art. 3º A implementação deste Decreto observará, em qualquer hipótese, os limites, condições e vedações previstos na Lei Complementar nº 101/2000, inclusive quanto a resultado, endividamento, geração de despesas de caráter continuado e cumprimento de metas fiscais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de agosto de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Cássia Lima

Código Identificador:3E35E643

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.154/2021. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES NO CONTRATO 154/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021. DATA DO ADITIVO:03/08/2026. VALOR ESTIMADO DOS ADITIVO: R\$189.000,00(CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS) . CONTRATADA: CLINICA CARDIOLOGICA SACRE-COEUR LTDA .

MAKOTO EDISON SEKITA–

Prefeito Municipal.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO-

Secretária Municipal de Saúde .–

NEY LELLES SOUZA

Representante da Contratada.

Publicado por:

Ana Caroline Oliveira

Código Identificador:437B9015

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2025

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 187/2025, Processo Licitatório nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA, CNPJ nº 09.132.375/0001-80. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição/ manutenção para consertos em equipamentos odontológicos para atender os consultórios das Unidades de Saúde do Município de São João da Ponte. Fica prorrogado o prazo de vigência

do Contrato nº. 187/205 até 01 de agosto de 2027, conforme o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 31 de julho de 2026.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:F090A010

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2025

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 186/2025, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025; - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 186/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos. Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, até 30 de julho de 2027**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 31 de Julho de 2026.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:72FBDDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 113/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público a Retificação do Processo de Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico Nº 021/2026, tendo com contratação de empresa para fornecimento de equipamento semi reboque com capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas e Lixeiras Seletiva Urbana e contêiner conforme CONVÊNIO Nº 1491000073/2024/SEGOV/PADEM. Retifica o prazo de entrega dos produtos passando o mesmo para 60 (sessenta) dias. As propostas serão recebidas até dia 24/08/2026 as 08:00, início da etapa de lances as 13:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 03 de agosto de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vitória Eduarda Silva de Souza

Código Identificador:E68A482C

SETOR DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 117/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público Retificação do Processo de Licitatório nº 117/2026, Concorrência Eletrônico Nº 006/2026, tendo objeto a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Liberato de Castro, conforme Plano de Ação nº 09032026-097959, decorrente da Emenda Parlamentar n 202644720001. As propostas serão recebidas até dia 24/08/2026 as 08:00, início da etapa de lances as 10:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se, 03 de agosto de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:7681647B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0247/2026 -
INEXIGIBILIDADE 0069/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0247/2026, Inexigibilidade nº 69, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor NACHO PHELPS PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.618.261/0001-40, com valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show da Banda "SERIAL FUNKERS", no dia 15 de Agosto de 2026, no evento denominado “ENCONTRO MINEIRO DE VEÍCULOS ANTIGOS”, que acontecerá na PRAÇA JOÃO LAGE.

São Lourenço, 03 de agosto de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C94DCEAA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Ata de Registro de Preços nº 27/2026.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: Casa & Construção Tem de Tudo Ltda. – CNPJ: 40.029.915/0001-44.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos em PVC e diversos

Valor total: R\$ 11.746,35 (onze mil, setecentos e quarenta e seis Reais e trinta e cinco centavos)

Forma de pagamento: Contraentrega do material

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 03/08/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A8DD2B53

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 54/2026

Contrato SAAE/SLO nº54/2026

Contratante: SAAE de São Lourenço/MG

Contratada:Bloom Consultoria Ltda.

CNPJ:06.221.722/0001-52

Modalidade:Inexigibilidade nº 008/2026

Objeto:contratação de serviço de consultoria para a Estação de Tratamento de Água (ETA).

Valor total:R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil Reais).

Forma de pagamento: contraprestação dos serviços.

Vigência:12 meses a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura:31/07/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:38347ABB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 046-2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Artigo 35 da Lei Complementar nº. 005/14, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença sem Remuneração emitido em 29/07/2026, protocolizado junto à Secretaria Executiva desta Autarquia sob o nº 000693/2026;

CONSIDERANDO o deferimento emitido pela Presidência desta Autarquia, bem como pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida licença sem remuneração pelo período de 06 (seis) meses, à Servidora efetiva e estável, Senhora **FRANCISLANE MACIEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Contabilidade.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 03 de Agosto de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:11215232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 11146/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 068/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, DE CAMPO E ADMINISTRATIVAS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ITENS

EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.. As propostas serão recebidas até o dia 18/08/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br>;

<http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>;

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de julho de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rosely Mercedes de Souza
Código Identificador:534CB120

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** **012/2026 PRODEMGE**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa Nº 012/2026. Processo: 10996/2026 – Contrato nº 113/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à implantação e disponibilização de sistema de registro e administração de multas, contemplando a atualização offline das bases de dados do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais a partir das infrações de trânsito processadas no âmbito municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses. Vigência: 04/08/2026 a 03/08/2031. Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. Valor total: R\$ 1.135.000,00 (Um Milhão e Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.

Prefeito Municipal

03/08/2026.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:224C0483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO DE ATAS PRGÃO 037/2026 PRC 5807/2026**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 037/2026. Processo: 5807/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE DOZE MESES COM ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO, ITENS DE COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI. Vigência: 04/08/2026 a 03/08/2027.

Ata de Registro 334/2026 da empresa: BHDENTAL COMERCIO EIRELI EPP. Valor total: R\$ 128.245,13 (Cento e Vinte e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais Treze Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 335/2026 da empresa: DENTAL OTIMA LTDA. Valor total: R\$ 210.053,22 (Duzentos e Dez Mil e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 336/2026 da empresa: DIPROM -DIST.DE PRODUTOS ODONT.E MATERIAIS LTDA ME. Valor total: R\$ 44.199,41 (Quarenta e Quatro Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 339/2026 da empresa: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. Valor total: R\$ 57.036,26 (Cinquenta e Sete Mil e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 338/2026 da empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor total: R\$ 38.923,18 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais Dezoito Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 337/2026 da empresa: DORAMEL LTDA. Valor total: R\$ 10.280,00 (Dez Mil e Duzentos e Oitenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 340/2026 da empresa: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Valor total: R\$ 65.795,72 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 341/2026 da empresa: F5 DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R\$ 111.300,02 (Cento e Onze Mil e Trezentos Reais e Dois Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 342/2026 da empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor total: R\$ 239.403,79 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 343/2026 da empresa: RTM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor total: R\$ 29.339,60 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 344/2026 da empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. Valor total: R\$ 286.195,44 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 345/2026 da empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.. Valor total: R\$ 3.885,00 (Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Ata de Registro 346/2026 da empresa: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. Valor total: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.

Prefeito Municipal

04/08/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:103A9794

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO **AVISO CE 7**

Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica 007/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, por meio do Prefeito Municipal Sr. Nilson Gonçalves Trindade, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026**, processado nos autos do **Processo nº 195/2026**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será Menor Preço Global, para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO NO PÁTIO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA PARA MANOBRAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES, ALAMEDA NOSSO RECANTO, S/N, BAIRRO BOM JESUS, SAPUCAÍ-MIRIM/MG, NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A Sessão de **DISPUTA** será realizada no dia 10 de setembro de 2026 às 09h30 na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 99449428 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 03 de agosto de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Dos Santos

Código Identificador:3D7987FD

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO AVISO CE 8 MURO

Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica 008/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, por meio do Prefeito Municipal Sr. Nilson Gonçalves Trindade, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2026**, processado nos autos do **Processo nº 196/2026**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA COM GRADIL PARA FECHAMENTO DO TERRENO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, ALAMEDA NOSSO RECANTO, S/N, BAIRRO BOM JESUS, SAPUCAÍ-MIRIM/MG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** A Sessão de **DISPUTA** será realizada no dia 10 de setembro de 2026, às 14h30min, na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 99449428 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 03 de agosto de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Dos Santos

Código Identificador:DC51366F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PRC 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 075/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 29 de julho de 2027. Contratado(a): **GRAFICA IMPRESSOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.503.572/0001-11, que tem sede na Rua do

Rosário, nº 155 – Parte Alta, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000.

Sem Peixe, 28 de julho de 2026.

Publicado por:

Andreza Cris Alves da Silva

Código Identificador:1449B18A

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PRC 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 082/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 19 de agosto de 2027. Contratado(a): **ELIMAR ANDRE TOMAZ DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 57.761.089/0001-26, com sede na Rua José Vicente de Souza, nº 45, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:

Andreza Cris Alves da Silva

Código Identificador:C955A721

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PAL 045/2026 PE 016/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 14/08/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº016/2026, Processo 045/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E DEMAIS BENS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone **(38) 3431-0002**, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br, pelo site <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA

Setor de Licitações.

Publicado por:

Cassia Cristina Costa França Pacheco

Código Identificador:ADE4FA19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PAL 046/2026 PE 017/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 17/08/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº017/2026, Processo 046/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRE- MOLDADOS, AREIA LAVADA E PEDRA BRITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone **(38) 3431-0002**, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:

licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site
www.licitardigital.com.br , pelo site
https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:343E31EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão n.º 10/2026. Processo n.º 64/2026. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos e outros bens para atender as necessidades de diversos Departamentos do município de Serrania/MG. Detentoras: A.R.P. 091/2026 – Caio Cesar Dias Pagliarani ME CNPJ/MF sob o n.º 14.875.051/0001-71 valor R\$ 30.442,00. A.R.P. 092/2026 - Comercial Farah Ltda-Me CNPJ sob o n.º 10.226.760/0001-07 valor R\$ 35.877,00. A.R.P. 093/2026 - Gelcio Moises Garcia Me CNPJ sob o n.º 07.760.250/0001-79 valor R\$ 120.613,50. A.R.P. 094/2026 - GF Móveis De Escritório Ltda CNPJ/MF sob o n.º 44.784.805/0001-49 valor R\$ 72.595,00. A.R.P. 095/2026 - JWR Moveis Ltda CNPJ/MF sob o n.º 63.531.583/0001-05 valor R\$ 87.640,00. A.R.P. 096/2026 - Loja Da Escola Ltda CNPJ/MF sob o n.º 06.052.615/0001-48 valor R\$ 56.250,00. A.R.P. 097/2026 Odete Maria Freitas – 09083228606 – Jj Empreendimentos CNPJ/MF sob o n.º 45.897.289/0001-21 valor R\$ 155.657,00. A.R.P. 098/2026 - Prime Negócios Ltda – Me CNPJ/MF sob o n.º 16.778.666/0001-05 valor R\$ 57.665,00. Vigência: 12 meses a partir da Assinatura.

Serrania, 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7E4DCE1C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 37/2026. Processo n.º 77/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Aquisição de material odontológico para as atividades do Departamento de Saúde. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 07/08/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 03 de agosto de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:916EDDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0068/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 25/2024

Objeto: Aditivo quantitativo ao Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Itens de Sinalização e Placas de Identificação, para atender o Centro de Especialidades Odontológicas CEO e as Unidades Básicas de Saúde – UBS de Serro/MG; **Contratada:** ALTI COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ: 12.351.192/0001-60. **Valor total:** Passará de R\$ 74.050,00 (*setenta e quatro mil e cinquenta reais*) para R\$ 81.560,00 (*oitenta e um mil e quinhentos e sessenta reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:FB22DCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2024,
PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PRÓPRIO Nº 00010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000002/2024

Objeto: Concessão de reajuste na ordem de 4,89 %, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Contrato n.º 143/2024, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o serviço manutenção preventiva, corretiva, gerenciamento de rede e software, em todos os equipamentos de informática, incluindo remanejamento para todos os setores da Administração Municipal, na sede do Município de Serro/MG e seus Distritos, em atendimento as demandas da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento; **Contratada:** Ronnan Cesar Pereira Pimenta - CNPJ: 13.053.287/0001-60; **Valor unitário:** Passará de R\$ 3.534,78 (*três mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos*) para R\$ 3.707,72 (*três mil setecentos e sete reais e setenta e dois centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:FCE40CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 97/2023, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2023

Objeto: Concessão de reajuste de 4,89% pelo índice IPCA, ao Contrato cujo objeto é fornecimento de software de gestão em saúde, consultoria e assessoria no sistema e-SUS APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 35.873.410/0001-21; **Valor unitário após o reajuste:** Passará de R\$ 3.112,98 (*três mil cento e doze reais e noventa e oito centavos*) para R\$ 3.265,28 (*três mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:267EA418

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 143/2024, PROVENIENTE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PRÓPRIO Nº 00010/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000002/2024

Objeto: Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato 143/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o serviço manutenção preventiva, corretiva, gerenciamento de rede e software, em todos os equipamentos de informática, incluindo remanejamento para todos os setores da Administração Municipal, na sede do Município de Serro/MG e seus Distritos, em atendimento as demandas da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento; **Contratada:** Ronnan Cesar Pereira Pimenta - CNPJ:

13.053.287/0001-60; **Vigência:** Passa a vigorar de 04/06/2026 até 03/06/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:37858349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO AO
CONTRATO 129/2024 – PROCESSO 008/2024,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024**

Objeto: Alteração das Cláusulas Primeira (Inciso I), Cláusula Terceira (3. I) e Quinta (item 5.1), do Contrato nº 129/2024, cujo objeto é contratação de empresa execução da obra de restauração da Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Matriz), localizada no Largo do Pelourinho s/n, Centro, Serro/MG. **Contratada:** Cantaria Conservação e Restauo LTDA- CNPJ: 09.179.703/0001-01. **Valor Contratual:** De R\$ 6.516.517,92 (seis milhões, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 7.150.140,5900 (sete milhões, cento e cinquenta mil e cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:** Passará a vigorar de 27/07/2026 até 01/12/2026;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:0127A814

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ADITIVO CONVÊNIO 001**

ADITIVO CONVÊNIO 001

As partes originalmente signatárias, **MUNICÍPIO DE TAPIRA** e **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ**, resolvem aditar os termos do **CONVÊNIO 001 TAPIRA**, para acolhimento da adolescente Lindisen Ana Balbino dos Santos. O aditivo será no que se refere ao valor: inicialmente ajustado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passará a ser R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), devido a partir do pagamento de julho de dois mil e vinte e seis (julho incluído), ou seja, até o pagamento a ser feito em junho será mantido o valor original; de julho em diante, deverá ser pago o novo valor.

As partes ainda ajustam que a cada ano, a contar da data inicial do acolhimento, o valor mensal poderá ser revisto, com prévia comunicação.

Tapira-MG, 01 de março de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

TACIANA PINTO DE ALMEIDA
Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3D3A523F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO**

**CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2025, credenciamento 05.010/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa 67.741.939 AILTON PALMEIRA DA SILVA (CNPJ:67.741.939/0001-88) para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 48.504,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Tapira/MG, 17/07/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:864E4C82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO**

**CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2025, credenciamento 05.010/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa **BELCHIOR DOS REIS ARAUJO** (CNPJ:51.476.301/0001-27) para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 131.088,00 (cento e trinta e um mil e oitenta e oito reais)

Tapira/MG, 22/07/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B8AA60E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
89/2026 DISPENSA Nº 04.034/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 89/2026
DISPENSA Nº 04.034/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 89/2026 dispensa 04.034/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação do **SMART SAT RASTREAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.165.612/0001-59** para: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços em comodato para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo equipamentos rastreadores com tecnologia GPS/GSM, plataforma web de gerenciamento e monitoramento em tempo real, aplicativo mobile, aquisição e instalação de câmeras veiculares, bem como prestação de serviços de suporte técnico, treinamento e assistência técnica preventiva e corretiva, visando o acompanhamento, controle, segurança e gestão da frota de veículos do transporte escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação e demais veículos das demais Secretarias Municipais. Valor total da contratação: R\$ 62.352,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)

Tapira/MG, 03 de agosto de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C8F04EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
06/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA-MG, inscrita no CNPJ nº 40.009.244.0001/50, representada por seu Presidente, Sr. Salmo Henrique Rosa.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Fomento nº 06/2025, cujo objeto é o repasse de recursos para aquisição de materiais de construção da sede da associação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo fundamenta-se no pedido formalizado através do Ofício nº 037, de 15 de julho de 2026, e no Laudo Técnico de Atraso de Obra assinado pela Engenheira Civil Sabrina Rafaela Rosa. Tais documentos comprovam que as chuvas intensas ocorridas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026 causaram o encharcamento do terreno e comprometeram etapas críticas como fundação, concretagem e impermeabilização, configurando atraso por motivos alheios à vontade da Proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento original por mais 12 (doze) meses.

- Vigência Anterior: Término em 01 de agosto de 2026.
- Nova Vigência: Término em 01 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em decorrência da nova data de vigência, a prestação de contas final deverá ser apresentada pela Proponente em até 90 (noventa) dias após o novo encerramento (01/08/2027), mantendo-se os requisitos estabelecidos na Cláusula Sexta do termo original e no Art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 06/2025 que não foram alteradas por este instrumento, inclusive as obrigações de execução das contrapartidas sociais e a manutenção da regularidade fiscal da entidade.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tapira-MG, 16 de julho de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira
Concedente

SALMO HENRIQUE ROSA

Presidente da Associação Corrente do Bem
Proponente

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:123DAEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 26/2026 - Nº PROCESSO ADM. 56/2026

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, ABRANGENDO VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM AS RESPECTIVAS COBERTURAS SECURITÁRIAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

Data de publicação do processo: 31/07/2026 - 16:36

Data início das propostas: 03/08/2026 - 08:00

Data final das propostas: 17/08/2026 - 09:00

Data de abertura das propostas: 17/08/2026 - 09:01

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Processo exclusivo ME: Não

Valor total do processo: R\$ 211.597,63

LINK DO EDITAL:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-26-2026-2026-500521> ou
<https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-21-2026/137/>

ELIANE APARECIDA MEDINA

Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:E42FE45C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 123, DE 03 DE AGOSTO DE 2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 123, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR JORGE GUEDES BORBOREMA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118, de 19 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

Teófilo Otoni – MG, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:

Ana Luiza Bispo Pinheiro

Código Identificador:B8E6D019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**

- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 049/2026 no dia 17/08/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos destinados às secretarias municipais de Teófilo Otoni**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 03/08/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –

Divisão de Licitação.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:083EFEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 -**

Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores:** **CASA DOS REPAROS TEOFILO OTONI LTDA**, totalizando R\$39.631,50; **FLAWSYS COMERCIO LTDA**, totalizando R\$9.500,00; **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, totalizando R\$7.128,00; **MENEZES E CHAVES LTDA**, totalizando R\$864.405,50; **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, totalizando R\$588,00; **PEREIRA E PESSANHA LTDA**, totalizando R\$162.655,00; **POLYVIN**

PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, totalizando R\$97.905,00; **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, totalizando R\$3.040,00; **RURAL IRRIGACOES E AGROPECUARIOS LTDA**, totalizando R\$824,00; **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R\$ R\$2.698,50; **VDA SANEAMENTO LTDA**, totalizando R\$31.461,80 e **VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R\$3.000,00. **Data:** 14/07/2026. **Vigência:** 12 meses. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 032/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas da prefeitura de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 03/08/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:F6D45A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 -**

Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores:** **49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA**, totalizando R\$15.500,00; **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, totalizando R\$939.030,00; **DROGARIA JARA LTDA**, totalizando R\$5.844,00; **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, totalizando R\$21.328,00; **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, totalizando R\$486.380,00; **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, totalizando R\$4.350,00 e **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**, totalizando R\$13.909,00. **Data:** 28/07/2026. **Vigência:** 12 meses. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 043/2026. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de insumos nutricionais para atender liminares judiciais e renais crônicos.

Teófilo Otoni, 03/08/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:5E44C0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CORPO TÉCNICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 052/2024 GMMED LTDA****INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CORPO TÉCNICO****Credenciamento Nº 001/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**

A **Secretaria Municipal de Administração**, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PSF**”s E **PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG**” em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais condições fixadas no instrumento convocatório/edital. Atendendo à solicitação formalizada pelo representante, o Sr. Guilherme Junio Machado da EMPRESA GMMED LTDA –CNPJ Nº 52.125.605/0001-02, procede-se à inclusão dos seguintes profissionais em seu corpo clínico:

INSERÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CORPO CLÍNICO DA EMPRESA		
Nome do profissional	CPF	CRM
ANNA LUIZA GANEM COSTA	15X.3XX.XX6-16	117992/MG
HEBER FERNANDES	XXX.6X8.XX6-54	117077/MG

NEIVA FILHO

Frisa-se que conforme a **Lei nº 14.133/2021** não poderá ser **individualmente cadastrado como se fosse um novo credenciamento independente**, pois a pessoa jurídica inicialmente credenciada é a única contratada e responsável pela execução dos serviços. A administração pública **CREDENCIA** a empresa (CNPJ), cabendo a esta apresentar a relação de sua equipe técnica apenas para fins de comprovação de capacidade e ou formalizar o seu corpo clínico, **SEM** que isso **CRIE MÚLTIPLOS VÍNCULOS CONTRATUAIS DIRETOS OU NOVOS CREDENCIAMENTOS ISOLADOS**.

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do **Instrumento Convocatório Nº 001/2024** e da **Ata de Credenciamento Nº 079/2024** permanecem inalteradas. O extrato do presente instrumento será publicado no portal AMMM-MG -Diário Municipal, com circulação no dia útil subsequente.

Portanto, não se trata de novos credenciamentos.

Teófilo Otoni/MG, 03 de agosto de 2026.

OLAVO AZEVEDO

Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo

Código Identificador:3441FF7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 066/2025 -RETIFICAÇÃO DA
RATIFICAÇÃO**

Na parte dos nomes das empresas credenciadas:

ONDE SE LÊ:

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda ao credenciamento da empresa: L.Silva Odontologia AXIS ZARAH-CUIDADO ODONTOLÓGICO-CNPJ Nº 68.170.578/0001-20 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG, conforme ditames do edital e chamamento pela secretaria de saúde."

LEIA-SE:

"O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda ao credenciamento da empresa: **AXIS ZARAH-CUIDADO ODONTOLÓGICO-CNPJ Nº 68.170.578/0001-20** para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG, conforme ditames do edital e chamamento pela secretaria de saúde."

Teófilo Otoni/MG, 30 de julho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:2F2EEA6C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 096/2026.**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 096/2026. Processo n.º 0295/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de cilindros para oxigênio medicinal e recarga de oxigênio, para oxigenoterapia nas ub's, no transporte em ambulâncias e uso domiciliar, com fornecimento continuado e abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de saúde e de acordo com as normas da abnt/inmetro/anvisa. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/08/2026 às 09h:30min. Local: Plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 03 de Agosto de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:7097A627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 098/2026.**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 098/2026. Processo n.º 0292/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, ambulatoriais, de reabilitação e de suporte tecnológico, destinados a atender às necessidades das unidades da secretaria municipal de saúde, incluindo o centro especializado em reabilitação – Cer IV, conforme especificações e quantitativos constantes no estudo técnico preliminar (etp) e no documento de formalização da demanda (dfd), com recursos provenientes das emendas parlamentares federais, das emendas impositivas ao projeto de lei nº 6.169/2025 e da resolução ses/mg nº 10.117, de 12 de Maio de 2025, decorrente de indicação parlamentar do deputado estadual José Guilherme Ferreira Filho. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/08/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 03 de Agosto de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7267FAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO
DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação. Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 80/2026. Objeto: Aquisição de caminhonete pick-up pequena, cabine simples, como motorização flex, 0km, para atender a emenda impositiva individual para o banco de alimentos, unidade pertencente a sedeso. Contrato: nº 0231/2026. Partes: Prefeitura municipal de três corações x S3 Empreendimentos Comercio e Locacoes Eireli. valor: r\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais). O prazo deste Contrato será de 12 (DOZE) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 30/07/2026.

Três Corações, 30 de Julho de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:20113F86

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS
MARIAS
DECRETO Nº 4.186/2026**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88, e art. 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 471/2026, datado de 07 de julho de 2026, a servidora efetiva **Sra. ALZENI PINHEIRO DE SOUSA**, Masp. nº 4757-8, N III, cargo Professor II, inscrita no CPF sob o nº xxx.573.066-xx, PASEP nº 125.140.012-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES

Superintendente do IPREM-TM

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:0062C4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 129/2026**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 19/08/2026 às 08:59, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação e remoção de novos vidros para atender a demanda das Secretarias Municipais de Três Marias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, pelo **MODO ABERTO**, através do site: <https://licitar.digital>. **Início da sessão dia 19/08/2026 às 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de agosto de 2026.

RAMÓN LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:90121FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2026**

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 09/09/2026 às 08:59h, objetivando a contratação de prestação de serviços de empresa de construção civil - com fornecimento de mão de obra e materiais para o recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas 5 e 7, localizadas no Bairro Jardim dos Pescadores, no Município de Três Marias/MG, em solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro demais anexos deste Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo **MODO ABERTO/FECHADO**, através do site: <https://licitar.digital>. **Início da sessão será dia 09/09/2026 às 09h00min.** O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de agosto de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:DEFDB8CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026 – PROCESSO
N.º 118/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para o **Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/08/2026. Início da Sessão de Lances: 17/08/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE AGOSTO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4FA7CB12

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o- **Registro de Preços** para aquisição de insumos e materiais de consumo destinados aos serviços de borracharia, manutenção de pneus, sistemas pneumáticos, lubrificação e lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva, a conservação, a segurança e a disponibilidade operacional dos bens públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 111/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

LEONARDO BATISTA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, com sede Rua Odete Claro Silva- N 55- CEP: 37187070 – Três Pontas- MG;

Ressalta-se que os percentuais ofertados pelas empresas vencedoras, incidentes sobre os respectivos catálogos de peças, encontram-se discriminados no anexo deste Termo de Homologação, o qual passa a integrá-lo para todos os fins de direito. Os percentuais registrados correspondem às propostas finais homologadas, apresentadas pelas licitantes vencedoras para cada lote/item, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente, constituindo os parâmetros a serem adotados durante a execução da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 03 de Agosto de 2026.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B83D8A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 001/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º. 001/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n.º. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio

Alves de Faria, s/n.º., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade n.º. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro n.º. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto n.º. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo n.º. 001/2025** celebrado com a empresa **FFY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º. 11.296.658/0001-09, nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 236 - 01.0500.0000.0000 CO1002

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 236 - 01.0600.0000.0000

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 236 - 01.0621.0000.0000

02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 287 - 01.0500.0000.0000 CO1002

02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 287 - 01.0600.0000.0000

02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 287 - 01.0621.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 30 de Julho de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:937B441C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 002/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º. 002/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n.º. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/n.º., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade n.º. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro n.º. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto n.º. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo n.º. 002/2025** celebrado com a empresa **LLSZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º. 26.160.342/0001-62, nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 236 - 01.0500.0000.0000 CO1002

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 236 - 01.0600.0000.0000
 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 236 - 01.0621.0000.0000
 02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 287 - 01.0500.0000.0000 CO1002
 02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 287 - 01.0600.0000.0000
 02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 287 - 01.0621.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 30 de Julho de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº. 006/2023

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:C5B283F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, o Agente de Contratação, conforme Decreto nº. 028/2024, após os recebimentos dos documentos conforme ata do dia 28/07/2026 declara os licitantes CREDENCIADOS/HABILITADOS no certame, por apresentarem a documentação conforme o disposto no instrumento convocatório.

Quanto à análise dos projetos de venda, segue em anexo o mapa de apuração sendo utilizado como critério de seleção o disposto no item 10, subitem 10.2.1 e 10.3.1, I do Edital.

Cabe ressaltar que, conforme disposto no item 10.3.1, o grupo de projeto de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, sendo este critério aplicado aos itens n.ºs. 36155 (abacate), 406026 (abobrinha), 3714 (alface), 406027 (banana da terra), 406028 (banana prata), 406029 (beterraba), 406031 (cabotiá), 406032 (cenoura), 406033 (chuchu), 406034 (couve), 6940 (jiló), 406035 (limão), 406036 (mandioca com casca), 406037 (mandioca sem casca), 406038 (maracujá), 406039 (melancia), 406040 (milho verde).

Para os itens n.ºs. 406035 (limão), 406038 (maracujá), apesar do grupo de fornecedores locais terem se interessado em credenciar, ofertaram quantidades inferiores, e por essa razão fica a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região credenciados nas quantidade de 467 kg para o item 406035 (limão) e 418 kg para o item 406038 (maracujá).

Para os itens n.ºs. 406025 (abacaxi), 406030 (brócolis), o critério de seleção adotado foi, onde os grupos formais têm prioridade sobre os grupos informais, já que o grupo local não se interessou em credenciar.

Para os itens n.ºs. 406041 (pepino), 406042 (repolho) e 406043 (quiabo) não houve interessados em credenciar.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, após divulgado o julgamento proferido. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Tupaciguara/MG, 03 de Agosto de 2026.

CÁSSIO ALVES PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:2EB139D8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA DECRETO Nº 181, DE 31 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 181, DE 31 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (“PROGRAMA PRATICAR”) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 15 de julho de 2024, que instituiu o Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para desenvolver estratégias de identificação, reconhecimento e disseminação de práticas exitosas voltadas à alfabetização e à melhoria da qualidade do ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os profissionais da educação e as unidades escolares que contribuem para a elevação dos indicadores educacionais, em observância ao princípio da eficiência na administração pública, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas e Recomposição das Aprendizagens, doravante denominado Programa Praticar, destinado à valorização das experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas municipais, gestores escolares, especialistas em educação e professores da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG.

Art.2º São objetivos do Programa Praticar:

I– reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas por escolas, gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino que contribuam para a melhoria da qualidade na educação;

II– fortalecer as ações voltadas à alfabetização na idade certa, assegurando o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III– incentivar a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, visando à superação das defasagens educacionais;

IV– promover a divulgação e o intercâmbio de experiências exitosas, estimulando a colaboração entre as unidades escolares;

V– fomentar a cultura de inovação e o aperfeiçoamento contínuo das práticas educacionais;

VI – contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizagem e desempenho educacional da Rede Municipal de Ensino, com foco na equidade e na qualidade.

Art.3º Poderão participar do Programa Praticar:

I – as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – os Diretores e Vice-Diretores Escolares;

III – os Especialistas em Educação;

IV – os Docentes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A participação poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, conforme as categorias de inscrição e os critérios estabelecidos em edital específico.

Art.4º Para os fins deste Programa, consideram-se boas práticas as iniciativas pedagógicas e de gestão que apresentem evidências de

resultado positivo no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, especialmente nas seguintes áreas:

- I – alfabetização;
- II – desenvolvimento da leitura e da escrita;
- III – produção textual;
- IV – aprendizagem da Matemática;
- V – recomposição das aprendizagens;
- VI – educação inclusiva e equidade;
- VII – inovação pedagógica; e
- VIII – gestão escolar orientada para resultados.

Parágrafo único. As práticas inscritas deverão ser comprovadas por meio de documentos, registros e outros dados que demonstrem sua contribuição para a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art.5º As práticas inscritas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I – alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao currículo da Rede Municipal de Ensino;
- II – evidências de resultado positivo no processo de ensino e aprendizagem;
- III – qualidade dos registros que comprovem a implementação e os resultados da prática;
- IV – inovação, criatividade e adequação das estratégias adotadas;
- V – engajamento da comunidade escolar; e
- VI – potencial de replicabilidade e sustentabilidade da prática.

Art.6º As práticas inscritas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora, designada por ato da Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais com notória experiência na área educacional, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º Compete à Comissão Avaliadora analisar as inscrições, avaliar as práticas e classificar os trabalhos, emitindo o resultado final.

§2º A composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão Avaliadora serão definidos em regulamento próprio.

Art.7º O reconhecimento institucional das boas práticas será realizado anualmente durante o Seminário Municipal do Programa Praticar, a ser realizado preferencialmente no segundo semestre de cada ano.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder certificados, menções honrosas, troféus, selos de reconhecimento ou outras formas de premiação às práticas selecionadas, conforme previsto no edital de cada edição.

Art.8º A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, edital específico para a execução do Programa Praticar, estabelecendo o cronograma, as categorias de premiação, os procedimentos de inscrição e os critérios detalhados de avaliação para cada exercício.

Art.9º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:F73ECFB0

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 02/2022**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2022

Partes: Município de Tupaciguara/MG, Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (FAEPU).

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (incisos V ao VI) do Convênio nº 02/2022 para ampliação do valor mensal de repasse, proporcional ao aumento dos procedimentos e custeio de pessoal (médico,

administrativo e assistencial) previstos no Plano Operativo, além do ressarcimento de déficit financeiro apurado entre outubro de 2024 e março de 2026.

Vigência: O presente termo aditivo estabelece cronogramas de repasse e custeio para os períodos de 01/05/2026 a 31/12/2026 e de 01/01/2027 a 30/06/2027.

Valor:

Custeio 2026: R\$ 10.323.146,96 (dez milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) para o período de maio a dezembro.

Ressarcimento de Déficit: R\$ 1.500.000,00 a ser pago em 10 parcelas de R\$ 150.000,00.

Custeio 2027: R\$ 7.742.360,21 para o primeiro semestre.

Assinam:

Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG.

Carlos Henrique de Carvalho – Reitor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Renato Gonçalves Darin – Diretor Geral da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (FAEPU)

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:EB6A3EA0

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 003/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 003/2026

Partes: Município de Tupaciguara/MG e Departamento de Água e Esgoto – DAE.

Objeto: Permissão de uso, a título precário e gratuito, dos bens móveis públicos consistentes em 01 (um) caminhão FORD/CARGO 1723, placa PXJ-6929, ano de fabricação 2015, ano/modelo 2016, cor branca, combustível diesel, espécie/tipo carga/caminhão, chassi nº 9BFYEAH2GBS91235, e 01 (uma) pá carregadeira XCMG, modelo XT870BR, cor amarela, ano de fabricação 2018, série/chassi nº XUG0870UKPA00528, destinados exclusivamente à execução das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, nos termos do Decreto nº 176, de 27 de julho de 2026.

Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028.

Valor: O presente Termo de Permissão de Uso não implica transferência de recursos financeiros entre as partes.

Assinam:

Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG

Adriano Batista Ferreira – Diretor do Departamento de Água e Esgoto – DAE

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:A9826301

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.434 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.434 DE 31 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo e Valorização da Agricultura Familiar no Município de Tupaciguara, com a finalidade de promover o reconhecimento da atividade agrícola familiar, incentivar o desenvolvimento rural sustentável e fortalecer a produção local de alimentos.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se aos agricultores familiares definidos na legislação federal vigente.

Art.2º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo e Valorização da Agricultura Familiar:

I – a valorização do trabalho desenvolvido pelos agricultores familiares;

II – o incentivo à produção sustentável de alimentos;

III – a promoção da segurança alimentar e nutricional;

IV – o estímulo à permanência das famílias no meio rural;

V – o fortalecimento da economia local e da geração de renda no campo;

VI – o incentivo à comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar;

VII – a promoção da conscientização da população acerca da importância social, econômica e ambiental da agricultura familiar;

VIII – o incentivo à cooperação entre o Poder Público, entidades representativas e instituições ligadas ao setor agropecuário.

Art.3º Para fins desta Lei, considera agricultor familiar aquele definido nos termos da Lei Federal n.º 11.326, 24 de julho de 2006.

Art.4º Na implementação das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural, o Município poderá considerar as diretrizes previstas nesta Lei, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente para:

I – desenvolver ações de apoio à agricultura familiar;

II – celebrar convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas;

III – incentivar a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, observada a legislação aplicável;

IV – promover feiras, exposições, eventos, cursos e atividades de capacitação voltadas ao setor;

V – incentivar ações de assistência técnica e extensão rural;

VI – estimular iniciativas destinadas ao acesso a insumos, sementes e equipamentos comunitários;

VII – fomentar a agregação de valor à produção rural;

VIII – incentivar o acesso ao crédito rural e a outras modalidades de financiamento disponíveis;

IX – promover o levantamento de informações e dados relacionados à agricultura familiar no Município;

X – criar o Fórum Municipal da Agricultura Familiar, com caráter consultivo e propositivo, destinado à articulação, ao acompanhamento e à avaliação das ações voltadas à agricultura familiar.

Art.5º O Poder Público Municipal poderá promover ações educativas, culturais, informativas e de conscientização destinadas à valorização da agricultura familiar.

Art.6º O Município de Tupaciguara poderá formalizar adesão a programas e sistemas de desenvolvimento rural sustentável, com vistas à habilitação para recebimento de recursos financeiros, apoio técnico e demais benefícios previstos na legislação aplicável.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º O Poder Executivo, poderá regulamentar esta Lei, no que for cabível.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 31 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:5D956FE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO 050/2026; PREGÃO ELETRÔNICO POR
REGISTRO DE PREÇO 007/2026**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO de Ata n.º: 028/2026 referente ao Processo licitatório n.º 050/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preço n.º 007/2026. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO ONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 45 LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR CONFORME CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA: 000065/2026.** Empresa Vencedora: **MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** no valor de R\$ 521.000,00. Vigência 03/08/2026 a 03/08/2027.

PRISCILA MENDES SILVA,

Pregoeira.

Publicado por:

Priscila Mendes Silva

Código Identificador:3A86BC91

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO 020/2024; INEXIGIBILIDADE POR
CRE-DENCIAMENTO 005/2024; PROCESSO LICITATÓRIO
061/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 020/2024, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2024, Processo licitatório 061/2024, Objeto:“**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS DO MUNICIPIO DE UBAÍ-MG**”. Contratada: W F Ferreira Porto LTDA; Valor aditado R\$ 90.800,00 correspondente a somatória de 25% do Valor total de dois itens. Vigência 23/08/2025 a 23/08/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Priscila Mendes Silva

Código Identificador:A11C73A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL**

Impugnante: RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, apresentada pela empresa **RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, questionando, em síntese: (i) a suposta ilegalidade da exigência de visita técnica obrigatória, em razão de alegada contradição entre cláusulas do edital e da possibilidade de substituição por declaração de pleno conhecimento; e (ii) a alegada ausência de disponibilização de documentos técnicos essenciais à elaboração das propostas, especialmente planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição do BDI. É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, desde que o faça até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Verifica-se que a impugnação foi apresentada tempestivamente, razão pela qual dela se conhece.

III – DO MÉRITO

3.1 Da alegação de ilegalidade da cláusula relativa à visita técnica

A impugnante sustenta que o edital contém contradição ao prever, simultaneamente, que a visita técnica é obrigatória e que poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução da obra.

Após análise do instrumento convocatório, verifica-se que assiste razão **em parte** à impugnante.

Com efeito, o edital prevê que os interessados poderão vistoriar o local da obra mediante prévio agendamento. Todavia, em seguida, estabelece que "a visita técnica é obrigatória", exigindo ainda a apresentação de declaração de vistoria e do atestado correspondente na fase de habilitação.

Essa redação pode induzir a interpretações divergentes, comprometendo a clareza do instrumento convocatório.

O art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, quando a avaliação prévia do local de execução for necessária ao conhecimento pleno do objeto, **o edital deverá prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante**, afirmando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Portanto, a legislação não veda a previsão de visita técnica, tampouco impede que a Administração incentive sua realização quando as características do objeto assim recomendarem. Contudo, determina expressamente que seja assegurada ao licitante a possibilidade de optar pela declaração substitutiva.

Esse entendimento encontra-se consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O **Acórdão nº 1.842/2023 – Plenário** reafirma que a exigência de visita técnica obrigatória deve ser excepcional, devidamente motivada e, sempre que possível, substituída por declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições locais.

No mesmo sentido caminham os **Acórdãos nº 1.174/2008-Plenário e 2.990/2013-Plenário**, que assentam que a vistoria obrigatória somente se justifica quando indispensável à adequada formulação das propostas e desde que demonstrada tecnicamente sua necessidade, não podendo constituir restrição indevida à competitividade.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais igualmente orienta que exigências de habilitação e participação devem observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e ampla participação, sendo vedadas restrições desnecessárias ao universo de licitantes.

Nesse contexto, embora a Administração entenda que a visita ao local seja recomendável em razão da natureza da obra, da existência de interferências físicas, das condições locais e da necessidade de pleno conhecimento do ambiente de execução, reconhece-se que a redação atualmente constante do edital pode gerar dúvida interpretativa.

Assim, em observância aos princípios da segurança jurídica, da publicidade, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, **acolhe-se parcialmente a impugnação**, exclusivamente para adequar a redação da cláusula relativa à visita técnica ao disposto no art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que tal providência possui natureza meramente corretiva e redacional, não alterando o objeto, os critérios de julgamento, as condições de habilitação ou qualquer elemento capaz de modificar a formulação das propostas.

3.2 Da alegada ausência de planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e composição do BDI

Diversamente, não merece acolhimento a alegação de que o edital teria deixado de disponibilizar os documentos técnicos necessários à formulação das propostas.

A própria leitura do instrumento convocatório demonstra situação oposta à narrada pela impugnante.

O edital relaciona expressamente, dentre seus anexos, os seguintes documentos:

- Termo de Referência;
- Quadro de Composição;
- Planilhas Orçamentárias;
- Projetos Técnicos;
- Memoriais Descritivos;
- demais documentos técnicos necessários à execução da obra.

Além disso, no item 1.2 do edital, a Administração informa detalhadamente que foram disponibilizados conjuntamente com o edital os seguintes arquivos:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Projeto Básico;
- BDI;
- Memorial Descritivo;
- Relatório Fotográfico;
- Cronograma Financeiro;
- Quadro de Composição;
- Planilhas Orçamentárias;
- Projetos Técnicos;
- Memoriais Descritivos.

Não bastasse isso, o item 4.3 do edital registra expressamente que todos os elementos técnicos e financeiros, incluindo projetos e planilhas, encontram-se disponíveis juntamente com o edital no sítio eletrônico oficial e na plataforma LICITANET.

Ainda, o próprio edital determina que a proposta deverá ser elaborada utilizando o cronograma físico-financeiro disponibilizado pela Administração, o que evidencia que referido documento integra o conjunto de anexos da licitação.

Dessa forma, não procede a alegação de inexistência ou omissão dos documentos técnicos essenciais.

É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 exige que o processo licitatório contenha orçamento estimado, projeto básico, planilhas e demais elementos técnicos necessários à adequada formulação das propostas. No presente caso, tais documentos foram expressamente relacionados no edital e disponibilizados como anexos.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União invocada pela impugnante, a exemplo do Acórdão nº 2.417/2022-Plenário, aplica-se às hipóteses em que tais elementos efetivamente não são

disponibilizados aos licitantes, situação diversa da verificada neste procedimento.

Não havendo demonstração objetiva de indisponibilidade dos anexos, tampouco prova de falha no sistema eletrônico ou no Portal da Transparência, inexistente fundamento para suspensão do certame ou republicação do edital.

Ademais, prevalece no âmbito do direito administrativo o princípio da presunção de legitimidade dos atos administrativos, cabendo à parte impugnante comprovar de forma objetiva a irregularidade alegada, ônus do qual não se desincumbiu.

3.3 Da observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021

A Administração Pública deve conduzir seus procedimentos licitatórios em estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre eles:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;
- eficiência;
- interesse público;
- planejamento;
- transparência;
- isonomia;
- competitividade;
- segurança jurídica;
- razoabilidade;
- proporcionalidade;
- vinculação ao instrumento convocatório;
- julgamento objetivo.

A solução adotada nesta decisão observa integralmente tais princípios.

Ao promover a adequação da redação relativa à visita técnica, elimina-se potencial ambiguidade interpretativa, reforçando a segurança jurídica do certame.

Ao mesmo tempo, preservam-se os demais dispositivos editalícios, uma vez que não restou demonstrada qualquer ilegalidade na disponibilização dos documentos técnicos que instruem a licitação.

Tal solução encontra respaldo também na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que orientam a Administração a corrigir falhas formais sem comprometer a continuidade do procedimento ou impor restrições desnecessárias à competitividade.

IV – CONCLUSÃO

Após exame da impugnação, do edital e da legislação aplicável, conclui-se que:

- Assiste razão **parcialmente** à impugnante quanto à necessidade de aperfeiçoamento da redação da cláusula relativa à visita técnica, a fim de adequá-la ao art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- Não procede a alegação de ausência de planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos, uma vez que tais elementos constam expressamente relacionados e disponibilizados como anexos do edital.
- A alteração promovida possui natureza exclusivamente redacional e interpretativa, não modificando o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de habilitação ou qualquer elemento apto a influenciar a elaboração das propostas, razão pela qual deverá ser avaliada a necessidade de reabertura dos prazos à luz do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando se a alteração afeta ou não a formulação das propostas.

V – DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA** e, no mérito, **JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE**, para:

determinar a retificação da cláusula relativa à visita técnica, adequando sua redação ao disposto no art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deixando expresso que a vistoria poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, firmada pelo responsável técnico da licitante;

manter inalterados todos os demais dispositivos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, especialmente aqueles relativos à disponibilização do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, composição do BDI e demais anexos técnicos, por inexistir qualquer ilegalidade demonstrada;

promover a publicação da presente decisão e da respectiva retificação do edital, adotando as providências administrativas cabíveis quanto à continuidade do certame, observando-se o disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021 quanto à eventual necessidade de devolução de prazo.

Publique-se.

Intimem-se os interessados.

União de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:F0490AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 5968, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA".

DECRETO Nº 5968, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de empregados públicos que menciona".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 184/2026, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os empregados públicos, abaixo mencionados:

NOME	CARGO
SERGIO LUIS DA SILVA PACHECO	CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS
JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS
NICOLY APARECIDA MEDEIROS RIBEIRO LEAL	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
FRANCISCA LUCIANA DA COSTA	CHEFE DE SETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELOIZA MARIA DE MEDEIROS	CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO
LUZINETE MARINALVA DA CONCEIÇÃO	CHEFE DO SETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FELLIPE AUGUSTO GUIMARAES FERREIRA	CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO
FRANCISCA ANTONIA SOUZA DO CARMO	CHEFE DE SETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DORENICE SANTOS MEDEIROS	CHEFE DE DIVISÃO DE CONVENIO
VANILZA NUNES DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS
CAMILA QUEIROZ FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
JOCELIA PAULINO LOMBARDI DA SILVA	CHEFE DE SETOR DE TURISMO
LUIS OTAVIO QUEIROZ SEVERINO DE FREITAS	CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
GABRIEL JUNIOR SILVA FERREIRA	CHEFE DE SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

VALCI JOSE DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE ZOONOSSES
VANUSA MARIA SILVA FRANCO	CHEFE DE SETOR DE APOIO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARIA FERNANDA DE FREITAS	OUVIDOR(A) GERAL
MICHELE MAMEDE DA SILVA	CHEFE DE SETOR DE GESTÃO ASSISTENCIAL
JOICY CRISTINA DA SILVA COUTO	CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
CLAUDIA REGINA LEAL FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO
OTAVIO FREITAS DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:45E298C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 009/2026, A Prefeitura Municipal de Urucuiá através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área de saúde, destinados à atuação no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente no contexto das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, em apoio às equipes de Saúde da Família – eSF, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, da Portaria GM/MS nº 635/2023 e das ações relacionadas ao Programa Estadual de Organização da Atenção Primária à Saúde – POEPS. O início do recebimento das propostas ocorrerá a partir de 05/08/2026, das 07:30 às 13:30, no endereço: Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG, Rodovia MG 202, km 120, Centro, URUCUIA/MG, ou pelo e-mail: licitação@urucuiamg.gov.br, e permanecendo aberto por 12 (doze) meses, sendo até 04/08/2027. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuiá/MG, 03 de agosto de 2026.

(O) OSWALDO GOMES DA SILVA NETO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:AE4F0DCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 030/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026**

Cujo objeto é a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. Torna público o resultado do julgamento das propostas técnicas (Envelope nº 1 e Envelope nº 3). O resultado completo e detalhado encontra-se disponível no **Sítio eletrônico oficial: www.vespasiano.mg.gov.br** e convoca para a Sessão Pública de abertura do Envelope nº 2 no dia **10/08/2026 às 9:30**, na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, Prefeitura Municipal cujo objeto é a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:94AA4001

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 37/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026**

Julga habilitada e credenciada e ratifico a contratação da empresa **CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:840E32B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 068/2026 – PE SRP Nº 014/2026. AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de 02 HD Seagate Exos X20TB 7,2K 3,5” SATA 6GB e 1 HD Externo Seagate 20tb 3,5” Expansion Desktop USB 3.0 ou equivalente, em atendimento a Secretaria de Governo do Município de Vespasiano/MG de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **13/08/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **18/08/2026**. Edital disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DCB93F96

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 114/2022 – P.L. 016/2022 – P.P.
003/2022**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa NEIDE MELO COZINHA INDUSTRIAL E BUFFET EIRELI. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços de buffet completo (coquetel e coffee break), conforme solicitação/ justificativa da Assessoria de Imprensa através da Comunicação Interna nº 100/2026. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 055, 069, 167, 189, 254, 292, 305, 335, 356, 363, 417, 420, 446 e 496.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:85C3C8DE

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 071/2026 – P.L. 038/2026 – P.E.
006/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição utensílios e vasilhames destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 34.448,50. **FDO:** 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:58F84793

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 072/2026 – P.L. 038/2026 – P.E.
006/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição utensílios e vasilhames

destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 31.367,00. **FDO:** 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E5F5AF9E

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA R.P. Nº 073/2026 – P.L. 038/2026 – P.E.
006/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição utensílios e vasilhames destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 9.283,50. **FDO:** 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0D5918C8

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA R.P. Nº 074/2026 – P.L. 038/2026 – P.E.
006/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição utensílios e vasilhames destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 6.758,00. **FDO:** 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:53C8F3B0

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA R.P. Nº 075/2026 – P.L. 038/2026 – P.E.
006/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição utensílios e vasilhames destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 321,00. **FDO:** 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EDCD8CA2

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA R.P. Nº 076/2026 – P.L. 038/2026 – P.E.
006/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BRUMAUTIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição utensílios e vasilhames destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 22.811,50. **FDO:** 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B02850EC

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA R.P. Nº 077/2026 – P.L. 038/2026 – P.E.
006/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LOBA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Registro de

preços para futura e eventual aquisição utensílios e vasilhames destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 32.938,50. **FDO:** 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:ACDCDFA6

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA R.P. Nº 078/2026 – P.L. 038/2026 – P.E.
006/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição utensílios e vasilhames destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 17.734,00. **FDO:** 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1C1F792A

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA R.P. Nº 079/2026 – P.L. 038/2026 – P.E.
006/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SELTH LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição utensílios e vasilhames destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 17.496,05. **FDO:** 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AA68E0AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PORTARIA Nº 894 DE 31 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES.”

O Diretor Presidente e a Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, resolvem:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 10, §1º da EC 103/19; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos calculados pela média aritmética simples ao servidor RAIMUNDO NONATO MARTINS, CPF 186.747.476-04, matrícula nº 5177-6, ocupante do cargo de Motorista, na Prefeitura Municipal de Vespasiano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

AMARILDO CRUZ
Diretor- Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:8C2A8E36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 895 DE 31 DE JULHO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS PELOS DITAMES DE SENTENÇA PROCESSO Nº 5005845-54.2024.8.13.0290.”

O Diretor Presidente e o Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, resolvem:

Art. 1º - De acordo com ditames de decisão prolatada no processo nº 5005845-54.2024.8.13.0290 fica concedido o benefício de Aposentadoria descrito nas regras do Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019; por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais calculados pela última remuneração à servidora VANDA MARIA DA SILVEIRA, CPF 505213496-72, matrícula nº 21162-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Vespasiano, 31 de julho de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor- Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:54886B30

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS 007/2024 - CARGO: ZELADOR - 16ª CHAMADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: ZELADOR

16ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIF. DEFICIENTE NOME COMPLETO

340 NÃO MARIA ANTONIA LOPES PINTO
341 NÃO GEORGIA SAMY SANTOS DO NASCIMENTO
342 NÃO ANA PAULA DIAS ALVES DE SOUZA
343 NÃO PRISCILA NAYARA SANTOS FREITAS
344 NÃO POLIANA OLIVEIRA DA SILVA DUTRA
345 NÃO POLLIANA DE QUEIROZ RIBEIRO
346 NÃO KESSIA ALVES DE OLIVEIRA GONCALVES
347 NÃO ELIANE FERREIRA SOUZA
348 NÃO JEFFERSON FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA
349 NÃO ISABELA CRISTINA SANTOS LOPES

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:863F8DFD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 002/2026 - PEB II - ENSINO RELIGIOSO - 2ª
CHAMADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 002/2026.

CARGO: PEB II - ENSINO RELIGIOSO

2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

| CLASSIFICAÇÃO | PCD | NOME COMPLETO |
| 2 | NÃO | JOSÉ CARLOS MOREIRA |

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:487652B2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 002/2026 - PEB II - INGLES - 2ª CHAMADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº
002/2026

CARGO: PEB II – INGLÊS
2ª CHAMADA – COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135,
CENTRO – PRAÇA DA MATRIZ

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
3	NÃO	ROSANA FLAVIA DA SILVA PASSOS
4	NÃO	SANDRA ALVES

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:6D72A4E1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - CARGO: AUXILIAR DE ENSINO
ESCOLAR - 3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO

3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

Considerando que as Chamadas até então realizadas não foram suficientes para atender a demanda da Escola de Educação Especial Vovó Mariquita, situada no Bairro Caieiras, faz necessária a CHAMADA EXTRAORDINÁRIA.

A PRESENTE CHAMADA SERÁ PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE A REFERIDA ESCOLA CITADA NO QUADRO ABAIXO.

Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para o Cargo de Auxiliar de Ensino Escolar. Dessa forma, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os candidatos classificados do número 1311 ao 1340,

sendo imediatamente contratados os 04 (quatro) primeiros candidatos que manifestarem disponibilidade para atuar na unidade de ensino indicada e que comparecerem na data e no horário estabelecidos na convocação. As vagas serão destinadas aos candidatos inscritos e classificados no PSS nº 006/2024.

ESCOLA ENDEREÇO VAGAS
EMEE VOVÓ MARIQUITA RUA JOSÉ COTA DA FONSECA,
414,CAIEIRAS 03 VAGAS turno da tarde

COMPARECER NO DIA 04/08/2026 - HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1311 AO Nº 1340

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:B0D375A7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - CARGO: AUXILIAR DE
SECRETARIA - 4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA.

Serão ofertadas 10 (dez) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem.

As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 351 AO Nº 400Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 351 AO Nº 400

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:8BA0152B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - CARGO: PEB 1º AO 5º ANO - 7ª
CHAMADA EXTRAORDINÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

7ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL). Serão ofertadas 05 (cinco) vagas, TODAS PARA O TURNO DA TARDE, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem. As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1400 AO Nº 1463

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:FDC02188

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - CARGO: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA -
2ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

2ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA. Serão ofertadas 02 (duas) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem. A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 41 AO Nº 56

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:52D36A65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - CARGO: PEB II GEOGRAFIA - 3ª
CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - GEOGRAFIA

3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - GEOGRAFIA. Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO que se apresentar. A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 41 AO Nº 68
Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:DE1405B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - CARGO: PEB II HISTORIA - 4ª
CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - HISTÓRIA

6ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - HISTÓRIA. Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO que se apresentar. A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 45 AO Nº 76
Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:80FB64C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - CARGO: PEB II MATEMATICA - 18ª
CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - MATEMÁTICA

18ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - MATEMÁTICA. Serão ofertadas 02 (duas) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem. A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 107
Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:9E9605F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - CARGO: PORTEIRO - 26ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE
26ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
299	NÃO	PRISCILA CRISTINA MOREIRA ROSA
300	NÃO	KENIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS
301	NÃO	SHIRLEY DE MEDEIRIS FRANCINO

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:31314580

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - CARGO: VIGIA ESCOLAR - 6ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
04/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: VIGIA ESCOLAR
6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 04/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
144	NÃO	SÔNIA GUEDES DOS SANTOS VIRGILIO
145	NÃO	JOAO RODRIGUES DE SOUZA
146	NÃO	HELIO CRUZ
147	NÃO	JOEL PROFETA DOS SANTOS
148	NÃO	CLAUDIO MINAS PEIREIRA

Publicado por:
 Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:3D6849D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PSS 008/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL- 1ª CHAMADA
 FACILITADOR DE OFICINAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
 06/08/2026 CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
 008/2024.**

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 06/08/2026, HORÁRIO DE 8H ÀS 12HS		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	ANA PAULA XAVIER DE MACEDO
2	NÃO	MÁRCIA MARIA ALVES DOS SANTOS
3	NÃO	ANGÉLICA MATIAS GUERRA DA SILVA
4	NÃO	DANIELE GONÇALVES MENEZES
5	NÃO	CLÁUDIA APARECIDA PACHECO MADALENA
6	NÃO	CRISTIANE DE SOUZA BATISTA
7	NÃO	GRAZIELLE GEORGINA SANTOS DE REZENDE
8	NÃO	CILIA MARIA VIEIRA ROCHA
9	NÃO	ANDRÉ LUIS LOPES
10	NÃO	ARIANA INGRID RAMOS SILVA
11	NÃO	SIGLIA ROSA FELIX BASTOS

Publicado por:
 Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:626D8E7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
 AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO
 078/2026 - DISPENSA 038/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
 AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo
 Licitatório nº 078/2026, Dispensa de Licitação nº 038/2026. Objeto:
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
 PARA O CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO.**
 Processo ratificado nesta data. ELIAS JOSE CABRAL MATHEUS
 DUARTE DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 54.456.449/0001-98 no
 valor total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Volta Grande – MG 03 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
 Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o
 disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato
 supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o
 qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 03 de agosto de 2026.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
 Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:D62A6A80

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG.
 EXTRATO DE CONTRATO.** Processo Licitatório Nº 079/2026.
 Adesão Nº 010/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço
 nº 010/2026, proveniente do Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão
 Eletrônico nº 036/2025, pelo Sistema de Registro de Preço, do
 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba –
 CIMPAP. Contrato Administrativo nº 099/2026. Contratada: AMX
 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA SERVIÇOS DE
 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE
 SERVIÇOS GERAIS E PROFISSIONAL DE APOIO AO
 EDUCANDO EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, COM DEDICAÇÃO
 EXCLUSIVA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO
 MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Valor Total: R\$ 333.975,48.
 Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária:
 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 e
 3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.500.000). 03/08/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
 Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
 Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DCC3F8BC

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 068/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
 EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** O Extrato do Segundo Termo
 Aditivo ao Contrato Nº 068/2025 constante na publicação do dia 31 de
 julho de 2026 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na primeira
 coluna da página 239 fica desde já retificado, em virtude de erro
 quando da inserção do prazo de vigência e do valor total, sendo o
 texto correto o que se segue: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
 Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025.
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 068/2025. Contratada:
DIONATA MELLO MALAQUIAS -ME. Objeto: Prorrogação de
 prazo de prestação de serviços de transporte escolar - ITINERÁRIO
 06: Locação de 01 ônibus com capacidade mínima de 39 passageiros,
 com o respectivo motorista, para fazer o transporte escolar, para
 atender aos alunos da rede municipal e estadual do Município de
 Volta Grande – MG. Vigência de 01 (um) mês. Valor total: R\$
 15.125,08. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021.
 03/08/2026.

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA –
 Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
 Prefeito.

Publicado por:
 Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:3B380A7A

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 069/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
 EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** O Extrato do Segundo Termo
 Aditivo ao Contrato Nº 069/2025 constante na publicação do dia 31 de

julho de 2026 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na primeira coluna da página 239 fica desde já retificado, em virtude de erro quando da inserção do prazo de vigência e do valor total, sendo o texto correto o que se segue: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Segundo Termo Aditivo ao Contrato 069/2025. Contratada: **GMR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA**. Objeto: Prorrogação de prazo da prestação de serviços de transporte escolar para a linha 04, incluindo o serviço de motorista habilitado e monitor escolar, para atender aos alunos da rede municipal e estadual do Município de Volta Grande – MG. Vigência de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 124.351,19. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 03/08/2026.

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:E074598B

LICITAÇÕES E EXTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2025 constante na publicação do dia 31 de julho de 2026 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na segunda coluna da página 239 fica desde já retificado, em virtude de erro quando da inserção do prazo de vigência e do valor total, sendo o texto correto o que se segue: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Segundo Termo Aditivo ao Contrato 070/2025. Contratada: **RENATO FERREIRA DE CASTRO-ME**. Objeto: Prorrogação de prazo de prestação de serviços de transporte escolar para a linha 02, incluindo o serviço de motorista habilitado e monitor escolar, para atender aos alunos da rede municipal e estadual do Município de Volta Grande – MG. Vigência de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 136.186,39. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 03/08/2026.

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:1309F051

LICITAÇÕES E EXTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2025 constante na publicação do dia 31 de julho de 2026 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na segunda coluna da página 239 fica desde já retificado, em virtude de erro quando da inserção do prazo de vigência e do valor total, sendo o texto correto o que se segue: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Segundo Termo Aditivo ao Contrato 071/2025. Contratada: **ROMÁRIO OLIVEIRA MARTINS SILVA-TRANSPORTE-ME**. Objeto: Prorrogação de prazo de prestação de serviços de transporte escolar para a linha 05, incluindo o serviço de motorista habilitado e monitor escolar, para atender aos alunos da rede municipal e estadual do Município de Volta Grande – MG. Vigência de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 139.640,43. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 03/08/2026.

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:5BFAAC16

LICITAÇÕES E EXTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2025 constante na publicação do dia 31 de julho de 2026 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na segunda coluna da página 239 fica desde já retificado, em virtude de erro quando da inserção do prazo de vigência e do valor total, sendo o texto correto o que se segue: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Segundo Termo Aditivo ao Contrato 072/2025. Contratada: **CHAPATUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA**. Objeto: Prorrogação de prazo de prestação de serviços de transporte escolar para ITINERÁRIO 03: Locação de 01 veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, com o respectivo motorista e monitor escolar, para atender aos alunos da rede municipal e estadual do Município de Volta Grande – MG. Vigência de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 122.677,43. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 03/08/2026.

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:52ED948F

PUBLICAÇÃO DECRETO GAB N. 2.587 - DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB N. 2.587, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo Artigo 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Volta Grande, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, § 14, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, que estabelece o rompimento do vínculo funcional na hipótese de aposentadoria concedida com utilização do tempo de contribuição decorrente de cargo público;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Artigo 28, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.307/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Volta Grande), que estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema n.º 1.019 de Repercussão Geral (RE 1.302.501/PR);

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Idade (Espécie 41, NB 203.459.621-2) pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em favor da servidora **MARIA APARECIDA PIRES**, com Data de Início do Benefício (DIB) em 29/05/2019, decorrente de provimento judicial transitado em julgado perante a Justiça Federal (Processo n.º 5000768-22.2020.8.13.0511);

CONSIDERANDO que a referida aposentadoria foi concedida mediante a utilização do tempo de contribuição prestado exclusivamente ao Município de Volta Grande no período de 07/02/1995 a 29/05/2019;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância por aposentadoria constitui ato estritamente vinculado, de natureza eminentemente declaratória, competindo à Administração Pública regularizar a situação funcional e a folha de pagamento de pessoal;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviço II**, Matrícula n.º 99, ocupado pela servidora **MARIA APARECIDA PIRES**, por motivo de concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS – NB 203.459.621-2), nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, c/c o art. 28, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.307/2009 e Tema 1.019 da Repercussão Geral do STF.

Art. 2º Determina-se o imediato **desligamento** da referida servidora do quadro de pessoal do Município de Volta Grande, com a consequente cessação do pagamento de vencimentos na folha de pagamento e o acerto das verbas rescisórias e estatutárias porventura devidas na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração adotará as providências administrativas cabíveis para o registro da vacância e a devida anotação nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 03 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lavinia Gonsalves de Souza

Código Identificador:7EB3D176

PUBLICAÇÃO

DECRETO GAB N. 2.588 - DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB N. 2.588, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo Artigo 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Volta Grande, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, § 14, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, que

estabelece o rompimento do vínculo funcional na hipótese de aposentadoria concedida com utilização do tempo de contribuição decorrente de cargo público;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Artigo 28, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.307/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Volta Grande), que estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema n.º 1.019 de Repercussão Geral (RE 1.302.501/PR);

CONSIDERANDO a concessão definitiva ao servidor de benefício previdenciário relativo à **Aposentadoria por Idade (Espécie 41)**, registrado sob o **Número de Benefício (NB) 227.313.054-0**, mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com Data de Início do Benefício (DIB) fixada em 22 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância por aposentadoria constitui ato estritamente vinculado, de natureza eminentemente declaratória, competindo à Administração Pública regularizar a situação funcional e a folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n.º 002/2026, no qual restou assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como a consequente Decisão Final homologatória proferida em 27 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público de provimento efetivo de **Motorista II**, ocupado pelo servidor **LUIZ ANTÔNIO SILVA MAGALHÃES**, matrícula n.º 1957, por motivo de concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS – NB 227.313.054-0), nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, c/c o art. 28, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.307/2009 e Tema 1.019 da Repercussão Geral do STF.

Art. 2º Determina-se o imediato **desligamento** do referido servidor do quadro de pessoal do Município de Volta Grande, com a consequente cessação do pagamento de vencimentos na folha de pagamento e o acerto das verbas rescisórias e estatutárias porventura devidas na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração adotará as providências administrativas cabíveis para o registro da vacância e a devida anotação nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 03 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lavinia Gonsalves de Souza

Código Identificador:A865477F

PUBLICAÇÃO

DECRETO GAB N. 2.589 - DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB N. 2.589, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo Artigo 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Volta Grande, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, § 14, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, que estabelece o rompimento do vínculo funcional na hipótese de aposentadoria concedida com utilização do tempo de contribuição decorrente de cargo público;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Artigo 28, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.307/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Volta Grande), que estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema n.º 1.019 de Repercussão Geral (RE 1.302.501/PR);

CONSIDERANDO a concessão de benefício de Aposentadoria por Idade (Espécie 41, NB 192.588.865-4) pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor, com Data de Início do Benefício (DIB) fixada em 13/12/2018;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância por aposentadoria constitui ato estritamente vinculado, de natureza eminentemente declaratória, competindo à Administração Pública regularizar a situação funcional e a folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão final proferida nos autos do **Processo Administrativo n.º 003/2026**, no qual restou certificado o decurso do prazo *in albis* para apresentação de defesa, respeitadas as garantias do devido processo legal e do contraditório;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços I, Matrícula n.º 1917, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Volta Grande, anteriormente ocupado pelo servidor **LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**, por motivo de concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS – NB 192.588.865-4), nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, c/c o art. 28, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.307/2009 e Tema 1.019 da Repercussão Geral do STF.

Art. 2º Determina-se o imediato desligamento do referido servidor do quadro de pessoal do Município de Volta Grande, com a consequente cessação do pagamento de vencimentos na folha de pagamento e o acerto das verbas rescisórias e estatutárias porventura devidas na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração adotará as providências administrativas cabíveis para o registro da vacância e a devida anotação nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 03 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lavinya Gonsalves de Souza

Código Identificador:04232A7A

PUBLICAÇÃO

PORTARIA N. 052/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USUFRUTO CONCOMITANTE DE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA LUCIA OLIVEIRA MAGALHÃES CASSANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 052/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USUFRUTO CONCOMITANTE DE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA LUCIA OLIVEIRA MAGALHÃES CASSANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelo art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Volta Grande, e:

CONSIDERANDO a garantia constitucional do direito à acumulação lícita de 02 (dois) cargos efetivos do magistério público, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a servidora municipal **ANA LUCIA OLIVEIRA MAGALHÃES CASSANI**, é titular dos cargos efetivos de **Professora do 1º ao 5º ano** (Matrícula n.º 17, admitida em 01/08/1991) e **Professora de Português** (Matrícula n.º 1924, admitida em 03/02/2011), devidamente aprovada em concursos públicos de provas e títulos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 59, § 4º, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Volta Grande (Lei Municipal n.º 1.307/2009), que assegura ao servidor público efetivo o direito ao usufruto de Férias-Prêmio pelo período de 06 (seis) meses a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a requerente preencheu o decênio aquisitivo (2011/2021) relativo a ambos os vínculos, com regular averbação de tempo de serviço efetivo perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia e independência dos direitos funcionais decorrentes de cada vínculo público regularmente acumulado, conforme consolidado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), que reconhecem o direito de a servidora gozar os benefícios funcionais em ambos os cargos de forma simultânea ou sucessiva, respeitada a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO as solicitações formais autuadas sob os Protocolos de Requerimento n.º 532/2026 e n.º 533/2026, datadas de 07/07/2026;

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável emitida pelo Departamento de Pessoal em 08/07/2026, atestando o preenchimento dos requisitos legais para o usufruto do 4º e 5º meses do referido decênio;

CONSIDERANDO a anuência da chefia imediata expressa no Ofício n.º 096/2026 - SMEVG, emitido pela Secretária Municipal de Educação, confirmando o planejamento do cronograma de atividades pedagógicas e administrativas da rede pública de ensino de modo a absorver a ausência temporária da docente sem prejuízo à continuidade do serviço público essencial e ao calendário escolar;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** o usufruto de 02 (dois) meses de **Férias-Prêmio** à servidora pública municipal **ANA LUCIA OLIVEIRA MAGALHÃES CASSANI**, inscrita no CPF sob o n.º 745.760.386-72, referente ao decênio aquisitivo 2011/2021 (4º e 5º meses do período aquisitivo).

Art. 2º O afastamento temporário de que trata o art. 1º será usufruído de forma **concomitante** em ambos os cargos efetivos por ela ocupados, a saber:

I - **Cargo:** Professora do 1º ao 5º ano — **Matrícula n.º 17**;

II - **Cargo:** Professora de Português — **Matrícula n.º 1924**.

Art. 3º O período do afastamento observará o cronograma fixado de **11 de agosto de 2026 a 09 de outubro de 2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades funcionais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do benefício.

Art. 4º Durante o período de usufruto das férias-prêmio, fica assegurada à servidora a percepção integral de suas remunerações relativas a ambos os cargos, como se em efetivo exercício estivesse, sem qualquer prejuízo de sua contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 30 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:D3EDC579

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 053/2026.

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio dos servidores abaixo relacionados:
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei 899/93 e Lei 1.307/09, ao servidor abaixo relacionado:

Gilmar Virgílio Gonçalves, Matrícula 1913, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 30 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:4729F297

PUBLICAÇÃO
VII EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE VOLTA GRANDE / MG

VII EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE VOLTA GRANDE / MG

ATO DECLARATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR
DESISTÊNCIA FORMAL

Aos 03 (três) dias de agosto de 2026, o Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, IVAN SOARES PULLIG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o

Edital de Abertura n.º 001/2024 (homologado pelo Decreto Municipal n.º 2.505, de 24 de dezembro de 2024) e com a Lei Complementar Municipal n.º 1.307/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Volta Grande);

CONSIDERANDO a convocação regular efetuada por meio do XII Edital de Convocação, publicado em 25 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o candidato abaixo especificado compareceu tempestivamente à Sede da Prefeitura Municipal e realizou a entrega formal dos documentos exigidos no item 13.5 do Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO a manifestação expressa de desistência e renúncia ao direito de nomeação/posse formalizada pelo próprio candidato durante a fase de instrução pré-admissional, restando pendente apenas a realização e apresentação do exame médico pré-admissional (item 13.5, alínea "q");

CONSIDERANDO o disposto no item 13.3 do Edital de Abertura no 001/2024, que estabelece que a desistência/ausência na conclusão do processo de nomeação configura renúncia explícita ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, ensejando a convocação do próximo classificado;

FAZ SABER e DECLARA DESCLASSIFICADO do Concurso Público n.º 001/2024 o seguinte candidato:

T20 - MOTORISTA		
POSIÇÃO	NÚM. INSC.	CANDIDATO(A)
23ª	0000687	RAFAEL TORRES COUTINHO

Em virtude da presente desclassificação por desistência, fica assegurado à Administração Pública Municipal o direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista de classificação do referido cargo, observando-se rigorosamente a ordem classificatória.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:43DC0CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a **retificação de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 16268** do livro 2-RG, localizado na Rua Osvaldo Ferreira, sendo esta parte do lote 7 da quadra E, bairro São João, de propriedade de **JHENNYFER CORDEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, capaz, coladeira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 163.492.626-97 e portadora da CI/MG 22.790.531 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Maria Manso, nº 943, Bairro Vila André de Freitas, Nova Serrana/MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes da retificação:
Um lote de terreno, à Rua Osvaldo Ferreira, no bairro São João, nesta cidade de Abaeté, parte do lote sete da quadra "E", medindo a área de 10,00m de frente e fundos por 15,50m de lados, confrontando pela frente com a via pública; pela esquerda com o lote vendido a Roberto Antônio de Oliveira, pela direita com o lote cinco, e, pelos fundos com o lote seis.

Descrição do imóvel após a retificação de área:
Um lote de terreno urbano situado na Rua Osvaldo Ferreira, no bairro São João, em Abaeté/MG, denominado parte do LOTE 07, QUADRA

E, medindo a área total de 136,66m², compreendido dentro da seguinte linha perimétrica:

10,31 metros de frente confrontando com a Rua Osvaldo Ferreira;

10,46 metros pelos fundos confrontando com JOSÉ CARLOS DA SILVA;

13,30 metros pela lateral esquerda confrontando com MARIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS;

13,26 metros pela lateral direita confrontando com GERALDA APARECIDA GONÇALVES.

Perfazendo assim um perímetro de 47,33m e uma **área total de 136,66m²**. O ponto de observação de quem declarou este memorial é de quem de dentro do imóvel olha para o logradouro público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de agosto de 2026.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:C8145DB8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **retificação de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 19584** do livro 2-RG, localizado na Rua São Francisco, denominado Área 02 da quadra 3, esquina com Rua Padre João Ferreira, bairro São Pedro, de propriedade de **OIKOSS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita sob o CNPJ 22.043489/0001-11, com sede na Rua Juca da Cunha, nº 209, bairro Amazonas, Abaeté/MG, neste ato representada por sua sócia administradora ALESSANDRA CHAVES DA SILVA, brasileira, casada, professora, inscrita sob o CPF nº 002.286.936-08, portadora da CI RG 6.381.488 SSP/MG, residente e domiciliado(a) à Rua Juca da Cunha, nº 209, bairro Amazonas, Abaeté/MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes da retificação:

Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, situado na rua São Francisco, desmembrado de área maior denominado ÁREA 02, com as seguintes medidas e confrontações: 48,80 metros de frente confrontando com a rua São Francisco; 49,00 metros pelos fundos com quem de direito; 14,50 metros pela esquerda confrontando com a rua Padre João Ferreira; 22,40 metros pela direita confrontando com a área remanescente, fechando a poligonal e perfazendo uma área total de 896,60m².

Descrição do imóvel após a retificação de área:

Um lote de terreno urbano inscrito sob a matrícula 19584, situado na Rua São Francisco, esquina com a Rua Padre João Ferreira, no bairro São Pedro, em Abaeté/MG, denominado ÁREA 02 da quadra 03, medindo a **área total de 863,77m²**, compreendido dentro da seguinte linha perimétrica:

49,00 metros de frente confrontando com RUA SÃO FRANCISCO;

46,44 metros pelos fundos sendo, 9,64 metros confrontando com BENTO DOMINGOS FILHO - LOTE 40; 13,10 metros confrontando com BENTO DOMINGOS FILHO - LOTE 41; 11,95 metros confrontando com MARIA VITÓRIA LEITE - LOTE 42 e 11,75 metros confrontando com REGINALDO RODRIGUES SILVA - LOTE 43;

14,04 metros pela lateral esquerda confrontando com a RUA PADRE JOÃO FERREIRA;

22,80 metros pela lateral direita confrontando com WELLYNGTON PEREIRA DA SILVA.

Perfazendo assim um perímetro de 132,28m e uma área total de 863,77m². O ponto de observação de quem declarou este memorial é de quem de dentro do imóvel olha para o logradouro público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de agosto de 2026.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IVANIR DELADIER DA COSTA

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:55C80D67

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **retificação de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 19584** do livro 2-RG, localizado na Rua São Francisco, denominado Área 02 da quadra 3, esquina com Rua Padre João Ferreira, bairro São Pedro, de propriedade de **OIKOSS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita sob o CNPJ 22.043489/0001-11, com sede na Rua Juca da Cunha, nº 209, bairro Amazonas, Abaeté/MG, neste ato representada por sua sócia administradora ALESSANDRA CHAVES DA SILVA, brasileira, casada, professora, inscrita sob o CPF nº 002.286.936-08, portadora da CI RG 6.381.488 SSP/MG, residente e domiciliado(a) à Rua Juca da Cunha, nº 209, bairro Amazonas, Abaeté/MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes da retificação:

Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, situado na rua São Francisco, desmembrado de área maior denominado ÁREA 02, com as seguintes medidas e confrontações: 48,80 metros de frente confrontando com a rua São Francisco; 49,00 metros pelos fundos com quem de direito; 14,50 metros pela esquerda confrontando com a rua Padre João Ferreira; 22,40 metros pela direita confrontando com a área remanescente, fechando a poligonal e perfazendo uma área total de 896,60m².

Descrição do imóvel após a retificação de área:

Um lote de terreno urbano inscrito sob a matrícula 19584, situado na Rua São Francisco, esquina com a Rua Padre João Ferreira, no bairro São Pedro, em Abaeté/MG, denominado ÁREA 02 da quadra 03, medindo a **área total de 863,77m²**, compreendido dentro da seguinte linha perimétrica:

49,00 metros de frente confrontando com RUA SÃO FRANCISCO;

46,44 metros pelos fundos sendo, 9,64 metros confrontando com BENTO DOMINGOS FILHO - LOTE 40; 13,10 metros confrontando com BENTO DOMINGOS FILHO - LOTE 41; 11,95 metros confrontando com MARIA VITÓRIA LEITE - LOTE 42 e 11,75 metros confrontando com REGINALDO RODRIGUES SILVA - LOTE 43;

14,04 metros pela lateral esquerda confrontando com a RUA PADRE JOÃO FERREIRA;

22,80 metros pela lateral direita confrontando com WELLYNGTON PEREIRA DA SILVA.

Perfazendo assim um perímetro de 132,28m e uma área total de 863,77m². O ponto de observação de quem declarou este memorial é de quem de dentro do imóvel olha para o logradouro público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de agosto de 2026.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D11A052F

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 106/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Mirian Jaquiele Louzada da Silva, para exercer as funções do Cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, vinculada à unidade escolar Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de agosto até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:746A1527

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 106/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Anderson Lino de Souza, para exercer as funções do Cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:61E36F4F

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 011 2026**

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Licitatório 159/2026. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda

Larga via fibra óptica, com fornecimento de roteador em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações e gerenciamento do serviço, para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O certame se dará no dia 25 de Agosto de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.abaete.mg.gov.br/licitacoes**. Mais informações pelo endereço eletrônico: **licita.apoio@abaete.mg.gov.br** ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:5BB9673B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 18/2026**

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 184/2026, Inexigibilidade 77/2026, Credenciamento 18/2026.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS.**

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao> ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 03 de Agosto de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F9CD3EB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E CONCLUSÃO DA OBRA DO CONJUNTO HABITACIONAL – BLOCO 1. Empresa vencedora: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA com o valor global de R\$ 1.491.900,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil e novecentos reais).

Arapuá, 24 de Julho de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:D14B667F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 788, DE 21 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 788, DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA – ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a legislação vigente e CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.142/90, a qual Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Astolfo Dutra/MG, a realizar-se no dia 12 de agosto de 2026, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e promovido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o seguinte tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Parágrafo Único. A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade avaliar a situação de saúde do município, formular diretrizes para as políticas públicas de saúde e fortalecer o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), constituindo-se como fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 4º. A Conferência será realizada em formato presencial no CENTRO CULTURAL LUIZ LINHARES, localizado Rua Waldemar Almada, nº 100, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, no horário de 07h às 17h.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão definidas por meio do Regimento Interno (RI) aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 6º. A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída por Portaria específica.

Art. 7º. As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 21 dias do mês de julho de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:66C3440E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.717, DE 28 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA nº 2.717, DE 28 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, na melhor forma admitida em Direito, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990; CONSIDERANDO a Resolução nº 189, de 14 de abril de 2026, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; CONSIDERANDO a Resolução CMS/DE Nº166 de 14 de maio de 2026 e demais normativas aplicáveis ao processo conferencial do Sistema Único de Saúde (SUS); e CONSIDERANDO a necessidade de organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Astolfo Dutra, que terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá os seguintes eixos temáticos:

- I** - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II** - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III** - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV** - Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral;
- Saúde Integral das Pessoas com Deficiência: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;
- V** - Saúde Integral da População LGBTQIAPN+: Travessias do Cuidado, Humanização e Direito à Saúde.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, coordenação, organização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

- I** - Elaborar a programação oficial da Conferência;
- II** - Coordenar o credenciamento dos participantes;
- III** - Organizar os grupos de trabalho e a plenária final;
- IV** - Providenciar infraestrutura, materiais e apoio técnico necessários;
- V** - Sistematizar as propostas aprovadas;
- VI** - Coordenar o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual;
- VII** - Elaborar o Relatório Final da Conferência;
- VIII** - Garantir ampla divulgação, acessibilidade e participação popular;
- IX** - Deliberar sobre situações omissas relacionadas à organização da Conferência.

Art. 5º. A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

- I** - Coordenação Geral: Douglas Ruffato Arruda – Trabalhador de Saúde;
- II** - Orador e Presidente da Mesa Diretora: Douglas Ruffato Arruda – Trabalhador de Saúde;
- III** - Comissão de Relatoria:

Iviany Lacerda – Enfermeira ESF – Relatoria do Eixo I;
Xxxxx – Cargo - xxxxxx

Art. 6º. As funções da Comissão Organizadora serão distribuídas da seguinte forma:

- I** - Relatoria: Responsável pelo recebimento das propostas, consolidação por eixo temático e elaboração do Relatório Final;
- II** - Infraestrutura e Apoio: Responsável pela organização do espaço, logística, equipamentos, alimentação e suporte operacional;
- III** - Credenciamento: Responsável pelas inscrições, listas de presença, entrega de materiais e organização dos participantes;
- IV** - Orador e Presidente da Mesa Diretora: Responsável pela condução oficial da Conferência, mediação da plenária, leitura da programação, anúncios e controle das falas;
- V** - Coordenação Geral: Responsável pela coordenação administrativa, elaboração de documentos oficiais, atas, supervisão geral e apoio à organização.

Art. 7º. A Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração dos documentos oficiais, organização da programação, credenciamento, apoio logístico, sistematização das propostas e demais providências necessárias à realização do evento.

Art. 8º. A Conferência será realizada em formato presencial no Centro Cultural Luiz Linhares, localizado à Rua Waldemar Almada, nº 100, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, no horário de 07h às 17h.

Art. 9º. Fica autorizada a expedição de Convites e Ofícios às Secretarias Municipais, Entidades Cíveis, Associações, Igrejas, Cooperativas e demais instituições representativas do Município, visando garantir ampla participação popular e institucional.

Art. 10º. A metodologia da Conferência compreenderá:

- I** - Credenciamento dos participantes;
- II** - Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- III** - Palestra Magna;
- IV** - Divisão em grupos por eixo temático;
- V** - Apresentação e votação das propostas;
- VI** - Eleição dos 04 (quatro) delegados para etapa subsequente, conforme Regimento.

Art. 11. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA

Prefeito municipal

Publicado por:

Rodolpho da Silva Messias

Código Identificador:97F7582A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA/MG**

**REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA/MG.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Astolfo Dutra/MG, **APROVA** o seguinte **REGIMENTO INTERNO**:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Astolfo Dutra, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Poder Executivo Municipal, tem por objetivos:

Debater o tema da Conferência Municipal com enfoque em:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Reafirmar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, humanização e participação social; Avaliar a situação de saúde do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais; Formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração e execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS; Debater estratégias para melhoria do acesso, da qualidade da assistência e das condições de trabalho na saúde; Discutir políticas públicas voltadas à promoção da equidade em saúde, considerando as necessidades das populações vulneráveis; Elaborar propostas a serem encaminhadas para a etapa estadual da Conferência Estadual de Saúde.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde terá abrangência Municipal e será realizada conforme este Regimento Interno (RI).

Art. 3º – A Conferência será promovida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º – A Conferência será realizada no dia 12 de agosto de 2026, na sede do CENTRO CULTURAL LUIZ LINHARES, localizado Rua Waldemar Almada, nº 100, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, no horário de 07h às 17h.

Art. 5º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Astolfo Dutra/MG será realizada em formato presencial, observadas as condições organizacionais, sanitárias e de acessibilidade necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades conferenciais.

**CAPÍTULO III
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 6º – A Conferência terá como Tema Central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Parágrafo único – Os debates ocorrerão a partir dos seguintes eixos temáticos:

Democracia, saúde como direito e fortalecimento do SUS;
Financiamento da saúde pública e sustentabilidade do SUS;
Emergências climáticas, meio ambiente e saúde;
Atenção integral à saúde e organização das redes de cuidado;
Saúde da pessoa com deficiência e inclusão social;
Saúde integral da população LGBTQIAPN+.

**CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES METODOLÓGICAS**

Art. 7º – Para os fins deste Regimento Interno, consideram-se: Diretrizes metodológicas: orientações destinadas a subsidiar a organização e a condução da Conferência Municipal de Saúde, visando qualificar o processo de debate, sistematização e deliberação; Diretriz: enunciado que expressa uma ideia abrangente, indicando caminho, sentido ou orientação política para as ações em saúde no âmbito municipal;

Proposta: ação concreta vinculada a uma diretriz, redigida com verbo no infinitivo, destinada ao fortalecimento das políticas públicas de saúde;

Instâncias deliberativas:

Grupos de Trabalho: espaços destinados ao debate, construção e aprovação de diretrizes e propostas relacionadas aos eixos temáticos da Conferência;

Plenária Final Deliberativa: espaço em que serão apreciadas, discutidas e votadas as diretrizes e propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho;

Relatório Consolidado: documento que reunirá as propostas sistematizadas pelos grupos de trabalho para apreciação da plenária final;

Relatório Final: documento oficial contendo as diretrizes, propostas e deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 8º – Poderão participar da Conferência todas as pessoas interessadas nas políticas públicas de saúde do município, observadas as normas de credenciamento.

Art. 9º – As pessoas participantes terão direito a voz, sendo o direito a voto regulamentado conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 10 – A composição da Conferência observará os princípios da paridade previstos na legislação do SUS e na Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 11 – A Conferência buscará assegurar ampla representatividade social, incentivando a participação de:

Pessoas usuárias do SUS;

Pessoas trabalhadoras da saúde;

Gestoras e prestadoras de serviços de saúde;

Movimentos sociais;

Pessoas com deficiência;

População negra, povos tradicionais e comunidades rurais;

População LGBTQIAPN+;

Pessoas idosas, jovens e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 12 – O Credenciamento das pessoas participantes será realizado em local e horário definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 13 – No ato do Credenciamento será realizado o registro da categoria de representação da pessoa participante, para fins de composição paritária e organização dos trabalhos.

Art. 14 – Somente as pessoas devidamente credenciadas poderão participar dos processos de votação e eleição de delegadas e delegados.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 – A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 16 – Compete à Comissão Organizadora:

Organizar e coordenar os trabalhos da Conferência;

Elaborar a programação oficial;

Coordenar o credenciamento das pessoas participantes;

Sistematizar as propostas aprovadas;

Elaborar o Relatório Final da Conferência;

Providenciar estrutura física, acessibilidade e apoio técnico para realização do evento;

Resolver situações omissas durante a realização da Conferência.

CAPÍTULO VIII DA MESA DIRETORA

Art. 17 – A Mesa Diretora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Astolfo Dutra/MG terá caráter institucional e representativo, destinada à composição das autoridades e representantes convidados para abertura e encerramento dos trabalhos da Conferência.

Art. 18 – A Mesa Diretora poderá ser composta por:

Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes do Poder Executivo Municipal;

Autoridades convidadas;

Demais representantes definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 19 – Compete à Mesa Diretora:

Participar da abertura oficial da Conferência;

Compor os atos institucionais e solenes do evento;

Contribuir para o fortalecimento da participação social e do controle social no SUS.

Art. 20 – A condução dos trabalhos, debates, grupos temáticos, plenária final, sistematização das propostas e processo de eleição das pessoas delegadas será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 – Os Grupos de Trabalho serão organizados conforme os eixos temáticos definidos neste Regimento.

Art. 22 – Cada Grupo de Trabalho contará com:

Coordenação;

Relatoria;

Apoio técnico, quando necessário.

Art. 23 – Compete aos Grupos de Trabalho:

Debater os eixos temáticos;

Elaborar diretrizes e propostas;

Aprovar as propostas que serão encaminhadas à Plenária Final;

Sistematizar os resultados das discussões.

Art. 24 – As discussões nos Grupos de Trabalho deverão observar o respeito à pluralidade de opiniões e ao tempo de fala das pessoas participantes.

CAPÍTULO X DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS

Art. 25 – As diretrizes e propostas deverão observar os seguintes critérios:

Clareza e objetividade;

Compatibilidade com os princípios e diretrizes do SUS;

Coerência com o eixo temático correspondente;

Interesse coletivo e fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Art. 26 – As propostas deverão:

Ser iniciadas com verbo no infinitivo;

Estar vinculadas a uma diretriz;

Identificar, quando possível, a esfera responsável pela execução.

Art. 27 – As propostas aprovadas deverão compor o Relatório Final da Conferência e subsidiar o planejamento das ações de saúde do Município.

CAPÍTULO XI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 28 – A Plenária Final Deliberativa terá por finalidade:

Apreciar o Relatório Consolidado;

Discutir e votar as diretrizes e propostas;

Aprovar as diretrizes e propostas que subsidiarão a elaboração do Relatório Final da Conferência;

Eleger as pessoas delegadas para a etapa estadual.

Art. 29 – As votações ocorrerão por maioria simples das pessoas credenciadas aptas ao voto.

Art. 30 – Terão direito a voto na Plenária Final os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as), conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CAPÍTULO XII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 31 – Durante a plenária final serão eleitas 04 (quatro) pessoas delegadas que representarão o município na etapa estadual da Conferência Estadual de Saúde.

Art. 32 – A eleição observará os critérios de paridade estabelecidos na legislação vigente.

Art. 33 – Também serão eleitas pessoas suplentes, respeitando-se a composição dos segmentos representados.

Art. 34 – Não poderão ser eleitas pessoas que ocupem cargos incompatíveis com o segmento representado, conforme normativas do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO XIII DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 35 – A Conferência garantirá condições de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal às pessoas participantes.

Art. 36 – Será assegurado ambiente respeitoso, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação.

Art. 37 – A Comissão Organizadora poderá adotar medidas de mediação e encaminhamento diante de situações de desrespeito, discriminação ou violação de direitos ocorridas durante a Conferência.

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38 – As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

CAPÍTULO XV DO RELATÓRIO FINAL

Art. 39 – O Relatório Final deverá conter:

Introdução;
Síntese dos debates;
Diretrizes aprovadas;
Propostas aprovadas;
Relação das pessoas delegadas eleitas;
Moções aprovadas, quando houver.

Art. 40 – O Relatório Final deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da etapa estadual dentro do prazo estabelecido nas normativas da Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 42 – Este Regimento entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

Dado e passado pelos membros, Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Astolfo Dutra/MG, Douglas Ruffato Aruda, e

pela Ilma. Sr^a. Secretária Municipal de Saúde. Bárbara Raimundo Nicolato aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DOUGLAS RUFFATO ARRUDA
Presidente do CMS de Astolfo Dutra

BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:DFCFF8AA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 57/2025 - Processo Licitatório nº 61/2025 -ADESÃO nº 06/2025. Empresa: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, CNPJ Nº 27.994.584/0001-14.** Objeto: acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato. Valor: R\$ R\$192.000,00.

Bela Vista de Minas, 03 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:8F888B51

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000082 / 2026 Processo Licitatório nº 00070 / 2026, Inexigibilidade 000007 / 2026 que objetiva a credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerante e suco, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais . Contratada: UANDER ADÃO PEREIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua MINAS GERAIS, nº 331, CENTRO, Biquinhas de MG, CEP: 35.621-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.244.405/0001-51. Valor global de R\$ 211.258,1500 (Duzentos e Onze Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quinze Centavos). Dotação Orçamentária: 02.07.01.26.782.0021.2035.33903000Vigência: 31 de Julho de 2026 até 09 de Julho de 2027.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:D4AE865B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 90/2026– Pregão eletrônico 51/2026. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO Nº

1261001808/2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sessão dia 24/08/26 as 09h30min.

P.L. 95/2026– Concorrência 12/2026. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA NO DISTRITO DE SENTINELA, MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 14/09/26 as 09h30min.

P.L. 93/2026– Pregão eletrônico 54/2026. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. Sessão dia 20/08/26 as 09h30min.

P.L. 103/2026– Pregão eletrônico 59/2026. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE IIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS. Sessão dia 25/08/26 as 09h30min.

P.L. 75/2026– Pregão eletrônico 43/2026. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFEREAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Sessão dia 26/08/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C854A244

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0360/2025. Processo Licitatório 0098/2025, Pregão Eletrônico 0049/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO VARREDEIRA COM OPERADOR E INSUMOS CONSUMÍVEIS COM EXCEÇÃO DO COMBUSTÍVEL E ÁGUA QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Fornecedor: REAL TEC SERVICOS E LOCACOES LTDA. Fica RETIFICADO em todas as peças que compõem o processo, de forma que se reste inconteste, que a obrigação de assumir as despesas com combustível do veículo ficarão a cargo do prestador de serviços conforme detalhado abaixo:

3.1.1. Onde se lê:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO VARREDEIRA COM OPERADOR E INSUMOS CONSUMÍVEIS COM EXCEÇÃO DO COMBUSTÍVEL E ÁGUA QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.”

Leia-se:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO VARREDEIRA COM OPERADOR E INSUMOS CONSUMÍVEIS COMO O COMBUSTÍVEL, COM EXCEÇÃO A ÁGUA QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.”

3.1.2. Onde se lê:

Cód. 52479 - Descrição do serviço: VARREDEIRA COLETORA A VÁCUO ; ESPECIFICAÇÕES: Equipamento projetado para a limpeza de rodovias, ruas e avenidas através de vassouras laterais e uma vassoura central, com dutos para a sucção dos resíduos, que garantem a coleta de resíduos com rapidez, eficiência e segurança, contendo: Um tanque para depósito de resíduos com capacidade mínima de 7,0 m³; Um reservatório de água integrado ao tanque de resíduos construído em aço inox com capacidade mínima de 1.800 litros; Sistema de controle de pó em suspensão por pulverização de água. Sistema de varrição com largura total de varrição mínima 2.300 mm. Sistema de basculamento hidráulico com pistão telescópico que permite inclinar o tanque reservatório de detritos até 45° ou mais, para facilitar o processo de descarregamento. Um magote flexível de diâmetro mínimo de 6” e comprimento de 6 metros, utilizado para limpeza de locais específicos. Painel de controle, instalado dentro da cabine, que possua os sistemas de acionamento das vassouras, da turbina e do sistema de pulverização de água, com monitoramento dos itens básicos de segurança do motor auxiliar, tais como: pressão de óleo, nível, rotação, temperatura de água, entre outros. Sistema de força auxiliar equipado com um motor de combustão interna, alimentado a diesel, com tanque reservatório de combustível de capacidade mínima de 220 litros. Produtividade diária de 30 km, considerando condições normais de operação; Combustível e água fornecidos pela contratante e todos os insumos consumíveis (inclusive manutenção) necessários fornecidos pela contratada. Com todos os acessórios e documentação exigidos pelo CONTRAN

Leia-se:

Cód. 52479 – Descrição do Serviço: VARREDEIRA COLETORA A VÁCUO ; ESPECIFICAÇÕES: Equipamento projetado para a limpeza de rodovias, ruas e avenidas através de vassouras laterais e uma vassoura central, com dutos para a sucção dos resíduos, que garantem a coleta de resíduos com rapidez, eficiência e segurança, contendo: Um tanque para depósito de resíduos com capacidade mínima de 7,0 m³; Um reservatório de água integrado ao tanque de resíduos construído em aço inox com capacidade mínima de 1.800 litros; Sistema de controle de pó em suspensão por pulverização de água. Sistema de varrição com largura total de varrição mínima 2.300 mm. Sistema de basculamento hidráulico com pistão telescópico que permite inclinar o tanque reservatório de detritos até 45° ou mais, para facilitar o processo de descarregamento. Um magote flexível de diâmetro mínimo de 6” e comprimento de 6 metros, utilizado para limpeza de locais específicos. Painel de controle, instalado dentro da cabine, que possua os sistemas de acionamento das vassouras, da turbina e do sistema de pulverização de água, com monitoramento dos itens básicos de segurança do motor auxiliar, tais como: pressão de óleo, nível, rotação, temperatura de água, entre outros. Sistema de força auxiliar equipado com um motor de combustão interna, alimentado a diesel, com tanque reservatório de combustível de capacidade mínima de 220 litros. Produtividade diária de 30 km, considerando condições normais de operação; Combustível e mão de obra sendo por conta da contratada; Água fornecida pela contratante; E os insumos consumíveis (inclusive manutenção) necessários fornecidos pela contratada. Com todos os acessórios e documentação exigidos pelo CONTRAN

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:8E9334A9

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0172/2025, Concorrência 0008/25. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0013/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA DOLABELA EM BOCAIUVA/MG. Fornecedor: CONSTRUDIAS CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA. O acréscimo quantitativo

totaliza R\$ 2.476,94, correspondente a 1,69% do valor contratado originalmente. A inclusão de itens totaliza R\$ 4.246,36, correspondente a 2,89% do valor contratado originalmente.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza

Código Identificador:7D95323C

LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 0120/2025

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 0120/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0145/2025 CREDENCIAMENTO Nº 0042/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, A PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.1. O prazo de vigência do edital do referido credenciamento e dos termos de credenciamento, fica prorrogado para 25/08/2027.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Bocaiúva/MG, 28 de julho de 2026.

SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza

Código Identificador:54C1C6D0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2026 DISPENSA Nº 045/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 136/2026 Dispensa nº 045/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE BENS INSERVÍVEIS PROVENIENTES DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA ("FAXINÃO") REALIZADASPELO MUNICÍPIO DEBRAZÓPOLIS/MG, EMATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADOPELOS ÓRGÃOS AMBIENTAISCOMPETENTES. Contratado: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 57.543.0001/0009-57, estabelecida no Sítio Córrego do Emboaba, S/N, Bairro Brejal, CEP: 37.561-899, CEP: 37.561-899, Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. Marcelo Napoleão Pestana, Diretor Comercial, portador da Carteira de identidade nº 21.911.945-4 e CPF: 131.903.588-42.

Brazópolis/MG, 03/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 – Dispensa nº 045/2026 Processo

Licitatório nº 136/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE BENS INSERVÍVEIS PROVENIENTES DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA ("FAXINÃO") REALIZADASPELO MUNICÍPIO DEBRAZÓPOLIS/MG, EMATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADOPELOS ÓRGÃOS AMBIENTAISCOMPETENTES. Contratado: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 57.543.0001/0009-57, estabelecida no Sítio Córrego do Emboaba, S/N, Bairro Brejal, CEP: 37.561-899, CEP: 37.561-899, Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. Marcelo Napoleão Pestana, Diretor Comercial, portador da Carteira de identidade nº 21.911.945-4 e CPF: 131.903.588-42. O valor global estimado do Contrato é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), correspondente ao quantitativo estimado de 240 toneladas, ao valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por tonelada, a ser distribuída conforme a necessidade do município, no período de 12 meses. Com a vigência de 03/08/2026 a 03/08/2027 – Assinado em 03/08/2026.

Brazópolis, 03/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:45A83F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS PRETENSÃO CONTRATUAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO Nº 143/2026 DISPENSA Nº 049/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão Contratual, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O TRANSPORTE FINAL DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LARA NA CIDADE DE POUSO ALEGRE/MG, COM O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL, A SER COLOCADA PELA EMPRESA EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo esse até o dia 10/08/2026 para o recebimento das propostas dos eventuais interessados, na qual deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br, juntamente com os documentos de habilitação constantes no termo de referência.

Brazópolis 03 de agosto de 2026.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:C134DDAC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PRC nº 036/2026

Inexigibilidade nº 011/2026

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda

CNPJ Nº 13.891.611/0001-19

OBJETO: Contratação de curso com a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para treinamento de quatro participantes (Aparecido Donizete da Silva, Rodrigo da Costa do Nascimento, Renan Cassio Rosa e Walter José Pereira), cujo tema é "Como o Vereador pode articular recursos e oportunidades para o município", a ser realizado nos dias 11 a 14 de agosto de 2026, no Centro de Convenções da AMMG, na cidade de Belo Horizonte/MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

Cambuí-MG, 3 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:9074D208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE 2ª SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO -
PRC_53/2026 CONCORRÊNCIA_01/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO / AVISO DE 2ª SESSÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **CONVOCA** os licitantes participantes do certame e comunica aos demais interessados a realização da **2ª Sessão Pública**, que ocorrerá no dia **20 de agosto de 2026**, às **09h00min**, no **Teatro Municipal**, localizado no Paço Municipal, **Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí/MG, CEP 37.600-000**.

Na oportunidade, será dado prosseguimento aos atos do procedimento licitatório, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

A sessão será **pública**, podendo ser acompanhada por qualquer interessado, e **será gravada**, visando garantir a transparência e a publicidade dos atos praticados.

Cambuí/MG, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:C3AEB016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 128/2026

“Ato de Aposentadoria”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (com conversão de tempo especial em comum)*, com *Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei nº 2.109/09 e Art.

6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal José Benedito de Souza, matrícula n.º 0030, no cargo efetivo de Odontólogo, Nível XVIII-G.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C3F562EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEGOV Nº
01/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026

1º TERMO ADITIVO de metas conforme plano de trabalho complementar apresentado pela OSC denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cambuí/MG -Aumento de dois alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA. Aditivo de valor do repasse em R\$84.790,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:10D0EAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 182/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as férias da *Secretária de Educação*, Srª. Benita Maria de Almeida Teixeira;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a Srª. Danielle Benedita da Silva, Secretária de Cultura e Turismo, para responder interinamente, sem percepção de remuneração, pela Secretaria de Educação, no período de 03 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B8D6B9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 183/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as férias do *Secretário de Assistência Social*, Sr. Celso Elias da Silveira Júnior;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. Leandro Gonçalves, Secretário de Saúde, para responder interinamente, sem percepção de remuneração, pela Secretaria de Assistência Social, no período de 03 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B5FF3591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 03 08 2026 AQUISIÇÃO DE
GARRAFAS TÉRMICAS, CAFETEIRAS, FRIGOBAR E
PILHAS RECARREGÁVEIS

PAL 168/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 041/2026 – AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS, CAFETEIRAS, FRIGOBAR E PILHAS RECARREGÁVEIS – Aquisição de materiais permanentes afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e finanças, e aquisição de Pilhas e carregadores de pilhas para os equipamentos do Centro Cardiológico. A aquisição é feita por Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas até: 11.08.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Aparecida Filomena Carneiro Santiago – Secretária Municipal de Administração e Finanças.
Danyllo Costa Lucas – Secretário Municipal de Saúde.

Cambuquira, 03/08/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:77A8AFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 089/2026 Processo Adm: Nº 155/2026

Objeto:A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores que exercem a função de gari no Município, visando garantir condições adequadas de segurança, saúde, higiene e identificação durante a execução de suas atividades, através de Registro de preço.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 9.235,00(nove mil e duzentos e trinta e cinco reais):**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com o lote: 5 no valor total de R\$ 2.292,50 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**DIATHEKE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(04113609000128) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.367,50 (um mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**FAROL IND E COM LTDA**(49441824000196) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).**ZENITE COMERCIAL LTDA**(24687735000101) com o lote: 2 no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 03 de agosto de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:2BCE32E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de dedetização, desratização, e serviço de limpeza de caixas e reservatórios de água, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com inscrição em ata de Registro de preços.

Encontra-se em anexo no site oficial da prefeitura na aba "Licitações" documento oriundo da Secretaria Municipal de Educação que retifica edital do processo supracitado.;

Nova para recebimento das propostas:
Até dia 18/08/2026 às 08:59h
Nova data para disputa: Dia 18/08/2026 às 09h

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:0CB9C1DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 179/2025 - INEXIGIBILIDADE 15/2025- Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em veículos leves, médios e pesados, tendo como referência de preço a TABELA TEMPÁRIO, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Campo do Meio - MG. O objetivo é garantir a manutenção eficiente da frota das Secretarias de Transportes, Saúde, Educação e Gabinete, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.. Contratado: HCG CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 67.855.854/0001-20, Termo: nº 22. Data da assinatura: 03/08/2026. Vigência: 29/04/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6DB0708A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra em geral, com pagamento por diária, a serem executados de maneira complementar, eventual, transitória e sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó/MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ROGERIO JACOMEL FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o nº **12.634.290/0001-04**.

VALOR GLOBAL: R\$ 561.982,08 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais, oito centavos).

VIGÊNCIA: 21/07/2026 à 21/07/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 03 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:CD7C14A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra em geral, com pagamento por diária, a serem executados de maneira complementar, eventual, transitória e sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó/MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: RINALDO SIMIONI DE SOUZA 89057929600, inscrito no CNPJ sob o nº **29.792.865/0001-10**.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.078,00 (cinquenta e dois mil, setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 à 03/08/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:DEDD2E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Aviso de Prorrogação de Abertura
Pregão Eletrônico N.º. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que fica prorrogado a abertura do

Pregão Eletrônico n.º. 002/2026 do tipo: Menor Preço Por Itens, para às **09:00h do dia 18 (dezoito) de agosto de 2026**, na Plataforma da LICITANET.COM.BR, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances on-line, relativas ao objeto: Seleção e Contratação de empresa(s) do ramo para o fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e utensílio diversos de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações e ou/na Plataforma da licitanet.com.br.

Cascalho Rico-MG, 03 de agosto de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:BD201C7A

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
02/2026 – TRE/MG

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026 – TRE/MG. Partícipes: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, e Município de Cascalho Rico/MG, CNPJ nº 18.259.374/0001-91. Processo SEI: nº 0000039-71.2025.6.13.8110. Objeto: cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município de CASCALHO RICO-MG ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026, conforme obrigações previstas no instrumento. Vigência: da data de sua publicação até 1º de novembro de 2026. Valor: o acordo não acarretará despesas diretas aos partícipes, ressalvadas aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas. Fundamento legal: art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023 e Portaria TRE/MG nº 103/2025. Signatários: Cássio Macedo Silva, Juiz Eleitoral, pelo TRE/MG, e Cleiton Gomes da Cruz, Prefeito Municipal, pelo Município de Cascalho Rico/MG.

Cascalho Rico/MG, 28 de julho de 2026.

DÁRIO BORGES DE REZENDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:A99727AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA AO EDITAL E SEUS ANEXOS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 080/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
026/2026

ERRATA AO EDITAL E SEUS ANEXOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CHIADOR, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital do Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Presencial (SRP) nº 026/2026, para retificar e complementar as especificações dos itens **029, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 203**, constantes do Termo de Referência e dos demais anexos que reproduzam a relação dos itens, nos seguintes termos:

ITEM	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
029	BOMBA TIPO CENTRIFUGA 5CV	BOMBA TIPO CENTRIFUGA, MONOESTÁGIO, TRIFÁSICA, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA 5 CV.
156	PEÇA EUCALIPITO TRATADO 3,00 M	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 12 A 14 CM.
157	PEÇA EUCALIPITO TRATADO 4,00 M	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 4,00 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 12 A 14 CM.
158	PEÇA EUCALIPITO TRATADO 5,00 M	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 5,00 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 10 A 12 CM.
159	PEÇA EUCALIPITO TRATADO 6,00 M	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 6,00 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 10 A 12 CM.
160	PEÇA EUCALIPITO TRATADO 7,00M	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 7,00 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 8 A 10 CM.
161	PEÇA EUCALIPITO TRATADO 8,00 M	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 8,00 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 10 A 12 CM.
203	REVESTIMENTO PAREDE IMPERMEÁVEL 30X60	REVESTIMENTO DE PAREDE IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES 30 X 60 CM.

As novas descrições acima passam a integrar o Edital e seus anexos para todos os fins, devendo ser observadas pelos licitantes na elaboração das propostas.

Permanecem inalterados os quantitativos, as unidades de fornecimento, os valores estimados e as demais condições dos itens objeto desta Errata.

Permanece inalterada a sessão pública designada para o dia **10/08/2026, às 08h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Chiador/MG, para o credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes.

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata.

Chiador/MG, 03 de agosto de 2026.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:960BCB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima informado, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO COM REDUNDÂNCIA COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 04/08/2026, às 09:00 hs do dia 19/08/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 19/08/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <https://www.chiador.mg.gov.br>. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 3 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:37141E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima informado, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 04/08/2026, às 09:00 hs do dia 17/08/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 17/08/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <https://www.chiador.mg.gov.br>. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 3 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6DF32F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº105/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2026

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX A Prefeitura Municipal de Coimbra, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, cujo objeto da licitação é a aquisição de um (1) veículo caminhonete de 5 (cinco) lugares a diesel 4x4, através do Termo de convênio 2488000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-Fonte-1.601.000-MANUTENÇÃO DA REDE PRIMARIA EM SAUDE, **VALOR ESTIMADO: R\$ 237.066,67 (duzentos e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** **PERÍODO DE PROPOSTAS: DE: 07/08/2026, ÀS 08:00H ATÉ: 19/08/2026, ÀS 08H:00H, DATA DE JULGAMENTO: 19/08/2026 ÀS 08H:30min,** Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com (32) 3555-1214. O Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2025. O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível no endereço <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878>.

##DAT Coimbra-MG, 03 de agosto 2026

##ASS Raíssa Araújo Moraes

##CAR Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:FB4B15E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ: 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretaria Municipal de Administração.**

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, CPF nº 052.XXX.XXX-69 e RG 4.XXX.X88 SESP/DF

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº 058/2023, Credenciamento nº 003/2023.

Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 107/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 107/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmará Angélica Gonçalves Araújo Chalita

CONTRATADO: Sr. JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, CPF nº 052.XXX.XXX-69 e RG 4.XXX.X88 SESP/DF

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/08/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Bruno Adan Ferreira Lima

Código Identificador:D8C55616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 118/2023**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ: 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretaria Municipal de Administração.**

CONTRATADA: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.XXX.XXX-16 e RG MG-11.XXX.X01 SSP/MG

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº 058/2023, Credenciamento nº 003/2023.

Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 107/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 118/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmará Angélica Gonçalves Araújo Chalita

CONTRATADO: Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.XXX.XXX-16 e RG MG-11.XXX.X01 SSP/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/08/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Bruno Adan Ferreira Lima

Código Identificador:93A88188

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 124/2026 – Pregão Presencial nº 053/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Entrega e abertura dos envelopes no dia 20/08/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 03 de agosto de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:0145E2F9

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026. Processo Licitatório Nº 110/2026 – Pregão Presencial Nº 52/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE GAS GLP 45, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 03/08/2026 à 02/08/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CENTRAL GAS PARAISO LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 03 de agosto de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:2AB1FCCD

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2026. Processo Licitatório Nº 102/2026 – Pregão Presencial Nº 49/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. R\$ 44.847,97 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). Vigência: 03/08/2026 à 02/08/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2026. Processo Licitatório Nº 102/2026 – Pregão Presencial Nº 49/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. R\$ 38.913,54 (trinta e oito mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 03/08/2026 à 02/08/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ELIZANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026. Processo Licitatório Nº 102/2026 – Pregão Presencial Nº 49/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS R\$ 22.106,19 (vinte e dois mil, cento e seis reais e dezenove centavos). Vigência: 03/08/2026 à 02/08/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **H.A DISTRIBUIDORA LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 03 de agosto de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:F197207D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 123/2026 – Modalidade Dispensa nº 035/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, GELADEIRA E CÂMARA FRIA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme solicitação da secretaria de saúde. Empresa **André Martinez Sanchez**. Valor: R\$: **31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais)**. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –

Prefeito Municipal em 03 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:B942E985

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026. Torna público o extrato do contrato Nº 094/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **SAMUEL JUSTINO SENA** – CPF: ...457.046-... Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Dispensa: 025/2026. Valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência: 22/07/2026 até 22/07/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 03 de agosto de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paloma de Souza Figueiredo

Código Identificador:06E3EDA4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO 2126

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 21/2026

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Ata de Registro de Preços nº 22/2026

Interessada: OXI QUÍMICA LTDA – EPP

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa OXI QUÍMICA LTDA – EPP contra a decisão que lhe aplicou multa administrativa em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 22/2026, diante do atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados pelo Município, com consequente cancelamento do registro de preço dos itens 25, 43 e 68 da ARP nº. 22/2026.

O recurso é tempestivo e deve ser conhecido. No mérito, contudo, não comporta acolhimento quanto à pretensão de afastamento da penalidade aplicada.

Em sua peça de defesa, a recorrente reconhece, de forma expressa, que deixou de cumprir o prazo contratualmente estabelecido para entrega dos materiais, limitando-se a alegar dificuldades logísticas e problemas enfrentados junto a fornecedores. Também informa que parte dos produtos ainda seria entregue posteriormente, circunstâncias que, embora possam explicar o ocorrido, não têm o condão de afastar a responsabilidade assumida perante a Administração e requer a mitigação da sanção aplicada.

É certo que a empresa que participa de procedimento licitatório e registra preços assume o compromisso de atender às futuras demandas do Poder Público nas condições ofertadas. Questões relacionadas ao abastecimento, transporte ou à relação comercial com fornecedores integram o risco da atividade empresarial e não podem ser transferidas ao Município, que permaneceu sem os materiais necessários ao atendimento de suas demandas.

Todavia, tais alegações não descaracterizam a infração contratual. Cumpre destacar que o atraso restou devidamente comprovado nos autos e ultrapassou o limite previsto no instrumento convocatório, circunstância suficiente para caracterizar o inadimplemento contratual e autorizar a aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços. A posterior intenção de entrega dos produtos não afasta a infração já consumada, tampouco impede a responsabilização administrativa.

Também não merece acolhimento o pedido de afastamento ou redução da multa, sob o argumento de observância do princípio da proporcionalidade. A sanção foi aplicada em estrita observância aos critérios objetivos previstos no edital e na Ata de Registro de Preços, previamente conhecidos e aceitos pela recorrente, inexistindo qualquer excesso em sua dosimetria. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que as penalidades contratuais devem ser aplicadas sempre que configurado o inadimplemento, desde que observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. No caso concreto, a multa guarda perfeita correspondência com a infração praticada, pois decorre do atraso injustificado na entrega dos produtos, não foi fixada

de forma arbitrária e limita-se aos percentuais previamente pactuados. Afastá-la, diante de infração expressamente reconhecida pela própria empresa, implicaria esvaziar a eficácia das cláusulas sancionatórias e conferir tratamento privilegiado ao contratado inadimplente em prejuízo dos demais licitantes que cumpriram regularmente suas obrigações.

Conforme enunciado do Acórdão 2.345/2017-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler: *“O atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada.”*

Sobre o assunto, cabe mencionar as lições de Marçal Justem Filho:

“Ainda que se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. [...] Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade.” (Grifo nosso)

Nesse sentido, a aplicação da penalidade de multa foi aplicada de forma proporcional ao atraso, em conformidade com os percentuais entabulados no certame.

É importante registrar, ainda, que a Administração necessita dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços para assegurar a continuidade dos serviços públicos. O Município não pode permanecer indefinidamente aguardando que a contratada consiga regularizar sua cadeia de fornecimento. A espera prolongada apenas transfere para a coletividade os efeitos do inadimplemento contratual, situação incompatível com o princípio da continuidade do serviço público e com o dever da Administração de buscar a solução mais eficiente para atender ao interesse público.

A informação apresentada pela contratada sobre a possibilidade de entrega dos itens restantes não tem cabimento considerando que os itens (25 e 43) já foram devidamente cancelados em sua ata de registro de preço conforme esclarecido na notificação enviada.

Ainda no que tange ao item 68 – Sabão em Pó, também já cancelado, a própria empresa informa que não possui qualquer previsão de recebimento do produto por parte de seu fornecedor e reconhece a inviabilidade do fornecimento. A manutenção do registro de preço, diante dessa realidade, apenas prolongaria uma situação de incerteza e impediria o Município de buscar solução alternativa para suprir sua necessidade.

Por essa razão, o pedido de cancelamento do registro de preço do item 68 deve ser acolhido, mantendo ainda os cancelamentos dos itens 25 e 43. Trata-se de medida voltada à proteção do interesse público, permitindo que a Administração promova nova contratação do produto sem atrasos adicionais.

Importante esclarecer que esses cancelamentos, entretanto, não afastam a responsabilidade da empresa pelo inadimplemento já verificado. As infrações ocorreram antes do pedido de cancelamento e produziram consequências para a Administração, razão pela qual permanece íntegra a aplicação da multa anteriormente imposta.

Importa ressaltar que o cancelamento do registro de preço não possui natureza de penalidade nem constitui causa de exclusão da responsabilidade administrativa da contratada, tratando-se apenas de medida destinada a resguardar a continuidade do serviço público diante da impossibilidade reconhecida de fornecimento.

Registre-se, ainda, que há valores atualmente devidos pelo Município à contratada em razão de fornecimentos realizados. Assim, em observância ao art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa ora mantida será compensada mediante desconto dos créditos existentes em favor da empresa, até o limite destes. Tal providência

decorre de expressa previsão legal e confere efetividade à sanção aplicada, sem impor à Administração o ônus decorrente do inadimplemento contratual.

Diante do exposto, **DECIDO**:

- I – CONHECER do recurso administrativo, por ser tempestivo;
- II – NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a penalidade de multa aplicada, por se mostrar legal, necessária e proporcional ao inadimplemento contratual verificado;
- III – Manter o cancelamento do registro de preço dos itens 25, 43 e 68, em razão da impossibilidade de fornecimento expressamente reconhecida pela própria empresa, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias para nova contratação do produto;
- IV – MANTER, em todos os demais aspectos, a decisão administrativa anteriormente proferida.

Publique-se. Intime-se a recorrente.

Após o trânsito em julgado administrativo, adotem-se as providências necessárias para o cumprimento desta decisão, inclusive quanto à cobrança da multa aplicada e à formalização do cancelamento do registro de preço dos itens 25, 43 e 68.

Dores de Campos/MG, 03 de agosto de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Carnauba Pedroso

Código Identificador:4C49C60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 00029/2026. Processo Administrativo nº 00134/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 17 de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal.

Espírito Santo do Dourado (MG), 03 de agosto de 2026.

HÉRICA ALVARENGA -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wualley Yuri Ribeiro Serapião

Código Identificador:88315497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº. 115/2026, Concorrência Eletrônica nº. 13/2026. Objeto: Execução de reforma do espaço Quadra BNH (Banheiro e Arquibancada). Data e hora da abertura: 20/08/2026 às 9h.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAIS.

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **suspensão** do Processo Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 67/2026, cujo objeto é a “Aquisição de livros paradidáticos para atender às demandas dos alunos do ensino fundamental, matriculados na rede pública municipal de Guaranésia.”. **Motivo:** Correção em alguns itens da pesquisa de preços e readequação da documentação que compõe o processo.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço <https://ammlicita.org.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.-

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:65EB14BF

PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 94/2026, Pregão Eletrônico nº. 56/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de remoção de pacientes de UTI móvel (adulto, pediátrico e neonatal) pelo período de doze meses. Empresa vencedora: MORAES SERVICOS EM SAUDE LTDA.

04/08/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:433894CF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ AVISO CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Guarará – Pregão Presencial nº 010/2026. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que fica CANCELADO o Processo Presencial nº 065/2026 que se encontrava SUSPENSO “SINE DIE” , cujo o objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto. **Devido à realização de ajustes técnicos no Termo de Referência e no Edital.** Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:0206D8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarará - Pregão Presencial nº 012/2026. O Município na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h30min do dia 18 de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para: Contratação de empresa

especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 25/08/2026 no horário comercial (18h00min.), conforme projeto, tipo Menor Preço por Lote, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 03 de agosto 2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:B1003F01

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO Nº 037/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO Nº 037/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA; firmam aditamento ao contrato celebrado, realizando inclusão de itens no importe de 33,74% (trinta e três vírgula setenta e quatro por cento) dos valores referentes ao contrato, passando o valor global contratado para R\$ 393.862,99 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 16/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D944595B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026

VIGENCIA: 03/08/2026 – 03/08/2027

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00,00 (Nove mil e seiscentos reais).

CONTRATADO: MARIA DA PENHA PESSOA TEIXEIRA,
Inscrita no CPF: 000.157.666-67

FUNDAMENTACAO: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº.14.133/21

Itaipé/MG, 03 de Agosto de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:15F36009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026 de objeto: Aquisição de Veículo tipo Ônibus Escolar para atender as demandas do município de Jequitinhonha/MG (Convênio/Parceria SIGCON: 005265/2025 00030/2026), relativo ao Processo Licitatório nº 051/2026, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 03/08/2026 às 09h00min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8974BE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME CNPJ nº 25.275.318/0001-06
Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31/07/2026
Vigência da ARP: nº 117/2026: 31/07/2026 a 31/07/2027.
Valor da ARP: R\$ 365,57 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:44EDE90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SHERIFF - ARTIGOS E ENXOVAIS CNPJ nº 52.796.342/0001-63
Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31/07/2026
Vigência da ARP: nº 116/2026: 01/08/2026 a 01/08/2027.
Valor da ARP: R\$ 9.739,80 (nove mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:35FAC126

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 58.290.041/0001-40
Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31/07/2026
Vigência da ARP: nº 112/2026: 31/07/2026 a 31/07/2027.
Valor da ARP: R\$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:205D501E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA CNPJ nº 55.514.837/0001-40
Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão Eletrônico: nº 017/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Materiais Ambulatoriais para atendimento dos setores de mastologia e ginecologia do Centro Estadual de Atenção Especializada de Jequitinhonha/ MG.
Data da Homologação: 03/08/2026
Vigência da ARP: nº 119/2026: 03/08/2026 a 03/08/2027.
Valor da ARP: R\$ 42.412,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e doze reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7F2E73B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
COMERCIAL DAVI LIMITADA CNPJ nº 20.548.392/0001-35
Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31/07/2026
Vigência da ARP: nº 105/2026: 31/07/2026 a 31/07/2027.
Valor da ARP: R\$ 63.669,55 (sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AEA7AD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitinhonha/MG, através da de Agente de Contratação e respectivos membros, designado pela Portaria Nº: 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao processo Licitatório nº 022/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa sob o regime de execução Empreitada Global, para a execução de obras de pavimentação em pré-moldado de concreto (bloquete sextavado) nas ruas Jacarandá, Angico, Flor do Campo, Braúnas, Roraima, Hortênsias, Palmeira Imperial, São José, Projetada 1, Projetada 2, Projetada 3, Avenida Maranhão, perímetro urbano do município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos, tendo a seguinte classificação final:

EMPRESA: FERREIRA E CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 46.656.194/0001-89 com o valor total de R\$ 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais).

Jequitinhonha/MG, 03 de agosto de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

EMANUELLE BISPO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6646B92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

HOMOLOGAÇÃO: O Secretário Municipal de Administração do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 03/08/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 049/2026, Modalidade Pregão Nº 017/2026 para a **DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14**, com valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 55.514.837/0001-40**, com valor global de R\$ 42.412,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais).

REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR–
Secretário de Administração.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FAAE912C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 107 A 115/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 107/2026 ANTÔNIO CARLOS GOMES, CPF: xxx.390.xxx-20, o valor do contrato é de R\$ 301.361,04 (trezentos e um mil trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos); Contrato 108/2026 KARLA CRISTINA DE SOUSA, CPF:xxx.774.xxx-80,o valor do contrato é deR\$ 278.419,77 (duzentos e setenta e oito mil

quatrocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) Contrato 109/2026 VITOR DOS REIS AMORIM, CPF nº xxx.628.xxx-40,o valor do contrato é deR\$ 316.249,64 (trezentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Contrato 110/2026 PAULO JOÃO CAETANO DE AMORIM, CPF: xxx.113.xxx-15 o valor do contrato é de R\$ 291.658,80 (duzentos e noventa e um reais seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); Contrato 111/2026 MOACIR ROSA DE OLIVEIRA, CPF: xxx.202.xxx-44,o valor do contrato é deR\$ 333.069,81 (trezentos e trinta a três mil sessenta e nove reais e oitenta e um centavos); Contrato 112/2026 JOSÉ ARRUDA DE MAGALHÃES, CPF: xxx.651.xxx-97, o valor do contrato é de R\$ 315.331,67 (trezentos e quinze mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos); Contrato 113/2026 DOUGLAS MAGALHÃES DE LIMA, CPF: xxx.037.xxx-31, o valor do contrato é de R\$ 347.474,28 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos); Contrato 114/2026 JOSÉ MARTINS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ 47.695.681/0001-13, o valor do contrato é R\$ 702.635,43 (setecentos e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) e Contrato 115/2026 ANTONIO DE LIMA FERREIRA, CPF nº xxx.630.936-xx, o valor do contrato é R\$ 304.107,05 (trezentos e quatro mil cento e sete reais e cinco centavos). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de transporte escolar rural contínuo dos alunos da educação básica, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Formosa, no 2º semestre do ano de 2026 e dos anos de 2027 e 2028. Pregão Eletrônico 017/2026 Processo Licitatório 048/2026. Vigência 29/07/2026 a 31/12/2028.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:F5C978DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 106/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O Município de Luisburgo/MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global, objetivando a contratação de empresa para aquisição de milho híbrido para plantio, destinado à distribuição gratuita aos pequenos agricultores do Município de Luisburgo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data da sessão pública: 11 de agosto de 2026, às 09h00min.

Local da sessão: Plataforma AMM Licita.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na Plataforma AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Luisburgo/MG, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:AF9A1C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O Município de Luisburgo/MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global,

objetivando a contratação para aquisição de conjunto motobomba centrífuga horizontal, ou equivalente em qualidade e desempenho, destinada ao sistema de captação e bombeamento de água do Município, incluindo os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Data da sessão pública: **11 de agosto de 2026**, às **09h00min**.

Local da sessão: **Plataforma AMM Licita**.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na Plataforma AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Luisburgo/MG, 03 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador: D7A37318

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 146/2026

Contratação de empresa especializada em execução e obra de engenharia para calçamento em bloquetes sextavados de concreto, na Estrada do Distrito de Acesso ao Bairro Pomária, no Município de Maria da Fé, MG, no quantitativo de 1.820,00 m2, sendo contratada a empresa BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.362.144/0001-38, tudo conforme documentos anexos ao Processo de Licitação nº 100/2026, Concorrência Eletrônica nº 05/2026, fomentado através de transferência especial junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e parceria, celebrado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.362.144/0001-38, com sua sede a Rua Cândido Pereira Mendonça, nº 270, Centro, na cidade de Piranguçu, MG, CEP 37.511-000, neste ato representada por seu Administrador **Benedito Pereira da Silva Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 056.174.436-07, e Cédula de Identidade nº 12.158.874, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento que ajustam entre si, sendo um contrato de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para execução de obra de **calçamento em bloquetes sextavados de concreto, na Estrada de acesso aos Distritos Mata do Izidoro/Pintos Negreiros, como aproximadamente 502 metros lineares, totalizando 2.736,63 m2 de calçamento, com fornecimento de materiais e mão de obra, seguindo todos os Projetos, Planilhas, Planilhas Orçamentária da Obra, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 100/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, homologado em 31 de Julho de 2026, tudo de conformidade e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada em execução e obra de engenharia para calçamento

em bloquetes sextavados de concreto, , na Estrada de acesso aos Distritos Mata do Izidoro/Pintos Negreiros, como aproximadamente 502 metros lineares, totalizando 2.736,63 m2 de calçamento, com fornecimento de materiais e mão de obra, seguindo todos os Projetos, Planilhas, Planilhas Orçamentária da Obra, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 100/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, homologado em 31 de Julho de 2026, tudo de conformidade e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra e materiais de 1ª qualidade, sendo blocos de concreto sextavado e meio fios, os quais serão conferidos, analisados e testados em laboratórios especializados em "Ensaio de Compressão/Flexão e Absorção de Água para Peças Pré-moldadas de Concreto", de acordo com as normas da Norma técnica: ABNT NBR 9781 e Norma técnica: ABNT NBR 13296 / NBR 15488, necessária à execução da Obra em todas as suas etapas, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos, Cronograma Físicos Financeiros, Memorial Descritivo e demais documentos anexos do Edital, em anexo, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa. Devendo a Obra ser iniciada de forma imediata após a assinatura deste Contrato e mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço Global da obra, objeto do presente contrato, é de R\$ 395.312,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais), devendo esta obra ser executada, de forma rigorosa e estritamente em consonância com os Projetos, Cronogramas e Memorial Descritivo, do Edital do Processo Licitatório retro mencionado, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados do início ao término da Obra, sob as penas da Lei, caso sejam infringidas quaisquer de suas cláusulas. (contrato, Edital, Projetos e etc)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, realizada pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal, Sr. Vinícius Augusto da Silva, CREA 398.943 em estrita conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo da obra. Após a realização da medição das etapas da Obra, o Departamento de Engenharia deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações para a devida solicitação do empenho e emissão da Autorização de Fornecimento da Nota Fiscal. Recebida a Nota Fiscal essa será analisada, aceita e assinada pelo Engenheiro responsável pela mediação o qual conferirá todos os seus termos, para posterior liquidação e pagamento pelo Setor Contábil e Financeiro desta Prefeitura em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da mesma, por este último Departamento mencionado. Todas as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da documentação Fiscal da empresa contratada, ou seja, CNDs: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, elaboração de termos aditivos da obra, respeitados os direitos da CONTRATADA;

Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**I – São Obrigações da CONTRATANTE: a)**

Publicar o extrato do contrato;

Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes;

Exigir da empresa contratada: A matrícula da Obra do INSS, Certidões do CREA referente esta Obra, comprovante das quitações da Obra perante o INSS CREA e Receita Federal;

Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção, conferência e recebimento da mesma.

Exigir a Certidão de encerramento da Obra perante o INSS/ Receita Federal com respectivas Certidões.

II – São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir rigorosamente todas as exigências estipuladas pela contratante no item I, a, b, c, d e, da cláusula anterior;

Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra e entregar no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, em cada medição da obra realizada;

Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;

A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;

Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência dos serviços; i) Registrar a obra no CREA/CAU;

Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas. l) Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;

m) Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita. n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar

automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 31 de julho de 2026 e término previsto para em 31/09/2026. Sendo que o prazo para a execução da obra é de 02 (dois) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0021.1.0028 .701.000 Calçamento e Pavimentação nos Bairros Rurais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina, MG, para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ/MG

Contratante

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:CADF7530

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO**

MUNICIPIO DE MARIA DA FÉ

MARIA DA FÉ-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Processo Administrativo Nº 110/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: CARLOS ALBERTO LEMES

Data de Publicação: 14/07/2026 15:12:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/08/2026 09:39:23

Permissão temporário e onerosa de espaço publico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: própria Modelo: própria

Descrição: objeto a permissão temporária e onerosa de uso do espaço público interno do Centro Educacional Esportivo Municipal ± CEEM, sediado na Avenida Dona Mariquinha, nº 2.170, Bairro Centro, Maria da Fé/MG, para concessão de exclusividade na cobertura fotográfica dos formandos durante o evento, compreendendo a captação e produção dos registros fotográficos, a exploração comercial dos serviços fotográficos e a comercialização de fotografias, álbuns e demais produtos relacionados à

formatura na solenidade de formatura dos alunos da Educação Infantil (Pré-escola ±anos), do Ensino Fundamental I ±Anos Iniciais (5º ano),

do Ensino Fundamental II ±Anos Finais (9º ano) e do Ensino Médio (3º Ano), totalizando 774 (setecentos e setenta e quatro) formandos pertencentes às redes de ensino municipal

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 15.000,00 **Valor Total:** 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MR ORGANIZACOES FOTOGRAFICAS	022 28.043.553/0001-40 15.000,00	15.000,00		Sim
	DECLASSIFICADOS			
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	INABILITADOS			
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

ADILSON DOS SANTOS

Autoridade

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:7EF4977E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 100/2026

Concorrência nº 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA ESTRADA DO DISTRITO MATA DO ISIDORO, NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ- MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVENIO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, EM ATENDIMENTO À S. M. DE OBRAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS, DFD, ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº100/2026, Concorrência Eletrônica nº005/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO 05617443607 - CNPJ: 42.362.144/0001-38

Valor Total de R\$ 395.312,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e doze reais)

MARIA DA FÉ, 31 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:96C56F15

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 33/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 41/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: Fruto de Minas Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.611.162/0001-66.

Objeto: Aquisição de frutas, verduras, legumes, laticínios, leite e ovos destinado ao preparo da merenda escolar a serem servidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Vigência: A vigência do contrato será de 30/07/2026 e encerrando em 29/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor homologado: R\$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 03 de agosto de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:

Jaquelline Dolores Ferreira Silva

Código Identificador:A37F3E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 34/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 41/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: Mercearia Campos e Rabelo Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.836.495/0001-14.

Objeto: Aquisição de frutas, verduras, legumes, laticínios, leite e ovos destinado ao preparo da merenda escolar a serem servidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Vigência: A vigência do contrato será de 30/07/2026 e encerrando em 29/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor homologado: R\$ 30.086,00 (trinta mil e oitenta e seis reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 03 de agosto de 2026.

Assessoria De Licitações E Contratos

Publicado por:

Jaquelline Dolores Ferreira Silva

Código Identificador:2BC73044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o

conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 35/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 41/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - COMALE, inscrita no CNPJ nº 17.987.100/0001-56.

Objeto: Aquisição de frutas, verduras, legumes, laticínios, leite e ovos destinado ao preparo da merenda escolar a serem servidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Vigência: A vigência do contrato será de 30/07/2026 e encerrando em 29/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor homologado: R\$ 1.662.475,22 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 03 De Agosto De 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:712996D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, designa a servidora Bethânia Cristina Silva Diniz Prado, matrícula nº 150469, ocupante do cargo de Nutricionista, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos nºs 33/2026, 34/2026 e 35/2026, firmados, respectivamente, com as empresas Fruto de Minas Indústria e Comércio Ltda., Mercaria Campos e Rabelo Ltda. e com a Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares – COMALE, decorrentes do Processo Licitatório nº 41/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026, cujo objeto é a aquisição de verduras, legumes, laticínios, leite e ovos destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Compete à Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e nos respectivos instrumentos contratuais. Esta designação entra em vigor na data de início da vigência dos contratos.

Mateus Leme/MG, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:A890B2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores municipais. Endereço para consulta ou obtenção do edital: Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 18/08/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:5B172EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 062/2026
Modalidade – dispensa nº 009/2026

OBJETO – “Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluindo implantação e treinamento dos usuários”.

LICITANTES VENCEDORES: LF SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 180 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 30 de julho de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:A1BDBE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 059/2022

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e W&M PUBLICIDADE LTDA. Contrato nº 0054/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; Licitação: 023/2022. Justificativa: Renovação.

Moeda/MG, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:6B449005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
ATÉ 112/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0105/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0026 / 2026; Valor Global: R\$ 5.921,59; Vigência: 31/07/2026 Até:31/07/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 31 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0106/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0026 / 2026; Valor Global: R\$ 12.505,45; Vigência: 31/07/2026 Até:31/07/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 31 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CESTAS BONNO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0107/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0026 / 2026; Valor Global: R\$ 2.146,00; Vigência: 31/07/2026 Até:31/07/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 31 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JESSICA LUCIANO VENZEL KLEM. Ata de Registro de Preços nº 0108/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0026 / 2026; Valor Global: R\$ 1.992,90; Vigência: 31/07/2026 Até:31/07/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 31 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e M3. BUSINESS GROUP LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0109/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0026 / 2026; Valor Global: R\$ 4.675,90; Vigência: 31/07/2026 Até:31/07/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 31 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PONTO OFFICE BRASIL LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0110/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0026 / 2026; Valor Global: R\$ 287,00; Vigência: 31/07/2026 Até:31/07/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 31 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO. Ata de Registro de Preços nº 0111/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0026 / 2026; Valor Global: R\$ 22.394,00; Vigência: 31/07/2026 Até:31/07/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 31 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0112/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0026 / 2026; Valor Global: R\$ 10.121,24; Vigência: 31/07/2026 Até:31/07/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:5D109C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
08/2026

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de construção de pontes sobre os Córregos do Alforges, Arrozal e Riacho e implantação de travessias com aduelas de concreto sobre o Córrego Palmeiras e na Grota da Capelinha, com Recursos do Acordo de Reparação – Programa de Reparação Socioeconômica – Projetos para Bacia do Paraopeba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Apoio Institucional e Projetos. Início de recebimento de propostas: 04/08/2026 às 09:00h até às 08:00h do dia 20/08/2026. Julgamento: 20/08/2026 às 09:00h. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br.

Morada Nova de Minas/MG, 03 de agosto de 2026

MARIA JOSÉ BRAGA DOS SANTOS SOUSA
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:911EEA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Nº 001/2026

Cedente: Município de Nova Resende/MG, CNPJ nº 18.187.823/0001-33.

Cessionária: Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Divisa, CNPJ nº 04.354.740/0001-87.

Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 (um) Trator Agrícola Budny 2540 SL Fruteiro e respectivos implementos agrícolas, destinados ao desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias da Cessionária, nos termos da Lei Municipal nº 2.602, de 30 de julho de 2026.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2.602, de 30 de julho de 2026.

Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2026.

Signatários: Luiz Itamar Gonzaga, Prefeito Municipal, pelo Município de Nova Resende/MG, e José dos Reis Bueno, Presidente da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Divisa.

Nova Resende/MG, 31 de julho de 2026.

Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:29042F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Nº 002/2026

Cedente: Município de Nova Resende/MG, CNPJ nº 18.187.823/0001-33.

Cessionária: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Caetés, CNPJ nº 00.493.615/0001-05.

Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 (um) Trator Agrícola Budny 2540 SL Fruteiro e respectivos implementos agrícolas, destinados ao desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias da Cessionária, nos termos da Lei Municipal nº 2.602, de 30 de julho de 2026.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2.602, de 30 de julho de 2026.

Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2026.

Signatários: Luiz Itamar Gonzaga, Prefeito Municipal, pelo Município de Nova Resende/MG, e Edson Alves Marques, Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Caetés.

Nova Resende/MG, 31 de julho de 2026.

Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:945FCEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Nº 003/2026

Cedente: Município de Nova Resende/MG, CNPJ nº 18.187.823/0001-33.

Cessionária: Associação de Bairros Rurais Reunidos de Nova Resende, CNPJ nº 24.064.327/0001-95.

Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 (um) Trator Agrícola Budny 2540 SL Fruteiro e respectivos implementos agrícolas, destinados ao desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias da Cessionária, nos termos da Lei Municipal nº 2.602, de 30 de julho de 2026.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2.602, de 30 de julho de 2026.

Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2026.

Signatários: Luiz Itamar Gonzaga, Prefeito Municipal, pelo Município de Nova Resende/MG, e Bruno Henrique Cardoso Moreira Bueno, Presidente da Associação de Bairros Rurais Reunidos de Nova Resende.

Nova Resende/MG, 31 de julho de 2026.

Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:FD1347AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

Exoneração Cargo Efetivo: AGENTE COMB. CONTROLE VETORES, MATEUS MADEIRA PIZA, CPF: 158.XXX.XXX-89, OPERADOR DE USINA, ELIEL DIAS BARBOSA, CPF: 035.XXX.XXX-61.

Nomeação Cargo Efetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REGIANE DE FÁTIMA RIBEIRO PAULISTA, CPF: 115.XXX.XXX-05; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PAULA RAFAELA DE CARVALHO, CPF: 312.XXX.XXX-99. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA PORTARIA 75/2026, DETERMINA RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA P.M.S.B.S AO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F30DACF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 024/2025 – Ata de Registro de Preços nº 009/2025. Contratante: **Município de Oratórios/MG**. Contratada: **Auto Posto Oratórios Ltda.**, CNPJ nº **03.361.347/0001-58**. Objeto: Acréscimo quantitativo de até 25% (**vinte e cinco por cento**) dos itens **Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum**, correspondente ao acréscimo de **49.750 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta) litros de Óleo Diesel S-10 e 24.300 (vinte e quatro mil e trezentos) litros de Gasolina Comum**, perfazendo o valor total de **R\$ 520.384,50 (quinhentos e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, permanecendo inalterados os valores unitários registrados e as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços. Fundamentação legal: **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Data da assinatura: **03/08/2026**.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:F354B12D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 11 DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ALINE XAVIER DE FREITAS licença sem vencimentos, a pedido.

Art. 2º A presente licença produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 03 de agosto de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:A8450E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
014/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

Objeto: contratação de Fonoaudiólogo para atender às atividades do Departamento Municipal de Saúde.

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de 04/08/2026 a 07/08/2026, no Departamento Municipal de Saúde, situado à Rua Marechal Deodoro nº 363, Centro, no Município de Paraisópolis/MG.

O Edital na íntegra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>.

Maiores informações poderão ser esclarecidas no Departamento ou pelo telefone (35) 3651-3081 Departamento Municipal de Saúde.

Paraisópolis/MG, 03 de Agosto de 2026.

ALEX FERREIRA

Diretor de Saúde

Publicado por:

Rosemara Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:52617B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 321, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 321, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispensa e designa membro para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CODEPA, do Município de Paraisópolis.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 2.689, de 10 de junho de 2021, **RESOLVE**,

Art. 1º Ficam dispensadas de compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CODEPA, os seguintes conselheiros, alterando a Portaria nº 458/2025:

I. Representante do Departamento de Meio Ambiente, Agropecuária e Agricultura:

- Titular: Paula Rafaela Rosa Castro

II. Representante do Departamento Municipal de Educação:

- Titular: Elaine Cristina Dias da Cunha Santos

IV- Representantes da sociedade civil, escolhidas dentre voluntários da causa animal, sendo 01 indicado pela Câmara Municipal de Paraisópolis e 01 indicado pelo Poder Executivo Municipal:

- Titular: Fernanda Paula dos Santos

- Suplente: Paulo Roberto Patara

- Titular: Karina Gonçalves Vieira

- Suplente: Rafaela Caroline Euzébio

VI. Dois representantes de clínicas veterinárias estabelecidas no município, sendo 01 indicado pela Câmara Municipal, sendo 01 indicado pela Câmara Municipal de Paraisópolis e 01 indicado pelo Poder Executivo Municipal:

- Titular: Arielli Moura Caldas Ribeiro

- Suplente: Stefany Soares Bento

VII. Representante de entidade que disponha em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituídas no município:

- Titular: Andressa Aparecida de Paula Rosa Nogueira

- Suplente: Rubens Adriano Nogueira Junior

Art. 2º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CODEPA, os seguintes conselheiros:

I. Representante do Departamento de Meio Ambiente, Agropecuária e Agricultura:

- Titular: Paola Inácio de Lima

II. Representante do Departamento Municipal de Educação:

- Titular: Júlia Fernanda Silva Souza

IV- Representantes da sociedade civil, escolhidas dentre voluntários da causa animal, sendo 01 indicado pela Câmara Municipal de Paraisópolis e 01 indicado pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Cristina Filomena Bastos Cabral

Suplente: Ana Maria Vieira de Souza

Titular: Rafaela Caroline Euzébio

Suplente: Fernanda Campos Brasil

VI. Dois representantes de clínicas veterinárias estabelecidas no município, sendo 01 indicado pela Câmara Municipal, sendo 01 indicado pela Câmara Municipal de Paraisópolis e 01 indicado pelo Poder Executivo Municipal:

- Titular: Laís Barbosa Santos Ribeiro

- Suplente: Francisco Rodrigues Alves Neto

VII. Representante de entidade que disponha em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituídas no município:

- Titular: Paula Rafaela Rosa Castro

- Suplente: Jéssica Silva Rosa

Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CODEPA do Município de Paraisópolis, com a redação dada por esta Portaria passa a ser a seguinte

Um representante do Departamento de Meio Ambiente, Agropecuária e Agricultura:

- Titular: Paola Inácio de Lima

- Suplente: André Luiz Mendes

Um representante do Departamento Municipal de Saúde:

- Titular: Letícia Aparecida Gonçalves Dias

- Suplente: José Geraldo Ribeiro

Um representante do Departamento Municipal de Educação:

- Titular: Alessandra Nunes de Souza

- Suplente: Júlia Fernanda Silva Souza

Dois representantes da sociedade civil, escolhidas dentre voluntários da causa animal, sendo 01 indicado pela Câmara Municipal de Paraisópolis e 01 indicado pelo Poder Executivo Municipal:

- Titular: Cristina Filomena Bastos Cabral

- Suplente: Ana Maria Vieira de Souza

- Titular: Rafaela Caroline Euzébio

- Suplente: Fernanda Campos Brasil

Um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- Titular: César Augusto Rosa

- Suplente: Edgar Aparecido da Silva

Dois representantes de clínicas veterinárias estabelecidas no município, sendo 01 indicado pela Câmara Municipal, sendo 01 indicado pela Câmara Municipal de Paraisópolis e 01 indicado pelo Poder Executivo Municipal:

- Titular: Laís Barbosa Santos Ribeiro

- Suplente: Francisco Rodrigues Alves Neto

- Titular: Maria Beatriz de Taddei e Pinto Ferreira Coelho
- Suplente: Mariana de Castro

Um representante de entidade que disponha em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituídas no município:

- Titular: Paula Rafaela Rosa Castro
- Suplente: Jéssica Silva Rosa

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 27 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:3A8E95D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 338, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Exonerar, **CAMILO DE PAULA RIBEIRO FERNANDES**, do cargo em comissão de Assessor de Administração Pública, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:F4DD1A74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 339, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Nomear **CAMILO DE PAULA RIBEIRO FERNANDES** para o cargo em comissão de Gestor da JARI, Símbolo CC-6, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, com a nova redação dada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 132, de 9 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:5A086BED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 340, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Designa os membros efetivos e suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Paraisópolis.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº. 2.585, de 16 de junho de 2018, e o constante do Decreto nº 3.387, de 22 de julho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes para comporem, por um período de 2 (dois) anos, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I- Representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:

Titular: Vicente Tavares da Silveira Neto

Suplente: Régis Pereira de Andrade

II- Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Titular: Edgar Aparecido Silva

Suplente: Rogério Agnaldo de Faria

III- Representante de entidade representativa da sociedade ligada área de trânsito:

Titular: Camilo de Paula Ribeiro Fernandes

Suplente: Romeu Dutra Moraes

Art. 2º Fica designado como Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Paraisópolis o Sr. Camilo de Paula Ribeiro Fernandes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 1.336, de 06 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:2B9D6546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 341, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIA DE LOURDES SANTOS PAIVA**, matrícula 2491, do cargo efetivo de Professor PM-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:17F2DA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
PORTARIA Nº. 342, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, **RESOLVE**,
Art. 1º Nomear **NATHÁLIA GABRIELLA PACHECO**, aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:EBBEA690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
INTENÇÃO DE ADESÃO ARP.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NÚMERO DA MODALIDADE: Nº. 011/2026

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preço nº. 024/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **004/2026**, Processo Licitatório nº **036/2026**, cujo objeto consiste no “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURANÇA DESARMADA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/MG”, deflagrado pela **Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG**.

Cuja fornecedora é a empresa **JES SEGURANCA LTDA**, estabelecida à Rua Santa Rita, nº 341, no bairro Centro, na cidade Divinolândia de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 55 720 508/0001-56, neste ato representada por Junio Nicolau da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.495.256-67, doravante denominada **DETENTORA**.

Adesão de Segurança Desarmada no valor global de R\$ R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), nos termos do §3º do artigo

86 da lei 14.133/2021 demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

Publique-se.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal de Passabém/MG.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:CBDCA999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
INTENÇÃO DE ADESÃO ARP.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NÚMERO DA MODALIDADE: Nº. 009/2026

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preço nº. 055/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **020/2025**, Processo Licitatório nº **127/2025**, cujo objeto consiste no “PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EQUIPE DE APOIO, ENTRE OUTROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA” deflagrado pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG**.

Cuja fornecedora é a empresa **EDUARDO FERREIRA BARROS ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.124.248/0001-92, com sede à Rua Caulim, nº 92, Bairro Major Lage de Baixo, cidade de Itabira, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Ferreira Barros, inscrito no CPF sob o nº 035.838.196-75, doravante denominada **DETENTORA**.

Adesão Estruturas para Eventos no valor global de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021 demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

Publique-se.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal de Passabém/MG.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:5897710D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 35/2026 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – PERP 34 EDITAL Nº: 34/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
ERRATA

Processo nº: 35/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 34
Edital nº: 34/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUAS, EFLUENTES E LODOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAEP.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 03 de Agosto de 2026, favor considerar no Edital Resumido,

onde se lê:

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 14 de Agosto de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

leia-se:

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 17 de Agosto de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio, Minas Gerais, 03 de Agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:6B79197B

PROCURADORIA MUNICIPAL REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A ADOLESCENTE

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, criado pela Lei Municipal nº 4.453, de 29 de março de 2011.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio funcionará junto ao Centro Administrativo Municipal, com endereço na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, na sede do Município.

§ 1º - Cabe à Administração Pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

§ 2º - A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 4.453/11, é composto de 12 (doze) membros efetivos, sendo 06 (seis) representantes do governo e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos

encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local.

§ 2º - Na forma do disposto no art. 89 da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art. 4º - Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua posse, sendo:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

VI – Um representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a Administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo.

§ 2º - Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno.

§ 3º - No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o(a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º - O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução, condicionada à permanência no cargo público.

§ 1º - O afastamento dos representantes do governo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão.

§ 2º - O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior.

§ 3º - Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo Municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão, o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º - Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades não governamentais constituídas há pelo menos 01 (um) ano que estejam devidamente registradas junto ao CMDCA e tenham entre seus fins a promoção, o atendimento direto, a defesa, a garantia, estudos e pesquisas dos direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos Arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á em Assembleia própria, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria de

Desenvolvimento Social para esse fim, em dia, horário e local amplamente divulgados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º - Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na Assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º - De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º - O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução, por igual período.

Art. 9º - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11 - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12 - A eventual substituição dos representantes das entidades que compõem a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13 - São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 4.453/11 alterada e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Leis nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito.

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades, programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º - É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

§ 2º - Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA CASSACÃO DE MANDATOS:

Art. 14 - Na forma do disposto no art. 16, da Lei Municipal nº 5.833/2025, os conselheiros poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I – ausentarem-se injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato, tanto no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente quanto nas Câmaras Setoriais que integram;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no Regimento Interno e na Lei Municipal nº 5.833/2025;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também cassado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§1º - Perderá o mandato a entidade não governamental que venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 2º - Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art. 4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15 - A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes da Plenária.

Art. 16 - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17 - De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser considerada impedida de integrar sua ala não governamental qualquer pessoa que detenha cargo ou função pública na Administração Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assim como o(a) cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo

efetivo ou em comissão no respectivo nível de governo, bem como da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 8º, da Lei Municipal nº 5.833/2025, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no Art.4º, caput e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c Arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e Art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art. 86 da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.833/2025, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional, de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessárias, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts.4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 25 da Lei Municipal nº 5.833/2025 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Patrocínio/MG, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a Administração Pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal).

§ 3º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em

funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I - o Plenário;
- II - a Diretoria;
- III - as Câmaras Setoriais.
- IV - a Secretaria Executiva

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 20 - O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, compõe-se da totalidade dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21 - O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 22 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, de forma paritária, permitida 01 (uma) única recondução.

§ 1º - Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º - A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes.

§ 3º - Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso.

§ 4º - Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor.

§ 5º - O(a) Presidente ou o(a) Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno.

§ 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23 - O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG será escolhido entre seus

pares, para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, por igual período.

§ 1º - O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do(a) Presidente, assumirá como seu substituto legal o(a) Vice-Presidente ou Secretário(a), nesta ordem.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o(a) Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24 - São atribuições do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;(exercer o direito do voto de qualidade no caso de empate nas votações)

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, § 3º; 5º, § 3º; 14, §2º; 42, §3º; 43, parágrafo único; 44; 45; 46 e 51, 65, § 3º deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

XIV - apresentar anualmente no decorrer do primeiro trimestre, o relatório das atividades do ano anterior remetendo cópia xxxxx e as entidades com representação no Conselho.

§ 1º - É vedado ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º - Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 25 - Compete ao Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente substituir o Presidente nos casos de impedimento e suceder, no caso de vacância, de forma exclusiva.

SEÇÃO V

DO(A) SECRETÁRIO(A):

Art. 26 - Ao(à) Secretário(a), auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, compete:

I - manter:

a) livro de atas das sessões plenárias;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, registrando a frequência dos membros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - Lavar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;

IV - despachar com o(a) Presidente;

V - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

VI - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo(a) Presidente ou pelo Plenário. (Para os dois Secretários)

SEÇÃO V

DO(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

Art. 27 - Ao(à) Secretário(a) Executivo(a) auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos.

II - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

III - Instruir processos e encaminhá-los ao Presidente e quando solicitados à terceiros.

IV - providenciar a instalação e o funcionamento das reuniões.

V - despachar com o(a) Presidente;

VI - preparar, junto com o(a) Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VII - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

VIII - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

IX - propor ao(à) Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

X - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo(a) Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO VI

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 28 - Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º - As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator(a) e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.

§ 2º - O(a) Presidente e o(a) relator(a) das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros.

§ 3º - A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.

§ 4º - As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros.

§ 5º - As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho.

§ 6º - As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 29 - São 03 (três) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada por 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e de Orçamento;

Art. 30 - Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parcerias para efetivação da mesma.

Art. 31 - Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos

que integram a “rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos Arts. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 32 - Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Orçamento:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos Arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face à realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

VIII - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

IX - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 33 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas na sala de reunião da central dos conselhos, ou por meio virtual sempre na 3ª (terceira) terça-feira do mês, tendo início às 13:00 (treze) horas e término às 15:00 (quinze) horas, ressalvados os casos em que houver necessidade de prorrogação, conforme deliberação da Plenária.

§ 2º - Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno.

§ 3º - A pauta contendo as matérias que serão objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente

publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno.

§ 4º - A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade.

§ 5º - As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* mínimo de metade dos membros do Conselho.

§ 6º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 34 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 35 - As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada pelo(a) Presidente e Secretário(a), sendo anexada a lista de assinatura dos presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão.

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 36 - Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O(a) relator(a) da Câmara Setorial, no prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária.

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial.

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o(a) Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado.

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar.

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada.

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 37 - Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao (à) Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal.

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação.

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 38 - O(a) Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes.

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 39 - A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo(a) Presidente e Secretário(a), sendo anexada a lista de presença, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 40 - As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela Administração Pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 41 - Na forma do disposto nos Arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 42 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou cadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

- b) Cópia da ata de fundação com o devido registro em cartório;
- c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- d) Alvará de funcionamento;
- e) documento de identificação, CPF e comprovante de residência do responsável legal;
- f) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e comprovante de idoneidade civil e criminal de seus dirigentes e funcionários, conforme Resolução 16/2025 deste Conselho.
- g) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários, conforme a Resolução 16/2024
- h) documentos, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
- f) descrição detalhada da proposta anual de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
- g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
- h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 43 - Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos.

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação. Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 45 - As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 46. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 48 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 49 - Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma estabelecido;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 50 - Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, a fim de se otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 51 - Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de

ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à Administração Pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, ex vi do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069/90.

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas.

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do município, exposição semestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 52 - Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o(a) Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 53—O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 5.833/2025, será gerido pelo CMDCA.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92).

Art. 54 - Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

- a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);
- b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
- c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 55 - Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, estabelecer critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades que tenham representantes no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 56 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57 - Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único: A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

I - O CMDCA realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral Local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de insumos para o pleito nos termos contidos na Resolução 231/2022 do CONANDA.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, se necessário, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60 - Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61 - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único: As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62 - Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 08 (oito) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único: Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

SEÇÃO VI

DO FLUXO INTEGRADO DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 64. O Conselho Tutelar atuará de forma integrada com os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, observando o Fluxo Integrado Municipal de Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, vítimas ou testemunhas de violência, instituído pelo Município de Patrocínio/MG.

§ 1º O Fluxo Integrado tem por finalidade assegurar o atendimento humanizado, célere e intersetorial, compreendendo o acolhimento inicial, a comunicação, o registro, a deliberação, a escuta especializada, o encaminhamento e o acompanhamento dos casos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018 e a Lei Municipal nº 15.126/2025.

§ 2º O atendimento articulado deverá envolver, conforme a natureza do caso:

I – Educação, responsável pela identificação da revelação espontânea e comunicação imediata ao Conselho Tutelar e à equipe de escuta especializada;

II – Saúde, com atendimento inicial pela Santa Casa e encaminhamento ao CEAE, realização de exames, notificação e registro de casos;

III – Assistência Social, com acolhimento nos CRAS, CREAS ou Unidades de Acolhimento, registro da Ficha de Revelação e comunicação ao Conselho Tutelar;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), por meio da equipe de escuta especializada, responsável por realizar a escuta no prazo de até 24 horas, registrar e encaminhar cópias ao Conselho Tutelar e à Polícia Civil;

V – Conselho Tutelar, encarregado do registro no SIPIA, aplicação das medidas protetivas cabíveis e comunicação ao Ministério Público e ao Judiciário;

VI – Polícia Militar e Polícia Civil, responsáveis pela preservação da segurança, registro de Boletim de Ocorrência, investigação e realização de depoimento especial, quando necessário;

VII – Ministério Público e Poder Judiciário, competentes para análise das medidas protetivas e judiciais, acompanhamento dos casos e responsabilização dos agressores.

§ 3º As etapas, responsabilidades e instrumentos operacionais poderão ser detalhados e atualizados por meio de Resolução específica, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante articulação com a Comissão Intersetorial do SGDCA.

§ 4º O Fluxo Integrado deverá ser revisto periodicamente, a fim de garantir coerência com as políticas públicas municipais e as normas federais de proteção à infância e adolescência.

SEÇÃO VII

DAS DENÚNCIAS RELATIVAS À CONDUTA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 65. As denúncias relativas à conduta funcional, ética ou disciplinar de conselheiros tutelares deverão ser formalizadas perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento do Conselho Tutelar, conforme previsto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 5.833/2025.

§ 1º O CMDCA instaurará procedimento preliminar de apuração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo requisitar informações, documentos e manifestações do próprio Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º Constatada a procedência da denúncia, o CMDCA encaminhará o caso à Comissão Especial de Ética e Processos Disciplinares, para emissão de parecer e deliberação plenária.

§ 3º O resultado da apuração deverá ser comunicado ao Ministério Público, à Prefeitura Municipal e às partes interessadas.

§ 4º Resolução do CMDCA poderá dispor sobre o procedimento de recebimento, análise e encaminhamento de denúncias, estabelecendo prazos, formulários e garantias processuais, sem prejuízo da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 66 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG.

Art. 67 - Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 68 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Patrocínio/MG, 30 de JULHO de 2026.

EMILSON BARBOSA DE SOUSA

Presidente do CMDCA

Gestão 2026/2028

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:04811EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 5.157/2026**

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

**INEXIGIBILIDADE Nº 5.157/2026 – SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Referência: Parceria com Terceiro Setor.

Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.

Organização da Sociedade Civil: Rotary Club de Patrocínio Brumado dos Pavões

CNPJ: 00.980.640/0001-05

Objeto: Estabelecimento de acordo de termo de fomento entre o Município de Patrocínio e o Rotary Club de Patrocínio “Brumado dos Pavões”, para aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, destinadas à assistência social realizada pela entidade.

Dotações

Orçamentárias:

02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00

Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Modalidade de parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:

O presente Ato Administrativo tem por finalidade justificar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio e o Rotary Club de Patrocínio, objetivando a aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, bens permanentes destinados à ampliação do acervo de equipamentos administrados pela organização da sociedade civil e disponibilizados, mediante empréstimo gratuito, à população em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público é cabível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. No presente caso, a inviabilidade de competição é manifesta e concretamente demonstrada pela atuação especializada e contínua da entidade, pela experiência histórica e credibilidade institucional e pela estrutura operacional e capacidade instalada no Rotary Club Brumado dos Pavões.

A instrução processual demonstra que o Município possui interesse público na ampliação da oferta de equipamentos hospitalares destinados ao uso temporário por pessoas que necessitam de assistência domiciliar, recuperação pós-cirúrgica, tratamento de enfermidades incapacitantes ou atendimento decorrente de deficiência física ou mobilidade reduzida.

O Rotary Club de Patrocínio possui uma atuação histórica e inquestionável no Município, com reconhecida credibilidade institucional e um histórico de serviços prestados à comunidade. Sua experiência acumulada na gestão de bancos de equipamentos, aliada à sua capacidade instalada e rede de voluntariado, confere-lhe uma singularidade que inviabiliza a competição. A seleção por chamamento público, neste cenário, não proporcionaria uma seleção mais vantajosa, nem ampliaria a competitividade, pois a parceria demanda uma entidade com um *know-how* e uma estrutura já estabelecidos para a execução contínua da atividade, e não uma organização que necessitaria construir essa capacidade de zero.

A opção pela parceria com o Rotary Club, em vez da aquisição direta dos equipamentos para utilização exclusiva pela Administração Pública, justifica-se pela busca da maior eficiência social e ampliação do acesso da população aos equipamentos. A Administração Pública, ao fortalecer a atuação de uma organização da sociedade civil já estabelecida e especializada, potencializa o alcance da política pública de assistência.

A expertise do Rotary Club na gestão e manutenção dos equipamentos permite uma racionalização dos recursos públicos, evitando a duplicação de estruturas e a burocracia inerente à gestão direta de bens permanentes pela Administração. Além disso, a parceria fortalece a rede socioassistencial do Município, integrando a atuação do poder público com a iniciativa da sociedade civil, gerando sinergia e ampliando a capacidade de resposta às necessidades da população.

O Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil demonstra plena compatibilidade entre o objeto, as metas, os resultados esperados e a destinação dos recursos públicos, demonstrando concretamente que a singularidade da atuação do Rotary Club, sua capacidade instalada e a natureza da política pública assistencial tornam a competição inviável e desvantajosa para o interesse público. A parceria proposta visa aprimorar uma ação já existente e consolidada, e não iniciar um novo serviço do zero, o que reforça a inviabilidade de se buscar outra organização para a mesma finalidade com a mesma eficiência e expertise.

A presente parceria possui valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais), composto por duas fontes distintas de financiamento:

I – R\$10.000,00 (dez mil reais) oriundos de emenda parlamentar regularmente destinada à execução da parceria;

II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) provenientes de recursos próprios do Município.

A coexistência de distintas fontes de custeio possui natureza exclusivamente orçamentária e financeira, não implicando alteração do objeto, das metas, dos resultados esperados ou da execução da parceria.

Trata-se de um único Plano de Trabalho, destinado ao cumprimento de um único objeto, cuja execução será financiada mediante composição de recursos provenientes de diferentes fontes orçamentárias, preservando-se a necessária segregação contábil para fins de execução financeira e prestação de contas

Consta dos autos que, em momento inicial, foram instaurados protocolos distintos em razão da existência de diferentes fontes de financiamento. Posteriormente, verificou-se que ambos possuíam objeto idêntico, destinatário comum, metas coincidentes e idêntica finalidade pública.

Em observância aos princípios da eficiência, economicidade, racionalização administrativa e duração razoável do processo administrativo, optou-se pela elaboração de Plano de Trabalho único, permanecendo a individualização das respectivas fontes apenas para fins orçamentários, financeiros e de prestação de contas.

A instrução processual evidencia a compatibilidade entre o objeto da parceria, as metas estabelecidas, os resultados esperados e os recursos públicos destinados à sua execução.

A parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e gestão democrática previstos na Constituição Federal e na Lei nº 13.019/2014.

Diante dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a parceria atende ao interesse público, possui objeto determinado, demonstra compatibilidade entre os recursos financeiros e as metas pactuadas e encontra fundamento na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por essas razões, fica justificada a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com o Rotary Club de

Patrocínio, conforme hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.

Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 03 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:12FD1102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 5.418/2026**

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

**INEXIGIBILIDADE Nº 5.418/2026 – SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Referência: Parceria com Terceiro Setor.

Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.

Organização da Sociedade Civil: Casa da Amizade Rotary Club Brumado dos Pavões

CNPJ: 00.960.416/0001-51

Objeto: Estabelecimento de acordo de termo de fomento entre o Município de Patrocínio e a Casa da Amizade Rotary Club de Patrocínio Brumado dos Pavões, para aquisição de camas e colchões hospitalares, destinadas à assistência social realizada pela entidade.

Dotações Orçamentárias:
02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00

Valor total estimado da despesa a cargo do Município:
R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Modalidade de parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:

O presente Ato Administrativo tem por finalidade justificar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio e a Casa da Amizade do Rotary Club de Patrocínio, objetivando a aquisição de camas hospitalares, colchões hospitalares e cadeiras de rodas, bens permanentes destinados à ampliação do acervo de equipamentos administrados pela organização da sociedade civil e disponibilizados, mediante empréstimo gratuito, à população em situação de vulnerabilidade.

A parceria não se limita ao repasse de recursos destinados à aquisição de bens permanentes. Seu objeto consiste no fortalecimento de uma política pública de proteção social e atenção à saúde desenvolvida em regime de colaboração entre a Administração Pública e a sociedade civil, mediante a manutenção de banco permanente de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento da coletividade.

A instrução processual demonstra que o Município possui interesse público na ampliação da oferta de equipamentos hospitalares destinados ao uso temporário por pessoas que necessitam de assistência domiciliar, recuperação pós-cirúrgica, tratamento de enfermidades incapacitantes ou atendimento decorrente de deficiência física ou mobilidade reduzida.

A experiência administrativa evidencia que tais equipamentos permanecem em constante demanda pela população, constituindo importante instrumento de proteção social e de apoio às ações municipais de saúde.

Nesse contexto, verifica-se que a política pública não se resume à aquisição patrimonial de camas hospitalares, colchões hospitalares e cadeiras de rodas.

O verdadeiro objeto da parceria consiste na disponibilização contínua desses equipamentos à população, compreendendo todas as atividades necessárias à sua adequada utilização, dentre elas o cadastramento dos usuários, a formalização dos empréstimos, o controle patrimonial, a manutenção preventiva e corretiva, a higienização, o armazenamento, o recolhimento dos equipamentos devolvidos e sua posterior redistribuição.

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público poderá ser inexigível quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

No caso concreto, a Administração verificou, mediante os elementos constantes dos autos, que a parceria pretendida exige organização da sociedade civil que já possua estrutura administrativa, operacional e patrimonial apta a executar, de forma contínua, o serviço de empréstimo de equipamentos hospitalares.

Constatou-se que o Rotary Club de Patrocínio desenvolve historicamente essa atividade no Município, dispondo de estrutura consolidada para gerenciamento do banco de equipamentos, experiência acumulada na administração desses bens, rede de voluntários, procedimentos de controle patrimonial, logística de distribuição e recolhimento, bem como mecanismos permanentes de manutenção e higienização.

Enfim, a entidade possui atuação reconhecida no Município, desenvolve atividades beneficentes permanentes, administra banco de equipamentos hospitalares utilizado pela população e demonstra capacidade técnica e operacional para execução integral do Plano de Trabalho.

Tais circunstâncias conferem singularidade à atuação da entidade e demonstram que a realização de chamamento público não produziria efetiva competição, tampouco possibilitaria seleção mais vantajosa para a Administração.

Isso porque o objeto da parceria não consiste simplesmente na aquisição de bens permanentes, mas na execução continuada de atividade assistencial especializada, cuja estrutura já se encontra consolidada na organização selecionada.

A abertura de procedimento competitivo, nessas circunstâncias, não atenderia ao interesse público, limitando-se à repetição de formalidade incapaz de ampliar a competitividade ou produzir resultado administrativo mais eficiente.

Não se trata, portanto, de mera preferência administrativa por determinada organização da sociedade civil, mas do reconhecimento de que, diante das características do objeto e da realidade local, a entidade apresenta atributos específicos que tornam inviável a competição em igualdade de condições.

A Administração avaliou a possibilidade de aquisição direta dos equipamentos para incorporação ao patrimônio municipal. Entretanto, concluiu que essa alternativa não produziria os mesmos resultados sociais alcançados pela parceria.

A execução direta exigiria a criação de estrutura administrativa específica para controle patrimonial, cadastramento de usuários, empréstimos, manutenção, higienização, armazenamento, recolhimento e redistribuição dos equipamentos, gerando custos administrativos adicionais e reduzindo a eficiência da política pública. Ao fortalecer estrutura já existente e consolidada na organização da sociedade civil, o Município otimiza a utilização dos recursos públicos, amplia a capilaridade do atendimento e assegura maior rapidez na disponibilização dos equipamentos à população.

A presente parceria possui valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), composto por duas fontes distintas de financiamento:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundos de emenda parlamentar regularmente destinada à execução da parceria;

II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) provenientes de recursos próprios do Município.

A coexistência de distintas fontes de custeio possui natureza exclusivamente orçamentária e financeira, não implicando alteração do objeto, das metas, dos resultados esperados ou da execução da parceria.

Trata-se de um único Plano de Trabalho, destinado ao cumprimento de um único objeto, cuja execução será financiada mediante composição de recursos provenientes de diferentes fontes

orçamentárias, preservando-se a necessária segregação contábil para fins de execução financeira e prestação de contas

Consta dos autos que, em momento inicial, foram instaurados protocolos distintos em razão da existência de diferentes fontes de financiamento. Posteriormente, verificou-se que ambos possuíam objeto idêntico, destinatário comum, metas coincidentes e idêntica finalidade pública.

Em observância aos princípios da eficiência, economicidade, racionalização administrativa e duração razoável do processo administrativo, optou-se pela elaboração de Plano de Trabalho único, permanecendo a individualização das respectivas fontes apenas para fins orçamentários, financeiros e de prestação de contas.

A instrução processual evidencia a compatibilidade entre o objeto da parceria, as metas estabelecidas, os resultados esperados e os recursos públicos destinados à sua execução.

A parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e gestão democrática previstos na Constituição Federal e na Lei nº 13.019/2014.

Diante dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a parceria atende ao interesse público, possui objeto determinado, demonstra compatibilidade entre os recursos financeiros e as metas pactuadas e encontra fundamento na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por essas razões, fica justificada a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com o Rotary Club de Patrocínio, conforme hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.

Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 03 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:7E498609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO
Nº: 93/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 61/2026**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº: 93/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 61/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE VIAGENS INTERMUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS GRUPOS DE CONGADO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 972996, FIRMADO COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Considerando que a empresa vencedora do certame, HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA, foi regularmente convocada para apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Termo de Referência para fins de assinatura do contrato;

Considerando que foi concedido prazo superior ao previsto no Edital e na legislação para complementação da documentação, permanecendo, ainda assim, pendentes documentos indispensáveis à contratação, quais sejam: apólices de seguro da totalidade dos veículos, contratos de prestação de serviços e Autorizações para Transporte Fretado (ATF);

Considerando que a ausência dessa documentação inviabiliza a formalização do contrato e que não há licitantes remanescentes para convocação;

DECLARO FRACASSADO o presente processo licitatório, determinando o encaminhamento dos autos ao setor competente para

as providências cabíveis e, caso persista a necessidade da contratação, para a realização de novo procedimento licitatório.

Patrocínio/MG, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:1F55E2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 135/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 90/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 135/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 90/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO CARTUCHOS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e as empresas: COMERCIAL H10 LTDA com CNPJ sob o nº 29.106.685/0001-37, no valor global de R\$ 11.870,90 (onze mil e oitocentos e setenta reais e noventa centavos), M M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob o nº 35.137.952/0001-36, no valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 40.146.736/0001-97, no valor global de R\$ 10.088,00 (dez mil e oitenta e oito reais); Vigência: 12(doze) meses. Data: 31 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:71081257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 141/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 95/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 141/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 95/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - SEAD/MA, PARA A AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, NA CONFIGURAÇÃO PICK-UP 4x4, DESTINADA AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.460, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: LIZARD SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24, no valor global de R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 21 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2677FC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 135/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL
Nº: 90/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 135/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 90/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO CARTUCHOS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 135/2026 a favor das empresas: COMERCIAL H10 LTDA com CNPJ sob o nº 29.106.685/0001-37, no valor global de R\$ 11.870,90 (onze mil e oitocentos e setenta reais e noventa centavos), M M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob o nº 35.137.952/0001-36, no valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 40.146.736/0001-97, no valor global de R\$ 10.088,00 (dez mil e oitenta e oito reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:711E32B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 141/2026 MODALIDADE: PREGÃO –
REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 95/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 141/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 95/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - SEAD/MA, PARA A AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, NA CONFIGURAÇÃO PICK-UP 4x4, DESTINADA AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.460, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 141/2026 a favor da empresa: LIZARD SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24, no valor global de R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4CE50561

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 115/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 76/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 115/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 76/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, REFERENTES A ITENS FRACASSADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 172/2025 E 173/2025, BEM COMO NOVOS ITENS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 115/2026 a favor das empresas: GERA SUPERMERCADO LTDA com CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, no valor global de R\$ 516.106,00 (quinhentos e dezesseis mil e cento e seis reais), LARA ROSA DE CARVALHO com CNPJ sob o nº 24.665.504/0001-99, no valor global de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais), NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA com CNPJ sob o nº 51.565.187/0001-01, no valor global de R\$ 8.982,00 (oito mil e novecentos e oitenta e dois reais), ROSILENE VIEIRA LOPES ME com CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48, no valor global de R\$ 3.439,70 (três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6D6E5148

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 121/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 80/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 121/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 80/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HORTO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 121/2026 a favor das empresas: 45 185 905 ANDRÉ FERNANDES DE SOUZA, com CNPJ sob o nº 45.185.905/0001-11 no valor global de R\$ 9.212,16 (nove mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21 no valor global de R\$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais), JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA com CNPJ sob o nº 54.33.357/0001-50 no valor global de R\$ 26.473,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) e WESI COMERCIAL LTDA EPP, com CNPJ sob o nº 86.672.029/0001-35, no valor global de R\$ 60.597,10 (sessenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:DC4CA2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 122/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 81/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 122/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 81/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 122/2026 a favor da empresa: JLA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 53.196.439/0001-06, no valor global de R\$ 710.220,00 (setecentos e dez mil e duzentos e vinte reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:436F2A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 038/2026 – Processo 067/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço

por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de centrífuga para o laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 17/08/2026 às 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br –

Pedra do Anta, 03/08/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –

Pregoeiro

Publicado por:

João César Viana Lopes

Código Identificador:9838509E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 068/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 068/2026 - Pregão Eletrônico nº 039/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de sistemas de videomonitoramento em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. A data de início e abertura será 17/08/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 03/08/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –

Pregoeira.

Publicado por:

Michelly Cristina

Código Identificador:6EB12480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE. CONTRATO Nº 104/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: CARLOS TIAGO RIBEIRO FERREIRA 05675651659. OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos em ensinos de oficina de Teatro, Artesanato, Práticas em Saúde, Jogos de Tabuleiro, Música, Dança, Karatê, Práticas Esportivas, Capoeira, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada – MG. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 ASSINATURA: 03/08/2026. VIGÊNCIA: 03/08/2026 A 03/08/2027. R\$ 23.500,00.

PEDRA DOURADA/MG, 03 DE AGOSTO DE 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Igor Vaz Carrara da Cruz

Código Identificador:7FC6D1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 235/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 235/2026 Inexigibilidade nº 052/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 052/2026, conforme a seguir:

PROCESSO 235/2026 – Inexigibilidade Nº 052/2026 – Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes, insumos e acessórios e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e demais serviços correlatos, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Ponte Nova, por meio de compra compartilhada através do Credenciamento nº 001/2026 Processo Administrativo nº 07.0084.2026.07 disponível através do link: <https://cimvalpi.mg.gov.br/edital/processo-07-0084-2026-07-inexigibilidade-no-005-2026-credenciamento-001-2026-credenciamento-de-empresas-para-a-prestacao-de-servicos-de-manutencao-veicularmediante-forn/> do Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga –CIMVALPI.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A09B5C74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 217/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 217/2026 - Pregão Eletrônico Nº 067/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 217/2026 – Pregão Eletrônico Nº 067/2026 – Data: 19/08/2026 às 09:00hs. SRP para Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro). Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:77721E2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14900**

DECRETO Nº 14.900/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Áurea Santiago Felix Neves, do cargo de Coordenador II do Eixo do Tempo Integral.
Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:185FFA9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14901**

DECRETO Nº 14.901/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Áurea Santiago Felix Neves, para exercer o cargo de Chefe de Departamento da Educação Inclusiva.
Art.2ºEste Decreto entra em vigor a partir de 04 de agosto de 2026.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,03 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:81316867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14902**

DECRETO Nº 14.902/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Renatha de Souza Toledo, do cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural.
Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B3DE31E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14903**

DECRETO Nº 14.903/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Marcela do Carmo Cheloni Nascimento, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador: 27B3C531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14904**

DECRETO Nº 14.904/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Mariana Rocha de Jesus Passos, para exercer o cargo de Assessor Jurídico I.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador: 5840D2F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 271**

PORTARIA Nº 271/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 235/2026, cujo objeto é a Contratação sob demanda de empresas credenciadas para fornecimento de peças, componentes, insumos e acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio de compra compartilhada, através do Credenciamento nº 001/2026 do CIMVALPI, os seguintes servidores:

a) Fiscais do contrato:

- Elias de Paula, semutfrotaemecanica@gmail.com, (31) 3819-5454
- Claudio Cassemiro de Sousa, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 399646-5582
- Bruno de Moraes Costa, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896
- Airton Arlindo Santana, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
- Thiago Roma de Paula dos Santos, transportesemedpn@gmail.com, (31) 3817-6947

b) Gestor do contrato:

• Tarcísio Fontes Fernandes Filho,
semultfrotaemecanica@gmail.com, (31) 99351-0038

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 03 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador: E74172E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 272**

PORTARIA Nº 272/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art.- Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 240/2026, cujo objeto é a aquisição de veículos destinados ao transporte escolar, os seguintes servidores:

Fiscal:

Thiago Roma de Paula dos Santos,
transporteescolar@educacao@gmail.com, (31) 38176947 ramal 1233

Gestor:

Tarcísio Fontes Fernandes Filho,
transporteescolar@educacao@gmail.com, (31) 3817 6947- ramal 1233

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 03 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:E60A4E62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 035/2026;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026**

Contrato n.º 065/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratada: HB PROTECTION LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes padronizados para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do município de Prados, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).

Data: 03 de agosto de 2026.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:730E398A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FINAL

Processo Licitatório n.º 035/2026

Dispensa de Licitação n.º 009/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação nº 009/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes padronizados para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do município de Prados, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi **AUTORIZADA** a contratação da empresa **HB PROTECTION LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.276.710/0001-57. **O valor do contrato é R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).** Fundamento: Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021.

Prados, 17 de julho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Livia Carvalho de Sousa

Código Identificador:6B419884

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de Processo Administrativo nº 106/2026, Dispensa de licitação nº 21/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 660 (seiscentas e sessenta) medalhas personalizadas, destinadas à premiação de evento esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Esporte/Promoção Social, visando atender necessidade imediata decorrente da

impossibilidade de fornecimento do objeto pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 75/2026.

Empresa: CRISTIANI APARECIDA CALIXTO DA SILVA LTDA (CNPJ: 11.358.912/0001-56)

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:33E7CC7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2026 – Dispensa de Licitação nº **019/2026**, Procedimento Administrativo nº **061/2026**. **Partes:** **CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG**, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / **CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE MENTAL DE PARACATU LTDA**, CNPJ: **23.811.629/0001-17**, Objeto: contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para disponibilização de vaga e prestação de serviços de tratamento de dependência química e saúde mental, mediante internação e acompanhamento integral de paciente do sexo feminino gestante, em cumprimento de decisão judicial proferida em processo submetido a segredo de justiça. Vigência: 09 (nove) meses. Valor Global: **R\$ 121.497,30, correspondente a até 270 diárias, pelo valor unitário de R\$ 449,99.**

Riachinho/MG, 30 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suely Aparecida Nunes

Código Identificador:4139E9A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
NOTIFICAÇÃO 003/2026**

A Comissão Processante do **Processo Administrativo nº 001/2026**, instaurado no âmbito do Município de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para apresentar Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da **Prefeitura Municipal de Riachinho/MG**, nos termos do **art. 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Riachinho/MG**.

Parágrafo Único – Na defesa prévia poderá o indiciado, sob pena de preclusão:

I - Arrolar testemunhas até o número de 3 (três);

II - Juntar documentos;

III - requerer perícia;

IV - Requerer diligências que entender necessárias

A defesa deverá ser protocolada na sala de protocolo no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização, com encaminhamento para Comissão Processante.

• **Data final para apresentar Defesa Prévia:** 18/08/2026

• **Horário:** 07:30h as 11:30h – 13:00h as 17:00h

• **Local:** Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

• O servidor indiciado poderá ser representado por defensor devidamente qualificado e habilitado no processo, mediante instrumento regular de procuração.

Publicado por:

Suely Aparecida Nunes

Código Identificador:5D920F82

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo, torna público a adjudicação e homologação, da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, inerente ao Processo nº 063/2026, que tem como objeto a execução de obra de implantação do projeto de prevenção e combate a incêndio em escolas municipais de Rio Novo, M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI LTDA, CNPJ Nº: 30.962.170/0001-18, valor total de R\$ 268.690,58.

Rio Novo, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA -
Prefeito de Rio Novo.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:97BEE8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Objeto: Fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender à saúde bucal do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 18/08/2026 às 08h. **Início da sessão:** 18/08/2026 às 08h30, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 03/08/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:7E185A56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 077/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Objeto: Execução de obra de reforma luminotécnica do Estádio Municipal Murilo de Castro "Praia" em Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 19/08/2026 às 08h. **Início da sessão:** 19/08/2026 às 08h30, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 03/08/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:97E13BEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3373 - DE 16 DE JUNHO DE 2026**

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Especial

Decreto Nº 3373 - de 16 de Junho de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 894.068,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei nº 2106, 16 de Junho de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 894.068,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e sessenta e oito reais) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.019 - PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
08.243.019.2.0225 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO	
3.1.90.04.00-2.500.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - R\$	526.008,00
3.1.90.11.00-2.500.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - R\$	44.217,00
3.1.90.13.00-2.500.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - R\$	8.843,00
3.3.90.30.00-2.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - R\$	170.000,00
3.3.90.39.00-2.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - R\$	105.000,00
4.4.90.52.00-2.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$	894.068,00
Total da Unidade 08 - - - - - R\$	894.068,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$	894.068,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$	894.068,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$	0,00
--	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 16 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:BEE8203E

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3374 - DE 16 DE JUNHO DE 2026**

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Especial
Decreto Nº 3374 - de 16 de Junho de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 230.591,30 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei nº 2107, 16 de Junho de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 230.591,30 (duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.000.2.0224 - PGTO. ACORDOS EXTRAJUD. - ABRIGO INSTITUCIONAL	
3.3.90.93.00-1.500.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - - - - R\$	23.559,90
4.4.90.93.00-1.500.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - - - - R\$	207.031,40
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	230.591,30
Total da Unidade 03 - - - - - R\$	230.591,30
Total da Instituição 02 - - - - - R\$	230.591,30
Total Geral Acrescido - - - - - R\$	230.591,30

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento

do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08.243.019 - PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
08.243.019.2.0124	-	CONVÊNIO	INSTIT. REALIZAR-EDUC.CULTURA,ART.ESPORTE
3.3.50.41.00-1.500.000	-	CONTRIBUIÇÕES	----- R\$
Total da Sub-Unidade 02			230.591,30
Total da Unidade 08			230.591,30
Total da Instituição 02			230.591,30
Total Geral Anulado			230.591,30

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 16 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:182E2E9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3375 - DE 16 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA Exercício: 2026

Decreto Suplementar

Decreto Nº 3375 - de 16 de Junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 29.000,00
as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2110, 16 de Junho de 2026

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST			
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST			
2.07.00.20.608.0017.2.0111-1.500.000	-	3.3.50.41.00	GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES ----- R\$
Total da Sub-Unidade 00			29.000,00
Total da Unidade 07			29.000,00
Total da Instituição 02			29.000,00
Total Geral Acrescido			29.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2.09.02.18.541.0028.1.0051-1.500.000	-	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO/VIVEIRO DE MUDAS ----- R\$
Total da Sub-Unidade 02			29.000,00
Total da Unidade 09			29.000,00
Total da Instituição 02			29.000,00
Total Geral Anulado			29.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 16 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:55A70BB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3378 - DE 19 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA Exercício: 2026

Decreto Especial

Decreto Nº 3378 - de 19 de Junho de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 300.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei nº 2095, 20 de Maio de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
12 - EDUCAÇÃO			
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.004 - EDUCAR COM PROPÓSITO			
12.361.004.1.0227 - PROJETO ELETRICO ESCOLAS ENSINO FUNDAMENAL			
4.4.90.51.00-2.500.000	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	----- R\$
Total da Sub-Unidade 02			300.000,00
Total da Unidade 04			300.000,00
Total da Instituição 02			300.000,00
Total Geral Acrescido			300.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 19 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:423B7205

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3379 - DE 19 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA Exercício: 2026

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto Nº 3379 - de 19 de Junho de 2026

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.05.01.10.122.0011.2.0067-2.500.000	-	3.3.90.39.00	GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE ----- R\$
Total da Sub-Unidade 01			21.000,00
Total da Unidade 05			21.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.08.03.08.245.0021.2.0145-2.660.000	-	3.3.90.39.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA ----- R\$
Total da Sub-Unidade 03			61.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$	61.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - R\$	61.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0209-2.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES - - - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	30.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - R\$	30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$	112.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$	112.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$	0,00
--	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 19 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1E74B770

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 3386 - DE 30 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	

Decreto Nº 3386 - de 30 de Junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 18.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 00 - CAMARA MUNICIPAL	
1.01.00.01.031.0001.4.0002-1.500.000 - 3.3.90.36.00 EDUCAÇÃO E CIDADANIA EM AÇÃO - - - - - R\$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	18.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - R\$	18.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$	18.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$	18.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 00 - CAMARA MUNICIPAL	
1.01.00.01.031.0001.3.0001-1.500.000 - 4.4.90.51.00 INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - - - - - R\$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	18.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - R\$	18.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$	18.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R\$	18.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 30 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C3FEE801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **Aquisições de insumos para epidemiologia**. Período de propostas: de 05/08/2026 as 08h:00min até 14/08/2026 as 07h:59min. Período de lances: 14/08/2026 das 08h:00min as 14h:00min. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 03 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:F3A93981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **Prestações de serviços especializados de controles de pragas urbanas, limpezas, higienizações e desinfecções de caixas d'água**. Período de propostas: de 05/08/2026 as 08h:00min até 17/08/2026 as 07h:59min. Período de lances: 17/08/2026 das 08h:00min as 14h:00min. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 03 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:7F3598E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
6º TIAGO DE CASTRO LÚCIO

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato

classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:16A9196B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DO PROJETO DE
LOTEAMENTO DENOMINADO TÂNIA VILLE, SITUADO
NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

DECRETO Nº 3.302/2026

“Dispõe sobre a revalidação do projeto de loteamento denominado Tânia Ville, situado no Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e estabelece outras providências correlatas.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.925/A2024, que aprovou o projeto de loteamento denominado “Tânia Ville”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (CGJ/MG), que estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o registro de loteamentos aprovados em Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no referido Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020, referente ao registro do loteamento “Tânia Ville”, expirou sem a devida efetivação do mesmo no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO o requerimento de revalidação protocolizado por TOLEDO e TOLEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.555.267/0001-12;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVALIDADO**, para todos os efeitos legais e administrativos, o Decreto Municipal nº 2.925/A2024, que aprovou o projeto de loteamento denominado “**Tânia Ville**”, de propriedade de **TOLEDO e TOLEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.555.267/0001-12, sediada na Rua Pio Rosa Soares, 196, centro, Rio Pomba – MG, com área total de 68.847,00m² (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), constituído por 34 (trinta e quatro) lotes com área total de 34.177,79m² (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), divididos em 05 (cinco) quadras (A, B, C, D e E), correspondente ao imóvel de matrícula nº 12.397, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba – MG.

Art. 2º A revalidação de que trata o Artigo 1º deste Decreto fica condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

I – O loteador deverá promover o registro do projeto de loteamento “**Tânia Ville**” no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba – MG, no prazo improrrogável de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020.

II – À manutenção e cumprimento de todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.925/A2024 e na

legislação urbanística vigente, especialmente no que concerne à execução das obras de infraestrutura e à destinação das áreas públicas.

III – À atualização e manutenção das licenças e autorizações ambientais e de quaisquer outros órgãos competentes, que se fizerem necessárias para a execução e regularização do empreendimento.

Art. 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso I do Artigo 2º deste Decreto implicará na caducidade automática desta revalidação e, consequentemente, na perda definitiva da validade do projeto de loteamento, tornando-o insuscetível de registro ou qualquer outra medida de aproveitamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4643CA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
CORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JERÔNIMO CARNEIRO 584 - Bairro GRANDE LAGO - CEP
38160000 - Nova Ponte - MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA “ELEIÇÕES”

SEI nº0038-41.2026.6.13.8340

Acordo de Cooperação nº01/2025 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS E MUNICÍPIO DA SANTA JULIANA-
MG, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral de Nova Ponte/MG, Doutor LUIZ ANTONIO MESSIAS, de acordo com a delegação de competência contida no art.01, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e do outro lado o **Município de Santa Juliana** inscrito no CNPJ sob n.º 18.140.780.0001-30, com sede na Rua José Orestes, nº 314 Bairro Centro, Santa Juliana/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por Juliano Geraldo da Cunha, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela(o) Município de Santa Juliana ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **Município de Santa Juliana** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro:

- I. ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
- II. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
- III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;
- IV. disponibilizar responsáveis técnicos(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o)) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
- V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim;
- VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;
- VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
- VIII. fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
- IX. fornecer alimentação aos mesários, auxiliares de serviços eleitorais e administradores de prédio, nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
- X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;
- XI. fornecer serviços de vigilância;
- XII. fornecer hospedagem, desde que o colaborador não receba benefício com a mesma finalidade de outra instituição.

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:

- I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
- II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

VI. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

- a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
- b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
- II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
- III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, a (o) Município e o TRE-MG indicam, respectivamente como suas(seus)

representantes o Prefeito ou pessoa por esta(e) indicada e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os).

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Nova Ponte, 08 de julho de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
DR. LUIZ ANTÔNIO MESSIAS
Juiz(a) Eleitoral

Município de Santa Juliana
JULIANO GERALDO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FC6197F3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO / RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - ERRATA DE PUBLICAÇÃO / RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - O Município de Santa Maria de Itabira/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 079/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/08/2026, Edição 4330. ONDE SE LÊ: "[...] Adesão nº 006/2026 [...]" LEIA-SE: "[...] Adesão nº 007/2026 [...]". Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do extrato e dos atos publicados anteriormente.

Santa Maria de Itabira/MG, 03 de agosto de 2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:973B146E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Chamamento Público – Credenciamento 004/2026 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria Municipal de Administração – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Locação de Veículos – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 10 de agosto de 2026, até 10 de setembro de 2026 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital disponível, na íntegra, em www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:68FEF32C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 009/2022
INEXIGIBILIDADE 001/2022
CREDENCIAMENTO 001/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Credenciamento 001/2022-Torna público o Termo de Credenciamento 002/2026 ref. ao Credenciamento 001/2022 (Inexigibilidade 001/2022). Obj: Transporte de passageiros em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e vereadores da CMSD. Credenciado: 66.790.236 JOSE GERALDO UBALDINO, CNPJ: 66.790.236/0001-87. Ass.: 30/07/2026.

LUCIANO GOMES,
Presidente da CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:FE0EC052

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO À ARP Nº 11/2026 - PE Nº 08/2026 – PROC. Nº 10/2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – processo Nº 10/2026, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP

Pregão Eletrônico Nº 38/2026

Processo Licitatório nº150/2026

Contrato nº. 146/2026

Contratada: Companhia Mineira de Automóveis Ltda - CNPJ: 24.344.495/0001-34

Objeto: objeto é a aquisição DE 02 VEÍCULOS TIPO SEDAN NOVO, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025 com capacidade para 05 ocupantes, motorização flex, potência mínima de 75 cv, transmissão manual ou automática, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, porta-malas com capacidade mínima de 470 litros, tanque de combustível compatível com a categoria, garantia mínima de 24 meses, pintura branca ou prata, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.

Valor estimado: R\$ 183.700,00 (Cento e oitenta e três mil e setecentos reais).

Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 meses, a partir de 29/07/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F3CD2CD1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 029/2023 PROCESSO Nº 104/2023

Dispensa nº 029/2023 processo Nº 104/2023- 3º T.A ao Cont. Nº81/2023

Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): José César Ribeiro Mendes
Objeto: Prorrogação de vigência até 16/07/2027 e reajuste de valor mensal: R\$ 2.823,26.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II “d” da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0FE1FFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PROCESSO N. 054/2026 - DISPENSA Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG** torna público a abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para acolhimento de propostas adicionais para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada para diretores escolares e equipes pedagógicas, por meio de oficinas e atividades formativas voltadas ao aprimoramento da gestão escolar e das práticas pedagógicas de forma presencial, no município.** As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br**. Edital e mais informações no site: **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br**.

São João das Missões, 03 de agosto de 2026.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:35C1D499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Processo Licitatório nº 122/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 023/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, CNPJ nº 18.133.926/0001-10. Contratada: Darlan Gabriel Ferreira Domingos, CPF nº 1*0.*.*-4. Objeto: Alteração formal do prazo de vigência contratual relativo aos serviços de monitoria/educação física credenciados junto ao Município. Vigência: De 31/07/2026 a 29/07/2027, prorrogável nos termos da legislação vigente. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 106 e 124, I). Data da Assinatura: 31 de julho de 2026. Signatários: Vicente Patrício de Souza Júnior (Prefeito Municipal) e Darlan Gabriel Ferreira Domingos (Contratada)

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:76FF15E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 77/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ nº: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONALDO APARECIDO DIAS**, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada **Prefeitura; e,**

LOURDIVINO VITOR DE LIMA, brasileiro (a), Pedreiro, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.345.266-XX, residente e domiciliado (a) à Rua José Pinati Filho, n.º: 16, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 77/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 04 de Agosto de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Pedreiro, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 04 de Agosto de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 77/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 77/2025, com vencimento previsto para 04/08/2026, prorrogado até 04/08/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Pedreiro será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 77/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 03 de Agosto de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LOURDIVINO VITOR DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass: _____
Nome: _____

Ass: _____
Nome: _____

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:09B17FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 79/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ nº: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONALDO APARECIDO DIAS**, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

JULIANO AUGUSTO SILVÉRIO, brasileiro (a), Motorista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.342.736-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Maria Jorge de Souza, n.º: 46, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 79/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 04 de Agosto de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Motorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 04 de Agosto de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 79/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 79/2025, com vencimento previsto para 04/08/2026, prorrogado até 04/08/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Motorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02007001.1236112032.032- 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 79/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 03 de Agosto de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

JULIANO AUGUSTO SILVÉRIO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass: _____
Nome:

Ass: _____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:A255EE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 78/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ nº: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONALDO APARECIDO DIAS**, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

MARIELZA CORRÊA DOS REIS, brasileiro (a), Engenheiro Civil, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.935.826-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Otávio Pires, n.º: 16, Bom Jesus da Penha – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 78/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 04 de Agosto de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Engenheiro Civil, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 04 de Agosto de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 78/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 78/2025, com vencimento previsto para 04/08/2026, prorrogado até 04/08/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Engenheiro Civil será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 78/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 03 de Agosto de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MARIELZA CORRÊA DOS REIS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass: _____
Nome: _____

Ass: _____
Nome: _____

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:7965E4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 72/2026

MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): TIAGO DE SOUZA FIGUEIREDO
ENDEREÇO: RUA HIPÓLITO JOSÉ PINTO, N.º: 20, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.536.846-XX

DATA ADMISSÃO : 03/08/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO – EDUCAÇÃO FÍSICA
SALÁRIO : R\$3.540,18 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO – EDUCAÇÃO FÍSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 10/2026, é contratado (a) nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professor de Conteúdo Específico – Educação Física.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de : R\$3.540,18 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Dezoito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Agosto de 2026 e término previsto para o dia 03 de Agosto de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 03 de Agosto de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

TIAGO DE SOUZA FIGUEIREDO
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:0DF6B65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 72/2026	MG
-----------------------	----

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): TIAGO DE SOUZA FIGUEIREDO
ENDEREÇO: RUA HIPÓLITO JOSÉ PINTO, N.º: 20, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.536.846-XX

DATA ADMISSÃO : 03/08/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO – EDUCAÇÃO FÍSICA
SALÁRIO : R\$3.540,18 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO – EDUCAÇÃO FÍSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 10/2026, é contratado (a) nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professor de Conteúdo Específico – Educação Física.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de : R\$3.540,18 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Dezoito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Agosto de 2026 e término previsto para o dia 03 de Agosto de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 03 de Agosto de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

TIAGO DE SOUZA FIGUEIREDO
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:84EB52B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 76/2026

PRC 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA- CNPJ: 07.193.034/0001-99

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.434,16 (Trinta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 03/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 77/2026

PRC 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: GRAWANDO COMERCIAL LTDA - **CNPJ:** 25.698.473/0001-35

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 104.299,98 (Cento e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 03/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 78/2026

PRC 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: J.D.GOMES GRAFICA LTDA- **CNPJ:** 29.953.180/0001-08

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.544,70 (Oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 03/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 79/2026

PRC 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: KOPU B2B LTDA - **CNPJ:** 45.652.976/0001-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.304,00 (Treze mil e trezentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 03/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 80/2026

PRC 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: PALIGRAF LTDA - **CNPJ:** 13.443.701/0001-47

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 03/08/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 81/2026

PRC 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - **CNPJ:** 39.685.763/0001-59

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 584,96 (Quinhentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 03/08/2027

São Pedro da União-MG, 03 de agosto de 2026.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:4F960F97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PROJETO DE LEI Nº 1.374 DE 30 DE JULHO 2026**

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual nº 1.344, de 05/12/2025

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

02008001 15 451 1504 1.021 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS
4490 51 Obras e Instalações DR 2720 000 0000R\$ 250.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos adicionais suplementares, o superávit financeiro apurado para a fonte 2720 000 0000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 30 de julho de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:8CB93A0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026** - **Procedimento Licitatório nº 082/2026.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, Descartáveis e Embalagens em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM

Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos <https://ammlicita.org.br/>, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052.

São Roque de Minas, 03 de agosto de 2026.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES - Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5BCF92E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO

COMUNICA A INTENÇÃO DE ADESÃO

ORIGEM DA ATA: Ata de Registro de Preços nº 11/2024 – FNDE
LICITAÇÃO ORIGINÁRIA: Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024 – FNDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO:
23034.024077/2024-69

• **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO / MG, CNPJ nº 18.303.263/0001-35.

PROCESSO INTERNO Nº: 065/2026

- **CONTRATADA:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ nº 79.788.766/0025-00.
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (CNPJ nº 00.378.257/0001-81).
- **OBJETO:** Aquisição de Kits de Material Escolar por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2024 do FNDE, conforme quantitativos e especificações constantes do processo interno

VALOR TOTAL R\$15.397,50 (QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

São Sebastião do Rio Preto – MG, 3 de agosto de 2026.

ANDRÉA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B0EB0F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- **Processo nº. 178/2026**, ARP nº 045/2024, Pesquisa de Preços nº 179/2026, **Pregão Eletrônico Externo Nº 020/2024**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “Aquisições de veículos automotores, UNIBUS ESCOLAR RURAL 29 LUGARES, destinado a secretaria de Educação do município de São Tomás de Aquino - MG. Oriundo da ARP do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA – MARCOPOLO Lote 15”. Contratadas a empresa **MARCOPOLO SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77**, foi declarada vencedora com o valor total de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**. Em 31/07/2026.

- **Processo nº. 176/2026**, Pregão Eletrônico nº 019/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**Locação de imóvel para exploração comercial de terreno público pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com a finalidade de viabilizar a instalação de empreendimento comercial de interesse público.**” Contratadas: **67.883.511 EDSON NEVES DA SILVA, CNPJ: 67.883.511/0001-70**, foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dotação: 11210101003 - Concessão de uso de espaços públicos Ficha 16. Em 03/08/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:5CC2119B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório nº 178/2026, modalidade Pregão Eletrônico Externo Nº 020/2024, cujo objeto é a “**Aquisições de veículos automotores, UNIBUS ESCOLAR RURAL 29 LUGARES, destinado a secretaria de Educação do município de São Tomás de Aquino - MG. Oriundo da ARP do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA – MARCOPOLO Lote 15**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **MARCOPOLO SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77**, foi declarada vencedora com o valor total de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**.

São Tomás de Aquino/MG, 31 de julho de 2026.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório nº 176/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2026, cujo objeto é a “**Locação de imóvel para exploração comercial de terreno público pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com a finalidade de viabilizar a instalação de empreendimento comercial de interesse público.**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa **67.883.511 EDSON NEVES DA SILVA, CNPJ: 67.883.511/0001-70**, foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

São Tomás de Aquino/MG, 03 de agosto de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C00E4FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOTIFICADA: PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.389.650/0001-58, com sede na Rua Dom Rodolfo, nº 164, Congonhas/MG.

REFERÊNCIA:

Ata de Registro de Preços nº 024/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Processo de Contratação nº 023/2026

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM A PROPOSTA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EDITAL

I – DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS celebrou com a empresa NOTIFICADA a Ata de Registro de Preços nº 024/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de cestas básicas destinadas à concessão de benefício eventual às pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. A Ata estabelece que o fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora apresentada pela empresa.

Em atendimento à Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, a empresa realizou, em **29 de julho de 2026**, a entrega das cestas básicas junto ao CRAS.

Todavia, durante a conferência realizada pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, constatou-se que diversos produtos entregues não correspondiam às marcas, especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade ofertados pela própria empresa em sua proposta comercial e registrados na Ata de Registro de Preços.

Conforme relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, verificaram-se, dentre outras, as seguintes irregularidades:

- arroz tipo 1 de marca e qualidade inferiores às contratadas;
- pó de café de marca e qualidade inferiores às contratadas;
- macarrões entregues em marcas e tipos diversos daqueles constantes da proposta;
- sabonete de marca inferior à registrada;
- fubá de marca e qualidade inferiores às contratadas.

Além disso, foi constatado que diversos outros itens também não correspondiam às marcas registradas na Ata de Registro de Preços, circunstância que evidencia o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa.

Em razão das irregularidades verificadas, **a totalidade da entrega foi recusada**, sendo todas as cestas devolvidas imediatamente à empresa fornecedora, sem qualquer recebimento definitivo do objeto.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

É princípio basilar das contratações públicas que o contratado execute integralmente o objeto nas condições constantes do edital, do termo de referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

No presente caso, a empresa deixou de entregar exatamente os produtos ofertados e contratados, substituindo marcas e produtos sem qualquer autorização da Administração.

Tal conduta viola diretamente:

- o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026;
- o Termo de Referência;
- a proposta comercial apresentada pela empresa;
- a Ata de Registro de Preços nº 024/2026, que incorpora integralmente tais documentos como parte integrante da contratação.

O descumprimento contratual torna impossível o recebimento do objeto pela Administração, especialmente porque as especificações técnicas e as marcas apresentadas foram determinantes para a classificação da proposta vencedora e para a formação do preço registrado.

Não cabe ao fornecedor substituir unilateralmente produtos contratados por outros de qualidade inferior ou de marcas diversas, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.

III – DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com fundamento no artigo 726 do Código de Processo Civil, que dispõe: *"Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito"*, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** para que, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento desta notificação:

- a) proceda à substituição integral dos produtos recusados, promovendo nova entrega da Ordem de Fornecimento nº 26003849-001, do dia 16/07/2026 observando rigorosamente as marcas, especificações técnicas, qualidade e demais características constantes da proposta apresentada, do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
- b) apresente manifestação formal acerca das irregularidades constatadas;
- c) adote todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

IV – DA ADVERTÊNCIA E DAS CONSEQUÊNCIAS

A presente notificação constitui **advertência formal**, concedendo à empresa oportunidade para regularização voluntária do inadimplemento contratual.

O não atendimento desta notificação, ou a persistência das irregularidades verificadas, ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, dentre elas:

- aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital;
- aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- eventual cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabíveis;
- cobrança das perdas e danos eventualmente suportados pelo Município.

Ressalta-se que a presente notificação não implica renúncia a qualquer direito da Administração Pública, constituindo apenas medida administrativa preliminar destinada à regularização espontânea do inadimplemento.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Solicita-se que a empresa confirme imediatamente o recebimento desta notificação.

Fica consignado que o Município permanecerá aguardando exclusivamente o cumprimento integral da Ordem de Fornecimento mediante entrega dos produtos exatamente conforme registrados na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

Senhora dos Remédios/MG, 03 de Agosto de 2026.

CARLA CRISTINA COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:7D37DE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 78/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 53/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 78/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 53/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2026 Registro de Preços 29/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 78/2026, que tem como objeto a **“Aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes,**

eletrodomésticos, utensílios, materiais pedagógicos e demais bens destinados ao aparelhamento, estruturação, modernização e melhoria das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Senhora dos Remédios/MG.” cuja sessão pública se realizará no dia **14/08/2026**, às **09:30H**, no site <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7EDC2588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL PROC 79/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 54/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 79/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 54/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2026 Registro de Preços 30/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 79/2026, que tem como objeto a **“Aquisição de brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos, recursos sensoriais e materiais didáticos especializados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e do serviço de Fonoaudiologia do Município de Senhora dos Remédios/MG.”** cuja sessão pública se realizará no dia **14/08/2026**, às **13:30H**, no site <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EF725B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO DE DEFERIMENTO 01 - PROC 75/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 01

PROCESSO Nº 075/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA MINISTRAR OFICINAS PEDAGÓGICAS DE INFORMÁTICA, ARTES E DANÇA, DESTINADAS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ELOI BENEDITO, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **RONALDO APARECIDO MACHADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28761014/0001-47 com sede na RUA ARTHUR CAMPOS BELO, 308, MACHADOS, SENHORA DOS REMÉDIOS/MG CEP 36275-000 representada neste ato por seu representante legal, **RONALDO APARECIDO MACHADO** inscrito no CPF sob o 068.925.356-74 e no RG sob o nº MG 14096688, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA MINISTRAR OFICINAS PEDAGÓGICAS DE INFORMÁTICA, ARTES E DANÇA, DESTINADAS AOS

ESTUDANTES MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ELOI BENEDITO, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **051/2026** do Credenciamento nº **011/2026**, referente a Inexigibilidade nº **019/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **075/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Menor Preço Unitário (R\$)
02	Oficina de Dança	Hora	59,75

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 051/2026**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **RONALDO APARECIDO MACHADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28761014/0001-47 com sede na RUA ARTHUR CAMPOS BELO, 308, MACHADOS, SENHORA DOS REMÉDIOS/MG CEP 36275-000 representada neste ato por seu representante legal, **RONALDO APARECIDO MACHADO** inscrito no CPF sob o 068.925.356-74 e no RG sob o nº MG 14096688, para o item assinalado acima.

Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 03 de agosto de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:0B59CE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO DE DEFERIMENTO 02 - PROC 75/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 02

PROCESSO Nº 075/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA MINISTRAR OFICINAS PEDAGÓGICAS DE INFORMÁTICA, ARTES E DANÇA, DESTINADAS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ELOI BENEDITO, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **WJ INFORMATICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.877.115/0001-00 com sede na AVENIDA DOM PEDRO II, 897, BAIRRO PASSARINHO, BARBACENA/MG CEP: 36204-190 representada neste ato por seu representante legal, **WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o 047.806.866-28, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA MINISTRAR OFICINAS PEDAGÓGICAS DE INFORMÁTICA, ARTES E DANÇA, DESTINADAS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ELOI BENEDITO, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, conforme categorias, especificações,

quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **051/2026** do Credenciamento nº **011/2026**, referente a Inexigibilidade nº **019/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **075/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Menor Preço Unitário (R\$)
01	Oficina de Artes	Hora	46,37
03	Oficina de Informática	Hora	29,90

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 051/2026**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **WJ INFORMATICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.877.115/0001-00 com sede na AVENIDA DOM PEDRO II, 897, BAIRRO PASSARINHO, BARBACENA/MG CEP: 36204-190 representada neste ato por seu representante legal, **WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o 047.806.866-28, para o item assinalado acima.

Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.

Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 03 de agosto de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:DAE3EFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PREGAO 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários, Vans, Micro-ônibus, Ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal. Data da abertura das propostas: 18/08/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos sítios: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital.

Publicado por:

Gilson Fonseca Bizarro

Código Identificador:AF436C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
038/2026 CREDENCIAMENTO 005/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026
CREDENCIAMENTO 005/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

WELSON OLEGARIO DE SOUZA 06829388660

CNPJ: 33.659.759/0001-30

ITENS: 5.

Cujo objeto é a credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais, artistas, músicos, cantores, duplas, grupos musicais e bandas locais, para a prestação eventual de serviços de apresentações artísticas e musicais de pequeno porte, destinadas ao atendimento da programação cultural, turística, comemorativa, institucional e de interesse público promovida ou apoiada pelo Município de Serranópolis de Minas/MG.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:D26CB04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO/TERMO DE
CREDENCIAMENTO – Nº 049/2025 E Nº 050/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO/TERMO DE
CREDENCIAMENTO – Nº 049/2025 E Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 005/2025

CONTRATO Nº 049/2025, Nº 050/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas **CONTRATO Nº 049/2025 – CAIO FELIPE SILVA - CNPJ: 22.811.025/0001-08 - R\$ 125.668,43 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), CONTRATO Nº 050/2025 – CENTER MANIA PAPELARIA LTDA – CNPJ: 07.795.543/0001-91– R\$ 124.198,04 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, REALIZAÇÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2025 E Nº 050/2025 - VALIDADE ATÉ 08/08/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 03 de Agosto de 2026

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –

Agente de Contratação de Licitação.

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:28BC30C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026**

CONTRATO Nº 104/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2026, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). VALIDADE: ATÉ 30/07/2031.**

Serranópolis de Minas /MG, 03 de agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3E15FD9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM AO
CONTRATO Nº 063/2025****EXTRATO DO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM AO
CONTRATO Nº 063/2025**

CONTRATO Nº 063/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025, MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.137.015/0001-00. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes de Serranópolis de Minas - MG.

VALOR TOTAL DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM: R\$ 18.119,52 (DEZOITO MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). VALIDADE: ATÉ 02/09/2026.

Serranópolis de Minas /MG, 31 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0C71A96E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Serranópolis de Minas/MG torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 040/2026 – Concorrência Eletrônica 003/2026, destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Ponte de Zé Alves, sobre o Rio Mosquito.

A revogação decorre da constatação, pela Secretaria Municipal de Obras, de que o valor global da planilha orçamentária é superior ao valor da operação de crédito aprovada e liberada para execução do empreendimento, tornando necessária a revisão da documentação técnica e a adequação do orçamento aos recursos efetivamente disponíveis.

Fundamentação: artigos 5º, 11, 18, 71, inciso II e §§ 2º e 3º, e 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e princípios da autotutela, legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, responsabilidade fiscal e interesse público.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:01FCBBSF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr. **Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.804.927/0001-33, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 285**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.15000002 – 285 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -
Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 009/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:2CFABE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELECTRON ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **48.235.711/0001-71**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8187**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de julho de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.15000000 - 8187 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 068/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de julho 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:324F8524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025 MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.939.988/0001-06** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8196**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de julho de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26000000 - 8196 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 070/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025**, **MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 Julho de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:E7BEB9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2026

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2025
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Praça Amélia Campos de Melo (Praça do Pacu).

Contrato: Nº 021/2026

Contratada: EDUARDO LÚCIO DE CASTRO RESENDE
 CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 CNPJ - 53.573.043/0001-22

Endereço: Rua Virgílio Silveira, nº 93, Centro, Carmo da Mata/MG
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2026

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa** da Cláusula Terceira do Contrato nº 021/2026, adequando o marco inicial da contagem da vigência contratual, que passa a ser contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Novo fim de vigência: 22 de outubro de 2026

Dou fé, Tiradentes, 03 de agosto de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DENÍLSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:3B96696B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
125/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de lanches, para as ações promovidas pelos Departamentos Municipal da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 19 de agosto de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

FABIO FLAUZINO

(Diretor Municipal de Cultura).

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:1686B20D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, fundado no **Processo Licitatório nº 116/2026**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a instalação e montagem de painéis e portas de gesso acartonado Drywall com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço, visando atender às demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, em favor da empresa **A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 37.216.387/0001-28, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:F675E15A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, fundado no **Processo Licitatório nº 103/2026**, tendo como objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para limpeza dos prédios públicos e escolas, e uso pessoal dos servidores, pacientes dos centros de atendimento da saúde e alunos na rede de ensino, da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, em favor da empresa **SUPERMERCADO RIO MINAS LTDA**, portadora do CNPJ 18.881.763/0001-54, **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ 14.456.158/0001-39, **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, portadora do CNPJ 13.331.317/0001-52, **NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**, portadora do CNPJ 66.200.015/0001-01, **RL BARRETO COMÉRCIO LTDA**, portadora do CNPJ 43.219.050/0001-77, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 31 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:03019AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, a inabilitação da empresa **TRANSPORTE E TURISMO BRINQUINHO SÃO JOSÉ DE TOLEDO LTDA**, CNPJ: 10.378.757/0001-77, e o cancelamento da Dispensa Nº 032/2026, Processo 061/2026, Data: 31/07/2026, cujo objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM DESTINO A BARRETOS-SP DESTINADO AO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.**

Toledo MG, 03 de agosto de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:125A7469

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por credenciamento cujo objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEANÁLISESCLÍNICAS, AO PREÇO DA TABELA SUS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE." Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Credenciada: LABORATÓRIO DEANÁLISESCLÍNICAS S DO CARMO LTDA - CNPJ: 02.975.446/0001-67. Data: 03/08/2026. Prazo da contratação: 12 meses. Valor Total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), Processo 056/2026, modalidade credenciamento 030/2026, contrato 069/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 03 de Agosto de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:332CE10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H
--------------	------------------------------

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AGENTE ADMINISTRATIVO
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
16º	Vanderleia Aparecida de Araújo Rocha
17º	Gyslaina Marques Carvalho

Toledo – MG 03 de Agosto de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3B5ED844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
015/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 03 (três) retroescavadeiras sobre rodas com carregadeira, 0 km, ano/modelo 2026/2026 ou superior, motor tração 4x4, potência mínima 72hp, peso operacional mínimo 7140 kg, caçamba capacidade

mínima da carregadeira de 0,79 m³. Disputa: **19/08/2026** às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou tel. (32) 3526-0310.

Tombos/MG, 03 de agosto 2026.

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:25401EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 016/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 059/2026
DISPENSA Nº 016/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 059/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 016/2026, em favor da empresa **SERIGRAFIA MENDES LTDA**, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº 156, Bairro Centro, Buritis, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.935.423/0001-31, **OBJETO**: aquisição de uniformes para atendimento aos alunos integrantes da Fanfarra Municipal de Uruana de Minas, destinados à padronização, identificação e representação institucional do Município em eventos cívicos, culturais e educacionais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. **Valor global R\$ 20.779,00 (vinte mil setecentos e setenta e nove reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Uruana de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:966F101E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.443, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1.443, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre Nomeação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente para o exercício temporário das funções de Conselheiro Tutelar Titular e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **EDINA MAGELA DE FREITAS**, portadora da Carteira de Identidade MG - *.215.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº *.855.536 - ** para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026 e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:BEB7A3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 106, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 106, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de supostos fatos com possível repercussão funcional atribuídos a servidor público municipal e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e os arts. 175 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 143, de 18 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada à apuração de supostos fatos com possível repercussão funcional relacionados ao servidor **J.M.S.N.**, matrícula nº **1009**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica**, noticiados em Inquérito Policial e nos Processos Judiciais nº **5000436-28.2026.8.13.0355**, nº **5000575-77.2026.8.13.0355** e nº **5000217-15.2026.8.13.0355**, bem como de outros fatos que, porventura, venham a ser constatados no curso da apuração e que possam comprometer sua condição de servidor público municipal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Sindicante:

Presidente: Leonardo Bruno Mateus Gomes da Silva, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3155;

Membro: Patrícia Souza Silva, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 607;

Membro: Arlinda Rozalina de Godoi Sampaio, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 698.

Art. 3º A presente Portaria constitui a peça inaugural da Sindicância Administrativa, devendo o respectivo procedimento ser autuado e instruído com os autos, documentos e demais elementos de informação pertinentes constantes dos processos e procedimentos mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º A Comissão Sindicante, nomeada no art. 2º desta Portaria, no exercício de suas atribuições, terá pleno acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, colher depoimentos, promover diligências e produzir quaisquer outras provas que considerar pertinentes à apuração, observada a legislação vigente.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado e conclusivo, manifestando-se fundamentadamente pelo arquivamento da sindicância ou, caso constatados indícios suficientes da prática de infração disciplinar, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei Complementar Municipal nº 143, de 18 de outubro de 2011.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **20 (vinte) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos do § 4º do art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 143, de 18 de outubro de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 105, de 08 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Urucânia-MG, 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:D3E08FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 100/2025,

Processo Licitatório nº 42/2025

Pregão Eletrônico nº. 19/2025

Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

CNPJ: 23.405.990/0001-43

Objeto: I-A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2026 até 16/07/2027. II- O aditamento quantitativo de 25% do Item 01 - Ar Condicionado SPLIT INVERTER 9.000 BTUs.

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 101/2025,

Processo Licitatório nº 42/2025

Pregão Eletrônico nº. 19/2025

Contratada: **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**

CNPJ: 71.052.559/0001-03

Objeto: A prorrogação da vigência contratual por mais 5 (cinco) meses, a partir de 17/07/2026 até 16/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 03 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:91992219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 112/2026

Processo Administrativo Nº 71/2026

Concorrência (ADESÃO) Nº 02/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, oriunda da Concorrência para Registro de Preços nº 02/2025, Processo Licitatório nº 09/2025, promovido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Contratada: **CONSÓRCIO MÉTODO REMO SUL CONSTRUÇÕES**

CNPJ: 62.081.531/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obras e serviços de extensão de rede elétrica e iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e elaboração de projetos executivos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 da AMESP.

Valor: R\$ 1.884.936,45 (Um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 03 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:B78CF5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Aviso de Credenciamento nº 09/2026, Processo nº 72/2026, Inexigibilidade nº 15/2026 - O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Credenciamento nº 09/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública, com vistas à valorização de talentos do Município e a promoção da cultura local e regional. Os documentos para credenciamento deverão ser enviados a partir da data de 12/08/2026, das 08h00min às 11:00 e das 13h00min às 17:00, preferencialmente por e-mail, para licitacao@vazante.mg.gov.br. Os documentos devem ser anexados em uma pasta zipada, devidamente assinados digitalmente; ou presencialmente, em envelope lacrado, na Seção de Licitações e Contratos, localizado na Rua Osório Soares, 600 Independência, Vazante/MG. O edital estará disponível no site: <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e no Portal Nacional de contratações públicas – PNCP.

Vazante/MG, 03/08/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA, KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER

Agente de Contratação - Portaria nº 111/2026

Publicado por:

Kelly Cristina da Silva Xavier

Código Identificador:7C5BED00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 87/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 87/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 02/2025 SME, para contratação temporária de docentes, suporte pedagógico direto, demais profissionais da educação e a formação de cadastro de reserva, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal nº 37/1956, pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), pela Lei Complementar Municipal nº 13/2020, pelas Leis Municipais nº 1.078/2021 e nº 1.020/2019, e demais legislações aplicáveis, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, após a regular realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de

reserva, considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026, que homologou o resultado final do referido certame, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público educacional, especialmente no atendimento à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 02/2025, por meio do Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimentos do servidor **THIAGO GUERRA MOREIRA**, portador do CPF: XXX.075.XXX-33;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocado para comprovação dos requisitos para contratação conforme item **8 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital nº 002/2025 - SME, o candidato abaixo listado:

I – Servente Escolar

Classificação	Inscrição	Nome	Tempo Função	Entrevista	Total
11º	126	VALDIRENE RAMOS DA SILVA ASSIS	06	52	58,00

Art. 2º. O candidato acima identificado deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Exame Médico Admissional;
- 02 (duas) fotografias 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Carteira de vacinação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
- Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1988.

§1º- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3º - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 02(dois) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3º - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.

§1º - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: <https://www.vieiras.mg.gov.br>.

§2º - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 02(dois) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 03 de Agosto de 2026.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:AB45319E

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 119/2026 – Dispensa nº 047/2026**, para a aquisição de caixas de pastas AZ e furadores, à empresa **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 17.403.267/0001-22**, no valor total de R\$ 4.515,00 (Quatro mil, quinhentos e quinze reais).

Visconde do Rio Branco, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:BD152FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 -PROCESSO Nº 106/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e manutenção de estruturas, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, a

ser realizada no Parque de Exposição Mário Bouchardet Sênior, nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2026.**Início do recebimento de proposta: dia: 13/08/2026. Data da sessão pública: Dia 26/08/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e

viscondedoriobranco.licitapp.com.br

Informações:

licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:B17DDCCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 03 AO CONTRATO Nº 132/2023 - PROCESSO Nº 125/2023 – PREGÃO Nº 034/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ILUMINAR SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 132/2023, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do Município de Visconde do Rio Branco. **Data: 25/06/2026 - Vigência: 25/06/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:7DEFEC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 132/2023, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.– OBJETO: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo índice inflacionário ao valor do Contrato nº 132/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços é a manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do Município de Visconde do Rio Branco. **Valor Reajustado: R\$24.434,84 (mensal); Data: 31/07/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dandara Aguiar Ferreira

Código Identificador:F78F3F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE REAJUSTE

TERMO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº. 082/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG E A EMPRESA ERC & BSM SOLUÇÕES LTDA. – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo reajustar os valores do Contrato nº 082/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para solução de firewall/UTM baseado em appliance com solução de software embarcada em memória flash e suporte a dispositivo de armazenamento em disco para armazenamento de logs. **ITEM: Solução de Gateway Multiuso - Valor Reajustado: R\$2.666,06 (mensal); ITEM: Backup em Nuvem automatizado - Valor Reajustado: R\$784,00 (mensal); Data: 30/07/2024. Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**

TERMO DE REAJUSTE Nº 02 AO CONTRATO Nº. 082/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG E A EMPRESA ERC & BSM SOLUÇÕES LTDA. – OBJETO: O presente instrumento tem

por objetivo reajustar os valores do **Contrato nº 082/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para solução de firewall/UTM baseado em appliance com solução de software embarcada em memória flash e suporte a dispositivo de armazenamento em disco para armazenamento de logs. **ITEM: Solução de Gateway Multiuso - Valor Reajustado: R\$2.799,29 (mensal); ITEM: Backup em Nuvem automatizado - Valor Reajustado: R\$823,18 (mensal); Data: 31/07/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:4C22C17A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2026 - Inexigibilidade 001/2026 - Processo Licitatório nº 002/2026
Contratante: Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco - FUMPREV
Contratada: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP, CPF/CNPJ: 10.773.805/0001-21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria atuarial
Valor: Inexigibilidade - Data: 31/07/2026 - Validade: 31/07/2027

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:DE2EDCFF

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-08/2026

SAAE – Itaguara/MG. Publicação: Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº008/2026. Cargo: Assistente Administrativo. Vigência de 03/08/2026 a 02/08/2027. Contratante: SAAE. Contratado: Jamilli Jenyfer Evangelista dos Santos, CPF:175.362.676-57. Valor do contrato mensal base: R\$ 2.344,93 Dotação: 17.522.0210.2158.3190-0400 e 17.522.0210.2158.3190-1300

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:4E17694A

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG I RETIFICAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. I Retificação. Pregão Eletrônico nº14/2026– Processo Licitatório nº 42/2026 – com critério de julgamento do “menor preço por lote”com o objetivo de proporcionar maior competitividade.**Licitação para Ampla Concorrência no lote 01 e Exclusiva Para ME/EPP para o lote 02.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica das instalações do SAAE Pirapora/MG, por meio de sistema de alarme e monitoramento de imagens, com fornecimento de equipamentos em comodato e aquisição e**

instalação de concertinas, conforme critérios e especificações definidos no Termo de Referência.**Data da abertura:19/08/2026às 9h,** **sítio eletrônico,** www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/, **ID:105977.**Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitardigital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no [sítio www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br) ou <https://licitar.digital/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_pr-oposta&pagina=1

Pirapora/MG., 03 de agosto de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:7D62F688

SAAE PIRAPORA-MG PORTARIA SAAE/PIR – 043/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº **003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025.

CONSIDERANDO

Os levantamentos individuais efetuados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria **SAAE/PIR-130 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025** e fichas de registro dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a progressão dos servidores relacionados abaixo em observância ao art. 19 da Lei Municipal nº 1729/2003 e posteriores alterações.

NOME	CARGO	NOVO PADRÃO NÍVEL SALARIAL	DATA INTERSTÍCIO	DO
Edmilson de Souza Silva	Encanador III	H-XIX	31/07/2026	
Jorge Luis Nunes Costa	Encanador III	H-XVIII	31/07/2026	

Parágrafo único - Conforme o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1729/2003, os efeitos financeiros decorridos desta progressão passam a **vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente** à sua concessão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:EE4A1046

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO SAAE CAMBUÍ-MG – AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 026/2026 - PRC Nº 043/2026.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática destinados à modernização e melhoria do desempenho operacional e administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

A abertura será dia 19 de agosto de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: <https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –

Diretor Interino do SAAE.

Publicado por:

Daniele Magalhães

Código Identificador:0A629E5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DA MATA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO
DA MATA MG - AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

O SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a dispensa eletrônica para aquisição de materiais hidráulicos permanentes destinados à execução das interligações do novo reservatório de água com capacidade de 200.000 (duzentos mil) litros e às adequações das instalações hidráulicas da Estação de Tratamento de Água – ETA em atendimento às demandas da Diretoria do SAAE de Carmo da Mata/MG.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Limite para a apresentação da Proposta de Preços: Até às 08:00 do dia 10/08/2026.

. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, no sítio www.licitardigital.com.br

, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do SAAE de Carmo da Mata na abade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA da Lei 14.133 em <https://www.saaecarmomodamata.org.br/licitacoes/>.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone: 37-3383-1400

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Carmo da Mata, será contactada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:

Jeiciane Guimarães de Oliveira

Código Identificador:F91F68D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA
FORMOSA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 034/2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 044/2025, QUE APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 DO SAAE DE LAGOA FORMOSA, PARA INCLUIR NOVA DEMANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) de Lagoa Formosa/MG, nomeado pelo Prefeito

Municipal através da Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos do Artigo 6º, Inciso IV, VIII e IX da Portaria Municipal nº 02 de 30/10/87, que aprova o regimento interno do SAAE, no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo Único do Art. 197, e Lei 1.105 de 11/03/2015,

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual 2026 foi aprovado por meio da Portaria nº 044/2025;

CONSIDERANDO que já foram realizadas as Revisões nº 01, nº 02 e nº 03 do referido Plano;

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de inclusão de nova demanda não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o PCA 2026 para:

- Incluir a seção 4.60 – Cortador de Piso, referente à aquisição de equipamento destinado à execução de cortes em pavimentos asfálticos e de concreto, para atender às demandas de manutenção e reparo das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE.

Art. 2º A presente alteração constitui a Revisão nº 04 do Plano de Contratações Anual 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 044/2025 e alterações posteriores.

Art. 4º Integra a presente Portaria, como Anexo I, o Formulário de Revisão do Plano de Contratações Anual, devidamente analisado e deferido.

Art. 5º As alterações promovidas por esta Portaria passam a integrar o Plano de Contratações Anual 2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Formosa, 03 de agosto de 2026.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Exercício: 2026 Data: 31/07/2026

IDENTIFICAÇÃO

Setor solicitante: Administração

Responsável pela solicitação: Geraldo Eustáquio Camargos

Cargo/Função: Superintendente

DESCRIÇÃO DA REVISÃO SOLICITADA

(X) Inclusão

() Alteração

() Exclusão

Descrição detalhada:

Cortador de piso a gasolina, motor 4 tempos refrigerado a ar, potência mínima de 7,5 cv (5,5 kW) a 3.600 rpm, torque mínimo de 1,45 kgf.m a 2.500 rpm, cilindrada mínima de 224 cm³, alimentação por carburador, ignição eletrônica (CDI), partida manual, lubrificação por salpico, filtro de ar tipo ciclone, reservatório de óleo de 0,6 litro, tanque de combustível com capacidade mínima de 4,2 litros, tanque de água com capacidade mínima de 12 litros, compatível com disco de até 14" (350 mm), rotação de aproximadamente 3.000 rpm e profundidade máxima de corte de até 80 mm.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA DA REVISÃO

A aquisição de uma máquina de cortar asfalto tem como objetivo proporcionar maior agilidade e qualidade na execução de serviços de manutenção das redes de água e esgoto, reduzindo danos ao pavimento e aumentando a eficiência dos trabalhos.

ANÁLISE E PARECER

Análise do Setor de Licitações e Contratos:

Após análise da solicitação, verifica-se que a inclusão da aquisição da máquina de cortar asfalto no PCA é pertinente, por atender às necessidades operacionais da autarquia e contribuir para a melhoria da execução dos serviços.

Diante do exposto, este Setor de Licitações manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento dos procedimentos necessários, encaminhando-se os autos ao setor de contabilidade para verificação da disponibilidade orçamentária.

Manifestação da Contabilidade:

Após análise, verifica-se a viabilidade orçamentária da inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual, estando a solicitação apta à continuidade dos procedimentos.

APROVAÇÃO

Decisão do Superintendente:

(X) Deferido () Indeferido () Retornar para complementação

Assinatura: _____

Data: 03/08/2026

Publicado por:
Andressa Martins de Lima
Código Identificador:3FD15E54

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSÓPOLIS

SAAE DE PARAÍSÓPOLIS/MG AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

O SAAE de Paraísopolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 048/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 028/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de segurança e materiais destinados à manutenção, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Paraísopolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.** Início de Cadastramento das Propostas: 04/08/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 14/08/2026 às 08h45min. Abertura das Propostas e análises: 14/08/2026 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 14/08/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:87773482

SAAE DE PARAÍSÓPOLIS/MG EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Paraísopolis/MG, torna público o extrato do Contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 040/2025 - Credenciamento n.º 002/2025, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, CHAVEIRO E BORRACHEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE DE PARAÍSÓPOLIS/MG, DE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: 52.618.625 IVAN DIMAS DA SILVA

CNPJ:52.918.625/0001-30

VIGÊNCIA: 03/08/2026 à 03/08/2027

VALOR UNITÁRIO/HR: R\$103,33

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:64D3F2F4

SAAE DE PARAÍSÓPOLIS/MG PORTARIA N.º 032 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do SAAE de Paraísopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art. 7º Lei Federal 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designações na forma da Lei Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações desta Autarquia.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora efetiva **MAIARA ANDRESSA FARIA DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Pregoeira.

Art. 2º Ficam designados para comporem a equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão, os seguintes servidores:

I – Cristiano Gonçalves Simão;

II – Christopher de Lima e Silva;

III – Paloma Santos Carvalheira; e

IV - Ricardo Siqueira Mendes Júnior

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º O Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações na modalidade pregão e contratações municipais.

Art. 3º O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:FAB3AC8B

SAAE DE PARAÍSÓPOLIS/MG PORTARIA N.º 033 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do SAAE de Paraísopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art. 7º Lei Federal 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designações na forma da Lei Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações desta Autarquia.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora efetiva **MAIARA ANDRESSA FARIA DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – Cristiano Gonçalves Simão;
- II – Christopher de Lima e Silva;
- III – Paloma Santos Carvalheira; e
- IV - Ricardo Siqueira Mendes Júnior

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor Do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:EA4C2481

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1.º - Nomear, a Sra. **GABRIELLY ALVES COSTA**, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo – SAAE – C6, integrante do quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 081 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 03 de agosto de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:EAF692B8

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

PORTARIA Nº 026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015, **RESOLVE**:

RESOLVE,

Art. 1.º - Exonerar a Sra. **DAIANA VIEIRA E SILVA**, do cargo em comissão Chefe de Controle Interno, Símbolo – SAAE – C6,

integrante do quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 081 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 03 de agosto de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:AF0D729A

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

PORTARIA Nº 027, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015, **RESOLVE**:

RESOLVE,

Art. 1.º - Exonerar O Sr. **EDSON ANCHIETA RANGEL**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo – SAAE – C6, integrante do quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 081 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 03 de agosto de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:456C476C

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

PORTARIA Nº 028, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1.º - Nomear, o Sr. **EDSON ANCHIETA RANGEL**, para o cargo em comissão de Chefe de Controle Interno, Símbolo – SAAE – C6, integrante do quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 081 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 03 de agosto de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:331AE137

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

PORTARIA Nº 029, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1.º - Nomear, o Sr. **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo – SAAE – C6, integrante do quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 081 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 03 de agosto de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor Do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:509AC995

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

PORTARIA Nº 030, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, o Sr. **CRISTIANO GONÇALVES SIMÃO**, do cargo em comissão – do quadro de Funções de Confiança – Coordenador de Licitações, Compras e materiais, Símbolo – SAAE-FC, integrante do quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 081 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 03 de agosto de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor Do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:1D6D8DEE

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

PORTARIA Nº 031, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, a Sra. **MAIARA ANDRESSA FARIA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão – constante no quadro de Funções de Confiança – Coordenador de Licitações, Compras e materiais, Símbolo – SAAE-FC, integrante do quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 081 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 03 de agosto de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:9F50335F

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG

PORTARIA Nº 034, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo art. 63 da Lei Federal 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1.º - Nomear o servidor **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão Assessor Administrativo, matrícula 309, para exercer a função de liquidante de despesas da Divisão Administrativa e Financeira desta autarquia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 03 de agosto de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor Do SAAE

Publicado por:

Jessica de Fatima Gorla

Código Identificador:EC1ED07C

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
COMUNICADO DE DECISÃO FINAL - PAS 001/2026
RENOVA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

CONTRATO N.º 006/2025

A Comissão do Processo Administrativo n.º 001/2026 na categoria **Sancionador (PAS) n.º 001/2026**, instaurada através da **Portaria n.º 006, de 12 de janeiro de 2026**, no exercício de suas atribuições legais e em observância à Lei n.º 14.133/2021, à Instrução Normativa SAAE n.º 001, de 22 de janeiro de 2025, e aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, vem notificá-la nos seguintes termos:

Da comunicação da decisão administrativa

O referido processo foi instaurado com a finalidade de apurar responsabilidades administrativas decorrentes da execução do Contrato Administrativo n.º 006/2025, cujo objeto consistiu no fornecimento de sal lavado granulado não iodado destinado às Estações de Tratamento de Água desta Autarquia, insumo estratégico e essencial à produção de hipoclorito de sódio e à continuidade do serviço público de abastecimento de água.

Do histórico processual

No curso da instrução processual, restaram devidamente apurados atrasos relevantes e injustificados nos fornecimentos relacionados às Autorizações de Fornecimento n.º 1368/2025 e 1369/2025, bem como o descumprimento de obrigações contratuais relacionadas à comunicação prévia, previsibilidade logística e regularidade da execução.

A empresa foi regularmente notificada da instauração do presente Processo Administrativo Sancionador em 16/01/2026, teve acesso integral aos autos em 19/01/2026 e, após reabertura excepcional do prazo para manifestação, apresentou defesa prévia em 26/03/2026, a qual foi integralmente analisada por esta Comissão.

Concluída a instrução, foi elaborado **Relatório Final datado de 10/04/2026**, no qual esta Comissão concluiu pela configuração de infrações administrativas enquadráveis no art. 155, incisos I e VII, da Lei n.º 14.133/2021, recomendando a aplicação das sanções cabíveis, bem como a apuração do prejuízo financeiro causado à Administração.

Posteriormente, os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica desta Autarquia, que emitiu **parecer jurídico favorável em 06/05/2026**, reconhecendo a regularidade do procedimento e a adequação jurídica das sanções propostas.

Na mesma data, **06/05/2026**, os autos foram submetidos à apreciação da Direção do SAAE, tendo sido proferido despacho administrativo ratificando integralmente as conclusões e recomendações constantes do Relatório Final.

Das sanções administrativas aplicadas

Concluída a instrução processual, analisada a defesa apresentada e verificada a regularidade jurídica do procedimento, não foram identificados elementos aptos a afastar a materialidade das infrações apuradas ou a responsabilidade administrativa da contratada. Configurada a prática de infrações administrativas no âmbito da execução contratual, impõe-se a aplicação das medidas sancionatórias legalmente cabíveis, em observância aos princípios da legalidade, do interesse público e da responsabilização administrativa. Em razão da decisão administrativa proferida pela autoridade competente, ficam formalmente aplicadas à empresa as seguintes medidas:

- Reconhecimento formal da ocorrência de inexecução contratual relevante e injustificada no âmbito do Contrato Administrativo nº 006/2025, para todos os fins administrativos e sancionatórios cabíveis;
- Aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, consistente no impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG – SAAE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- Restituição do dano material causado à Administração, no montante de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, correspondente à diferença entre o valor originalmente contratado e o valor pago na aquisição emergencial realizada em 28/11/2025, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Instrução Normativa SAAE nº 001/2025, fica assegurado à empresa o exercício do contraditório em sede recursal.

Do direito ao recurso administrativo

Dessa forma, a empresa fica **NOTIFICADA para, se desejar, apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, mediante protocolo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG – SAAE, na sede administrativa da Autarquia, localizada na Avenida José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, Passos/MG, CEP 37902-325, ou por meio do endereço eletrônico **secretaria@saaepassos.com.br**.

O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria da Autarquia e dirigido à **Comissão Processante do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026**, a quem competirá sua análise e posterior encaminhamento à autoridade competente para decisão administrativa final.

Da ausência de interposição de recurso

Na hipótese de não apresentação de recurso dentro do prazo legal, a decisão tornar-se-á administrativamente definitiva, ocasião em que serão adotadas as providências previstas na Instrução Normativa SAAE nº 001/2025, incluindo:

- emissão de guia administrativa para ressarcimento do prejuízo apurado;
- registro, aplicação e publicação das sanções administrativas nos cadastros e meios oficiais competentes;
- adoção das demais medidas administrativas cabíveis para cumprimento integral da decisão.

Os autos permanecem disponíveis para vista e obtenção de cópias, mediante solicitação formal dirigida ao SAAE de Passos/MG.

MOYSÉS ESTEVÃO DE S. FREITAS PEHRSON

Presidente da Comissão
Mat. 1369

RONALDO NUNES DA SILVA

Secretário da Comissão
Mat. 426

CARLOS SALVIANO COSTA

Membro da Comissão
Mat. 421

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:E807EDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 063/2026 - DISPENSA Nº 16/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 063/2026

Dispensa Nº 16/2026

Trata-se do processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por DISPENSA de licitação, da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 07.472.312/0001-47, tendo por objeto, a contratação de associação não civil para prestação de serviços continuados e não especializados na Estação de Tratamento de Esgoto de Lagoa da Prata/MG. Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pela Sra. Marielle Fernandes T. Silva, chefe da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, o setor de tratamento de esgoto, solicitante do objeto, demonstrou que a aquisição se faz necessária devido a extensa área vegetativa presente na Estação de Tratamento de Esgoto, o que gera uma manutenção, controle e mitigação diários, evitando riscos operacionais e adequando as normas ambientais, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 07.472.312/0001-47, no valor de R\$97.326,24 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Lagoa da Prata/MG, 03 de agosto de 2026.

Autoridade Competente:

HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:

Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4497A479

SAAE LAGOA DA PRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante e desengripante para roçadeira, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 14 de agosto de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
 Diretor do SAAE.

Publicado por:
 Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E0FA1ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 024/2026**, cujo objeto é a Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD),

por minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, mediante disponibilização de Central(is) Geradora(s) Fotovoltaica(s) (CGF) já implantada(s), conectada(s) à rede da concessionária de distribuição e apta(s) à compensação de créditos de energia elétrica, nos termos da Lei nº 14.300/2022 e da regulamentação aplicável. Após a conclusão das análises e readequações técnicas do edital e de seus anexos, fica reaberto o certame, com limite de acolhimento das propostas comerciais e abertura da sessão pública para o dia 18/08/2026, às 09h00, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital que não conflitem com as alterações promovidas. O edital retificado encontra-se disponível nos mesmos meios oficiais de divulgação.

Carangola/MG, 03 de agosto de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
 Diretor-Geral

Publicado por:
 Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:8EEF8970

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, COMO TAMBÉM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AOS SETORES DA CÂMARA MU

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, COMO TAMBÉM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, **CANASSA & VALENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.896.253/0001-46, com sede na Rua Zequinha de Araújo, nº 20-A, Bairro Centro, na cidade de Conquista-MG, CEP: 38.195-00, neste ato representada pelo seu responsável legal, a Senhora Maria Aparecida Canassa Valente, XXXXX, inscrita no CPF nº XXXXX e possuidora do Documento de Identidade nº XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 17/2023, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes 10/08/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada até 10/08/2027, a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1- O presente termo aditivo é de R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais).

ITEM	QTD.	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	R\$ 30,00	R\$ 900,00
02	20	SERVIÇO DE BACKUP DE ARQUIVOS	R\$ 10,00	R\$ 200,00
03	20	INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE DRIVERS	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
05	20	FORMATAÇÃO SEM NECESSIDADE DE BACKUP	R\$ 20,00	R\$ 400,00
06	20	FORMATAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
07	20	FORMATAÇÃO COM A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE BACKUP	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
08	20	RECUPERAÇÃO DE SISTEMA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
09	05	MANUTENÇÃO EM PROJETO MULTIMÍDIA	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	20	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS NAS IMPRESSORAS: EPSON L3150, CANON G4110, HP LASER JET 1536 DNF MFP E BROTHER DCP1617NW.	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11	02	RECARGA DE TONER HP LASER JET 1536 DNF MFP COM CILINDRO	R\$ 55,00	R\$ 110,00
12	10	RECARGA DE TONER HP LASER JET 1536 DNF MFP SEM CILINDRO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL R\$ 6.760,00				
ITEM	QTD.	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	04	REFIL DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	R\$ 40,00	R\$ 160,00
16	04	REFIL DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	R\$ 40,00	R\$ 160,00
17	04	REFIL DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	R\$ 40,00	R\$ 160,00
18	04	REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	R\$ 40,00	R\$ 160,00
19	15	REFIL DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON	R\$ 40,00	R\$ 600,00

		G4110		
20	15	REFIL DE TINTA AZUL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON G4110	R\$ 40,00	R\$ 600,00
21	15	REFIL DE TINTA AMARELO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON G4110	R\$ 40,00	R\$ 600,00
22	15	REFIL DE TINTA MAGENTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON G4110	R\$ 40,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL R\$ 3.040,00				

Cabeçotes		
IMPRESSORA	QTDE	VALOR
Epson L3150 - Mesa Diretora Comunicação	1	R\$ 582,00
Canon G4110 - Mesa Tesouraria	1	R\$ 334,00
Canon G4110 - Mesa Legislativo	1	R\$ 334,00
Canon G4110 - Mesa Licitação	1	R\$ 334,00
Valor total R\$ 1.584,00		

3.2- O aditivo referente a serviços correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.40.00 0010 Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara e referente a produtos correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.30.00 0017 Material de Processamento de Dados, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 29 DE JULHO DE 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

MARIA APARECIDA CANASSA VALENTE

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:8268E3D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA ATENDER O QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

4º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA ATENDER O QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **AMO – ASSESSORIA MÉDICA OCUPACIONAL DE SACRAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.580.329/0001-44, com sede na Rua São Pedro, nº 160, Bairro Centro, na cidade de Sacramento-MG, CEP: 38.190-00, neste ato representada pelo seu responsável legal, o Senhor Carlos Henrique Santos de Pádua, XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX e possuidor do Documento de Identidade nº XXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 16/2023, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes 10/08/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada até 10/08/2027, a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TECEIRA – DA DESPESA

3.1- O valor do aditivo é de R\$ 5.799,60 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv.	01	Elaboração do Laudo de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho). LTCAT, conforme estabelece o art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial e caracterização de insalubridade.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Serv.	01	Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos). Elaboração do PGR de acordo com a NR 01, com inventário de risco contendo descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde, identificação das fontes ou circunstâncias, indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos, classificação do risco pela severidade e probabilidade, controle dos riscos e medidas preventivas e a elaboração do plano de ação e cronograma de execução.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3	Serv.	01	ELABORAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL Elaborar PCMSO conforme NR 07 tendo como principal objetivo proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	Mês	12	Alimentação de eventos ao e-Social Envio dos eventos S-2210 - Comunicação De Acidente No Trabalho, S-2220 - Monitoramento De Saúde Do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais Do Trabalho Agentes Nocivos, conforme estabelecido no Manual De Orientação do e-Social e suas alterações disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho e emprego.	R\$ 118,80	R\$ 1.425,60
5	Serv.	34	Elaboração de atestados de saúde ocupacional (ASO's) Objetiva a redução do adoecimento dos trabalhadores e acompanha a exposição dos trabalhadores a riscos do ambiente de trabalho garantindo sua saúde e bem-estar. Composto por exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho.	R\$ 40,00	R\$ 1.360,00
6	Serv.	01	Análise ergonômica em posto de trabalho, conforme exigências contidas na NR 17. A Análise Ergonômica tem a finalidade de estabelecer parâmetros visando adaptar as condições de trabalho as características psicofisiológicas dos trabalhadores.	R\$ 930,00	R\$ 930,00
7	Serv.	12	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Este documento traz os dados informados pela empresa sobre as condições de trabalho e de exposição a agentes prejudiciais à saúde do colaborador (empregado, prestador de serviço cooperado ou trabalhador avulso).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Serv.	2	Eletrcardiograma-ECG	R\$ 27,00	R\$ 54,00
9	Serv.	2	Hemoglobina glicada - A1C - Sangue	R\$ 26,00	R\$ 52,00
10	Serv.	2	Avaliação Psicossocial	R\$ 35,00	R\$ 70,00
11	Serv.	2	Acuidade Visual	R\$ 20,00	R\$ 40,00
12	Serv.	1	Exame Audiométrico	R\$ 30,00	R\$ 30,00
13	Serv.	2	Teste Romberg	R\$ 19,00	R\$ 38,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.799,60		

3.2. A despesa correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 05 Serviços Técnicos Profissionais, vinculado à atividade 01.122.0001.2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 29 DE JULHO DE 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE PÁDUA
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:479F7326

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

Ao revisarmos as documentações do processo Licitatório de nº 008/2026 Pregão Eletrônico 003/2026, foram identificados alguns erros nas descrições dos itens:05,09,13, tal erro foi detectado após a publicação dos documentos. Para garantir a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, republicamos os documentos com a descrição correta dos itens, sem alterações de quantidade e valores, sendo

assim não houve nenhuma modificação no valor estimado do processo citado. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a lisura e a legalidade do processo Licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026

DATA DA SESSÃO: 17/08/2026

PERÍODO DE PROPOSTAS

Deverão ser encaminhadas até 17/08/2026 – 08h29min (Horário de Brasília)

DA FASE DE LANCES

A PARTIR DAS 08h30min (Horário de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência para atender suas necessidades, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		R\$ 4,50	R\$ 22,50
02	BATERIAPARACENTRALDEALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD – bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade		R\$ 111,27	R\$ 556,35
03	CAIXA DE SOM Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de umaentrada para fone 3,5mm.Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 40,61	R\$ 40,61
04	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Processador- 3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais, Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		R\$ 1.973,33	R\$ 3.946,66
05	ESTABILIZADOR- com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 189,22	R\$ 567,66
06	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades		R\$ 30,45	R\$ 60,90
07	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 39,32	R\$ 39,32
08	FILTRO DE LINHA-Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 36,14	R\$ 108,42
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- com tanque de tinta conexão Wi-Fi, imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm.	Unidades	01(uma) unidade		R\$ 1.574,00	R\$ 1.574,00
10	LIMPADOR PARA TELAS- acompanhado de 01(um) pano microfibr. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		R\$ 9,98	R\$ 9,98
11	MOUSE OPTICO - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebooks, conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades		R\$ 19,05	R\$ 38,10
12	MOUSE PAD - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades		R\$ 13,33	R\$ 53,32
13	NOBREAK - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga;	Unidades	03(tres) unidades		R\$ 380,00	R\$ 1140,00
14	PEN DRIVE: com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades		R\$ 50,57	R\$ 303,42
15	PEN DRIVE: com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes;facilitafazerback-up,transferire compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades		R\$ 69,09	R\$ 276,36
16	REFIL - NA COR CIANO - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 94,33	R\$ 1.414,95

17	REFIL - NA COR CIANO - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 61,33	R\$ 919,95
18	REFIL - NA COR PRETO - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 100,16	R\$ 1.502,40
19	REFIL - NA COR PRETO - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		R\$ 60,16	R\$ 902,40
20	REFIL- NA COR AMARELO- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 60,00	R\$ 900,00
21	REFIL- NA COR MAGENTA- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 127,33	R\$ 1.909,95
22	REFIL- NA COR MAGENTA- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 53,33	R\$ 799,95
23	REFIL- NA COR YELLOW- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
24	Smart TV50 polegadas, com a resolução 4K (3840x2160)tecnologia QLED, controle de voz no mínimo2 portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades		R\$ 2.680,44	R\$ 5.360,88
25	SSD INTERNO – Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade		R\$ 316,11	R\$ 316,11
26	SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.AcabamentoBlackPiano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades		R\$ 54,67	R\$ 164,01
27	SUPORTEPARAOSPÉS(DESCANSO ERGONOMICO) - Ideal para auxiliar na correção da postura prevenindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, prevenindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resistente, possui superfície antiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades		R\$ 48,25	R\$ 144,75
28	SWITCH DE MESA - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 57,03	R\$ 57,03
29	TECLADO MULTIMÍDIA - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades		R\$ 45,02	R\$ 90,04
30	TONER BLACK para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 132,11	R\$ 660,55
31	TONER CIANO para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 118,13	R\$ 590,65
32	TONER MAGENTA para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 166,00	R\$ 830,00
33	TONER YELLOW para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 162,77	R\$ 813,85
34	Webcam – webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruído.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0, Compatível com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade		R\$ 200,77	R\$ 200,77

VALOR TOTAL	R\$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)
-------------	---

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) <https://ammlicita.org.br/>

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015;

2.7 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de **até 50km (cinquenta quilômetros)** da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no endereço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

2.8 A delimitação de instalação da CONTRATADA a um raio **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da CONTRATANTE é justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Esta prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município, bem como da microrregião em que o mesmo se encontra inserido.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e seus subitens e/ou 3.6 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6; 3.6 e seus subitens; 4.7; 5.18 e seus subitens deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

7.20 Pessoa física: copia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.35 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.36 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.37 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.38 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.39 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

7.40 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

7.41 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.42 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA.

9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.7 fraudar a licitação

9.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multas;

9.2.3 impedimentos de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 Anexo I - Termo de Referência

11.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

11.11.3 Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 17 de julho de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO

Pregoeiro

REGIANE APARECIDA DE LIMA

Diretora do Legislativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Ao revisarmos as documentações do processo Licitatório de nº 008/2026 (Pregão Eletrônico 003/2026), foram identificados alguns erros nas descrições dos itens: 05,09,13 tal erro foi detectado após a publicação dos documentos. Para garantir a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, republicamos os documentos com a descrição correta dos itens, sem alterações de quantidade e valores, sendo assim não houve nenhuma modificação no valor estimado do processo citado. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a lisura e a legalidade do processo Licitatório.

Processo Administrativo nº 008/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, incluindo equipamentos, materiais, insumos e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

1.2 A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DO MERCADO.

2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026.

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apurados no relatório de cotação anexo a esse processo.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 A aquisição de suplementos de informática pela Câmara Municipal de Dom Silvério se justifica com base em diversas perspectivas importantes que visam a melhoria da eficiência e a prestação de serviços de qualidade à população.

3.2 Diante da constante evolução tecnológica, torna-se necessária a atualização periódica dos equipamentos utilizados pela administração pública, a fim de garantir maior eficiência, segurança, desempenho e continuidade na prestação dos serviços públicos.

3.3 A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA a realização da Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO no permissivo do artigo 28, I, da Lei 14.133/21.

3.4 O PREGÃO ELETRÔNICO é reconhecido por sua eficácia em gerar economia para administração pública, uma vez que amplia a competição entre os fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.

3.5 Este processo é marcado pela transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o procedimento em tempo real, garantindo assim a integridade e a confiança no processo de aquisição e acima de tudo da instituição Licitante.

3.6 A escolha do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade para aquisição dos suplementos de informática, justifica-se pela busca da administração pública em promover um processo de compras eficiente, transparente, econômico, e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, garantindo o melhor para a população por ela atendida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21;

4.2 Descrição de estimativa de valores e quantidades dos itens.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		R\$ 4,50	R\$ 22,50
02	BATERIA PARACENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD – bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade		R\$ 111,27	R\$ 556,35
03	CAIXA DE SOM Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 40,61	R\$ 40,61
04	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Processador- 3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD: Cor – Preto., BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		R\$ 1.973,33	R\$ 3.946,66
05	ESTABILIZADOR - com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt	Unidades	03(três) unidades		R\$ 189,22	R\$ 567,66
06	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades		R\$ 30,45	R\$ 60,90
07	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 39,32	R\$ 39,32
08	FILTRO DE LINHA -Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 36,14	R\$ 108,42
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com tanque de tinta conexão Wi-Fi, imprime frente e verso, cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm,	Unidades	01(uma) unidade		R\$ 1.574,00	R\$ 1.574,00
10	LIMPADOR PARA TELAS - acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		R\$ 9,98	R\$ 9,98
11	MOUSE OPTICO - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebooks, conectividade com fio. Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades		R\$ 19,05	R\$ 38,10
12	MOUSE PAD - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades		R\$ 13,33	R\$ 53,32
13	NOBREAK - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga;	Unidades	03(tres) unidades		R\$ 380,00	R\$ 1140,00
14	PEN DRIVE : com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades		R\$ 50,57	R\$ 303,42
15	PEN DRIVE : com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades		R\$ 69,09	R\$ 276,36
16	REFIL - NA COR CIANO - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 94,33	R\$ 1.414,95
17	REFIL - NA COR CIANO - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 61,33	R\$ 919,95
18	REFIL - NA COR PRETO - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 100,16	R\$ 1.502,40
19	REFIL - NA COR PRETO - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		R\$ 60,16	R\$ 902,40
20	REFIL- NA COR AMARELO - Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 60,00	R\$ 900,00
21	REFIL- NA COR MAGENTA - Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 127,33	R\$ 1.909,95
22	REFIL- NA COR MAGENTA - Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 53,33	R\$ 799,95
23	REFIL- NA COR YELLOW - Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY-	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 127,00	R\$ 1.905,00

	GX 7010	mililitros				
24	Smart TV50 polegadas , com a resolução 4K (3840x2160)tecnologia QLED, controle voz no mínimo2portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades		R\$ 2.680,44	R\$ 5.360,88
25	SSD INTERNO – Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade		R\$ 316,11	R\$ 316,11
26	SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.AcabamentoBlackPiano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades		R\$ 54,67	R\$ 164,01
27	SUPORTEPARAOSPÉS(DESCANSO ERGONOMICO) - Ideal para auxiliar na correção da postura prevenindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, prevenindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resistente, possui superfície antiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg. Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades		R\$ 48,25	R\$ 144,75
28	SWITCH DE MESA - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 57,03	R\$ 57,03
29	TECLADO MULTIMÍDIA - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com:Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades		R\$ 45,02	R\$ 90,04
30	TONER BLACK para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 132,11	R\$ 660,55
31	TONER CIANO para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 118,13	R\$ 590,65
32	TONER MAGENTA para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 166,00	R\$ 830,00
33	TONER YELLOW para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 162,77	R\$ 813,85
34	Webcam – webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruído., Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compatível com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade		R\$ 200,77	R\$ 200,77

VALOR TOTAL	R\$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)
--------------------	--

4.3 Os itens relacionados ao objeto desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

Dito isso, a solução viável é a realização do presente processo licitatório, mediante pregão eletrônico para contratação de empresas do ramo específico para o fornecimento do objeto, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Os requisitos de cada item da contratação descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.2 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

6.3 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010). Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

6.4 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

6.5 Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

6.6 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

6.7 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

6.8 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

6.9 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

6.10 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.11 Os materiais, não atendendo as condições do item 6.10, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do comunicado à contratada.

6.12 Na hipótese de constatação de materiais em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda à Câmara de Dom Silvério, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar à Câmara de Dom Silvério.

6.13 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ter a garantia de no mínimo 1(um) ano a contar da data do recebimento definitivo da Câmara de Dom Silvério.

6.14 Condições especiais de fornecimento de toner e refil de tinta originais para impressoras:

6.14.1 Toner e refil tinta, de primeiro uso (não remanufaturados e não reconicionados), fabricados pelo mesmo fabricante da impressora:

6.14.2 O material deverá conter o selo de garantia do FABRICANTE. A falta do mesmo implicará na rejeição do material por parte da Câmara de Dom Silvério.

6.14.3 Toner e refil tinta compatíveis novo, de primeiro uso (não remanufaturados e não reconicionados), não fabricados pelo mesmo fabricante da impressora:

6.14.4 A empresa licitante deverá encaminhar, no ato do pregão, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

6.14.5 O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnica efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.

6.14.6 O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:

Dados sobre a embalagem do produto.

A. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.

B. Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.

C. Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias.

D. Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.

E. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.

F. Peso do cartucho de toner antes e depois do teste.

6.14.7 Os toners e refil de tinta deverão ser de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais, lacradas de forma a impedir a penetração de raios solares.

6.14.8 Todas as declarações ou Laudo/Relatório de Análise Técnica deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade. Nos casos em que a validade não estiver explicitada no documento, a sua emissão não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

6.14.9 O material deverá ter prazo de validade mínimo de 1 ano, contados a partir da data de sua entrega na Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS). A embalagem do material deverá conter o prazo de validade e/ou data de fabricação do produto.

6.14.10 O material deverá ser fornecido em sua embalagem original de fábrica devidamente identificada e em perfeitas condições.

6.14.11 O rótulo de identificação de material do fabricante deverá conter, no mínimo, a identificação comercial do produto, sua data de fabricação, ou data de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/BATELADA, ETC.) onde aplicável.

6.14.12 Após o recebimento do material e durante sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS) reserva-se o direito de devolver ao fornecedor o material restante, correspondente àquele fornecimento. O material devolvido deverá ser substituído por outro que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para a CMDS.

6.14.13 Caso alguma impressora da Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS) venha a apresentar defeito, em virtude de problemas ocasionados pelo cartucho, o fornecedor se responsabilizará pelo ônus decorrente do reparo do equipamento ou substituição do mesmo por outro novo.

6.14.14 Todas as exigências técnicas foram pedidas por questão de economicidade e por questão de qualidade técnica do produto.

6.15 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de **até 50km (cinquenta quilômetros)** da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no endereço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de serviço, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

6.16 A delimitação de instalação da CONTRATADA num raio não superior a **50km (cinquenta quilômetros)**, justifica-se pois a restrição geográfica para aquisição de suplementos de informática pela Câmara Municipal de Dom Silvério é uma medida justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Essa prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério/MG. CEP: 35.440-000, de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. GESTOR DO CONTRATO.

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO.

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.4.1 SICAF;

10.4.2 Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.15 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA.

10.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.30 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da respectiva lei.

10.32 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.33 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.34 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

10.35 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

10.36 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.37 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento.

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento.

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice de correção monetária a data da contratação quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, desde que aplicado aquele de menor valor para a CONTRANTE, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelas partes à época do reajuste.

Forma de pagamento.

11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito.

11.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.26 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.27 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES.

12.1 das obrigações da contratante:

A. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

B. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

C. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- D. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- E. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- F. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- G. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- H. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

12.2 são obrigações do contratado:

- A. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- B. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- C. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- D. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- E. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- F. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- G. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- H. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- I. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 16 de julho de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO

Agente de Contratação.

REGIANE APARECIDA DE LIMA

Diretora do Legislativo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ART.18, I, LEI 14.133/21.

RETIFICADO

Ao revisarmos as documentações do processo Licitatório de nº 008/2026 (Pregão Eletrônico 003/2026), foram identificados alguns erros nas descrições dos itens: 05,09,13 tal erro foi detectado após a publicação dos documentos. Para garantir a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, republicaremos os documentos com a descrição correta dos itens, sem alterações de quantidade e valores, sendo assim não houve nenhuma modificação no valor estimado do processo citado. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a lisura e a legalidade do processo Licitatório.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática pela Câmara Municipal é essencial para garantir a eficiência, a modernização e a transparência na prestação dos serviços públicos.

No que se refere ao quesito modernização dos equipamentos, os avanços tecnológicos exigem a constante atualização dos equipamentos de informática, tais como: computadores, impressoras, servidores, roteadores, além de outros dispositivos que precisam ser modernos para atender as demandas atuais, garantindo assim um desempenho eficiente e seguro.

Apoio as atividades administrativas que necessitam de computadores, softwares, e outros periféricos para a realização de tarefas diárias, como processamento de dados, elaboração de documentos além da comunicação interna e externa. Esses materiais são de suma importância para a produtividade e eficácia das operações administrativas.

Na prestação dos serviços oferecidos a população, como emissão de documentos, atendimento em saúde, educação e assistência social, dependem de sistemas informatizados. A atualização e manutenção desses sistemas requerem equipamentos adequados, permitindo um atendimento ágil e de qualidade aos cidadãos.

Segurança da informação, a proteção de dados sensíveis e confidenciais é uma prioridade. Equipamentos modernos e de qualidade, como servidores com sistema de backup e softwares de segurança, são necessários para evitar vulnerabilidades e garantir a integridade e confidencialidade das informações.

Com a digitalização dos processos administrativos promove a transparência e a acessibilidade das informações públicas. Sistemas informatizados permitem maior controle e auditorias das atividades, facilitando a prestação de contas e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

Também é necessário citar a inclusão digital, permitindo que mais cidadãos tenham acesso aos serviços online oferecidos pela Câmara Municipal. Particularmente importante em áreas com menor acesso à tecnologia, promovendo a equidade no acesso a informações e aos serviços públicos.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.Os objetivos da contratação de materiais de informática pela Câmara Municipal podem ser variados e estratégicos, sempre alinhados com a melhoria dos serviços públicos e a modernização administrativas e o interesse público.
2. **Automatização de Processos:** consiste em otimizar a execução de tarefas administrativas por meio da automação, reduzindo a necessidade de trabalho manual, aumentando a produtividade e minimizando erros. Para isso, são utilizados equipamentos capazes de suportar cargas de trabalho intensivas, garantindo a execução rápida, eficiente e contínua das atividades diárias.
- 3.Substituir equipamentos obsoletos por tecnologia mais recentes e eficientes, garantindo compatibilidade com novos softwares e sistemas. Aumentar a capacidade de armazenamento e processamento de dados para atender ao crescimento das necessidades da casa.
- 4.Proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente a população, com utilização de sistemas que otimizem o tempo de resposta. Facilitando a integração de diferentes sistemas municipais, permitindo uma gestão mais coesa e eficaz dos serviços públicos.
- 5.Implementar tecnologias avançadas de segurança para proteger informações sensíveis contra acessos não autorizados e ciberataques. Garantir que os sistemas e equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança da informação.
6. Promover a implementação de sistemas que facilitem a auditoria e o controle das atividades administrativas, aumentando a transparência, a rastreabilidade e a eficiência da gestão pública.

COMPATIBILIDADE COM O PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026, entretanto, possui em seu orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentaria da Câmara:

01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

REQUISITOS NECESSARIOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a eficiência e a legalidade nas contratações de materiais de informática pela Câmara Municipal é essencial seguir um conjunto de requisitos rigorosos, esses requisitos envolvem aspectos técnicos, legais e administrativos, que asseguram a qualidade, a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

Realização do processo de Licitação conforme a Legislação vigente, escolher a modalidade adequada, exigir a apresentação de toda documentação legal necessária dos fornecedores, incluindo certidões negativas, comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, e habilitação jurídica.

Elaborar um plano detalhado que justifica a necessidade de contratação especificando os objetivos e os benefícios esperados com a aquisição dos materiais.

Definir de forma clara as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, incluindo requisitos de hardware (processador, memória, armazenamento, etc.) e software.

Garantir que os novos equipamentos sejam compatíveis com os sistemas e infraestrutura existentes, facilitando a integração e evitando problema de interoperabilidade. Estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos, baseados em normas e certificações reconhecidas.

Incluir requisitos de segurança que garantam a proteção dos dados armazenados e processados pelos novos equipamentos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Preferir equipamentos que sejam energeticamente eficientes, contribuindo para redução do consumo de energia e dos custos operacionais, bem como, incluir diretrizes para o descarte responsável e sustentável dos equipamentos antigos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Garantia de suporte técnico e manutenção, exigir que os fornecedores ofereçam garantia mínima dos equipamentos, além de suporte técnico adequado e manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do contrato.

Quanto ao custo-benefício realizar análise detalhada do orçamento disponível e assegurar que a contratação seja economicamente viável, buscando o melhor custo-benefício, com isso definir condições de pagamento claras e justas de acordo com as normas de contabilidade pública e financeira.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, situado na Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério – MG. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a quinta-feira das 8h às 11h, e das 13h às 17h, e na sexta-feira de 8h às 11h, e das 13h às 16:00 horas

QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme grade de pesquisa de preço.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		R\$ 4,50	R\$ 22,50
02	BATERIAPARACENTRALDEALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD – bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade		R\$ 111,27	R\$ 556,35
03	CAIXA DE SOM Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de umaentrada parafone3,5mm.Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 40,61	R\$ 40,61
04	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Processador- 3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X audio Cor PC PRETO- Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		R\$ 1.973,33	R\$ 3.946,66
05	ESTABILIZADOR- com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt	Unidades	03(três) unidades		R\$ 189,22	R\$ 567,66
06	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades		R\$ 30,45	R\$ 60,90
07	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 39,32	R\$ 39,32
08	FILTRO DE LINHA-Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 36,14	R\$ 108,42
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- com tanque de tinta conexão Wi-Fi, imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm.	Unidades	01(uma) unidade		R\$ 1.574,00	R\$ 1.574,00

10	LIMPADOR PARA TELAS- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		R\$ 9,98	R\$ 9,98
11	MOUSE OPTICO - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebooks, conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades		R\$ 19,05	R\$ 38,10
12	MOUSE PAD - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades		R\$ 13,33	R\$ 53,32
13	NOBREAK - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga.	Unidades	03(tres) unidades		R\$ 380,00	R\$ 1140,00
14	PEN DRIVE: com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades		R\$ 50,57	R\$ 303,42
15	PEN DRIVE: com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes;facilitafazerback-up,transferire compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades		R\$ 69,09	R\$ 276,36
16	REFIL - NA COR CIANO - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132(cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 94,33	R\$ 1.414,95
17	REFIL - NA COR CIANO - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 61,33	R\$ 919,95
18	REFIL - NA COR PRETO - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167(cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 100,16	R\$ 1.502,40
19	REFIL - NA COR PRETO - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		R\$ 60,16	R\$ 902,40
20	REFIL- NA COR AMARELO- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 60,00	R\$ 900,00
21	REFIL- NA COR MAGENTA- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132(cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 127,33	R\$ 1.909,95
22	REFIL- NA COR MAGENTA- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 53,33	R\$ 799,95
23	REFIL- NA COR YELLOW- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
24	Smart TV50 polegadas, com a resolução 4K (3840x2160)tecnologia QLED, controlede voz no mínimo2portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades		R\$ 2.680,44	R\$ 5.360,88
25	SSD INTERNO – Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade		R\$ 316,11	R\$ 316,11
26	SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.AcabamentoBlackPiano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades		R\$ 54,67	R\$ 164,01
27	SUPORTEPARAOSPÉS(DESCANSO ERGONOMICO) - Ideal para auxiliar na correção da postura prevenindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, prevenindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resistente, possui superfície antiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades		R\$ 48,25	R\$ 144,75
28	SWITCH DE MESA - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 57,03	R\$ 57,03
29	TECLADO MULTIMÍDIA - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades		R\$ 45,02	R\$ 90,04
30	TONER BLACK para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 132,11	R\$ 660,55
31	TONER CIANO para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 118,13	R\$ 590,65
32	TONER MAGENTA para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 166,00	R\$ 830,00
33	TONER YELLOW para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 162,77	R\$ 813,85
34	Webcam – webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruído.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0, Compatível com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade		R\$ 200,77	R\$ 200,77

VALOR TOTAL	R\$ 28.220,84(vinte e oito mil,duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)
-------------	--

A modalidade de LICITAÇÃO será PREGÃO, na forma ELETRÔNICA a realizar- se pela AMM LICITA, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será através da AMM LICITA e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

A AMM LICITA poderá ser acessado pela web através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>

Para a prestação dos serviços/fornecimento de produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (BASEADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS A SER RELAIZADA MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR):

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 28.220,84(vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)conforme cotação prévia realizada, cujos valores seguem indicados na planilha acima.

Foi realizada a pesquisa de preços conforme determina o art.23 da lei 14.133/21. O relatório da pesquisa encontra-se anexado a este respectivo processo licitatório. De acordo com as buscas realizadas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.

A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca em outros mecanismos de pesquisa também previamente definidos no art.23 e seus incisos da Lei 14.133/21. Justificamos que para aferição do menor preço utilizamos a ferramenta de busca da plataforma AMM LICITA.

Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentamos nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme determina a IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM LICITA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

A solução completa para aquisição de suplemento de informática pela Câmara Municipal abrange desde a identificação das necessidades até a implementação, capacitação e manutenção contínua dos equipamentos adquiridos. Esse processo detalhado e sistemático garante que a administração municipal possa oferecer serviços mais eficientes, modernos e seguros a população, promovendo a inclusão digital e a sustentabilidade.

Com base nas necessidades identificadas, elaborar um documento de especificações técnicas que inclua:

Hardware: detalhamento de computadores, servidores, impressoras, roteadores, switches, etc.

Software: Sistemas operacionais, aplicativos de produtividade, softwares de gestão e segurança.

Acessórios e periféricos: monitores, teclados, mouses, dispositivos de armazenamento externo.

Preparar um Edital detalhado com todas as especificações técnicas, critérios de avaliação e requisitos legais. Garantir que os novos equipamentos funcionem corretamente com os sistemas e softwares já utilizados pela administração municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Entretanto, neste caso, se faz necessário o parcelamento, que se afigura como a solução mais satisfatória do ponto de vista de assegurar o fornecimento dos produtos de forma parcelada para gestão da Câmara Municipal, como também da economicidade quanto a custos na execução, tais como o parcelamento dos materiais, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação, dado o objeto pretendido.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A contratação de suplementos de informática visa alcançar uma série de resultados que impactarão positivamente a administração pública e a qualidade dos serviços oferecidos a população.

Processo mais rápidos e menos custosos devido a automação e modernização do sistema;

Otimização do uso dos recursos através de sistema informatizados que permitem melhor controle e alocação;

Atendimento mais ágil, serviços como emissão de documentos, atendimento em saúde e educação realizados de forma mais rápida e eficaz;

Satisfação dos cidadãos atendidos com qualidade e rapidez nos serviços oferecidos;

Proteção contra acesso não autorizados e ciberataques;

Facilidade de auditorias, sistemas mais eficientes e transparentes, aumentando a confiança pública na gestão municipal.

Para que a contratação de materiais de informática ocorra de maneira eficiente e conforme a legislação, diversas providencias devem ser tomadas antes da formalização do contrato:

a) Realizar estudo detalhado de cada setor, verificar o estado e a necessidade de substituição ou atualização dos equipamentos já disponíveis;

b) Desenvolver um plano que inclui prioridades, cronograma e orçamento, avaliar o custo envolvidos e os benefícios esperados para garantir um eficiente uso dos recursos públicos.

c) Realização de consultas públicas para obter feedback sobre as necessidades e expectativas. Obter pareceres de especialistas em TI para definir especificações técnicas e requisitos de segurança.

d) Incluir todas as exigências legais e documentais necessárias para a participação dos fornecedores.

e) Verificar a conformidade das propostas com as especificações técnicas e os requisitos legais. Negociar condições e ajustes necessários com os fornecedores.

f) Assim elabora um contrato detalhado que contemple todas as condições acordadas incluindo prazos, garantias e suporte técnico.

g) Por fim sempre submeter o contrato para avaliação jurídica, garantindo sua conformidade com a legislação.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A modernização dos equipamentos de informática é de suma importância para melhor desempenho da eficiência, da qualidade dos serviços e principalmente da segurança das informações, visto que a análise das necessidades, os objetivos pretendidos e as providencias prévias ao contrato, é essencial para avaliar a viabilidade dessa contratação.

Com o avanço da tecnologia, os equipamentos obsoletos comprometem a eficiência e a segurança dos serviços prestados, a digitalização das atividades cotidiana da administração requer uma constante atualização da infraestrutura tecnológica, além de melhor adequar-se as normas de segurança exigidas pela LGPD.

Com tal modernização dos equipamentos tecnológicos resultará em processos mais rápidos e eficientes, serviços à população mais ágil e eficaz o que acarretará melhor satisfação dos cidadãos, medidas robustas de segurança para proteção dos dados sensíveis.

O custo benefício embora possa ser significativo, os benefícios trazidos a médio e longo prazo em se tratando de eficiência, segurança e satisfação dos envolvidos justificam os gastos.

Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da aquisição pretendida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 14 de julho de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO

Agente de Contratação

REGIANE APARECIDA DE LIMA

Diretora do Legislativo

ANEXO III - Minuta do contrato RETIFICADO

Processo Licitatório Administrativo nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI a Câmara Municipal de Dom Silvério, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério – MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, representado pelo Sr. **ALEX EVANGELISTA COELHO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à:, nº, Bairro:, CEP:....., cidade: /MG, neste ato representada pelo seu sócio/ Administrador o Sr., denominada **CONTRATADA**, decorrente do, Processo Licitatório nº 008/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026, em observância às disposições do 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática, para a Câmara Municipal de Dom Silvério, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação.

Ao revisarmos as documentações do processo Licitatório de nº 008/2026 (Pregão Eletrônico 003/2026), foram identificados alguns erros nas descrições dos itens: 05,09,13 tal erro foi detectado após a publicação dos documentos. Para garantir a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, republicaremos os documentos com a descrição correta dos itens, sem alterações de quantidade e valores, sendo assim não houve nenhuma modificação no valor estimado do processo citado. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a lisura e a legalidade do processo Licitatório.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades			
02	BATERIA PARACENTRALDEALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD – bateria selada 12w 7 A.	Unidade	05(uma) unidade			
03	CAIXA DE SOM Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de umaentrada para fone 3,5mm.Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade			
04	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Processador- 3.5Ghz, Memória 16GB, SSD 480GB HDMI FullHD.; Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades			
05	ESTABILIZADOR - com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt	Unidades	03(três) unidades			
06	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	02(duas) unidades			
07	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade			
08	FILTRO DE LINHA -Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades			
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com tanque de tinta conexão Wi-Fi, imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm.	Unidades	01(uma) unidade			
10	LIMPADOR PARA TELAS - acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade			
11	MOUSE OPTICO - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebooks. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	02 (duas) unidades			
12	MOUSE PAD - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades			
13	NOBREAK - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga;	Unidades	03(tres) unidades			
14	PEN DRIVE : com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	06(seis) unidades			
15	PEN DRIVE : com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes;facilitafazerback-up,transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades			

16	REFIL - NA COR CIANO - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132(cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
17	REFIL - NA COR CIANO - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades			
18	REFIL - NA COR PRETO - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167(cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades			
19	REFIL - NA COR PRETO - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cento e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades			
20	REFIL- NA COR AMARELO- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades			
21	REFIL- NA COR MAGENTA- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
22	REFIL- NA COR MAGENTA- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades			
23	REFIL- NA COR YELLOW- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
24	Smart TV50 polegadas, com a resolução 4K (3840x2160)tecnologia QLED, controle de voz no mínimo 2 portas HDMI e 1 USB-.	Unidades	02(duas) unidades			
25	SSD INTERNO – Capacidade total: 240 GB, SATA 2.5 polegadas	Unidades	01(uma) unidade			
26	SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.AcabamentoBlackPiano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades			
27	SUPORTEPARAOSPÉS(DESCANSO ERGONOMICO) - Ideal para auxiliar na correção da postura prevenindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, prevenindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resistente, possui superfície antiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades			
28	SWITCH DE MESA - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	01 (uma) unidade			
29	TECLADO MULTIMÍDIA - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidades	02(duas) unidades			
30	TONER BLACK para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades			
31	TONER CIANO para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades			
32	TONER MAGENTA para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades			
33	TONER YELLOW para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades			
34	Webcam – webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruído.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compatível com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	01 (uma) unidade			
VALOR TOTAL						

1.3 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/21.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital, o Termo de Referência, a proposta final ajustada que embasou a contratação;

1.4.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII, XVII).

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos dos documentos ora mencionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁSULA QUINTA – PAGAMENTO (art.92, V, VI).

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente executados, apurados durante a vigência do contrato.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DO CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – (REAJUSTE art.92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento contratual.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Silvério para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.8 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Justiça comum de Alvinópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dom Silvério,..... de..... de 2026

Representante Legal Do Contratante

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:4276645D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 047/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 192/2026
Pregão Eletrônico 047/2026

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA., conforme condições e especificações contidas neste termo.

Em 03 de agosto de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

VENCEDOR:

Fornecedor: CVC VEICULOS SAPUCAIA LTDA CNPJ: 72.030.828/0002-84							
Representante: CLEZIO VARGAS CASADIO							
Telefone: (32) 3466-6300							
E-mail: renatacvcveiculos@yahoo.com.br							
Endereço: AVENIDA 18 DE JULHO , 51 - PRAÇA DA BANDEIRA , Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 4.000KG, COM NO MÁXIMO 10 DEZ ANO DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
2	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 8.000LTS COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 117.000,00
3	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, RAMPA DE ACESSO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 T, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,00	R\$ 228.800,00
4	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, RAMPA DE ACESSO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 T, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 241,00	R\$ 313.300,00
5	200,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SIMULTANEAMENTE, 02 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, BASCULHANTE 5M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
6	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 14 T, COM CONCHA MINIMA DE 1M³, SOB ESTEIRA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 148,00	R\$ 296.000,00
7	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, ACIMA DE 120HP, DE 14T, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 210,00	R\$ 273.000,00
8	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 3M³, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL DE 12T, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 247.000,00
9	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA FRONTAL (CARREGADEIRA) DE 1M³, CABINE FECHADA, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 97,00	R\$ 194.000,00
10	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, PESO OPERACIONAL DE 12 T, TAMBOR LISO E PE DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE 1500MM, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 234.000,00
11	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 02 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADOS, BASCULHANTE 12M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
12	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9T COM LÂMINA ANGULÁVEL DE 2,7M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 312.000,00
13	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20T, COM CONCHA MÍNIMA 1M³, SOB ESTEIRA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 207,00	R\$ 414.000,00
14	1.300,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 8 T, COM CONCHA MÍNIMA DE 1M³, SOB ESTEIRA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 139,00	R\$ 180.700,00
Total R\$ 3.030.200,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:35A3595B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0055/2026
Após averiguar o resultado do Pregão nº0055/2026 referente ao processo 00016026, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - SULFATO DE ALUMÍNIO (A12(SO)4)3	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDRAZUL	10,90	15,61	30,17%	03/08/2026
3	Item - ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	MARCA PRÓPRIA	18,00	24,71	27,16%	03/08/2026
4	Item - ALGICIDA DE CHOQUE	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	MARCA PRÓPRIA	28,00	39,87	29,77%	03/08/2026
5	Item - PH+ CORRETIVO DE ACIDEZ E PH	SANITOP COMERCIAL LTDA	Domclor pH Mais Líquido / Dominus Química	15,00	19,43	22,80%	03/08/2026
6	Item - PH- CORRETIVO DE ACIDEZ E PH	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDRAZUL	19,90	21,10	5,69%	03/08/2026
7	Item - MANGUEIRA PARA ASPIRAR PISCINA	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	STYLUS	9,20	13,57	32,20%	03/08/2026
8	Item - ESCOVA PARA ESFREGAR PISCINA	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CLAREAR	42,46	42,46	0%	03/08/2026

03 de agosto de 2026 14:29:51

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:89CE5C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0055/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00552026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	03/08/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - SULFATO DE ALUMÍNIO (A12(SO)4)3	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDRAZUL	10,90	15,61	30,17%	03/08/2026
3	Item - ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	MARCA PRÓPRIA	18,00	24,71	27,16%	03/08/2026
4	Item - ALGICIDA DE CHOQUE	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	MARCA PRÓPRIA	28,00	39,87	29,77%	03/08/2026
5	Item - PH+ CORRETIVO DE ACIDEZ E PH	SANITOP COMERCIAL LTDA	Domclor pH Mais Líquido / Dominus Química	15,00	19,43	22,80%	03/08/2026
6	Item - PH- CORRETIVO DE ACIDEZ E PH	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIDRAZUL	19,90	21,10	5,69%	03/08/2026
7	Item - MANGUEIRA PARA ASPIRAR PISCINA	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	STYLUS	9,20	13,57	32,20%	03/08/2026
8	Item - ESCOVA PARA ESFREGAR PISCINA	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CLAREAR	42,46	42,46	0%	03/08/2026

03 de agosto de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:5F509BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026									
Reunião 3ª EXTRAORDINÁRIA realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: 03 / 08 / 2026, às 10:30 horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)									
VOTAÇÃO SIMBÓLICA () PRIMEIRA, () SEGUNDA ou (X) ÚNICA.									
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.			Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.						
VEREADORES	SIM	NÃO	VEREADORES	SIM	NÃO	APURAÇÃO	VOTOS		
ARNALDO JOSE DA SILVA	X		MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS	X			SIM		9
EDIMAR ALVES FERNANDES	X		PALOMA LUCAS FERNANDES	X			NÃO		0
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	X		PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS	X			ABSTENÇÃO		0

			OLIVEIRA				
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	X		SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI	X			
Voto do Presidente			VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS	X			
						TOTAL	9

Houve pedido de VISTA? ()Sim (X)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ()Sim (X)Não.	

O DECRETO LEGISLATIVO nº: 02/2026	Foi : (X) Aprovado(a) () Rejeitado(a)		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	ÚNICA VOTAÇÃO
OBSERVAÇÃO:			

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 03 de agosto de 2026.

RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO
Secretário Geral – 2026

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:40A4590E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 0154/2026

RETIFICAÇÃO
Processo nº 0154/2026
Concorrência: nº 003/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO CEMEI SÃO CRISTÓVAO

Onde lê-se: UNIDADE DE MEDIDA

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
342	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M3	98,52	102,44	10.092,39

Leia-se: UNIDADE DE MEDIDA

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
342	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	98,52	102,44	10.092,39

Motivo: Erro formal na unidade de medida.

Campanha, 03 de Agosto de 2026.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A2826361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 67/2024 – Data da assinatura: 26/12/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: PROTEGE RP SEGURANCA DESARMADA LTDA - ME - Processo Administrativo nº 35/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônica Nº 12/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO. Alterando a quantidade do item conforme tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND	VALOR UNITÁRIO	QTDE ORIGINAL	PERCENTUAL ACRESCIDO	QTDE ACRESCIDA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA POTENCIA MINIMA 200CV, AUTO CARREGAVEL, TANQUE MINIMO 8.500 LITROS, MOTOR BOMBA COM AUTA VAZÃO, RABO DE PAVÃO E ESGUICHO MOLHADOR - A prestação de serviços de terraplanagem devendo o mesmo ficar a disposição do município quando solicitado sendo o abastecimento de combustível, Manutenção	DIARIA	1.159,00	500	25%	125

preventiva e corretiva, motorista e demais encargos por conta da contratada.

Coração de Jesus/MG, 29 de maio de 2026.

HELVECIO PEREIRA DE MATOS

Secretária Mun. de Transporte

Publicado por:

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos

Código Identificador:B436C49D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 60/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

DETENTORA: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

CNPJ: 52.787.761/0001-39

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ABLOK PLUS 25 MG + 12,5 MG – COMPRIMIDO - SIMILAR	unidade	1.440	1,17	1.684,80
ACERTANLO – 2,5/3,5 COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	1.440	1,57	2.260,80
ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE (FRASCO)	unidade	600	4,90	2.940,00
Acetilcisteína Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Xarope	frasco	600	3,70	2.220,00
ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	unidade	800	0,18	144,00
Ácido Ascórbico Dosagem: 1G, Tipo Uso: Comprimido Efervescente	comprimido	5.000	2,76	13.800,00
Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas	frasco	100	3,00	300,00
Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	comprimido	1.950	0,05	97,50
Acido Ursodesoxicologo 300 mg	comprimido	900	1,40	1.260,00
Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	frasco	600	2,30	1.380,00
Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	frasco	600	3,10	1.860,00
Amiodarona Dosagem: 200 Mg	comprimido	2.700	0,40	1.080,00
Amoxicilina Concentração: 50mg/ML, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	frasco	450	3,80	1.710,00
Amoxicilina Concentração: 875mg	comprimido	8.064	1,60	12.902,40
Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 500mg + 125mg	comprimido	12.096	0,84	10.160,64
Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	frasco	390	10,34	4.032,60
Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 80 Mg + 11,5 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	frasco	1.080	14,50	15.660,00
Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Sulbactam, Concentração: 875mg + 125mg	comprimido	8.400	2,30	19.320,00
ANSITEC - 5MG COMPRIMIDO -REFERENCIA	unidade	1.080	1,40	1.512,00
Apixabana Concentração: 2,5MG	comprimido	8.000	0,60	4.800,00
ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG GERERICO	unidade	1.080	0,18	194,40
Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	frasco	240	8,15	1.956,00
Beclometasona Dipropionato Concentração: 200 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral , Característica Adicional: Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador	frasco	30	30,00	900,00
Beclometasona Dipropionato Concentração: 250 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral , Característica Adicional: Com Inalador	frasco	30	26,00	780,00
Betaistina Dicloridrato Concentração: 24MG	comprimido	5.400	0,30	1.620,00
Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/ML, Uso: Injetável	ampola	200	8,00	1.600,00
Betametasona Composição: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina, Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5MG/G, Forma Farmaceutica: Pomada	bisnaga	600	6,80	4.080,00
Bilastina Concentração: 20MG	comprimido	3.000	1,30	3.900,00
Biotina Concentração: 2,5MG	cápsula	4.320	0,95	4.104,00
Biperideno Dosagem: 2 Mg	comprimido	10.000	0,30	3.000,00
Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal , Concentração: 32mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	frasco	63	13,20	831,60
Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal , Concentração: 50mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	frasco	105	30,00	3.150,00
Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal , Concentração: 64mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	frasco	30	17,00	510,00
Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	frasco	210	8,00	1.680,00
Carmelose Sódica Concentração: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	frasco	360	23,75	8.550,00
Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	frasco	100	5,00	500,00
Cetoconazol Dosagem: 20MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico	bisnaga	600	2,80	1.680,00
Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentação: Shampoo	frasco	40	8,46	338,40
Cetoprofeno Concentração: 100MG	comprimido	4.320	1,30	5.616,00
Cetoprofeno Dosagem: 50MG	comprimido	8.880	0,30	2.664,00
Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 5MG	comprimido	7.200	0,07	504,00
Claritromicina Dosagem: 500 MG, Apresentação: Liberação Lenta	comprimido	900	1,50	1.350,00
Clomipramina Dosagem: 25 MG	comprimido	2.880	0,94	2.707,20
Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas	frasco	450	2,10	945,00
Clopidogrel Dosagem: 75MG	comprimido	5.400	0,30	1.620,00

Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Nasal	frasco	500	1,38	690,00
Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório	frasco	45	14,50	652,50
Clorpromazina Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas	frasco	15	8,88	133,20
Clorpromazina Dosagem: 100 MG	comprimido	7.500	0,31	2.325,00
Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	comprimido	2.700	0,29	783,00
Clortalidona Dosagem: 50MG	comprimido	10.800	0,20	2.160,00
Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada	bisnaga	600	14,00	8.400,00
COLAGENO NÃO HIDROLISADO – COMPRIMIDO - REFERÊNCIA SUPLEMENTO NUTRICIONAL, CONCENTRAÇÃO:40M	unidade	1.440	0,78	1.123,20
Colecalciferol Concentração: 10.000UI, Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável	comprimido	10.800	0,95	10.260,00
Colecalciferol Concentração: 50.000UI, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível	comprimido	2.880	1,45	4.176,00
Colecalciferol Concentração: 5.000UI, Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável	comprimido	21.600	0,70	15.120,00
Desloratadina Concentração: 0,5MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	frasco	504	5,50	2.772,00
Desvenlafaxina Composição: Sal Succinato, Concentração: 100MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	comprimido	4.200	1,00	4.200,00
Desvenlafaxina Composição: Sal Succinato, Concentração: 50MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	comprimido	4.680	0,57	2.667,60
Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme	bisnaga	90	1,50	135,00
Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Solução Oftálmica	frasco	30	9,26	277,80
Diclofenaco Composição: Sal Dietilamônio, Concentração: 10MG/G, Forma Farmacêutica: Gel	bisnaga	600	3,45	2.070,00
Diosmina Composição: Associada À Hesperidina, Concentração: 450mg + 50mg	comprimido	60.000	0,40	24.000,00
Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	frasco	1.050	1,30	1.365,00
Donepezila Dosagem: 10MG	comprimido	5.400	0,35	1.890,00
Duloxetina Concentração: 30MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta	cápsula	7.200	0,70	5.040,00
Duloxetina Concentração: 60MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta	cápsula	7.200	1,10	7.920,00
Dutasterida Concentração: 0,5MG	comprimido	1.800	3,40	6.120,00
ELIQUIS 2,5 MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA	unidade	3.960	4,50	17.820,00
ELIQUIS 5 MG – COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	1.080	4,71	5.086,80
Empagliflozina Concentração: 10 MG	comprimido	4.500	1,68	7.560,00
Enalapril Maleato Dosagem: 20 Mg	comprimido	9.60	0,06	576,00
Enalapril Maleato Dosagem: 5 Mg	comprimido	2.250	0,08	180,00
ENTRESTO 103 MG + 97 MG COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	1.344	2,10	2.822,40
ENTRESTO 26 MG + 24 MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA	unidade	6.720	5,11	34.339,20
Escitalopram Oxalato Dosagem: 20MG	comprimido	80.010	0,16	12.801,60
Esomeprazol Concentração: 20MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	comprimido	60.000	0,60	36.000,00
Esomeprazol Concentração: 40MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada - COMPRIMIDO – GENÉRICO	unidade	6.000	0,90	5.400,00
Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetável	ampola	100	12,50	1.250,00
Extrato Medicinal Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) , Concentração: 35 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	frasco	90	13,77	1.239,30
Felodipino Composição: Associado Ao Metoprolol, Concentração: 50 Mg+ 5MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	comprimido	900	2,45	2.205,00
Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG	comprimido	13.500	0,18	2.430,00
Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	frasco	15	5,20	78,00
Fexofenadina Dosagem: 120mg	comprimido	5.400	0,50	2.700,00
Fluconazol Dosagem: 150 Mg	comprimido	318	0,50	159,00
Fluoxetina Dosagem: 20 MG	comprimido	21.000	0,05	1.050,00
Formoterol Fumarato Composição: Associado Com Budesonida, Concentração: 12 Mcg + 400mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Cápsula Pó Inalante , Características Adicionais: Com Frasco Inalador	caixa	100	145,35	14.535,00
FORXIGA 10MG – COMPRIMIDO - REFERENCIA	unidade	10.800	2,96	31.968,00
GLYXAMBI 25MG + 5MG– COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	1.080	6,60	7.128,00
Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	ampola	900	5,10	4.590,00
Haloperidol Concentração: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas	frasco	360	3,60	1.296,00
Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme	bisnaga	120	6,60	792,00
Hidróxido De Alumínio Concentração: 60MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	frasco	1.440	3,40	4.896,00
Hidroxiquinolina. Composição: Associada À Trolamina, Concentração: 0,4 Mg/ML + 140MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica	frasco	200	19,00	3.800,00
Isoosorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 40 Mg	comprimido	300	0,25	75,00
Ivermectina Concentração: 6 Mg	comprimido	120	0,60	72,00
KEPPRA 750MG– COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	3.000	9,97	29.910,00
Lacosamida Concentração: 50 MG	comprimido	16.000	0,90	14.400,00
Lamotrigina Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Dispersível – COMPRIMIDO - GENÉRICO	unidade	6.000	0,23	1.380,00
Levetiracetam Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral	frasco	180	57,90	10.422,00
Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 100mg + 25mg , Apresentação: Comprimidos Dispersíveis	comprimido	4.800	1,40	6.720,00
Levodopa Composição: Associado À Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg	comprimido	2.700	0,59	1.593,00
Levofloxacino Concentração: 750MG	comprimido	4.326	2,20	9.517,20
Levotiroxina Sódica Concentração: 37,5 MC	comprimido	2.000	0,27	540,00
Levotiroxina sódica concentração : 50 mcg	comprimido	8.400	0,25	2.100,00
Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	comprimido	3.000	0,20	600,00
Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	comprimido	6.000	0,22	1.320,00
LEVOZINE 25MG – COMPRIMIDO - SIMILAR	unidade	4.032	0,51	2.056,32
Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope	frasco	150	3,10	465,00
Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	ampola	300	10,90	3.270,00
Meloxicam Concentração: 15MG	comprimido	7.800	0,19	1.482,00
Memantina Concentração: 20MG, Forma Farmacêutica: Orodispersível	comprimido	5.400	4,75	25.650,00
Metformina Cloridrato Dosagem: 500 Mg	comprimido	9.000	0,12	1.080,00

Metildopa Dosagem: 250 Mg	comprimido	6.000	0,50	3.000,00
Metilfenidato Cloridrato Concentração: 10MG, Forma Farmaceutica: Microgrânulos De Liberação Modificada	comprimido	12.000	0,25	3.000,00
Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral	frasco	50	2,00	100,00
Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada	comprimido	16.500	0,30	4.950,00
Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada	comprimido	12.000	0,40	4.800,00
Metronidazol Dosagem: 400 Mg	comprimido	450	0,40	180,00
Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme	bisnaga	33	3,50	115,50
Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal	bisnaga	78	10,50	819,00
Mirtazapina Dosagem: 30 Mg	comprimido	6.000	0,50	3.000,00
Mirtazapina Dosagem: 45 Mg	comprimido	4.500	1,30	5.850,00
Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg	comprimido	5.400	0,88	4.752,00
Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 30mg, Forma Farmacêutica: Liberação Cronogramada	comprimido	3.000	2,09	6.270,00
Nafazolina Dosagem: 0,5MG/ML, Apresentação: Solução Nasal	frasco	360	3,00	1.080,00
Naproxeno Dosagem: 500MG	comprimido	4.080	0,40	1.632,00
Naratriptana Cloridrato Dosagem: 2,5MG	comprimido	480	1,80	864,00
Nebivolol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 5MG	comprimido	7.200	0,45	3.240,00
Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg+ 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada	bisnaga	600	2,70	1.620,00
NEULEPTIL PEDIÁTRICO 10MG/ML 1% GOTAS – FRASCO - REFERÊNCIA	unidade	48	20,51	984,48
Nimesulida Dosagem: 100 Mg	comprimido	30.000	0,06	1.800,00
Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco, Concentração: 100.000ui + 200mg/G, Tipo Medicamento: Creme	bisnaga	600	8,00	4.800,00
Nitrazepam 5 mg	comprimido	3.000	0,13	390,00
Nitrofurantoína Dosagem: 100 Mg	comprimido	3.612	0,32	1.155,84
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 50 MG	comprimido	3.000	0,43	1.290,00
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG	comprimido	600	1,50	900,00
Olmesartana Medoxomila Composição: Associada Com Hidroclorotiazida , Concentração: 40 Mg + 25 Mg – COMPRIMIDO - GENÉRICO	unidade	4.000	0,60	2.400,00
Oxcarbazepina Dosagem: 60 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	frasco	180	37,00	6.660,00
Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	frasco	100	1,30	130,00
Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20MG	comprimido	11.160	0,16	1.785,60
Periciazina Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	frasco	240	20,58	4.939,20
Permetrina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção	frasco	60	4,70	282,00
Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção	frasco	60	4,70	282,00
Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral	frasco	30	7,20	216,00
Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 20MG	comprimido	2.400	0,57	1.368,00
Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral	frasco	165	4,60	759,00
Prednisona Dosagem: 20 Mg	comprimido	3.160	0,16	505,60
Pregabalina Concentração: 25MG	comprimido	41.400	1,21	50.094,00
Pregabalina Concentração: 75MG	comprimido	72.000	0,15	10.800,00
Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 Mg	comprimido	1.350	0,16	216,00
Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 Mg	comprimido	6.300	0,05	315,00
QTERN 10MG + 5MG- COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	2.880	7,80	22.464,00
Quetiapina Concentração: 50 MG	comprimido	6.000	2,88	17.280,00
Quetiapina Dosagem: 100 MG	comprimido	3.000	0,35	1.050,00
Quetiapina Dosagem: 25 Mg	comprimido	6.000	0,11	660,00
RETEMIC 5MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA	unidade	2.160	1,00	2.160,00
Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	frasco	400	10,90	4.360,00
Risperidona Dosagem: 2MG	comprimido	6.000	0,10	600,00
RITMONORM 300MG - COMPRIMIDO REFERENCIA	unidade	720	1,10	792,00
Rivaroxabana Concentração: 10MG	comprimido	7.200	0,20	1.440,00
Rivaroxabana Concentração: 15MG	comprimido	5.400	0,20	1.080,00
Rivaroxabana Concentração: 20MG	comprimido	23.000	0,22	5.060,00
Rosuvastatina Composição: Cálcica, Concentração: 10MG	comprimido	40.320	0,11	4.435,20
Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	sachê	750	1,00	750,00
Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	frasco	500	12,00	6.000,00
Simeticona Concentração: 75MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas	frasco	1.800	1,50	2.700,00
Sinvastatina Dosagem: 40 Mg	comprimido	8.400	0,12	1.008,00
SOMALGIM CARDIO- 81MG COMPRIMIDO - SIMILAR	unidade	5.760	0,40	2.304,00
SUGANON 5MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA	unidade	1.440	3,50	5.040,00
Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	bisnaga	30	6,00	180,00
Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	comprimido	150	0,18	27,00
Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 80mg + 16mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	frasco	15	3,70	55,50
Timolol Concentração: 0,25% , Indicação: Solução Oftálmica	frasco	30	10,28	308,40
Tioridazina Cloridrato Concentração: 50 MG	comprimido	4.020	0,80	3.216,00
Tobramicina Dosagem: 0,3%, Apresentação: Solução Oftálmica	frasco	204	5,00	1.020,00
Tramadol Cloridrato Dosagem: 100MG	comprimido	6.840	0,70	4.788,00
TREZETE 20 + 10 MG- COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	2.160	4,50	9.720,00
Triancinolona Composição: Sal Acetonida, Concentração*: 1MG/G, Forma Farmacêutica*: Pasta Oral	bisnaga	1.800	3,90	7.020,00
Trimetazidina 35 mg comprimido	comprimido	6.000	0,40	2.400,00
TRIPLIXAM 10 + 2,5 + 5 MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA	unidade	2.880	3,22	9.273,60
Trometamol Composição: Sal Ceterolaco Concentração: 10mg Forma Farmacêutica: Sub-Lingual	comprimido	2.400	0,50	1.200,00
URBANIL 20 MG – COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	2.000	1,41	2.820,00
Valproato De Sódio Concentração: 250 MG	comprimido	5.400	0,28	1.512,00
Valproato De Sódio Concentração: 500 MG	comprimido	14.100	0,65	9.165,00
Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	frasco	150	7,80	1.170,00
Varfarina Sódica Dosagem: 5 Mg	comprimido	1.440	0,15	216,00
VASTAREL 80MG LP – COMPRIMIDO - REFERENCIA	unidade	4.230	4,90	20.727,00
VENVANSE 30MG – COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	2.880	12,00	34.560,00
Vitamina B12 Concentração: 1000MCG, Forma Farmacêutica: Sublingual	comprimido	3.600	2,04	7.344,00

vortioxetina 5 mg	comprimido	600	1,70	1.020,00
XARELTO 20 MG – COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	1.456	6,56	9.551,36
XIGDUO 1000 MG + 5 MG – COMPRIMIDO - REFERÊNCIA	unidade	2.400	119,31	286.344,00
XULTOPHY 100ui/ml +3,6mg/ml - CANETA- REFERENCIA	unidade	80	230,00	18.400,00
Zolpidem Dosagem: 10MG	comprimido	45.000	0,11	4.950,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.227.056,74 (hum milhão e duzentos e vinte e sete mil e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

VIGÊNCIA FINAL: 29/07/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

ALEX DO AMARAL FAJARDO

Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:31CB4B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 64/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

DETENTORA: SAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 53.317.125/0001-06

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Albendazol Concentração: 400 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável	comprimido	450	0,48	216,00
Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	frasco	96	1,99	191,04
Amoxicilina Concentração: 500mg	cápsula	9.000	0,24	2.160,00
Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	comprimido	6.000	0,08	480,00
Apixabana Concentração: 5MG	comprimido	6.000	0,78	4.680,00
Azitromicina Dosagem: 500 Mg	comprimido	780	0,99	772,20
Betaistina Dicloridrato Dosagem: 16MG	comprimido	3.600	0,29	1.044,00
Bisoprolol FumaratoConcentração: 2,5 MG	comprimido	3.420	0,20	684,00
Carbamazepina Dosagem: 400 MG	comprimido	900	0,55	495,00
Carbonato De Lítio Dosagem: 300 Mg	comprimido	5.400	0,27	1.458,00
Celecoxibe Dosagem: 200MG	cápsula	7.200	0,51	3.672,00
Cilostazol Concentração: 50MG COMPRIMIDO - GENÉRICO	unidade	8.000	0,22	1.760,00
Colecalciferol Concentração: 2.000UI, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível	comprimido	21.600	0,34	7.344,00
Dexametasona Dosagem: 4 Mg	comprimido	460	0,18	82,80
Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG comprimido	comprimido	30.000	0,13	3.900,00
Enoxaparina 40 mg/ml 100 mg/ml	seringa	400	12,19	4.876,00
Escitalopram Oxalato Dosagem: 10MG	comprimido	90.000	0,10	9.000,00
Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG	comprimido	3.000	0,19	570,00
Finasterida Concentração: 1MG	comprimido	2.520	0,59	1.486,80
Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	comprimido	7.500	0,13	975,00
Haloperidol Dosagem: 5 MG	comprimido	4.500	0,20	900,00
Hidroxicloroquina Sulfato Dosagem: 400 Mg	comprimido	720	1,38	993,60
Ibuprofeno Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	comprimido	600	2,59	1.554,00
Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 Mg	comprimido	900	0,22	198,00
Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	frasco	150	5,39	808,50
Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	comprimido	2.268	0,09	204,12
Meloxicam Concentração: 7,5MG	comprimido	3.960	0,36	1.425,60
Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	comprimido	1.440	0,12	172,80
Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 100 MG, Apresentação: Liberação Controlada	comprimido	3.000	0,99	2.970,00
Metronidazol Dosagem: 250 Mg	comprimido	1.500	0,18	270,00
Nifedipino Dosagem: 10 Mg	comprimido	3.000	0,10	300,00
Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 Mg	comprimido	1.350	0,23	310,50
Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 Mg	comprimido	1.500	0,24	360,00
Pantoprazol Composição: Magnésico Di-Hidratado, Concentração: 40MG	comprimido	14.112	0,13	1.834,56
Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína, Dosagem: 500mg + 30mg	comprimido	3.744	0,46	1.722,24
Pregabalina Concentração: 50MG	comprimido	54.000	0,79	42.660,00
Risperidona Dosagem: 1MG	comprimido	4.320	0,10	432,00

Rosuvastatina Composição: Cálcica, Concentração: 20MG	comprimido	40.000	0,21	8.400,00
Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	comprimido	82.800	0,11	9.108,00
Simeticona Concentração: 40MG	cápsula	19.200	0,10	1.920,00
Sinvastatina Dosagem: 10 Mg	comprimido	900	0,11	99,00
Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	comprimido	21.000	0,09	1.890,00
Topiramato Dosagem: 25MG	comprimido	8.640	0,16	1.382,40
Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 37,5 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada - COMPRIMIDO - GENÉRICO	unidade	6.000	0,32	1.920,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 127.682,16 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

VIGÊNCIA FINAL: 29/07/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

MARCIO FARLEY VIEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Rafael Ramos Prates

Código Identificador:B353E791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 65/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

DETENTORA: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 21.189.554/0001-59

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	comprimido	450	0,28	126,00
Alopurinol Dosagem: 100 Mg	comprimido	1.260	0,18	226,80
Alprazolam Dosagem: 1MG	comprimido	10.020	0,07	701,40
Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 Mg	comprimido	21.000	0,04	840,00
Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	comprimido	15.600	0,04	624,00
Atenolol Dosagem: 50 MG	comprimido	6.900	0,06	414,00
Captopril Concentração: 25 MG	comprimido	6.600	0,04	264,00
Carbonato De Cálcio Composição: Associado Com Vitamina D3 , Concentração: 600 Mg + 400 UI	comprimido	3.000	0,22	660,00
Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	comprimido	10.500	0,08	840,00
Carvedilol Dosagem: 25 MG	comprimido	9.900	0,13	1.287,00
Carvedilol Dosagem: 3,125 MG	comprimido	6.600	0,08	528,00
Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 Mg	comprimido	1.204	0,25	301,00
Clonazepam Dosagem: 2MG	comprimido	23.400	0,05	1.170,00
Clortalidona Dosagem: 25MG	comprimido	14.400	0,14	2.016,00
Diazepam Dosagem: 10 MG	comprimido	9.900	0,05	495,00
Digoxina Dosagem: 0,25 Mg	comprimido	1.260	0,18	226,80
Enalapril Maleato Dosagem: 10 Mg	comprimido	1.860	0,06	111,60
Furosemida Dosagem: 40 Mg	comprimido	17.400	0,07	1.218,00
Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	comprimido	3.300	0,06	198,00
Hidroclorotiazida Dosagem: 25 Mg	comprimido	42.900	0,04	1.716,00
Ibuprofeno Dosagem: 600 Mg	comprimido	16.000	0,16	2.560,00
Lamotrigina Concentração: 50 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Dispersível	comprimido	3.600	0,18	648,00
Loratadina Concentração: 10mg	comprimido	2.700	0,09	243,00
Losartana Potássica Dosagem: 50 Mg	comprimido	96.000	0,07	6.720,00
Metformina Cloridrato Dosagem: 850 Mg	comprimido	31.500	0,18	5.670,00
Omeprazol Concentração: 20 Mg	comprimido	15.008	0,09	1.350,72
Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 Mg	comprimido	3.000	0,08	240,00
Prednisona Dosagem: 5 Mg	comprimido	920	0,08	73,60
Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	comprimido	9.246	0,06	554,76

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.023,68 (trinta e dois mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

VIGÊNCIA FINAL: 29/07/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

THALERSON SELL FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:35A65F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.471/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.471/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 3.348.711,68.

A **Prefeita Municipal** de Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 3.348.711,68 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos	Ficha	Valor
Classificação		
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	158	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R\$ 2.500,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	160	R\$ 36.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 36.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1306	R\$ 653.572,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 603.572,00
1.500.911.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino - Educação		R\$ 20.000,00
1.500.927.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Dr. Delano - Educação		R\$ 10.000,00
1.500.929.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias - Educação		R\$ 20.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1301 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL	1303	R\$ 10.195,63
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		
1.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R\$ 10.000,00
2.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R\$ 195,63
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1302 - EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	400	R\$ 769.751,05
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.550.000.0000.000000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 769.751,05
02.007.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
02.007.002.27.812.2070.2420 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	1304	R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 5.000,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.002 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS		
02.008.002.4.122.2080.2455 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS	1307	R\$ 2.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 2.800,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.004 - DIRETORIA DE TESOUREARIA GERAL		
02.008.004.28.843.2080.0465 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	569	R\$ 80.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
1.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 80.000,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.004 - DIRETORIA DE TESOUREARIA GERAL		

02.008.004.28.846.2080.0467 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	572	R\$ 360.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 360.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.001.15.122.2130.2700 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS	759	R\$ 5.592,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 5.592,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.004 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
02.013.004.15.452.2130.2726 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PÚBLICA	811	R\$ 38.301,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R\$ 38.301,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.004 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
02.013.004.15.452.2130.2726 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PÚBLICA	812	R\$ 75.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.919.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Israel da Farmácia		R\$ 75.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R\$ 10.000,00
02.014.003.4.122.2140.2772 - GESTÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD	885	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 10.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1305	R\$ 1.300.000,00
3.3.20.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R\$ 1.300.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 3.348.711,68

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos	Ficha	Valor
Classificação		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R\$ 772.746,68
2.550.000.0000.000000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 769.751,05
2.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R\$ 195,63
2.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 2.800,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	160	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R\$ 2.500,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	355	R\$ 653.572,00
3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 603.572,00
1.500.911.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino - Educação		R\$ 20.000,00
1.500.927.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Dr. Delano - Educação		R\$ 10.000,00
1.500.929.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias - Educação		R\$ 20.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1301 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL	398	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R\$ 10.000,00
02.007.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001.27.812.2070.2405 - FOMENTO A ESPORTES EDUCACIONAIS	517	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 5.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA	599	R\$ 75.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.919.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Israel da Farmácia		R\$ 75.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.17.512.2090.1512 - INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO, MACRODRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	619	R\$ 360.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 360.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.452.2130.2717 - GESTÃO DE SISTEMAS PLUVIAIS, FLUVIAIS E SANITÁRIOS	798	R\$ 38.301,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R\$ 38.301,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R\$ 116.000,00
02.014.003.25.752.2140.1771 - PROGRAMA ENERGIA RENOVÁVEL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	888	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 116.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R\$ 10.000,00
02.014.003.4.122.2140.2773 - GESTÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	1264	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 10.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R\$ 5.592,00

02.014.003.4.122.2140.2772 - GESTÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD	885	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 5.592,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1042	R\$ 1.300.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R\$ 1.300.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 3.348.711,68

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretária Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral Do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:D035E8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 59/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 59/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 03 de agosto de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AZL7175	DA00095851	27/07/2026	5819/2	28/09/2026
BLZ0A23	DA00093283	22/07/2026	5193/0	21/09/2026
CFP9174	DA00096041	28/07/2026	5398/0	28/09/2026
DJD5955	DA00096233	27/07/2026	5185/1	28/09/2026
DQK4822	DA00092297	22/07/2026	7633/1	21/09/2026
DRT2517	DA00095352	22/07/2026	5541/3	21/09/2026
DWC0D38	DA00095776	24/07/2026	5568/0	25/09/2026
DYJ1886	DA00093285	22/07/2026	6599/2	21/09/2026
EFS1C00	DA00094610	23/07/2026	7633/1	28/09/2026
EMJ9C21	DA00095073	23/07/2026	7633/1	28/09/2026
EOD0E53	DA00094571	18/07/2026	5550/0	21/09/2026
EVP3767	DA00094777	21/07/2026	7633/1	21/09/2026
EVP3767	DA00094778	21/07/2026	6580/0	21/09/2026
FWE3208	DA00095077	23/07/2026	5568/0	28/09/2026
GLF7884	DA00095777	24/07/2026	5487/0	25/09/2026
GLG1203	DA00082131	27/07/2026	5487/0	28/09/2026
GMF3F84	DA00095765	20/07/2026	5550/0	21/09/2026
GOV3857	DA00095026	27/07/2026	5541/2	28/09/2026
GQN4D07	DA00092550	21/07/2026	5541/4	21/09/2026
GRD4J96	DA00094785	23/07/2026	6050/1	22/09/2026
GRY0713	DA00095780	22/07/2026	5622/2	25/09/2026

GSB6128	DA00094779	21/07/2026	7633/1	21/09/2026
GTA6E26	DA00090587	25/07/2026	6599/2	25/09/2026
GTT9955	DA00092504	28/07/2026	5568/0	28/09/2026
GUG1667	DA00092498	23/07/2026	6599/2	22/09/2026
GUN6148	DA00094599	18/07/2026	5215/2	21/09/2026
GUW1111	DA00095771	24/07/2026	5622/2	25/09/2026
GVO7G81	DA00095021	24/07/2026	7633/1	25/09/2026
GXI6D80	DA00094597	16/07/2026	5550/0	21/09/2026
GXO2010	DA00095022	24/07/2026	5487/0	25/09/2026
GXX9J55	DA00094731	27/07/2026	5185/1	28/09/2026
GYA1A26	DA00094517	27/07/2026	7633/1	28/09/2026
GYA3G46	DA00091829	22/07/2026	6050/1	25/09/2026
GYH7G95	DA00094720	22/07/2026	7030/1	21/09/2026
GYL9D83	DA00096036	27/07/2026	5541/2	28/09/2026
HAM3205	DA00095781	24/07/2026	5487/0	25/09/2026
HBE2H63	DA00095766	21/07/2026	6050/1	21/09/2026
HBJ3B16	DA00063831	27/07/2026	5541/4	28/09/2026
HBJ3B16	DA00095482	27/07/2026	5541/4	28/09/2026
HBL8765	DA00095024	27/07/2026	5541/2	28/09/2026
HCB8155	DA00094603	19/07/2026	6050/1	22/09/2026
HCG1156	DA00094519	27/07/2026	6068/1	28/09/2026
HCM8B41	DA00095844	23/07/2026	6041/2	22/09/2026
HCU3074	DA00095069	21/07/2026	5550/0	22/09/2026
HDF3166	DA00088408	23/07/2026	7633/1	25/09/2026
HDS0H37	DA00094784	23/07/2026	6068/1	22/09/2026
HDS3G66	DA00096234	27/07/2026	6769/0	28/09/2026
HEFW3920	DA00091830	24/07/2026	5541/2	25/09/2026
HGG3D90	DA00095353	24/07/2026	7633/1	25/09/2026
HGY9500	DA00092548	21/07/2026	5541/4	21/09/2026
HIA2C53	DA00096235	28/07/2026	5401/0	28/09/2026
HIE1144	DA00094608	23/07/2026	7315/0	28/09/2026
HJA0A51	DA00094719	21/07/2026	5185/1	21/09/2026
HJA5512	DA00095840	21/07/2026	5452/1	22/09/2026
HJA6655	DA00095845	23/07/2026	5541/2	22/09/2026
HJK1605	DA00093489	21/07/2026	7633/1	21/09/2026
HJL2H25	DA00093493	21/07/2026	5452/2	21/09/2026
HJT3155	DA00090586	25/07/2026	5592/0	25/09/2026
HJU3453	DA00095070	22/07/2026	5878/0	22/09/2026
HJY1J76	DA00095767	22/07/2026	6637/2	21/09/2026
HJY5151	DA00090585	25/07/2026	5541/4	25/09/2026
HKO0148	DA00092552	21/07/2026	5541/4	21/09/2026
HKU5504	DA00094507	22/07/2026	6769/0	21/09/2026
HKW6B93	DA00093966	24/07/2026	7633/1	25/09/2026
HMA5H63	DA00094605	19/07/2026	5568/0	22/09/2026
HMF0B11	DA00096334	28/07/2026	5541/4	28/09/2026
HMI1101	DA00094510	23/07/2026	5193/0	22/09/2026
HNA5503	DA00096239	28/07/2026	5185/1	28/09/2026
HNE1E43	DA00092296	22/07/2026	5460/0	21/09/2026
HNN1924	DA00094509	22/07/2026	5738/0	21/09/2026
HNX8768	DA00095778	24/07/2026	5487/0	25/09/2026
ITV1F76	DA00093282	22/07/2026	6050/1	21/09/2026
JRK2G82	DA00095068	21/07/2026	6050/1	22/09/2026
JSZ9J82	DA00094776	21/07/2026	5550/0	21/09/2026
KGY3B63	DA00095032	27/07/2026	5541/2	28/09/2026
LBY1609	DA00095016	23/07/2026	5541/2	22/09/2026
MNI5822	DA00095009	23/07/2026	7633/1	22/09/2026
NYB6C06	DA00096240	28/07/2026	5185/1	28/09/2026
OES4E53	DA00095772	24/07/2026	5550/0	25/09/2026
OLW2F17	DA00093284	22/07/2026	7633/1	21/09/2026
OOW3D64	DA00095479	24/07/2026	7633/1	25/09/2026
OOZ5G77	DA00096248	28/07/2026	5452/2	28/09/2026
OPR4E48	DA00096038	27/07/2026	5541/2	28/09/2026
OQD8A86	DA00093491	21/07/2026	5550/0	21/09/2026
OQL9588	DA00095764	20/07/2026	5550/0	21/09/2026
OXI3573	DA00095847	23/07/2026	5550/0	28/09/2026
PDA8C13	DA00095774	24/07/2026	5452/1	25/09/2026
PUC6140	DA00088415	25/07/2026	5460/0	25/09/2026
PUD8H50	DA00093492	21/07/2026	7633/1	21/09/2026
PUF8180	DA00094780	22/07/2026	7633/2	21/09/2026
PVQ5926	DA00094774	21/07/2026	7633/1	21/09/2026
PWB9A40	DA00092549	21/07/2026	5541/4	21/09/2026
PWJ2D27	DA00095775	24/07/2026	5460/0	25/09/2026
PWQ1F21	DA00095773	24/07/2026	7633/2	25/09/2026
PXB4J27	DA00094721	21/07/2026	5401/0	21/09/2026
PZE6411	DA00094516	27/07/2026	7633/1	28/09/2026
PZM4F08	DA00096244	28/07/2026	7633/1	28/09/2026
QIU7I87	DA00095074	23/07/2026	5541/7	28/09/2026
QOE2191	DA00092496	23/07/2026	5460/0	22/09/2026
QOX4C58	DA00095478	24/07/2026	7633/1	25/09/2026
QPE5114	DA00094604	19/07/2026	5452/6	22/09/2026
QUC5127	DA00093288	27/07/2026	7340/0	28/09/2026
QUG0G69	DA00095029	27/07/2026	5541/2	28/09/2026
QUN4D79	DA00095013	23/07/2026	5541/2	22/09/2026
QXW5H96	DA00094788	24/07/2026	5592/0	25/09/2026
RFB1H60	DA00095018	23/07/2026	5541/4	22/09/2026
RFQ5F12	DA00092554	24/07/2026	6050/1	25/09/2026
RFQ5F12	DA00092555	24/07/2026	5274/1	25/09/2026
RGW6H65	DA00094514	24/07/2026	5738/0	25/09/2026
RHU9D12	DA00088410	23/07/2026	7633/1	25/09/2026

RM13B61	DA00094513	24/07/2026	7340/0	25/09/2026
RMV2J77	DA00092499	23/07/2026	5401/0	22/09/2026
RUM4F82	DA00095770	24/07/2026	5738/0	25/09/2026
RVC9E35	DA00092299	22/07/2026	7625/1	21/09/2026
RVG1F89	DA00095014	23/07/2026	5541/2	22/09/2026
RVJ4A36	DA00088405	08/07/2026	7633/1	21/09/2026
RVP8I72	DA00096246	28/07/2026	7340/0	28/09/2026
RVP8I72	DA00096247	28/07/2026	7684/2	28/09/2026
RVQ3C79	DA00096035	27/07/2026	5541/2	28/09/2026
RWL9H94	DA00088412	23/07/2026	7633/2	25/09/2026
SHZ1I21	DA00095768	22/07/2026	5550/0	21/09/2026
SIB9A96	DA00095031	27/07/2026	5541/2	28/09/2026
SIH4C92	DA00093287	25/07/2026	5541/1	25/09/2026
SIH1D30	DA00094781	22/07/2026	7633/2	21/09/2026
SIP5G13	DA00095769	22/07/2026	5550/0	25/09/2026
SYM8I37	DA00094726	24/07/2026	5541/2	25/09/2026
SYR2J23	DA00095475	24/07/2026	5541/1	25/09/2026
SYR4B93	DA00094723	24/07/2026	7633/1	25/09/2026
TBU2I56	DA00094600	18/07/2026	5487/0	21/09/2026
TCN5B95	DA00094506	22/07/2026	6050/1	21/09/2026
TDR7H32	DA00088411	23/07/2026	7633/1	25/09/2026
TDV5E54	DA00095350	21/07/2026	5452/1	21/09/2026
TEL3A27	DA00095017	23/07/2026	5541/2	22/09/2026
TET6A23	DA00094518	27/07/2026	6068/1	28/09/2026
TXL2G39	DA00094783	22/07/2026	6580/0	21/09/2026
TYE6B53	DA00094512	24/07/2026	6653/1	25/09/2026
TYI9H21	DA00096241	28/07/2026	7633/2	28/09/2026
TZE5C95	DA00095028	27/07/2026	5541/2	28/09/2026
TZM4F64	DA00095476	24/07/2026	7633/1	25/09/2026
UIZ9I90	DA00090588	26/07/2026	5452/2	28/09/2026

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ACA970EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 60/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 03 de agosto de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DRS9I53	DA00088019	27/03/2026	5541/2	R\$195,23	10/09/2026
EBP0402	DA00090553	22/04/2026	7633/2	R\$293,47	07/09/2026
EIQ9211	DA00092345	22/04/2026	7633/1	R\$293,47	10/09/2026
EIQ9211	DA00092346	22/04/2026	6599/2	R\$293,47	10/09/2026
ELZ0A59	DA00091537	23/04/2026	5568/0	R\$195,23	10/09/2026
ENW5A75	DA00092081	24/04/2026	5193/0	R\$293,47	11/09/2026
FXZ3H40	DA00091352	23/04/2026	7633/1	R\$293,47	10/09/2026
GMG6278	DA00090866	23/04/2026	6050/1	R\$293,47	10/09/2026
GML1985	DA00082097	24/04/2026	5550/0	R\$130,16	11/09/2026
GPG5146	DA00090863	23/04/2026	6050/1	R\$293,47	11/09/2026
GPG5146	DA00090864	23/04/2026	6599/2	R\$293,47	11/09/2026
GRO6742	DA00091676	23/04/2026	6530/0	R\$195,23	10/09/2026
GTK2242	DA00091355	24/04/2026	5541/4	R\$195,23	11/09/2026
GVT2308	DA00091958	14/04/2026	5541/2	R\$195,23	07/09/2026
GXA7451	DA00091272	18/04/2026	5479/0	R\$130,16	07/09/2026
GXA9350	DA00091963	14/04/2026	5541/2	R\$195,23	07/09/2026
GXS4E61	DA00091975	17/04/2026	6637/1	R\$195,23	07/09/2026
GXZ0D03	DA00091967	14/04/2026	7625/2	R\$293,47	07/09/2026
GZK4869	DA00091971	17/04/2026	7625/2	R\$293,47	07/09/2026
HBC2337	DA00091969	17/04/2026	6050/1	R\$293,47	07/09/2026
HCV2B25	DA00087530	23/04/2026	6050/1	R\$293,47	10/09/2026

HDX6491	DA00091937	11/04/2026	5738/0	R\$293,47	10/09/2026
HFV3I95	DA00091936	11/04/2026	5991/0	R\$293,47	07/09/2026
HGG8B55	DA00091955	14/04/2026	5541/2	R\$195,23	07/09/2026
HGS7I14	DA00090867	23/04/2026	5541/4	R\$195,23	11/09/2026
HJI3C51	DA00091977	17/04/2026	6637/1	R\$195,23	07/09/2026
HJW0365	DA00090865	23/04/2026	6050/1	R\$293,47	11/09/2026
HJW0I05	DA00090792	22/04/2026	7633/1	R\$293,47	10/09/2026
HKB2449	DA00092347	22/04/2026	7633/1	R\$293,47	10/09/2026
HLC2A73	DA00091964	14/04/2026	5541/2	R\$195,23	07/09/2026
HMA5302	DA00091957	14/04/2026	5541/2	R\$195,23	07/09/2026
HMA5E40	DA00092078	22/04/2026	7633/1	R\$293,47	07/09/2026
HMH5C20	DA00091277	24/04/2026	5541/4	R\$195,23	11/09/2026
HNV8J01	DA00091154	22/04/2026	5185/1	R\$195,23	11/09/2026
HNY4D20	DA00086805	24/04/2026	5550/0	R\$130,16	11/09/2026
HOF6H44	DA00090678	22/04/2026	5509/0	R\$130,16	11/09/2026
IUI5C54	DA00092350	23/04/2026	7633/1	R\$293,47	11/09/2026
JAI7J13	DA00087529	22/04/2026	5550/0	R\$130,16	10/09/2026
JMC2D24	DA00091974	17/04/2026	5401/0	R\$195,23	07/09/2026
JQV7066	DA00091999	24/04/2026	7633/2	R\$293,47	11/09/2026
KVJ5G84	DA00092012	27/04/2026	5541/2	R\$195,23	07/09/2026
LPW1E64	DA00091945	11/04/2026	6637/1	R\$195,23	10/09/2026
MQT9691	DA00092339	18/04/2026	5738/0	R\$293,47	07/09/2026
MZT9797	DA00091944	11/04/2026	7366/2	R\$130,16	10/09/2026
NXW5087	DA00092433	23/04/2026	5541/2	R\$195,23	11/09/2026
OMG3B00	DA00090358	18/04/2026	5460/0	R\$130,16	07/09/2026
OQA7B88	DA00088025	27/03/2026	5541/2	R\$195,23	10/09/2026
ORA4B90	DA00091155	23/04/2026	5487/0	R\$195,23	07/09/2026
OWN7H74	DA00091762	23/04/2026	5541/2	R\$195,23	11/09/2026
OXI4B75	DA00090870	23/04/2026	5991/0	R\$293,47	11/09/2026
PUB7B98	DA00091940	11/04/2026	6602/0	R\$293,47	10/09/2026
PUM8A57	DA00092643	29/04/2026	5487/0	R\$195,23	07/09/2026
PVB2B74	DA00092436	23/04/2026	5541/2	R\$195,23	11/09/2026
PVF1A16	DA00091678	24/04/2026	5185/1	R\$195,23	11/09/2026
PWH6E40	DA00088026	27/03/2026	5541/2	R\$195,23	10/09/2026
PWP5882	DA00089980	24/04/2026	7633/2	R\$293,47	11/09/2026
PXE9H22	DA00091988	24/04/2026	7366/2	R\$130,16	11/09/2026
PYH6013	DA00092066	23/04/2026	7633/1	R\$293,47	07/09/2026
PZN9H64	DA00090788	22/04/2026	5541/2	R\$195,23	10/09/2026
PZX1616	DA00090787	22/04/2026	5541/2	R\$195,23	07/09/2026
QGJ0F19	DA00091502	23/04/2026	5584/0	R\$88,38	10/09/2026
QMZ4D74	DA00091350	23/04/2026	5550/0	R\$130,16	10/09/2026
QNI8I29	DA00092734	05/05/2026	7366/2	R\$130,16	10/09/2026
QOB8G05	DA00092434	23/04/2026	5541/2	R\$195,23	11/09/2026
QOE0F75	DA00091960	14/04/2026	5541/2	R\$195,23	07/09/2026
QOR5G30	DA00082098	24/04/2026	5550/0	R\$130,16	07/09/2026
QQL6093	DA00091755	23/04/2026	5541/2	R\$195,23	11/09/2026
QWM7D65	DA00091867	23/04/2026	7633/2	R\$293,47	10/09/2026
QWZ7I95	DA00091939	11/04/2026	5541/4	R\$195,23	10/09/2026
QXR4G94	DA00091983	23/04/2026	5452/3	R\$195,23	07/09/2026
RBB9J56	DA00087531	23/04/2026	5487/0	R\$195,23	10/09/2026
RG6C6F66	DA00091973	17/04/2026	7633/2	R\$293,47	07/09/2026
RLR7G66	DA00092238	04/05/2026	5592/0	R\$130,16	10/09/2026
RMS7J46	DA00091349	23/04/2026	5738/0	R\$293,47	10/09/2026
RNT1A03	DA00092340	18/04/2026	7633/1	R\$293,47	07/09/2026
RUC1G02	DA00091943	11/04/2026	7366/2	R\$130,16	10/09/2026
RUI5I59	DA00092079	24/04/2026	6050/1	R\$293,47	11/09/2026
RUK6E78	DA00091979	22/04/2026	5401/0	R\$195,23	07/09/2026
RVY0D02	DA00088030	23/04/2026	5541/2	R\$195,23	11/09/2026
SHM6B16	DA00091950	11/04/2026	7323/2	R\$130,16	10/09/2026
SIJ8I45	DA00091274	22/04/2026	5738/0	R\$293,47	10/09/2026
SLM0F45	DA00091684	28/04/2026	5452/6	R\$195,23	07/09/2026
SYI6B25	DA00091865	22/04/2026	5541/7	R\$195,23	07/09/2026
TCC3B79	DA00092074	22/04/2026	5541/2	R\$195,23	07/09/2026
TCQ0B83	DA00088018	27/03/2026	5541/2	R\$195,23	10/09/2026
TDX4F26	DA00091677	24/04/2026	6653/1	R\$195,23	11/09/2026
TYM5B24	DA00089984	29/04/2026	7633/1	R\$293,47	07/09/2026

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F13B4088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING PÚBLICO E GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, VISANDO FORTALECER A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, O RELACIONAMENTO COM

A POPULAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS, SERVIÇOS, OBRAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 012/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 07/08/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 56.388,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 04/08/2026 às 7h
Até 07/08/2026 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 07/08/2026 às 7h
Até 07/08/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: <https://ammlicita.org.br/>

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING PÚBLICO E GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, VISANDO FORTALECER A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, O RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS, SERVIÇOS, OBRAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	DETALHAMENTO DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e coordenação de comunicação institucional, marketing público e gestão de mídias digitais, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações de comunicação oficial da prefeitura municipal de estrela do indaiá, visando fortalecer a transparência pública, a publicidade dos atos administrativos, o relacionamento com a população e a divulgação de programas, projetos, campanhas, serviços, obras e eventos promovidos pela administração municipal, englobando as seguintes atividades: COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL Planejamento e execução de estratégias de comunicação voltadas à divulgação oficial das ações do Executivo Municipal; Criação de conteúdo textual com linguagem acessível, clara e de interesse público; Publicações nas redes sociais com foco em educação, utilidade pública e prestação de contas. VISITAS SEMANAIS PRESENCIAIS Realização de visitas semanais aos setores da Prefeitura para: Levantamento de pautas e registros institucionais; Captação de imagens, vídeos e depoimentos; Coleta de informações diretamente com as secretarias e servidores. REUNIÕES MENSAIS Realização de reuniões mensais com representantes do Executivo Municipal e das secretarias, com participação do prefeito, vice-prefeito, assessorias, secretários, coordenadores e demais responsáveis, sempre que necessário, para: Definir pautas prioritárias; Acompanhar a execução das ações; Alinhar estratégias de comunicação intersetorial. COBERTURA DE EVENTOS Cobertura completa de eventos oficiais, solenidades, inaugurações, reuniões, audiências públicas, atividades esportivas, culturais, educacionais, sociais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo: Registro fotográfico profissional com resolução mínima de 33 megapixel; Captação de fotografias em ambientes internos, externos, diurnos e noturnos; Filmagem profissional em resolução mínima 4K; Captação de imagens em formatos vertical e horizontal; Captação de entrevistas, pronunciamentos e depoimentos; Utilização de microfones profissionais para obtenção de áudio com qualidade, redução de ruídos e fidelidade de voz; Utilização de iluminação auxiliar quando necessária; Produção de registros rápidos para publicação durante ou imediatamente após os eventos; Seleção, tratamento e organização das melhores fotografias;	SE	12

Produção de vídeos curtos, chamadas, resumos e conteúdos institucionais; Filagens aéreas com drone em resolução mínima 4K, em formatos verticais e horizontais; Entrega dos arquivos em formatos adequados para utilização em redes sociais, site, televisão, telões, apresentações e demais plataformas digitais. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DESENVOLVIMENTO DE VÍDEOS Desenvolvimento de vídeos institucionais, informativos, educativos, promocionais e de prestação de contas, contemplando: Planejamento e elaboração de roteiro; Organização de cenas e definição dos locais de gravação; Captação profissional de imagens e áudio; Realização de entrevistas e depoimentos; Gravação de imagens internas, externas e aéreas; Edição, montagem e tratamento das imagens; Correção de cores, iluminação e enquadramento; Tratamento e redução de ruídos do áudio; Aplicação de trilhas sonoras devidamente licenciadas; Inserção de legendas, títulos, informações, animações e elementos gráficos; Aplicação da identidade visual institucional da Prefeitura Municipal; Criação de capas e miniaturas para vídeos; Desenvolvimento de versões em diferentes proporções e durações; Adaptação dos vídeos para Instagram, Facebook, YouTube, WhatsApp, site institucional, telões e demais canais de comunicação; Disponibilização de versões horizontais, verticais e quadradas, quando solicitado. VINHETA DE INFORMAÇÃO PÚBLICA Criação de vinhetas, spots e comunicados em áudio, com edição completa, para informar a população sobre campanhas, serviços, prazos, ações e comunicados oficiais. As peças deverão contemplar elaboração ou adaptação do texto, gravação de locução, edição, tratamento de áudio, inserção de trilha sonora, efeitos e finalização em formato adequado para carros de som, rádio, WhatsApp, redes sociais e demais meios de divulgação. DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS PARA IMPRESSÃO Desenvolvimento de materiais gráficos diversos, com layout institucional, prontos para impressão ou produção: Outdoors, faixas, adesivos, panfletos, cartazes, camisas, plotagens e outros; Os materiais deverão ser desenvolvidos em formatos variados, conforme a necessidade de cada demanda, com entrega dos arquivos digitais finalizados e preparados para encaminhaento à gráfica, empresa de produção ou publicação digital. MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS Produção, planejamento, agendamento, publicação e acompanhamento de conteúdos nas mídias sociais oficiais do Município, incluindo Facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp e outras plataformas utilizadas ou que venham a ser adotadas pela Administração Municipal; Criação de legendas, títulos, chamadas e textos institucionais; Desenvolvimento de artes, cards, carrosséis, vídeos, animações, stories e reels; Publicação de conteúdos em formatos adequados para cada plataforma; Organização de calendário editorial; Acompanhamento das interações, comentários e mensagens relacionadas às publicações; Monitoramento das publicações para identificação de dúvidas, demandas e assuntos de interesse público; Orientação à Administração Municipal sobre boas práticas de comunicação digital; Padronização visual dos perfis oficiais; Criação e atualização de capas, imagens de perfil, destaques e demais elementos visuais; Elaboração de relatórios mensais contendo métricas de alcance, visualizações, engajamento, crescimento de público e desempenho dos conteúdos publicados. ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL Atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de acordo com as demandas previamente encaminhadas, incluindo: Publicação de notícias; Inserção e atualização de fotografias; Criação e publicação de banners; Publicação de vídeos; Divulgação de campanhas, eventos, serviços e ações municipais; Organização das notícias por categorias e secretarias; Adequação das imagens para carregamento e visualização no ambiente digital; Revisão e formatação dos conteúdos encaminhados; EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS Câmeras fotográficas profissionais Full Frame, com capacidade para produção de fotografias em alta resolução e gravação de vídeos em resolução mínima 4K; Câmera profissional reserva para substituição imediata em caso de falha, manutenção ou indisponibilidade do equipamento principal; Lentes grande-angulares para registros de ambientes, grupos, prédios, obras e espaços públicos; Lentes zoom padrão para entrevistas, solenidades, reuniões e cobertura geral de eventos; Lentes zoom de longo alcance ou teleobjetivas para cobertura de eventos esportivos, apresentações, shows, cerimônias e registros realizados a distância; Lentes de grande abertura para captação em ambientes internos, noturnos ou com baixa iluminação; Estabilizador eletrônico profissional de três eixos para produção de imagens em movimento; Tripés profissionais para fotografia e filmagem; Monopés ou suportes auxiliares para cobertura de eventos; Drone profissional com resolução mínima de 4K e sistema de estabilização de imagem; Baterias adicionais para câmeras, drones, microfones e equipamentos de iluminação; Cartões de memória profissionais de alta velocidade e capacidade; Sistema de microfones de lapela sem fio para entrevistas e gravações; Microfones direcionais para captação de áudio em eventos e ambientes externos; Gravadores externos de áudio; Fones de ouvido para monitoramento da qualidade sonora durante as gravações; Luminadores profissionais em LED; Luminadores portáteis para gravações externas; Softboxes, difusores e rebatedores de luz; Flashes fotográficos profissionais; Smartphone de alta resolução, com capacidade para gravação de vídeos em 4K, destinado à produção de conteúdos rápidos e publicações imediatas; Estabilizador eletrônico próprio para smartphone; Equipamentos portáteis de conexão com a internet; Power banks, carregadores, extensões, cabos, adaptadores e acessórios de energia; Teleprompter para auxílio na gravação de pronunciamentos, campanhas e vídeos institucionais; Softwares profissionais e devidamente licenciados para edição de imagens; Softwares profissionais para edição e finalização de vídeos; Softwares para tratamento, edição e redução de ruídos em arquivos de áudio; Softwares para criação vetorial, diagramação e desenvolvimento de materiais gráficos; Softwares para animação, inserção de legendas, caracteres e elementos gráficos; Ferramentas para planejamento, agendamento e monitoramento de redes sociais; A contratada deverá manter equipamentos reservas ou meios de substituição para os itens essenciais, evitando interrupção, cancelamento ou comprometimento das coberturas e produções em decorrência de falhas técnicas. Todo o material captado deverá prezar pela qualidade visual e sonora, estabilidade das imagens, clareza das informações, fidelidade das cores e adequada representação da imagem institucional da Prefeitura Municipal. ATENDIMENTO A DEMANDAS PONTUAIS A contratada deverá estar disponível para atender a demandas pontuais, ainda que não estejam incluídas no planejamento mensal previamente definido, incluindo: Comunicados urgentes; Situações emergenciais; Eventos extraordinários; Pronunciamentos oficiais; Alterações de horários e funcionamento dos serviços públicos; Campanhas de interesse público; Ações realizadas com prazo reduzido; Coberturas solicitadas fora da programação inicial; Demandas relacionadas a fatos relevantes ou de interesse da população. O atendimento poderá ser solicitado fora do horário comercial, no período noturno, aos finais de semana e feriados, mediante comunicação e alinhamento com a equipe da Prefeitura Municipal. A contratada deverá possuir estrutura operacional, equipamentos e profissionais disponíveis para atendimento dessas demandas, sem prejuízo das atividades previamente programadas. As demandas pontuais não acarretarão custos adicionais, desde que permaneçam dentro dos limites, condições e quantitativos previstos para a execução contratual. DIFERENCIAIS DOS SERVIÇOS Os serviços deverão apresentar como diferenciais: Atendimento presencial e contato direto com os setores municipais; Produção própria de fotografias, vídeos, imagens aéreas e materiais gráficos; Disponibilidade de equipamentos profissionais e equipamentos reservas; Capacidade para produção e publicação rápida de conteúdos; Criação de conteúdos adaptados para diferentes plataformas; Produção de vídeos nos formatos horizontal, vertical e quadrado; Realização de transmissões ao vivo; Organização de banco digital de imagens e vídeos; Utilização de ferramentas profissionais e softwares licenciados; Disponibilidade para atendimento de demandas extraordinárias; Padronização da identidade visual institucional; Capacidade para realização simultânea de cobertura, publicação, fotografia e filmagem; Entrega de materiais com qualidade adequada para redes sociais, site, impressão, televisão, telões e demais meios de comunicação;		
--	--	--

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha experiência profissional em comunicação digital.

2.4. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.

2.5. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e textos jornalísticos, respeitadas as peculiaridades da demanda.

2.6. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica semanal. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a dois 5 (cinco) dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).

2.7. A contratada deverá estar disponível para atender a demandas pontuais, mesmo que fora do planejamento mensal previamente acordado, incluindo comunicados urgentes, eventos extraordinários ou situações de interesse público. O atendimento poderá ser requisitado fora do horário comercial, bem como aos fins de semana e feriados, mediante aviso prévio e alinhamento com a equipe da Prefeitura Municipal. Essas demandas não acarretarão custos adicionais, desde que não ultrapassem a carga horária razoável e previamente estipulada no contrato.

2.8. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

2.9. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

2.10. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

2.11. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.388,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais) valor global da contratação.

2.13. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

2.14. PRAZO PARA INÍCIO: Imediato após a ordem de serviço.

2.14.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.

2.15. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajuda>.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h)** sociedades cooperativas.
- i)** É vedada a contratação de Microempreendedor Individual (MEI), conforme restrições legais da Receita Federal para este tipo de serviço.

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, <https://ammlicita.org.br/>, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d)** que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
- f)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à *adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).

VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘b’”, a “10.1, ‘g’” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘h’” a “10.1, ‘m’”.

V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (<https://www.estreladoindaiá.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data.

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECRETO MUNICIPAL 1.352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 03 de Agosto de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES

Agente De Contratação

ANEXO I DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

1- Habilitação jurídica:

- A)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B)** em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- C)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- E)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- F)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- C)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- A)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 – Qualificação Técnica:

- A)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público, comprovando experiência prévia na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste termo

5 - Declarações Complementares:

- A)** Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING PÚBLICO E GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, VISANDO FORTALECER A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, O RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS, SERVIÇOS, OBRAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:

A contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração o dever de divulgar seus atos e serviços à população de forma clara e acessível.

2.2. Justificativa técnica:

Tendo em vista o desenvolvimento de novas mídias e a segmentação dos meios de divulgação de informação, revela-se uma necessidade de ordem prática o domínio das novas ferramentas de mídia e a forma de exposição dos conteúdos, sob pena de promover-se uma comunicação ineficiente, que não atinja o público alvo, deixando de cumprir sua função institucional.

Como o regime de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, é prudente que a Administração Pública Municipal promova a divulgação de suas notícias e comunicados de forma correta, tanto em relação aos ditames legais, quanto na exposição clara e eficiente dos conteúdos de interesse público, de forma que sejam capazes de atender à determinação constitucional conciliando uma mensagem clara e técnica.

Acrescente-se que o Município não conta em seus quadros com profissional que atenda a qualificação técnica exigida para o desempenho de gestão de mídias digitais com o grau de expertise que a matéria demanda, sobretudo em tempos de pluralidade de mídias sociais.

Cumprir registrar que a comunicação institucional é atividade que requer produtividade constante, que forneça soluções em tempo hábil, sendo recorrente a necessidade de atualizações de notícias e dados para correto esclarecimento de situações e disponibilização de informações de interesse público, de forma que o fluxo não seja prejudicado por questões técnicas e operacionais.

Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1313/2023.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DETALHAMENTO DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e coordenação de comunicação institucional, marketing público e gestão de mídias digitais, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações de comunicação oficial da prefeitura municipal de estrela do indaí, visando fortalecer a transparência pública, a publicidade dos atos administrativos, o relacionamento com a população e a divulgação de programas, projetos, campanhas, serviços, obras e eventos promovidos pela administração municipal, englobando as seguintes atividades: COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL Planejamento e execução de estratégias de comunicação voltadas à divulgação oficial das ações do Executivo Municipal; Criação de conteúdo textual com linguagem acessível, clara e de interesse público; Publicações nas redes sociais com foco em educação, utilidade pública e prestação de contas. VISITAS SEMANAIS PRESENCIAIS Realização de visitas semanais aos setores da Prefeitura para: Levantamento de pautas e registros institucionais; Captação de imagens, vídeos e depoimentos; Coleta de informações diretamente com as secretarias e servidores. REUNIÕES MENSAIS Realização de reuniões mensais com representantes do Executivo Municipal e das secretarias, com participação do prefeito, vice-prefeito, assessorias, secretários, coordenadores e demais responsáveis, sempre que necessário, para: Definir pautas prioritárias; Acompanhar a execução das ações; Alinhar estratégias de comunicação intersetorial. COBERTURA DE EVENTOS Cobertura completa de eventos oficiais, solenidades, inaugurações, reuniões, audiências públicas, atividades esportivas, culturais, educacionais, sociais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo: Registro fotográfico profissional com resolução mínima de 33 megapixel; Captação de fotografias em ambientes internos, externos, diurnos e noturnos; Filmagem profissional em resolução mínima 4K; Captação de imagens em formatos vertical e horizontal; Captação de entrevistas, pronunciamentos e depoimentos; Utilização de microfones profissionais para obtenção de áudio com qualidade, redução de ruídos e fidelidade de voz; Utilização de iluminação auxiliar quando necessária; Produção de registros rápidos para publicação durante ou imediatamente após os eventos; Seleção, tratamento e organização das melhores fotografias; Produção de vídeos curtos, chamadas, resumos e conteúdos institucionais; Filmagens aéreas com drone em resolução mínima 4K, em formatos verticais e horizontais; Entrega dos arquivos em formatos adequados para utilização em redes sociais, site, televisão, telões, apresentações e demais plataformas digitais. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DESENVOLVIMENTO DE VIDEOS Desenvolvimento de vídeos institucionais, informativos, educativos, promocionais e de prestação de contas, contemplando: Planejamento e elaboração de roteiro; Organização de cenas e definição dos locais de gravação; Captação profissional de imagens e áudio; Realização de entrevistas e depoimentos; Gravação de imagens internas, externas e aéreas; Edição, montagem e tratamento das imagens; Correção de cores, iluminação e enquadramento; Tratamento e redução de ruídos do áudio; Aplicação de trilhas sonoras devidamente licenciadas; Inserção de legendas, títulos, informações, animações e elementos gráficos; Aplicação da identidade visual institucional da Prefeitura Municipal; Criação de capas e miniaturas para vídeos; Desenvolvimento de versões em diferentes proporções e durações; Adaptação dos vídeos para Instagram, Facebook, YouTube, WhatsApp, site institucional, telões e demais canais de comunicação; Disponibilização de versões horizontais, verticais e quadradas, quando solicitado. VINHETA DE INFORMAÇÃO PÚBLICA Criação de vinhetas, spots e comunicados em áudio, com edição completa, para informar a população sobre campanhas, serviços, prazos, ações e comunicados oficiais. As peças deverão contemplar elaboração ou adaptação do texto, gravação de locução, edição, tratamento de áudio, inserção de trilha sonora, efeitos e finalização em formato adequado para carros de som, rádio, WhatsApp, redes sociais e demais meios de divulgação. DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS PARA IMPRESSÃO Desenvolvimento de materiais gráficos diversos, com layout institucional, prontos para impressão ou produção: Outdoors, faixas, adesivos, panfletos, cartazes, camisas, plotagens e outros; Os materiais deverão ser desenvolvidos em formatos variados, conforme a necessidade de cada demanda, com entrega dos arquivos digitais finalizados e preparados para encaminhamento à gráfica, empresa de produção ou publicação digital. MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS Produção, planejamento, agendamento, publicação e acompanhamento de conteúdos nas mídias sociais oficiais do Município, incluindo Facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp e outras plataformas utilizadas ou que venham a ser adotadas pela Administração Municipal;	SE	12

Criação de legendas, títulos, chamadas e textos institucionais; Desenvolvimento de artes, cards, carrosséis, vídeos, animações, stories e reels; Publicação de conteúdos em formatos adequados para cada plataforma; Organização de calendário editorial; Acompanhamento das interações, comentários e mensagens relacionadas às publicações; Monitoramento das publicações para identificação de dúvidas, demandas e assuntos de interesse público; Orientação à Administração Municipal sobre boas práticas de comunicação digital; Padronização visual dos perfis oficiais; Criação e atualização de capas, imagens de perfil, destaques e demais elementos visuais; Elaboração de relatórios mensais contendo métricas de alcance, visualizações, engajamento, crescimento de público e desempenho dos conteúdos publicados. ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL Atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de acordo com as demandas previamente encaminhadas, incluindo: Publicação de notícias; Inserção e atualização de fotografias; Criação e publicação de banners; Publicação de vídeos; Divulgação de campanhas, eventos, serviços e ações municipais; Organização das notícias por categorias e secretarias; Adequação das imagens para carregamento e visualização no ambiente digital; Revisão e formatação dos conteúdos encaminhados; EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS Câmeras fotográficas profissionais Full Frame, com capacidade para produção de fotografias em alta resolução e gravação de vídeos em resolução mínima 4K; Câmera profissional reserva para substituição imediata em caso de falha, manutenção ou indisponibilidade do equipamento principal; Lentes grande-angulares para registros de ambientes, grupos, prédios, obras e espaços públicos; Lentes zoom padrão para entrevistas, solenidades, reuniões e cobertura geral de eventos; Lentes zoom de longo alcance ou teleobjetivas para cobertura de eventos esportivos, apresentações, shows, cerimônias e registros realizados a distância; Lentes de grande abertura para captação em ambientes internos, noturnos ou com baixa iluminação; Estabilizador eletrônico profissional de três eixos para produção de imagens em movimento; Tripés profissionais para fotografia e filmagem; Monopés ou suportes auxiliares para cobertura de eventos; Drone profissional com resolução mínima de 4K e sistema de estabilização de imagem; Baterias adicionais para câmeras, drones, microfones e equipamentos de iluminação; Cartões de memória profissionais de alta velocidade e capacidade; Sistema de microfones de lapela sem fio para entrevistas e gravações; Microfones direcionais para captação de áudio em eventos e ambientes externos; Gravadores externos de áudio; Fones de ouvido para monitoramento da qualidade sonora durante as gravações; Iluminadores profissionais em LED; Iluminadores portáteis para gravações externas; Softboxes, difusores e rebatedores de luz; Flashes fotográficos profissionais; Smartphone de alta resolução, com capacidade para gravação de vídeos em 4K, destinado à produção de conteúdos rápidos e publicações imediatas; Estabilizador eletrônico próprio para smartphone; Equipamentos portáteis de conexão com a internet; Power banks, carregadores, extensões, cabos, adaptadores e acessórios de energia; Teleprompter para auxílio na gravação de pronunciamentos, campanhas e vídeos institucionais; Softwares profissionais e devidamente licenciados para edição de imagens; Softwares profissionais para edição e finalização de vídeos; Softwares para tratamento, edição e redução de ruídos em arquivos de áudio; Softwares para criação vetorial, diagramação e desenvolvimento de materiais gráficos; Softwares para animação, inserção de legendas, caracteres e elementos gráficos; Ferramentas para planejamento, agendamento e monitoramento de redes sociais; A contratada deverá manter equipamentos reservas ou meios de substituição para os itens essenciais, evitando interrupção, cancelamento ou comprometimento das coberturas e produções em decorrência de falhas técnicas. Todo o material captado deverá prezear pela qualidade visual e sonora, estabilidade das imagens, clareza das informações, fidelidade das cores e adequada representação da imagem institucional da Prefeitura Municipal. ATENDIMENTO A DEMANDAS PONTUAIS A contratada deverá estar disponível para atender a demandas pontuais, ainda que não estejam incluídas no planejamento mensal previamente definido, incluindo: Comunicados urgentes; Situações emergenciais; Eventos extraordinários; Pronunciamentos oficiais; Alterações de horários e funcionamento dos serviços públicos; Campanhas de interesse público; Ações realizadas com prazo reduzido; Coberturas solicitadas fora da programação inicial; Demandas relacionadas a fatos relevantes ou de interesse da população. O atendimento poderá ser solicitado fora do horário comercial, no período noturno, aos finais de semana e feriados, mediante comunicação e alinhamento com a equipe da Prefeitura Municipal. A contratada deverá possuir estrutura operacional, equipamentos e profissionais disponíveis para atendimento dessas demandas, sem prejuízo das atividades previamente programadas. As demandas pontuais não acarretarão custos adicionais, desde que permaneçam dentro dos limites, condições e quantitativos previstos para a execução contratual. DIFERENCIAIS DOS SERVIÇOS Os serviços deverão apresentar como diferenciais: Atendimento presencial e contato direto com os setores municipais; Produção própria de fotografias, vídeos, imagens aéreas e materiais gráficos; Disponibilidade de equipamentos profissionais e equipamentos reservas; Capacidade para produção e publicação rápida de conteúdos; Criação de conteúdos adaptados para diferentes plataformas; Produção de vídeos nos formatos horizontal, vertical e quadrado; Realização de transmissões ao vivo; Organização de banco digital de imagens e vídeos; Utilização de ferramentas profissionais e softwares licenciados; Disponibilidade para atendimento de demandas extraordinárias; Padronização da identidade visual institucional; Capacidade para realização simultânea de cobertura, publicação, fotografia e filmagem; Entrega de materiais com qualidade adequada para redes sociais, site, impressão, televisão, telões e demais meios de comunicação; Acompanhamento contínuo das necessidades de comunicação das secretarias e do Executivo Municipal.		
---	--	--

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.

3.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha experiência profissional em comunicação digital.

3.2.3. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.

3.2.4. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e textos jornalísticos, respeitadas as peculiaridades da demanda.

3.2.5. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica semanal. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a dois (2) dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).

3.2.6. A contratada deverá estar disponível para atender a demandas pontuais, mesmo que fora do planejamento mensal previamente acordado, incluindo comunicados urgentes, eventos extraordinários ou situações de interesse público. O atendimento poderá ser requisitado fora do horário comercial, bem como aos fins de semana e feriados, mediante aviso prévio e alinhamento com a equipe da Prefeitura Municipal. Essas demandas não acarretarão custos adicionais, desde que não ultrapassem a carga horária razoável e previamente estipulada no contrato.

3.2.7. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

3.2.8. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

3.2.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

3.2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.12. PRAZO DE INÍCIO: Imediato após a ordem de serviço.

3.2.13. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

3.2.14. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3.2.15. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da *Secretaria Municipal de Administração*.

3.2.16. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

6.2. Prazo para início da execução contratual: Imediato após a ordem de serviço.

6.3. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser feito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte e quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte e quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante

9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:

10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.

10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.

10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;

11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.388,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE

14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 012/2026	P. LICITATÓRIO	Nº 106/2026
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		TELEFONE	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING PÚBLICO E GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, VISANDO FORTALECER A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, O RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS, SERVIÇOS, OBRAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE INÍCIO: Imediato após a ordem de serviço.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ da empresa

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ____ DE _____ DE 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ

Nome e Assinatura do representante legal

CPF

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, CNPJ Nº, com sede na (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 106/2026, Dispensa Eletrônico nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING PÚBLICO E GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, VISANDO FORTALECER A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, O RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS, SERVIÇOS, OBRAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.

1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha experiência profissional em comunicação digital.

1.4. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.

1.5. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e textos jornalísticos, respeitadas as peculiaridades da demanda.

1.6. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica semanal. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a dois (cinco) dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).

1.7. A contratada deverá estar disponível para atender a demandas pontuais, mesmo que fora do planejamento mensal previamente acordado, incluindo comunicados urgentes, eventos extraordinários ou situações de interesse público. O atendimento poderá ser requisitado fora do horário comercial, bem como aos fins de semana e feriados, mediante aviso prévio e alinhamento com a equipe da Prefeitura Municipal. Essas demandas não acarretarão custos adicionais, desde que não ultrapassem a carga horária razoável e previamente estipulada no contrato.

1.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

1.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

1.10. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

1.12. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

1.13. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

1.14. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

1.15. Prazo para início da prestação de serviço: Imediato após a ordem de serviço.

1.16. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R\$ ____ (____), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula “2.1”, inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2026.
- 3.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 3.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.2.** Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
- 4.3.** Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
- 4.4.** O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.5.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
- 4.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.7.** Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
- 4.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

- a)** Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
- b)** Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
- c)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e)** Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h)** Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- i)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- j)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- k)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
- L)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.

m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____/____/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**, salvo as apostilas específicas.

15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.

15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dolres do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, ____ de _____ de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;

Considerando que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;

Considerando que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;

Considerando que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta o Art. 5º, da Lei nº 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:

I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;

II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e

III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:

I - aos processos judiciais;

II - à interação eletrônica:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

b) na qual seja permitido o anonimato; e

c) na qual seja dispensada a identificação do particular;

III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;

V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e

VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:

a) outros Poderes;

b) órgãos constitucionalmente autônomos;

c) outros entes federativos;

d) empresas públicas; ou

e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

- a)** adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
- b)** impor obrigações; ou
- c)** requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e

IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;

VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;

VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a)** está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b)** utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
- c)** está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:

I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:

- a)** a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- b)** a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c)** o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- d)** a participação em pesquisa pública; e
- e)** o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:

- a)** as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b)** os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
- c)** os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:

- a)** os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
- b)** os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
- c)** as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- d)** as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- e)** o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
- f)** a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
- g)** as decisões administrativas referentes a recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
- h)** a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- i)** o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento a medidas de fiscalização.
- j)** as demais hipóteses previstas em lei.

§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido *nocaput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, *docaput*, será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, *docaput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.

§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

§1º A utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso

Código Identificador:55B1FB2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as secretarias e departamentos municipais da cidade de Guarani/MG, para o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 21.016.690/0001-47

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Marca	UNI	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0001	32592	Açúcar cristal 5kg - tipo cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5 kg. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Referência de marcas: qualidade equivalente ou superior a Laçúcar, Masterçúcar ou Delta.	PURO DOCE	PCT	574	14,66	8.414,84
0002	32740	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml de polipropileno com tampa de alumínio, caixa contendo 48 copos.	AQUALEVE	CX	70	48,05	3.363,50

VALOR TOTAL: R\$ 11.778,34 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA

CNPJ: 55.176.303/0001-51

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Marca	UNI	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0008	32780	LEITE UHT INTEGRAL: leite longa vida - uht integral, teor de matéria gorda, composto de carboidratos, proteínas, gorduras Totais e saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e Validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura. Deverá conter em uma porção de 200 ml, 132 kcal, 10g de carboidrato, 6,6g de proteína, 7,4g de gordura total, 4,8g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 229mg de cálcio e 163mg de sódio.	ITA	UNI	3090	5,99	18.509,10

VALOR TOTAL: R\$ 18.509,10 (dezoito mil, quinhentos e nove reais e dez centavos).

CONTRATADA: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 36.779.260/0001-54

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Marca	UNI	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0007	32696	Leite de vaca integral, UHT, zero lactose – Leite de vaca integral, UHT, isento de lactose, adicionado de enzima lactase. Embalagem longa vida, resistente e íntegra, com 01 L (um litro), identificação, data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	UNI	1650	7,90	13.035,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais).

CONTRATADA: TAVARES LICITACOES LTDA
CNPJ: 59.056.130/0001-99

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Marca	UNI	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0003	32739	Água mineral, sem gás, para consumo humano, acondicionada em garrafão plástico com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, vasilhame retornável.	SERRA ALTA	UNI	98	19,14	1.875,72
0004	34473	Bebida à base de amêndoas, tipo leite vegetal, sabor original, sem adição de açúcares, 100% vegetal, livre de glúten e isento de lactose e soja. Enriquecido com cálcio. Embalagem UHT, longa vida de 1 litro. Embalagem primária devidamente lacrada, rotulagem de acordo com ANVISA.	ADES	UNI	236	17,00	4.012,00
0005	34468	Bebida à base de polpa de fruta, sabor natural conforme especificação, pronta para consumo, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Produto 100% vegetal, livre de glúten e lactose, obtido a partir de polpa de fruta selecionada. Embalagem tipo garrafa de 1 litro, devidamente lacrada, inviolável, em material atóxico apropriado para alimentos. Rotulagem conforme normas da ANVISA, contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade, lote e fabricante. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente.	TIAL	UNI	550	6,44	3.542,00
0009	32695	Refrigerante, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	TROPICAL	UNI	176	11,07	1.948,32
0010	32697	Refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	TROPICAL	UNI	166	5,64	936,24
0011	32698	Refrigerante, composto de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar, suco de laranja, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	TROPICAL	UNI	144	6,11	879,84
0012	32699	Refrigerante, composto de suco de limão, água gaseificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	TROPICAL	UNI	94	5,64	530,16
0013	32700	Suco de Frutas Natural – Mín. 1l, sabores diversos, embalagem lacrada com data de fabricação e data de validade.	TIAL	UNI	131	8,09	1.059,79

VALOR TOTAL: R\$ 14.784,07 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

CONTRATADA: PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.139.016/0001-83

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Marca	UNI	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0006	32593	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: marcas de referência: café pilão, toko, três corações ou equivalente. Espécie: café superior nota de >= 6,0 e > 7,2 bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; aspecto: grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da cob classificação; características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato etéreo em 8,0%; no mínimo. Características organolépticas: 1. Aroma característico; - 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofo e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.	Villa Rica Superior	PCT	2020	18,65	37.673,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.673,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais).

Guarani-MG, 03 de agosto de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município De Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador: C32E9CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 108/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros de 18/05/2026, processo administrativo n.º 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 015/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA CNPJ: 16.802.563/0001-33 E-mail: grupocatanant@gmail.com Telefone: (34) 3268-1122 Whatsapp: (34) 99688-5645 Endereço: Rua 26, nº 500 - Cep: 38.300-080 – Ituiutaba/MG					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	Cadeiras cadeiras secretária fixa estofada corinotubular em açoperfil em pvc.largura 42 cmaltura total 83 cmaltura do chão até o assento: 46cmprofundidade 50 cm peso suportável: 110 kg distribuídos uniformementeacabamento- couro sintéticoinformações técnicasassento- espuma injetada- espessura da espuma do assento: 4 cm- dimensão: largura x profundidade - 41 cm x 39 cmencosto- dimensão: altura x largura - 28 cm x 36 cm- espessura da espuma do encosto: 4 cm	UN	20,00	109,99	2.199,80
32	Armáriospaineleiro 6 portas alto branco cor: branco nevematerial: açopintura/revesitimento: produzido em aço com pintura eletrostática a pó;acabamento: de alto brilho e resistentecorreções: não acompanhaquantidade de portas: 6quantidade de gavetas: 0quantidade de prateleiras: 6necessita de montagem: simtipo de porta: não dobradiças: metálica 26 mmsistema de montagem: parafusos	UN	1,00	599,00	599,00
33	Armáriosbalcão de cozinha itatiaia em aço 3 portas e 2 gavetasquantidade de portas: 3quantidade de gavetas: 2possui tampo: simmaterial da estrutura: em açomaterial dos puxadores: abs com acabamento cromadotipo de pintura: pintura eletrostática a pó de alto brilho resistente.material das prateleiras internas: açoquantidade de prateleiras internas: 2quantidade de pés: 4material dos pés: plástico pp reguláveltipo de correções das gavetas: telescópicasrecomendação de limpeza: pano macio umedecido.conteúdo da embalagem: 01 balcão de cozinha itatiaia aço 3 portas e 2 gavetas new premium branco; 01 manual de instruções.dimensões aproximadas do produto: altura: 88cm largura: 120cm profundidade: 52cm peso aproximado do produto: 30,72kggarantia do fabricante: 90 dias	UN	1,00	699,00	699,00
35	Longarinaslongarina 3 lugares preta	UN	10,00	304,99	3.049,90
37	Cadeirascadeira giratória, ergonômica, courino - cor preta, sem braço, apresenta rodinhas nos pés para fácil locomoção e limpeza, fazendo com que não precise levantá-la ou arrastá-la com dificuldade quando for necessário. O fato de ser giratória também é um recurso positivo que faz com que o deslocamento ocorra em 360 graus sem a necessidade de mudança de posição. Peso real suportado (kg): 110kg, estrutura - giratória: sim, material assento/encosto: couro sintético, densidade espuma: d45, largura assento (cm): 43cm ± 1cm, profundidade assento (cm): 38cm ± 1cm, espessura, assento (cm): 4,5cm ± 1cm,largura encosto(cm): 36,5cm ± 1cm, altura encosto(cm): 28,5cm ± 1cm, espessura encosto (cm): 3,5cm ± 1cm, estrutura - regulagem de altura a gás: sim ,altura assento ao solo mín - máx (cm): 45cm - 55cm ± 5cm largura total(cm): 57cm ± 3cm, altura total(cm): 84,5cm - 91,5cm ± 3cm, profundidade total(cm): 57cm ± 3cm, regulagem de inclinação do encosto: não, regulagem de altura encosto: não, com sistema relax: não, com rodízio: sim, braços reguláveis:	UN	10,00	310,00	3.100,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhata-MG, 1º de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Município De Gurinhata

Contratante

MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA

CNPJ: 16.802.563/0001-33

Contratada

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:616887E3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026, de provas, destinado à contratação de pessoal, com execução técnico-administrativa da GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., nos termos e condições estabelecidos no Edital Normativo, conforme segue:

1. DA FUNÇÃO PÚBLICA E DAS VAGAS

CÓD.	FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS	INSCRIÇÃO (R\$)
01	Agente de Combate às Endemias (ACE)	01 + CR	40 h	3.242,00	Ter concluído o ensino médio.	50,00

CR = cadastro de reserva. Nível de escolaridade: ensino médio.

2. DO REGIME JURÍDICO: contratação em caráter especial e por prazo indeterminado, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu/MG, nos termos da Lei Complementar nº 005, de 05 de janeiro de 2016, e suas alterações posteriores, observada a Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, condicionada à manutenção do convênio ou programa federal correspondente e à permanência do profissional na respectiva área de atuação.

3. DAS INSCRIÇÕES: exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br, no período das 13h do dia 05 de outubro de 2026 às 13h do dia 20 de outubro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF. O pagamento do valor da inscrição, mediante boleto bancário emitido pelo sistema, deverá ser efetuado na rede bancária até o dia 20 de outubro de 2026.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados os critérios de proporcionalidade e alternância nas convocações. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão de o quantitativo ofertado ser inferior ao mínimo estabelecido na legislação vigente, assegurada a observância da proporção legal no cadastro de reserva.

5. DAS PROVAS: a Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PVO) será aplicada a todos os inscritos e está prevista para o dia 08 de novembro de 2026. Será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos, 05 (cinco) de Matemática e Raciocínio Lógico e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, cada uma com 04 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) correta, totalizando 100 (cem) pontos, com duração de 02 (duas) horas. Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento). A confirmação da data, do horário e do local de realização das provas será divulgada até o dia 29 de outubro de 2026.

6. DA VALIDADE: 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da Administração.

7. DAS PUBLICAÇÕES: todas as publicações referentes ao certame serão realizadas oficialmente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM/MG (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e, acessoriamente, nos sites www.itanhandu.mg.gov.br e www.glconsultoria.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

8. DO EDITAL NORMATIVO: o Edital Normativo completo e seus anexos encontram-se integralmente disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item 7, recomendando-se ao interessado a leitura atenta de todo o seu conteúdo antes de proceder à inscrição.

Itanhandu/MG, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal de Itanhandu/MG

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6B3C1F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000033/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000033/2026, Processo Administrativo nº 000192/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO DO TIPO “LEGO”, que visam otimizar os processos de construções de muros e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA - 04.702.118/0003-84 sirlene.braga@valemix.com.br - (31) 99540-6113	507.625,00	439.000,00	68.625,00 Proveito (13,52%)
Totais	507.625,00	439.000,00	68.625,00 Proveito (13,52%)

Detalhes

Fornecedor: VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 04.702.118/0003-84				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 03/08/2026 09:16:40		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO RETO - 1.600 MM - 1.600 × 800 × 600 mm. Tolerância dimensional ± 2 mm (todos os eixos). Sistema de encaixe Macho/fêmea— faces laterais e superior. Classe do concreto C20 (ABNT NBR 8953) FCK mínimo (28 dias) 20,0 MPa. Peso estimado 2.400 kg (± 5 por cento). Furação para reforço 02 furos vert. 50 mm (200 mm extremidades). Vida útil de projeto 50 anos (classe II, ABNT NBR 6118).	650,00	UNIDADE	650,00	422.500,00
BLOCO RETO - 800 MM - 800 × 800 × 600 mm. Tolerância dimensional ±2 mm (todos os eixos). Sistema de encaixe Macho/fêmea— faces laterais e superior. Classe do concreto C20 (ABNT NBR 8953) FCK mínimo (28 dias) 20,0 MPa. Peso estimado 1.200 kg (± 5 por cento). Função estrutural Fechamento lateral, cantos e amarração (junta alternada 1:2) Vida útil de projeto 50 anos (classe II, ABNT NBR 6118).	50,00	UNIDADE	330,00	16.500,00

João Monlevade, 03 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8EB7E516

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000033/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000033/2026, Processo Administrativo nº 000192/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO DO TIPO “LEGO”, que visam otimizar os processos de construções de muros e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA - 04.702.118/0003-84 sirlene.braga@valemix.com.br - (31) 99540-6113	507.625,00	439.000,00	68.625,00 Proveito (13,52%)
Totais	507.625,00	439.000,00	68.625,00 Proveito (13,52%)

Detalhes

Fornecedor: VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 04.702.118/0003-84				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 03/08/2026 09:16:46		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO RETO - 1.600 MM - 1.600 × 800 × 600 mm. Tolerância dimensional ± 2 mm (todos os eixos). Sistema de encaixe Macho/fêmea— faces laterais e superior. Classe do concreto C20 (ABNT NBR 8953) FCK mínimo (28 dias) 20,0 MPa. Peso estimado 2.400 kg (± 5 por cento). Furação para reforço 02 furos vert. 50 mm (200 mm extremidades). Vida útil de projeto 50 anos (classe II, ABNT NBR 6118).	650,00	UNIDADE	650,00	422.500,00
BLOCO RETO - 800 MM - 800 × 800 × 600 mm. Tolerância dimensional ±2 mm (todos os eixos). Sistema de encaixe Macho/fêmea— faces laterais e superior. Classe do concreto C20 (ABNT NBR 8953) FCK mínimo (28 dias) 20,0 MPa. Peso estimado 1.200 kg (± 5 por cento). Função estrutural Fechamento lateral, cantos e amarração (junta alternada 1:2) Vida útil de projeto 50 anos (classe II, ABNT NBR 6118).	50,00	UNIDADE	330,00	16.500,00

João Monlevade, 03 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0A5D891F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – 020/2026 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA**

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 5.895, de 27 de janeiro de 2026, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo contado em dobro a partir da data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRIÇÃO	NOME	TRIBUTO	Nº BAIXA	ÁREA	VALOR	VENCIMENTO
023470-2026	CONEXA SOLUCOES CONTABEIS LTDA	TLLF	328090188	10	230,45	28/09/2026
020726-2025	LAODICEIA FERNANDES DOS SANTOS 85949213653	TLLF	328093579	10	230,45	28/09/2026
023465-2026	LC DECORACOES E EVENTOS LTDA	TFF	328099764	101,60	460,90	28/09/2026
014035-2021	MANFRINI FERNANDES GARCIA 10361503644	TLP LETREIRO	328284099	-	184,36	28/09/2026
013695-2021	MATHEUS FELIPE ROCHA FARIA 13646007656	TLLF	328292480	10	230,45	28/09/2026
011879-2019	MAURICIO DA SILVA SOUZA 00741774607	TLLF	328292481	10	230,45	28/09/2026
007236-2012	MEGABRAZ COMERCIO DE ROUPAS LTDA	TLP LETREIRO	328089504	-	184,36	28/09/2026
023488-2026	PLANETA IMPORTS PERFUMES LTDA	TFF	328093880	15	230,45	28/09/2026
023688-2026	S. DUARTE & CARVALHO SERVICOS LTDA	TLLF	328163739	100	230,45	28/09/2026
023365-2026	VANESSA ALVES DE SOUZA 13352737789	TLLF	328285456	10	230,45	28/09/2026
014855-2021	YURI HENRIQUE SILVA FLAVIANO 09858626614	TLLF	328292482	10	230,45	28/09/2026

Lagoa Santa, 30 de julho de 2026

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO

Chefe de Departamento

Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:268CDAA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr.Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 , ou VIA CORREIOS para Rua Dr.Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SHN4J06	E100004326	22/06/2026	5002-0
FCM3F62	E100004309	22/06/2026	5002-0
RNZ3I45	E100004310	22/06/2026	5002-0
HIW6231	E100004311	22/06/2026	5002-0
TXK8F08	E100004312	22/06/2026	5002-0
PYQ5272	E100004313	22/06/2026	5002-0
PZL8320	E100004314	22/06/2026	5002-0
LLE5778	E100004316	22/06/2026	5002-0
HOB6J34	E100004317	22/06/2026	5002-0
PXO0B47	E100004319	22/06/2026	5002-0
EVD6572	E100004320	22/06/2026	5002-0
SHQ9H87	E100004321	22/06/2026	5002-0
SYD3B54	E100004323	22/06/2026	5002-0
PZO8691	E100004278	22/06/2026	5002-0
SHC1D01	E100004327	22/06/2026	5002-0

PZL8320	E100004328	22/06/2026	5002-0
TXK8F08	E100004329	22/06/2026	5002-0
RNV0C31	E100004330	22/06/2026	5002-0
HIW6231	E100004331	22/06/2026	5002-0
PZL8320	E100004332	22/06/2026	5002-0
PYQ5272	E100004333	22/06/2026	5002-0
TXK8F08	E100004334	22/06/2026	5002-0
SJD4H45	E100004335	22/06/2026	5002-0
RTY6D15	E100004336	22/06/2026	5002-0
OWO3A35	E100004337	22/06/2026	5002-0
TXK8F08	E100004307	22/06/2026	5002-0
RIX5H17	E100004277	22/06/2026	5002-0
TEN4H55	E100004279	22/06/2026	5002-0
MSV7433	E100004280	22/06/2026	5002-0
QWZ9754	E100004281	22/06/2026	5002-0
RUX9F15	E100004282	22/06/2026	5002-0
SYL7J50	E100004283	22/06/2026	5002-0
SGK6F33	E100004284	22/06/2026	5002-0
TZA7D98	E100004285	22/06/2026	5002-0
OZX9E90	E100004287	22/06/2026	5002-0
OWO3A35	E100004289	22/06/2026	5002-0
OWO3A35	E100004291	22/06/2026	5002-0
GZR0529	E100004292	22/06/2026	5002-0
OPA3D19	E100004294	22/06/2026	5002-0
RFR0F10	E100004293	22/06/2026	5002-0
PZO8691	E100004308	22/06/2026	5002-0
PZL8320	E100004306	22/06/2026	5002-0
HIW6231	E100004305	22/06/2026	5002-0
PYQ5272	E100004304	22/06/2026	5002-0
PZA1I84	E100004303	22/06/2026	5002-0
TDW9A36	E100004302	22/06/2026	5002-0
PWD0A89	E100004301	22/06/2026	5002-0
OWO3A35	E100004298	22/06/2026	5002-0
RUC4F71	E100004296	22/06/2026	5002-0
PXO0B47	E100004295	22/06/2026	5002-0
RFC2I41	E100004424	29/07/2026	5002-0
TXG5I93	E100004420	29/07/2026	5002-0
TES6G30	E100004403	29/07/2026	5002-0
PPZ5I55	E100004402	29/07/2026	5002-0
TBY0G57	E100004401	29/07/2026	5002-0
TDP7F66	E100004398	29/07/2026	5002-0
PPZ5I55	E100004395	29/07/2026	5002-0
PPZ5I55	E100004390	29/07/2026	5002-0
SYR4H32	E100004387	29/07/2026	5002-0
QSU4B29	E100004386	29/07/2026	5002-0
QSU4B29	E100004382	29/07/2026	5002-0
RNK6A80	E100004367	29/07/2026	5002-0
UAY8F27	E100004364	29/07/2026	5002-0
RJP6B03	E100004363	29/07/2026	5002-0
SRV4F78	E100004362	29/07/2026	5002-0
TXW7J72	E100004361	29/07/2026	5002-0
TXP5D23	E100004359	29/07/2026	5002-0
QOR6571	E100004358	29/07/2026	5002-0
TXW7J72	E100004354	29/07/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 3 de agosto de 2026 - Total de registros: 69

GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Autoridade De Transito

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:2AE5359C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL - 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 , ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 .

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SIB2E56	AG10485042	21/06/2026	5509-0
KVY4H08	AG10490580	22/06/2026	5541-2
RKC0G89	AG10490582	22/06/2026	5541-2
HNL8071	AG10490584	22/06/2026	5541-2
HCX1493	AG10490585	22/06/2026	5541-2
HIB7F19	AG10490586	22/06/2026	5541-2
PYU2299	AG10490587	22/06/2026	5541-2
PXA4404	AG10490588	22/06/2026	5541-2
QBV9B78	AG10490590	22/06/2026	5541-2
PPY1F14	AG10490595	22/06/2026	5541-2
LJU1163	AG10490596	22/06/2026	5541-2
TDW7E33	AG10490597	22/06/2026	5541-2
KVU7B43	AG10490600	22/06/2026	5541-2
KXZ4I59	AG10490601	22/06/2026	5541-2
SIM7F93	AG10490602	22/06/2026	5541-2
TUW3I91	AG10490604	23/06/2026	5541-2
KVY4H08	AG10490605	23/06/2026	5541-2
KOJ2B12	AG10490607	23/06/2026	5541-2
TEP4F85	AG10490608	23/06/2026	5541-2
TDB9A44	AG10490609	23/06/2026	5541-2
RTK8G14	AG10490613	23/06/2026	5541-2
LMC3H25	AG10490615	23/06/2026	5541-2
HLO0326	AG10490619	23/06/2026	5541-2
RUE8B03	AG10490621	23/06/2026	5541-2
QUV8A92	AG10490623	23/06/2026	5541-2
LSV4D58	AG10490624	23/06/2026	5541-2
RTJ2H01	AG10490625	23/06/2026	5541-2
RMJ6E68	AG10490626	23/06/2026	5541-2
QPO7G21	AG10490629	23/06/2026	5541-2
RNX5C34	AG10490632	23/06/2026	5541-2
SYZ4C61	AG10490633	24/06/2026	5541-2
NFR8G20	AG10490634	24/06/2026	5541-2
KVU7B43	AG10490635	24/06/2026	5541-2
PUI6I14	AG10490636	24/06/2026	5541-2
LQM6059	AG10490640	24/06/2026	5541-2
PUW9447	AG10490643	24/06/2026	5541-2
KQU2C28	AG10490645	24/06/2026	5541-2
KYW2C76	AG10490649	24/06/2026	5541-2
SIR4A30	AG10490650	24/06/2026	5541-2
LMC9A71	AG10490652	24/06/2026	5541-2
HFQ9I98	AG10490653	24/06/2026	5541-2
NXZ0632	AG10490654	24/06/2026	5541-2
TYA8F45	AG10490655	24/06/2026	5541-2
RIX5H17	AG10490656	24/06/2026	5541-2
PXZ0G40	AG10490657	24/06/2026	5541-2
OWO2A26	AG10490659	25/06/2026	5541-2
LQX5J90	AG10490666	25/06/2026	5541-2
LTJ8938	AG10490667	25/06/2026	5541-2
RGB1H98	AG10490668	25/06/2026	5541-2
OQJ2432	AG10490669	25/06/2026	5541-2
HLO5797	AG10490672	25/06/2026	5541-2
MSG7A62	AG10490673	25/06/2026	5541-2
PYQ5H08	AG10490676	25/06/2026	5541-2
KZU5A60	AG10490677	25/06/2026	5541-2
TER6A50	AG10490678	25/06/2026	5541-2
PXB0603	AG10487714	26/06/2026	6050-1
RMD9E24	AG10490682	26/06/2026	5541-2
TCK1D72	AG10490684	26/06/2026	5541-2
HLO1G56	AG10490686	26/06/2026	5541-2
PXC5454	AG10490687	26/06/2026	5541-2
RUE8J76	AG10490688	26/06/2026	5541-2
PVP9D98	AG10490689	26/06/2026	5541-2
QXA9589	AG10490693	26/06/2026	5541-2
PXP7J53	AG10490695	26/06/2026	5541-2
GLZ5I19	AG10490697	26/06/2026	5541-2
LMN9C87	AG10490698	26/06/2026	5541-2
PXN1883	AG10490699	26/06/2026	5541-2
QUG3F95	AG10490701	26/06/2026	5541-2
MPK1A65	AG10490703	26/06/2026	5541-2
KPI2356	AG10490706	26/06/2026	5541-2
HLL2F22	AG10490708	26/06/2026	5541-2
PWN6564	AG10490709	26/06/2026	5541-2
HBV6D62	AG10487716	26/06/2026	5541-4
SHV6G17	AG10490714	26/06/2026	5541-2
JIP6030	AG10487563	29/06/2026	5452-1
OOW1788	AG10490711	30/06/2026	5541-2
HLL9J72	AG10490712	30/06/2026	5541-2
PXR2B83	AG10490713	30/06/2026	5541-2
RVU0D23	AG10490715	30/06/2026	5541-2
MRQ4D46	AG10490716	30/06/2026	5541-2
TDU5A64	AG10490717	30/06/2026	5541-2
RVP7J66	AG10490718	30/06/2026	5541-2
OWS5C53	AG10490719	30/06/2026	5541-2
HJO7157	AG10490720	30/06/2026	5541-2

TUX0C15	AG10490721	30/06/2026	5541-2
QRL8H51	AG10490722	30/06/2026	5541-2
RFE8G87	AG10490723	30/06/2026	5541-2
RTW4J40	AG10490724	30/06/2026	5541-2
PPY9E60	AG10490725	30/06/2026	5541-2
DGB7290	AG10490726	30/06/2026	5541-2
RVV6G95	AG10490727	30/06/2026	5541-2
QXJ1A39	AG10490728	30/06/2026	5541-2
NYD7676	AG10485043	01/07/2026	5509-0
TEO2D98	AG10485044	01/07/2026	5479-0
JMJ3369	AG10485045	01/07/2026	5452-2
OVF3I89	AG10485046	01/07/2026	5738-0
TEO2D98	AG10485048	01/07/2026	7293-0
PUF9764	AG10485049	01/07/2026	5452-1
KYJ4I00	AG10490729	01/07/2026	5541-2
LUL6G15	AG10490730	01/07/2026	5541-2
PXN1883	AG10490731	01/07/2026	5541-2
HFC7C78	AG10490732	01/07/2026	5541-2
GYJ8408	AG10490733	01/07/2026	5541-2
OQF2E78	AG10490734	01/07/2026	5541-2
RFU3C56	AG10490735	01/07/2026	5541-2
TCU7D54	AG10490736	01/07/2026	5541-2
TZX1I45	AG10490737	01/07/2026	5541-2
KQY3J44	AG10490738	01/07/2026	5541-2
LMG9C60	AG10490739	01/07/2026	5541-2
PYU2299	AG10490740	01/07/2026	5541-2
LSK1I01	AG10490741	01/07/2026	5541-2
OQC5I41	AG10490742	01/07/2026	5541-2
TCG3C18	AG10490743	01/07/2026	5541-2
QPO7G21	AG10490744	01/07/2026	5541-2
PBW0A89	AG10490745	01/07/2026	5541-2
HKF5779	AG10490746	01/07/2026	5541-2
LUN4A40	AG10490747	01/07/2026	5541-2
OOW1788	AG10490748	01/07/2026	5541-2
TXC6C45	AG10490749	01/07/2026	5541-2
QMS5G68	AG10490750	01/07/2026	5541-2
KQ7E84	AG10490751	01/07/2026	5541-2
PXV5B33	AG10490752	01/07/2026	5541-2
SHZ4A10	AG10490753	01/07/2026	5541-2
TXM9I70	AG10490754	01/07/2026	5541-2
OYK6644	AG10490755	01/07/2026	5541-2
ORB4I60	AG10490756	01/07/2026	5541-2
QOE0413	AG10486840	02/07/2026	5525-0
SJB2E14	AG10486841	02/07/2026	5568-0
HHM0C88	AG10490757	02/07/2026	5541-2
LST1667	AG10490758	02/07/2026	5541-2
RJQ3A81	AG10490759	02/07/2026	5541-2
TDT1F02	AG10490760	02/07/2026	5541-2
GZB4I22	AG10490761	02/07/2026	5541-2
HLD6273	AG10490762	02/07/2026	5541-2
LSW6G84	AG10490763	02/07/2026	5541-2
RTS5D17	AG10490764	02/07/2026	5541-2
PUB9700	AG10490765	02/07/2026	5541-2
PVO4603	AG10490766	02/07/2026	5541-2
TWY5E77	AG10490767	02/07/2026	5541-2
KXW8E85	AG10490768	02/07/2026	5541-2
PXU0475	AG10490769	02/07/2026	5541-2
MQW9922	AG10490770	02/07/2026	5541-2
PZX1717	AG10490771	02/07/2026	5541-2
PYB5B82	AG10490772	02/07/2026	5541-2
OLT8876	AG10490773	02/07/2026	5541-2
KRH8424	AG10490774	02/07/2026	5541-2
KXV9D23	AG10490775	02/07/2026	5541-2
RIX9H13	AG10490776	02/07/2026	5541-2
QRL8H51	AG10490777	02/07/2026	5541-2
HLL9J72	AG10490778	02/07/2026	5541-2
QXH4E39	AG10490779	02/07/2026	5541-2
JGA0925	AG10490780	02/07/2026	5541-2
OXD2B76	AG10490781	02/07/2026	5541-2
CXO4E19	AG10490782	02/07/2026	5541-2
RNY2F15	AG10490783	02/07/2026	5541-2
RFN6J62	AG10490784	02/07/2026	5541-2
TEX2F12	AG10490785	02/07/2026	5541-2
SQZ2F97	AG10490786	02/07/2026	5541-2
TXH3B56	AG10490787	02/07/2026	5541-2
HLO6599	AG10490788	03/07/2026	5541-2
AOE5231	AG10490789	03/07/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10490790	03/07/2026	5541-2
QUH9654	AG10490791	03/07/2026	5541-2
EVD6572	AG10490792	03/07/2026	5541-2
PWN0675	AG10490793	03/07/2026	5541-2
MPK1A65	AG10490794	03/07/2026	5541-2
PYZ2513	AG10490795	03/07/2026	5541-2
ODA0D81	AG10490796	03/07/2026	5541-2
LUD5074	AG10490798	03/07/2026	5541-2
KQY3J44	AG10490799	03/07/2026	5541-2
KZR2515	AG10490800	03/07/2026	5541-2
KYQ5F73	AG10490901	03/07/2026	5541-2
QOG2A17	AG10490902	03/07/2026	5541-2

RJL8B44	AG10490903	03/07/2026	5541-2
TCM7B95	AG10490904	03/07/2026	5541-2
QXH4E39	AG10490905	03/07/2026	5541-2
LRC4460	AG10490906	03/07/2026	5541-2
TUC9D50	AG10490907	03/07/2026	5541-2
RVX0G79	AG10490908	03/07/2026	5541-2
QPG4C26	AG10490909	03/07/2026	5541-2
QUZ4C41	AG10490910	03/07/2026	5541-2
LLE5567	AG10490911	03/07/2026	5541-2
TXP4D49	AG10485050	03/07/2026	5878-0
PUH8097	AG10488741	04/07/2026	5541-1
QQY5G38	AG10490912	06/07/2026	5541-2
DST6B83	AG10490913	06/07/2026	5541-2
OQC7I25	AG10490914	06/07/2026	5541-2
RUA7F01	AG10490915	06/07/2026	5541-2
RVG9G40	AG10490916	06/07/2026	5541-2
CUU7G30	AG10490917	06/07/2026	5541-2
KRZ6A17	AG10490918	06/07/2026	5541-2
KVU7B43	AG10490919	06/07/2026	5541-2
GJE9C10	AG10490920	06/07/2026	5541-2
PXS1B38	AG10490921	06/07/2026	5541-2
OQL5553	AG10490922	06/07/2026	5541-2
ODJ7881	AG10490923	06/07/2026	5541-2
PPY9E60	AG10490924	06/07/2026	5541-2
LSW6G84	AG10490925	06/07/2026	5541-2
OPF5377	AG10490926	06/07/2026	5541-2
TCC2B98	AG10490927	06/07/2026	5541-2
PPW2A17	AG10490928	06/07/2026	5541-2
OMH6614	AG10490929	06/07/2026	5541-2
TXQ7D52	AG10490930	06/07/2026	5541-2
KZK2A63	AG10490931	06/07/2026	5541-2
TXE7C67	AG10490932	06/07/2026	5541-2
TCI4I17	AG10490933	06/07/2026	5541-2
PYT5337	AG10490934	06/07/2026	5541-2
FZB7B81	AG10490935	06/07/2026	5541-2
TEV8G45	AG10490936	06/07/2026	5541-2
RFC2I27	AG10490937	06/07/2026	5541-2
FVV8B28	AG10490938	06/07/2026	5541-2
ODF8682	AG10490939	06/07/2026	5541-2
TZS4E39	AG10490940	06/07/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10490941	07/07/2026	5541-2
TCO8G72	AG10490942	07/07/2026	5541-2
HGV8J79	AG10490943	07/07/2026	5541-2
OQC7I25	AG10490944	07/07/2026	5541-2
LKR7G19	AG10490945	07/07/2026	5541-2
PVZ4H69	AG10490946	07/07/2026	5541-2
FEE0E41	AG10490947	07/07/2026	5541-2
FTM0E75	AG10490948	07/07/2026	5541-2
SIX8C23	AG10490949	07/07/2026	5541-2
PYZ5D89	AG10490950	07/07/2026	5541-2
SYG7J79	AG10490951	07/07/2026	5541-2
OWH5034	AG10490952	07/07/2026	5541-2
PPH2039	AG10490953	07/07/2026	5541-2
SHZ8I68	AG10490954	07/07/2026	5541-2
HLD6023	AG10490955	07/07/2026	5541-2
HLC2E13	AG10490956	07/07/2026	5541-2
PZX1717	AG10490957	07/07/2026	5541-2
GKS8J39	AG10490958	07/07/2026	5541-2
RME8E30	AG10490959	07/07/2026	5541-2
PXR9J61	AG10490960	07/07/2026	5541-2
HBG8I33	AG10485051	08/07/2026	5550-0
HEO1272	AG10490961	08/07/2026	5541-2
OWH5136	AG10490962	08/07/2026	5541-2
RJQ3A81	AG10490963	08/07/2026	5541-2
QOO2406	AG10490964	08/07/2026	5541-2
TXE4C23	AG10490965	08/07/2026	5541-2
HNH1291	AG10490966	08/07/2026	5541-2
LSR8B09	AG10490967	08/07/2026	5541-2
PXR2B83	AG10490968	08/07/2026	5541-2
TDJ8H13	AG10490969	08/07/2026	5541-2
LOO8360	AG10490970	08/07/2026	5541-2
TYC0G76	AG10490971	08/07/2026	5541-2
PUQ5329	AG10490972	08/07/2026	5541-2
RBH8A03	AG10490973	08/07/2026	5541-2
GRX0034	AG10490974	08/07/2026	5541-2
CUU7G30	AG10490975	08/07/2026	5541-2
RTE5J99	AG10490976	08/07/2026	5541-2
KUE4330	AG10490977	08/07/2026	5541-2
MQU4902	AG10490978	08/07/2026	5541-2
PPV2344	AG10490979	08/07/2026	5541-2
HFR4G20	AG10490980	08/07/2026	5541-2
PVV6785	AG10490981	08/07/2026	5541-2
FBX8J45	AG10490982	08/07/2026	5541-2
SIX3I80	AG10490983	08/07/2026	5541-2
RJN6E88	AG10490984	08/07/2026	5541-2
RFV5G84	AG10488742	08/07/2026	5509-0
AWY9G63	AG10488743	08/07/2026	5452-1
TZIJJ24	AG09745078	09/07/2026	5550-0
KZE7B82	AG09745080	09/07/2026	5550-0

RFZ4B13	AG09745081	09/07/2026	5550-0
KXJ0G91	AG10490985	09/07/2026	5541-2
SSB7E09	AG10490986	09/07/2026	5541-2
HNW7C11	AG10490987	09/07/2026	5541-2
OWX2051	AG10490988	09/07/2026	5541-2
PZZ2657	AG10490989	09/07/2026	5541-2
QNQ7660	AG10490990	09/07/2026	5541-2
RJQ3A81	AG10490991	09/07/2026	5541-2
TYC0G76	AG10490992	09/07/2026	5541-2
OLW0992	AG10490993	09/07/2026	5541-2
OMJ7515	AG10490994	09/07/2026	5541-2
TYH2G06	AG10490995	09/07/2026	5541-2
RNC6J61	AG10490996	09/07/2026	5541-2
PVR3D99	AG10490997	09/07/2026	5541-2
LVD8J82	AG10490998	09/07/2026	5541-2
HMN0294	AG10490999	09/07/2026	5541-2
QRL8H51	AG10491000	09/07/2026	5541-2
TEC7D12	AG10491001	09/07/2026	5541-2
PXG7139	AG10491002	09/07/2026	5541-2
GVO4470	AG10491003	09/07/2026	5541-2
HJT9I73	AG10491004	09/07/2026	5541-2
OPB6021	AG10488745	09/07/2026	5452-5
OLV8G52	AG10491005	10/07/2026	5541-2
LMV6E38	AG10491006	10/07/2026	5541-2
TXQ4A99	AG10491007	10/07/2026	5541-2
RIT9E79	AG10491008	10/07/2026	5541-2
QNV6J62	AG10491009	10/07/2026	5541-2
RTK7C11	AG10491010	10/07/2026	5541-2
QPM2446	AG10491011	10/07/2026	5541-2
GYX1F19	AG10491012	10/07/2026	5541-2
QRE1A50	AG10491013	10/07/2026	5541-2
PFK3G89	AG10491014	10/07/2026	5541-2
HEM9I69	AG10491015	10/07/2026	5541-2
QRL8H51	AG10491016	10/07/2026	5541-2
TWY5E77	AG10491017	10/07/2026	5541-2
KOW5428	AG10491018	10/07/2026	5541-2
TZQ7C86	AG10491019	10/07/2026	5541-2
SHM6G99	AG10491020	10/07/2026	5541-2
DQD4741	AG10491021	10/07/2026	5541-2
EVP7I01	AG10491022	10/07/2026	5541-2
RUW3I29	AG10491024	10/07/2026	5541-2
QES4J46	AG10491025	10/07/2026	5541-2
GXT9I07	AG09745082	11/07/2026	7366-2
PWZ9753	AG10487718	13/07/2026	5550-0
RVT4G66	AG10487719	13/07/2026	5550-0
KNX1I05	AG10487564	13/07/2026	5550-0
PVF8I25	AG10487721	13/07/2026	5550-0
HCX1350	AG10487722	13/07/2026	5550-0
PYQ5H08	AG10487566	13/07/2026	5550-0
RUK4F66	AG10487724	13/07/2026	5550-0
HEO5410	AG10487567	13/07/2026	5550-0
KPZ9G87	AG10487725	13/07/2026	5550-0
TZS5B38	AG10487568	13/07/2026	5550-0
QOV9H07	AG10487726	13/07/2026	5550-0
HFQ8356	AG10487728	13/07/2026	5550-0
RTC3I62	AG10487570	13/07/2026	5550-0
OQL5553	AG10487571	13/07/2026	5550-0
TTP9C04	AG10487729	13/07/2026	5380-0
OPD5475	AG10491026	13/07/2026	5541-2
TTQ9D00	AG10491027	13/07/2026	5541-2
RUN7G87	AG10491028	13/07/2026	5541-2
TZS4E39	AG10491029	13/07/2026	5541-2
RUY7G25	AG10491030	13/07/2026	5541-2
PUI6I14	AG10491031	13/07/2026	5541-2
PVV1A91	AG10491032	13/07/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10491033	13/07/2026	5541-2
KRC8H30	AG10491034	13/07/2026	5541-2
HGW6E97	AG10491035	13/07/2026	5541-2
RNB6B25	AG10491036	13/07/2026	5541-2
HFQ8I02	AG10487731	13/07/2026	5550-0
SJB4F75	AG10491037	13/07/2026	5541-2
RJU9D31	AG10491038	13/07/2026	5541-2
HLX6671	AG10491039	13/07/2026	5541-2
TZU5G40	AG10491040	13/07/2026	5541-2
DZS0828	AG10491041	13/07/2026	5541-2
SIA0I79	AG10491042	13/07/2026	5541-2
HCX1250	AG10491043	13/07/2026	5541-2
DAE1573	AG10491044	13/07/2026	5541-2
LKY9698	AG10491045	13/07/2026	5541-2
GYF5343	AG10491046	13/07/2026	5541-2
QSV2B08	AG10491047	13/07/2026	5541-2
RIU3A12	AG10491048	13/07/2026	5541-2
HOA7456	AG10491049	13/07/2026	5541-2
TEC1I86	AG10487573	14/07/2026	5550-0
RMR4F44	AG10487732	14/07/2026	7625-1
OMC1995	AG10487733	14/07/2026	5550-0
PYI4D22	AG10491050	14/07/2026	5541-2
KNW8752	AG10491051	14/07/2026	5541-2
SYW8C17	AG10491052	14/07/2026	5541-2

PWI0490	AG10491053	14/07/2026	5541-2
QUT0H04	AG10491054	14/07/2026	5541-2
TCB3G22	AG10491055	14/07/2026	5541-2
RUW3I17	AG10491056	14/07/2026	5541-2
GKX6313	AG10491057	14/07/2026	5541-2
PWT5I60	AG10491058	14/07/2026	5541-2
QRE9B13	AG10491059	14/07/2026	5541-2
RVS2I81	AG10491060	14/07/2026	5541-2
KPT17079	AG10491061	14/07/2026	5541-2
AXJ5933	AG10491062	14/07/2026	5541-2
TZD8H94	AG10487734	14/07/2026	5380-0
HEZ8279	AG10487735	14/07/2026	5380-0
KQX2004	AG10487736	14/07/2026	5452-6
NYA6000	AG10487574	14/07/2026	5550-0
QOI1818	AG10487737	14/07/2026	5550-0
RKF6D37	AG10491063	14/07/2026	5541-2
RIY6J39	AG10491064	14/07/2026	5541-2
QPG0789	AG10487738	14/07/2026	5550-0
RVT2I06	AG10487739	14/07/2026	5550-0
QWR7E14	AG10487740	14/07/2026	5550-0
RNS9F99	AG10487575	14/07/2026	5452-2
RJC7D94	AG10491065	14/07/2026	5541-2
LOE2801	AG10491066	14/07/2026	5541-2
PVV6785	AG10491067	14/07/2026	5541-2
LSE6125	AG10491068	14/07/2026	5541-2
RJZ9J54	AG10491069	14/07/2026	5541-2
LQR3E95	AG10491070	14/07/2026	5541-2
SIU4I26	AG10491071	14/07/2026	5541-2
HAX8A55	AG10491072	14/07/2026	5541-2
RIQ6E81	AG10491073	14/07/2026	5541-2
RUU8A00	AG10487741	14/07/2026	5452-2
TTA0A32	AG10491074	15/07/2026	5541-2
PZF7D67	AG10491075	15/07/2026	5541-2
SHG9A20	AG10491076	15/07/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10491077	15/07/2026	5541-2
CUU7G30	AG10491078	15/07/2026	5541-2
HDS1E35	AG10491079	15/07/2026	5541-2
GUM2402	AG10491080	15/07/2026	5541-2
PUI6I14	AG10491081	15/07/2026	5541-2
GAA0D81	AG10491082	15/07/2026	5541-2
LQI1G51	AG10491083	15/07/2026	5541-2
SHZ8B21	AG10491084	15/07/2026	5541-2
HLO0389	AG10491085	15/07/2026	5541-2
HNK5C70	AG10491086	15/07/2026	5541-2
RMM7E36	AG10491087	15/07/2026	5541-2
HNS9341	AG10491088	15/07/2026	5541-2
HEO2I12	AG10491089	15/07/2026	5541-2
PVV6785	AG10491090	15/07/2026	5541-2
SJB4F48	AG10491091	15/07/2026	5541-2
TZA7D98	AG10491092	15/07/2026	5541-2
ODT2E31	AG10491093	15/07/2026	5541-2
KMP9G86	AG10491094	15/07/2026	5541-2
TET0F53	AG10491095	15/07/2026	5541-2
TEW4C88	AG10491096	15/07/2026	5541-2
OQY8754	AG10491097	15/07/2026	5541-2
HBP1707	AG10491098	15/07/2026	5541-2
SYW3I24	AG10491099	15/07/2026	5541-2
TZJ7D22	AG10491100	15/07/2026	5541-2
TOI4I17	AG10491101	15/07/2026	5541-2
LLT2E87	AG10491102	15/07/2026	5541-2
OPF5377	AG10491103	15/07/2026	5541-2
TXY7A16	AG10491104	15/07/2026	5541-2
DIB6J42	AG10491105	15/07/2026	5541-2
PVW3E45	AG10491106	15/07/2026	5541-2
QUR1J12	AG10491107	15/07/2026	5541-2
NXZ3I87	AG10491108	15/07/2026	5541-2
FUE7089	AG10491109	15/07/2026	5541-2
TZC0H05	AG10491110	15/07/2026	5541-2
SEB5F76	AG10491111	15/07/2026	5541-2
PVL4404	AG10491112	15/07/2026	5541-2
TXL1G62	AG10491113	15/07/2026	5541-2
CBA7451	AG10491114	15/07/2026	5541-2
HLO1I61	AG10491115	15/07/2026	5541-2
RVC3F74	AG10491116	15/07/2026	5541-2
KWL2606	AG10491117	15/07/2026	5541-2
LLO3G78	AG10491118	15/07/2026	5541-2
HOK4D40	AG10491119	15/07/2026	5541-2
HGI2D23	AG10491120	15/07/2026	5541-2
GTN3E83	AG10491121	15/07/2026	5541-2
TZR3C24	AG09745083	16/07/2026	7633-2
OPV2H19	AG10487576	16/07/2026	5568-0
PYI4D22	AG10491122	16/07/2026	5541-2
TYC4C97	AG10491123	16/07/2026	5541-2
TYQ5B95	AG10491124	16/07/2026	5541-2
SIX8C23	AG10491125	16/07/2026	5541-2
QWX5C59	AG10491126	16/07/2026	5541-2
KVF4583	AG10491127	16/07/2026	5541-2
PVV6785	AG10491128	16/07/2026	5541-2
GWE5B18	AG10491129	16/07/2026	5541-2

GSC2123	AG10491130	16/07/2026	5541-2
RJ3D62	AG10491132	16/07/2026	5541-2
QXO8E01	AG10491133	16/07/2026	5541-2
TDN0G66	AG10491134	16/07/2026	5541-2
REG9B28	AG10491135	16/07/2026	5541-2
LRA2C15	AG10491136	16/07/2026	5541-2
KVU7B43	AG10491137	16/07/2026	5541-2
TXB4B51	AG10491138	16/07/2026	5541-2
OWY7I19	AG10491139	16/07/2026	5541-2
MSJ9D24	AG10491140	16/07/2026	5541-2
CUU7G30	AG10491141	16/07/2026	5541-2
SYD3B54	AG10491142	16/07/2026	5541-2
TEX3G29	AG10491143	16/07/2026	5541-2
TTA0A32	AG10491144	16/07/2026	5541-2
REJ5C82	AG10491145	16/07/2026	5541-2
HEO2112	AG10491146	16/07/2026	5541-2
R1Y6J39	AG10491147	16/07/2026	5541-2
HAA2437	AG10491148	16/07/2026	5541-2
OQC1G90	AG09745084	16/07/2026	5509-0
HGX1350	AG10491149	16/07/2026	5541-2
MGS5A83	AG10491150	16/07/2026	5541-2
R1X9H13	AG10491151	16/07/2026	5541-2
PZY6733	AG10491152	16/07/2026	5541-2
EVQ9F53	AG10491153	16/07/2026	5541-2
HHA0812	AG10491154	16/07/2026	5541-2
OLU9921	AG10491155	16/07/2026	5541-2
KQW8B83	AG10491156	16/07/2026	5541-2
PPV2344	AG10491157	16/07/2026	5541-2
JM16313	AG10491158	16/07/2026	5541-2
PZC0C60	AG10491159	16/07/2026	5541-2
TKX3H39	AG10491160	16/07/2026	5541-2
LKO8842	AG10491161	16/07/2026	5541-2
HLM3463	AG10491162	16/07/2026	5541-2
RIO3H74	AG10491163	16/07/2026	5541-2
OXI7453	AG10491164	16/07/2026	5541-2
OYD4G61	AG10491165	16/07/2026	5541-2
HJV4960	AG10491166	16/07/2026	5541-2
LKL7515	AG10491167	16/07/2026	5541-2
PPP3859	AG10491168	17/07/2026	5541-2
KVL3F79	AG10491169	17/07/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10491170	17/07/2026	5541-2
HEV7620	AG10491171	17/07/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491172	17/07/2026	5541-2
GZS6B88	AG10491173	17/07/2026	5541-2
H1B5J62	AG10491174	17/07/2026	5541-2
SY8G17	AG10491175	17/07/2026	5541-2
LMP6H37	AG10491176	17/07/2026	5541-2
PPV0B71	AG10491177	17/07/2026	5541-2
QQN2761	AG10491178	17/07/2026	5541-2
TXI2G33	AG10491179	17/07/2026	5541-2
OPQ2155	AG10491180	17/07/2026	5541-2
HCE4D06	AG10487578	17/07/2026	7625-1
HEH2152	AG10487579	17/07/2026	5380-0
TXU5J19	AG10487580	17/07/2026	5550-0
HEO0684	AG10487581	17/07/2026	5550-0
RMK3A03	AG10487582	17/07/2026	5568-0
TXH7C08	AG10487583	17/07/2026	5452-2
GZE6884	AG10491181	17/07/2026	5541-2
QOI1951	AG10491182	17/07/2026	5541-2
CUU7G30	AG10491183	17/07/2026	5541-2
HHA0812	AG10491184	17/07/2026	5541-2
QXE5C26	AG10491185	17/07/2026	5541-2
OPG9302	AG10491186	17/07/2026	5541-2
SYS2A89	AG10491187	17/07/2026	5541-2
HHF2502	AG10491188	17/07/2026	5541-2
TXX0C17	AG10487584	17/07/2026	5550-0
TXB4B51	AG10491189	17/07/2026	5541-2
TUP4A24	AG10491190	17/07/2026	5541-2
OVL0E82	AG10491191	17/07/2026	5541-2
HMY8644	AG10491192	17/07/2026	5541-2
KYH6D15	AG10491193	17/07/2026	5541-2
RUA7F01	AG10491194	17/07/2026	5541-2
SJG7J97	AG10491195	17/07/2026	5541-2
RMT4E29	AG10491196	17/07/2026	5541-2
OQC6301	AG10491197	17/07/2026	5541-2
R1X0B46	AG09745085	18/07/2026	5568-0
PYI4D22	AG10491198	20/07/2026	5541-2
KXG8H71	AG10491199	20/07/2026	5541-2
PXI4F69	AG10491200	20/07/2026	5541-2
QOO0A17	AG10491201	20/07/2026	5541-2
LPZ8E69	AG10491203	20/07/2026	5541-2
SFY6J31	AG10491204	20/07/2026	5541-2
RNS5G07	AG10491205	20/07/2026	5541-2
SYV4D77	AG10491207	20/07/2026	5541-2
TUL0F08	AG10491210	20/07/2026	5541-2
HMD6343	AG10491215	20/07/2026	5541-2
MGS5A83	AG10491218	20/07/2026	5541-2
HGX1C30	AG10491219	20/07/2026	5541-2
QPZ4I46	AG10491220	20/07/2026	5541-2

TXN2F23	AG10491221	20/07/2026	5541-2
QPA4C79	AG10491222	20/07/2026	5541-2
TYH2G06	AG10487585	20/07/2026	5541-2
OXJ0477	AG10487587	21/07/2026	5568-0
NYA7314	AG10487588	21/07/2026	5568-0
LRJ7F88	AG10487591	21/07/2026	5541-4
PQY9A64	AG10491224	21/07/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10491226	21/07/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491227	21/07/2026	5541-2
HIQ1E78	AG10491230	21/07/2026	5541-2
SYL4A93	AG10491231	21/07/2026	5541-2
HHA3I76	AG10491232	21/07/2026	5541-2
TZA1B67	AG10491233	21/07/2026	5541-2
TZD2E01	AG10491234	21/07/2026	5541-2
LPZ8E69	AG10491235	21/07/2026	5541-2
OPU1783	AG10487593	21/07/2026	5550-0
EOI2B10	AG10487595	21/07/2026	5550-0
OOV4D49	AG10491237	21/07/2026	5541-2
TEV0E49	AG10491238	21/07/2026	5541-2
KOH8A97	AG10491239	21/07/2026	5541-2
RTA3C18	AG10491240	21/07/2026	5541-2
SRB2G20	AG10491243	21/07/2026	5541-2
HLM2J10	AG10491244	21/07/2026	5541-2
TYI3F43	AG10491245	21/07/2026	5541-2
RKK3D71	AG10491247	21/07/2026	5541-2
ORA3256	AG10491250	21/07/2026	5541-2
MSR8G13	AG10491251	21/07/2026	5541-2
LTQ5A03	AG10491254	21/07/2026	5541-2
GBL2724	AG10491256	21/07/2026	5541-2
HOK9344	AG10491257	21/07/2026	5541-2
PVV6785	AG10491258	21/07/2026	5541-2
RQP2G39	AG10491259	21/07/2026	5541-2
HLO1203	AG09745086	22/07/2026	7625-1
LOK9454	AG09745087	22/07/2026	5550-0
HGP8563	AG09745088	22/07/2026	5550-0
HBW4144	AG09745089	22/07/2026	5550-0
PXN7283	AG09745090	22/07/2026	5550-0
PXP9F94	AG09745091	22/07/2026	5550-0
GZS5217	AG09745092	22/07/2026	7625-2
KMG5F21	AG10491260	22/07/2026	5541-2
HLO1286	AG10491261	22/07/2026	5541-2
LRB7384	AG10491262	22/07/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491263	22/07/2026	5541-2
RUY5I93	AG10491264	22/07/2026	5541-2
KVU7B43	AG10491265	22/07/2026	5541-2
OWW5H11	AG10491266	22/07/2026	5541-2
SYV1D34	AG10491267	22/07/2026	5541-2
AOL5J73	AG10491268	22/07/2026	5541-2
SIG0C56	AG10491269	22/07/2026	5541-2
OWK3182	AG10491270	22/07/2026	5541-2
RUO9E79	AG09745093	22/07/2026	7625-1
OWS8293	AG09745094	22/07/2026	7625-1
HEO1869	AG09745095	22/07/2026	5452-2
CUM9J82	AG09745096	22/07/2026	5452-2
HEO0144	AG09745097	22/07/2026	5541-1
RKQ5G60	AG10491271	22/07/2026	5541-2
LPV4E24	AG10491272	22/07/2026	5541-2
KWB5959	AG10491273	22/07/2026	5541-2
LTM1201	AG10491274	22/07/2026	5541-2
RUO8G64	AG10491275	22/07/2026	5541-2
TEY3B26	AG10491276	22/07/2026	5541-2
KWS3063	AG10491277	22/07/2026	5541-2
HOK9344	AG10491278	22/07/2026	5541-2
HAA1I34	AG10491279	22/07/2026	5541-2
HLO1347	AG10491280	22/07/2026	5541-2
QOQ5H27	AG10491281	22/07/2026	5541-2
GSK9758	AG10491282	22/07/2026	5541-2
RMR4F44	AG09745098	22/07/2026	5550-0
SGK0D93	AG09745099	22/07/2026	5541-4
RUZ2B84	AG09745100	22/07/2026	5568-0
HNR7J50	AG09745101	22/07/2026	5487-0
HEP2469	AG10487597	22/07/2026	5541-2
SSC9H85	AG10487598	22/07/2026	5541-2
KUA8397	AG09745102	22/07/2026	5568-0
RUQ8H04	AG09745103	23/07/2026	5541-1
HAD1F72	AG09745104	23/07/2026	5568-0
BBE8A76	AG09745105	23/07/2026	5568-0
TXT9A81	AG09745106	23/07/2026	5568-0
HCX1250	AG09745107	23/07/2026	5568-0
RGAB9B16	AG09745108	23/07/2026	5568-0
TZQ7C56	AG09745109	23/07/2026	5550-0
HIW6B96	AG09745110	23/07/2026	5541-1
PVJ5255	AG10489402	23/07/2026	5550-0
PZQ7554	AG10489403	23/07/2026	5550-0
CUU7G30	AG10491283	23/07/2026	5541-2
RIX9H13	AG10491284	23/07/2026	5541-2
TDI3I35	AG10491285	23/07/2026	5541-2
SFY6J31	AG10491286	23/07/2026	5541-2
HOK9344	AG10491287	23/07/2026	5541-2

RJZ7A26	AG10491288	23/07/2026	5541-2
HBD5844	AG10491289	23/07/2026	5541-2
SIK2G19	AG10491290	23/07/2026	5541-2
LTG6G69	AG10491291	23/07/2026	5541-2
LLT7E98	AG10491292	23/07/2026	5541-2
HFR4G20	AG10491293	23/07/2026	5541-2
MRP7J71	AG10491294	23/07/2026	5541-2
RJQ3A81	AG10491295	23/07/2026	5541-2
SGL0D82	AG10491296	23/07/2026	5541-2
QNU6488	AG10491297	23/07/2026	5541-2
LTL8H43	AG10491298	23/07/2026	5541-2
TDB8J92	AG10491299	23/07/2026	5541-2
KND4C24	AG10491300	23/07/2026	5541-2
OWR6I86	AG10491301	23/07/2026	5541-2
TZB1C90	AG10491302	23/07/2026	5541-2
QMY1C07	AG10491303	23/07/2026	5541-2
NTK4D64	AG10491304	23/07/2026	5541-2
GSU8I77	AG10491305	23/07/2026	5541-2
RIZ7I75	AG10491306	23/07/2026	5541-2
SIX8C23	AG10491307	23/07/2026	5541-2
SYL8E79	AG10491308	23/07/2026	5541-2
HBP1771	AG10491309	23/07/2026	5541-2
QUK9687	AG10491310	23/07/2026	5541-2
HHA0812	AG10491311	23/07/2026	5541-2
TUP4A24	AG10491312	23/07/2026	5541-2
HGK2781	AG10491313	23/07/2026	5541-2
TDX2C72	AG10491314	23/07/2026	5541-2
GRH1F97	AG10491315	23/07/2026	5541-2
RMM7E36	AG10491316	23/07/2026	5541-2
KWZ6D10	AG10491317	23/07/2026	5541-2
OQY8754	AG10491318	23/07/2026	5541-2
TYC0G76	AG10491319	24/07/2026	5541-2
KZV6B75	AG10491320	24/07/2026	5541-2
QMR9A07	AG10491321	24/07/2026	5541-2
LUD5251	AG10491322	24/07/2026	5541-2
RKA2I25	AG10491324	24/07/2026	5541-2
SFY6J31	AG10491325	24/07/2026	5541-2
BYA8I46	AG10491326	24/07/2026	5541-2
KVU7B43	AG10491327	24/07/2026	5541-2
HNW7D22	AG10491328	24/07/2026	5541-2
TXE7C67	AG10491329	24/07/2026	5541-2
HMJ9J16	AG10491330	24/07/2026	5541-2
TEM4D36	AG10491331	24/07/2026	5541-2
LKM5E52	AG10491332	24/07/2026	5541-2
LSS8E66	AG10491333	24/07/2026	5541-2
NTK9460	AG10491334	24/07/2026	5541-2
QQU8969	AG10491335	24/07/2026	5541-2
PXW8E92	AG10491336	24/07/2026	5541-2
RMT0A69	AG10491337	24/07/2026	5541-2
PYD8766	AG10491338	24/07/2026	5541-2
OYJ5E09	AG10491339	24/07/2026	5541-2
MTW4316	AG10491340	24/07/2026	5541-2
TCW6E32	AG10491341	24/07/2026	5541-2
GIT0C87	AG10491342	24/07/2026	5541-2
PBG9E14	AG10491343	24/07/2026	5541-2
KXA9C29	AG10491344	24/07/2026	5541-2
RTG9F71	AG10487742	24/07/2026	5541-1
PUR5505	AG10487743	24/07/2026	5550-0
KRV4D63	AG10487744	24/07/2026	5550-0
PZH2F14	AG10491345	24/07/2026	5541-2
TCI2F52	AG10491346	24/07/2026	5541-2
FSF9B51	AG10491347	24/07/2026	5541-2
HHF2502	AG10491348	24/07/2026	5541-2
RUD8G23	AG10491349	27/07/2026	5541-2
UAG1I07	AG10491351	27/07/2026	5541-2
PVC0446	AG10491353	27/07/2026	5541-2
GJE9C10	AG10491355	27/07/2026	5541-2
TYD2I47	AG10491356	27/07/2026	5541-2
RMR4F44	AG10489405	27/07/2026	5550-0
HEO1A69	AG10488747	27/07/2026	5541-2
TYH2G06	AG10488748	27/07/2026	5541-2
QQB4H30	AG10489406	27/07/2026	5541-4
OWN7320	AG10488750	27/07/2026	5568-0
TTS9A90	AG10489407	27/07/2026	5550-0
JB92I9	AG10489408	27/07/2026	5550-0
SFY6J31	AG10491357	27/07/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491362	27/07/2026	5541-2
GBL2724	AG10491364	27/07/2026	5541-2
RKF2J11	AG10491369	27/07/2026	5541-2
TTV9G03	AG10489410	27/07/2026	5550-0
LRP8031	AG10489411	27/07/2026	5550-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 3 de agosto de 2026 - Total de registros: 699

GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Autoridade De Transito

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
LTY0642	AG10487249	20/01/2026	5541-2	195,23
HKI3C74	AG09742518	30/01/2026	5568-0	195,23
GTN7E28	AG09743810	23/02/2026	5550-0	130,16
QQB0H88	AG10487122	25/02/2026	5487-0	195,23
SYS0G70	AG10487158	04/03/2026	5568-0	195,23
HLO0987	AG10487512	09/03/2026	5568-0	195,23
HMP6A43	AG10487515	09/03/2026	7625-1	293,47
PVT0719	AG10487516	09/03/2026	5568-0	195,23
PVU5H83	AG10487517	09/03/2026	5452-1	195,23
RUK3J04	AG10487184	09/03/2026	5738-0	293,47
HXC0221	AG10487187	09/03/2026	5568-0	195,23
TEA5I57	AG10487188	09/03/2026	5568-0	195,23
HEY4149	AG10487189	09/03/2026	5568-0	195,23
HFT3A20	AG10488131	09/03/2026	5541-2	195,23
MT07H11	AG10488132	09/03/2026	5541-2	195,23
TYL6J27	AG10487190	09/03/2026	5568-0	195,23
RMV8G58	AG10487518	09/03/2026	5550-0	130,16
OQZ7017	AG10487191	09/03/2026	5550-0	130,16
LRL1240	AG10488138	09/03/2026	5541-2	195,23
RJ15C42	AG10487193	09/03/2026	5568-0	195,23
SYP7C76	AG10487195	09/03/2026	5541-1	195,23
SHJ5E04	AG10487196	09/03/2026	5541-1	195,23
HNH4498	AG10488145	09/03/2026	5541-2	195,23
KMG3338	AG10488147	09/03/2026	5541-2	195,23
OWO2230	AG10488151	09/03/2026	5541-2	195,23
LMT2I89	AG10488152	09/03/2026	5541-2	195,23
DKE7893	AG10488153	09/03/2026	5541-2	195,23
PXT9931	AG10488155	09/03/2026	5541-2	195,23
AUG4D31	AG10487199	09/03/2026	5541-4	195,23
LTB3F51	AG10488227	09/03/2026	5541-2	195,23
RFI8C24	AG10487519	10/03/2026	5541-4	195,23
QXA9989	AG10487520	10/03/2026	5541-4	195,23
PUF4401	AG10488157	10/03/2026	5541-2	195,23
EGX6E42	AG10488159	10/03/2026	5541-2	195,23
RUR9J69	AG10488162	10/03/2026	5541-2	195,23
PVK2646	AG10488165	10/03/2026	5541-2	195,23
LRB9J33	AG10488166	10/03/2026	5541-2	195,23
HHD1411	AG10488168	10/03/2026	5541-2	195,23
OLZ4859	AG10487521	10/03/2026	5568-0	195,23
HNN3G95	AG10487523	10/03/2026	5568-0	195,23
OPM4466	AG10487525	10/03/2026	5568-0	195,23
NYD4064	AG10488169	10/03/2026	5541-2	195,23
KYQ5F73	AG10488173	10/03/2026	5541-2	195,23
TWY5E01	AG10487528	10/03/2026	7366-2	130,16
IAP4299	AG09738397	10/03/2026	5487-0	195,23
PLG6J67	AG09738399	10/03/2026	7625-1	293,47
QPN7478	AG10488179	11/03/2026	5541-2	195,23
KUM8691	AG10488181	11/03/2026	5541-2	195,23
TEQ4C88	AG10488186	11/03/2026	5541-2	195,23
QM06590	AG10488190	11/03/2026	5541-2	195,23
LJM5264	AG10488244	11/03/2026	5541-2	195,23
HIW6472	AG10488196	12/03/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10488197	12/03/2026	5541-2	195,23
GVY3G38	AG10488198	12/03/2026	5541-2	195,23
QXD8G61	AG10488199	12/03/2026	5541-2	195,23
TZA7D98	AG10488200	12/03/2026	5541-2	195,23
FKC7220	AG10488207	12/03/2026	5541-2	195,23
RUM7E29	AG10488211	12/03/2026	5541-2	195,23
PUT1160	AG10488213	12/03/2026	5541-2	195,23
SRO4D55	AG10488214	12/03/2026	5541-2	195,23
LPT1764	AG09739057	13/03/2026	5509-0	130,16

TDI8E54	AG09739058	13/03/2026	6050-1	293,47
HAA2769	AG10488216	13/03/2026	5541-2	195,23
QRE1A50	AG10488218	13/03/2026	5541-2	195,23
RNQ5H70	AG10488223	13/03/2026	5541-2	195,23
RML3I39	AG09739059	13/03/2026	7633-2	293,47
RIO3H74	AG10488228	13/03/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10488239	13/03/2026	5541-2	195,23
HOB7I63	AG10488240	13/03/2026	5541-2	195,23
SYW2A69	AG10488246	13/03/2026	5541-2	195,23
QXT1A72	AG10486805	14/03/2026	6050-1	293,47
HJF2E29	AG09742537	16/03/2026	5541-4	195,23
TIW2E19	AG09742540	16/03/2026	5550-0	130,16
TED2D76	AG09742541	16/03/2026	5550-0	130,16
PPG3C92	AG10487531	16/03/2026	5568-0	195,23
HHJ1D91	AG10487532	16/03/2026	5568-0	195,23
HBP0999	AG09742544	16/03/2026	5550-0	130,16
MST0G42	AG10488249	16/03/2026	5541-2	195,23
HFT0331	AG10488250	16/03/2026	5541-2	195,23
OQO7D37	AG10488251	16/03/2026	5541-2	195,23
GYI9798	AG10488252	16/03/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10488256	16/03/2026	5541-2	195,23
TYT6G44	AG10488257	16/03/2026	5541-2	195,23
QQW1H92	AG09742545	16/03/2026	5568-0	195,23
QMQ4429	AG09741615	16/03/2026	5452-2	195,23
LSB7H70	AG09741617	16/03/2026	5568-0	195,23
FTF0B20	AG09741619	16/03/2026	5568-0	195,23
KZK2C08	AG09741621	16/03/2026	5568-0	195,23
MPS7513	AG09741624	16/03/2026	5452-1	195,23
REC0E09	AG09741625	16/03/2026	5568-0	195,23
QPT9J51	AG09741630	16/03/2026	5452-2	195,23
KNO7406	AG10488008	16/03/2026	5541-2	195,23
LUV3A73	AG09739062	16/03/2026	5487-0	195,23
HMP6A43	AG09738400	17/03/2026	7625-1	293,47
TUB1J88	AG09741611	17/03/2026	5487-0	195,23
SIF3I17	AG09741613	17/03/2026	5568-0	195,23
RMT7I56	AG09742547	17/03/2026	7625-2	293,47
PYA0400	AG09742548	17/03/2026	5550-0	130,16
HKS4E12	AG09742550	17/03/2026	5568-0	195,23
KRV4D63	AG09742552	17/03/2026	5568-0	195,23
TET2G85	AG10488259	17/03/2026	5541-2	195,23
RUA3J54	AG10488261	17/03/2026	5541-2	195,23
FCT0274	AG10488265	17/03/2026	5541-2	195,23
SRE1C84	AG10488267	17/03/2026	5541-2	195,23
QRL6A42	AG09742555	17/03/2026	5568-0	195,23
MSG7A62	AG09742556	17/03/2026	5568-0	195,23
GSC3I86	AG10488269	17/03/2026	5541-2	195,23
QQG5H23	AG10488270	17/03/2026	5541-2	195,23
PUU4I85	AG10488271	17/03/2026	5541-2	195,23
KRF2A89	AG10488273	17/03/2026	5541-2	195,23
TDN7E50	AG10488274	17/03/2026	5541-2	195,23
QNS3C94	AG10488276	17/03/2026	5541-2	195,23
GXT8A44	AG10488428	17/03/2026	5541-2	195,23
HLZ2381	AG10488429	17/03/2026	5541-2	195,23
OWQ2282	AG09742559	18/03/2026	5568-0	195,23
QXA9593	AG09742560	18/03/2026	5380-0	130,16
GSL6F04	AG09742561	18/03/2026	5380-0	130,16
SIA4B26	AG09742562	18/03/2026	5380-0	130,16
SIY1I01	AG09742563	18/03/2026	7625-2	293,47
EQA5H03	AG10488279	18/03/2026	5541-2	195,23
RUZ9E52	AG10488282	18/03/2026	5541-2	195,23
RJM1H98	AG10488283	18/03/2026	5541-2	195,23
QMS9I05	AG09742565	18/03/2026	5380-0	130,16
HMP6A43	AG09742566	18/03/2026	7625-2	293,47
RUK4H11	AG09741626	18/03/2026	5622-1	88,38
SCU0H90	AG09741627	18/03/2026	5541-4	195,23
RTC9B32	AG09742567	18/03/2026	7625-1	293,47
RNJ7G84	AG09741628	18/03/2026	5541-7	195,23
GQK5533	AG09741629	18/03/2026	5479-0	130,16
PWV3H34	AG10488284	18/03/2026	5541-2	195,23
HLM3899	AG10488287	18/03/2026	5541-2	195,23
HHA3387	AG09742568	18/03/2026	5568-0	195,23
HCX1661	AG09742569	18/03/2026	5568-0	195,23
HDN0C91	AG09742570	18/03/2026	5568-0	195,23
GVG9C37	AG09742571	18/03/2026	5568-0	195,23
TDV7D73	AG10488002	18/03/2026	5541-2	195,23
TCH0G26	AG10488004	18/03/2026	5541-2	195,23
PXG7I39	AG10488005	18/03/2026	5541-2	195,23
SRE1C84	AG10488290	18/03/2026	5541-2	195,23
FSD8J29	AG10488291	18/03/2026	5541-2	195,23
LJM5264	AG10488430	18/03/2026	5541-2	195,23
NKY8D21	AG10488298	19/03/2026	5541-2	195,23
OWO2230	AG10488404	19/03/2026	5541-2	195,23
QXA1671	AG10488405	19/03/2026	5541-2	195,23
QNJ5H98	AG10488407	19/03/2026	5541-2	195,23
HDW6B04	AG10488410	19/03/2026	5541-2	195,23
RTH6D75	AG10488411	19/03/2026	5541-2	195,23
SYO7H63	AG10488412	20/03/2026	5541-2	195,23
QUA5995	AG10488413	20/03/2026	5541-2	195,23
HLM2699	AG10488414	20/03/2026	5541-2	195,23

SHH3D64	AG10488415	20/03/2026	5541-2	195,23
LUT1H66	AG10488416	20/03/2026	5541-2	195,23
RIO3H74	AG10488417	20/03/2026	5541-2	195,23
HFK6805	AG10488420	20/03/2026	5541-2	195,23
DTC1E35	AG10488421	20/03/2026	5541-2	195,23
OWO2A26	AG10488422	20/03/2026	5541-2	195,23
QWX5C59	AG10488424	20/03/2026	5541-2	195,23
HMT7791	AG10488426	20/03/2026	5541-2	195,23
SJB4F75	AG10488427	20/03/2026	5541-2	195,23
HNB8008	AG09742573	23/03/2026	5550-0	130,16
KZC5G11	AG09742574	23/03/2026	5550-0	130,16
HOC6101	AG09742575	23/03/2026	5380-0	130,16
SYI8E21	AG09742576	23/03/2026	5380-0	130,16
HBP1699	AG09742578	23/03/2026	5380-0	130,16
OQN9A30	AG09742579	23/03/2026	5380-0	130,16
HFX8E62	AG09742580	23/03/2026	5550-0	130,16
HFD1213	AG09742581	23/03/2026	5550-0	130,16
SID7G84	AG09742582	23/03/2026	5568-0	195,23
PWM1681	AG09742583	23/03/2026	5568-0	195,23
GQG4056	AG09742584	23/03/2026	5568-0	195,23
RJF0B59	AG09742585	23/03/2026	5568-0	195,23
KXW9C61	AG09742586	23/03/2026	5568-0	195,23
PXK0123	AG09742587	23/03/2026	5550-0	130,16
PXH4198	AG09742588	23/03/2026	5550-0	130,16
PVV2F11	AG10488432	23/03/2026	5541-2	195,23
HHL3263	AG10488433	23/03/2026	5541-2	195,23
QOT2C91	AG10488434	23/03/2026	5541-2	195,23
OQU5E32	AG10488435	23/03/2026	5541-2	195,23
TYL2C60	AG10488436	23/03/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10488437	23/03/2026	5541-2	195,23
BNQ6505	AG10488438	23/03/2026	5541-2	195,23
HCX1250	AG10488439	23/03/2026	5541-2	195,23
OWJ9B08	AG10488440	23/03/2026	5541-2	195,23
HLM3775	AG10488441	23/03/2026	5541-2	195,23
QNS3C94	AG10488442	23/03/2026	5541-2	195,23
RUH2J85	AG10488443	23/03/2026	5541-2	195,23
SRY3G50	AG10488444	23/03/2026	5541-2	195,23
RTP4H30	AG10488445	23/03/2026	5541-2	195,23
RVE4B15	AG09742589	23/03/2026	5550-0	130,16
SRH2I00	AG10488446	23/03/2026	5541-2	195,23
SRX6F76	AG10488447	23/03/2026	5541-2	195,23
HLO1520	AG10488448	23/03/2026	5541-2	195,23
PVW3E45	AG10488449	23/03/2026	5541-2	195,23
PUZ5920	AG10488450	23/03/2026	5541-2	195,23
PYX2644	AG10488451	23/03/2026	5541-2	195,23
LMZ1I22	AG10488452	23/03/2026	5541-2	195,23
OLU9921	AG10488453	23/03/2026	5541-2	195,23
TTK4C88	AG09739069	23/03/2026	5568-0	195,23
MSF5271	AG09739063	24/03/2026	6530-0	195,23
MSF5271	AG09739064	24/03/2026	5185-1	195,23
MSF5271	AG09739065	24/03/2026	5835-0	195,23
SIU6G22	AG09739668	24/03/2026	5568-0	195,23
HFF2286	AG09739669	24/03/2026	5568-0	195,23
HGX8506	AG09739670	24/03/2026	5568-0	195,23
LLF5442	AG09739671	24/03/2026	5568-0	195,23
TDI4A55	AG09739672	24/03/2026	5568-0	195,23
KWB4I62	AG09739066	24/03/2026	5487-0	195,23
HXC0900	AG09739673	24/03/2026	5568-0	195,23
BQU4C37	AG09739674	24/03/2026	5568-0	195,23
RTZ7F97	AG09739675	24/03/2026	5568-0	195,23
HLM3J86	AG09739676	24/03/2026	5568-0	195,23
RBC9F15	AG09739677	24/03/2026	5550-0	130,16
PUG2I84	AG09739678	24/03/2026	5550-0	130,16
NYE6552	AG10488454	24/03/2026	5541-2	195,23
HCD2H97	AG10488455	24/03/2026	5541-2	195,23
HBP0868	AG10488456	24/03/2026	5541-2	195,23
HIW6B47	AG10488457	24/03/2026	5541-2	195,23
HIH0509	AG10488458	24/03/2026	5541-2	195,23
QXA1671	AG10488459	24/03/2026	5541-2	195,23
PPL7H60	AG10488460	24/03/2026	5541-2	195,23
HJC2666	AG10488461	24/03/2026	5541-2	195,23
HHI2985	AG10488462	24/03/2026	5541-2	195,23
KPO2C29	AG10488463	24/03/2026	5541-2	195,23
TDN7E50	AG10488464	24/03/2026	5541-2	195,23
OMD0206	AG10488465	24/03/2026	5541-2	195,23
PPX9D06	AG10488466	24/03/2026	5541-2	195,23
TTU9B85	AG10488467	24/03/2026	5541-2	195,23
OQI4633	AG10488468	24/03/2026	5541-2	195,23
PYX7J52	AG10488469	24/03/2026	5541-2	195,23
RMV0C84	AG10488470	24/03/2026	5541-2	195,23
RFH5F61	AG09739067	24/03/2026	5568-0	195,23
TCG5F11	AG09739068	24/03/2026	5568-0	195,23
QQC2B76	AG10488471	24/03/2026	5541-2	195,23
PVK6883	AG10488472	24/03/2026	5541-2	195,23
KRH8424	AG10488473	24/03/2026	5541-2	195,23
RUY3H32	AG09739070	24/03/2026	7102-3	195,23
RUY3H32	AG09739071	24/03/2026	5738-0	293,47
OYH9773	AG10488474	24/03/2026	5541-2	195,23
RNN8I66	AG10488475	24/03/2026	5541-2	195,23

HED8706	AG10488476	24/03/2026	5541-2	195,23
HIW6A69	AG10488009	24/03/2026	5541-2	195,23
KVC6C43	AG10488010	24/03/2026	5541-2	195,23
RTT8H25	AG10488012	24/03/2026	5541-2	195,23
HLM2986	AG10488013	24/03/2026	5541-2	195,23
HLM2327	AG10488477	25/03/2026	5541-2	195,23
TDR4H18	AG10488478	25/03/2026	5541-2	195,23
TCM6G13	AG10488479	25/03/2026	5541-2	195,23
OWZ8247	AG10488480	25/03/2026	5541-2	195,23
SHV6C17	AG10488481	25/03/2026	5541-2	195,23
LQR2C37	AG10488482	25/03/2026	5541-2	195,23
TYA7C66	AG10488483	25/03/2026	5541-2	195,23
EVD6572	AG10488484	25/03/2026	5541-2	195,23
TXN4C75	AG10488485	25/03/2026	5541-2	195,23
QON1420	AG10488486	25/03/2026	5541-2	195,23
TDU4G91	AG10488487	25/03/2026	5541-2	195,23
TOH1G99	AG10488488	25/03/2026	5541-2	195,23
LUJ5I10	AG09741631	25/03/2026	7633-2	293,47
KVU7B43	AG10488490	26/03/2026	5541-2	195,23
MSX8373	AG10488491	26/03/2026	5541-2	195,23
HGE2295	AG10488492	26/03/2026	5541-2	195,23
GXN8765	AG10488493	26/03/2026	5541-2	195,23
LTI1438	AG10488494	26/03/2026	5541-2	195,23
QXA1671	AG10488495	26/03/2026	5541-2	195,23
TAT0B67	AG10488496	26/03/2026	5541-2	195,23
HIW6472	AG10488497	26/03/2026	5541-2	195,23
TDN4F06	AG10488498	26/03/2026	5541-2	195,23
RMK9I64	AG10488499	26/03/2026	5541-2	195,23
PFK3G89	AG10488500	26/03/2026	5541-2	195,23
OQV5F17	AG10488601	26/03/2026	5541-2	195,23
TCQ0I33	AG10488602	26/03/2026	5541-2	195,23
PZP2439	AG10488603	27/03/2026	5541-2	195,23
QXI9797	AG10488604	27/03/2026	5541-2	195,23
KPO2C29	AG10488605	27/03/2026	5541-2	195,23
LNK7D05	AG10488606	27/03/2026	5541-2	195,23
TCP5C13	AG10488607	27/03/2026	5541-2	195,23
RFX0H84	AG10488608	27/03/2026	5541-2	195,23
SYD2D25	AG10488609	27/03/2026	5541-2	195,23
GZO2I20	AG10488610	27/03/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10488611	27/03/2026	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10488612	27/03/2026	5541-2	195,23
SIQ5G21	AG10488613	27/03/2026	5541-2	195,23
PUZ5920	AG10488614	27/03/2026	5541-2	195,23
RJC7E50	AG10488615	27/03/2026	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09741632	28/03/2026	5509-0	130,16
OLU2F66	AG09739679	28/03/2026	5460-0	130,16
HLM3I71	AG09741634	28/03/2026	7633-2	293,47
TDD4J02	AG09741635	28/03/2026	5509-0	130,16
KVU7B43	AG10488616	30/03/2026	5541-2	195,23
RIZ3B26	AG10488617	30/03/2026	5541-2	195,23
RFK7I82	AG10488618	30/03/2026	5541-2	195,23
OQC6301	AG10488619	30/03/2026	5541-2	195,23
PXB1714	AG10488620	30/03/2026	5541-2	195,23
HFR4G20	AG10488621	30/03/2026	5541-2	195,23
RUD4B19	AG10488622	30/03/2026	5541-2	195,23
TDQ7C88	AG10488623	30/03/2026	5541-2	195,23
PZD8H02	AG10488624	30/03/2026	5541-2	195,23
RNP2C07	AG10488625	30/03/2026	5541-2	195,23
EQE8J05	AG10488626	30/03/2026	5541-2	195,23
HHQ9B85	AG10488627	30/03/2026	5541-2	195,23
KVK3C84	AG10488628	30/03/2026	5541-2	195,23
TOE2E48	AG10488629	30/03/2026	5541-2	195,23
OLV2C53	AG10488630	30/03/2026	5541-2	195,23
LLL6563	AG10488631	30/03/2026	5541-2	195,23
RKI4D35	AG10488632	31/03/2026	5541-2	195,23
HCX1B67	AG10488633	31/03/2026	5541-2	195,23
TWY8A20	AG10488634	31/03/2026	5541-2	195,23
KWX6G42	AG10488635	31/03/2026	5541-2	195,23
TEJ7G74	AG10488636	31/03/2026	5541-2	195,23
HBP1439	AG10488637	31/03/2026	5541-2	195,23
LAS8E62	AG10488639	31/03/2026	5541-2	195,23
SJB4F75	AG10488640	31/03/2026	5541-2	195,23
TKL1C48	AG10488641	31/03/2026	5541-2	195,23
ATD2F69	AG10488642	31/03/2026	5541-2	195,23
PHV1H41	AG10488643	31/03/2026	5541-2	195,23
RUE8B03	AG10488644	31/03/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10488645	31/03/2026	5541-2	195,23
LPI0865	AG10488646	31/03/2026	5541-2	195,23
HJY7C89	AG10488647	31/03/2026	5541-2	195,23
HEV7G13	AG10488648	31/03/2026	5541-2	195,23
OMU4A86	AG10488649	31/03/2026	5541-2	195,23
SIO8D41	AG10488681	31/03/2026	5541-2	195,23
TAT0B67	AG10488650	01/04/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10488651	01/04/2026	5541-2	195,23
HNY0G55	AG10488652	01/04/2026	5541-2	195,23
TXJ4J28	AG10488653	01/04/2026	5541-2	195,23
HLD5D07	AG10488654	01/04/2026	5541-2	195,23
RNT3H36	AG10488655	01/04/2026	5541-2	195,23
GSK6I88	AG10488656	01/04/2026	5541-2	195,23

DZG2064	AG10488657	01/04/2026	5541-2	195,23
HLM3775	AG10488658	01/04/2026	5541-2	195,23
TUC2B58	AG10488659	01/04/2026	5541-2	195,23
QOT5190	AG10488660	01/04/2026	5541-2	195,23
OXD2916	AG10488661	01/04/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10488662	01/04/2026	5541-2	195,23
OWO9324	AG10488663	01/04/2026	5541-2	195,23
TDX2C72	AG10488664	01/04/2026	5541-2	195,23
PYK0B01	AG10488665	01/04/2026	5541-2	195,23
KYS5274	AG10488666	01/04/2026	5541-2	195,23
QPK4547	AG10488667	01/04/2026	5541-2	195,23
PWD4864	AG10488668	01/04/2026	5541-2	195,23
TTU3F62	AG09739680	02/04/2026	5487-0	195,23
RBG2G45	AG09739073	05/04/2026	6050-1	293,47
OME3240	AG10488669	06/04/2026	5541-2	195,23
TDW3C42	AG10488670	06/04/2026	5541-2	195,23
LPZ8E69	AG10488671	06/04/2026	5541-2	195,23
HNU6591	AG10488672	06/04/2026	5541-2	195,23
RQO8F36	AG10488673	06/04/2026	5541-2	195,23
RBB2A97	AG10488674	06/04/2026	5541-2	195,23
RNR9H35	AG10488675	06/04/2026	5541-2	195,23
KPK2608	AG10488676	06/04/2026	5541-2	195,23
SJB4F75	AG10488677	06/04/2026	5541-2	195,23
TXJ3J60	AG10488678	06/04/2026	5541-2	195,23
OQY5814	AG10488679	06/04/2026	5541-2	195,23
PUZ5460	AG10488680	06/04/2026	5541-2	195,23
RUV6F00	AG10488683	06/04/2026	5541-2	195,23
RMU4C50	AG10488684	06/04/2026	5541-2	195,23
STS5D36	AG10488686	06/04/2026	5541-2	195,23
HFQ9198	AG10488687	06/04/2026	5541-2	195,23
HEV7474	AG10486809	06/04/2026	5541-1	195,23
TEW6G44	AG10488966	06/04/2026	5541-2	195,23
RUE8J76	AG10488969	06/04/2026	5541-2	195,23
GZS2380	AG10488688	07/04/2026	5541-2	195,23
HNM0B87	AG10488689	07/04/2026	5541-2	195,23
GVY3G38	AG10488690	07/04/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10488691	07/04/2026	5541-2	195,23
QUB8246	AG10488692	07/04/2026	5541-2	195,23
KPM9I33	AG10488693	07/04/2026	5541-2	195,23
TYL2C60	AG10488694	07/04/2026	5541-2	195,23
OWO2A26	AG10488695	07/04/2026	5541-2	195,23
TOL5G07	AG10488696	07/04/2026	5541-2	195,23
GKS8J39	AG10488697	07/04/2026	5541-2	195,23
PZD8H02	AG10488698	07/04/2026	5541-2	195,23
QND7G92	AG10488699	07/04/2026	5541-2	195,23
QOU9D05	AG10488815	07/04/2026	5541-2	195,23
QUT1F34	AG10488816	07/04/2026	5541-2	195,23
HBN8576	AG10488817	07/04/2026	5541-2	195,23
SEB5F76	AG10488818	07/04/2026	5541-2	195,23
QQV2338	AG10488819	07/04/2026	5541-2	195,23
QXO8F83	AG10488820	07/04/2026	5541-2	195,23
LUP6E87	AG10488821	07/04/2026	5541-2	195,23
TCH0F85	AG10488822	07/04/2026	5541-2	195,23
RFS1H00	AG10488823	07/04/2026	5541-2	195,23
RNH1D15	AG10488824	07/04/2026	5541-2	195,23
TYJ3J35	AG09739681	07/04/2026	5509-0	130,16
HCX0403	AG10488700	08/04/2026	5541-2	195,23
SHF9A55	AG10488801	08/04/2026	5541-2	195,23
TTD8E32	AG10488802	08/04/2026	5541-2	195,23
QSW1J27	AG10488803	08/04/2026	5541-2	195,23
TYH2G06	AG10488804	08/04/2026	5541-2	195,23
TDQ7G88	AG10488805	08/04/2026	5541-2	195,23
RMI2H63	AG10488806	08/04/2026	5541-2	195,23
QWX8G16	AG10488807	08/04/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10488808	08/04/2026	5541-2	195,23
PUN8172	AG10488809	08/04/2026	5541-2	195,23
HKF6962	AG10488810	08/04/2026	5541-2	195,23
LCQ2841	AG10488811	08/04/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10488812	08/04/2026	5541-2	195,23
RFG5D91	AG10488813	08/04/2026	5541-2	195,23
QNX3705	AG10488814	08/04/2026	5541-2	195,23
RVX8H14	AG10488825	08/04/2026	5541-2	195,23
SRR4G89	AG10488826	08/04/2026	5541-2	195,23
QUZ9040	AG10488827	08/04/2026	5541-2	195,23
LNMO031	AG10488828	08/04/2026	5541-2	195,23
LNK5543	AG10488829	08/04/2026	5541-2	195,23
SIQ5G21	AG10488830	08/04/2026	5541-2	195,23
PVF3G92	AG10488831	08/04/2026	5541-2	195,23
LPZ8E69	AG10488832	08/04/2026	5541-2	195,23
SRK9F21	AG10488833	08/04/2026	5541-2	195,23
KZB5890	AG10488834	08/04/2026	5541-2	195,23
RIW6G91	AG10488835	08/04/2026	5541-2	195,23
RWV3C91	AG10488836	08/04/2026	5541-2	195,23
OMF0D12	AG10488837	08/04/2026	5541-2	195,23
QNZ1J68	AG10488838	08/04/2026	5541-2	195,23
PZN6901	AG10488839	08/04/2026	5541-2	195,23
HHL3263	AG10488840	08/04/2026	5541-2	195,23
SDN1H00	AG10488841	08/04/2026	5541-2	195,23
PUX2648	AG10488842	08/04/2026	5541-2	195,23

PKC1J99	AG10488843	08/04/2026	5541-2	195,23
LLH8F18	AG10488844	08/04/2026	5541-2	195,23
PWL7295	AG10488845	08/04/2026	5541-2	195,23
HCY9D78	AG10488847	08/04/2026	5541-2	195,23
TTC5J69	AG10488848	08/04/2026	5541-2	195,23
EVD6572	AG10488849	08/04/2026	5541-2	195,23
PZD8H02	AG10488850	08/04/2026	5541-2	195,23
QQP2211	AG10488851	08/04/2026	5541-2	195,23
RVU6E80	AG10488852	08/04/2026	5541-2	195,23
TXL9D90	AG10488853	09/04/2026	5541-2	195,23
OOW0H03	AG10488854	09/04/2026	5541-2	195,23
KVM9931	AG10488855	09/04/2026	5541-2	195,23
AGI5G04	AG10488856	09/04/2026	5541-2	195,23
PUD9369	AG10488857	09/04/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10488858	09/04/2026	5541-2	195,23
GYX1H34	AG10488859	09/04/2026	5541-2	195,23
SJC3F23	AG10488860	09/04/2026	5541-2	195,23
LUK5D94	AG10488861	09/04/2026	5541-2	195,23
HLM3775	AG10488862	09/04/2026	5541-2	195,23
PYG4B53	AG10488863	09/04/2026	5541-2	195,23
RTY1H19	AG10488864	09/04/2026	5541-2	195,23
HGL3884	AG10488865	09/04/2026	5541-2	195,23
QXK7B03	AG10488866	09/04/2026	5541-2	195,23
KXG8F65	AG10488867	09/04/2026	5541-2	195,23
HEC8293	AG10488868	09/04/2026	5541-2	195,23
PVB7686	AG10488869	09/04/2026	5541-2	195,23
TDA1G82	AG10488870	09/04/2026	5541-2	195,23
TDJ3E48	AG10488871	09/04/2026	5541-2	195,23
HHG3F32	AG10488872	09/04/2026	5541-2	195,23
TEC5F52	AG10488873	09/04/2026	5541-2	195,23
LTD7C14	AG10488874	09/04/2026	5541-2	195,23
SYT9I90	AG10488875	09/04/2026	5541-2	195,23
KYS5274	AG10488876	09/04/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10488877	09/04/2026	5541-2	195,23
SRU5D23	AG10488878	09/04/2026	5541-2	195,23
SIA4B21	AG10488879	09/04/2026	5541-2	195,23
GYH5D63	AG10488880	09/04/2026	5541-2	195,23
TDI8E45	AG10488881	09/04/2026	5541-2	195,23
PYV9E34	AG10488882	09/04/2026	5541-2	195,23
TDG8I02	AG10488883	09/04/2026	5541-2	195,23
SYX6J21	AG10488884	09/04/2026	5541-2	195,23
QPJ2D16	AG10488885	09/04/2026	5541-2	195,23
PUZ5920	AG10488886	09/04/2026	5541-2	195,23
PWS2984	AG10488887	09/04/2026	5541-2	195,23
OPV2H19	AG10488888	10/04/2026	5541-2	195,23
HLM3775	AG10488889	10/04/2026	5541-2	195,23
PZD1615	AG10488890	10/04/2026	5541-2	195,23
SYK4H16	AG10488891	10/04/2026	5541-2	195,23
FFH4351	AG10488892	10/04/2026	5541-2	195,23
HEO0684	AG10488893	10/04/2026	5541-2	195,23
EVD6572	AG10488894	10/04/2026	5541-2	195,23
HML3234	AG10488895	10/04/2026	5541-2	195,23
HDW2734	AG10488896	10/04/2026	5541-2	195,23
RTF2F99	AG10488897	10/04/2026	5541-2	195,23
HOA7402	AG10488898	10/04/2026	5541-2	195,23
TCU3F62	AG10488899	10/04/2026	5541-2	195,23
PLB5F25	AG10488900	10/04/2026	5541-2	195,23
HLM3A26	AG10488901	10/04/2026	5541-2	195,23
HLZ2381	AG10488902	10/04/2026	5541-2	195,23
QNS3C94	AG10488903	10/04/2026	5541-2	195,23
KZI9A85	AG10488904	10/04/2026	5541-2	195,23
PWE3181	AG10488905	10/04/2026	5541-2	195,23
TXK9G12	AG10488906	10/04/2026	5541-2	195,23
RMF9E67	AG10488908	10/04/2026	5541-2	195,23
CRL4718	AG10488909	10/04/2026	5541-2	195,23
QPA8A65	AG10488910	10/04/2026	5541-2	195,23
KOR1323	AG10488911	10/04/2026	5541-2	195,23
FLI4I07	AG10488912	10/04/2026	5541-2	195,23
TDR8F29	AG10488913	10/04/2026	5541-2	195,23
KYM6B29	AG10488914	10/04/2026	5541-2	195,23
QOV9I14	AG10488915	10/04/2026	5541-2	195,23
GUM1329	AG10488916	10/04/2026	5541-2	195,23
AQO4D09	AG10488917	10/04/2026	5541-2	195,23
SRO3G39	AG10488918	10/04/2026	5541-2	195,23
PVB7686	AG10488919	10/04/2026	5541-2	195,23
FNU7D44	AG09739682	10/04/2026	5541-1	195,23
PWG7027	AG09739683	10/04/2026	5541-1	195,23
HEC8413	AG09739684	10/04/2026	5541-1	195,23
OXH7J84	AG09739685	10/04/2026	5541-1	195,23
QUX6G82	AG09739686	10/04/2026	5541-1	195,23
HXC0B16	AG09739687	10/04/2026	5541-1	195,23
KZJ3472	AG09739688	10/04/2026	5541-1	195,23
RFO7C46	AG09739689	10/04/2026	5460-0	130,16
KVU8221	AG09739690	10/04/2026	5460-0	130,16
PPO3F33	AG09739691	10/04/2026	5541-1	195,23
HLM3775	AG10488920	13/04/2026	5541-2	195,23
OPK7127	AG10488921	13/04/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10488922	13/04/2026	5541-2	195,23
OQO7C60	AG10488923	13/04/2026	5541-2	195,23

HHP2B17	AG10488924	13/04/2026	5541-2	195,23
RJS2D96	AG10488925	13/04/2026	5541-2	195,23
SIG1D06	AG10488926	13/04/2026	5541-2	195,23
HLM2419	AG10488927	13/04/2026	5541-2	195,23
GAi6900	AG10488928	13/04/2026	5541-2	195,23
KRS4E19	AG10488929	13/04/2026	5541-2	195,23
SJB4F75	AG10488930	13/04/2026	5541-2	195,23
RNJ7G84	AG10488931	13/04/2026	5541-2	195,23
GZL1258	AG10488932	13/04/2026	5541-2	195,23
RJZ8A04	AG10488933	13/04/2026	5541-2	195,23
UAI5D58	AG10488934	13/04/2026	5541-2	195,23
TEW6G44	AG10488935	13/04/2026	5541-2	195,23
TCE2B57	AG10488936	13/04/2026	5541-2	195,23
OQR3022	AG10488937	13/04/2026	5541-2	195,23
TCL5B84	AG10488938	13/04/2026	5541-2	195,23
PYT9F77	AG10488939	13/04/2026	5541-2	195,23
PXB3A91	AG10488940	13/04/2026	5541-2	195,23
RJV5C81	AG10488941	13/04/2026	5541-2	195,23
HLS8630	AG10488942	13/04/2026	5541-2	195,23
GSU8400	AG10488944	13/04/2026	5541-2	195,23
OPD9616	AG10488945	13/04/2026	5541-2	195,23
OMI5B85	AG10488946	13/04/2026	5541-2	195,23
LJS6422	AG09741636	13/04/2026	5541-1	195,23
PXR6F76	AG10488015	14/04/2026	5452-1	195,23
OXA8302	AG10488947	14/04/2026	5541-2	195,23
OMB2542	AG10488948	14/04/2026	5541-2	195,23
QOD0G75	AG10488949	14/04/2026	5541-2	195,23
SHL0F27	AG10488950	14/04/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10488951	14/04/2026	5541-2	195,23
LPZ8E69	AG10488952	14/04/2026	5541-2	195,23
HHG4I17	AG10488953	14/04/2026	5541-2	195,23
RUA3J54	AG10488954	14/04/2026	5541-2	195,23
DXB5044	AG10488955	14/04/2026	5541-2	195,23
HGA7E56	AG10488956	14/04/2026	5541-2	195,23
QOZ5F84	AG10488957	14/04/2026	5541-2	195,23
QQU6881	AG10488958	14/04/2026	5541-2	195,23
RJT0I10	AG10488959	14/04/2026	5541-2	195,23
KZP3D70	AG10488960	14/04/2026	5541-2	195,23
HNY0014	AG10488961	14/04/2026	5541-2	195,23
SHV2A63	AG10488962	14/04/2026	5541-2	195,23
SGG8F48	AG10488963	14/04/2026	5541-2	195,23
OVF4713	AG10488964	14/04/2026	5541-2	195,23
LLL8H43	AG10488965	14/04/2026	5541-2	195,23
QUS1J20	AG10488016	14/04/2026	5541-3	195,23
KXH4G09	AG10488017	14/04/2026	5541-3	195,23
LMY7J25	AG10488971	14/04/2026	5541-2	195,23
QXZ9D01	AG10488972	14/04/2026	5541-2	195,23
KWV2137	AG10488973	14/04/2026	5541-2	195,23
QUB8246	AG10488974	14/04/2026	5541-2	195,23
QPK8495	AG10488975	14/04/2026	5541-2	195,23
TEC5F52	AG10488976	14/04/2026	5541-2	195,23
RUK1F77	AG10488977	14/04/2026	5541-2	195,23
HLS8630	AG10488978	14/04/2026	5541-2	195,23
PPX9D06	AG10488979	14/04/2026	5541-2	195,23
TDG7J12	AG10488980	14/04/2026	5541-2	195,23
TCB4H16	AG10488981	14/04/2026	5541-2	195,23
GW02462	AG10488982	14/04/2026	5541-2	195,23
HBP1E01	AG10488983	14/04/2026	5541-2	195,23
OLW6111	AG10488984	14/04/2026	5541-2	195,23
RFL1E60	AG10488985	14/04/2026	5541-2	195,23
HLM3450	AG10488986	14/04/2026	5541-2	195,23
GKS8J39	AG10488987	14/04/2026	5541-2	195,23
RNI6E66	AG10488988	14/04/2026	5541-2	195,23
OOV1382	AG09741637	14/04/2026	5509-0	130,16
PZR5473	AG09739084	11/05/2026	5550-0	130,16
PZQ9909	AG09739085	11/05/2026	5452-2	195,23
PHD8F72	AG09739086	11/05/2026	5541-4	195,23
FTB6929	AG09739087	11/05/2026	5568-0	195,23
GVBS641	AG09739088	11/05/2026	5568-0	195,23
TZC6A48	AG09739089	11/05/2026	5568-0	195,23
HIZ0638	AG09742593	11/05/2026	5568-0	195,23
NDL4D96	AG09742594	11/05/2026	5568-0	195,23
KYO4C39	AG09742595	11/05/2026	5541-3	195,23
KOW8C38	AG09742596	11/05/2026	5550-0	130,16
LSQ7H21	AG09739090	11/05/2026	5550-0	130,16
RJI2F07	AG09739091	11/05/2026	5550-0	130,16
KXX4E85	AG10489701	11/05/2026	5541-2	195,23
RKI7E23	AG10489702	11/05/2026	5541-2	195,23
SIY2A54	AG10489703	11/05/2026	5541-2	195,23
RMJ0D40	AG10489704	11/05/2026	5541-2	195,23
LSA4C18	AG10489705	11/05/2026	5541-2	195,23
OOY3465	AG09742597	11/05/2026	5568-0	195,23
PPX4G72	AG09739092	11/05/2026	5550-0	130,16
RVF8D98	AG09742598	11/05/2026	5550-0	130,16
FOC4D68	AG09742599	11/05/2026	5550-0	130,16
MTD5H98	AG09742600	11/05/2026	5550-0	130,16
HEV7311	AG09739093	11/05/2026	5568-0	195,23
GCQ7H24	AG09739094	11/05/2026	5568-0	195,23
RFW0A95	AG09739095	11/05/2026	5568-0	195,23

FMT3H90	AG09739096	11/05/2026	5568-0	195,23
OWH5026	AG09742601	11/05/2026	5568-0	195,23
SGE7F24	AG09742602	11/05/2026	5568-0	195,23
GAX0C13	AG09742603	11/05/2026	5452-1	195,23
QRH2J02	AG10489706	11/05/2026	5541-2	195,23
SRM0H45	AG10489707	11/05/2026	5541-2	195,23
RNM9F96	AG10489708	11/05/2026	5541-2	195,23
PZO8691	AG10489709	11/05/2026	5541-2	195,23
HKV0028	AG10489710	11/05/2026	5541-2	195,23
RNG7D66	AG10489711	11/05/2026	5541-2	195,23
HDA8441	AG10489712	11/05/2026	5541-2	195,23
OWO2230	AG10489713	11/05/2026	5541-2	195,23
RUT8I73	AG10489714	11/05/2026	5541-2	195,23
OPP0G47	AG09742607	11/05/2026	5452-6	195,23
QX03C31	AG09742604	12/05/2026	5568-0	195,23
HND5G29	AG09742605	12/05/2026	5452-1	195,23
LVA6149	AG10486831	12/05/2026	7625-2	293,47
HLJ9002	AG10489715	12/05/2026	5541-2	195,23
TTQ9D00	AG10489716	12/05/2026	5541-2	195,23
EIA3916	AG10489718	12/05/2026	5541-2	195,23
LSI0357	AG10489719	12/05/2026	5541-2	195,23
LQQ9C13	AG10489720	12/05/2026	5541-2	195,23
QNH4D41	AG09745037	12/05/2026	5550-0	130,16
LPV2616	AG10486832	12/05/2026	5568-0	195,23
KVY4H08	AG10486834	12/05/2026	5568-0	195,23
TEG7H08	AG10489721	12/05/2026	5541-2	195,23
HHA3658	AG10489722	12/05/2026	5541-2	195,23
LQW6107	AG10489723	12/05/2026	5541-2	195,23
MSN9223	AG10489724	12/05/2026	5541-2	195,23
OQZ5074	AG10489725	12/05/2026	5541-2	195,23
RUV3D50	AG09742606	12/05/2026	5550-0	130,16
PZD8H02	AG10489726	12/05/2026	5541-2	195,23
OQN8787	AG10489727	12/05/2026	5541-2	195,23
RTU8B23	AG10489728	12/05/2026	5541-2	195,23
QPN6C83	AG10489729	12/05/2026	5541-2	195,23
TCG5C40	AG10489730	12/05/2026	5541-2	195,23
SQY6C91	AG10489731	12/05/2026	5541-2	195,23
RVK8H57	AG10489732	12/05/2026	5541-2	195,23
RNG7D66	AG10488032	12/05/2026	5541-2	195,23
HLM2I99	AG10488028	13/05/2026	5738-0	293,47
RNG4A45	AG10488029	13/05/2026	6050-1	293,47
PWX3I26	AG10488030	13/05/2026	6050-1	293,47
PWR2505	AG10489733	13/05/2026	5541-2	195,23
TYY7C61	AG10489734	13/05/2026	5541-2	195,23
LQO3F52	AG10489735	13/05/2026	5541-2	195,23
OMA0415	AG10489736	13/05/2026	5541-2	195,23
HMI2C79	AG10489737	13/05/2026	5541-2	195,23
GZR0006	AG10489738	13/05/2026	5541-2	195,23
HAA2437	AG10489739	13/05/2026	5541-2	195,23
OQV1161	AG10489740	13/05/2026	5541-2	195,23
TEG7H08	AG10489741	13/05/2026	5541-2	195,23
TXC4A86	AG10489742	13/05/2026	5541-2	195,23
PPX9D06	AG10489743	13/05/2026	5541-2	195,23
QQU6881	AG10489744	13/05/2026	5541-2	195,23
LRX7H51	AG10489745	13/05/2026	5541-2	195,23
OQQ1C62	AG10489746	13/05/2026	5541-2	195,23
HKB2C73	AG10487538	13/05/2026	5738-0	293,47
QUQ8F24	AG10489747	14/05/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10489748	14/05/2026	5541-2	195,23
TEG7H08	AG10489749	14/05/2026	5541-2	195,23
OMB2542	AG10489750	14/05/2026	5541-2	195,23
HLM2712	AG10489751	14/05/2026	5541-2	195,23
GXY5D21	AG10489752	14/05/2026	5541-2	195,23
QWR6093	AG10489753	14/05/2026	5541-2	195,23
LLC3993	AG10489754	14/05/2026	5541-2	195,23
KNW8752	AG10489755	14/05/2026	5541-2	195,23
QON1420	AG10489756	14/05/2026	5541-2	195,23
GQV7I91	AG10489757	14/05/2026	5541-2	195,23
RUB0J44	AG10489758	14/05/2026	5541-2	195,23
TYC3E16	AG10489759	14/05/2026	5541-2	195,23
GYC9511	AG10489760	14/05/2026	5541-2	195,23
OPU1786	AG10489761	14/05/2026	5541-2	195,23
GSF9D53	AG10489762	14/05/2026	5541-2	195,23
LMQ9H29	AG10489763	14/05/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10489764	14/05/2026	5541-2	195,23
RFX0E60	AG10489765	14/05/2026	5541-2	195,23
TZA1D85	AG10489766	14/05/2026	5541-2	195,23
KXA8I17	AG10489767	14/05/2026	5541-2	195,23
PWL1772	AG10489768	14/05/2026	5541-2	195,23
TZI3J82	AG10489769	14/05/2026	5541-2	195,23
UIW0E25	AG10489770	14/05/2026	5541-2	195,23
RTC0H38	AG10489771	14/05/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10489772	14/05/2026	5541-2	195,23
QRH2J02	AG10489773	14/05/2026	5541-2	195,23
LLR9768	AG10489774	14/05/2026	5541-2	195,23
OWJ6G75	AG10489775	14/05/2026	5541-2	195,23
TYV5F48	AG10489776	14/05/2026	5541-2	195,23
QRM0E68	AG10489777	14/05/2026	5541-2	195,23
RQN5I54	AG10489778	14/05/2026	5541-2	195,23

MGS5A83	AG10489779	14/05/2026	5541-2	195,23
LSR8B09	AG10489780	14/05/2026	5541-2	195,23
EJL6252	AG10489781	14/05/2026	5541-2	195,23
OPO2505	AG10489782	14/05/2026	5541-2	195,23
SIS3E56	AG10489783	14/05/2026	5541-2	195,23
TXN6H23	AG10489784	14/05/2026	5541-2	195,23
PWC7I94	AG10489785	14/05/2026	5541-2	195,23
QNQ8C72	AG09741638	14/05/2026	5509-0	130,16
LRU4B17	AG09741639	14/05/2026	5835-0	195,23
RMN2B77	AG09741640	14/05/2026	6050-1	293,47
QOW4F53	AG09741641	14/05/2026	5193-0	293,47
RUG9B82	AG09741642	14/05/2026	6050-1	293,47
PWU2843	AG09741643	14/05/2026	5193-0	293,47
HLD6F66	AG09741644	15/05/2026	5550-0	130,16
HMS4884	AG10489786	15/05/2026	5541-2	195,23
RJN6B30	AG10489787	15/05/2026	5541-2	195,23
LPE8C06	AG10489788	15/05/2026	5541-2	195,23
OWW1848	AG10489789	15/05/2026	5541-2	195,23
HNY0189	AG10489790	15/05/2026	5541-2	195,23
QNC5663	AG10489791	15/05/2026	5541-2	195,23
GYF5343	AG10489792	15/05/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10489793	15/05/2026	5541-2	195,23
QNF7F28	AG10489794	15/05/2026	5541-2	195,23
GSF9D53	AG10489795	15/05/2026	5541-2	195,23
HDW5081	AG10489796	15/05/2026	5541-2	195,23
PBW0A89	AG10489797	15/05/2026	5541-2	195,23
QOC3532	AG10489798	15/05/2026	5541-2	195,23
TEU0G74	AG10489799	15/05/2026	5541-2	195,23
FQQ5B79	AG10489800	15/05/2026	5541-2	195,23
QRH2J02	AG10489801	15/05/2026	5541-2	195,23
LSO8F79	AG10489802	15/05/2026	5541-2	195,23
GRH1F97	AG10489803	15/05/2026	5541-2	195,23
MRK6280	AG10489804	15/05/2026	5541-2	195,23
PKU5A49	AG10489805	15/05/2026	5541-2	195,23
RG12H22	AG10489806	15/05/2026	5541-2	195,23
ORA3256	AG10489807	15/05/2026	5541-2	195,23
KOV8177	AG10489808	15/05/2026	5541-2	195,23
LUW5072	AG10489809	15/05/2026	5541-2	195,23
FVI5H40	AG10489810	15/05/2026	5541-2	195,23
TDQ7G88	AG10489811	15/05/2026	5541-2	195,23
HKA7H19	AG10489812	15/05/2026	5541-2	195,23
KRA7707	AG10489813	15/05/2026	5541-2	195,23
SIQ5I40	AG10489814	15/05/2026	5541-2	195,23
TOL8C20	AG10489815	15/05/2026	5541-2	195,23
TCO9A70	AG10489816	15/05/2026	5541-2	195,23
EZZ3E92	AG10489817	15/05/2026	5541-2	195,23
QSF3F45	AG09745038	17/05/2026	5509-0	130,16
TDB7D38	AG09745039	17/05/2026	5509-0	130,16
TEG7H08	AG10489818	18/05/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10489819	18/05/2026	5541-2	195,23
SHI1G25	AG10489821	18/05/2026	5541-2	195,23
PHL0J31	AG10489823	18/05/2026	5541-2	195,23
RKE3D20	AG10489824	18/05/2026	5541-2	195,23
QXA1740	AG10489825	18/05/2026	5541-2	195,23
RVE0H34	AG10489826	18/05/2026	5541-2	195,23
UAB0G92	AG10489827	18/05/2026	5541-2	195,23
QWX2I32	AG10489828	18/05/2026	5541-2	195,23
RNG1F41	AG10489829	18/05/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10489830	18/05/2026	5541-2	195,23
SYV1A22	AG10489831	18/05/2026	5541-2	195,23
HLM3851	AG10489832	18/05/2026	5541-2	195,23
SHN3J80	AG10489834	18/05/2026	5541-2	195,23
TBE3A87	AG10486835	18/05/2026	5738-0	293,47
RMV5D28	AG10489835	18/05/2026	5541-2	195,23
SRS3C88	AG10489837	18/05/2026	5541-2	195,23
RUP5A56	AG10489838	18/05/2026	5541-2	195,23
LME3848	AG10489839	18/05/2026	5541-2	195,23
QQT4I58	AG10489840	18/05/2026	5541-2	195,23
KPH5E43	AG10489841	18/05/2026	5541-2	195,23
BNG6963	AG10489842	18/05/2026	5541-2	195,23
HMF1I31	AG09739097	20/05/2026	5738-0	293,47
HMF1I31	AG09739098	20/05/2026	6050-1	293,47
PZZ8I17	AG10489846	20/05/2026	5541-2	195,23
QPE3531	AG10489847	20/05/2026	5541-2	195,23
RVX9F64	AG10489849	20/05/2026	5541-2	195,23
SU02A61	AG10489851	20/05/2026	5541-2	195,23
PUR1H13	AG10489854	20/05/2026	5541-2	195,23
HCO3D46	AG10489856	20/05/2026	5541-2	195,23
HBG8I33	AG10489857	20/05/2026	5541-2	195,23
TTM9J50	AG10489858	20/05/2026	5541-2	195,23
RMT7I42	AG10489859	20/05/2026	5541-2	195,23
HIS9H34	AG10489862	20/05/2026	5541-2	195,23
HLM3450	AG10489864	20/05/2026	5541-2	195,23
TZI4B55	AG10489865	20/05/2026	5541-2	195,23
KRA7707	AG10489866	20/05/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10489867	20/05/2026	5541-2	195,23
SYV1A22	AG10489868	20/05/2026	5541-2	195,23
RFN7C56	AG10489869	20/05/2026	5541-2	195,23
GZR0982	AG10489872	20/05/2026	5541-2	195,23

LRW5D17	AG10489873	21/05/2026	5541-2	195,23
SYV1A22	AG10489880	21/05/2026	5541-2	195,23
QQH6G52	AG10489882	21/05/2026	5541-2	195,23
HNP9923	AG10489884	21/05/2026	5541-2	195,23
TTT9G98	AG10489886	21/05/2026	5541-2	195,23
NTK4D64	AG10489887	21/05/2026	5541-2	195,23
EYA3E37	AG10489888	21/05/2026	5541-2	195,23
GSF9D53	AG10489891	21/05/2026	5541-2	195,23
SIA4B21	AG10489892	21/05/2026	5541-2	195,23
RKM5I79	AG10489893	21/05/2026	5541-2	195,23
SGA5C10	AG10489894	21/05/2026	5541-2	195,23
UAI5D58	AG10489895	21/05/2026	5541-2	195,23
TCW4C56	AG10489897	21/05/2026	5541-2	195,23
QPM6J96	AG10489899	21/05/2026	5541-2	195,23
TYQ9C61	AG10489900	21/05/2026	5541-2	195,23
RNV0C29	AG10488038	22/05/2026	5541-2	195,23
TEW4C88	AG10488039	22/05/2026	5541-2	195,23
SLP5C36	AG10488040	22/05/2026	5541-2	195,23
RMV5D28	AG10488042	22/05/2026	5541-2	195,23
LTR5487	AG09742610	22/05/2026	5568-0	195,23
KXJ0G91	AG10489902	22/05/2026	5541-2	195,23
RJD4A58	AG10489904	22/05/2026	5541-2	195,23
LRQ9A76	AG10489905	22/05/2026	5541-2	195,23
RBG4C85	AG10489909	22/05/2026	5541-2	195,23
HLO1I61	AG10489911	22/05/2026	5541-2	195,23
QOS6241	AG10489913	22/05/2026	5541-2	195,23
TTH0G58	AG10489915	22/05/2026	5541-2	195,23
EYA3E37	AG10489923	22/05/2026	5541-2	195,23
TTT9G98	AG10489925	22/05/2026	5541-2	195,23
QXL6202	AG10489928	22/05/2026	5541-2	195,23
RNT8I23	AG10489930	22/05/2026	5541-2	195,23
SYV1A22	AG10489932	22/05/2026	5541-2	195,23
RFO5G55	AG10489934	22/05/2026	5541-2	195,23
RTC1E88	AG10489937	22/05/2026	5541-2	195,23
SHF9J64	AG10489938	22/05/2026	5541-2	195,23
PWE2I43	AG10487539	23/05/2026	7366-2	130,16
SRU5D23	AG10488043	25/05/2026	5541-2	195,23
QNF7F28	AG10488044	25/05/2026	5541-2	195,23
LTD8E99	AG10488045	25/05/2026	5541-2	195,23
HLC2E13	AG10488046	25/05/2026	5541-2	195,23
TYH2G06	AG10488050	25/05/2026	5541-2	195,23
PWZ1814	AG10488051	25/05/2026	5525-0	130,16
TXN2F23	AG10489945	25/05/2026	5541-2	195,23
PWR5054	AG10489946	25/05/2026	5541-2	195,23
MTW4316	AG10489947	25/05/2026	5541-2	195,23
HDL3H42	AG10489954	25/05/2026	5541-2	195,23
LKZ3456	AG10489955	25/05/2026	5541-2	195,23
RTA3B45	AG10489956	25/05/2026	5541-2	195,23
TUC7D16	AG10489957	25/05/2026	5541-2	195,23
SGL7B42	AG10489958	25/05/2026	5541-2	195,23
QND6I18	AG10489959	25/05/2026	5541-2	195,23
LSR8B09	AG10489960	25/05/2026	5541-2	195,23
EJF8293	AG10488057	25/05/2026	5479-0	130,16
TED5G16	AG10488058	25/05/2026	5452-1	195,23
KUR4592	AG10488059	25/05/2026	7633-1	293,47
KXJ0G91	AG10489965	26/05/2026	5541-2	195,23
HER9C78	AG10489968	26/05/2026	5541-2	195,23
RMV5D28	AG10489969	26/05/2026	5541-2	195,23
HDA8441	AG10489970	26/05/2026	5541-2	195,23
SWX2H60	AG10489972	26/05/2026	5541-2	195,23
QXE3713	AG10489974	26/05/2026	5541-2	195,23
HEO1589	AG10489976	26/05/2026	5541-2	195,23
GBL2724	AG10489979	26/05/2026	5541-2	195,23
HIW6I19	AG10489981	26/05/2026	5541-2	195,23
LML6F48	AG10489982	26/05/2026	5541-2	195,23
TUC7D16	AG10489988	26/05/2026	5541-2	195,23
LSS5H79	AG10489992	27/05/2026	5541-2	195,23
BEU5D32	AG10489993	27/05/2026	5541-2	195,23
PZH2F14	AG10489996	27/05/2026	5541-2	195,23
SFU0F04	AG10489997	27/05/2026	5541-2	195,23
GZM7F11	AG10490008	27/05/2026	5541-2	195,23
PVG2830	AG10490009	27/05/2026	5541-2	195,23
UAB3D15	AG10490010	27/05/2026	5541-2	195,23
TXA4F54	AG10490011	27/05/2026	5541-2	195,23
SQY6C91	AG10490017	27/05/2026	5541-2	195,23
LLR9768	AG10490022	27/05/2026	5541-2	195,23
KRS9H96	AG10487701	28/05/2026	6866-1	293,47
LNO8456	AG10490027	28/05/2026	5541-2	195,23
LME3848	AG10490028	28/05/2026	5541-2	195,23
HBG8I33	AG10490029	28/05/2026	5541-2	195,23
LLJ4E70	AG10490031	28/05/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10490032	28/05/2026	5541-2	195,23
TES4G65	AG10490033	28/05/2026	5541-2	195,23
RVG2F95	AG10490034	28/05/2026	5541-2	195,23
FZY5A21	AG10490037	28/05/2026	5541-2	195,23
TYD2I47	AG10490038	28/05/2026	5541-2	195,23
HOB7E97	AG10490040	28/05/2026	5541-2	195,23
RTO5H65	AG10490041	28/05/2026	5541-2	195,23
HEM4B83	AG10487703	28/05/2026	5550-0	130,16

QOE9E61	AG10490044	28/05/2026	5541-2	195,23
TXU5J19	AG10490046	28/05/2026	5541-2	195,23
RJZ9J54	AG10490048	28/05/2026	5541-2	195,23
SQV5I46	AG10490049	28/05/2026	5541-2	195,23
RKF8H46	AG10487708	28/05/2026	5568-0	195,23
KUY8073	AG10490054	28/05/2026	5541-2	195,23
SRX6E29	AG10490055	28/05/2026	5541-2	195,23
QOT9B35	AG10490056	28/05/2026	5541-2	195,23
QOU5B81	AG10488061	28/05/2026	5479-0	130,16
QOD5197	AG10488062	28/05/2026	5509-0	130,16
PXO0003	AG10488063	28/05/2026	5550-0	130,16
TEP3G57	AG09745040	29/05/2026	5550-0	130,16
TZH9F42	AG09745042	29/05/2026	5550-0	130,16
PXA9G39	AG09745045	29/05/2026	5550-0	130,16
SHR6G61	AG09745046	29/05/2026	5550-0	130,16
QUV4D19	AG09745047	29/05/2026	5550-0	130,16
LTP3J77	AG09745048	29/05/2026	5568-0	195,23
RJT6F39	AG10490060	29/05/2026	5541-2	195,23
RK13E65	AG10490061	29/05/2026	5541-2	195,23
KVI5631	AG10490065	29/05/2026	5541-2	195,23
RGA7B78	AG10490066	29/05/2026	5541-2	195,23
OPY5362	AG09745052	29/05/2026	5541-1	195,23
QOW8E78	AG09745054	29/05/2026	5541-1	195,23
RVZ8E53	AG09745055	29/05/2026	5550-0	130,16
PWG5169	AG09745057	29/05/2026	5550-0	130,16
TTY6J59	AG09745058	29/05/2026	5550-0	130,16
TDS1D23	AG10490069	29/05/2026	5541-2	195,23
HKQ2J19	AG10490070	29/05/2026	5541-2	195,23
LRL7A39	AG10490072	29/05/2026	5541-2	195,23
RKU3D34	AG10490074	29/05/2026	5541-2	195,23
GQV4347	AG10490076	29/05/2026	5541-2	195,23
HKW3A25	AG10490078	29/05/2026	5541-2	195,23
GSF9D53	AG10490079	29/05/2026	5541-2	195,23
HLM3463	AG10488066	29/05/2026	5541-2	195,23
PWT2932	AG10488067	29/05/2026	5541-2	195,23
SHR5D54	AG10488068	29/05/2026	5622-5	88,38
TYK6E06	AG10488070	29/05/2026	5568-0	195,23
PFG7B17	AG10488072	29/05/2026	5487-0	195,23
HHF8824	AG10488075	29/05/2026	5568-0	195,23
OQS5852	AG09739100	01/06/2026	5550-0	130,16
HLO1203	AG10485002	01/06/2026	5550-0	130,16
OQO7080	AG10485007	01/06/2026	5550-0	130,16
PUB1305	AG10490085	01/06/2026	5541-2	195,23
GDN0I02	AG10490106	01/06/2026	5541-2	195,23
HFQ9466	AG10490105	01/06/2026	5541-2	195,23
HJY5233	AG10490104	01/06/2026	5541-2	195,23
LME3848	AG10490099	01/06/2026	5541-2	195,23
GZR0006	AG10490097	01/06/2026	5541-2	195,23
TXY6J55	AG10490096	01/06/2026	5541-2	195,23
HHA3241	AG10488088	01/06/2026	5541-2	195,23
SYM5F37	AG10488083	01/06/2026	5541-2	195,23
EVP7I01	AG10490093	01/06/2026	5541-2	195,23
HLM3463	AG10490092	01/06/2026	5541-2	195,23
RIU7E56	AG10485010	01/06/2026	5550-0	130,16
RKG8B16	AG10485009	01/06/2026	5550-0	130,16
RTU8B23	AG10490091	01/06/2026	5541-2	195,23
PVJ1302	AG10488085	01/06/2026	5541-2	195,23
HFK6607	AG10488701	02/06/2026	5541-2	195,23
PUL7550	AG10488703	02/06/2026	5541-2	195,23
LUM1J15	AG10488704	02/06/2026	5541-2	195,23
PVB8I98	AG10488705	02/06/2026	5541-2	195,23
QMW8371	AG10488707	02/06/2026	5541-2	195,23
TEX9D13	AG10488709	02/06/2026	5541-2	195,23
RJL1G54	AG10488710	02/06/2026	5568-0	195,23
PAE7844	AG10488711	02/06/2026	5525-0	130,16
PZD8H02	AG10490116	02/06/2026	5541-2	195,23
LTO9B29	AG10488095	02/06/2026	5541-2	195,23
TZD5F83	AG10488099	02/06/2026	5541-2	195,23
SRU5D23	AG10488098	02/06/2026	5541-2	195,23
SY55J14	AG10488100	02/06/2026	5541-2	195,23
AKO6H14	AG10488093	02/06/2026	5541-2	195,23
UAI5D58	AG10490113	02/06/2026	5541-2	195,23
HFB3333	AG10490112	02/06/2026	5541-2	195,23
PUB1305	AG10490110	02/06/2026	5541-2	195,23
HLC2E13	AG10490108	02/06/2026	5541-2	195,23
TEE5H31	AG10490107	02/06/2026	5541-2	195,23
SIW5G07	AG10490141	03/06/2026	5541-2	195,23
PUB6C33	AG10490143	03/06/2026	5541-2	195,23
QXO8H75	AG10490146	03/06/2026	5541-2	195,23
PWR5054	AG10490148	03/06/2026	5541-2	195,23
LRQ9A76	AG10490151	03/06/2026	5541-2	195,23
OWW2340	AG10490152	03/06/2026	5541-2	195,23
ORB9A25	AG10490153	03/06/2026	5541-2	195,23
RFF5I33	AG10490154	03/06/2026	5541-2	195,23
PZD8H02	AG10490124	03/06/2026	5541-2	195,23
SHS6A16	AG10490138	03/06/2026	5541-2	195,23
SIY2I01	AG10490135	03/06/2026	5541-2	195,23
QUZ2J05	AG10490134	03/06/2026	5541-2	195,23
SRR4D05	AG10490130	03/06/2026	5541-2	195,23

HEC8I16	AG10490128	03/06/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10490127	03/06/2026	5541-2	195,23
TZD5F83	AG10490121	03/06/2026	5541-2	195,23
RUA7F01	AG10490120	03/06/2026	5541-2	195,23
PWM7F36	AG10490140	03/06/2026	5541-2	195,23
QXH2E81	AG09745060	06/06/2026	5509-0	130,16
OGT4009	AG09745062	06/06/2026	5509-0	130,16
KOH8A97	AG10488712	06/06/2026	5460-0	130,16
SYO0G18	AG10490164	08/06/2026	5541-2	195,23
PVO0086	AG10490166	08/06/2026	5541-2	195,23
SIY2A54	AG10490165	08/06/2026	5541-2	195,23
HIW6119	AG10490162	08/06/2026	5541-2	195,23
UAV9A89	AG10490160	08/06/2026	5541-2	195,23
FMF7E82	AG10490159	08/06/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10490170	09/06/2026	5541-2	195,23
UFI6D07	AG10490171	09/06/2026	5541-2	195,23
QPE7G87	AG10490172	09/06/2026	5541-2	195,23
BZL3G37	AG10490177	09/06/2026	5541-2	195,23
PVO0086	AG10490179	09/06/2026	5541-2	195,23
HJC2C35	AG10490181	09/06/2026	5541-2	195,23
TUS1A29	AG10485016	09/06/2026	5568-0	195,23
SVQ5E10	AG10490185	09/06/2026	5541-2	195,23
HLD6023	AG10490186	09/06/2026	5541-2	195,23
HBP1294	AG10490189	09/06/2026	5541-2	195,23
PVG2830	AG10490190	09/06/2026	5541-2	195,23
SHV6E29	AG10490193	09/06/2026	5541-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 3 de agosto de 2026 - Total de registros: 977

GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8FAE25AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município MURIAE.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 .

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HBP0999	AG09742544	16/03/2026	5550-0	00297029177
TIW2E19	AG09742540	16/03/2026	5550-0	02085188902
PYA0400	AG09742548	17/03/2026	5550-0	00423169955
QXA9593	AG09742560	18/03/2026	5380-0	08944311120
PXH4198	AG09742588	23/03/2026	5550-0	00717131940
PXK0123	AG09742587	23/03/2026	5550-0	01507929065
HFX8E62	AG09742580	23/03/2026	5550-0	09083449279
OQN9A30	AG09742579	23/03/2026	5380-0	07909972273
HBP1699	AG09742578	23/03/2026	5380-0	04184317268
HOC6101	AG09742575	23/03/2026	5380-0	06786111743
HNB8008	AG09742573	23/03/2026	5550-0	04711956901
RBC9F15	AG09739677	24/03/2026	5550-0	04854874564
PUG2I84	AG09739678	24/03/2026	5550-0	04751989291
TDD4J02	AG09741635	28/03/2026	5509-0	00588345362
TYJ3J35	AG09739681	07/04/2026	5509-0	04096195145
RFO7C46	AG09739689	10/04/2026	5460-0	02582200842
KVU8221	AG09739690	10/04/2026	5460-0	02414480550
OOV1382	AG09741637	14/04/2026	5509-0	00004963803
LSQ7H21	AG09739090	11/05/2026	5550-0	04214845600
MTD5H98	AG09742600	11/05/2026	5550-0	07013904441
RVF8D98	AG09742598	11/05/2026	5550-0	00028293270
KOW8C38	AG09742596	11/05/2026	5550-0	06802018450
RJI2F07	AG09739091	11/05/2026	5550-0	06076248802
QNQ8C72	AG09741638	14/05/2026	5509-0	07273649051
HLD6F66	AG09741644	15/05/2026	5550-0	07103801463
QSF3F45	AG09745038	17/05/2026	5509-0	4751989732
QOD5197	AG10488062	28/05/2026	5509-0	1618398748
PXO0003	AG10488063	28/05/2026	5550-0	06171775290
TZH9F42	AG09745042	29/05/2026	5550-0	03887993676
TTY6J59	AG09745058	29/05/2026	5550-0	02863545000

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RVZ8E53	AG09745055	29/05/2026	5550-0	03323359736
PXA9G39	AG09745045	29/05/2026	5550-0	03463977420
TEP3G57	AG09745040	29/05/2026	5550-0	03358296856
HLO1203	AG10485002	01/06/2026	5550-0	01337289886
RIU7E56	AG10485010	01/06/2026	5550-0	08639148691
PAE7844	AG10488711	02/06/2026	5525-0	06538755295
QXH2E81	AG09745060	06/06/2026	5509-0	835459055
KOH8A97	AG10488712	06/06/2026	5460-0	02727790352
MURIAE, 3 de agosto de 2026				

GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A2CE154B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RKK9I37	23/06/2026	25/03/2026	DF-66/2026	AG10488489	ACOLHIDA
SHR5D54	25/06/2026	10/06/2026	DF-94/2026	AG10487543	NÃO ACOLHIDA
SHR5D54	25/06/2026	29/05/2026	DF-93/2026	AG10488068	NÃO ACOLHIDA
HKI3C74	30/06/2026	30/01/2026	DF-73/2026	AG09742518	NÃO ACOLHIDA
HAN7325	07/07/2026	03/09/2020	DF-101/2026	AG04925640	ACOLHIDA
HAN7325	07/07/2026	03/12/2020	DF-100/2026	AG04926589	ACOLHIDA
TZX1145	07/07/2026	01/07/2026	DF-99/2026	AG10490737	ACOLHIDA
TCD9I57	07/07/2026	23/04/2026	DF-97/2026	AG10489165	NÃO ACOLHIDA
MGV7F59	09/07/2026	19/02/2026	DF-77/2026	AG10487837	ACOLHIDA
TCN3B22	09/07/2026	26/06/2026	DF-98/2026	AG10487712	NÃO ACOLHIDA
QUZ1D05	09/07/2026	12/05/2026	DF-96/2026	AG10489717	ACOLHIDA
HIW6A69	09/07/2026	24/03/2026	DF-95/2026	AG10488009	NÃO ACOLHIDA
LTY0642	09/07/2026	20/01/2026	DF-63/2026	AG10487249	NÃO ACOLHIDA
PPO1C33	09/07/2026	28/04/2026	DF-84/2026	AG10488019	NÃO ACOLHIDA
PPO1C33	09/07/2026	28/04/2026	DF-83/2026	AG10488018	NÃO ACOLHIDA
SYS0G70	09/07/2026	04/03/2026	DF-80/2026	AG10487158	NÃO ACOLHIDA
GTN7E28	09/07/2026	23/02/2026	DF-75/2026	AG09743810	NÃO ACOLHIDA
SFZ9G38	10/07/2026	05/05/2026	DF-79/2026	AG10489527	NÃO ACOLHIDA
HEO2652	10/07/2026	27/04/2026	DF-102/2026	AG10489303	NÃO ACOLHIDA
GQV2981	10/07/2026	06/05/2026	DF-103/2026	AG10489584	NÃO ACOLHIDA
PWC7783	10/07/2026	07/05/2026	DF-104/2026	AG10486820	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 3 de agosto de 2026

GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:05A35878

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO CONTRATO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – OBJETO:: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO – **CONTRATADA: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI, CNPJ Nº 08.704.069/0001-08** - VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026 – VIGÊNCIA: 03/08/2026 A 03/08/2027 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -

Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE CONDENSADORA (SERPENTINA) PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$1.283,39	R\$1.283,39
2	UNIDADE CONDENSADORA (SERPENTINA) PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
3	UNIDADE CONDENSADORA (SERPENTINA) PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$690,00	R\$1.380,00
4	SUPORTE UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$91,00	R\$91,00

5	SUPORTE UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$89,00	R\$89,00
6	SUPORTE UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	4	R\$68,00	R\$272,00
7	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$119,00	R\$119,00
8	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$110,00	R\$220,00
9	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	5	R\$80,00	R\$400,00
10	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$100,00	R\$100,00
11	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$90,00	R\$180,00
12	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	5	R\$80,00	R\$400,00
13	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE.	QUILOGRAMA	8	R\$190,00	R\$1.520,00
14	PROTETOR TÉRMICO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$110,00	R\$110,00
15	PROTETOR TÉRMICO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$87,00	R\$174,00
16	PROTETOR TÉRMICO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	5	R\$81,00	R\$405,00
17	PLACA DISPLAY/COMANDO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$223,00	R\$223,00
18	PLACA DISPLAY/COMANDO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$175,00	R\$175,00
19	PLACA DISPLAY/COMANDO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	3	R\$126,00	R\$378,00
20	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$758,41	R\$758,41
21	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$698,00	R\$1.396,00
22	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	3	R\$545,00	R\$1.635,00
23	MOTOR COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
24	MOTOR COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
25	MOTOR COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$850,00	R\$1.700,00
26	MOTOR VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$400,00	R\$400,00
27	MOTOR VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$380,00	R\$380,00
28	MOTOR VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$270,00	R\$540,00
29	FILTRO DE AR LAVÁVEL OU DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM SPLIT DE 8.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	10	R\$43,00	R\$430,00
30	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, TIPO SEM FIO, PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.	PEÇA	6	R\$50,00	R\$300,00
31	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$50,00	R\$50,00
32	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$48,00	R\$96,00
33	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS	PEÇA	5	R\$40,00	R\$200,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 12.000 BTU'S - CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO, 220V, - COM APROXIMADAMENTE 4 (QUATRO) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA E DRENO, COM SUPORTE PARA MAQUINA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO.	SERVIÇO	5	R\$550,00	R\$2.750,00
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 18.000 BTU'S - CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V, - COM APROXIMADAMENTE 4 (QUATRO) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA E DRENO COM SUPORTE PARA MAQUINA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO.	SERVIÇO	5	R\$600,00	R\$3.000,00
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 8.000 A 12.000 BTUS, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V	SERVIÇO	148	R\$165,90	R\$24.553,20
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 18.000 A 22.000 BTUS, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V	SERVIÇO	52	R\$180,00	R\$9.360,00
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 24.000 A 36.000 BTUS, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V	SERVIÇO	8	R\$274,00	R\$2.192,00
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR, CORTINA DE AR, VOLTAGEM (V): 220 - FREQUÊNCIA (FZ): 60 COR: BRANCO - SAÍDA DE AR EFETIVA (CM): 150 REGULA VELOCIDADE DO AR: SIM NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (DB): 50-52 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 210 DIMENSÃO (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM): 1500X221X183 COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	SERVIÇO	8	R\$110,00	R\$880,00
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	SERVIÇO	4	R\$250,00	R\$1.000,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R\$270,00	R\$540,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R\$280,00	R\$280,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE-OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	SERVIÇO	4	R\$200,00	R\$800,00
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE-OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R\$230,00	R\$460,00
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE-OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R\$290,00	R\$290,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR, VOLTAGEM (V): 220 - FREQUÊNCIA (FZ): 60 COR: BRANCO - SAÍDA DE AR EFETIVA (CM): 150 REGULA VELOCIDADE DO AR: SIM NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (DB): 50-52 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 210 DIMENSÃO (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM): 1500X221X183 COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	SERVIÇO	1	R\$190,00	R\$190,00
Valor total				R\$65.000,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5397D32B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

DO CONTRATO Nº 005/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA USO CONTÍNUO E USO EVENTUAL, INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS CAMINHÕES, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - CONTRATADA: **FORTUNATO E REIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ Nº 02.716.111/0001-24 – VALOR TOTAL: R\$ 192.500,00 - DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12847	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- EM BOM ESTADO DE USO A SER AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS.(DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	R\$ 700,00	R\$ 192.500,00

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º **ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES CAÇAMBA E CARROCERIA 3/4 TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA USO CONTÍNUO E USO EVENTUAL, INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS CAMINHÕES/EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO E APLICA O ÍNDICE DE 3,8949% (IPCA) PARA REAJUSTE CONTRATUAL. PARAGRAFO ÚNICO: CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO, EM 03/12/2025, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO, CNPJ Nº 09.548.388/0001-34, FOI DADA CONTINUIDADE CONTRATUAL CONFORME PROCESSO DE INVENTÁRIO QUE TRAMITA PERANTE A 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MURIAÉ-MG, AUTOS Nº 5016366-62.2025.8.13.0439, QUE NOMEIA COMO INVENTARIANTE A SRA. IARA DELGADO VARDIERO, CPF: XXX.844.406-XX. - CONTRATADA: **FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO, CNPJ Nº 09.548.388/0001-34** – VALOR TOTAL: R\$ 1.594.727,20 - DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Valor Unitário	Total
9	12858	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA BASCULANTE TOCO - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³- CARROCERIA COM NO MÍNIMO 6,50M DECOMPRIMENTO- GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA - EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno) - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	R\$ 883,00	R\$ 242.825,00
10	12857	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA TOCO - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³- CARROCERIA COM NO MÍNIMO 6,50M DECOMPRIMENTO- GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA - EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno) - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	R\$ 688,82	R\$ 189.425,50
7	12851	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ¾ (2) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE DE 3,5 A 5,0 TONELADAS;- GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA E ARMAÇÃO COBERTA POR LONA COM ALTURA MÁXIMA DE 1,5M PARA METADE DA CARROCERIA- COM MÓDULO DE PASSAGEIRO PARA NO MÍNIMO 06 PESSOAS- EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno) - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	R\$ 608,82	R\$ 167.425,50
8	12850	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ¾ (1) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE DE 3,5 A 5,0 TONELADAS;- GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA E ARMAÇÃO COBERTA POR LONA COM ALTURA MÁXIMA DE 1,5M PARA METADE DA CARROCERIA- COM MÓDULO DE PASSAGEIRO PARA NO MÍNIMO 06 PESSOAS- EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO	DIA	275	R\$ 608,82	R\$ 167.425,50

		DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno) - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
5	12855	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (5) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010), COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M3;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O BOM ESTADO DE USO A SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; - EQUIPADO COM MÓDULO DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 06 OCUPANTES;- A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; (08 HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- JORNADA DE TRABALHO DE 7:30 ÀS 11:30 E DE 13:00 ÀS 17:00 (PODENDO SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS), COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO.- PODENDO SER UTILIZADO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.-VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	DIA	275	R\$ 824,78	R\$ 226.814,50
76	12856	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (6) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010), COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M3;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O BOM ESTADO DE USO A SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; - EQUIPADO COM MÓDULO DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 06 OCUPANTES;- A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; (08 HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- JORNADA DE TRABALHO DE 7:30 ÀS 11:30 E DE 13:00 ÀS 17:00 (PODENDO SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS), COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO.- PODENDO SER UTILIZADO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.-VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	DIA	275	R\$ 824,78	R\$ 226.814,50
11	12852	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTÍNUO - EQUIPADA COM HORÍMETRO, COM NO MÍNIMO DOIS TAMANHOS DE CONCHA (CAÇAMBA DA RETRO 24" E 12"), POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, TRAÇÃO 4X4. - - ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2015- EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO) - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	R\$ 971,42	R\$ 267.140,50
12	12853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL - EQUIPADA COM HORÍMETRO, COM NO MÍNIMO DOIS TAMANHOS DE CONCHA (CAÇAMBA DA RETRO 24" E 12"), POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, TRAÇÃO 4X4; - - ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2015- EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO) - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	110	R\$ 971,42	R\$ 106.856,20

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA USO CONTÍNUO E USO EVENTUAL, INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS CAMINHÕES/EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - CONTRATADA: **TRANSPORTADORA NANDAELI LTDA - ME, CNPJ Nº 07.319.976/0001-70** – VALOR TOTAL: R\$ 405.311,50 - DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
2	12848	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (2) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- EM BOM ESTADO DE USO A SER AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS,(DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	R\$ 680,00	R\$ 187.000,00
4	12854	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (4) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010) -	DIA	275	R\$ 793,86	R\$ 218.311,50

		COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M3;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O BOM ESTADO DE USO A SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL; - EQUIPADO COM MÓDULO DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 06 OCUPANTES.- A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; (08 HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- JORNADA DE TRABALHO DE 7:30 ÀS 11:30 E DE 13:00 ÀS 17:00 (PODENDO SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS), COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO.- PODENDO SER UTILIZADO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.-VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS				
--	--	---	--	--	--	--

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3263A81A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 3.026, DE 08 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por *anulações* de fichas orçamentárias, no valor total de **R\$ 6.051.434,21** (Seis milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, vinte e um centavos), nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO	2.001	90	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.0000	20.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						20.000,00
EDUCAÇÃO	1.002	624	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	1.100.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.100.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.001	717	3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	1.500.000.0000	700.784,74
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						700.784,74
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.006	802	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	700.000,00
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.006	881	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	487.002,79
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.008	878	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	1.587.310,15
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.008	878	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	1.456.336,53
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA						4.230.649,47
TOTAL A SUPLEMENTAR						6.051.434,21

II – Fichas a serem anuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.025	702	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.0000	20.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						20.000,00
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.008	804	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	510.630,82
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.009	805	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	100.000,00
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.010	806	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	489.369,18
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA						1.100.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.002	699	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000	100.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.025	703	3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	1.500.000.0000	2.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.025	704	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000	10.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.026	706	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000.0000	100.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.028	714	3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	1.500.000.0000	208.123,65
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.028	715	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000	27.161,09
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.001	720	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000.0000	150.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.001	721	3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	1.500.000.0000	21.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.001	722	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000	82.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						700.784,74
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.009	805	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	700.000,00
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.010	806	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	487.002,79
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.010	806	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	262.997,21
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.011	807	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	450.000,00
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.009	805	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	296.142,23

OBRAS E GESTÃO URBANA	1.007	803	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	578.170,71
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.008	804	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.754.000.0000	1.456.336,53
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA						4.230.649,47
TOTAL A ANULAR						6.051.434,21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 08 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B99C7268

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 3.027, DE 08 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 3.027, DE 08 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por **excesso de arrecadação** em Recursos Vinculados, no valor total de **R\$ 3.245.305,20** (Três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinco reais, vinte centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.020	141	3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	1.660.000.3110	R\$ 400.000,00
TOTAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						R\$ 400.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.002	507	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.701.000.0000	R\$ 449.794,53
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.078	585	3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	1.708.000.0000	R\$ 22.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.080	502	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.708.000.0000	R\$ 82.877,74
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.080	513	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.000.0000	R\$ 103.877,74
TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						R\$ 658.550,51
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO	2.001	717	3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	1.501.000.0000	R\$ 149.607,16
TOTAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						R\$ 149.607,16
OBRAS E GESTÃO URBANA	2.044	819	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.000.0000	R\$ 141.931,02
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.008	804	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.706.000.3110	R\$ 1.195.217,01
OBRAS E GESTÃO URBANA	1.006	802	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.706.000.3110	R\$ 700.000,00
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA						R\$ 2.037.148,03
TOTAL GERAL						R\$ 3.245.305,20

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por **superavit financeiro**, no valor de R\$ 752.815,92 (Setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quinze reais, noventa e dois centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.002	498	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.708.000.0000	R\$ 6.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.002	498	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.708.000.0000	R\$ 67.622,26
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.093	501	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.708.000.0000	R\$ 67.622,26
TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						R\$ 141.244,52
OBRAS E GESTÃO URBANA	2.044	819	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.708.000.0000	R\$ 611.571,40
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA						R\$ 611.571,40
TOTAL GERAL						R\$ 752.815,92

Art. 3º As suplementações previstas no art. 1º amparam-se no excesso de arrecadação, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º O Superávit apurado que fundamenta as alocações descritas no art. 2º dessa Lei segue demonstrado no Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 08 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1775006C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, INSTITUÍDA PELA LEI N. 5.176/2012 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI N. 7.345/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria n.4.369/2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n. 5.613/2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, da Lei n. 5.176/12,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam aprovados de acordo com o art. 5º, da Lei n. 5.176, os critérios de avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal, conforme anexo, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º. A Comissão responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal realizará o processo avaliativo no período de 19 de novembro a 10 de dezembro de ano corrente conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.176/2012.

Parágrafo 1º. O Processo de avaliação de desempenho será realizado em duas etapas:

I – análise da comissão e preenchimento dos formulários com os quesitos a serem avaliados, realizada durante o processo avaliativo de 20 de novembro a 10 de dezembro do ano em curso.

II – cálculo do deságio em conformidade com o espelho de ponto, realizado pela Direção da Escola, iniciado em 10 de dezembro do ano em curso e/ou após essa data.

Parágrafo 2º. Caso o profissional avaliado discorde do resultado de sua avaliação de desempenho poderá interpor recurso junto a Comissão formada na escola de sua atuação, até 02(dois) dias após o recebimento da devolutiva feita pela comissão.

Parágrafo 3º. Persistindo a discordância do resultado informado pela comissão da escola, o profissional poderá recorrer junto a comissão responsável pela análise de recursos da Secretaria Municipal de Educação, até dois dias após o recebimento do resultado da Comissão da Escola.

Art. 3º. O Servidor deverá ter no mínimo 170 (cento e setenta) dias de efetivo exercício na função específica de seu cargo.

Parágrafo Único – A contagem dos dias de efetivo exercício terá início no primeiro dia do mês de março constante no Calendário Escolar do ano corrente (letivos e escolares) e será encerrada no último dia útil que antecede a data de 10 de dezembro.

Art. 4º. Serão avaliados os seguintes Profissionais do Magistério em atuação presencial:

I – Professor em atividade docente exercida **exclusivamente em sala de aula** das unidades escolares e **presencialmente nas atividades realizadas nos dias escolares**, ou na coordenação de componentes curriculares, ou na coordenação pedagógica exercidas na Secretaria Municipal de Educação – SME;

II – Supervisor Pedagógico atuante nas escolas ou na SME;

III – Orientador Educacional atuante nas escolas municipais ou na SME;

IV – Coordenador do Período Integral

V – Diretor;

VI – Vice-Diretor.

§ 1º – Os servidores em exercício na SME serão avaliados pelos membros da Comissão responsável pelo processo de Avaliação de Desempenho na Secretaria Municipal de Educação, nomeados através de Portaria específica.

§ 2º. A Comissão da Secretaria Municipal de Educação responsável pela análise dos recursos do Processo de Avaliação de Desempenho será composta por:

I – Secretário (a) Municipal de Educação;

II – Superintendente Educacional;

III – Diretor (a) de Escola Municipal que atenda a todos os Segmentos

IV – Gestor (a) do Departamento de Recursos Humanos da SME; V – Gestor (a) do Departamento Pedagógico da SME;

VI – Um Professor Nível II de Escola Municipal indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

VII – Um professor nível III ou IV de Escola Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

VIII – Um Especialista indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

§ 3º Para aferição da assiduidade a Comissão deverá levar em consideração

os casos em que os Profissionais do Magistério deixam de cumprir a carga horária integral, devendo usar o critério da proporcionalidade.

§ 4º Somente será avaliado o servidor que possuir no período a ser avaliado o mínimo de 140(cento e quarenta) dias de efetivo exercício.

§ 5º O Profissional do Quadro do Magistério que, até o último dia útil antes do dia 10(dez) de dezembro, não atingiu 170 (cento e setenta) dias de exercício na função específica do cargo, também será avaliado. Após o resultado de sua avaliação, será aplicado deságio percentual conforme tabela abaixo:

Número de Presenças	Percentual de Deságio
De 166 a 169 dias	25% (vinte e cinco por cento)
De 160 a 165 dias	40% (quarenta por cento)
De 150 a 159 dias	55% (cinquenta e cinco por cento)
De 140 a 149 dias	85% (oitenta e cinco por cento)

§ 6º A pontualidade do servidor; o seu comprometimento com as metas de gestão da escola e com a Proposta Político-Pedagógica; sua participação nos cursos de formação continuada; sua capacidade de trabalho coletivo; sua eficiência e eficácia na execução da proposta pedagógica em sala de aula; sua capacidade de domínio e resolução de conflitos em sala de aula e nos demais ambientes no interior da escola, bem como a ética demonstrada e a assiduidade serão avaliados na seguinte forma, conforme artigo 10 da Lei nº 5176/2012:

Art. 5º O servidor que atua em mais de uma escola, no mesmo cargo, será avaliado em todas as escolas, e sua pontuação final será a média das pontuações alcançadas em cada uma delas.

Parágrafo Único - A média das pontuações do servidor, citada no artigo 5º, será calculada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O processo de Avaliação Desempenho é composto por itens a serem analisados pela comissão eleita da escola e por itens da Autoavaliação, sendo que a avaliação da Comissão terá peso de 90% (noventa por cento) e a autoavaliação terá peso de 10% (dez por cento) na composição total.

Art. 7º . No Anexo I referente à Avaliação do Diretor haverá 03(três) seções avaliativas:

a)Autoavaliação no valor de 10% (dez por cento);

b)Avaliação pela comissão da escola no valor de 50% (cinquenta por cento);.

c)Avaliação da comissão da SME no valor de 40%(quarenta por cento). **Parágrafo Único:** Após o cumprimento do disposto nas alíneas a e b deste artigo, a Avaliação do Diretor será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação aos cuidados da comissão composta para essa finalidade.

Art. 8º Finalizada a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério em cumprimento dos dispositivos dos artigos 11 e 12 da Lei Ordinária 5.176/2012, de que trata esta Portaria, pela Comissão de Avaliação de Desempenho de cada Escola, os casos inconclusivos e/ou altamente específicos serão encaminhados e analisados pela Comissão responsável na Secretaria Municipal de Educação, prevalecendo sempre os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade e impessoalidade.

Art. 9º. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs e Projetos conveniados com a Administração Municipal que contarem com profissionais da Educação pertencentes à Rede Municipal de Ensino comporão suas próprias comissões para a realização da avaliação de desempenho de cada um desses profissionais em conjunto com a Comissão da SME pela qual deverá ser validada.

Art. 10 - Determino que seja afixada a presente Portaria nos Quadros de Avisos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 122 de 26 de junho de 2023, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de julho de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 211/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012 - Portaria 211/2026

DIRETOR

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	

Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme artigo 10 da Lei nº 5176/12 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
Gestão Administrativa e Patrimonial	
1. Administra o patrimônio da escola com responsabilidade	
2. Conhece e supervisiona o uso de materiais escolares aos professores	
3. Garante a manutenção e conservação do prédio, equipamentos e mobiliários da escola.	
4. Promove o uso consciente de recursos como eletricidade, água e telefone.	
Gestão Democrática e Institucional	
5. Promove a participação da comunidade escolar	
6. Preside Conselhos e Assembleias escolares	
7. Articula ações com órgãos externos (Conselho Tutelar, MP, etc)	
8. Garante o cumprimento das normas legais e regimentais	
Gestão Pedagógica	
9. Coordena e acompanha o Projeto Político Pedagógico (PPP)	
10. Analisa resultados educacionais e propõe melhorias	
11. Incentiva a formação continuada da equipe	
12. Acompanha práticas pedagógicas e projetos escolares	
Gestão de Pessoas e Clima Organizacional	
13. Supervisiona o trabalho da equipe escolar	
14. Promove ambiente respeitoso e colaborativo	
15. Resolve conflitos de forma equilibrada	
16. Delega responsabilidade com clareza	
Gestão de Fluxo Escolar	
17. Monitora frequência e evasão escolar	
18. Garante registros escolares corretos	
19. Acompanha o Censo Escolar	
20. Organiza a rotina escolar conforme legislação	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (20)	

Itens avaliados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação	
Utilizar os conceitos/nota conforme artigo 10 da Lei nº 5176/12 Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
Departamento de Recursos Humanos	
1. Cumpre orientações e informativos do RH	
2. Envia documentos corretamente	
3. Gerencia frequência e pontualidade dos servidores	
4. Cumpre prazos administrativos (férias, afastamentos)	
5. Executa corretamente processos de avaliação de desempenho	
6. Organiza quadro de pessoal conforme legislação	
Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro	
7. Administra recursos com transparência	
8. Cumpre prazos de prestação de contas	
9. Executa corretamente os recursos conforme planejamento	

10. Dialoga com a SME para as orientações financeiras	
11. Apresenta documentação adequada e organizada	
Departamento de Alimentação Escolar	
12. Garante execução do cardápio (PNAE/FNDE)	
13. Supervisiona armazenamento e manipulação dos alimentos	
14. Acompanha recebimento e conferência de mercadorias	
15. Registra e comunica irregularidades	
16. Evita desperdícios	
17. Organiza a equipe de cozinheiras	
18. Garante condições adequadas da cozinha/refeitório	
19. Apoia condições de educação alimentar	
Departamento de Transporte Escolar	
20. Articula demandas de transporte escolar	
21. Comunica irregularidades no serviço	
22. Garante organização dos alunos transportados	
23. Atua na segurança dos estudantes	
24. Mantém diálogo com a SE sobre rotas e necessidades	
Departamento Pedagógico	
25. Cumpre diretrizes pedagógicas da SME	
26. Acompanha planejamento pedagógico da escola	
27. Garante execução das políticas educacionais	
28. Participa das formações e mobiliza a equipe	
29. Implementa programas e projetos da rede.	
30. Monitora indicadores educacionais	
31. Acompanha e valida os planejamentos nos sistemas oficiais	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (31)	

Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Portaria Nº 211/2026	
Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito no ambiente escolar e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo

Nota da comissão x 0,5	
Nota da Comissão da SME x 0,4	
Nota da Autoavaliação x 0,1	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /2026

Secretário (a)
Responsável pelo Depto. de Recursos Humanos
Responsável pelo Depto Administrativo e Financeiro
Responsável pela Alimentação Escolar
Responsável pelo Transporte Escolar
Responsável pelo Departamento Pedagógico

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva

Estou ciente da nota final obtida () – Conceito () Data: / /202
Assinatura de recebido:

Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA N. 211 DE 28 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012 –ALTERADA PELA LEI 7345 DE 23 DE JULHO DE 2026

VICE-DIRETOR

Nome	
Matrícula	

Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme artigo 10 da Lei nº 5176/12 Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
01 – Planejamento, organização e execução – Efetividade na elaboração do planejamento e implementação do plano de ação e de projetos pedagógicos, promovendo transformações na realidade educacional, evidenciada pela capacidade de alcançar os objetivos e metas propostas.	
02 – Gestão Participativa: capacidade de desenvolver uma gestão democrática e participativa, envolvendo os servidores no planejamento, análise de resolução de problemas, implementação das decisões e avaliação dos resultados.	
03 – Flexibilidade: capacidade de demonstrar disposição, interesse e abertura para adaptar-se a novas situações e contextos.	
04 – Desenvolvimento de pessoas: interesse em identificar as necessidades de capacitação e aprimoramento técnico dos servidores, promovendo o desenvolvimento profissional.	
05 – Delegação de funções: capacidade de delegar responsabilidades e autonomia aos servidores na realização de tarefas, monitorando o trabalho realizado.	
06 – Conhecimento do Trabalho: domínio do conteúdo teórico e técnico do seu campo de atuação e capacidade de aplicação prática desse conhecimento.	
07 – Eficácia: capacidade de realizar o trabalho, cumprir as metas dentro do prazo estabelecido.	
08 – Eficiência: capacidade de executar os trabalhos e tarefas, utilizando melhor forma os recursos materiais, financeiros, técnicos e humanos disponíveis	
09 – Qualificação profissional: formação continuada que agregue valor ao trabalho e contribua para o alcance dos objetivos.	
10 – Bom relacionamento interpessoal: capacidade de interagir e promover a integração dos membros da equipe, refletindo na manutenção de um ambiente agradável e harmonioso no trabalho.	
11 – Iniciativa: capacidade de prever oportunidades, apresentar ideias e sugestões, agindo prontamente na busca de soluções para as tomadas de decisões necessárias.	
12 – Comunicação: capacidade de expressar ideais com lógica e objetividade, por escrito e oralmente, facilitando o entendimento claro e preciso das mensagens recebidas e transmitidas.	
13 – Assiduidade: Cumprir rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo.	
14 – Ética profissional: capacidade de realizar o trabalho e de vivenciar as ocorrências do ambiente profissional com discrição, sigilo, honestidade e justiça, segundo os princípios que norteiam a conduta ética na Administração Pública.	
15 – Uso adequado dos equipamentos e instalações: interesse em manter e aprimorar o ambiente físico do local de trabalho, evidenciado pelo zelo com a rede física, equipamentos, instalações e recursos materiais.	
16 – Promove a integração dos diversos setores da escola visando a assegurar a unidade necessária à efetivação da proposta pedagógica.	
17 – Responsabiliza-se pela escola na ausência do diretor.	
18 – Atua em parceria com os demais membros da equipe gestora (diretor/vice, supervisor, orientador, coordenador do Período Integral)	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (18)	
Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Portaria 211/2026 Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	
7. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
8. Participo de cursos de formação continuada	
9. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade	
10. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
11. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
12. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	
Nota da comissão x 0,8	
Nota da Autoavaliação x 0,2	
Nota final do processo	
Conceito obtido	
Diretor (a)	
Vice-diretor (a)	
Supervisor (a)	
Orientador (a)	
Professores 1	
Professor 2	
Membro da Assembleia Escolar	
Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):	
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula: () Sim () Não Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):	

Devolutiva
Estou ciente da nota final obtida (.) – Data: / /2026
Assinatura de recebido: Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 211/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012 - PORTARIA Nº 211/2026

PROFESSOR – ESCOLAS

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	

Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme artigo 10 da Lei nº 5176/12 Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
01 – Desenvolve o plano didático-pedagógico em consonância com o nível e ritmo de aprendizagem dos alunos.	
02 – Desenvolve as atividades curriculares articuladas com o PPP e a Proposta Pedagógica da Escola.	
03 – Trata com respeito e ética os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola.	
04 – Encontra alternativas eficazes para resoluções de conflitos, problemas e situações imprevistas.	
05 - Realiza projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo. (exemplo: Prêmio vivências; Feiras e outros)	
06 – Participa das ações de formação continuada promovidas pela SME e Unidade Escolar.	
07 – Aplica na sua prática pedagógica e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de formação continuada, cursos e em outras situações de aprendizagem.	
08 – É um profissional assíduo, comparecendo e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	
09 – Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais didáticos e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas.	
10 – Apropria-se e utiliza as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino aprendizagem e agilizar sua prática profissional.	
11 – Desenvolve atividades e tarefas em equipe e participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela Escola e pela comunidade escolar em geral.	
12 - Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe.	
13 – Estimula a aprendizagem dos alunos utilizando como referência as orientações curriculares (BNCC, CRMG e os planos de curso da SME), aplicando metodologias dinâmicas com práticas	

diversificadas.	
14 – Elabora Plano de Intervenção Pedagógica para atender aos alunos com dificuldades de aprendizagem.	
15 – Acompanha e analisa os resultados obtidos nas avaliações (internas e externas) estabelecendo metas/critérios para melhorar o processo ensino-aprendizagem, retomando as habilidades não consolidadas.	
16 – Mantém o grupo motivado e participativo demonstrando manejo da turma.	
17 – Relaciona-se com o Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional buscando orientações que contribuam para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.	
18 – Participa com assiduidade e utiliza-se do Módulo II (coletivo) de forma responsável e profissional, buscando a formação continuada e o aprimoramento metodológico de suas aulas.	
19 – Utiliza o módulo individual priorizando a realização de atividades pedagógicas e extraclasse.	
20 – Articula teoria/prática, demonstrando domínio de conteúdo.	
21 – Avalia os alunos de forma contínua e processual, utilizando-se de diferentes instrumentos de avaliação (provas, relatórios, trabalhos, portfólios, pareceres, mapas de aprendizagem e desenvolvimento, observações e atividades diárias).	
22 – Cumpre o horário fixado para as aulas e demais atividades programadas, utilizando adequadamente o tempo de aula planejando de forma organizada.	
23 – Contribui no diálogo entre escola e família no processo educacional do estudante.	
24 – Participa de forma dinâmica das atividades pedagógicas extraclasse que envolvam a escola (ex.: gincanas, projetos, jogos, festivais, outras promoções, etc.)	
25 – Cumpre com os prazos relativos às etapas, registros sistêmicos e outros inerentes a sua função.	
26 – Conhece e adota no cotidiano as diretrizes do Regimento Escolar, Estatuto do Magistério e Estatuto do Servidor Público.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (26)	

Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Portaria XXX Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito em sala de aula e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo

Nota da comissão x 0,8	
Nota da Autoavaliação x 0,2	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /202

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2
Membro da Assembleia Escolar

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário
(pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva
Estou ciente da nota final obtida () - Data: / /202_Assinatura de recebido:

Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 211/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012 – ALTERADA PELA LEI 7345 DE 23 DE JULHO DE 2026

SUPERVISOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme artigo 10 da Lei nº 5176/12 Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
01 – Fornece suporte técnico pedagógico e apoio ao trabalho com o pessoal docente, discente, gestão e comunidade escolar.	
02 – Contribui com suas ações e atividades para a melhoria do processo ensino-aprendizagem da prática educativa.	
03 – Coordena, acompanha e avalia, no que lhe compete, a implementação das metas, ações e atividades previstas no plano de ação da secretaria municipal de educação e da unidade escolar.	
04 – Transmite segurança e conhecimento ao liderar seu grupo de trabalho.	
05 – Trata com respeito e ética aos alunos, família, professores, colegas de trabalho, dirigentes da escola, setor de atuação e equipe técnica do SME.	
06 – Articula, acompanha e redireciona a execução das propostas educacionais conforme o PPP e orientações curriculares.	

07 – Acompanha e analisa os resultados das diversas avaliações da Escola e Avaliações Externas para subsidiar a construção do Plano de Intervenção Pedagógica para melhorar o processo ensino-aprendizagem.	
08 – Encontra alternativas eficazes para resoluções de conflitos, problemas e situações imprevistas.	
09 – Responde prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho.	
10 – Participa ativamente das atividades educacionais e reuniões de trabalho, estudo e planejamento.	
11 – Demonstra interesse, disponibilidade e dinamismo no exercício de suas atribuições.	
12 – Aplica na sua prática pedagógica e socializa com os docentes e equipe gestora os conhecimentos adquiridos em programas de formação continuada, cursos e em outras situações de aprendizagem.	
13 – Apresenta à equipe gestora da Escola ou SME propostas de melhoria ou inovação do trabalho a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participa.	
14 – Comparece e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	
15 – Cumpre com responsabilidade o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa.	
16 – Responsabiliza-se e zela pela preservação das instalações, equipamentos, bens e patrimônio público.	
17 – Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais didáticos e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas cotidianas.	
18 – Promove regularmente com a equipe de trabalho atividades e ações coletivas ou colegiadas como encontros, reuniões, formações, planejamentos e atendimentos individuais.	
19 – Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria quando cabível.	
20 – Mantém um bom relacionamento e interação amistosa com a comunidade escolar.	
21 – Propõe, incentiva e acompanha à utilização de materiais e recursos didático-pedagógico pelos docentes, primando pela criatividade, ludicidade e eficácia do trabalho.	
22 – Conhece e utiliza o Projeto Político Pedagógico, Orientações Curriculares (BNCC, CRMG e os planos de curso da SME) e o Regimento Escolar como suporte do trabalho docente.	
23 – Realiza ações de monitoramento quanto às atividades e registros (Jet Sistemas) de sua equipe docente.	
24 – Demonstra ter consciência do seu papel de liderança, refletindo e assumindo o protagonismo das ações que sejam apresentadas pela gestão escolar e SME.	
25 – Coordena e acompanha a elaboração do PDI, promovendo a sua atualização nos prazos indicados.	
26 – Conhece e adota no cotidiano as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Regimento Escolar, Estatuto do Magistério e Estatuto do Servidor Público.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (26)	
Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Portaria Nº 211/2026	
Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito no ambiente escolar e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo	
Nota da comissão x 0,8	
Nota da Autoavaliação x 0,2	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /2026

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2
Membro da Assembleia Escolar

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):
Devolutiva
Estou ciente da nota final obtida (____) - Data: ____/____/2026
Assinatura: _____

Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM	
CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 211/2026	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI N. 7345 DE 23 DE JULHO DE 2026.	
PROFESSOR DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA - ESCOLAS	
Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme artigo 10 da Lei nº 5176/12	Créditos Comissão
Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	
Planejamento e Diagnóstico	
1. Realiza diagnóstico preciso e individual das dificuldades do aluno?	
2. Realiza e documenta o mapeamento das dificuldades específicas (fonológicas, motoras ou cognitivas) de cada aluno?	
3. Elabora planos de aula alinhados à defasagem identificada no diagnóstico, apresentando objetivos de curto prazo alcançáveis?	
Prática Pedagógica e Inovação	
4. Utiliza recursos multisensoriais (jogos, ludicidade, tecnologia) para facilitar a memorização e o letramento?	
5. Adapta a linguagem e o ritmo às necessidades específicas de cada aluno?	
6. Demonstra paciência e flexibilidade para reinsinar conteúdos por diferentes ângulos quando o aluno não atinge o objetivo inicial?	
7. Promove um ambiente motivador e de confiança que incentiva a participação do aluno?	
8. Mantém registros atualizados sobre a evolução diária dos estudantes?	
Resultados e Evolução	

9. Há evidências documentadas (atividades, portfólios) de que os alunos avançaram ao menos um nível na escala de alfabetização durante o período?	
10. Os alunos demonstram progresso visível em relação ao diagnóstico inicial?	
11. O professor conseguiu reduzir a defasagem em habilidades básicas (leitura/cálculo)?	
12. Os resultados das reavaliações periódicas são positivos?	
13. O professor foi além, conseguindo reduzir a distância entre o nível de aprendizagem atual do aluno e o esperado para sua idade/série?	
Integração, comprometimento e Formação	
14. O professor articula com o Professor Regente para alinhar conteúdos e avanços?	
15. O professor busca diálogo com supervisor, coordenador do projeto, professor regente ou família para alinhar estratégias de intervenção?	
16. O docente buscou novos conhecimentos técnicos sobre neurociência ou alfabetização para aplicar no projeto?	
17. Demonstra pontualidade e assiduidade no projeto observando que sempre está presente com os alunos?	
18. Participa de momentos de formação ou planejamento (módulos coletivo/individual) para analisar evolução e discutir estratégias de ensino voltadas aos alunos com defasagem?	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (18)	
Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Portaria XXX Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade.	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito em sala de aula e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo	
Nota da comissão x 0,9	
Nota da Autoavaliação x 0,1	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /2026

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2
Membro da Assembleia Escolar

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registrar o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):
Devolutiva
Estou ciente da nota final obtida (____) - Data: ____/____/2026
Assinatura de recebido: _____
Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM	
CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 211/2026	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE	
AValiação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal	
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012 – ALTERADA PELA LEI N. 7.345 DE 23 DE JULHO DE 2026	
PROFESSOR DE APOIO – ESCOLAS	
Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme artigo 10 da Lei nº 5176/12 Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
Idoneidade Moral, Profissional, Social e Ética, Assiduidade e Pontualidade.	
1. Aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional.	
2. Adaptação ao trabalho e disciplina no cumprimento das atribuições.	
3. Conhecimento e compreensão do conteúdo e das práticas de ensino;	
4. Postura ética do professor na relação com os alunos.	
5. Relação com os colegas de trabalho.	
6. Assiduidade e pontualidade	
7. Participação nas Formações da SME	
Qualidade, Produtividade e Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem.	
8. Responsabilidade e compromisso no planejamento e organização das atividades, auxiliar no PDI, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.	
9. Efetivação do planejamento das atividades de acordo com o planejamento do regente	
10. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula	
11. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros	
12. Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações.	
13. Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e não a discriminação.	
14. Criatividade no uso de estratégias para desenvolvimento das habilidades dos alunos – uso de mídias, material concreto, entre outros.	
15. Ter iniciativa na definição de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.	
Participação na Escola e relação com a Comunidade	
16. Orientar demais professores e garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilizações de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliado, folhas com pautas escuras, livros com textos ampliados, e outras adaptações que se fizerem necessárias)	
17. Participar das reuniões de pais e mestres. Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.	
18. Incentivar a participação em atividades extracurriculares e multiculturais com estudantes (apresentações, participação em eventos, etc).	
19. Alertar e orientar a escola sobre as adequações no ambiente, como exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto	

contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outros.	
20. Garantir a utilização de equipamentos (computadores ou notebooks) para os alunos cegos, equipamentos para alunos com baixa visão (lupas de mão, apoio, entre outros)	
21. Ampliar o repertório do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária	
22. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo.	
23. Orientar os profissionais das escolas para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão.	
24. Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional.(reunião individual)	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (24)	
Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Portaria XXX Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito em sala de aula e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo	
Nota da comissão x 0,9	
Nota da Autoavaliação x 0,1	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /2026

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2
Membro da Assembleia Escolar

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não
Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):
Devolutiva
Estou ciente da nota final obtida (____) - Data: ____/____/2026
Assinatura de recebido:

Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM CONFORMIDADE	
COM PORTARIA Nº 211/2026	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012 – ALTERADA PELA LEI 7.345 DE 23 DE JULHO DE 2026	
PROFESSOR ETI - ESCOLAS	
Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme artigo 10 da Lei nº 5176/12 Ótimo: 9,0 e 10 / Bom: 7,0 e 8,9 / Regular: 5,0 e 6,9 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
1. Demonstra proatividade, criatividade e empatia no ambiente escolar.	
2. Cumpre prazos e manteve organização nas atividades propostas.	
3. Promove o uso de tecnologias educacionais e metodologias ativas	
4. Planeja aulas alinhadas aos objetivos da Educação Integral e trabalhou interdisciplinarmente	
5. Desenvolve estratégias eficazes para engajamento e permanência dos alunos.	
6. Realiza avaliações diagnósticas e acompanhou o progresso dos alunos.	
7. Insere dados no Jet sistemas de forma pontual e completa	
8. Apresenta portfólios organizados e bem documentados sobre o desenvolvimento dos alunos.	
9. Planeja e participou ativamente de eventos escolares e atividades extracurriculares e projetos temáticos	
10. Participa das formações e módulos coletivos organizados pela SME e contribuiu com as boas práticas e experiências	
11. Colabora efetivamente com colegas , coordenação e famílias promovendo reuniões produtiva com os pais.	
12. Garante o registro e compartilhamento de atividades, fotos e vídeos no drive da SME.	
13. Contribui para fortalecer a percepção da Educação Integral como política pública transformadora.	
14. Adapta aulas e projetos às necessidades dos alunos e ao contexto escolar.	
15. Participa ativamente de atividades promovidas por parcerias institucionais.	
16. Implementa projetos interdisciplinares e otimizou o uso de espaços escolares	
17. Fez uso eficiente e consciente dos recursos fornecidos pela escola, evitando desperdícios.	
18. Estimula habilidades como empatia, trabalho em equipe e resolução de conflitos	
19. Fomenta um ambiente acolhedor e inclusivo, fortalecendo a autoestima e a confiança dos alunos com necessidades especiais e em situação de vulnerabilidade social.	
20. Promove o respeito à diversidade cultural, social e étnica por meio de projetos e atividades.	
21. Reflete sobre o impacto de suas ações e, sempre que necessário, ajustou as práticas pedagógicas, fornecendo Feedback à coordenação de maneira eficaz	
22. Planeja e executou sábados letivos alinhados ao currículo da Educação Integral.	
23. Demonstra comprometimento em reforçar a relevância e o impacto social do programa na comunidade.	
24. Demonstra autonomia organizando o tempo e prioridades, equilibrando demandas pedagógicas e administrativas buscando soluções criativas para os desafios encontrados.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	

Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (24)	
Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Portaria XXX Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	
1. Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2. Participo de cursos de formação continuada	
3. Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo envolvimento e responsabilidade.	
4. Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional	
5. Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito em sala de aula e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6. Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal, Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo:	
Nota da comissão x 0,9	
Nota da Autoavaliação x 01	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /2026

Diretor (a)
Vice-diretor (a)
Supervisor (a)
Orientador (a)
Professores 1
Professor 2
Membro da Assembleia Escolar

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):
Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:
() Sim () Não

Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva
Estou ciente da nota final obtida (____) – Conceito (____)
Data: ____/____/2026
Assinatura de recebido: _____

Observações após a devolutiva, se necessário:

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADO EM	
CONFORMIDADE COM A PORTARIA N. 211/2026	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
LEI ORDINÁRIA N. 5176 DE 23 DE ABRIL DE 2012 – ALTERADA PELA LEI N. 7345 DE 23 DE JULHO DE 2026	
PROFESSORES E ESPECIALISTAS – NÚCLEO PEDAGÓGICO -SME	
Nome	
Matrícula	
Unidade Escolar	
Itens avaliados pela Comissão	
Utilizar os conceitos/nota conforme artigo 10 da Lei Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	Créditos Comissão
Critérios gerais de avaliação	
01 – Trata com respeito e ética os colegas de trabalho e dirigentes institucionais.	
02 – Encontra alternativas eficazes para resoluções de conflitos, problemas e situações imprevistas.	
03– Aplica no seu trabalho e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de formação continuada, cursos e em outras situações de aprendizagem.	
04 – Apropria-se e utiliza as tecnologias disponíveis para aprimorar, racionalizar e agilizar sua prática profissional.	
05 – Adota e estimula a utilização entre seus grupos de trabalho das orientações curriculares (BNCC e CRMG), propondo metodologias dinâmicas com práticas diversificadas.	
06 – Acompanha e analisa os resultados obtidos nas avaliações externas estabelecendo alternativas para melhorar o processo ensino-aprendizagem	
07 – Articula teoria/prática na elaboração de suas sugestões aos profissionais das escolas com os quais lida e na produção de planos e processos avaliativos.	
08 – Domina o conteúdo teórico e técnico de seu campo de atuação, demonstrando capacidade de aplicação prática desse conhecimento.	
09 - Demonstra capacidade de realizar o trabalho, cumprindo as metas dentro dos prazos estabelecidos de maneira eficaz e eficiente.	
10 – É capaz de expressar ideais com lógica e objetividade, por escrito e oralmente, facilitando o entendimento claro e preciso das mensagens recebidas e transmitidas.	
Critérios de avaliação do trabalho interno (SME)	
11 – Participa das ações de formação continuada promovidas pela SME.	
12 – Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais didáticos e instalações no exercício das atividades e tarefas.	
13 – Desenvolve atividades e tarefas em equipe e participa das atividades e ações coletivas.	
14 - Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe da SME.	
15 – Incentiva o envolvimento e a participação dos membros de sua equipe e colegas no trabalho.	
16 – Cumpre o horário fixado para as atividades programadas e possui flexibilidade para as imprevistas.	
17 – Participa de forma dinâmica de outras atividades que envolvam a SME.	
18 – Cumpre com os prazos na produção de avaliações institucionais, registros sistêmicos e outros inerentes à sua função.	
19 – É um profissional assíduo, comparecendo e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas	
20 – Relaciona-se com os demais profissionais do setor buscando orientações que contribuam para o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.	
Critérios de avaliação do trabalho externo	
21 – Considera os relatos das comunidades escolares para desenvolver suas atividades (planos, formações, avaliações, entre outras).	
22 - Propõe projetos, ações e atividades que apresentem impacto na melhoria do processo educativo.	
23 – Contribui no diálogo entre SME e escola/professores/supervisores no processo educacional.	
24 - Promove ou oferece ações de formação continuada entre os pares.	
25 - Trata com respeito aos pares e demais membros das comunidades escolares com os quais lida.	
26 – Monitora, acompanha, promove reflexões e oferece alternativas sempre que possível para o cotidiano dos seus pares.	
27 - Orienta e manifesta postura de liderança em sua equipe de trabalho no que concerne a sua função.	
28 - Atende as solicitações dos pares ou demais membros da comunidade escolar em tempo hábil dentro do seu horário do trabalho.	

Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (28)	
Itens de autoavaliação	
Utilizar os conceitos/nota conforme Portaria 211/2026	
Ótimo: 9 e 10 / Bom: 7 e 8 / Regular: 5 e 6 / Insuficiente: inferior a 5	
1- Comprometo-me com as metas de gestão da escola (Plano de ação registrado no Projeto Político Pedagógico; Plano de ação do Prema 2023; Orientações pedagógicas do segmento em atuação)	
2- Participo de cursos de formação continuada.	
3- Desenvolvo trabalho coletivo, com objetivo, envolvimento e responsabilidade.	
4- Executo com eficiência e eficácia o trabalho pedagógico considerando os indicadores quantitativos e qualitativos aprimorando o processo educacional.	
5- Considero que demonstro capacidade de domínio, resolução de conflito e um bom relacionamento profissional e interpessoal.	
6- Conheço e faço uso dos princípios, direitos e deveres bem como, as demais diretrizes explicitadas nos seguintes documentos: Estatuto do Servidor Público Municipal,	
Estatuto do Magistério e Regimento Escolar.	
Somar os conceitos/notas de todos os itens	
Dividir a nota pela quantidade de itens avaliados (6)	

Resultado do processo avaliativo	
Nota da comissão x 0,8	
Nota da Autoavaliação x 0,2	
Nota final do processo	
Conceito obtido	

Identificação dos Avaliadores, assinaturas e data da reunião: / /2026

Diretora do departamento pedagógico (a)

Supervisor (a)

Orientador (a)

Professor 1

Professor 2

Observações importantes a serem consideradas no momento da devolutiva com o funcionário (pontos positivos e pontos negativos):

Observação: informar caso de professor de disciplina específica que completa carga horária em outra escola com o mesmo número de matrícula:

() Sim () Não

Em caso afirmativo, registra o nome da outra(s) unidade (s) escolar (es):

Devolutiva

Estou ciente da nota final obtida (____) - Data: ____/____/2026

Assinatura: _____

Observações após a devolutiva, se necessário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POUSO ALEGRE, 28 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:033D1F92

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 18/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FIX6B56	N800018997	27/07/2026	5002-0
PXL6C43	N800018972	27/07/2026	5002-0
EZ17G66	N800018973	27/07/2026	5002-0
HOB9157	N800018974	27/07/2026	5002-0
CAG0058	N800018975	27/07/2026	5002-0
UDS1D40	N800018977	27/07/2026	5002-0
RUN3D08	N800018978	27/07/2026	5002-0
TXM6C20	N800018979	27/07/2026	5002-0
TEH3B36	N800018980	27/07/2026	5002-0
DQM2A35	N800018981	27/07/2026	5002-0
EKN6112	N800018984	27/07/2026	5002-0
FDR1A22	N800018988	27/07/2026	5002-0
SYU7H99	N800018989	27/07/2026	5002-0
TDS9D01	N800018992	27/07/2026	5002-0
HKE0C59	N800018994	27/07/2026	5002-0
RMJ4C05	N800018966	27/07/2026	5002-0
EOA4J44	N800018999	27/07/2026	5002-0
RVF7I56	N800019002	27/07/2026	5002-0
QQQ4B07	N800019003	27/07/2026	5002-0
OPK8744	N800019004	27/07/2026	5002-0
COV9E46	N800019005	27/07/2026	5002-0
DXW3A54	N800019006	27/07/2026	5002-0
HLG4402	N800019007	27/07/2026	5002-0
EKN6112	N800019008	27/07/2026	5002-0
EJH1C71	N800019019	27/07/2026	5002-0
RTW9C63	N800019020	27/07/2026	5002-0
RFZ2B21	N800019021	27/07/2026	5002-0
PSM1F49	N800019024	27/07/2026	5002-0
FAG3B19	N800019028	27/07/2026	5002-0
HNO9574	N800019030	27/07/2026	5002-0
PZK2B12	N800018946	27/07/2026	5002-0
HIX8297	N800018912	27/07/2026	5002-0
TDD9J33	N800018921	27/07/2026	5002-0
TCW9G55	N800018926	27/07/2026	5002-0

MLE0J60	N800018928	27/07/2026	5002-0
SYR8J55	N800018930	27/07/2026	5002-0
TCL1C00	N800018931	27/07/2026	5002-0
TEO5C55	N800018934	27/07/2026	5002-0
PYW2929	N800018937	27/07/2026	5002-0
GDD8F74	N800018938	27/07/2026	5002-0
TCF8B13	N800018939	27/07/2026	5002-0
LSI0J54	N800018940	27/07/2026	5002-0
RTX8D19	N800018941	27/07/2026	5002-0
PZB1C18	N800018942	27/07/2026	5002-0
PWT7E89	N800018943	27/07/2026	5002-0
TCH9G00	N800018911	27/07/2026	5002-0
DAR6D82	N800018948	27/07/2026	5002-0
TXP5A66	N800018949	27/07/2026	5002-0
OQO5A42	N800018950	27/07/2026	5002-0
FFK2E05	N800018953	27/07/2026	5002-0
TLH3C51	N800018955	27/07/2026	5002-0
UDS1D40	N800018956	27/07/2026	5002-0
GEC6J69	N800018957	27/07/2026	5002-0
TCX4J84	N800018958	27/07/2026	5002-0
RRZ3G81	N800018959	27/07/2026	5002-0
PWS2J30	N800018961	27/07/2026	5002-0
CAQ7I59	N800018963	27/07/2026	5002-0
ECA9I48	N800018964	27/07/2026	5002-0
PXP2001	N800018965	27/07/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 3 de agosto de 2026 - Total de registros: 59

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:3FD7AC4E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 29/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 29/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TEC9C03	P300121018	05/07/2026	6050-3
SQZ5H85	P300121032	05/07/2026	7463-0
RUAGF59	P300121033	05/07/2026	7463-0
TER8F29	P300121037	05/07/2026	7455-0
RVV3A04	P300121041	05/07/2026	7463-0
GST8600	P300121044	05/07/2026	7455-0
AVS7930	P300121047	05/07/2026	7455-0
HFL0196	P300121048	05/07/2026	7455-0
QNI1H09	P300121056	05/07/2026	7463-0
OWX6G76	P300121065	05/07/2026	7455-0
FTG9A29	P300121066	05/07/2026	7463-0
GUB2807	P300121068	05/07/2026	7455-0
CMQ5J89	P300121069	05/07/2026	7455-0
OQE6C89	P300121075	05/07/2026	7455-0
STG0I66	P300121076	05/07/2026	7455-0
PYG1E55	P300121078	05/07/2026	7455-0
RUAGF59	P300121083	05/07/2026	7463-0
EJF1231	P300121085	05/07/2026	7455-0
GPQ8278	P300121087	05/07/2026	7455-0
HDB0484	P300121089	05/07/2026	7455-0
RUY3B26	P300121091	05/07/2026	7463-0
GST8600	P300121093	05/07/2026	7463-0
FBV5J98	P300121102	05/07/2026	7455-0
HAR3038	P300121108	05/07/2026	7463-0

FDC1F58	P300121110	05/07/2026	7463-0
KUX3376	P300121112	05/07/2026	7455-0
TYR0C41	P300121114	05/07/2026	7455-0
EU05176	P300121120	05/07/2026	7455-0
EWROE14	P300121124	05/07/2026	7455-0
TJT3H61	P300121128	05/07/2026	7455-0
DOR7B01	P300121130	05/07/2026	7455-0
RTB8F43	P300121132	05/07/2026	7455-0
OLY4B52	P300121133	05/07/2026	7455-0
HLE6E41	P300121137	05/07/2026	7455-0
HLM6F28	P300121140	05/07/2026	7455-0
EEM1H57	P300121144	05/07/2026	7455-0
FLV0162	P300121146	05/07/2026	7455-0
GWK3G28	P300121149	05/07/2026	7455-0
QMS4F03	P300121155	05/07/2026	7455-0
QNZ8E46	P300121157	05/07/2026	7455-0
RTQ2C44	P300121161	05/07/2026	7455-0
QQD1I03	P300121167	05/07/2026	7455-0
QUV9I66	P300121171	05/07/2026	7455-0
PWR1H84	P300121174	05/07/2026	7455-0
RG8C8D91	P300121175	05/07/2026	7455-0
FJN4I94	P300121182	05/07/2026	7455-0
DFR3246	P300121184	05/07/2026	7455-0
TEE1G86	P300121186	05/07/2026	7455-0
TEB0H50	P300121188	05/07/2026	7455-0
TDU6E58	P300121190	05/07/2026	7455-0
HJT2H47	P300121192	05/07/2026	7455-0
PLN8G10	P300121199	05/07/2026	7455-0
SIF6C89	P300121203	05/07/2026	7455-0
FTG9A29	P300121204	05/07/2026	7455-0
PW04871	P300121206	05/07/2026	7455-0
HOK6C19	P300121208	05/07/2026	7463-0
FOX4503	P300121198	05/07/2026	7455-0
GSP1I30	P300121202	05/07/2026	7455-0
FFD1C60	P300121207	06/07/2026	7455-0
RFP4I03	P300121027	06/07/2026	7455-0
EKO0H70	P300121029	06/07/2026	7455-0
HLQ3722	P300121031	06/07/2026	7455-0
RTF8J94	P300121034	06/07/2026	7455-0
TYO1G18	P300121039	06/07/2026	7455-0
FGJ1038	P300121049	06/07/2026	7455-0
PZB3J48	P300121053	06/07/2026	7455-0
APL4A16	P300121055	06/07/2026	7463-0
GD18E30	P300121057	06/07/2026	7455-0
LQB0F37	P300121061	06/07/2026	7455-0
JOZ9054	P300121072	06/07/2026	7455-0
HNO3379	P300121074	06/07/2026	7455-0
GD18E30	P300121077	06/07/2026	7455-0
PUF1D80	P300121080	06/07/2026	7455-0
OPM2G62	P300121082	06/07/2026	7455-0
IMLOE56	P300121084	06/07/2026	7455-0
DYL9A01	P300121088	06/07/2026	7455-0
LRS0450	P300121090	06/07/2026	7455-0
FXH7J67	P300121092	06/07/2026	7455-0
DFT2F01	P300121097	06/07/2026	7455-0
RGD9F85	P300121099	06/07/2026	7455-0
OLO6763	P300121107	06/07/2026	7455-0
FUG6E68	P300121109	06/07/2026	7463-0
EIJ1I67	P300121111	06/07/2026	7463-0
EAA0966	P300121117	06/07/2026	7455-0
CRN8877	P300121119	06/07/2026	7455-0
OWT0020	P300121121	06/07/2026	7455-0
TZM5G37	P300121123	06/07/2026	7455-0
DHX8C00	P300121127	06/07/2026	7455-0
DHW8I52	P300121129	06/07/2026	7463-0
DMR6A49	P300121131	06/07/2026	7455-0
NYE9B42	P300121139	06/07/2026	7463-0
FYN8E42	P300121145	06/07/2026	7455-0
DQO7H89	P300121150	06/07/2026	7455-0
GRK9J78	P300121156	06/07/2026	7471-0
RUR4C94	P300121158	06/07/2026	7455-0
HCZ4J47	P300121163	06/07/2026	7455-0
HEB7801	P300121166	06/07/2026	7455-0
FCA9855	P300121168	06/07/2026	7455-0
DPS0B04	P300121181	06/07/2026	7455-0
GQP1F80	P300121185	06/07/2026	7455-0
TEW9F13	P300121189	06/07/2026	7455-0
ECY1A07	P300121216	07/07/2026	7463-0
TZB6H39	P300121220	07/07/2026	7455-0
TDU0F73	P300121223	07/07/2026	7455-0
DFN0C94	P300121228	07/07/2026	7455-0
LPP1C54	P300121234	07/07/2026	7455-0
TXH7D34	P300121237	07/07/2026	7455-0
PER2B09	P300121241	07/07/2026	7455-0
NYE7E62	P300121243	07/07/2026	7455-0
PXB2C92	P300121245	07/07/2026	7455-0
FSP3B35	P300121249	07/07/2026	7455-0
HIP7718	P300121255	07/07/2026	7455-0
SHX8E99	P300121257	07/07/2026	7455-0

RHZ2J44	P300121259	07/07/2026	7455-0
MCH8B75	P300121261	07/07/2026	7455-0
TZG4A03	P300121263	07/07/2026	7463-0
PZQ1C93	P300121265	07/07/2026	7455-0
PVV8263	P300121219	07/07/2026	7455-0
RTE5E00	P300121229	07/07/2026	7455-0
TDN4E13	P300121231	07/07/2026	7455-0
EUV4J89	P300121233	07/07/2026	7455-0
FXB3D83	P300121235	07/07/2026	7455-0
CDK9G06	P300121240	07/07/2026	7455-0
RVJ7G78	P300121213	07/07/2026	6050-3
OWY3C13	P300121214	07/07/2026	6050-3
GGW6C29	P300121242	07/07/2026	7455-0
PUS4E98	P300121244	07/07/2026	7455-0
PUB5J84	P300121246	07/07/2026	7455-0
FFS7I36	P300121262	07/07/2026	7455-0
FVE6C70	P300121266	07/07/2026	7455-0
ELT0A32	P300121268	07/07/2026	7455-0
KLZ0I44	P300121270	07/07/2026	7455-0
EEM1H57	P300121273	07/07/2026	7455-0
OLU7E71	P300121279	07/07/2026	7455-0
PVQ1219	P300121276	07/07/2026	7455-0
QPS7F86	P300121278	07/07/2026	7455-0
JJV5F77	P300121280	07/07/2026	7455-0
PYV8J14	P300121283	08/07/2026	7455-0
DNM2470	P300121285	08/07/2026	7455-0
KHN5H44	P300121286	08/07/2026	7455-0
PUP1A13	P300121288	08/07/2026	7455-0
PZH8B55	P300121290	08/07/2026	7455-0
QQO1B15	P300121292	08/07/2026	7455-0
OCL9I68	P300121294	08/07/2026	7455-0
FOQ1J32	P300121296	08/07/2026	7455-0
PUP2A81	P300121298	08/07/2026	7455-0
PYY6G42	P300121300	08/07/2026	7455-0
EEM1H57	P300121301	08/07/2026	7455-0
EQB3C90	P300121303	08/07/2026	7455-0
QXY5F61	P300121305	08/07/2026	7455-0
EQQ4G57	P300121307	08/07/2026	7455-0
TBZ9A52	P300121308	08/07/2026	7455-0
HGY3074	P300121310	08/07/2026	7455-0
RFU3A89	P300121312	08/07/2026	7455-0
GEY9F97	P300121313	08/07/2026	7455-0
EIC5E13	P300121315	08/07/2026	7455-0
NYF4751	P300121317	08/07/2026	7455-0
DIP7E62	P300121318	08/07/2026	7455-0
HJT1454	P300121320	08/07/2026	7455-0
TCL0B48	P300121322	08/07/2026	7463-0
FIP5H90	P300121323	08/07/2026	7455-0
DDW9670	P300121325	08/07/2026	7455-0
PUJ1777	P300121327	08/07/2026	7455-0
HHH7170	P300121328	08/07/2026	7463-0
RUZ4G44	P300121330	08/07/2026	7455-0
RTT3E94	P300121331	08/07/2026	7455-0
QPF5005	P300121333	08/07/2026	7455-0
PYR6244	P300121284	08/07/2026	7455-0
PVA5466	P300121287	08/07/2026	7455-0
SPW2J10	P300121289	08/07/2026	7463-0
CJM0H86	P300121291	08/07/2026	7455-0
SYH8C71	P300121293	08/07/2026	7455-0
CJM0H86	P300121295	08/07/2026	7455-0
DFT2F01	P300121297	08/07/2026	7455-0
EJM4F85	P300121299	08/07/2026	7455-0
AXM6709	P300121302	08/07/2026	7455-0
CNZ1840	P300121304	08/07/2026	7455-0
QNV9774	P300121306	08/07/2026	6050-3
PZL1B04	P300121309	08/07/2026	7455-0
GZG2568	P300121311	08/07/2026	7455-0
QMR6370	P300121314	08/07/2026	7455-0
SVN6I10	P300121316	08/07/2026	7455-0
PUP9822	P300121319	08/07/2026	7455-0
EZP8877	P300121321	08/07/2026	7455-0
PVO6B95	P300121324	08/07/2026	7455-0
TZP7E64	P300121326	08/07/2026	7455-0
TZP7I52	P300121329	08/07/2026	7455-0
QXT6C69	P300121332	08/07/2026	7455-0
TDD7G25	P300121334	08/07/2026	7455-0
SYPOF09	P300121335	08/07/2026	7455-0
FKG3H70	P300121336	08/07/2026	7455-0
TZT0I57	P300121337	08/07/2026	7455-0
LLE4E45	P300121338	08/07/2026	7455-0
GYX3294	P300121339	08/07/2026	7455-0
OOW4C50	P300121340	08/07/2026	7455-0
SYH9C70	P300121341	08/07/2026	7455-0
QPU0H94	P300121342	08/07/2026	7463-0
HEB7801	P300121343	08/07/2026	7463-0
ERR4B96	P300121344	08/07/2026	7463-0
OQS0785	P300121345	08/07/2026	7455-0
TYE6H37	P300121350	09/07/2026	7455-0
HBK4707	P300121353	09/07/2026	7455-0

DXV3E18	P300121364	09/07/2026	7455-0
RTB5D44	P300121366	09/07/2026	7455-0
EYO9A69	P300121368	09/07/2026	7455-0
ELO4D01	P300121374	09/07/2026	7455-0
JH22F22	P300121376	09/07/2026	7455-0
HIZ4I17	P300121378	09/07/2026	7455-0
OQV3H73	P300121385	09/07/2026	7455-0
AOP3213	P300121389	09/07/2026	7455-0
SJD7G93	P300121391	09/07/2026	7455-0
TXS4G31	P300121395	09/07/2026	7455-0
CHP1581	P300121399	09/07/2026	7455-0
ETH8A36	P300121403	09/07/2026	7455-0
LUG9I64	P300121407	09/07/2026	7455-0
FNO2I75	P300121354	09/07/2026	7455-0
RUT5B96	P300121356	09/07/2026	7455-0
CTU7D77	P300121348	09/07/2026	6050-3
RVT0J09	P300121362	09/07/2026	7455-0
HDT7470	P300121365	09/07/2026	7455-0
RMX1H04	P300121373	09/07/2026	7455-0
RFC3D46	P300121375	09/07/2026	7455-0
PAV2E66	P300121377	09/07/2026	7455-0
EPG3G56	P300121386	09/07/2026	7455-0
FAK2B71	P300121390	09/07/2026	7455-0
GBK0A85	P300121398	09/07/2026	7455-0
ERT9562	P300121400	09/07/2026	7455-0
GIE4C40	P300121404	09/07/2026	7455-0
OPA4F96	P300121406	09/07/2026	7455-0
HKA7D51	P300121410	09/07/2026	7455-0
GBK0A85	P300121412	09/07/2026	7455-0
SHU6E18	P300121413	09/07/2026	7455-0
TJN8A25	P300121421	10/07/2026	7455-0
TZB4I88	P300121426	10/07/2026	7455-0
SSS2H66	P300121430	10/07/2026	7463-0
HJS1F72	P300121432	10/07/2026	7455-0
CKU0C77	P300121437	10/07/2026	7455-0
HEF6I85	P300121438	10/07/2026	7455-0
FFE0565	P300121440	10/07/2026	7455-0
QQM5J18	P300121443	10/07/2026	7455-0
RTK3A72	P300121445	10/07/2026	7455-0
TXW5A80	P300121446	10/07/2026	7463-0
LMI8F81	P300121447	10/07/2026	7455-0
GJD1I59	P300121452	10/07/2026	7455-0
TZJ3B75	P300121455	10/07/2026	7455-0
TCL0B15	P300121457	10/07/2026	7455-0
PUQ8I43	P300121460	10/07/2026	7455-0
ERX8C95	P300121463	10/07/2026	7455-0
OWL4453	P300121417	10/07/2026	6050-3
UBJ2I19	P300121418	10/07/2026	6050-3
AKH6059	P300121464	10/07/2026	7463-0
TYG8A01	P300121490	10/07/2026	7455-0
SUI8I30	P300121492	10/07/2026	7463-0
QNK1A89	P300121494	10/07/2026	7455-0
FCS8I68	P300121503	10/07/2026	7455-0
EMN4H71	P300121507	10/07/2026	7455-0
UCB7E53	P300121509	10/07/2026	7455-0
SUO3H57	P300121511	10/07/2026	7455-0
PUA4444	P300121534	10/07/2026	7455-0
PUA4476	P300121536	10/07/2026	7455-0
OOZ2C87	P300121537	10/07/2026	7463-0
SYV4F05	P300121541	10/07/2026	7455-0
FLA0I57	P300121544	10/07/2026	7455-0
DKP5876	P300121546	10/07/2026	7455-0
HCE5G73	P300121548	10/07/2026	7463-0
PWT8G36	P300121549	10/07/2026	7455-0
LTF6F43	P300121552	10/07/2026	7455-0
MTV3954	P300121554	10/07/2026	7455-0
ION8238	P300121556	10/07/2026	7455-0
OXD0E44	P300121491	10/07/2026	7463-0
PZD0A34	P300121422	10/07/2026	7455-0
GTL9G85	AG08792303	10/07/2026	7340-0
COK3E25	P300121473	11/07/2026	7455-0
HAB9G54	P300121481	11/07/2026	7455-0
HLR8H54	P300121483	11/07/2026	7455-0
OWW8C05	P300121485	11/07/2026	7455-0
QOB6C61	P300121487	11/07/2026	7455-0
NGA7022	P300121442	11/07/2026	7455-0
OYL6978	P300121449	11/07/2026	7455-0
HLO0429	P300121456	11/07/2026	7455-0
FKW7458	P300121480	11/07/2026	7455-0
QQS8H93	P300121482	11/07/2026	7455-0
QXE3577	P300121488	11/07/2026	7455-0
PXK0I47	P300121493	11/07/2026	7455-0
RVG0H87	P300121498	11/07/2026	7455-0
OEF3G95	P300121500	11/07/2026	7455-0
QPU0C88	P300121504	11/07/2026	7455-0
RFE2F56	P300121506	11/07/2026	7455-0
CNB9595	P300121508	11/07/2026	7455-0
TTT2J66	P300121510	11/07/2026	7455-0
CCS8J76	P300121517	11/07/2026	7455-0

FRG4H60	P300121519	11/07/2026	7455-0
QXM5920	P300121521	11/07/2026	7455-0
QPP5B97	P300121527	11/07/2026	7455-0
RTF7D47	P300121530	11/07/2026	7463-0
HLO6758	P300121535	11/07/2026	7455-0
LMT6I25	P300121540	11/07/2026	7455-0
TZU0D28	P300121543	11/07/2026	7455-0
PVS3405	P300121545	11/07/2026	7463-0
DCB0B14	P300121550	11/07/2026	7455-0
PVN1325	P300121495	11/07/2026	7455-0
EUV9E36	P300121520	11/07/2026	7455-0
EFD9H54	P300121529	11/07/2026	7455-0
EVK5882	P300121555	11/07/2026	7455-0
SIR7F09	P300121561	11/07/2026	7455-0
TCI3A96	P300121563	11/07/2026	7455-0
QPZ7995	P300121427	11/07/2026	7455-0
PZG1695	P300121429	11/07/2026	7455-0
PVR1H18	P300121433	11/07/2026	7463-0
PVR1H18	P300121439	11/07/2026	7455-0
QOU4985	P300121564	12/07/2026	6050-3
FZT0G22	P300121566	12/07/2026	6050-3
RVM1C04	P300121574	12/07/2026	5673-2
ONM0G49	P300121579	12/07/2026	7463-0
SUB4B38	P300121584	12/07/2026	7455-0
DCB0B14	P300121586	12/07/2026	7455-0
PWF0471	P300121588	12/07/2026	7455-0
RFH2A69	P300121592	12/07/2026	7463-0
FDL6A07	P300121594	12/07/2026	7463-0
TBW3B60	P300121596	12/07/2026	7455-0
QXV1F94	P300121598	12/07/2026	7455-0
DRI6D91	P300121600	12/07/2026	7455-0
NUI5H47	P300121602	12/07/2026	7455-0
UGB3C03	P300121608	12/07/2026	7455-0
HMT1H95	P300121611	12/07/2026	7455-0
PUO0712	P300121615	12/07/2026	7455-0
QQN1669	P300121617	12/07/2026	7455-0
TXT9F31	P300121621	12/07/2026	7455-0
DSN5C57	P300121578	12/07/2026	7455-0
PYS2G94	P300121580	12/07/2026	7455-0
QNP4D01	P300121583	12/07/2026	7455-0
ELC7G70	P300121585	12/07/2026	7455-0
GEV4C98	P300121587	12/07/2026	7455-0
RMM2D24	P300121589	12/07/2026	7455-0
RGB7I57	P300121591	12/07/2026	7471-0
TDZ9G34	P300121595	12/07/2026	7455-0
DMZ3D74	P300121597	12/07/2026	7455-0
SIG5B77	P300121599	12/07/2026	7455-0
TZJ6D44	P300121605	12/07/2026	7455-0
TCC3D10	P300121612	12/07/2026	7455-0
FSP8H13	P300121571	12/07/2026	6050-3
RTR1E77	P300121567	12/07/2026	6050-3
OHG0B68	P300121572	12/07/2026	6050-3
HFC3819	P300121634	12/07/2026	7455-0
OPV0149	P300121636	12/07/2026	7455-0
BDF1I87	P300121638	12/07/2026	7455-0
GEL4I91	P300121643	12/07/2026	7455-0
GEN4D74	P300121645	12/07/2026	7455-0
DNQ2G20	P300121635	12/07/2026	7455-0
SYP4B08	P300121637	12/07/2026	7455-0
SYH9C70	P300121641	12/07/2026	7455-0
PYH1I35	P300121644	12/07/2026	7463-0
TEC8A40	P300121646	12/07/2026	7455-0
NVY7B50	P300121751	13/07/2026	7455-0
TYZ8I44	P300121752	13/07/2026	7455-0
QPP5B97	P300121756	13/07/2026	7455-0
PUO7D35	P300121757	13/07/2026	7455-0
TMA1A21	P300121758	13/07/2026	7455-0
QQM2E73	P300121759	13/07/2026	7455-0
OMV2D58	P300121761	13/07/2026	7455-0
QOL1C54	P300121764	13/07/2026	7455-0
TJJ9G23	P300121768	13/07/2026	7455-0
TYZ7A96	P300121769	13/07/2026	7455-0
TYX1C03	P300121770	13/07/2026	7463-0
TXJ8I27	P300121771	13/07/2026	7455-0
FLQ9567	P300121772	13/07/2026	7455-0
TEQ9E43	P300121774	13/07/2026	7463-0
DKF2469	P300121775	13/07/2026	7455-0
EIP8B04	P300121776	13/07/2026	7455-0
PWG9C21	P300121780	13/07/2026	7455-0
TXU6A39	P300121783	13/07/2026	7455-0
PZJ8E39	P300121784	13/07/2026	7455-0
HNX8F06	P300121786	13/07/2026	7455-0
RTY6C55	P300121787	13/07/2026	7463-0
AWL9H46	P300121789	13/07/2026	7463-0
OLV3F69	P300121790	13/07/2026	7455-0
FAZ2F16	P300121795	13/07/2026	7455-0
FSF5A25	P300121797	13/07/2026	7455-0
RUP6G89	P300121798	13/07/2026	7455-0
TCA3A47	P300121799	13/07/2026	7455-0

DMS8G33	P300121801	13/07/2026	7463-0
QPS4E77	P300121648	13/07/2026	6050-3
MIU2H33	P300121807	13/07/2026	7455-0
TDT3E73	P300121809	13/07/2026	7455-0
FDU5A07	P300121811	13/07/2026	7455-0
EEY3A53	P300121815	13/07/2026	7455-0
SDS4G83	P300121816	13/07/2026	7455-0
NRV9D49	P300121818	13/07/2026	7455-0
LTL4861	P300121821	13/07/2026	7455-0
EBX7J48	P300121822	13/07/2026	7455-0
FJO6803	P300121824	13/07/2026	7463-0
HDF2A34	P300121826	13/07/2026	7455-0
SHC8B25	P300121650	13/07/2026	7455-0
QPP5B97	P300121653	13/07/2026	7455-0
EKU2E26	P300121655	13/07/2026	7463-0
QUL4F39	P300121656	13/07/2026	7455-0
UAF0I00	P300121658	13/07/2026	7455-0
EEI5D53	P300121661	13/07/2026	7455-0
RVU0J42	P300121663	13/07/2026	7455-0
TZR0E84	P300121664	13/07/2026	7455-0
FFQ7E97	P300121668	13/07/2026	7455-0
PUC5I89	P300121671	13/07/2026	7455-0
RUL2I07	P300121674	13/07/2026	7455-0
ONM0G49	P300121678	13/07/2026	6050-3
QUA9A31	P300121680	14/07/2026	7455-0
GGW0I91	P300121682	14/07/2026	7455-0
QOK4036	P300121689	14/07/2026	7455-0
TZG0J20	P300121692	14/07/2026	7455-0
TDH5E79	P300121696	14/07/2026	7455-0
DIF6I24	P300121698	14/07/2026	7455-0
QUJ1816	P300121699	14/07/2026	7455-0
EBU8692	P300121701	14/07/2026	7455-0
SHI2D30	P300121702	14/07/2026	7455-0
PWB5B15	P300121704	14/07/2026	7455-0
FBR3837	P300121707	14/07/2026	7455-0
PXU3F61	P300121710	14/07/2026	7455-0
QXZ5F05	P300121712	14/07/2026	7455-0
PVG3603	P300121715	14/07/2026	7455-0
HGJ7729	P300121716	14/07/2026	7455-0
UDD9D79	P300121722	14/07/2026	7455-0
SXG5A00	P300121723	14/07/2026	7455-0
TZl6I35	P300121725	14/07/2026	7455-0
TDD7E50	P300121726	14/07/2026	7455-0
PYA6E04	P300121727	14/07/2026	7455-0
TYM1C32	P300121729	14/07/2026	7455-0
RJW4D67	P300121731	14/07/2026	7455-0
GFB2F86	P300121732	14/07/2026	7455-0
HBE4D22	P300121733	14/07/2026	7455-0
SJB3H88	P300121734	14/07/2026	7455-0
FRE1E49	P300121735	14/07/2026	7455-0
HAX3231	P300121736	14/07/2026	7455-0
FJR8E06	P300121743	14/07/2026	7455-0
GKS3309	P300121744	14/07/2026	7455-0
SHE2H52	P300121745	14/07/2026	7455-0
DAT2C89	P300121747	14/07/2026	7455-0
RFL4H19	P300121748	14/07/2026	7455-0
GZJ9938	AG08794801	20/07/2026	5541-4
FEZ3A31	AG08793728	20/07/2026	6181-0
RTJ8A26	AG08795010	20/07/2026	5541-2
OQV1J23	AG08786567	20/07/2026	5185-1
ECIQJ77	AG08795011	20/07/2026	5541-2
RTU0F34	AG08795012	20/07/2026	5541-2
GZJ5258	AG08795013	20/07/2026	5541-2
GAD0D01	AG08795016	20/07/2026	5541-2
GZM8338	AG08795017	20/07/2026	5541-2
CBO5939	AG08792957	20/07/2026	7366-2
HCM5D53	AG08792958	20/07/2026	5509-0
RVN1C86	AG08794721	20/07/2026	5010-0
RVN1C86	AG08794722	20/07/2026	6599-2
RNU2H51	AG08794504	20/07/2026	5460-0
NGU1306	AG08794140	20/07/2026	7633-1
FIB6G67	AG08794961	20/07/2026	7633-1
PWF2F80	AG08795046	20/07/2026	5401-0
PZB3H45	AG08795047	20/07/2026	6050-1
GFB4H01	AG08795050	20/07/2026	5550-0
BEE1214	AG08795132	20/07/2026	5452-6
PYO6946	AG08794320	20/07/2026	5452-6
CVK8602	AG08795134	20/07/2026	5452-6
QWS4J46	AG08795135	20/07/2026	5452-6
QXD0J97	AG08794212	20/07/2026	5541-7
PYE7339	AG08794219	20/07/2026	5452-6
PVQ7796	AG08794220	20/07/2026	5550-0
QOA0H96	AG08794702	20/07/2026	5550-0
QMT5055	AG08794703	20/07/2026	5550-0
RFA4B13	AG08794704	20/07/2026	7684-2
RFA4B13	AG08794705	20/07/2026	7633-1
OPS0843	AG08794431	20/07/2026	5541-2
GAK9J39	AG08794432	20/07/2026	5541-2
EQW7B86	AG08794430	20/07/2026	5541-2

FKE7A86	AG08794433	20/07/2026	5541-2
QTO8019	AG08794803	21/07/2026	5541-4
QPC8H04	AG08795055	21/07/2026	5541-2
HCM3301	AG08795056	21/07/2026	5541-2
NLV9D75	AG08795057	21/07/2026	5541-2
TXA4E31	AG08795058	21/07/2026	5541-2
EBH5500	AG08786569	21/07/2026	5185-1
QPQ2H38	AG08786572	21/07/2026	5541-7
FBP8B63	AG08794260	21/07/2026	5185-1
EPV8J24	AG08795241	21/07/2026	5541-2
TYH6J98	AG08794933	21/07/2026	5452-1
SYL3D50	AG08794935	21/07/2026	5010-0
LCK9F84	AG08794936	21/07/2026	5452-1
GXC1739	AG08794937	21/07/2026	5525-0
HKV6448	AG08794986	21/07/2026	5568-0
FGT0H73	AG08794708	21/07/2026	5541-7
FZV0C35	AG08794712	21/07/2026	5541-7
EZH7H67	AG08794717	21/07/2026	5550-0
OPH2504	AG08794718	21/07/2026	5550-0
GUY3148	AG08794719	21/07/2026	5550-0
EBK3D81	AG08794720	21/07/2026	5550-0
RUF3G37	AG08795322	21/07/2026	5452-6
EZP0C62	AG08793895	21/07/2026	5460-0
QUV2734	AG08794990	21/07/2026	5452-2
TCH8C39	AG08792960	22/07/2026	5541-4
SJF7G34	AG08794807	22/07/2026	5541-4
HAK1I85	AG08795156	22/07/2026	6599-2
HAK1I85	AG08795157	22/07/2026	6726-1
FFZ0703	AG08794808	22/07/2026	5380-0
QNH9B88	AG08794809	22/07/2026	5541-4
HNV3I80	AG08795159	22/07/2026	7366-2
PZF8F08	AG08795160	22/07/2026	6637-1
SYZ8H36	AG08795201	22/07/2026	5452-1
TXO4G20	AG08795202	22/07/2026	6602-0
TXO4G20	AG08795203	22/07/2026	6653-2
QUL9091	AG08794901	22/07/2026	5452-1
HJT2952	AG08792273	22/07/2026	5550-0
AUE6584	AG08792274	22/07/2026	5452-6
GHV5C06	AG08794507	22/07/2026	5541-2
DWL1357	AG08792275	22/07/2026	5452-1
RJG1G39	AG08794723	22/07/2026	5738-0
FTP9I58	AG08792276	22/07/2026	7633-1
HOH8604	AG08794724	22/07/2026	5010-0
HOH8604	AG08794725	22/07/2026	6556-1
HOH8604	AG08794726	22/07/2026	6645-0
HOH8604	AG08794727	22/07/2026	6645-0
HOH8604	AG08794728	22/07/2026	6599-2
HOH8604	AG08794729	22/07/2026	6653-2
HOH8604	AG08794730	22/07/2026	6726-1
HDJ2058	AG08795204	22/07/2026	6599-2
HDJ2058	AG08795205	22/07/2026	5045-0
HDJ2058	AG08795206	22/07/2026	5142-0
TCM7F05	AG08795207	22/07/2026	6602-0
QMR1H12	AG08795208	22/07/2026	6653-2
QMR1H12	AG08795209	22/07/2026	6602-0
TJV7I08	AG08795210	22/07/2026	5193-0
RTZ4E88	AG08795211	22/07/2026	6602-0
RTZ4E88	AG08795212	22/07/2026	6653-2
GVI9C25	AG08795214	22/07/2026	5738-0
PZX4C00	AG08795215	22/07/2026	6653-2
PZX4C00	AG08795216	22/07/2026	5207-0
DLI8H28	AG08795217	22/07/2026	6050-1
FSA3A84	AG08795218	22/07/2026	6653-1
FSA3A84	AG08795219	22/07/2026	6599-2
NOQ6287	AG08794988	22/07/2026	5550-0
HHF6842	AG08794276	22/07/2026	5541-2
TZ12B49	AG08794277	22/07/2026	5541-2
GXY6861	AG08794278	22/07/2026	5541-2
TXG5A80	AG08794279	22/07/2026	5541-2
JQA8D79	AG08794280	22/07/2026	5541-2
FVZ2369	AG08793896	22/07/2026	7684-2
GFY5I25	AG08795301	22/07/2026	5541-2
PVX1B08	AG08795302	22/07/2026	5541-2
OQC9E20	AG08795303	22/07/2026	5541-2
DFS6338	AG08795304	22/07/2026	5541-2
TCT8A31	AG08793897	22/07/2026	5452-6
DPN2962	AG08794989	22/07/2026	5550-0
TEW8E82	AG08794623	22/07/2026	7030-1
TEW8E82	AG08794624	22/07/2026	7048-1
TEW8E82	AG08794625	22/07/2026	5010-0
SEH4I14	AG08795323	22/07/2026	5541-7
TYO0I07	AG08795324	22/07/2026	5541-7
OPR9A47	AG08795326	22/07/2026	5541-7
EGO2767	AG08795327	22/07/2026	5541-7
TXI9G83	AG08795328	22/07/2026	5541-7
EVW6D53	AG08795330	22/07/2026	5541-7
RUC3F92	AG08795331	22/07/2026	5550-0
PYU4492	AG08795332	22/07/2026	5550-0
PVQ7796	AG08795333	22/07/2026	5550-0

TX00A29	AG08795334	22/07/2026	5550-0
RN2A35	AG08795335	22/07/2026	5550-0
HJT2952	AG08795336	22/07/2026	7293-0
HEM7A21	AG08795337	22/07/2026	6122-0
TEZ1H94	AG08795339	22/07/2026	5452-6
PXL1A52	AG08795340	22/07/2026	5452-6
OOV9C12	AG08795421	22/07/2026	5452-6
FKY6J34	AG08795242	22/07/2026	7633-1
QXO6B04	AG08795243	22/07/2026	7633-1
DA11J67	AG08795244	22/07/2026	7633-1
TXK9B16	AG08795245	22/07/2026	7633-1
BBX8B59	AG08795246	22/07/2026	5568-0
NLY9E41	AG08794434	22/07/2026	5568-0
ORA3J93	AG08794435	22/07/2026	7684-2
HRD4E92	AG08795031	23/07/2026	5010-0
QXM3I77	AG08795220	23/07/2026	7048-1
FOT1A77	AG08795361	23/07/2026	5452-6
HFU5E63	AG08794812	23/07/2026	5541-4
ERA3G94	AG08794813	23/07/2026	5541-4
PYB1025	AG08794814	23/07/2026	5541-1
HFU6A51	AG08794902	23/07/2026	5541-4
UEK5I67	AG08794903	23/07/2026	5541-4
PZA9B89	AG08794904	23/07/2026	5541-2
FRF6E88	AG08794815	23/07/2026	5541-7
RTQ4C16	AG08794816	23/07/2026	5541-1
SDJ9E38	AG08794818	23/07/2026	5410-0
QMQ8909	AG08794819	23/07/2026	7625-2
SKZ5B78	AG08794820	23/07/2026	5452-2
RMP4G43	AG08794905	23/07/2026	5541-2
OQR5763	AG08792277	23/07/2026	5452-6
OQS0853	AG08792278	23/07/2026	5550-0
HIR6F96	AG08792279	23/07/2026	7633-1
TCW9J12	AG08792280	23/07/2026	5550-0
HOB8947	AG08795401	23/07/2026	5738-0
FSO8G19	AG08795363	23/07/2026	5738-0
FLW8A37	AG08794962	23/07/2026	7633-2
EAY1886	AG08794963	23/07/2026	5185-1
GZS4F67	AG08794881	23/07/2026	5991-0
FTW1J04	AG08795247	23/07/2026	5738-0
EZH9D47	AG08795248	23/07/2026	7633-1
OPU3302	AG08795249	23/07/2026	7633-1
ORB8B99	AG08795250	23/07/2026	7633-2
TCP6G06	AG08795252	23/07/2026	7633-2
QCX4H82	AG08795253	23/07/2026	5550-0
QQK1858	AG08795254	23/07/2026	7633-1
OWM2562	AG08795365	23/07/2026	5819-1
HEC1F70	AG08795366	23/07/2026	5452-6
OXK0428	AG08792304	23/07/2026	6050-2
GXF3310	AG08795422	23/07/2026	5541-7
OPK4470	AG08795423	23/07/2026	5541-7
SYQ6I24	AG08795424	23/07/2026	5541-7
DZD8F51	AG08795425	23/07/2026	5541-7
PUT2D92	AG08795426	23/07/2026	5541-7
QXH3F49	AG08795427	23/07/2026	5541-7
HOB9305	AG08795428	23/07/2026	5550-0
HOA6G50	AG08795429	23/07/2026	5550-0
ETU8I51	AG08795430	23/07/2026	5550-0
EGA9I27	AG08795431	23/07/2026	5550-0
GUE5B25	AG08794561	23/07/2026	5010-0
CXG6A79	AG08794562	23/07/2026	5010-0
HEB7J75	AG08793996	23/07/2026	5045-0
HEB7J75	AG08793997	23/07/2026	6653-2
HH8787	AG08793999	23/07/2026	5045-0
GHC6G05	AG08794000	23/07/2026	5037-1
GTN4F39	AG08794841	23/07/2026	5010-0
MNS2D18	AG08794842	23/07/2026	5010-0
EFB8I96	AG08795432	23/07/2026	5550-0
KYK9E72	AG08795433	23/07/2026	5550-0
OPH2504	AG08795434	23/07/2026	5550-0
OZL6G30	AG08795435	23/07/2026	5550-0
TDF6A19	AG08795436	23/07/2026	5550-0
TDR8E74	AG08795437	23/07/2026	5550-0
QMX9I93	AG08795438	23/07/2026	5550-0
FTA3E29	AG08795439	23/07/2026	5550-0
SIH6F42	AG08795440	23/07/2026	5550-0
EYX5I04	AG08795461	23/07/2026	5541-1
GBG4411	AG08795462	23/07/2026	5452-2
OQT7H14	AG08795463	23/07/2026	5452-6
SRI4B80	AG08795464	23/07/2026	5452-6
RTR9E56	AG08795466	23/07/2026	5541-1
SIV6E52	AG08795467	23/07/2026	5509-0
TDQ9E31	AG08795468	23/07/2026	5452-2
BBE8H41	AG08795469	23/07/2026	5525-0
TCO7I19	AG08795470	23/07/2026	5452-2
EE4F22	AG08794488	23/07/2026	7633-1
SHZ2H48	AG08795305	23/07/2026	5541-2
TXC3J77	AG08795306	23/07/2026	5541-2
RFE5F02	AG08795307	23/07/2026	5541-2
HNM4498	AG08794437	23/07/2026	5541-2

JOH4000	AG08794042	23/07/2026	5550-0
TEU2I98	AG08795481	23/07/2026	5541-2
GST8098	AG08793109	24/07/2026	5010-0
GST8098	AG08793110	24/07/2026	6599-2
TCA8E35	AG08794843	24/07/2026	7633-2
QXL0E45	AG08794844	24/07/2026	7633-2
QUE9B79	AG08794344	24/07/2026	7633-1
TDN8A47	AG08794848	24/07/2026	7633-2
TDD4D32	AG08795081	24/07/2026	5452-1
RFO5H89	AG08794849	24/07/2026	7633-2
SYG9D45	AG08795082	24/07/2026	5550-0
GKE1906	AG08794850	24/07/2026	7633-2
OPR6329	AG08794851	24/07/2026	7633-2
DKF6D91	AG08795083	24/07/2026	5452-6
DVP6D90	AG08793111	24/07/2026	5010-0
DVP6D90	AG08793112	24/07/2026	6653-1
DVP6D90	AG08793113	24/07/2026	6670-0
DVP6D90	AG08793114	24/07/2026	6408-0
DVP6D90	AG08793115	24/07/2026	6599-2
PVS2E01	AG08795255	24/07/2026	5541-2
HJT4414	AG08795256	24/07/2026	5541-2
DVN0F81	AG08795257	24/07/2026	5541-2
RUI6C78	AG08795258	24/07/2026	5541-2
DVP6D90	AG08793116	24/07/2026	6637-2
EFB9894	AG08793117	24/07/2026	5525-0
RTC7E38	AG08794489	24/07/2026	5940-1
GQZ5G13	AG08794490	24/07/2026	6530-0
GWK5D47	AG08795402	24/07/2026	5827-0
QQP9F50	AG08795308	24/07/2026	5541-2
RMF5J11	AG08795309	24/07/2026	5541-2
FXG2D25	AG08795310	24/07/2026	5541-2
UAA7C70	AG08795311	24/07/2026	5541-2
DKN6177	AG08795312	24/07/2026	5541-2
FFC8B77	AG08795472	24/07/2026	5541-7
PQW3967	AG08795473	24/07/2026	5541-7
QXD0J97	AG08795474	24/07/2026	5541-7
QUN4A83	AG08795475	24/07/2026	5541-7
FUK7F12	AG08795476	24/07/2026	5541-7
TXT7A98	AG08795477	24/07/2026	5541-7
TXA7H39	AG08795478	24/07/2026	5550-0
TDF6A19	AG08795479	24/07/2026	5550-0
HEE8729	AG08795480	24/07/2026	5550-0
NLV9D75	AG08795581	24/07/2026	5550-0
AUE6584	AG08795582	24/07/2026	5452-6
SVM6H98	AG08795583	24/07/2026	5452-6
TAV1A54	AG08795584	24/07/2026	5452-6
QLZ2B12	AG08795585	24/07/2026	5550-0
RUUK2G68	AG08795586	24/07/2026	5550-0
DZ19H47	AG08795587	24/07/2026	5541-7
RTC4G00	AG08795588	24/07/2026	5541-7
HNX5622	AG08795590	24/07/2026	5452-6
HNX5622	AG08795591	24/07/2026	7293-0
HLV9H39	AG08795592	24/07/2026	5843-3
SYG9D45	AG08795593	24/07/2026	7293-0
TAV1A54	AG08795595	24/07/2026	7293-0
JQH4413	AG08795482	24/07/2026	5541-7
EEJ2J59	AG08795483	24/07/2026	5568-0
EYU7F14	AG08794761	24/07/2026	5452-2
LMO6E94	AG08794491	25/07/2026	6602-0
GXA1G05	AG08794079	25/07/2026	5452-5
FFF3F76	AG08795313	25/07/2026	5541-2
RUT6C68	AG08795314	25/07/2026	5541-2
EEZ8A63	AG08795315	25/07/2026	5541-2
FVK7B61	AG08795316	25/07/2026	5541-2
SHK1B50	AG08795319	25/07/2026	5541-2
HJZ5905	AG08795561	25/07/2026	5541-2
EIB5F11	AG08795562	25/07/2026	5541-2
SYPOF09	AG08795564	25/07/2026	5541-2
SHN8I35	AG08795568	25/07/2026	5541-2
RBR3D33	AG08795569	25/07/2026	5541-2
HAT7881	AG08795572	25/07/2026	5541-2
FZU4J15	AG08795573	25/07/2026	5541-2
SII6A84	AG08795574	25/07/2026	5541-2
FUV6E61	AG08795576	25/07/2026	5541-2
TYT6E59	AG08795577	25/07/2026	5541-2
OQN9641	AG08795368	25/07/2026	5010-0
CXB6396	AG08795372	25/07/2026	5010-0
SHS4I50	AG08794992	25/07/2026	5207-0
HZU8747	AG08795032	25/07/2026	5010-0
HZU8747	AG08795033	25/07/2026	6599-2
RUV0E24	AG08793119	25/07/2026	6637-1
CXB6396	AG08795373	26/07/2026	6530-0
QNZ3B74	AG08794858	26/07/2026	7633-2
APN0H47	AG08794238	26/07/2026	5274-1
QUU7G66	AG08794739	26/07/2026	5380-0
EAR1285	AG08795341	26/07/2026	5380-0
EUO2B40	AG08795346	26/07/2026	5452-1
RUV4F33	AG08795349	26/07/2026	5452-1
UCD5D89	AG08795358	27/07/2026	5428-4

AWL9H46	AG08794045	27/07/2026	5541-4
SYN2G49	AG08793732	27/07/2026	7633-2
TZF8H14	AG08793734	27/07/2026	7633-2
RVF9D05	AG08794875	27/07/2026	6041-2
QXE8J34	AG08794031	27/07/2026	5550-0
PVE2032	AG08795580	27/07/2026	5541-2
QXC7I24	AG08795542	27/07/2026	5193-0
PXU2738	AG08795602	27/07/2026	5541-2
TLX0A13	AG08795549	27/07/2026	5878-0
RUU0F87	AG08795552	27/07/2026	5738-0
RUU0F87	AG08795553	27/07/2026	6068-1
OMG9F00	AG08795554	27/07/2026	6041-2
TBY3D27	AG08794239	27/07/2026	5967-0
HGY2551	AG08794240	27/07/2026	5878-0
GAK9J39	AG08794508	27/07/2026	5541-2
PYN1I24	AG08794509	27/07/2026	5541-2
RUF1A50	AG08795085	27/07/2026	7633-1
HOB8947	AG08795088	27/07/2026	5380-0
HDF2G50	AG08794511	27/07/2026	5541-2
FBR1D76	AG08794512	27/07/2026	5541-2
TCS2J89	AG08795259	27/07/2026	5550-0
BJI6413	AG08795164	27/07/2026	5452-1
HNW3940	AG08795165	27/07/2026	5185-2
QNS7J39	AG08793898	27/07/2026	7633-1
TYR0A25	AG08795441	27/07/2026	5630-0
SHM4C72	AG08795442	27/07/2026	7633-1
QUU4F06	AG08795384	27/07/2026	6653-2
TEN9I47	AG08795556	27/07/2026	6653-2
ECW3D72	AG08795560	27/07/2026	6602-0
TDN6F60	AG08795741	27/07/2026	6637-2
RTB0G99	AG08795745	27/07/2026	7099-2
PUO7D35	AG08794876	27/07/2026	7633-1
GYI3463	AG08795754	27/07/2026	5452-1
SYP8J42	AG08795755	27/07/2026	5967-0
TZD0E50	AG08795385	27/07/2026	5045-0
RUD1C78	AG08795597	27/07/2026	5550-0
QXC7825	AG08795598	27/07/2026	5550-0
RMV6J56	AG08795600	27/07/2026	5550-0
HAK6B92	AG08795641	27/07/2026	5541-7
EYN1I64	AG08795646	27/07/2026	5541-7
HDF0982	AG08795648	27/07/2026	5541-7
DYA8071	AG08794964	27/07/2026	5185-1
DZY5F52	AG08795651	27/07/2026	6122-0
RFJ6D67	AG08795654	27/07/2026	6122-0
TDB7H81	AG08795657	27/07/2026	5452-6
GWK5J46	AG08795658	27/07/2026	5525-0
QXC7825	AG08795659	27/07/2026	7293-0
HJT4259	AG08795756	27/07/2026	6599-2
HJT4259	AG08795757	27/07/2026	6637-1
UBU3E39	AG08793120	27/07/2026	5010-0
UBU3E39	AG08795521	27/07/2026	7340-0
TYL7D92	AG08795844	27/07/2026	5550-0
OVS8E60	AG08794628	27/07/2026	5738-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 3 de agosto de 2026 - Total de registros: 789

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
 Autoridade De Trânsito

Publicado por:
 Paula Marx Bustamante
 Código Identificador:23B65555

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 27/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 27/2026
 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GJN7J63	AG08766406	24/08/2025	5550-0	04121704707
CXM4I50	P300111256	23/03/2026	7455-0	02273049953
PVI1J48	P300111259	23/03/2026	7455-0	05663644560
OOX3681	P300111280	23/03/2026	7455-0	02223363165
EIC5E13	P300111298	23/03/2026	7455-0	03971974672
GCK7D81	P300111301	23/03/2026	7455-0	02178541952
HEX8B94	P300111305	23/03/2026	7455-0	04003978210
HIL4396	P300111307	23/03/2026	7455-0	04742071503

RMZ1G19	P300111317	23/03/2026	7455-0	02657832703
FLG4A97	P300111325	23/03/2026	7455-0	03166620280
JEU6D17	P300111350	24/03/2026	7455-0	08379490834
ODQ0F86	P300111420	24/03/2026	7455-0	01588226804
SIH6A96	P300111412	24/03/2026	7455-0	03632628419
RNN9G88	P300111407	24/03/2026	7455-0	01777799090
GYQ3J94	P300111400	24/03/2026	7455-0	06834735577
QPL7A07	P300111512	25/03/2026	7455-0	07110168190
EYJ9C95	P300111505	25/03/2026	7455-0	07090732196
EEZ7316	P300111495	25/03/2026	7455-0	06704670635
HCF6J04	P300111480	25/03/2026	7455-0	02280123942
RHV8D91	P300111477	25/03/2026	7455-0	02359333295
OQF7072	P300111463	25/03/2026	7455-0	00444222465
BQU8B36	P300111455	25/03/2026	7455-0	01421807118
DJM4990	P300111438	25/03/2026	7455-0	03787893235
HBV9F92	P300111435	25/03/2026	7455-0	00675448109
DDH5E86	P300111589	26/03/2026	7455-0	01000209019
RNY8I81	P300111668	26/03/2026	7455-0	02063340807
HJT3F17	P300111660	26/03/2026	7455-0	07613252250
TDN2E19	P300111659	26/03/2026	7455-0	02279891908
PYE8293	P300111651	26/03/2026	7455-0	07836200250
OPQ7674	P300111644	26/03/2026	7455-0	05482570904
QUZ6922	P300111622	26/03/2026	7455-0	05576808853
OXG5392	P300111619	26/03/2026	7455-0	06139636108
LSF9612	P300111611	26/03/2026	7455-0	06193106639
HJT4566	P300111601	26/03/2026	7455-0	02201758170

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PWS7479	P300111562	26/03/2026	7455-0	01053970559
EGW3E57	P300111718	27/03/2026	7455-0	02865238019
GZE7113	P300111758	27/03/2026	7455-0	01936385884
HFO6492	P300111675	27/03/2026	7455-0	05620843230
EOK8459	P300111713	27/03/2026	7455-0	05523789952
TEU2A87	P300111705	27/03/2026	7455-0	01528939260
QMX5295	P300111701	27/03/2026	7455-0	08147782873
EGO6311	P300111693	27/03/2026	7455-0	05079810086
PWA9J17	P300111685	27/03/2026	7455-0	00446485770
HLA5A88	AG08782719	01/04/2026	5509-0	04827514238
PXN4261	AG08785113	01/04/2026	5550-0	03217053902
RFD3G32	AG08785645	05/04/2026	5550-0	04234889485
OPB2H57	AG08785128	06/04/2026	7684-2	02893466006
SIH3F54	AG08785768	06/04/2026	5622-5	05000879899
PXH3I12	AG08786020	07/04/2026	5550-0	02935112343
FLL2J23	AG08786148	07/04/2026	5622-5	04785429401
GGR6318	AG08786160	07/04/2026	7684-2	00996518430
LYG7F68	AG08786200	07/04/2026	5525-0	00000000000

POUSO ALEGRE, 3 de agosto de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:7B3B8C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de MAIO /2026, aos servidores:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
09040	Abadia Aparecida Gomes Souza	01/01/2025 a 31/12/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
06275	Amaury De Oliveira Macedo	18/04/2025 a 17/04/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
06086	Ana Carolina Pira De Almeida	04/07/2024 a 03/07/2025	25/05/2026 a 23/06/2026
08190	Andrea Ferreira Da Silva	01/08/2024 a 31/07/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
08958	Camilly Vitoria Mendes Morais	03/02/2025 a 02/02/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
08851	Cleibia Castelar Villela	06/01/2025 a 02/02/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
09013	Crislaine Gonzaga Nascimento	02/01/2025 a 01/01/2026	05/05/2026 a 03/06/2026
03561	Cristiane Silva Rodrigues Santos	01/11/2023 a 31/10/2024	04/05/2026 a 02/06/2026
09514	Denielle Oliveira Nascimento	01/04/2025 a 31/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
08275	Djanaine Brant Vilela	28/11/2024 a 27/11/2025	03/05/2026 a 01/06/2026
03604	Djanir Aparecida De Oliveira Silva	24/10/2024 a 23/10/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
09552	Fernanda Silva Bernardes	22/02/2025 a 21/02/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
03572	Genilson Jose De Lima	24/10/2022 a 23/10/2023	01/05/2026 a 30/05/2026
08291	Gilcimar Antonio Alves	02/01/2025 a 01/01/2026	11/05/2026 a 09/06/2026

06271	Glauciene Domingas De Lima	18/04/2025 a 17/04/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
08870	Gustavo Jose Novais Santos	06/01/2025 a 05/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
04186	Iracly Paulino Carvalho	13/01/2025 a 12/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
08260	Izabel Cristina De Andrade Oliveira	06/11/2024 a 05/11/2025	08/05/2026 a 06/09/2026
05806	Jeinaina Maria Nunes De Souza	01/09/2024 a 31/08/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
08833	Jessica Cristina Souza Arantes	02/01/2025 a 01/01/2026	22/05/2026 a 20/06/2026
09253	Kamilly Vitoria Silva Mendes	06/03/2025 a 05/03/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
09039	Leonardo Dos Santos Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
09542	Lunara Alves Da Silva	03/11/2024 a 02/11/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
09504	Marcelo Ricardo Ribeiro Dos Santos	22/01/2025 a 21/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
03601	Marciano Ferreira Da Silva	23/10/2024 a 22/10/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
06145	Marcos Henrique Santos Souza	04/01/2023 a 03/01/2024	04/05/2026 a 02/06/2026
09547	Melissa Silva Lourenco Costa	13/02/2025 a 12/02/2026	07/05/2026 a 05/06/2026
05823	Michelangelo Adriano Da Silva	05/10/2024 a 04/10/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
09550	Michele Garcia Da Silva Mendes	01/10/2024 a 30/09/2025	05/05/2026 a 03/06/2026
08145	Pamella Tambellini Oliveira	17/07/2024 a 16/07/2025	05/05/2026 a 03/06/2026
08951	Patricia Aparecida Costa Santos	03/02/2025 a 02/02/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
03982	Patricia Silva Souza	18/02/2022 a 17/02/2023	11/05/2026 a 09/06/2026
03874	Rosana Aparecida Rodrigues Santos	01/08/2024 a 31/07/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
08882	Samuel Chaves Rodrigues	01/01/2025 a 31/07/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
09557	Silvanira Da Silva Santos	05/07/2024 a 04/07/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
03626	Simone Da Silva Costa	24/10/2024 a 23/10/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
09269	Taciely Lima Oliveira	18/03/2025 a 17/03/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
05877	Veresilvio Gomes	11/02/2024 a 10/02/2025	04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:36233B4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de JULHO/2026, aos servidores:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
00676	Alcinei Estevao Da Silva	03/02/2025 a 02/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08545	Alice Goncalves Marques	21/02/2025 a 20/02/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
09276	Ana Carla Lemes Freitas	01/04/2025 a 31/03/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
08544	Ana Maria Souto Nunes Alves	02/02/2025 a 01/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03592	Andreia Santos Silva	04/02/2024 a 03/02/2025	06/07/2026 a 04/08/2026
01880	Anusca Silva Lopes Evangelista	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01881	Aparecida Rodrigues Fernandes Bento	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08342	Artur Bruno Lemes Menezes	25/01/2025 a 24/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03991	Bernadeth Nunes Costa	03/03/2025 a 02/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
09484	Carla France Chaves Dias	05/10/2024 a 04/10/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
03610	Carlos Cesar Silva Vilela	23/10/2024 a 22/10/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
01959	Cassia Aparecida De Sousa Rodrigues	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03826	Cynthia Junqueira Macedo	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06099	Debora Fernandes Carvalho De Oliveira	04/07/2025 a 03/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03777	Denilza Aparecida Borges Rodrigues	29/01/2025 a 28/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00943	Divina Aparecida Da Silva Moraes	02/02/2025 a 01/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01884	Divina Aparecida Moraes Silva	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06105	Divina Aparecida Moraes Silva	04/07/2025 a 03/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01886	Domicia Donizete Moreira Mariano	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06096	Douglas Pires De Sousa	04/03/2025 a 03/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00919	Edlaine Terra Machado Pereira	13/02/2025 a 12/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
04256	Edmara Duarte Da Silva	02/03/2025 a 01/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01887	Elda Santos Ferreira	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01891	Elielma Vieira De Freitas Vilela	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01890	Elizana Borges De Oliveira	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06187	Elizangela De Aquino	06/02/2025 a 05/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00944	Enira Silva Vilarinho	10/05/2025 a 09/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08867	Euripedes Filo Franco	06/01/2025 a 05/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
04007	Ezinaide Maria Da Silva	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08996	Fabiane Vieira Bruns	01/01/2025 a 31/12/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
04008	Fabricia Costa Menegaz	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08599	Felipy Fernandes Queiroga	01/04/2025 a 31/03/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
06093	Fernando Baltazar Dias	04/07/2025 a 03/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08322	Girlaine Da Costa Maia	15/01/2025 a 14/01/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
00916	Glausilvana Aparecida Jorge Teixeira	13/02/2025 a 12/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
09494	Graziela Martins Batista	04/02/2025 a 03/02/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
09554	Heloisa Gabriela Marques Da Silva	27/02/2025 a 26/02/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
09555	Isabella Souto Goncalves	26/03/2025 a 25/03/2026	06/07/2026 a 04/08/2026

08526	Izabella Pereira Luiz Soares	04/02/2025 a 03/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
09336	Jair Pires	01/07/2025 a 30/06/2026	28/07/2026 a 26/08/2026
08531	Jalber Lazaro Carfesan	06/02/2025 a 05/02/2026	20/07/2026 a 18/08/2026
00630	Janilda Aparecida Da Silva	09/06/2025 a 05/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03765	Jeanne Cristina Goncalves De Sa	23/01/2025 a 22/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06219	Jeanne Cristina Goncalves De Sa	06/02/2025 a 05/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00842	Joana D Arc Oliveira Rodrigues	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01896	Joao Sebastiao Cintra	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01899	Josiane Maria Soares Leitao Lopes	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01900	Kele Cristina Mateus Borges	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06018	Lara Oliveira Andrade	29/04/2023 a 28/04/2024	06/07/2026 a 04/08/2026
01901	Leda Alice Da Silva Sabino Cruz	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08350	Leidilaine Ferreira Nobre	25/01/2025 a 24/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01902	Leila Gomes Da Silva	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01906	Leila Gomes Da Silva	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01906	Lelia Franco Barcelos	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00759	Leonice Bueno De Moraes Vilela	01/02/2025 a 31/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06167	Leonice Da Luz Oliveira	02/02/2025 a 01/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08351	Leticia Macedo De Campos	05/01/2025 a 24/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06441	Leticia Macedo De Campos	25/04/2025 a 24/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08320	Lorrane Santos Freitas	15/01/2025 a 14/01/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
06695	Lucenilda Da Silva Freitas	02/02/2025 a 01/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00914	Luciana Aparecida Dos Santos	13/02/2025 a 12/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08665	Luzia Freitas Moraes Barcelos	11/06/2025 a 10/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03769	Marcia Cristina Moreira Fernandes	26/01/2025 a 25/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00922	Marciane Aparecida Franco	13/02/2025 a 12/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06442	Marciley Alves De Almeida Sena	25/04/2025 a 24/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06145	Marcos Henrique Santos Souza	04/01/2025 a 03/01/2026	03/07/2026 a 01/08/2026
00978	Maria Angela Silva Ferreira	03/03/2025 a 02/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03725	Maria Aparecida Da Silva Camargos	22/01/2025 a 21/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
04460	Maria Costa Silva Da Luz	05/04/2024 a 04/04/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
08357	Maria Danubia Silva De Freitas	25/01/2025 a 24/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00782	Maria De Fatima De Oliveira Braga	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01911	Maria Do Carmo Silva	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00716	Maria Lucia Felix Diniz	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00822	Maria Lucimar Da Luz Nogueira	04/11/2024 a 03/11/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
09001	Mariana De Freitas Alves	01/01/2025 a 31/12/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
04526	Marilia De Souza Silva Gualberto	09/09/2023 a 08/09/2024	02/07/2026 a 31/07/2026
00932	Marina Aparecida Da Silva	01/02/2025 a 31/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00947	Marlete Balbino De Vasconcelos	01/02/2025 a 31/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
05987	Meire Terezinha De Jesus	14/03/2024 a 13/03/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
00987	Micaela Rosa Dos Santos	13/02/2025 a 12/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08344	Myrella Vilela Abreu	25/01/2025 a 24/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
04093	Olavo Donizetti Rodrigues	02/01/2025 a 01/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
01914	Patricia Cristiane Fernandes Da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06110	Raquel Maria De Souza Fernandes	14/07/2024 a 13/07/2025	08/07/2026 a 06/08/2026
00658	Regina Celia Pedrini Basilio	08/03/2025 a 07/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03764	Rejane Menezes Dos Santos Faria	23/01/2025 a 22/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
09516	Renata Aparecida Silva De Oliveira	04/05/2025 a 03/05/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
06189	Renata Cristina De Almeida França Mendonca	06/02/2025 a 05/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00773	Renata Maria Filmiano Silva Andrade Lopes	01/02/2025 a 31/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06445	Renato Alves Fernandes	25/04/2025 a 24/04/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
06447	Ricardo Cesar Souza Lima	25/04/2024 a 24/04/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
03996	Rita De Cassia Goncalves Vieira Resende	25/03/2025 a 24/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01917	Rita De Cassia Goncalves Vieira Resende	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03995	Rita De Cassia Pedrozo Camargos	24/03/2025 a 23/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
09517	Roni Aparecido Vieira	03/01/2025 a 02/01/2026	02/07/2026 a 31/07/2023
00659	Rosana Aparecida De Souza Cruz	01/02/2025 a 31/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01946	Rosemeire Souto Santos Andrade	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
04086	Samuel Camargos Vieira	10/11/2022 a 09/11/2023	05/07/2026 a 03/08/2026
03704	Sheila Rosa Da Silva	22/01/2025 a 21/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03768	Silvania Aparecida Da Silva Franco	25/01/2025 a 24/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06650	Silvania Souto Nunes	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01919	Silvia Iara Michels Alves	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
01920	Solange Aparecida Da Silva Carvalho	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
06220	Sonia Machado Cardoso Costa	06/02/2025 a 05/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00865	Sonia Silva	21/02/2025 a 20/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
00948	Tania Regina De Oliveira	01/02/2025 a 31/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03763	Valdirene Aparecida Silveira Rodrigues	23/01/2025 a 22/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03703	Valmira Oliveira Freitas Alves	22/01/2025 a 21/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
09561	Vanessa Rodrigues Santos Pires	13/02/2025 a 12/02/2026	06/07/2025 a 04/08/2026
08857	Vangelo Evangelista De Souza	6/01/2025 a 05/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
08360	Veruza Divina Alves Pinheiro	25/01/2025 a 24/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
03762	Vil Simone De Souza Ferreira Freitas	23/01/2025 a 22/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
08984	Viviane Alves Braga	02/01/2025 a 01/01/2026	15/07/2026 a 13/08/2026
04254	Waltrudes Oliveira Siqueira	02/03/2025 a 01/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:15521015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENSADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTE ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	F	01/08/2026	Pelagem Lobuna/Castanha	069/2026	Recolhida no Bairro Neviana, regional Centro.
02	Equídeo	SRD	M	01/08/2026	Pelagem Branca/Tordilha.	070/2026	Rua Rio Vermelho, nº 62, bairro Barcelona.
03	Equídeo	SRD	F	01/08/2026	Pelagem Branca/Tordilho.	071/2026	Rua Rio Vermelho, nº 62, bairro Barcelona.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENSADOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9901C8FB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 151/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –151/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0076ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HJM4350	31/07/2026	07/11/2022	RJ-2880/2025	R005856311	INDEFERIDO
HAQ6F24	31/07/2026	07/11/2022	RJ-2881/2025	AG05521191	INDEFERIDO
HOD4B62	31/07/2026	15/12/2024	RJ-2882/2025	R100161127	INDEFERIDO
TCE5C97	31/07/2026	28/12/2024	RJ-2883/2025	R100164594	INDEFERIDO
HMR3190	31/07/2026	10/12/2024	RJ-2884/2025	R100159562	INDEFERIDO
PYT6D23	31/07/2026	24/11/2024	RJ-2885/2025	R100155015	INDEFERIDO
PXH6347	31/07/2026	04/10/2022	RJ-2887/2025	AG05518727	INDEFERIDO
GVF2771	31/07/2026	11/12/2024	RJ-2889/2025	AG08831754	INDEFERIDO
GYX5483	31/07/2026	24/11/2024	RJ-2894/2025	R100155065	INDEFERIDO
PYU1889	31/07/2026	17/12/2024	RJ-2895/2025	AG08834105	INDEFERIDO
OLV6780	31/07/2026	10/11/2022	RJ-2896/2025	AG05512476	INDEFERIDO
PWF9217	31/07/2026	07/06/2021	RJ-2897/2025	R005019941	INDEFERIDO
LLG8J35	31/07/2026	04/11/2022	RJ-2898/2025	R005852421	INDEFERIDO
HHM3317	31/07/2026	08/12/2024	RJ-2899/2025	R100158940	INDEFERIDO

Total de Registros: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:7144A29E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 152/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –152/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
068ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OPO9I05	31/07/2026	18/06/2025	RJ-3427/2025	R100201779	INDEFERIDO
SI23E05	31/07/2026	27/06/2025	RJ-3440/2025	R100203504	INDEFERIDO
QXJ9B87	31/07/2026	28/06/2025	RJ-3436/2025	R100203658	INDEFERIDO
GTV0A24	31/07/2026	28/06/2025	RJ-3435/2025	R100203678	INDEFERIDO
OLU4I84	31/07/2026	16/08/2025	RJ-3433/2025	AG10213308	INDEFERIDO
OLU4I84	31/07/2026	02/07/2025	RJ-3432/2025	AG10211016	INDEFERIDO
QPX0H90	31/07/2026	05/07/2025	RJ-3431/2025	AG10208838	INDEFERIDO
TCG3F50	31/07/2026	22/06/2025	RJ-3430/2025	R100202588	INDEFERIDO
HJB3707	31/07/2026	08/07/2025	RJ-3429/2025	AG10209528	INDEFERIDO
HMO6952	31/07/2026	08/07/2025	RJ-3428/2025	R100206246	INDEFERIDO
OWR5I36	31/07/2026	04/07/2025	RJ-3417/2025	AG10206050	INDEFERIDO
PVZ2D46	31/07/2026	25/06/2025	RJ-3426/2025	R100203132	INDEFERIDO
HMO6952	31/07/2026	09/07/2025	RJ-3425/2025	AG10209412	INDEFERIDO
OJB9344	31/07/2026	29/06/2025	RJ-3424/2025	R100203967	INDEFERIDO
HJE3I40	31/07/2026	12/07/2025	RJ-3423/2025	AG08841684	INDEFERIDO
GZN5751	31/07/2026	16/06/2025	RJ-3422/2025	R100201446	INDEFERIDO
ORC1D13	31/07/2026	22/07/2025	RJ-3421/2025	R100209596	INDEFERIDO
RVY6H57	31/07/2026	07/07/2025	RJ-3420/2025	R100206198	INDEFERIDO
SHP7B67	31/07/2026	28/07/2025	RJ-3419/2025	R100211110	INDEFERIDO

Total de Registros: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:CB37B19B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 153/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –153/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
069ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RFM9B94	03/08/2026	14/07/2025	RJ-3464/2025	R100207875	INDEFERIDO
FOQ7B28	03/08/2026	12/07/2025	RJ-4/2026	R100207093	INDEFERIDO
OWX7F72	03/08/2026	26/07/2025	RJ-3/2026	R100210787	INDEFERIDO
OWX7F72	03/08/2026	22/07/2025	RJ-2/2026	R100209750	INDEFERIDO
SYW0B22	03/08/2026	09/08/2025	RJ-1/2026	R100213570	INDEFERIDO
QUN3438	03/08/2026	22/08/2025	RJ-3472/2025	R100217080	INDEFERIDO
SHK8J75	03/08/2026	16/07/2025	RJ-3471/2025	AG10210082	INDEFERIDO
QNC1492	03/08/2026	14/07/2025	RJ-3470/2025	AG10212018	INDEFERIDO
RFM9B94	03/08/2026	18/07/2025	RJ-3467/2025	R100208673	INDEFERIDO
GXI6C83	03/08/2026	11/06/2025	RJ-3466/2025	AG10208216	INDEFERIDO
JHB7C87	03/08/2026	24/07/2025	RJ-3447/2025	R100210404	INDEFERIDO
QQA8593	03/08/2026	09/06/2025	RJ-3463/2025	R100200336	INDEFERIDO
HED3333	03/08/2026	17/06/2025	RJ-3462/2025	AG10209102	INDEFERIDO
HED3333	03/08/2026	20/06/2025	RJ-3461/2025	AG10209103	INDEFERIDO
RTF1H40	03/08/2026	19/07/2025	RJ-3456/2025	R100208849	INDEFERIDO
RTF1H40	03/08/2026	31/07/2025	RJ-3455/2025	R100211487	INDEFERIDO
SHI8C40	03/08/2026	25/06/2025	RJ-3454/2025	R100203155	INDEFERIDO
HKC1C77	03/08/2026	22/06/2025	RJ-3451/2025	R100202600	INDEFERIDO
RFL4D19	03/08/2026	22/07/2025	RJ-3448/2025	R100209894	INDEFERIDO

Total de Registros: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B34396B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS A ATA DE RP Nº053/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRIME SOUND PRODUcoes E EVENTOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO Nº456.333.001123/2026-55.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **VANUSA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

•
Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Diária	1	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 02 (Pequeno Porte): 8 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada.8 Caixas Line Array Medio Grave/Medio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Minimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software4 Caixas Monitores (retorno de chao) driver de Tit.Â€nio Com 800 Watts RMS Cada2 Amplificadores Estereo Digitais 8.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.2 Amplificadores Estereo Digitais 5.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.2 Amplificadores Estereo Digitais 1.000 Watts Rms Cada Com1 Mesa De Mixagem Digital De No Minimo 32 Canais X 16 Auxiliares.1 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente10 Microfones Especificos similares ao SM57 ou SM58, E604.2 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.12 Pedestais Girafa04 Garras Clamp06 Direct Box Similar Ao Imp301 Amplificador Para Baixo 1000 Watts RMS com Caixa De 1 X 15" e 4 X10".01 amplificador de Guitarra01 Notebook com repertorio variado.01 Sistema de comunicacao entre Palco e House MixCabeamento equivalente a todos os equipamentos.Sistema De Main Power Estabilizado Compativel Com o Sistema.Operadores tecnicos: 01 roadies e 02 operadores de som.	R\$ 2.669,80	R\$ 2.669,80
53	M2	6	LOCACAO DE PAINEL DE LED P3 -Pixel Pitch: 3 mm Modulo dimensões: 320x160mm Pixel densidade: 4000/m2 Pixel Composição: 1R/1G/1/B Resolução do modulo:64 dots (W) x 32 dots (H) Melhor dist.Â€ncia de visualização: 3/8 metros . Melhor Â€ngulo de visualizacao: H 120Â° - V 120Â° Gabinete tamanho:960 x 960 mm Gabinete peso: 22,8 kg (unitario) Metodo de conducao: 1/16scan Frequencia de quadros: >_60Hz/s Taxa de atualizacao: Refresh rate 2000 Hz Balanco de Branco luminosidade (CD/m2): 2000cd/m2 Temperatura de trabalho ambiente: 2050Â°C Voltagem: AC 220v/110v, 50HZ/60HZ Escala de Cinza: R (256 bit) x G (256 bit) x B (256 bit) Ajuste de Brilho: 1024 notas por cor (RGB) as cores podem ser ajustadas manualmente ou automaticamente de 16 a 16 niveis por cor.Sinal de entrada: RF, S-V.Â€-deo< RSBHV< YUV< YC< COMPOSITION PC+DVI display card, Master card. Led: Tempo de vida util estimado em 100.000 horas. Durabilidade sem falhas estimada em >_1000 horas Embalagem: Flycase com 04 unidadesAdequado para o uso como recurso cenografico ou suporte para iluminacao em show e grandes eventos em locais abertos e adequado para transmissao simult.Â€nea, logomarcas e videos institucionais.Possibilidade de leitura das extensoes de arquivos, no m�nimo: MPG, MP4, AVI, WMV. Conexoes: sinal RJ45 - Cat. 5e / Fibra Optica.E ainda o transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, mao de obra, estrutura para fixacao e/ou sustentacao do painel, todo cabeamento necessario, hospedagem e alimentacao da equipe, se necessario.	R\$ 287,00	R\$ 1.722,00
TOTAL R\$ 4.391,80					

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 GAB.SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES.SOCIAL – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 1190 – FONTE 1.500.505.0000 –EMENDA PARLAMENTAR

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 29de julho de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63BD21CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23º (VIGÉSIMO TERCEIRO) CRONOGRAMA DE POSSE

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006, bem como do Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024 e prorrogado em 14 de julho de 2026, por meio da Portaria SRH – SEMAD nº 1028/2026, **CONVOCA** os candidatos nomeados em 15 julho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos deverão comparecer no prédio Anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua João Lélío Nogueira Filho, nº 2.138, bairro Status, Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09 HORAS.**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
REJANE CRISTINA PEREIRA SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	498
MONIQUE SUELLEM OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	499
MARIA FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	25 - PCD
THAMIRIS DE JESUS FRONT PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	501
LUCIENE MARTINS SANTIAGO PIMENTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	504
ANGELA REGINA DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	505
MARIA IZABEL PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	506
CARINA DE PAULA SOUSA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	509
ANDRESSA MARIA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	511
ANADIR DE SOUZA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	514
IZABELLA GUIMARAES SAPORI OLIVEIRA LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	515
VALDIRENE DE MIRANDA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	516
RAQUEL MARTINS DOS REIS SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	518
CRISTIANE GONÇALVES SATURNINO FARNEZI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	519
ADRIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	26 - PCD
DAYANNA CAROLINA NERES RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	521
JULIANA APARECIDA BENTO ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	522
DEUSENI DE SOUZA PEREIRA CRUZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	524
DANIELLE FAGUNDES DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	525
KAREN JULY GOMES SANCHES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	526
POLLYANNA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	527
LUCIANA BONFIM DUARTE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	528

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MICHEL DE CASTRO NAZARIO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	46
GEOVANA BEATRIZ ANDRE DE SOUZA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	48
DENISE ROBERTA DE ASSIS CALONGE	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	49
DOUGLAS CARVALHO ROCHA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	50
LETICIA DANIELA DA SILVA MEDEIROS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	52
MARCONI ALMEIDA DE JESUS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	3º PCD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL ROGER GOMES MARTINS	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D17FDBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO EXAME ADMISSINAL PÓS RECURSO DOS CANDIDATOS NOMEADOS,

CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, da Lei Complementar Municipal nº 039/2006, bem como do Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024 e prorrogado em 14 de julho de 2026, por meio da Portaria SRH – SEMAD nº 1028/2026, torna público o **Resultado do Exame Admissinal Pós Recurso dos Candidatos Nomeados, no dia 15/07/2026. Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho,** deste Município.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
REJANE CRISTINA PEREIRA SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	498	APTO
MONIQUE SUELLEM OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	499	APTO
CLAÚDIA MARTINS MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	500	NÃO COMPARECEU
MARIA FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	25 - PCD	APTO
THAMIRIS DE JESUS FRONT PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	501	APTO
DIJENANI ANTÔNIA MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	502	NÃO COMPARECEU

CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	503	NÃO COMPARECEU
LUCIENE MARTINS SANTIAGO PIMENTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	504	APTO
ANGELA REGINA DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	505	APTO
MARIA IZABEL PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	506	APTO
REGIANE CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	507	NÃO COMPARECEU
CIDILENE DA SILVA FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	508	NÃO COMPARECEU
CARINA DE PAULA SOUSA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	509	APTO
LILHAN OLIVEIRA TIEDE DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	510	NÃO COMPARECEU
ANDRESSA MARIA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	511	APTO
LILA LÉA DE LIMA CORGOSINHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	512	NÃO COMPARECEU
BRUNA LUANA MASSENSINI DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	513	INAPTO
ANADIR DE SOUZA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	514	APTO
IZABELLA GUIMARAES SAPORI OLIVEIRA LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	515	APTO
VALDIRENE DE MIRANDA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	516	APTO
RAIANE MENEZES RUFINO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	517	NÃO COMPARECEU
RAQUEL MARTINS DOS REIS SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	518	APTO
CRISTIANE GONÇALVES SATURNINO FARNEZI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	519	APTO
LUCIANA FERREIRA ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	520	NÃO COMPARECEU
ADRIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	26 - PCD	APTO
DAYANNA CAROLINA NERES RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	521	APTO
JULIANA APARECIDA BENTO ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	522	APTO
POLLYANNA COIMBRA DO CARMO SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	523	NÃO COMPARECEU
DEUSENI DE SOUZA PEREIRA CRUZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	524	APTO
DANIELLE FAGUNDES DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	525	APTO
KAREN JULY GOMES SANCHES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	526	APTO
POLLYANNA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	527	APTO
LUCIANA BONFIM DUARTE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	528	APTO
VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	529	INAPTO
JAQUELINE CAMPOS ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	530	NÃO COMPARECEU
ANGELA APARECIDA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	531	NÃO COMPARECEU

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
MICHEL DE CASTRO NAZARIO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	46	APTO
DANIEL GIOVANNE E SILVA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	47	NÃO COMPARECEU
GEOVANA BEATRIZ ANDRE DE SOUZA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	48	APTO
DENISE ROBERTA DE ASSIS CALONGE	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	49	APTO
DOUGLAS CARVALHO ROCHA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	50	APTO
IVAN PÉRICLES TEIXEIRA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	51	NÃO COMPARECEU
LETICIA DANIELA DA SILVA MEDEIROS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	52	APTO
PEDRO HENRIQUE MADUREIRA OGANDO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	53	NÃO COMPARECEU
MARCONI ALMEIDA DE JESUS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	3º PCD	APTO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA
DANIEL ROGER GOMES MARTINS	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	8	APTO
GABRIELA ASSUNCAO XAVIER	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	9	NÃO COMPARECEU
ALVANY RODRIGUES DA CRUZ	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	10	NÃO COMPARECEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD181CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO - SMED/SMED-GGP

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

23º CRONOGRAMA DE POSSE

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006, bem como do Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024 e prorrogado em 14 de julho de 2026, por meio da Portaria SRH – SEMAD nº 1028/2026, **CONVOCA** os candidatos nomeados em 15 julho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos deverão comparecer no prédio Anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua João Lélío Nogueira Filho, nº 2.138, bairro Status, Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09 HORAS.**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
REJANE CRISTINA PEREIRA SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	498
MONIQUE SUELLEM OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	499
CLAÚDIA MARTINS MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	500
MARIA FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	25 - PCD
THAMIRIS DE JESUS FRONT PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	501
DIENANI ANTÔNIA MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	502
CRISTIANE DO ESPÍRITO SANTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	503
LUCIENE MARTINS SANTIAGO PIMENTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	504
ANGELA REGINA DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	505
MARIA IZABEL PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	506
REGIANE CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	507
CIDILENE DA SILVA FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	508
CARINA DE PAULA SOUSA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	509
LILHAN OLIVEIRA TIEDE DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	510
ANDRESSA MARIA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	511
LILA LÉA DE LIMA CORGOSINHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	512
BRUNA LUANA MASSENSINI DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	513
ANADIR DE SOUZA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	514
IZABELLA GUIMARAES SAPORI OLIVEIRA LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	515
VALDIRENE DE MIRANDA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	516
RAIANE MENEZES RUFINO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	517
RAQUEL MARTINS DOS REIS SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	518
CRISTIANE GONÇALVES SATURNINO FARNEZI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	519
LUCIANA FERREIRA ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	520
ADRIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	26 - PCD
DAYANNA CAROLINA NERES RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	521
JULIANA APARECIDA BENTO ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	522
POLLYANNA COIMBRA DO CARMO SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	523
DEUSENI DE SOUZA PEREIRA CRUZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	524
DANIELLE FAGUNDES DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	525
KAREN JULY GOMES SANCHES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	526
POLLYANNA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	527
LUCIANA BONFIM DUARTE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	528
VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	529
JAQUELINE CAMPOS ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	530
ANGELA APARECIDA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	531

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MICHEL DE CASTRO NAZARIO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	46
DANIEL GIOVANNE E SILVA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	47
GEOVANA BEATRIZ ANDRE DE SOUZA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	48
DENISE ROBERTA DE ASSIS CALONGE	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	49
DOUGLAS CARVALHO ROCHA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	50
IVAN PÉRCLES TEIXEIRA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	51
LETICIA DANIELA DA SILVA MEDEIROS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	52
PEDRO HENRIQUE MADUREIRA OGANDO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	53
MARCONI ALMEIDA DE JESUS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	3º PCD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL ROGER GOMES MARTINS	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	8
GABRIELA ASSUNCAO XAVIER	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	9
ALVANY RODRIGUES DA CRUZ	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

23º CRONOGRAMA DE POSSE

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006, bem como do Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024 e prorrogado em 14 de julho de 2026, por meio da Portaria SRH – SEMAD nº 1028/2026,

CONVOCA os candidatos nomeados em 15 julho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos deverão comparecer no prédio Anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua João Lélío Nogueira Filho, nº 2.138, bairro Status, Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09 HORAS.**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
REJANE CRISTINA PEREIRA SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	498
MONIQUE SUELLEM OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	499
MARIA FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	25 - PCD
THAMIRIS DE JESUS FRONT PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	501
LUCIENE MARTINS SANTIAGO PIMENTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	504
ANGELA REGINA DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	505
MARIA IZABEL PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	506
CARINA DE PAULA SOUSA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	509
ANDRESSA MARIA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	511
ANADIR DE SOUZA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	514
IZABELLA GUIMARAES SAPORI OLIVEIRA LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	515
VALDIRENE DE MIRANDA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	516
RAQUEL MARTINS DOS REIS SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	518
CRISTIANE GONÇALVES SATURNINO FARNEZI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	519
ADRIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	26 - PCD
DAYANNA CAROLINA NERES RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	521
JULIANA APARECIDA BENTO ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	522
DEUSENI DE SOUZA PEREIRA CRUZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	524
DANIELLE FAGUNDES DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	525
KAREN JULY GOMES SANCHES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	526
POLLYANNA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	527
LUCIANA BONFIM DUARTE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	528

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MICHEL DE CASTRO NAZARIO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	46
GEOVANA BEATRIZ ANDRE DE SOUZA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	48
DENISE ROBERTA DE ASSIS CALONGE	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	49
DOUGLAS CARVALHO ROCHA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	50
LETICIA DANIELA DA SILVA MEDEIROS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	52
MARCONI ALMEIDA DE JESUS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	3º PCD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL ROGER GOMES MARTINS	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:01F2269B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 EDITAL Nº 046/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
EDITAL Nº 046/2026

OBJETO: o registro de preços para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias municipais.

Vigência: 03/08/2026 a 03/08/2027
Data da assinatura: 03/08/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL PRIME LTDA			CNPJ/CPF	55.176.303/0001-51	TOTAL	53.183,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	montec	0,7900	158,00
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	700,00	UNIDADE	montec	0,8800	616,00
3	400126	ABRAÇADEIRA U 1/2"	200,00	UNID.	montec	0,4500	90,00
4	400127	ABRAÇADEIRA U 3/4".	200,00	UNID.	montec	0,5800	116,00
6	402419	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	50,00	UNID.	mix	59,0000	2.950,00
8	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500,00	UNIDADE	fortlev	8,1500	4.075,00
14	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	romão	0,8700	435,00
23	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	alumasa	33,0000	3.300,00
24	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	50,00	UNIDADE	luconi	67,0000	3.350,00
79	400281	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO 42X32CM. PADRÃO DE QUALIDADE ICASA.	50,00	UNID.	icasa	188,0000	9.400,00
83	412469	LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, MEDINDO 8 X 100 METROS, FORNECIDA EM ROLO	2,00	ROLO	max	990,0000	1.980,00

101	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500,00	METRO	arqua	1,2500	625,00
103	355794	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	300,00	UNIDADE	jf	1,2500	375,00
104	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	fibrart	200,0000	20.000,00
108	402424	PONTEIRO PARA MARTELETE 1/2	20,00	UNID.	mtx	14,9000	298,00
109	375941	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 1	20,00	UNID.	gm	13,7500	275,00
110	404858	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 3/4	20,00	UNID.	gm	29,0000	580,00
137	402423	TALHADEIRA PARA MARTELO ROMPEDOR	100,00	UNID.	mtx	28,6000	2.860,00
155	412479	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PP PN 16 NTS 175 – 60 MM X 1/2" (20 MM)	50,00	UNID.	fortlev	26,0000	1.300,00
169	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	grap	2,0000	400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	507.736,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	200,00	UNIDADE	INJEPLAST	26,0000	5.200,00
18	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	RBV	87,0000	4.350,00
21	406625	CAIXA D'AGUA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: FORMATO CILINDRICO ,CAPACIDADE: 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA(CÓDIGO CATMAT: 369403)	100,00	UNID.	BACOF	230,0000	23.000,00
22	406626	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , COR: AZUL(CÓDIGO CATMAT: 262024)	100,00	UNID.	BACOF	380,0000	38.000,00
39	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200,00	UNIDADE	CELITE	390,0000	78.000,00
40	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	300,0000	12.000,00
41	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	180,0000	7.200,00
52	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	500,00	UNIDADE	PLASTILIT	4,2500	2.125,00
53	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTILIT	2,5000	500,00
54	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	400,00	UNIDADE	PLASTILIT	6,4500	2.580,00
100	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	200,00	UNID.	PLASTIC	55,0000	11.000,00
124	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	KRONA	4,5000	900,00
125	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	KRONA	8,9000	1.780,00
134	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	8,9900	899,00
135	409811	SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS (PADRÃO DE QUALIDADE BLUKIT)	30,00	UN	PLASTUBOS	55,0000	1.650,00
138	412472	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM ENCAIXE COMPATIVEL COM RESERVATÓRIO DE 1.000 L, COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	50,00	UNID.	BACOF	120,2900	6.014,50
159	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	200,00	UNIDADE	LIDER METAIS	45,0000	9.000,00
160	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	100,00	UNID.	LIDER METAIS	46,0000	4.600,00
161	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	50,00	UNID.	LIDER METAIS	48,0000	2.400,00
162	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	LIDER METAIS	80,0000	32.000,00
164	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	LIDER METAIS	47,8000	19.120,00
166	412482	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO OU FILTRO INDUSTRIAL, TIPO BABY, COM ACIONAMENTO MANUAL, FABRICADA EM METAL CROMADO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS E FILTROS INDUSTRIAIS, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.	40,00	UNID.	LIDER METAIS	39,6700	1.586,80
172	379382	TUBO DE CONCRETO 1000MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	MILAN	418,8800	83.776,00
173	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	MILAN	220,8000	44.160,00
174	379383	TUBO DE CONCRETO DRENO 200MMX500MM MF DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	43,1900	21.595,00
176	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKbond)	300,00	UNIDADE	PLATUBOS	11,0000	3.300,00
192	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24,00	UNID.	CELITE	300,0000	7.200,00
193	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	200,00	UNID.	CELITE	194,0000	38.800,00
194	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	CELITE	450,0000	45.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		14.016.147/0001-84	TOTAL	282.491,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBO	0,5000	250,00
9	408967	ADAPTADOR MANGUEIRA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, BITOLA: 1/2POL. CATMAT 367411	100,00	UNID.	PLASTIC	0,9000	90,00
10	408968	ADAPTADOR MANGUEIRA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, BITOLA: 3/4POL. CATMAT 480633	100,00	UNID.	PLASTIC	1,9000	190,00
11	412480	ADAPTADOR PEAD POLIERG 20 MM X 3/4" ROSCA INTERNA (FÊMEA) – PRETO	50,00	UNID.	PLASTUBO	2,5000	125,00
15	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	200,00	UNIDADE	PLUITEC	4,9000	980,00
16	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	50,00	UNIDADE	HERC	51,0000	2.550,00
20	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	50,00	UNIDADE	PRINOX	8,0000	400,00
27	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	METRO	PLASTUBO	2,8000	2.800,00
34	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	30,00	UNIDADE	M K	170,0000	5.100,00
35	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	48,5000	2.425,00
36	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	49,0000	2.450,00
38	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300,00	UNIDADE	PLASTIC	1,9000	570,00
42	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AÇOCUBAS	74,0000	1.480,00
43	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AÇOCUBAS	90,0000	1.800,00
55	355671	JOELHO 100MM 45º ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,6000	2.300,00
56	355670	JOELHO 100MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	5,4000	5.400,00
57	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	5,4500	5.450,00
59	355598	JOELHO 20MM CLASSE A- NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	20,00
60	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,6500	65,00
69	405510	JOELHO DE 100 MM OCRE 90º	100,00	UNID.	UNOCAN	37,0000	3.700,00
71	405503	JOELHO DE 150 MM OCRE 45º	100,00	UNID.	UNOCAN	67,0000	6.700,00
72	405502	JOELHO DE 150 MM OCRE 90º	100,00	UNID.	UNOCAN	54,0000	5.400,00
75	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	GS METAIS	50,0000	5.000,00
80	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50,00	UNID.	ASTRA	50,0000	2.500,00
81	412467	LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, MEDINDO 4 X 100 METROS, FORNECIDA EM ROLO	2,00	ROLO	LONAX	590,0000	1.180,00
82	412468	LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, MEDINDO 6 X 100 METROS, FORNECIDA EM ROLO	2,00	ROLO	LONAX	858,0000	1.716,00
85	355600	LUVA 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	80,00
86	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,5000	250,00
102	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	100,00	UNID.	REPAR	66,0000	6.600,00
105	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMONTINA)	100,00	UNID.	VENTURINI	345,0000	34.500,00
106	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMONTINA)	10,00	UNID.	VENTURINI	345,0000	3.450,00
107	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	FORTUNA	220,0000	22.000,00

111	402422	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR 1 POLEGADA	20,00	UNID.	GUEPAR	70,0000	1.400,00
113	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,5000	500,00
127	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	16,0000	3.200,00
132	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	300,00	UNIDADE	PALMA	187,0000	56.100,00
133	405505	SELIM DE 150 MM X 100 MM OCRE	300,00	UNID.	UNOCAN	24,0000	7.200,00
136	402425	TALHADEIRA PARA MARTELETE	100,00	UNID.	GUEPAR	13,5000	1.350,00
139	412471	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM ENCAIXE COMPATIVEL COM RESERVATÓRIO DE 500 L ,COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	50,00	UNID.	FORTELEV	121,0000	6.050,00
143	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	DURALEVE	230,0000	46.000,00
148	355599	TE 20MM CLASSE A (NA COR MARROM)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,7500	75,00
149	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,9500	95,00
152	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	11,0000	1.100,00
157	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	SUNBRAX	210,0000	2.100,00
187	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	DOCOL	149,0000	29.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	INFANTARIA COMERCIAL LTDA		CNPJ/CPF		20.795.155/0001-79	TOTAL	48.555,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	405512	ANEL DE 100 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	gibabor	1,7600	704,00
13	405506	ANEL DE 150 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	gibabor	4,1100	1.644,00
37	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	100,00	UNIDADE	pisafix	4,5000	450,00
50	405508	CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	shiva	34,3900	10.317,00
51	405500	CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	shiva	86,7600	26.028,00
92	405515	LUVA COM ANEL 100 MM OCRE	200,00	UNID.	shiva	16,8600	3.372,00
122	405504	REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE	200,00	UNID.	shiva	30,2000	6.040,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ/CPF		43.892.634/0001-09	TOTAL	41.750,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	METASUL	22,8500	4.570,00
74	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	PEVILON	37,0000	3.700,00
131	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	200,00	UNID.	BLUKIT	54,0000	10.800,00
163	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	PEVILON	90,0000	5.400,00
165	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	PEVILON	43,2000	17.280,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		CNPJ/CPF		45.966.780/0001-67	TOTAL	7.287,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
19	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	200,00	UNIDADE	VALEPLAST	6,8800	1.376,00
87	355689	LUVA 3/4X3/4 AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTILIT	3,1100	311,00
128	402417	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE DECA)	200,00	UNID.	KRHOMO	28,0000	5.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA		CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	54.174,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	379371	CALHA 400MMX1000MM (MEIA CANA) DE ACORDO COM ABNT 8890	100,00	UNIDADE	COFERPON	52,4200	5.242,00
112	355646	RABICHO DE 40 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	ILUMI	3,4400	1.032,00
126	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	DELTA	35,0000	7.000,00
191	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	LUZARTE	409,0000	40.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	VDA SANEAMENTO LTDA		CNPJ/CPF		43.486.840/0001-19	TOTAL	217.453,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	METRO	Tigre	2,2000	4.400,00
28	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	Tigre	5,9900	2.995,00
29	355674	CANO 50MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	METRO	Tigre	6,9900	3.495,00
30	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	Tigre	11,9900	5.995,00
31	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	0,6900	138,00
32	355834	CAP SOLDAVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	0,8400	42,00
33	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	1,8000	90,00
44	355820	CURVA 90° ESGOTO DN 100 CURTA CLASSE S (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	13,0000	1.300,00
45	355823	CURVA 90° ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	3,3000	165,00
46	355822	CURVA 90° ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	7,9900	399,50
47	355821	CURVA 90° ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	12,9900	649,50
48	405509	CURVA LONGA DE 100 OCRE	300,00	UNID.	Tigre	50,0000	15.000,00
49	405501	CURVA LONGA DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	Tigre	120,0000	36.000,00
58	355696	JOELHO 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	Tigre	19,9900	3.998,00
61	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,8900	189,00
62	355673	JOELHO 50MM 45° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	2,5000	250,00
63	355684	JOELHO 50MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,9400	194,00
64	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	3,5000	700,00
65	355554	JOELHO 75MM 45° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	6,1000	1.220,00
66	355555	JOELHO 75MM 90° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	3,9900	798,00
67	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A - MISTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	3,7900	379,00
68	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A - MISTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	4,8500	485,00
70	405511	JOELHO DE 100 OCRE 45°	100,00	UNID.	Shiva	19,6500	1.965,00
73	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,7000	170,00
84	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A - DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500,00	UNIDADE	Tigre	19,9900	9.995,00
88	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	1,6900	338,00
89	355597	LUVA 50MM CLASSE A - MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	2,9900	299,00
91	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	4,1900	838,00
93	405516	LUVA COM ANEL 150 MM OCRE	200,00	UNID.	Tigre	44,8000	8.960,00
95	405514	LUVA COMUM 150 MM OCRE	200,00	UNID.	ceb	45,8000	9.160,00
96	355680	LUVA DE ANEL 100MM ESGOTO CLASSE A - LUVA DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	9,9900	4.995,00
97	355687	LUVA DE COLA 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	3,9000	1.950,00
98	355688	LUVA DE COLA 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	18,0000	3.600,00
99	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	200,00	UNIDADE	Tigre	3,9000	780,00

115	355679	REDUCAO 100X75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	6,9900	1.398,00
116	355675	REDUCAO 150X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	Tigre	17,9900	3.598,00
117	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	45,0000	9.000,00
118	355723	REDUCAO 25X20MM CLASSE A - NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	0,3700	74,00
119	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A- NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	0,6900	138,00
120	355724	REDUCAO 50X32MM CLASSE A - NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	4,9900	998,00
121	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A - NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	2,9900	598,00
140	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	4,9900	998,00
141	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	15,0000	3.000,00
142	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	100,00	UNIDADE	Tigre	2,5000	250,00
144	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	500,00	UNIDADE	Tigre	9,3900	4.695,00
145	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	500,00	UNIDADE	Tigre	11,5400	5.770,00
147	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	35,0000	17.500,00
150	355602	TE 32MM CLASSE A- NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	3,3000	330,00
151	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	Tigre	5,7300	3.438,00
153	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	5,5000	550,00
154	405507	TE DE 100 MM OCRE	100,00	UNID.	Tigre	39,9900	3.999,00
156	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	Tigre	15,0000	4.500,00
180	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	Tigre	23,9900	7.197,00
184	402420	TUBO VALVULA DE DESCARGA PVC - COM JOELHO AZUL	1.000,00	UNID.	Tigre	10,9900	10.990,00
188	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	Tigre	55,0000	16.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Karine Thais Americo Santos Figueiredo 0753241666	CNPJ/CPF		55.742.892/0001-98	TOTAL	21.481,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
90	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A - DE CORRER(PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	AKATO	4,6400	464,00
114	397701	RAIO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	200,00	UNID.	OVERTIME	6,9900	1.398,00
123	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	REBOUÇAS	4,2400	848,00
130	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	CENSI	45,4900	9.098,00
167	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	REBOUÇAS	7,0900	2.836,00
168	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	GRAP	2,9900	598,00
175	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	VALEPLAST	6,7900	2.037,00
185	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	OVERTIME	8,7400	1.748,00
186	409810	VALVULA AMERICANA PVC VALVULA AMERICANA PVC (PADRÃO	15,00	UN	OVERTIME	8,7400	131,10
190	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	GRAP	2,1900	438,00
195	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	500,00	UNIDADE	VEDALAR	3,7700	1.885,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREDE CENTER COMMERCE LTDA	CNPJ/CPF		59.095.876/0001-01	TOTAL	2.780,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
129	355812	REPARO DE TORNEIRA	200,00	UNIDADE	GMC	13,9000	2.780,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF		05.625.268/0001-32	TOTAL	68.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
170	412474	TUBO 100 MM PONTA E BOLSA (PBA) CLASSE A- COR BRANCA- DE ESGOTO 6 M (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNID.	HIDROPLAST	68,0000	34.000,00
181	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	HIDROPLAST	33,5000	10.050,00
182	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	HIDROPLAST	54,0000	16.200,00
183	412478	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 60 MM X 6 M (PARÃO COPASA)	100,00	UNID.	HIDROPLAST	80,0000	8.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		69.939.239/0001-28	TOTAL	236.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
171	412470	TUBO 150 MM PONTA E BOLSA (PBA) CLASSE A- COR BRANCA- DE ESGOTO 6 M (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNID.	PRÓPRIA	135,0000	67.500,00
178	405303	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE (DE ESGOTO)	400,00	UNID.	PRÓPRIA	107,0000	42.800,00
179	405304	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE (DE ESGOTO)	600,00	UNID.	PRÓPRIA	210,0000	126.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	CNPJ/CPF		65.104.850/0001-85	TOTAL	2.187,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
189	402418	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	300,00	UNID.	KRONA	7,2900	2.187,00

Rodeiro, 03 de agosto de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

- ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES: COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51
- LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38
- EBERVAL VIEIRA DE SOUZA: VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME; CNPJ/CPF 14.016.147/0001-84
- MARCOS PETER NUNES: INFANTARIA COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 20.795.155/0001-79
- ANDREIA FOLLE SPONCHIADO: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 43.892.634/0001-09
- LUCAS SOARES SILVA: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ/CPF 45.966.780/0001-67
- MARILIA DO ROSARIO DE FREITAS IVO: WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83
- PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH: VDA SANEAMENTO LTDA; CNPJ/CPF 43.486.840/0001-19
- KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO: KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 0753241666; CNPJ/CPF 55.742.892/0001-98
- JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA: TREDE CENTER COMMERCE LTDA; CNPJ/CPF 59.095.876/0001-01
- BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES: JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/CPF 05.625.268/0001-32
- JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF 69.939.239/0001-28
- SAMUEL DE SOUZA SILVA E SILVA: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA; CNPJ/CPF 65.104.850/0001-85

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:049E49D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 EDITAL Nº 046/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
EDITAL Nº 046/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 076/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 040/2026, edital nº 046/2026, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL 53.183,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	montec	0,7900 158,00
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	700,00	UNIDADE	montec	0,8800 616,00
3	400126	ABRACADEIRA U 1/2"	200,00	UNID.	montec	0,4500 90,00
4	400127	ABRACADEIRA U 3/4"	200,00	UNID.	montec	0,5800 116,00
6	402419	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	50,00	UNID.	mix	59,0000 2.950,00
8	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500,00	UNIDADE	fortlev	8,1500 4.075,00
14	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	romão	0,8700 435,00
23	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	alumasa	33,0000 3.300,00
24	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	50,00	UNIDADE	luconi	67,0000 3.350,00
79	400281	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO 42X32CM. PADRÃO DE QUALIDADE ICASA.	50,00	UNID.	icasa	188,0000 9.400,00
83	412469	LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, MEDINDO 8 X 100 METROS, FORNECIDA EM ROLO	2,00	ROLO	max	990,0000 1.980,00
101	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500,00	METRO	arquã	1,2500 625,00
103	355794	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	300,00	UNIDADE	jf	1,2500 375,00
104	355785	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	fibrart	200,0000 20.000,00
108	402424	PONTEIRO PARA MARTELETE 1/2	20,00	UNID.	mtx	14,9000 298,00
109	375941	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 1	20,00	UNID.	gm	13,7500 275,00
110	404858	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 3/4	20,00	UNID.	gm	29,0000 580,00
137	402423	TALHADEIRA PARA MARTELO ROMPEDOR	100,00	UNID.	mtx	28,6000 2.860,00
155	412479	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PP PN 16 NTS 175 – 60 MM X 1/2" (20 MM)	50,00	UNID.	fortlev	26,0000 1.300,00
169	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	grap	2,0000 400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL 507.736,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO VLR.TOTAL
5	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	200,00	UNIDADE	INJEPLAST	26,0000 5.200,00
18	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	RBV	87,0000 4.350,00
21	406625	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: FORMATO CILÍNDRICO ,CAPACIDADE: 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA(CÓDIGO CATMAT: 369403)	100,00	UNID.	BACOF	230,0000 23.000,00
22	406626	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , COR: AZUL(CÓDIGO CATMAT: 262024)	100,00	UNID.	BACOF	380,0000 38.000,00
39	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200,00	UNIDADE	CELITE	390,0000 78.000,00
40	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	300,0000 12.000,00
41	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	180,0000 7.200,00
52	355824	ENGATE PLÁSTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	500,00	UNIDADE	PLASTILIT	4,2500 2.125,00
53	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTILIT	2,5000 500,00
54	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	400,00	UNIDADE	PLASTILIT	6,4500 2.580,00
100	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	200,00	UNID.	PLASTIC	55,0000 11.000,00
124	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	KRONA	4,5000 900,00
125	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	KRONA	8,9000 1.780,00
134	355798	SIFAO DUPL0 (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	8,9900 899,00
135	409811	SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS (PADRÃO DE QUALIDADE BLUKIT)	30,00	UN	PLASTUBOS	55,0000 1.650,00
138	412472	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM RESERVATÓRIO DE 1.000 L, COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	50,00	UNID.	BACOF	120,2900 6.014,50

159	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	200,00	UNIDADE	LIDER METAIS	45,0000	9.000,00
160	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	100,00	UNID.	LIDER METAIS	46,0000	4.600,00
161	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	50,00	UNID.	LIDER METAIS	48,0000	2.400,00
162	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	LIDER METAIS	80,0000	32.000,00
164	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	LIDER METAIS	47,8000	19.120,00
166	412482	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO OU FILTRO INDUSTRIAL, TIPO BABY, COM ACIONAMENTO MANUAL, FABRICADA EM METAL CROMADO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS E FILTROS INDUSTRIAIS, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.	40,00	UNID.	LIDER METAIS	39,6700	1.586,80
172	379382	TUBO DE CONCRETO 1000MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	MILAN	418,8800	83.776,00
173	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	MILAN	220,8000	44.160,00
174	379383	TUBO DE CONCRETO DRENO 200MMX500MM MF DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	43,1900	21.595,00
176	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKOND)	300,00	UNIDADE	PLATUBOS	11,0000	3.300,00
192	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24,00	UNID.	CELITE	300,0000	7.200,00
193	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	200,00	UNID.	CELITE	194,0000	38.800,00
194	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	CELITE	450,0000	45.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME	CNPJ/CPF		14.016.147/0001-84	TOTAL	282.491,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBO	0,5000	250,00
9	408967	ADAPTADOR MANGUEIRA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, BITOLA: 1/2POL. CATMAT 367411	100,00	UNID.	PLASTIC	0,9000	90,00
10	408968	ADAPTADOR MANGUEIRA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, BITOLA: 3,4POL. CATMAT 480633	100,00	UNID.	PLASTIC	1,9000	190,00
11	412480	ADAPTADOR PEAD POLIERG 20 MM X 3/4" ROSCA INTERNA (FÊMEA) – PRETO	50,00	UNID.	PLASTUBO	2,5000	125,00
15	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	200,00	UNIDADE	PLUITEC	4,9000	980,00
16	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	50,00	UNIDADE	HERC	51,0000	2.550,00
20	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	50,00	UNIDADE	PRINOX	8,0000	400,00
27	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	METRO	PLASTUBO	2,8000	2.800,00
34	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	30,00	UNIDADE	M K	170,0000	5.100,00
35	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	48,5000	2.425,00
36	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	49,0000	2.450,00
38	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300,00	UNIDADE	PLASTIC	1,9000	570,00
42	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AÇOCUBAS	74,0000	1.480,00
43	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AÇOCUBAS	90,0000	1.800,00
55	355671	JOELHO 100MM 45º ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,6000	2.300,00
56	355670	JOELHO 100MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	5,4000	5.400,00
57	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	5,4500	5.450,00
59	355598	JOELHO 20MM CLASSE A- NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	20,00
60	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,6500	65,00
69	405510	JOELHO DE 100 MM OCRE 90º	100,00	UNID.	UNOCAN	37,0000	3.700,00
71	405503	JOELHO DE 150 MM OCRE 45º	100,00	UNID.	UNOCAN	67,0000	6.700,00
72	405502	JOELHO DE 150 MM OCRE 90º	100,00	UNID.	UNOCAN	54,0000	5.400,00
75	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	GS METAIS	50,0000	5.000,00
80	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50,00	UNID.	ASTRA	50,0000	2.500,00
81	412467	LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, MEDINDO 4 X 100 METROS, FORNECIDA EM ROLO	2,00	ROLO	LONAX	590,0000	1.180,00
82	412468	LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, MEDINDO 6 X 100 METROS, FORNECIDA EM ROLO	2,00	ROLO	LONAX	858,0000	1.716,00
85	355600	LUVA 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	80,00
86	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,5000	250,00
102	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	100,00	UNID.	REPAR	66,0000	6.600,00
105	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMONTINA)	100,00	UNID.	VENTURINI	345,0000	34.500,00
106	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA	10,00	UNID.	VENTURINI	345,0000	3.450,00

		DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)					
107	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	FORTUNA	220,0000	22.000,00
111	402422	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR 1 POLEGADA	20,00	UNID.	GUEPAR	70,0000	1.400,00
113	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,5000	500,00
127	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	16,0000	3.200,00
132	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	300,00	UNIDADE	PALMA	187,0000	56.100,00
133	405505	SELIM DE 150 MM X 100 MM OCRE	300,00	UNID.	UNOCAN	24,0000	7.200,00
136	402425	TALHADEIRA PARA MARTELETE	100,00	UNID.	GUEPAR	13,5000	1.350,00
139	412471	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM RESERVATÓRIO DE 500 L ,COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	50,00	UNID.	FORTELEV	121,0000	6.050,00
143	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	DURALEVE	230,0000	46.000,00
148	355599	TE 20MM CLASSE A (NA COR MARROM)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,7500	75,00
149	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,9500	95,00
152	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	11,0000	1.100,00
157	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	SUNBRAX	210,0000	2.100,00
187	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	DOCOL	149,0000	29.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INFANTARIA COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		20.795.155/0001-79	TOTAL	48.555,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	405512	ANEL DE 100 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	gibabor	1,7600	704,00
13	405506	ANEL DE 150 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	gibabor	4,1100	1.644,00
37	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	100,00	UNIDADE	pisafix	4,5000	450,00
50	405508	CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	shiva	34,3900	10.317,00
51	405500	CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	shiva	86,7600	26.028,00
92	405515	LUVA COM ANEL 100 MM OCRE	200,00	UNID.	shiva	16,8600	3.372,00
122	405504	REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE	200,00	UNID.	shiva	30,2000	6.040,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		43.892.634/0001-09	TOTAL	41.750,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	METASUL	22,8500	4.570,00
74	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	PEVILON	37,0000	3.700,00
131	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	200,00	UNID.	BLUKIT	54,0000	10.800,00
163	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	PEVILON	90,0000	5.400,00
165	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	PEVILON	43,2000	17.280,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CNPJ/CPF		45.966.780/0001-67	TOTAL	7.287,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
19	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	200,00	UNIDADE	VALEPLAST	6,8800	1.376,00
87	355689	LUVA 3/4X3/4 AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTILIT	3,1100	311,00
128	402417	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE DECA)	200,00	UNID.	KRHOMO	28,0000	5.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	54.174,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	379371	CALHA 400MMX1000MM (MEIA CANA) DE ACORDO COM ABNT 8890	100,00	UNIDADE	COFERPON	52,4200	5.242,00
112	355646	RABICHO DE 40 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	ILUMI	3,4400	1.032,00
126	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE L.G, LIDER)	200,00	UNIDADE	DELTA	35,0000	7.000,00
191	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	LUZARTE	409,0000	40.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VDA SANEAMENTO LTDA	CNPJ/CPF		43.486.840/0001-19	TOTAL	217.453,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	METRO	Tigre	2,2000	4.400,00
28	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	Tigre	5,9900	2.995,00
29	355674	CANO 50MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	METRO	Tigre	6,9900	3.495,00
30	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	Tigre	11,9900	5.995,00
31	355832	CAP SOLDÁVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	0,6900	138,00
32	355834	CAP SOLDÁVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	0,8400	42,00
33	355837	CAP SOLDÁVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	1,8000	90,00
44	355820	CURVA 90º ESGOTO DN 100 CURTA CLASSE S (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	13,0000	1.300,00
45	355823	CURVA 90º ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	3,3000	165,00
46	355822	CURVA 90º ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	7,9900	399,50

47	355821	CURVA 90° ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	12,9900	649,50
48	405509	CURVA LONGA DE 100 OCRE	300,00	UNID.	Tigre	50,0000	15.000,00
49	405501	CURVA LONGA DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	Tigre	120,0000	36.000,00
58	355696	JOELHO 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	Tigre	19,9900	3.998,00
61	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,8900	189,00
62	355673	JOELHO 50MM 45° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	2,5000	250,00
63	355684	JOELHO 50MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,9400	194,00
64	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	3,5000	700,00
65	355554	JOELHO 75MM 45° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	6,1000	1.220,00
66	355555	JOELHO 75MM 90° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	3,9900	798,00
67	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A - MISTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	3,7900	379,00
68	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A - MISTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	4,8500	485,00
70	405511	JOELHO DE 100 OCRE 45°	100,00	UNID.	Shiva	19,6500	1.965,00
73	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,7000	170,00
84	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A - DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500,00	UNIDADE	Tigre	19,9900	9.995,00
88	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	1,6900	338,00
89	355597	LUVA 50MM CLASSE A - MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	2,9900	299,00
91	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	4,1900	838,00
93	405516	LUVA COM ANEL 150 MM OCRE	200,00	UNID.	Tigre	44,8000	8.960,00
95	405514	LUVA COMUM 150 MM OCRE	200,00	UNID.	ceb	45,8000	9.160,00
96	355680	LUVA DE ANEL 100MM ESGOTO CLASSE A - LUVA DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	9,9900	4.995,00
97	355687	LUVA DE COLA 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	3,9000	1.950,00
98	355688	LUVA DE COLA 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	18,0000	3.600,00
99	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	200,00	UNIDADE	Tigre	3,9000	780,00
115	355679	REDUCAO 100X75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	6,9900	1.398,00
116	355675	REDUCAO 150X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	Tigre	17,9900	3.598,00
117	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	45,0000	9.000,00
118	355725	REDUCAO 25X20MM CLASSE A - NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	0,3700	74,00
119	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A- NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	0,6900	138,00
120	355724	REDUCAO 50X32MM CLASSE A - NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	4,9900	998,00
121	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A - NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	2,9900	598,00
140	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	4,9900	998,00
141	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	15,0000	3.000,00
142	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	100,00	UNIDADE	Tigre	2,5000	250,00
144	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	9,3900	4.695,00
145	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	500,00	UNIDADE	Tigre	11,5400	5.770,00
147	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	35,0000	17.500,00
150	355602	TE 32MM CLASSE A- NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	3,3000	330,00
151	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	Tigre	5,7300	3.438,00
153	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	5,5000	550,00
154	405507	TE DE 100 MM OCRE	100,00	UNID.	Tigre	39,9900	3.999,00
156	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	Tigre	15,0000	4.500,00
180	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	Tigre	23,9900	7.197,00
184	402420	TUBO VALVULA DE DESCARGA PVC - COM JOELHO AZUL	1.000,00	UNID.	Tigre	10,9900	10.990,00
188	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	Tigre	55,0000	16.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL			Karine Thais Americo Santos Figueiredo 0753241666		CNPJ/CPF		55.742.892/0001-98
ITEM			CÓDIGO		DESCRIÇÃO		QTDE
							UND
							MARCA
							VLR.UNITÁRIO
							VLR.TOTAL
90	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A - DE CORRER(PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	AKATO	4,6400	464,00
114	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	200,00	UNID.	OVERTIME	6,9900	1.398,00
123	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	REBOUÇAS	4,2400	848,00
130	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	CENSI	45,4900	9.098,00

167	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	REBOUÇAS	7,0900	2.836,00
168	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	GRAP	2,9900	598,00
175	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	VALEPLAST	6,7900	2.037,00
185	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	OVERTIME	8,7400	1.748,00
186	409810	VALVULA AMERICANA PVC VALVULA AMERICANA PVC (PADRÃO	15,00	UN	OVERTIME	8,7400	131,10
190	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	GRAP	2,1900	438,00
195	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	500,00	UNIDADE	VEDALAR	3,7700	1.885,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREDE CENTER COMMERCE LTDA	CNPJ/CPF		59.095.876/0001-01	TOTAL	2.780,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
129	355812	REPARO DE TORNEIRA	200,00	UNIDADE	GMC	13,9000	2.780,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF		05.625.268/0001-32	TOTAL	68.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
170	412474	TUBO 100 MM PONTA E BOLSA (PBA) CLASSE A- COR BRANCA- DE ESGOTO 6 M (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNID.	HIDROPLAST	68,0000	34.000,00
181	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	HIDROPLAST	33,5000	10.050,00
182	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	HIDROPLAST	54,0000	16.200,00
183	412478	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 60 MM X 6 M (PARÃO COPASA)	100,00	UNID.	HIDROPLAST	80,0000	8.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		69.939.239/0001-28	TOTAL	236.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
171	412470	TUBO 150 MM PONTA E BOLSA (PBA) CLASSE A- COR BRANCA- DE ESGOTO 6 M (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNID.	PRÓPRIA	135,0000	67.500,00
178	405303	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE (DE ESGOTO)	400,00	UNID.	PRÓPRIA	107,0000	42.800,00
179	405304	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE (DE ESGOTO)	600,00	UNID.	PRÓPRIA	210,0000	126.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	CNPJ/CPF		65.104.850/0001-85	TOTAL	2.187,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
189	402418	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	300,00	UNID.	KRONA	7,2900	2.187,00

Rodeiro, 03 de agosto de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8D455503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 EDITAL Nº 046/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
EDITAL Nº 046/2026

OBJETO: o registro de preços para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	\$ TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	montec	0,7900	158,00
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	700,00	UNIDADE	montec	0,8800	616,00
3	400126	ABRACADEIRA U 1/2"	200,00	UNID.	montec	0,4500	90,00
4	400127	ABRACADEIRA U 3/4".	200,00	UNID.	montec	0,5800	116,00
6	402419	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	50,00	UNID.	mix	59,0000	2.950,00
8	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500,00	UNIDADE	fortlev	8,1500	4.075,00

14	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	romão	0,8700	435,00
23	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	alumasa	33,0000	3.300,00
24	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	50,00	UNIDADE	luconi	67,0000	3.350,00
79	400281	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO 42X32CM. PADRÃO DE QUALIDADE ICASA.	50,00	UNID.	icasa	188,0000	9.400,00
83	412469	LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, MEDINDO 8 X 100 METROS, FORNECIDA EM ROLO	2,00	ROLO	max	990,0000	1.980,00
101	355614	MANGUEIRA DE NÍVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500,00	METRO	arqua	1,2500	625,00
103	355794	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	300,00	UNIDADE	jf	1,2500	375,00
104	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	fibrart	200,0000	20.000,00
108	402424	PONTEIRO PARA MARTELETE 1/2	20,00	UNID.	mtx	14,9000	298,00
109	375941	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 1	20,00	UNID.	gm	13,7500	275,00
110	404858	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 3/4	20,00	UNID.	gm	29,0000	580,00
137	402423	TALHADEIRA PARA MARTELO ROMPEDOR	100,00	UNID.	mtx	28,6000	2.860,00
155	412479	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PP PN 16 NTS 175 – 60 MM X 1/2" (20 MM)	50,00	UNID.	fortlev	26,0000	1.300,00
169	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	grap	2,0000	400,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	507.736,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
5	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	200,00	UNIDADE	INJEPLAST	26,0000	5.200,00
18	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	RBV	87,0000	4.350,00
21	406625	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: FORMATO CILÍNDRICO ,CAPACIDADE: 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPACÓDIGO CATMAT: 369403)	100,00	UNID.	BACOF	230,0000	23.000,00
22	406626	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , COR: AZUL(CÓDIGO CATMAT: 262024)	100,00	UNID.	BACOF	380,0000	38.000,00
39	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200,00	UNIDADE	CELITE	390,0000	78.000,00
40	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	300,0000	12.000,00
41	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	180,0000	7.200,00
52	355824	ENGATE PLÁSTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	500,00	UNIDADE	PLASTILIT	4,2500	2.125,00
53	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTILIT	2,5000	500,00
54	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	400,00	UNIDADE	PLASTILIT	6,4500	2.580,00
100	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	200,00	UNID.	PLASTIC	55,0000	11.000,00
124	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	KRONA	4,5000	900,00
125	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	KRONA	8,9000	1.780,00
134	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	8,9900	899,00
135	409811	SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS (PADRÃO DE QUALIDADE BLUKIT)	30,00	UN	PLASTUBOS	55,0000	1.650,00
138	412472	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM RESERVATÓRIO DE 1.000 L, COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	50,00	UNID.	BACOF	120,2900	6.014,50
159	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	200,00	UNIDADE	LIDER METAIS	45,0000	9.000,00
160	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	100,00	UNID.	LIDER METAIS	46,0000	4.600,00
161	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	50,00	UNID.	LIDER METAIS	48,0000	2.400,00
162	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	LIDER METAIS	80,0000	32.000,00
164	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	LIDER METAIS	47,8000	19.120,00
166	412482	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO OU FILTRO INDUSTRIAL, TIPO BABY, COM ACIONAMENTO MANUAL, FABRICADA EM METAL CROMADO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS E FILTROS INDUSTRIAIS, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.	40,00	UNID.	LIDER METAIS	39,6700	1.586,80
172	379382	TUBO DE CONCRETO 1000MMX500MM (PARA POCO DE ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	MILAN	418,8800	83.776,00
173	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	MILAN	220,8000	44.160,00
174	379383	TUBO DE CONCRETO DRENO 200MMX500MM MF DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	43,1900	21.595,00
176	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKbond)	300,00	UNIDADE	PLATUBOS	11,0000	3.300,00
192	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24,00	UNID.	CELITE	300,0000	7.200,00
193	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	200,00	UNID.	CELITE	194,0000	38.800,00

194	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	CELITE	450,0000	45.000,00
-----	--------	--	--------	-------	--------	----------	-----------

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME	CNPJ/CPF		14.016.147/0001-84	TOTAL	282.491,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBO	0,5000	250,00
9	408967	ADAPTADOR MANGUEIRA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, BITOLA: 1/2POL. CATMAT 367411	100,00	UNID.	PLASTIC	0,9000	90,00
10	408968	ADAPTADOR MANGUEIRA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, BITOLA: 3/4POL. CATMAT 480633	100,00	UNID.	PLASTIC	1,9000	190,00
11	412480	ADAPTADOR PEAD POLIERG 20 MM X 3/4" ROSCA INTERNA (FÊMEA) – PRETO	50,00	UNID.	PLASTUBO	2,5000	125,00
15	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	200,00	UNIDADE	PLUITEC	4,9000	980,00
16	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	50,00	UNIDADE	HERC	51,0000	2.550,00
20	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	50,00	UNIDADE	PRINOX	8,0000	400,00
27	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	METRO	PLASTUBO	2,8000	2.800,00
34	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	30,00	UNIDADE	M K	170,0000	5.100,00
35	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	48,5000	2.425,00
36	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	49,0000	2.450,00
38	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300,00	UNIDADE	PLASTIC	1,9000	570,00
42	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AÇOCUBAS	74,0000	1.480,00
43	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AÇOCUBAS	90,0000	1.800,00
55	355671	JOELHO 100MM 45° ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,6000	2.300,00
56	355670	JOELHO 100MM 90° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	5,4000	5.400,00
57	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	5,4500	5.450,00
59	355598	JOELHO 20MM CLASSE A- NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	20,00
60	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,6500	65,00
69	405510	JOELHO DE 100 MM OCRE 90°	100,00	UNID.	UNOCAN	37,0000	3.700,00
71	405503	JOELHO DE 150 MM OCRE 45°	100,00	UNID.	UNOCAN	67,0000	6.700,00
72	405502	JOELHO DE 150 MM OCRE 90°	100,00	UNID.	UNOCAN	54,0000	5.400,00
75	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	GS METAIS	50,0000	5.000,00
80	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50,00	UNID.	ASTRA	50,0000	2.500,00
81	412467	LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, MEDINDO 4 X 100 METROS, FORNECIDA EM ROLO	2,00	ROLO	LONAX	590,0000	1.180,00
82	412468	LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, MEDINDO 6 X 100 METROS, FORNECIDA EM ROLO	2,00	ROLO	LONAX	858,0000	1.716,00
85	355600	LUVA 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	80,00
86	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,5000	250,00
102	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	100,00	UNID.	REPAR	66,0000	6.600,00
105	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMONTINA)	100,00	UNID.	VENTURINI	345,0000	34.500,00
106	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMONTINA)	10,00	UNID.	VENTURINI	345,0000	3.450,00
107	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	FORTUNA	220,0000	22.000,00
111	402422	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR 1 POLEGADA	20,00	UNID.	GUEPAR	70,0000	1.400,00
113	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,5000	500,00
127	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	16,0000	3.200,00
132	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	300,00	UNIDADE	PALMA	187,0000	56.100,00
133	405505	SELIM DE 150 MM X 100 MM OCRE	300,00	UNID.	UNOCAN	24,0000	7.200,00
136	402425	TALHADEIRA PARA MARTELETE	100,00	UNID.	GUEPAR	13,5000	1.350,00
139	412471	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM RESERVATÓRIO DE 500 L ,COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	50,00	UNID.	FORTELEV	121,0000	6.050,00
143	355783	TÂNQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	DURALEVE	230,0000	46.000,00
148	355599	TE 20MM CLASSE A (NA COR MARROM)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,7500	75,00
149	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,9500	95,00
152	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	11,0000	1.100,00
157	403601	TELA PARA CAIXA D'ÁGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	SUNBRAX	210,0000	2.100,00
187	355729	VALVULA COMPLETA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	DOCOL	149,0000	29.800,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INFANTARIA COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		20.795.155/0001-79	TOTAL	48.555,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	405512	ANEL DE 100 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	gibabor	1,7600	704,00
13	405506	ANEL DE 150 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	gibabor	4,1100	1.644,00
37	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	100,00	UNIDADE	pisafix	4,5000	450,00
50	405508	CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	shiva	34,3900	10.317,00
51	405500	CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	shiva	86,7600	26.028,00
92	405515	LUVA COM ANEL 100 MM OCRE	200,00	UNID.	shiva	16,8600	3.372,00
122	405504	REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE	200,00	UNID.	shiva	30,2000	6.040,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		43.892.634/0001-09	TOTAL	41.750,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	METASUL	22,8500	4.570,00
74	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	PEVILON	37,0000	3.700,00
131	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	200,00	UNID.	BLUKIT	54,0000	10.800,00
163	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	PEVILON	90,0000	5.400,00
165	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	PEVILON	43,2000	17.280,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CNPJ/CPF		45.966.780/0001-67	TOTAL	7.287,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
19	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	200,00	UNIDADE	VALEPLAST	6,8800	1.376,00
87	355689	LUVA 3/4X3/4 AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTILIT	3,1100	311,00
128	402417	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE DECA)	200,00	UNID.	KRHOMO	28,0000	5.600,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	54.174,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	379371	CALHA 400MMX1000MM (MEIA CANA) DE ACORDO COM ABNT 8890	100,00	UNIDADE	COFERPON	52,4200	5.242,00
112	355646	RABICHO DE 40 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	ILUMI	3,4400	1.032,00
126	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	DELTA	35,0000	7.000,00
191	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	LUZARTE	409,0000	40.900,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VDA SANEAMENTO LTDA	CNPJ/CPF		43.486.840/0001-19	TOTAL	217.453,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	METRO	Tigre	2,2000	4.400,00
28	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	Tigre	5,9900	2.995,00
29	355674	CANO 50MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	METRO	Tigre	6,9900	3.495,00
30	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	Tigre	11,9900	5.995,00
31	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	0,6900	138,00
32	355834	CAP SOLDAVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	0,8400	42,00
33	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	1,8000	90,00
44	355820	CURVA 90° ESGOTO DN 100 CURTA CLASSE S (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	13,0000	1.300,00
45	355823	CURVA 90° ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	3,3000	165,00
46	355822	CURVA 90° ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	7,9900	399,50
47	355821	CURVA 90° ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	12,9900	649,50
48	405509	CURVA LONGA DE 100 OCRE	300,00	UNID.	Tigre	50,0000	15.000,00
49	405501	CURVA LONGA DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	Tigre	120,0000	36.000,00
58	355696	JOELHO 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	Tigre	19,9900	3.998,00
61	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,8900	189,00
62	355673	JOELHO 50MM 45° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	2,5000	250,00
63	355684	JOELHO 50MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,9400	194,00
64	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	3,5000	700,00
65	355554	JOELHO 75MM 45° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	6,1000	1.220,00
66	355555	JOELHO 75MM 90° ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	3,9900	798,00
67	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A - MISTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	3,7900	379,00
68	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A - MISTO (PADRAO	100,00	UNIDADE	Tigre	4,8500	485,00

		DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)					
70	405511	JOELHO DE 100 OCRE 45º	100,00	UNID.	Shiva	19,6500	1.965,00
73	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,7000	170,00
84	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A - DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500,00	UNIDADE	Tigre	19,9900	9.995,00
88	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	1,6900	338,00
89	355597	LUVA 50MM CLASSE A - MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	2,9900	299,00
91	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	4,1900	838,00
93	405516	LUVA COM ANEL 150 MM OCRE	200,00	UNID.	Tigre	44,8000	8.960,00
95	405514	LUVA COMUM 150 MM OCRE	200,00	UNID.	ceb	45,8000	9.160,00
96	355680	LUVA DE ANEL 100MM ESGOTO CLASSE A - LUVA DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	9,9900	4.995,00
97	355687	LUVA DE COLA 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	3,9000	1.950,00
98	355688	LUVA DE COLA 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	18,0000	3.600,00
99	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	200,00	UNIDADE	Tigre	3,9000	780,00
115	355679	REDUCAO 100X75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	6,9900	1.398,00
116	355675	REDUCAO 150X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	Tigre	17,9900	3.598,00
117	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	45,0000	9.000,00
118	355725	REDUCAO 25X20MM CLASSE A - NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	0,3700	74,00
119	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A- NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	0,6900	138,00
120	355724	REDUCAO 50X32MM CLASSE A - NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	4,9900	998,00
121	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A - NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	2,9900	598,00
140	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	4,9900	998,00
141	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	15,0000	3.000,00
142	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	100,00	UNIDADE	Tigre	2,5000	250,00
144	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	500,00	UNIDADE	Tigre	9,3900	4.695,00
145	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	500,00	UNIDADE	Tigre	11,5400	5.770,00
147	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	35,0000	17.500,00
150	355602	TE 32MM CLASSE A- NA COR MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	3,3000	330,00
151	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	Tigre	5,7300	3.438,00
153	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	5,5000	550,00
154	405507	TE DE 100 MM OCRE	100,00	UNID.	Tigre	39,9900	3.999,00
156	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	Tigre	15,0000	4.500,00
180	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	Tigre	23,9900	7.197,00
184	402420	TUBO VALVULA DE DESCARGA PVC - COM JOELHO AZUL	1.000,00	UNID.	Tigre	10,9900	10.990,00
188	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	Tigre	55,0000	16.500,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Karine Thais Americo Santos Figueiredo 0753241666	CNPJ/CPF		55.742.892/0001-98	TOTAL	21.481,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
90	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A - DE CORRER(PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	AKATO	4,6400	464,00
114	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	200,00	UNID.	OVERTIME	6,9900	1.398,00
123	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	REBOUÇAS	4,2400	848,00
130	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	CENSI	45,4900	9.098,00
167	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	REBOUÇAS	7,0900	2.836,00
168	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	GRAP	2,9900	598,00
175	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	VALEPLAST	6,7900	2.037,00
185	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	OVERTIME	8,7400	1.748,00
186	409810	VALVULA AMERICANA PVC VALVULA AMERICANA PVC (PADRÃO	15,00	UN	OVERTIME	8,7400	131,10
190	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	GRAP	2,1900	438,00

195	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	500,00	UNIDADE	VEDALAR	3,7700	1.885,00
-----	--------	---	--------	---------	---------	--------	----------

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREDE CENTER COMMERCE LTDA	CNPJ/CPF		59.095.876/0001-01	TOTAL	2.780,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
129	355812	REPARO DE TORNEIRA	200,00	UNIDADE	GMC	13,9000	2.780,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF		05.625.268/0001-32	TOTAL	68.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
170	412474	TUBO 100 MM PONTA E BOLSA (PBA) CLASSE A-COR BRANCA- DE ESGOTO 6 M (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNID.	HIDROPLAST	68,0000	34.000,00
181	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	HIDROPLAST	33,5000	10.050,00
182	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	HIDROPLAST	54,0000	16.200,00
183	412478	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 60 MM X 6 M (PARÃO COPASA)	100,00	UNID.	HIDROPLAST	80,0000	8.000,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		69.939.239/0001-28	TOTAL	236.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
171	412470	TUBO 150 MM PONTA E BOLSA (PBA) CLASSE A-COR BRANCA- DE ESGOTO 6 M (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNID.	PRÓPRIA	135,0000	67.500,00
178	405303	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE (DE ESGOTO)	400,00	UNID.	PRÓPRIA	107,0000	42.800,00
179	405304	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE (DE ESGOTO)	600,00	UNID.	PRÓPRIA	210,0000	126.000,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	CNPJ/CPF		65.104.850/0001-85	TOTAL	2.187,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
189	402418	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	300,00	UNID.	KRONA	7,2900	2.187,00

Rodeiro, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:ED5D5389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EDITAL Nº 01/2026 – SME

EDITAL Nº 01/2026 – SME

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o art. 206, VI da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente os arts. 3º, 12, 14 e 67;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), Meta 19, que trata da efetivação da gestão democrática da educação;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos e democráticos para a função de direção escolar;
torna público o presente **Edital de Processo Seletivo Público para a função de Diretor(a) Escolar**, conforme as disposições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao provimento da função de Diretor(a) Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos e Centro Municipal de Educação Infantil Zélia Rocha, em consonância com os princípios da administração pública e da gestão democrática.

1.2 O processo seletivo terá validade de três (3) anos podendo ser renovado mediante novo certame.

1.3 A função de Diretor(a) Escolar possui natureza técnico-pedagógica e administrativa, sendo exercida em regime de dedicação compatível com a função.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este edital tem como base:

- I – Constituição Federal de 1988, art. 205 e art. 206, VI;
- II – Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente art. 3º, VIII; art. 12; art. 14; art. 67;
- III – Lei nº 13.005/2014 (PNE), Meta 19;
- IV – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- V – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (CNE/CEB);
- VI – Plano Municipal de Educação (PME); meta 17.

VII – legislação municipal vigente sobre gestão escolar e cargos públicos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser profissional da rede municipal de ensino, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do município, e estar em pleno exercício de sua função;
II – possuir licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação ou curso de pós-graduação lato sensu em educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
III- apresentar Certificado de Curso de Gestão Escolar, oferecido pelo Ministério da Educação AVAMEC ou PRODITEC, ou por uma instituição autorizada pelo Ministério de Educação;

IV – possuir no mínimo dois (2) anos de efetivo exercício no magistério (LDB, art. 67);

V – não possuir condenação administrativa incompatível com a função pública;

VI- não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer poder;

VII- apresentar, no ato da inscrição, curriculum vitae;

VIII- estar regular com a Fazenda Pública, Justiça Eleitoral e Justiça Criminal;

IX – estar em pleno exercício funcional;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 / **08**/2026 a 11 / **08** /2026, de oito horas às dezesseis horas, de forma exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto, MG, sediada na Rua da Saudade, nº 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG. A documentação dos candidatos será remetida para a Comissão de Avaliação Municipal no dia doze de agosto de 2026.

4.2- Não serão aceitas inscrições por outras vias não previstas neste Edital.

4.3- As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital tornar-se-ão sem efeito.

4.4 O candidato deverá entregar o Requerimento de Inscrição (Anexo I) preenchido com os documentos necessários, no local especificado no item 4.1 deste Edital.

4.5 O requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: Processo de Escolha de Diretores Escolares; o número deste Edital, a unidade para a qual está concorrendo e o nome completo.

4.6 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item 3.1 deste Edital, a Comissão Avaliadora Municipal deverá publicar a relação dos candidatos considerados classificados, no dia vinte de agosto de 2026, no site oficial da Prefeitura de São Gonçalo do Rio Preto, MG.

5 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1 - Cópias e originais:

I – Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação ou curso de pós graduação lato sensu em educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

II- Certificado de Curso de Gestão Escolar, oferecido pelo Ministério de Educação AVAMEC ou PRODITEC, ou por uma instituição autorizada pelo Ministério de Educação;

III- Carteira de Identidade e CPF.

5.2- Declaração emitida pela prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções penalidades disciplinares;

5.3 – Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

5.4 – Curriculum vitae;

5.5 – Documento comprobatório de regularidade junto à Fazenda Pública, à Justiça Eleitoral e Justiça Criminal;

5.6- Ficha de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por:

6.1– Análise de títulos (classificatória)

Pontuação baseada em:

I – Especialização, mestrado ou doutorado em educação;

II – experiência em gestão escolar;

III – cursos de formação em gestão educacional reconhecidos pelo MEC.

6.3 – Experiência Profissional na Educação

7 A pontuação global da avaliação de títulos e experiência profissional e qualificação do profissional será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

Qualificação Profissional – Titulação	
Critério	Pontuação
Curso de formação continuada na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas;	4,0 (1 ponto para cada certificado- máximo de 4 certificados)
Pós- graduação “latu Sensu” Especialização em Gestão escolar;	5,0 (máximo a ser pontuado – uma certificação)
Pós- graduação “latu Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou na área de conhecimento correlato/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	3,0 (máximo a ser pontuado – uma certificação)
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlato/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7,0 (máximo a ser pontuado – uma certificação)

Experiência Profissional - Pontuação	
Critério	Pontuação
Experiência na função de Diretor Escolar	1,5 por mês (máximo a ser pontuado – 24 meses)
Experiência na função de Coordenador Escolar	1,0 por mês (máximo a ser pontuado – 24 meses)
Experiência na função de Professor da Rede Municipal de Ensino	0,5 por mês (máximo a ser pontuado – 24 meses)
Experiência na função de Técnico ou Secretário da Educação na Rede Municipal de Ensino	0,5 por mês (máximo a ser pontuado – 24 meses)

8. DO DESEMPATE

8.1 – Em caso de empate, considerar-se a vencedor o candidato que preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior tempo de exercício como Gestor Escolar;

II- Maior tempo de exercício na Unidade Escolar em que disputar a vaga;

III- Maior tempo de exercício como servidor público municipal;

IV- Maior idade.

9. DO CRONOGRAMA

Cronograma	
Etapa	Data
Publicação	04/08/2026
Inscrições	06/08/2026 a 11/08/2026
Recursos contra indeferimento das inscrições	12/08/2026 a 13/08/2026
Homologação das inscrições	19/08/2026
Resultado preliminar	20/08/2026
Recursos	21/08/2026
Resultado Final	25/08/2026

10. DO MANDATO E NOMEAÇÃO

10.1 O(A) Diretor(a) Escolar exercerá mandato de quatro anos.

10.2 A nomeação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação no processo seletivo.

10.3 A recondução dependerá de novo processo seletivo público.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

São atribuições do Diretor:

- I - implementar o Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- II - garantir o cumprimento da LDB e da BNCC;
- III - promover a gestão democrática;
- IV - administrar recursos humanos, materiais e financeiros;
- V - acompanhar indicadores educacionais;
- VI - fortalecer a relação escola-comunidade;
- VII - promover inclusão e equidade;
- VIII - assegurar o cumprimento das metas do PME.

12. DOS RECURSOS**12.1 Caberá recurso contra:**

- I - o indeferimento da inscrição;
- II - o resultado da análise documental;
- III - a pontuação atribuída à análise de títulos e experiência profissional;
- IV - o resultado preliminar do Processo Seletivo.

12.2 O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.3 O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto/MG, situada à Rua da Saudade, nº 659, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato recorrido.

12.4 O recurso deverá conter obrigatoriamente:

- I - nome completo do candidato;
- II - número da inscrição;
- III - unidade escolar para a qual concorre;
- IV - indicação expressa da etapa ou ato objeto do recurso;
- V - exposição clara e objetiva dos fatos;
- VI - fundamentação legal ou técnica que justifique o pedido;
- VII - pedido específico;
- VIII - data e assinatura do candidato.

12.5 Não serão conhecidos os recursos que:

- I – forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- II – não estiverem devidamente fundamentados;
- III – contiverem linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a Administração Pública;
- IV – forem apresentados por meio diverso do previsto neste Edital;
- V – não identificarem corretamente o candidato ou o objeto da contestação.

12.6 A Comissão Organizadora analisará os recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo solicitar documentos complementares, caso necessário.

12.7 A decisão da Comissão será fundamentada e publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, constituindo-se em decisão definitiva na esfera administrativa.

12.8 Caso o recurso seja deferido, será realizada a retificação da pontuação, da classificação ou do ato impugnado, promovendo-se, se necessário, a republicação do resultado.

12.9 Da decisão proferida pela Comissão Organizadora não caberá novo recurso na esfera administrativa.

Critérios de análise dos recursos

Durante a análise dos recursos, a Comissão observará os seguintes critérios:

- conformidade com as normas previstas neste Edital;
- atendimento aos requisitos legais para o exercício da função;
- autenticidade e validade da documentação apresentada;
- comprovação da experiência profissional declarada;
- comprovação da titulação e da formação continuada;
- observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

coerência entre os documentos apresentados e as informações prestadas pelo candidato;
aplicação uniforme dos critérios de pontuação previstos neste Edital.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

13.1 O processo será conduzido por Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por:

I – representantes da Secretaria de Educação;

II – representantes do Conselho Municipal de Educação;

III – técnicos pedagógicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica aceitação total das regras deste edital.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, MG, 04 de agosto de 2026.

VERA LUCIA MOREIRA E LEITE

Secretária Municipal de Educação

Município de São Gonçalo do Rio Preto – MG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº _____ EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

CPF: _____ RG _____

Data de nascimento: ____/____/____

Estado civil: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cargo de efetivo exercício: _____

Data de ingresso na Rede Municipal: ____/____/____

UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA

() Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos

() Centro Municipal de Educação Infantil Zélia Rocha

ESCOLARIDADE

() Licenciatura em Pedagogia () Outra Licenciatura – Qual: _____

() Pós-graduação lato sensu () Mestrado

CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

Instituição: _____

Carga horária: _____ horas

Ano de conclusão: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

() Diretor Escolar Tempo: _____

() Coordenador Escolar Tempo: _____

() Professor Tempo: _____

() Técnico/Secretário da Educação Tempo: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES

- () Ficha de inscrição
- () RG
- () CPF
- () Diploma de Licenciatura
- () Certificado de Gestão Escolar
- () Certidão de Tempo de Serviço
- () Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar
- () Certidão da Justiça Eleitoral
- () Certidão Criminal
- () Certidão Fazenda Pública
- () Curriculum Vitae
- () Outros

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e estar ciente das normas constantes do Edital nº01/2026.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:804B149D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente ao Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO-CIMVALES/MG**, que tem como objeto originário o Registro de Preços” para a futura e eventual “contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, a serem promovidos pelos 10 (dez) Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIMVALES”,conforme detalhado no termo de referência,onde o Consórcio CIMVALES figurará como Órgão Gerenciador,pautando na celebração da ata de registro de preços e,os Municípios os 10 (dez) Municípios que integrante o Consorcio CIMVALES, quais sejam os municípios de: (Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaúcha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho,Juvenília, Miravânia e Manga), figurarão na qualidade de Órgãos Participantese serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos,conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, conforme segue:

Fornecedor: **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 23.372.472/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	UND	QTD	V.UN	VALOR TOTAL
01	PLACAS DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA EVENTO: COM MEDIDAS DE 2, 20 X 2, 20 METROS. - ALTURA X LARGURA, EM METALON, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UND	300	R\$39,00	R\$11.700,00
02	GRADIL/GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO: COM NO MÍNIMO 2 METROS POR 1, 20 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTEINSTALADASNO LOCAL DO EVENTO.	UND	500	R\$29,00	R\$14.500,00
03	TENDACOMDIMENSÃO 10 X 10: ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA. MODELO CHAPÉU DE BRUXA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UND	05	R\$ 1.250,00	R\$6.250,00
04	TENDA COM DIMENSÃO 6 X 6: ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI-CHAMA E ANTIMOFO, COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UND	20	R\$ 479,00	\$9.580,00
05	TENDAS COM DIMENSÃO 05 X 05: ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL;COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO, COR BRANCA.	UND	30	R\$ 429,00	\$12.870,00
06	TENDAS COM DIMENSÃO 04 X 04: ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO, COR BRANCA.	UND	30	R\$ 369,00	R\$11.070,00
07	BARRACAS PADRONIZADAS TIPO TENDAS BAR COM DIMENSÃO 3 X 3: INCLUSO BALCÃO,	UNID	150	R\$	R\$43.350,00

	COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA, FECHAMENTO LATERAL, EMLONA AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI CHAMA(NÃO PROPAGACHAMAS), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.			289,00	
08	SANITÁRIOS QUÍMICOS COMUM: EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2, 40 METROS DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, COM COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UND	150	R\$ 329,00	R\$49.350,00
09	SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE: EM POLIESTILENO PARA DEFICIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS. (CADEIRANTES), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1, 57 M DE LARGURA X 1, 57 M DE COMPRIMENTO X 2, 31 M DE ALTURA.COM TETO TRANSLUCIDO, CAPACIDADE DE COLETOR PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO	UND	10	R\$ 399,00	R\$3.990,00
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 5 X 5 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UNID	10	R\$70,00	R\$700,00
11	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 6 X 6 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UNID	15	R\$85,00	R\$1.275,00
12	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 10 X 10 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS	UNID	10	R\$ 112,40	R\$1.124,00
13	LOCAÇÃO GRADIL ALTA, EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE DE MACHO E FÊMEA MEDINDO DE 2, 00 METROS DE LARGURA E 1, 80 METROS DE ALTURA.	UNID	50	R\$89,00	R\$4.450,00

LOTE 02–LOCAÇÃO DE PALCOS E CAMAROTES PARA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	UND	QTD	VALOR UNI.	TOTAL
15	PALCO COM DIMENSÃO 16MX14M:TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 16M DE FRENTE E 14M DE PROFUNDIDADE,ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA),COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200KG/M²,COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDOACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOSCOMALTURAMÍNIMADE1,10MCONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉDIREITO).DEVERÁ,CONTER 01ÁREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIMEMLONA4X4,01HOUSEMIXEESCADASLATERAIS COM 02 CORREMÕES,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTADO IN LOCO(LOCAL DO SHOW),EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	12	R\$ 13.290,00	R\$ 159.480,00
17	PALCO COM DIMENSÃO 14 MX 12 M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM MEDIDAS DE 14 M DE FRENTEE 12 M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q 50; MÍNIMO DE 2 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1, 10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7 M(PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4 X 4, 01 CAMARIM 4 X 4 EM LONA, 01 HOUSEMIX, ESCADA DE ACESSO LATERAIS, COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO(LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	10	R\$ 10.590,00	R\$ 105.900,00
18	PALCO DIMENSÕES 12 MX 10 M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 12 MDE FRENTE E 10 M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q 50; MÍNIMO DE 2 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1, 10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7 M(PÉDIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4 X 4, 01 CAMARIM 4 X 4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADASCOM 02 CORRIMÕES, EM BOMESTADODE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNEMONTADOIN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UND	10	R\$ 8.590,00	R\$85.900,00
19	PALCO COM DIMENSÃO 10 M X 08 M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 10 M DE FRENTE E 08 M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q 50; MÍNIMO DE 2 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M, CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7 M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4 X 4, 01 CAMARIM 4 X 4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	10	R\$ 7.890,00	R\$78.900,00
20	PALCO DIMENSÃO 08 M X 06 M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q 50; MÍNIMO DE 2 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7 M (PÉ DIREITO), DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4 X 4, 01 CAMARIM 4 X 4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	15	R\$ 5.390,00	R\$80.850,00
25	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO (Q 30, Q 50, P 38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTI-CHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA.	UNID	10	R\$ 4.890,00	R\$48.900,00
26	LOCAÇÃO TENDA 10 X 20 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO (Q 30, Q 50, P 38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTI-CHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA.	UNID	06	R\$ 7.890,00	R\$47.340,00
29	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 25 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR.	UNID	50	R\$32,00	R\$1.600,00
30	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 30 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR.	UNID	60	R\$41,00	R\$2.460,00
31	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 50 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR.	UNID	60	R\$58,00	R\$3.480,00
32	LOCAÇÃO ARQUIBANCADAS, COM DEGRAUS MÍNIMOS DE 0,60 CENTÍMETROS E ESPELHO	UNID	03	R\$	R\$54.000,00

MÁXIMO DE 0,30 CENTÍMETROS TODA EM ESTRUTURAS DE AÇO, SAINDO DO SOLO PODENDO SER MONTADAS DE ATÉ 08 DEGRAUS DE ALTURA – 30 METROS LINEAR.			18.000,00	
---	--	--	-----------	--

LOTE 03–LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	UND	QTD	V.UNI	VTOTAL
	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM RECURSOS MÍNIMOS DE: 1.1 SISTEMA DE LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM PA MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L/R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO-FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB-WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS(FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESITÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIESCLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COMPOTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTSRMS, TOTAL 02 CONECTORESPARAMPAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA.AMPLIFICADORESDEPOTÊNCIAPARA O SISTEMAACIMA, CONTENDONOMÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTSRMSCOMCARGA DE 4 KW/H, CLASSEAB, VARIÁVELH, COMVENTILAÇÃOFORÇADAEENTRADASBALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIADE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSEAB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS, BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIADENOMÍNIMO 4000 WATTSRMS, COMCARGA DE 1, 5 KW/H, CLASSE AB, COMVENTILAÇÃO FORÇADA EENTRADAS BALANCEADAS, MEDASCONSOLESDEMIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES, SISTEMADEMONITOREEQUIPAMENTOSDEPALCO. 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORESPROFISONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADOIN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS ASDESPESAS DECORRENTES.	UND	09	R\$ 12.500,00	R\$ 112.500,00
34	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE COM RECURSOS MÍNIMOS DE: 1.1 SISTEMA DE LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM PA MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (8 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO-FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB-WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS. AMPLIFICADORESDEPOTÊNCIAPARAOSISTEMAACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB -GRAVESCOMPOTÊNCIADENOMÍNIMO 8000 WATTSRMSCOM CARGADE 4 KW/H, CLASSEAB, VARIÁVELH, COMVENTILAÇÃO FORÇÁ DAE ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES TÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COMPOTÊNCIADE NO MPINIMO 5000 WATTSRMS, COMCARGA DE 2 KW/H, CLASSEAB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORESSTÉREOPARAMÉDIAS-ALTAS COMPOTÊNCIA DENOMÍNIMO 4000 WATTSRMS, COMCARGA DE 1, 5 KW/H, CLASSE AB, COMVENTILAÇÃO FORÇADA EENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES. SISTEMA DE MONITORE EQUIPAMENTOS DE PALCO. M 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADOIN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	10	R\$ 7.800,00	R\$ 78.000,00
35	SOMPROFISSIONALDE PEQUENO PORTE-TIPOA: CONTENDO NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE GRAVECOM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADASPORLADO, 06 CORNETASPORLADO, 04 TWITERS PORLADO, 01 PROCESSADORDE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CDPLAYER, AMPLIFICADORESDEPOTENCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADOIN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	50	R\$ 4.390,00	R\$ 219.500,00
36	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE – TIPO B: CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A12 POLEGADAS PORLADO, 04 CORNETAS PORLADO, 04 TWITERSPORLADO, 01 MESADE SOMCOM 36 CANAIS, 06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CDPLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COMO CITADO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	100	R\$ 3.290,00	R\$ 329.000,00
37	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: CONTENDO 24REFLETORESPARABÓLICOS.TIPOLÂMPADAPAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'SDASBANDAS, 24 REFLETORESPARABÓLICOSLED 3, 0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINIBRUTE COM 06 LÂMPADASCADA, 48 CANAIS DE DIMMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORESSUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000 W, CONTROLEPORPROTOCOLODMX, 12 REFLETORES ELIPSÓIDAIIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VARIAÇÃODEFOCODE 25ÚA 50Ú, 100 WDEPOTÊNCIA, PORTAFILTRO, JOGODEFACASDE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRISLÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTSPARAATENDERDEACORDO COMASESPECIFICAÇÕESDOSRIDERSTÉCNICOSEXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADOIN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	09	R\$ 8.430,00	R\$ 75.870,00
38	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MADIOPORTE: CONTENDO, 12 REFLETORES, PARABÓLICO TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES EFOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DASBANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3, 0 WAT'S RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADASCADA, 48 CANAISDEDIMMERS, 08 MOVINGLIGHTS BEAN,04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CADALÂMPADA 3000 WCONTROLEPOR PROTOCOLODMX.PAR ATENDER DE ACORDO CO MAS ESPECIFICAÇÕESDOSRIDERSTÉCNICOSEXIGIDOSPELOS PROFISSIONAISARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADOIN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	09	R\$ 5.490,00	R\$ 49.410,00
39	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: CONTENDO 12REFLETORES.PARABÓLICO TIPO LÂMPADAPAR 64, COM FILTROSDECORESEFOCOS ESPECÍFICOS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3, 0 WAT'SRGB, 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA, 01 VENTILADOR, 02 MINIBRUTECOM 06 LÂMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX.O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMASDA ABNT, INCLUSO	UND	10	R\$ 3.290,00	R\$ 32.900,00

	TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.				
40	GRID DE ILUMINAÇÃOQ-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10 X 8 X 6 M. COM 6 PÉS Q 30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q 50 SOBREESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	15	R\$ 4.690,00	R\$ 70.350,00
41	GRID DE ILUMINAÇÃOQ-50: COM ESTRUTURA EMA LUMÍNIO, MEDINDO 08 X 06 X 6 M. . COM 6 PÉS Q 30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q 50 SOBREESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	10	R\$ 3.990,00	R\$ 39.900,00
42	GRIDDEILUMINAÇÃOQ-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12 X 10 X 6 M. COM 6 PÉS Q 30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q 50 SOBREESTRUTURA, COMOSDEVIDOSADAPTADORES, CONEXÕES EACESSÓRIOSNECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADAEMOBSERVÂNCIA ÀS NORMASDAABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	10	R\$ 5.290,00	R\$ 52.900,00
43	PRATICAVEIS: EMALUMINIOCOMADIMENSÃO 02 X 01.	UND	50	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00

LOTE 04–LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA A DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	UND	QTD	V.UNI	VTOTAL
44	GRUPODEMOTOGERADOR 125 KVA: SILENCIADOA 85 DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERALTRIPOLAR, NATENSÃODE 220 VOLTS, ABASTECIDOA ÓLEODIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIÁRIA DE FUNCIONAMENTO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMASDA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	18	R\$ 4.290,00	R\$ 77.220,00
45	GRUPO DE MOTO GERADEOR 180 KVA: SILENCIADOA 85 DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORASDIÁRIA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	18	R\$ 5.120,00	R\$ 92.160,00
46	GRUPO DE MOTO GERADEOR 260 KVA: SILENCIADOA 85 DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NATENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIÁRIA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	10	R\$ 5.490,00	R\$ 54.900,00

LOTE 05–LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNI	VTOTAL
47	KITS DE BRINQUEDOS A SEREM DISPONIBILIZADAS DEVIDAMENTE INSTALADSO NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORA DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE: 01 CAMA ELÁSTICA: COM DIMENSÃO 03 X 03 COM PROTEÇÃOAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO: COM DIMENSÃO 10 X 06, COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. 01 TOUROMECAÍNICO: COM 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO INFLAVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; COM MOTOR ELÉTRICO, INCLUSO MÃO DE OBRA DEMONITOR. 01 TOBOGÁINFLÁVEL: COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA E 06 METROS DE LARGURA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. 01 CASTELO DE BOLINHAS: COM DIMENSÃO 05 X 05, COM GUARDA CORPOINFLAVEL, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: INCLUSO TODAS AS DESPESAS PARA A CONFECCÃO DO ALGODÃO DOCE. 01 CARRINHO DE PIPOCA: INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE CORRENTE. OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA ENORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESASDECORRENTES.	UNID	06	R\$ 9.200,00	R\$ 55.200,00
48	CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 04 X 04: PISOEM FORRAÇÃO DE CARPETES 3 MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICIALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2, 20 M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EMPERGOLADODEALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITACOM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃOESPECIALOCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	10	R\$ 4.190,00	R\$ 41.900,00
49	CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 05 X 05: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3 MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICIALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2, 20 M(DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITACOM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃOESPECIALOCTONORME, COMBATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESA	UND	06	R\$ 4.490,00	R\$ 26.940,00
51	TABLADO COM DIMENSÃO DE 04 X 04 METROS: GUARDA CORPOS E ESCADA. ALTURA ATÉ 1 METRO. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	20	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
52	TABLADO COM DIMENSÃO DE 06 X 04 METROS: GUARDA CORPOS E ESCADA. ALTURA ATÉ 1 METRO. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	10	R\$ 2.970,00	R\$ 29.700,00
53	ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM: ESPELHO, 2 JOGOS DE MESASBRANCAS COM 4 CADEIRAS CADA, 01 SOFÁ, 01 MICROONDAS, 01 GELADEIRA, 01 TAPETE.	UND	06	R\$ 2.850,00	R\$ 17.100,00

LOTE 06 – LOCAÇÃO RECURSOS PAUTADOS DIVULGAÇÃO SIMULTÂNEA DOS EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	UND	QTD	V.UNI	VTOTAL
54	PAINEL DE LED: INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, P 3, 10 MM, 02 PAINÉIS DE 2.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	20	R\$ 6.290,00	R\$ 125.800,00
55	TELÃO DE 205": MEDINDO 4, 00 X 5, 00 METROS; MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q 30, EM ALUMÍNIO; COMPOSTO DE 01(UM) PROJETO DE 4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS. UM TELÃO DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMERA DE VÍDEO COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM FORMATO DIGITAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	09	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00

LOTE 07–SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRIO ELETRICO, SOM VOLANTE E OUTROS RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	UND	QTD	V.UNI	VTOTAL
56	VEICULO CARRETA, ADAPTADA COM RECURSO DE TRIO ELETRICO, 03 EIXOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AUTO FALANTES LATERAL DIREITA: COM 32 (GRAVE); 24 (MÉDIO GRAVE); 16 (DRIVERS); AUTO FALANTES LATERAL ESQUERDA: 32 (GRAVE); 24 (MÉDIO GRAVE); 16 (DRIVERS); FRENTE: 32 (GRAVE); 24 (MÉDIO GRAVE); 24 (DRIVERS); FUNDO: 32 (GRAVE); 24 (MÉDIO GRAVE); 24 (DRIVERS). AMPLIFICADORES: 148.01044.0122.5; RACKS: SISTEMA: 01 MONITOR PROFISSIONAL PARA CONTRABAIXO, 01 RACK SYSTEM: 01 MONITOR PROFISSIONAL PARA GUITARRA; 02 DRIVERS RACK 2600 2 HOTSOUND 2031/01 MODULO D-401 SI 2+ - 01 PALCO COM NO MÍNIMO 30 MICROFONES / SUB BATERIA / 08 MONITORES CLER KIT BATERIA MICROFONE BUMBO. PREFEIRICOS: 01 MESA/CONSOLE PARA PALCO/MONITOR DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100 MM, CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100 MM. COM (MÍC/LINE, GANHO PAD 20 DB, 48 V. INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPFEHPF, AJUSTÁVEL POR CANAL 08 CANAIS DE ENTRADAS DELINHA STEREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. CARRETA: ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 23 MTS DE COMPRIMENTO (CAVALOTRATORRE CARRETA); LARGURA NO MÍNIMO DE 3, 20 METROS. LARGURA NO MÍNIMO DE 4, 30 MPALCO COM NO MÍNIMO 09 X 04 MTS (COMPRIMENTO E LARGURA), 02 CAMARINS COM AR CONDICIONADO; ENTRADA INDEPENDENTE, POLTRONAS, FRIGOBAR, TV'S DE LED, MICROONDAS ESANITÁRIOS EXCLUSIVO SE INDEPENDENTES; 01 GRUPO GERADORES; ILUMINAÇÃO: NO MÍNIMO 24 SPOTS BRANCOS; 24 PAR LED. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL; 01 RACK; 012 MOVEIS NO PALCO E TODOS OS ACESSÓRIOS. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. ESTRUTURAS MONTADAS EM OBSERVÂNCIA NAS NORMAS DE SEGURANÇA E DA ABNT, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES, CONSIDERANDO UM TOTAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS DE FUNCIONAMENTO DO TRIO.	SERV	03	R\$ 39.250,00	R\$ 117.750,00
57	CARRO ADAPTADO COM SISTEMA DE SOM: PARA PROPAGANDA MÓVEL, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES E, COM NO MÍNIMO 05 HORAS DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIÁRIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL PAUTANDO NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO.	SERV	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
58	JOGO DE MESA: COMPOSTO DE MESA E COM QUATRO CADEIRAS DE PVC, PREFERENCIA NA COR BRANCA, COM ENTREGA IN LOCO, LOCAL DO EVENTO, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00

LOTE 08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	UND	QTD	V.UNI	VTOTAL
59	SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHEIRO: PAUTANDO NA CONFEÇÃO DE PROJETO PARA PREVENÇÃO E DE ACIDENTE E PANICO, PARA EVENTOS DE MEDIO E GRANDE PORTE, ASSUMINDO A OBRIGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO PARA APROVAÇÃO, CUSTEANDO TODAS AS DESPESAS DE CORRENTES, ONDE UMA VEZ APROVADO O PROJETO A CONTRATADA SE OBRIGA A REALIZAR A ENTREGA DA COPIA DO PROJETO DEVIDAMENTE APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PARA O MUNICÍPIO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PARA PREPARAR A ÁREA DA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA, INCLUSIVE NAS DESPESAS DE MÃO DE OBRA, OS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV	02	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
60	MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV.	300	R\$ 329,00	R\$ 98.700,00
61	MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS DIÁRIAS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE...	SERV.	100	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00
62	MÃO DE OBRA DE LOCUTOR PROFISSIONAL: PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE FESTAS, DIVULGANDO A PROGRAMAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS DIÁRIAS. INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV.	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
63	MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE: INCLUSIVE FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4 K: REGISTRADO NA ANATEL COM OPERAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARGA HORÁRIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS DIÁRIAS, INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV.	04	R\$ 2.690,00	R\$ 10.760,00
64	MÃO DE OBRA PARA PRODUÇÃO E EDIÇÃO ÁUDIO VISUAL: INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO DOCUMENTÁRIO DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV.	03	R\$ 9.800,00	R\$ 29.400,00
65	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA: PAUTADA NO GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, ACOMPANHAMENTO DE TODA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CRONOGRAMA, DIVULGAÇÃO DO EVENTO ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTAZ NA SEDE, DISTRITO E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO. PROMOTOR DO EVENTO, BEM COMO EM TODA REGIÃO CIRCUNVIZINHA DO MUNICÍPIO. PROMOTOR DO EVENTO, INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS.	SERV	05	R\$ 9.100,00	R\$ 45.500,00

	DECORRENTES,ISENTANDO OE NTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.				
66	MÃO DE OBRA DE SERVENTE/GARI: PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA GERAL ANTES DEPOIS DO EVENTO.INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV.	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
68	PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE 3.100 ATÉ 5.000 PESSOAS	SERV	06	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00

LOTE 09 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO E VAQUEJADA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	UND	QTD	V.UNI	VTOTAL
70	PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAL PAUTANDO NA REALIZAÇÃO DE RODEIO, OBJETO DE LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) TOUROS, APROPRIADOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO, OS MESMOS DEVERÃO SER TREINADOS PARA MONTARIAS, COM ATESTADOS EXIGIDOS PELO IMA VÁLIDOS NA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO; LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO COM ATÉ 04 BRETES, ILUMINAÇÃO, 20 PAINÉIS DE 3 METROS COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA, CURRAL DE FUNDO E EMBARCADOR E A MESMA DEVERÁ TER AR; LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM NO MÍNIMO 48 M DE COMPRIMENTO, 06 DEGRAUS, PASSARELA, ESCADA DE ACESSO E A MESMA DEVERÁ TER ART; SERVIÇOS DE JUIZ ESPECIALIZADO NO JULGAMENTO DE RODEIO; FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARENA CONTENDO: 02(DOIS)PALHAÇO E SALVA-VIDAS, 01 (HUM)VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO BEM ESTAR ANIMAL, 02 (DOIS) PORTEIROS, 01 (HUM) LOCUTOR PROFISSIONAL EM RODEIO, 01 (HUM) COMENTARISTA PROFISSIONAL EM RODEIO. PREMIAÇÃO MÍNIMA DE R\$ 6.000, 00 (SEIS MIL REAIS).OBS: TODAS AS DESPESAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTÁDIAS, SEGURO DE VIDA, BEM COMO TRIBUTOS OU TAXAS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIAS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV.	03	R\$ 89.300,00	R\$ 267.900,00
71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PAUTANDO NA REALIZAÇÃO DE VAQUEJADA: OBJETO DE LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA CLASSIFICAÇÃO, MÍNIMO 400 UNIDADES/CABEÇAS, PESO MÍNIMO DE 12 ARROBAS; INCLUSO ALIMENTAÇÃO PARA O GADO, ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO E O TRANSPORTE. • LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA MÍNIMO 200 UNIDADES/CABEÇAS, DE PESO MÍNIMO DE 18 ARROBAS. INCLUSO ALIMENTAÇÃO PARA O GADO, ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO E O TRANSPORTE. • LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA MÍNIMO 50 UNIDADES/CABEÇAS, DEPESO MÍNIMO DE 20 ARROBAS. INCLUSO ALIMENTAÇÃO PARA O GADO, ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO E O TRANSPORTE. • SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS. • SERVIÇOS DE JULGAMENTO PARA PROVA DE VAQUEJADA COM MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA; • JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL NO MÍNIMO 1 PROFISSIONAL CADASTRADOS NA ABVAQ DETENTORES DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DEVENDO OS MESMOS ESTAREM CIENTES E QUALIFICADOS PARA JULGAR DE ACORDO COM A LEI DO BEM ESTAR FÍSICO DOS ANIMAIS; • LOCAÇÃO DE PROTETORES DE CAUDA E CHIFRE PADRÃO ABVAQ. MÍNIMO 150 UNIDADES. • PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM ESPORTIVA PROFISSIONAL COM TRANSMISSÃO AO VIVO (ON LINE) MÍNIMO 02 CÂMERAS, DURANTE TODO O EVENTO PROJETO DE LIBERAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇO DE MEDICO VETERINÁRIO: PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA) E LIBERAÇÃO E SERVIÇO DE LIBERAÇÃO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO. • SERVIÇOS E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS COM GESSO, MÍNIMO 01 PROFISSIONAL; • SERVIÇOS PARA O MANEJO DO GADO (CURRAIS, RETORNOO, DURANTE TODOO EVENTO, EMBARQUE E DESEMBARQUE), NO MÍNIMO 18 PROFISSIONAIS. • DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL VETERINÁRIO (DEVIDAMENTE CREDENCIADO E LIBERADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CATEGORIA), PARA ATENDER TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO PF, E LANCHES (PELA MANHÃ E TARDE) PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHARÃO SUAS ATIVIDADES DURANTE O EVENTO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHARÃO SUAS ATIVIDADES FORA DO DOMICILIO. • TROFÉUS PARA TODAS AS CATEGORIAS MÍNIMO DE 7 VAGAS CADA. TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM POR 50 CM; • DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 RÁDIOS COMUNICADORES • CAMINHÃO PIPA, • TRATOR COM GRADE • ELETRICISTA DE PLANTÃO. SERVIÇO POR DIÁRIA.	SERV	03	R\$ 108.780,00	R\$ 326.340,00

Valor Global estimado da adesão: **R\$ 3.565.129,00 (Três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais).**

São João da Ponte – MG, 03 de Agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador: 1234112A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REEQUILIBRIO ATA 311/2025 PREGÃO 071/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP).** Pregão Eletrônico nº 71/2025 do Processo nº 13074/2025 da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 311/2025. **Objeto do Processo:** Abertura de processo licitatório por Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares de consumo e permanente, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da administração, . **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores unitário dos itens/lotes 19, registrado na ARP nº 311/2025, oriundas do Pregão nº 71/2025 assinadas em 09 de outubro de 2025, em razão da reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item/Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
241	4749	300	LUVA DE PROCEDIMENTO M	R\$ 19,38	R\$ 20,85	7,61%	R\$ 442,50
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 311/2025						R\$ 442,50	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 311/2025 está estimado em R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) .

Em favor da Detentora do Registro de Preço a empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA .

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:EECDB12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REEQUILIBRIO ATA 335/2025 PREGÃO 071/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP).** Pregão Eletrônico nº 71/2025 do Processo nº 13074/2025 da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 335/2025. **Objeto do Processo:** Abertura de processo licitatório por Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares de consumo e permanente, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da administração, . **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores unitário dos itens/lotes 19, registrado na ARP nº 335/2025, oriundas do Pregão nº 71/2025 assinadas em 09 de outubro de 2025, em razão da reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item/Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
190	47649	48.000	FRALDA M	R\$ 1,17	R\$ 1,32	12,82%	R\$ 7.200,00
188	51188	75.000	FRALDA GG	R\$ 1,25	R\$ 1,50	20,00%	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 335/2025							R\$ 25.950,00

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 335/2025 está estimado em R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Em favor da Detentora do Registro de Preço a empresa M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 03.402.979/0001-12.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:94BA271B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 180, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 180, DE 31 DE JULHO DE 2026.

ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 65 e ss do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDO a necessidade do município de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;
CONSIDERANDO os artigos 65,66 e 67 do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o qual autoriza as alterações no plano de contratações anual, durante o ano de sua execução;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 foi aprovado por meio do Decreto nº 151, de 16 de abril de 2026, tendo sido estabelecido como Anexo Único do referido decreto, instrumento que consolida o planejamento das contratações da Administração Municipal para o respectivo exercício;
CONSIDERANDO a solicitações das Secretárias Municipais de Desenvolvimento Social, de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural e de Administração e Finanças, para alteração do PCA e o Despacho do Secretário de Planejamento.

DECRETA:

Art.1º O Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto nº 151, de 16 de abril de 2026, constante do Anexo Único daquele Decreto, fica alterado na forma do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 175, de 22 de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

3.2.SERVIÇOS

ID PCA	Unidade Requiritante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2026	Secretaria Muni. de Administração e Finanças	Sec. Desenvolvimento Social	Sec. Desenvolvimento Social		Contratação de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando atender deter. judicial.	50.000,00	ALTA	03/08/2026	03/10/2026	SIM
1/2026	Secretaria Muni. de Administração e Finanças	Sec. Agropecuária, Aquicultura e Des. Rural.	Sec. Agropecuária, Aquicultura e Des. Rural.		Contratação de empresa especializada na realização de capacitações voltadas aos aquicultores.	50.000,00	ALTA	03/08/2026	03/10/2026	SIM
1/2026	Secretaria Muni. de Administração e Finanças	Sec.de Administração e Finanças	Sec.de Administração e Finanças		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Implementação, Gestão e Governança de Dados para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).	880.900,00	ALTA	03/08/2026	03/10/2026	SIM

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7986E267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 008/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- 1ª CHAMADA TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 06/08/2026 CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 008/2024.

CARGO: TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 06/08/2026, HORÁRIO DE 13H ÀS 16HS		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	MARCO ANTONIO FONSECA VIANA
2	NÃO	ROSEMERE SILVA
3	NÃO	MARIA D'AJUDA CIRILO PEREIRA
4	NÃO	DINAELZA CARINHANHA DA SILVA ARAÚJO
5	NÃO	GABRIELLA ANDRADE FONSECA VIANA
6	NÃO	ILZAETE FERRAZ AMARAL SILVA
7	NÃO	FERNANDA LUIZA MENDES
8	NÃO	AMANDA CARLA RODRIGUES OLIVEIRA
9	NÃO	FABIANO SILVÉRIO MENEZES
10	NÃO	GUILHERME MITSUICHI OLIVEIRA
11	NÃO	LUIZ GUSTAVO ROCHA TORRES
12	NÃO	GIOVANNA LUARA LEMOS DE OLIVEIRA
13	NÃO	MARIA ISABEL PINHEIRO
14	NÃO	THALITA SILVA NASCIMENTO
15	NÃO	FRANCINE DE SOUZA MANSUR
16	NÃO	MELISSA ROCHA
17	NÃO	VITÓRIA REGIS DO CARMO OLIVEIRA
18	NÃO	JENNIFER VITÓRIA DA CRUZ LIMA
19	NÃO	JANAÍNA LILA MARINHO DE MENEZES
20	NÃO	JOYCE FAGUNDES DE CASTRO
21	NÃO	LUCAS HENRIQUE COSTA XAVIER
22	NÃO	DARLA FAGUNDES REIS
23	NÃO	LARISSA CIBELLI DE SOUZA PEREIRA
24	NÃO	VICTOR RIBEIRO DE SOUZA
25	NÃO	LETÍCIA EMANUELY SIQUEIRA CAMILO

26	NÃO	LUCILA FERREIRA DOS SANTOS
27	NÃO	SHEILA POLIANA SANTOS TITO
28	NÃO	BRUNO EDUARD RODRIGUES LOPES
29	NÃO	JANETE LEMOS COSTA
30	NÃO	ALEX DE FREITAS NEVES
31	NÃO	ANGELA MARTINS LUZ
32	NÃO	GERUSA CRISTINA PIRES
33	NÃO	THAÍNA LUIZA MENDES DE CARVALHO
34	NÃO	LARISSA KELLY OLIVEIRA SANGY
35	NÃO	LUCAS HENRIQUE PEREIRA AGUILAR

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:2BB7F61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 11/2026**, Processo Administrativo nº **75/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de diversos materiais odontológicos para atender as necessidades dos munícipes

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP - 29.312.896/0001-26 bhdental.licitacao@gmail.com - (31) 3374-6768	3.237,6396	2.100,0000	1.137,6396 Proveito (35,14%)
DENTAL OTIMA LTDA - 59.243.026/0001-03 licitacao2@dentalmaria.com.br - (31) 2522-8193	4.849,1480	2.475,0000	2.374,1480 Proveito (48,96%)
Distribuidora Água Boa LTDA - 44.223.526/0001-06 licitacao.aguaboa@hotmail.com - (49) 99113-9172	25.026,9835	12.568,0000	12.458,9835 Proveito (49,78%)
Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontologicos Ltda - 05.199.015/0001-44 igor@distriodonto.com.br - (31) 98475-0894	9.161,8190	6.724,1500	2.437,6690 Proveito (26,61%)
EDILSON APARECIDO DA SILVA - 27.651.175/0001-15 dentalinovar@gmail.com - (31) 99910-9917	30.934,0084	25.276,3400	5.657,6684 Proveito (18,29%)
ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA - 51.204.144/0001-09 endoimportsmedical@gmail.com - (27) 99274-0352	2.790,5660	430,0000	2.360,5660 Proveito (84,59%)
Golden Produtos Odontologicos Ltda - 46.884.097/0001-43 golden88licita@gmail.com - (45) 99919-9652	8.490,4367	5.420,4400	3.069,9967 Proveito (36,16%)
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS - 28.820.255/0001-10 licitacao1@licitacoes.londrina.br - (43) 3376-6370	82.460,9971	68.561,5500	13.899,4471 Proveito (16,86%)
Totais	166.951,5983	123.555,4800	43.396,1183 Proveito (25,99%)

Detalhes

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP - CPF/CNPJ: 29.312.896/0001-26				
Lote 30		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Caneta de alta rotação conexão Borden 2 furos, velocidade acima de 350.000 RPM (ideal 400.00 + RPM), corpo em alumínio anodizado egonômico, rolamento em aço inoxidável ou cerâmicas, spray triplo/quádruplo, autoclavavel até 135 graus com luz na ponta.	6,0000	Unidade	350,0000	2.100,0000
Marca: DENTEMED Fabricante: COXO Modelo: PRIME PB S3 CX207-W				
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Agulha gengival curta, embalagem com 100 unidades	60,0000	Unidade	23,5000	1.410,0000
Marca: UNIQMED Fabricante: UNIQMED Modelo: UNIQMED				
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Agulha gengival extra-curta, embalagem com 100 unidades	60,0000	Unidade	23,5000	1.410,0000
Marca: UNIQMED Fabricante: UNIQMED Modelo: UNIQMED				
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Agulha gengival longa, embalagem com 100 unidades	60,0000	Unidade	23,5000	1.410,0000
Marca: UNIQMED Fabricante: UNIQMED Modelo: UNIQMED				
Lote 19		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 19				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Babador descartável impermeável, embalagem com 100 unidades	90,0000	Unidade	16,2000	1.458,0000
Marca: ALLPRIME Fabricante: ALLPRIME Modelo: ALLPRIME				
Lote 31		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 31				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cimento de Zinco Líquido - SS White, embalagem com 10 ml	40,0000	Unidade	12,9000	516,0000

Marca: SS WHITE Fabricante: SS WHITE Modelo: SS WHITE				
Lote 33		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 33				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C- Dentsplay Sirona - Kit com 1 tubo de pasta base com 13 gr, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 gr, 1 bloco de mistura, embalagem com 1 kit.	40,0000	Unidade	21,4000	856,0000
Marca: MAQUIRA Fabricante: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA				
Lote 34		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 34				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Clareador dental profissional gel (peróxido de hidrogênio 35%)	5,0000	Unidade	78,0000	390,0000
Marca: Clareador Opalescence Endo 35% - Fabricante: Clareador Opalescence Endo Modelo: Clareador Opalescence Endo Ultradent 35% - Ultradent 35% - Ultradent				
Lote 42		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 42				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escavador colher de dentina duplo nº11 1/2	30,0000	Unidade	7,6900	230,7000
Marca: SAME Fabricante: SAME Modelo: SAME				

Lote 44		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 44				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova dental Denture - Kess para prótese (para lavagem de instrumentos)	20,0000	Unidade	12,0000	240,0000
Marca: KESS Fabricante: KESS Modelo: KESS				
Lote 49		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 49				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Eugenol, frasco 20 ml	20,0000	Unidade	9,4900	189,8000
Marca: AF DO BRASIL Fabricante: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL				
Lote 50		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 50				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Filme radiográfico odontológico intraoral adulto periapical, tamanho 3x4, compatível com processamento manual e automático, velocidade E para eficiência e menor exposição à radiação, caixa com 150 unidades	50,0000	Unidade	245,0000	12.250,0000
Marca: CARESTREAM Fabricante: CARESTREAM Modelo: CARESTREAM				
Lote 54		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 54				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Flúor Semanal Fluorsul 1 litro - Iodontosul para bochecho 0,2%, frasco de 1 litro	40,0000	Unidade	22,4500	898,0000
Marca: IODONTOSUL Fabricante: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL				
Lote 58		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 58				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lâmina para bisturi descartável - aço carbono, caixa com 100 unidades	15,0000	Unidade	25,9900	389,8500
Marca: MAXICOR Fabricante: MAXICOR Modelo: MAXICOR				
Lote 59		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 59				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lubrificante odontológico (para canetas de alta e baixa rotação)	2,0000	Unidade	19,5000	39,0000
Marca: IODONTOSUL Fabricante: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL				
Lote 63		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 63				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mandril para contra ângulo em aço inoxidável, autoclavavel, encaixe de pressão para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	35,0000	Unidade	3,5000	122,5000
Marca: PREVEN Fabricante: PREVEN Modelo: PREVEN				
Lote 64		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 64				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

MarCADOR de instrumento sextavado cor única, embalagem com 100 unidades	2,0000	Unidade	12,0000	24,0000
Marca: PREVEN Fabricante: PREVEN Modelo: PREVEN				
Lote 70	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 70				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Paramonoclorofenol Canforado (medicação intracanal usada no atendimento de urgência em dentes necrosados), frasco 20 ml	30,0000	Unidade	12,1300	363,9000
Marca: MAQUIRA Fabricante: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA				
Lote 71	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 71				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pasta de polimento diamantada para resina	40,0000	Unidade	9,8200	392,8000
Marca: AF DO BRASIL Fabricante: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL				
Lote 91	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 91				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Porta resina simples confeccionado em acrílico capacidade para 28 seringas	2,0000	Unidade	44,2600	88,5200
Marca: PREVEN Fabricante: PREVEN Modelo: PREVEN				
Lote 106	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 106				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Seringa hipodérmica 10 ml com agulha	400,0000	Unidade	0,5800	232,0000
Marca: BD Fabricante: BD Modelo: BD				
Lote 110	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 110				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sugador cirúrgico descartável estéril - Maquira, embalagem com 20 unidades	50,0000	Unidade	21,0200	1.051,0000
Marca: MAQUIRA Fabricante: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA				
Lote 111	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 111				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Terminal triplo borden com luva regulável	4,0000	Unidade	120,0000	480,0000
Marca: DENTFLEX Fabricante: DENTFLEX Modelo: DENTFLEX				
Lote 115 Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40				
Lote: 115				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Teste de vitalidade Endo Ice - frasco com 200 ml	20,0000	Unidade	35,4000	708,0000
Marca: IODONTOSUL Fabricante: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL				
Lote 123 Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40				
Lote: 123				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vaselina sólida pomada para uso odontológico 30 g	23,0000	Unidade	5,4900	126,2700
Marca: AF DO BRASIL Fabricante: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL				

Fornecedor: Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontologicos Ltda - CPF/CNPJ: 05.199.015/0001-44				
Lote 36 Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40				
Lote: 36				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cunha elástica - TDV - sortidas, embalagem com 75 unidades	15,0000	Unidade	32,0500	480,7500
Marca: tdv Fabricante: tdv Modelo: tdv				
Lote 43 Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40				
Lote: 43				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova de Robson para contra ângulo (branca) reta, descartável	620,0000	Unidade	1,2900	799,8000
Marca: microdont Fabricante: microdont Modelo: microdont				
Lote 60 Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40				
Lote: 60				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de procedimento sem pó M, embalagem com 100 unidades	100,0000	Unidade	24,6500	2.465,0000
Marca: medix Fabricante: medix Modelo: medix				
Lote 61 Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40				
Lote: 61				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de procedimento sem pó P, embalagem com 100 unidades	100,0000	Unidade	24,6500	2.465,0000
Marca: medix Fabricante: medix Modelo: medix				
Lote 65 Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40				
Lote: 65				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Matriz Odontológica 5 mm aço	60,0000	Unidade	1,6000	96,0000
Marca: preven Fabricante: preven Modelo: preven				
Lote 72 Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40				
Lote: 72				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pasta profilática Pert-X - SSWhite	40,0000	Unidade	5,2200	208,8000
Marca: iodontosul Fabricante: iodontosul Modelo: iodontosul				
Lote 73 Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40				
Lote: 73				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pasta profilática shine maquirá tutti-fruti	40,0000	Unidade	5,2200	208,8000
Marca: iodontosul Fabricante: iodontosul Modelo: iodontosul				

Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS - CPF/CNPJ: 28.820.255/0001-10				
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Afastador de minessota, produzido em aço inoxidável, autoclavável	10,0000	Unidade	6,7000	67,0000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 11		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 11				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alveolótomo Curvo (também conhecido como pinça goiva) produzido em aço inoxidável autoclavável	6,0000	Unidade	58,9800	353,8800
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 12		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 12				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Anestésico Articaine - Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaina 4% (40 mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml) tubete de vidro, caixa com 50 unidades	70,0000	Unidade	176,2500	12.337,5000
Marca: DLA	Fabricante: DLA	Modelo: DLA		
Lote 13		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 13				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Anestésico injetável Alphacaine cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000 (36 mg+ 18µg)Tubete de vidro, caixa com 50 unidades.	70,0000	Unidade	151,5100	10.605,7000
Marca: DLA TUBETE PLASTICO	Fabricante: DLA TUBETE PLASTICO	Modelo: DLA TUBETE PLASTICO		
Lote 14		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 14				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Anestésico Mepiadre 2% solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 2% (20 mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados, tubete de vidro, caixa com 50 unidades.	70,0000	Unidade	166,6200	11.663,4000
Marca: DLA TUBETE PLASTICO	Fabricante: DLA TUBETE PLASTICO	Modelo: DLA TUBETE PLASTICO		
Lote 21		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 21				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Broca carbide para baixa rotação CA2	75,0000	Unidade	5,8500	438,7500
Marca: E.H KAVO KERR	Fabricante: E.H KAVO KERR	Modelo: E.H KAVO KERR		

Lote 22		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 22				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Broca carbide para baixa rotação CA4	75,0000	Unidade	5,8500	438,7500
Marca: E.H KAVO KERR	Fabricante: E.H KAVO KERR	Modelo: E.H KAVO KERR		
Lote 23		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		

Lote: 23				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Broca carbide para baixa rotação CA6	75,0000	Unidade	5,8500	438,7500
Marca: E.H KAVO KERR	Fabricante: E.H KAVO KERR	Modelo: E.H KAVO KERR		
Lote 24	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 24				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Broca cirúrgica Zekrya FG (alta rotação) nº 151 (23 mm)	40,0000	Unidade	10,9800	439,2000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 25	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 25				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Broca diamantada número 1011. Comprimento com haste 19 e 25 mm. Diâmetro da haste; velocidade de uso recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; Velocidade de rotação máxima 450.000 rpm, registro na Anvisa.	80,0000	Unidade	2,1000	168,0000
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
Lote 27	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 27				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Broca diamantada número 1014, comprimento da haste 19 e 25mm, diâmetro da haste; velocidade de uso recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; velocidade de rotação máxima 450.000 rpm; registro na anvisa	80,0000	Unidade	2,3000	184,0000
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
Lote 28	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 28				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cabo de bisturi nº 03 produzido em aço inoxidável, autoclavável	15,0000	Unidade	6,5700	98,5500
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 29	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 29				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cabo para espelho bucal - fabricado em aço inoxidável - autoclavável	30,0000	Unidade	3,6200	108,6000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 38	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 38				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Dessensibilizante gel 2% (uso odontológico para aliviar, prevenir sensibilidade dentária)	15,0000	Unidade	5,5300	82,9500
Marca: PREVEN	Fabricante: PREVEN	Modelo: PREVEN		
Lote 40	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Enxaguante bucal (gluconato de clorexidina 0,12%), frasco de 1 litro	10,0000	Unidade	20,5700	205,7000
Marca: DENTAL CLEAN	Fabricante: DENTAL CLEAN	Modelo: DENTAL CLEAN		

Lote 45		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 45				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Esculpidor Holmeback - produzido em aço inoxidável, serrilhamento no cabo, autoclavável	40,0000	Unidade	6,1600	246,4000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 46		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 46				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Espátula dupla para cimento nº70 - fabricada em aço inoxidável, autoclavável, comprimento total aproximadamente 17 cm	30,0000	Unidade	7,2400	217,2000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 47		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 47				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Espelho bucal 1º Plano 5 Front Surface - aço inoxidável - autoclavável	30,0000	Unidade	2,8000	84,0000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 48		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 48				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Estojo 18x08x03 aço inox perfurado autoclavavel	10,0000	Unidade	55,5000	555,0000
Marca: AÇONOX	Fabricante: AÇONOX	Modelo: AÇONOX		
Lote 52		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 52				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fio dental powerdent 500 m, para limpeza diária entre os dentes na região interproximal. Não rompe durante o uso e desliza facilmente.	40,0000	Unidade	8,0400	321,6000
Marca: ALGDENTAL	Fabricante: ALGDENTAL	Modelo: ALGDENTAL		
Lote 53		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 53				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fixador para radiografia odontológica manual, produto pronto para uso com registro na ANVISA, frasco com 500 ml	51,0000	Unidade	10,4500	532,9500
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 55		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 55				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fotopolimerizador odontológico (fototerapia) com luz azul (470nm) e luz vermelha (610 a 760 nm). Luz azul função de fotopolimerização e luz vermelha função anti-inflamatória.	1,0000	Unidade	273,0000	273,0000

Marca: 3R/MICRODONT		Fabricante: 3R/MICRODONT		Modelo: 3R/MICRODONT					
Lote 66		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40							
Lote: 66									
Descrição Item		Quantidade		Medida		Unitário		Sub Total	
Obturador provisório com flúor maquina Obtur, frasco com 25 gr		60,0000		Unidade		6,6900		401,4000	
Marca: ORBI		Fabricante: ORBI		Modelo: ORBI					
Lote 67		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40							
Lote: 67									
Descrição Item		Quantidade		Medida		Unitário		Sub Total	
Óculos segurança sobrepor antirespingo, antiembaçante		15,0000		Unidade		3,0000		45,0000	
Marca: FM		Fabricante: FM		Modelo: FM					
Lote 68		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40							
Lote: 68									
Descrição Item		Quantidade		Medida		Unitário		Sub Total	
Otosporin (Hidrocortisona 10 mg/ml (Corticosteroide) + Sulfato de Neomicina 5 mg/ml (Antibiótico) + Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ml (Antibiótico) - FQM (medicação intracanal usada no atendimento de urgência em dentes com pulpite irreversível), frasco com 10 ml		30,0000		Unidade		19,1400		574,2000	
Marca: FQM		Fabricante: FQM		Modelo: FQM					
Lote 69		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40							
Lote: 69									
Descrição Item		Quantidade		Medida		Unitário		Sub Total	
Papel carbono odontológico maquina		60,0000		Unidade		3,1000		186,0000	
Marca: IMPLA		Fabricante: IMPLA		Modelo: IMPLA					
Lote 74		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40							
Lote: 74									
Descrição Item		Quantidade		Medida		Unitário		Sub Total	
Pinça clínica para algodão - aço inoxidável - autoclavável		30,0000		Unidade		8,9900		269,7000	
Marca: IMPLA		Fabricante: IMPLA		Modelo: IMPLA					
Lote 75		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40							
Lote: 75									
Descrição Item		Quantidade		Medida		Unitário		Sub Total	
Pinça porta grampo palme.		4,0000		Unidade		71,9800		287,9200	
Marca: IMPLA		Fabricante: IMPLA		Modelo: IMPLA					
Lote 81		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40							
Lote: 81									
Descrição Item		Quantidade		Medida		Unitário		Sub Total	
Ponta de Ultrassom Odontológico G1- Microdont, para ultrassom dentemed		40,0000		Unidade		33,3700		1.334,8000	
Marca: IMPLA		Fabricante: IMPLA		Modelo: IMPLA					
Lote 82		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40							
Lote: 82									
Descrição Item		Quantidade		Medida		Unitário		Sub Total	
Ponta diamantada 1111F - Alta Rotação Diâmetro Parte Ativa: 1,4 mm Comprimento Parte Ativa: 5,0 mm		20,0000		Unidade		2,0000		40,0000	
Marca: 3R/MICRODONT		Fabricante: 3R/MICRODONT		Modelo: 3R/MICRODONT					
Lote 83		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40							
Lote: 83									

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ponta diamantada 1111F alta rotação diâmetro da parte ativa 1,4 mm comprimento da parte ativa 5,0 mm	60,0000	Unidade	2,0000	120,0000
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
Lote 84	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 84				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ponta diamantada 2200F - cmprimento da ponta ativa (L): 7,0; velocidade de rotação recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; velocidade de rotação máxima 450.000 rpm	80,0000	Unidade	2,0000	160,0000
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
Lote 85	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 85				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ponta diamantada 3203F - tipo de ponta cônica ponta de lápis, diâmetro máximo da parte ativa: 0,12, registro ANVISA	80,0000	Unidade	2,0000	160,0000
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
Lote 86	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 86				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ponta diamantada FG3118 FF- alta rotação	80,0000	Unidade	2,0000	160,0000
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
Lote 87	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 87				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ponta diamantada FG3168 FF- alta rotação	80,0000	Unidade	2,0000	160,0000
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
Lote 93	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 93				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prendedor de babador jacaré slim adulto	30,0000	Unidade	4,8200	144,6000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 94	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 94				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Resina 3M Filter Easy Match - Solventum - Natural	50,0000	Unidade	160,0700	8.003,5000
Marca: 3M SOLVENTUM	Fabricante: 3M SOLVENTUM	Modelo: 3M SOLVENTUM		
Lote 95	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 95				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Resina 3M Filter Easy Match - Solventum - Warm	50,0000	Unidade	150,3400	7.517,0000

Marca: 3M SOLVENTUM	Fabricante: 3M SOLVENTUM	Modelo: 3M SOLVENTUM	
Lote 96	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		

Lote: 96				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Resina 3M Filter Easy Match - solventum- bright	50,0000	Unidade	155,2900	7.764,5000
Marca: 3M SOLVENTUM	Fabricante: 3M SOLVENTUM	Modelo: 3M SOLVENTUM		
Lote 103	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 103				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Revelador radiográfico manual odontológico, pronto para uso, com registro na Anvisa, frasco com 500 ml	50,0000	Unidade	10,4600	523,0000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 104	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 104				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Roleta de algodão - 100% algodão embalagem com 100 unidades SSPlus	120,0000	Unidade	2,5400	304,8000
Marca: MAXCLEAN	Fabricante: MAXCLEAN	Modelo: MAXCLEAN		
Lote 116	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 116				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tira abrasiva de aço 125mm x 4.0mm x 0.12mm, pacote com 12 unidades	50,0000	Unidade	4,4200	221,0000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 117	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 117				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tira abrasiva de aço maquina 125 mm x 4,0 mm x 0,12 mm, pacote com 12 unidades	40,0000	Unidade	4,4200	176,8000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 118	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 118				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tira de lixa de poliéster 4x170 mm, pacote com 150 unidades	5,0000	Unidade	7,9100	39,5500
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 120	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 120				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tiras de poliéster transparente 10x20x0,05 mm, pacote com 50 unidades	5,0000	Unidade	1,3900	6,9500
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 121	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 121				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tiras de poliéster transparente, embalagem com 50 unidades	40,0000	Unidade	1,5000	60,0000
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		

Lote 122		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 122				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Top Dam (barreira gengival para proteger a gengiva em procedimentos odontológicos)	5,0000	Unidade	7,9900	39,9500
Marca: ORBI Fabricante: ORBI Modelo: ORBI				

Fornecedor: Distribuidora Água Boa LTDA - CPF/CNPJ: 44.223.526/0001-06				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Adesivo Adper Single Bond 2 - 3M, embalagem 3 gr	75,0000	Unidade	90,2000	6.765,0000
Marca: FGM/Dentscare	Fabricante: FGM/Dentscare	Modelo: Ambar Universal APS Plus 3ml		
Lote 39		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 39				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Disco de lixa sortido 16 mm Praxis TDV - DLA, embalagem com 50 unidades, Granulações: Grossa (bordô); Média (rosa); Fina (rosa claro); X- fina (branco); de uso único, atóxico, encaixe sob pressão, embalagem com 50 unidades	25,0000	Unidade	55,0000	1.375,0000
Marca: TDV	Fabricante: TDV	Modelo: Disco de lixa 16mm c/50 - cód.3026		
Lote 51		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 51				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fio de sutura de nylon preto 4-0, embalagem com 24 unidades	20,0000	Unidade	29,9000	598,0000
Marca: Technofio	Fabricante: Technofio	Modelo: Fio Nylon 4-0 c/24		
Lote 56		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 56				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Hemostático Hemospon - Maquira, embalagem com 10 unidades	40,0000	Unidade	38,0000	1.520,0000
Marca: Maquira	Fabricante: Maquira	Modelo: Hemospon c/10		
Lote 57		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 57				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ionômero de vidro para cimentação Vidrion C Plus - SS White, embalagem com 15 g pó + 10 ml líquido	30,0000	Unidade	21,0000	630,0000
Marca: FGM/Dentscare	Fabricante: FGM/Dentscare	Modelo: Maxxion C Kit		
Lote 100		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 100				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Resina Opallis Flow – FGM A1	40,0000	Unidade	12,0000	480,0000
Marca: FGM/Dentscare	Fabricante: FGM/Dentscare	Modelo: Opallis Flow A1		
Lote 101		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 101				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

Resina Opallis Flow – FGM A2	50,0000	Unidade	12,0000	600,0000
Marca: FGM/Dentscare Fabricante: FGM/Dentscare Modelo: Opallis Flow A2				
Lote 102	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 102				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Resina Opallis Flow – FGM A3	50,0000	Unidade	12,0000	600,0000
Marca: FGM/Dentscare Fabricante: FGM/Dentscare Modelo: Opallis Flow A3				

Fornecedor: Golden Produtos Odontologicos Ltda - CPF/CNPJ: 46.884.097/0001-43				
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alavanca apical reta 301 fabricada em aço inox - autoclavável	18,0000	Unidade	16,3500	294,3000
Marca: COOPERFLEX	Fabricante: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX		
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 7				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alavanca Heidbrin nº 1 fabricada em aço inox autoclavável	15,0000	Unidade	18,0000	270,0000
Marca: COOPERFLEX	Fabricante: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX		
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 8				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alavanca seldin 1 L - fabricada em aço inox autoclavável (Também conhecida como alavanca "Bandeirinha")	9,0000	Unidade	15,9800	143,8200
Marca: COOPERFLEX	Fabricante: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX		
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alavanca seldin 1 R - fabricada em aço inox autoclavável (Também conhecida como alavanca "Bandeirinha")	9,0000	Unidade	15,9800	143,8200
Marca: COOPERFLEX	Fabricante: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX		
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alavanca Seldin Reta nº2 fabricada em aço inox, autoclavavel.	5,0000	Unidade	15,9800	79,9000
Marca: COOPERFLEX	Fabricante: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX		
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 26				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Broca diamantada número 1012, comprimento da haste 19 e 25mm, diâmetro da haste; velocidade de uso recomendada: 250.000 - 300.000 rpm; velocidade de rotação máxima 450.000 rpm; registro na anvisa	80,0000	Unidade	2,5300	202,4000
Marca: CHAMPION/3R	Fabricante: CHAMPION/3R	Modelo: CHAMPION/3R		

Lote 77		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 77				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Placa de vidro lisa largura 8 cm; espessura 0,6 cm (6mm); comprimento 14 cm	30,0000	Unidade	11,0000	330,0000
Marca: DF/DAUFENBACH	Fabricante: DF/DAUFENBACH	Modelo: DF/DAUFENBACH		
Lote 89	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 89				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Porta matriz	20,0000	Unidade	23,0000	460,0000
Marca: COOPERFLEX	Fabricante: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX		
Lote 90	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 90				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Porta matriz Tofflemire	20,0000	Unidade	23,0000	460,0000
Marca: COOPERFLEX	Fabricante: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX		
Lote 92	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 92				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pote dappen de vidro	25,0000	Unidade	3,0000	75,0000
Marca: AV/ARTVIDROS	Fabricante: AV/ARTVIDROS	Modelo: AV/ARTVIDROS		
Lote 105	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 105				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Seringa carpule com refluxo	30,0000	Unidade	42,0000	1.260,0000
Marca: COOPERFLEX	Fabricante: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX		
Lote 107	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 107				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sindesmótomo, fabricado em aço inoxidável autoclavável	20,0000	Unidade	10,0000	200,0000
Marca: COOPERFLEX	Fabricante: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX		
Lote 108	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 108				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Solução Hemostática Hemopare, frasco com 10 ml	40,0000	Unidade	13,8300	553,2000
Marca: HEMOSTANK	Fabricante: HEMOSTANK	Modelo: HEMOSTANK		
Lote 109	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 109				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sonda exploradora nº5, aço inoxidável, autoclavavel, AISI 304 e AISI 420	30,0000	Unidade	6,9000	207,0000
Marca: COOPERFLEX	Fabricante: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX		

Lote 112		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 112				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Tesoura íris curva comprimento 11,5	10,0000	Unidade	12,3500	123,5000
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX				
Lote 113	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 113				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tesoura Iris curva, comprimento 11,5 cm	20,0000	Unidade	12,3500	247,0000
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX				
Lote 114	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 114				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tesoura Iris reta, comprimento 11,5 cm	30,0000	Unidade	12,3500	370,5000
Marca: COOPERFLEX Fabricante: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX				

Fornecedor: ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA - CPF/CNPJ: 51.204.144/0001-09				
Lote 88		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 88				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Porta agulha Mayo Hegar 14 cm de comprimento, produzido em aço inoxidável, autoclavável	20,0000	Unidade	21,5000	430,0000
Marca: FUTURE Fabricante: HARSM INSTRUMENTS Modelo: HI 138-4213				

Fornecedor: DENTAL OTIMA LTDA - CPF/CNPJ: 59.243.026/0001-03				
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Broca carbide FG 1557 - 19MM alta rotação	70,0000	Unidade	5,1500	360,5000
Marca: MICRODONT Fabricante: MICRODONT Modelo:				
Lote 37		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Curativo Alveolar Alveolex - Biodinâmica, embalagem com 2 unidades	30,0000	Unidade	39,4300	1.182,9000
Marca: ALVEOLEX Fabricante: BIODINAMICA Modelo:				
Lote 97		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 97				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Resina composta fotopolimerizável - cor A1	20,0000	Unidade	8,1900	163,8000
Marca: TPH SPECTRUM Fabricante: DENTSPLY Modelo:				
Lote 98		Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40		
Lote: 98				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Resina composta fotopolimerizável - cor A2	30,0000	Unidade	8,1900	245,7000
Marca: TPH SPECTRUM Fabricante: DENTSPLY Modelo:				
Lote 99	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 99				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Resina composta fotopolimerizável - cor A3	30,0000	Unidade	8,1900	245,7000
Marca: TPH SPECTRUM Fabricante: DENTSPLY Modelo:				
Lote 119	Data/Hora da Homologação - 31/07/2026 14:21:40			
Lote: 119				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tira de lixa poliéster 2,5 mm, embalagem com 50 unidades	40,0000	Unidade	6,9100	276,4000
Marca: MICRODONT Fabricante: MICRODONT Modelo:				

Biquinhas, 31 de Julho de 2026.

EUCLIDES PINTO
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:565953
COELHO:56595360691
60691
Dados: 2026.08.03 10:14:51
-03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4D5EFCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 129 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.100,00

02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E			
Ficha: 341	10.302.0006.4162.0000		REGULAÇÃO EM SAÚDE		1.500,00	
	3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos			
	000		Recursos não Vinculados de Impostos			
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	002		SAÚDE 15%			
	000		SAÚDE 15%			

Ficha: 857	10.302.0006.4208.0000		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS		600,00	
	3.3.91.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	600		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		deral - Bloco de M	
	000		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		deral - Bloco de Ma	
	0		Não se Aplica			
	059		TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO			
	007		BLMAC			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Ficha: 334	10.302.0006.4162.0000		REGULAÇÃO EM SAÚDE		-1.500,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo			
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos			
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	002		SAÚDE 15%			
	000		SAÚDE 15%			
Ficha: 362	10.302.0006.4208.0000		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS		-600,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo			
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	600		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		Federal - Bloco de	
	600		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		Federal - Bloco de	
	0		Não se Aplica			
	059		TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO			
	007		BLMAC			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EB5B7E58

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 100/2026

Concorrência nº 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA ESTRADA DO DISTRITO MATA DO ISIDORO, NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ- MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVENIO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, EM ATENDIMENTO À S. M. DE OBRAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS, DFD, ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO 05617443607 - CNPJ: 42.362.144/0001-38

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Obras e serviços de Engenharia - Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para calçamento com bloquetes sextavados intertravados de concreto na Estrada de acesso ao bairro Mata do Izidoro/Distrito de Pintos Negreiros, zona rural deste Município, sendo 2.736,63 m2 de área calçada, com aproximadamente 502 metros lineares de obra, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme docs em anexo, sob a demanda da Secretaria Municipal de Obras e	-	UN	1,0000	395.312,0000	-	395.312,00

Vias Públicas.

Valor Total Adjudicado R\$ 395.312,00

MARIA DA FÉ, 31 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F1340835

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 101/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS SETORES ADMINISTRATIVOS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DFD, ANEXOS A ESTE EDITAL.

CONTRATO Nº 140/2026: A & T COMERCIAL LTDA

CNPJ: 59.755.150/0001-58

Valor Total R\$ 40.960,00

Vigencia:31/07/2026 a 31/12/2026

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL	E-PLAY - EMPILH	UN	320,0000	128,0000	-	40.960,00

CONTRATO Nº 141/2026: LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 27.333.217/0001-70

Valor Total R\$ 12.514,35

Vigencia:31/07/2026 a 31/12/2026

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	GABINETE DE RECARGA PARA NOTEBOOKS	TES - K2N-30V	UN	3,0000	4.171,4500	-	12.514,35

CONTRATO Nº 142/2026: MALKUT E BOHN LTDA

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Valor Total R\$ 99.598,20

Vigencia:31/07/2026 a 31/12/2026

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	NOTEBOOK POSITIVO DUO 2 EM 1 INTEL CELERON	NOTEBOOK POSITI	UN	60,0000	1.659,9700	-	99.598,20

CONTRATO Nº 143/2026: ODETE MARIA FREITAS

CNPJ: 45.897.289/0001-21

Valor Total R\$ 10.440,00

Vigencia:31/07/2026 a 31/12/2026

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL - 6 BOCAS	CRISTALAÇO - -	UN	4,0000	2.610,0000	-	10.440,00

CONTRATO Nº 144/2026: TOPJET COMERCIO LTDA

CNPJ: 04.431.264/0001-50

Valor Total R\$ 67.200,00

Vigencia:31/07/2026 a 31/12/2026

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	CADEIRA DE FERRO EMPILHÁVEL	GAVEA - TULIPA	UN	600,0000	112,0000	-	67.200,00

CONTRATO Nº 145/2026: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA

CNPJ: 66.712.923/0001-84

Valor Total R\$ 45.480,00

Vigencia:31/07/2026 a 31/12/2026

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	CADEIRA DE POLIPROPILENO	REI DO PLASTICO	UN	1.200,0000	37,9000	-	45.480,00

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:78689AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 117/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE
PREÇOS EDITAL Nº: 70/2025 - ALLSET TECNOLOGIA LTDA

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 117/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 70/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTAS, REFIS DE TINTA, KITS DE CILINDRO DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORA), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 55.149.591/0002-36.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12 (doze) meses**, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.2 - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **11 de agosto de 2026 e término em 11 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 - O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

Fornecedor:ALLSETTECNOLOGIALTDA-55.149.591/0002-36							
Item	Quant. Remanescente	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total
6	110,00	UN	CARTUCHODECILINDROPARAIMPRESSORA NOVO ORIGINALSPECIFICO PARA MODELO BROTHERDCPL5512DN	BROTHER	DR-3602	R\$ 641,56	R\$ 70.571,60
111	225,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARAIMPRESSORANOVOORIGINALSPECIFICO PARA O MODELO BROTHERTN3492 20K.	BROTHER	TN-3492	R\$ 365,00	R\$ 82.125,00
Total R\$152.696,60							

3.2-Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3-A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.

3.4- O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R\$ 152.696,60 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:75744E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 117/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE
PREÇOS EDITAL Nº: 70/2025 - COMERCIAL H10 LTDA

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 117/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 70/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTAS, REFIS DE TINTA, KITS DE CILINDRO DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORA), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: COMERCIAL H10 LTDA, inscrita no CNPJ 29.106.685/0001-37.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12 (doze) meses**, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.2 - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **11 de agosto de 2026 e término em 11 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 - O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

Fornecedor:COMERCIAL H10 LTDA - 29.106.685/0001-37							
Item	Quant.remanescente	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total
36	20,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL, MODELO HP 950 BLACK.	HP	950	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
84	150,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO BROTHER DCP L5512DN.	Brother	TN3662XLS	R\$ 478,00	R\$ 71.700,00
85	50,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO BROTHER DCP L5512DN. COTA DE 25 PARA MEEPP.	Brother	TN3662XLS	R\$ 478,00	R\$ 23.900,00
89	225,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP 1105 A COM CHIP.	HP	1105A	R\$ 399,75	R\$ 89.943,75
90	75,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP 1105 A COM CHIP. COTA DE 25 PARA MEEPP.	HP	1105a	R\$ 399,75	R\$ 29.981,25
115	100,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL PARA MODELO OKIDATA ES5112.	okidata	es5112	R\$ 345,80	R\$ 34.580,00
Total R\$ 254.665,00							

3.2-Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
3.3-A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.
3.4- O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R\$ 254.665,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 03 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F3C4F223

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 117/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 70/2025 - DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 117/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 70/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTAS, REFIS DE TINTA, KITS DE CILINDRO DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORA), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.402.517/0001-14.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12 (doze) meses**, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.2 - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **11 de agosto de 2026 e término em 11 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 - O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

Fornecedor:DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-20.402.517/0001-14							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	10,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL COMO MODELO HP 935 XL COR CYAN.	HP	C2P24AL	R\$ 223,60	R\$2.236,00
9	10,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL COMO MODELO HP 935 XL COR MAGENTA.	HP	C2P25AL	R\$ 201,90	R\$2.019,00
24	100,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL MODELO HP 122 COR PRETO.	HP	CH561HB	R\$ 82,90	R\$ 8.290,00
26	65	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL MODELO HP60 COR PRETO.	HP	CC636WB	R\$ 137,80	R\$ 8.957,00
29	20,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL MODELO HP901COR PRETO.	HP	CC636WB	R\$ 135,90	R\$2.718,00
30	94,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL MODELOHP954CORCYAN.	HP	L0S50AB	R\$ 156,90	R\$14.748,60
91	750,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARAIMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP1105A SEN CHIP.	HP	W1105A	R\$ 419,80	R\$ 314.850,00
92	250,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARAIMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP1105A SENCHIP.COTADE25PARAMEEPP.	HP	W1105A	R\$ 419,80	R\$ 104.950,00
ValorTotal Itens R\$ 458.768,60							

3.2-Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
3.3-A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.
3.4- O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R\$ 458.768,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta oito reais e sessenta centavos), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Patrocínio-MG, 03 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:333CC6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 117/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 70/2025 - GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 117/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 70/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTAS, REFIS DE TINTA, KITS DE CILINDRO DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORA), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 08.422.075/0001-72.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12 (doze) meses**, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.2 - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **11 de agosto de 2026 e término em 11 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 - O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

Fornecedor:GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - 08.422.075/0001-72							
Item	Quant. remanescente	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total
1	110,00	UN	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL PARA O MODELO BROTHER DCP L2540DW.	PREMIUM	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 22,40	R\$ 2.464,00
4	83,00	UN	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO BROTHER DCP L2540DW.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 247,00	R\$ 20.501,00
5	27,00	UN	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO BROTHER DCP L2540DW. COTA DE 25 PARA MEEPP.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 247,00	R\$ 6.669,00
11	70,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL MODELO CANON MAXIFY GX7010 COR BLACK 167ML.	CANON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
41	200,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX NOVO COMPATIVEL COM MODELO WORK CENTRE 3315/3325	PREMIUM	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 41,70	R\$ 8.340,00
55	50,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM O MODELO TN 210BK COM CHIP COR PRETO.	PREMIUM	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 41,18	R\$ 2.059,00
74	50,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVELCOM O MODELO TN 210M COM CHIP COR MAGENTA.	PREMIUM	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 49,45	R\$ 2.472,50
79	250,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO 12A.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 122,67	R\$ 30.667,50
80	100,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO 17A COM CHIP.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
81	100,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO 18A COM CHIP.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
82	80,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO 33A.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
83	200,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO BROTHER DCP L2540DW.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 302,49	R\$ 60.498,00
93	450,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP 83A.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 155,00	R\$ 69.750,00
94	900,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP 85A UNIVERSAL COR PRETO.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 225,00	R\$ 202.500,00
95	300,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP 85A UNIVERSAL COR PRETO. COTA DE 25 PARA MEEPP.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
96	100,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP LASER JET PRO MFP M428 FDW COM CHIP.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 409,00	R\$ 40.900,00
97	100,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP LASER JET PRO MFP M428 FDW SEM CHIP.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
98	100,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP M428 FDW / COM CHIP.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
99	150,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO HP. 83A. COTA DE 25 PARA MEEPP.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
102	120,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO SAMSUNG D 101.	SAMSUNG	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 231,00	R\$ 27.720,00
103	225,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO SAMSUNG D 204 5K.	SAMSUNG	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 364,00	R\$ 81.900,00
104	75,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO SAMSUNG D 204 5K. COTA DE 25 PARA	SAMSUNG	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 364,00	R\$ 27.300,00

			MEEPP.				
105	250,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO SAMSUNG MLT D111S.	SAMSUNG	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
107	450,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA O MODELO BROTHER TN 3442 8K.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 442,69	R\$ 199.210,50
108	150,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA O MODELO BROTHER TN 3442 8K. COTA DE 25 PARA MEEPP.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 442,69	R\$ 66.403,50
109	225,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA O MODELO BROTHER TN 3472 12K.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 442,69	R\$ 99.605,25
110	75,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA O MODELO BROTHER TN 3472 12K. COTA DE 25 PARA MEEPP.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 442,69	R\$ 33.201,75
113	300,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA O MODELO TN 360 COR PRETO.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 299,50	R\$ 89.850,00
114	300,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA O MODELO TN 650.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 398,99	R\$ 119.697,00
121	50,00	UN	CARTUCHO DECILINDRO PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA O MODELO HP M428 FDW.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 384,99	R\$ 19.249,50
122	225,00	UN	CARTUCHO DETONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO 26A.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 399,00	R\$ 89.775,00
123	75,00	UN	CARTUCHO DETONER PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO 26A. COTA DE 25 PARA MEEPP.	HP	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 399,00	R\$ 29.925,00
136	180,00	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM NOVO ORIGINAL D204 PARA IMPRESSORA SANSUNG MLT3375.	SAMSUNG	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 409,99	R\$ 73.798,20
138	375,00	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM ORIGINAL NOVO DR880 / 3400 PARA BROTHER DCP 6902	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 482,94	R\$ 181.102,50
139	125,00	UN	KIT DE CILINDRO DE IMAGEM ORIGINAL NOVO DR880 / 3400 PARA BROTHER DCP 6902. COTA DE 25 PARA MEEPP.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 482,94	R\$ 60.367,50
150	150,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 504 ORIGINAL BLACK.	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
151	150,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 504 ORIGINAL CYAN.	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
152	150,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 504 ORIGINAL MAGENTA.	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
153	150,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 504 ORIGINAL YELLOW.	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
154	110,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR BLACK FRASCO COM 70 ML	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00
155	80,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR CYAN FRASCO COM 70 ML	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
156	40,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR CYAN LIGHT FRASCO COM 70 ML	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 27,88	R\$ 1.115,20
157	70,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR MAGENTA FRASCO COM 70 ML	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 27,88	R\$ 1.951,60
158	50,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR MAGENTA LIGHT FRASCO COM 70 ML	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 27,88	R\$ 1.394,00
159	40,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T 673 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 805 TIPO COLORIDA COR YELLOW FRASCO COM 70 ML	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 27,88	R\$ 1.115,20
164	150,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 555. TIPO COLORIDA. COR CYAN. FRASCO COM 70 ML.	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 27,88	R\$ 4.182,00
165	150,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 555. TIPO COLORIDA. COR MAGENTA. FRASCO COM 70 ML.	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 27,88	R\$ 4.182,00
166	150,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECO TANK MODELO EPSON L 555. TIPO COLORIDA. COR YELLOW. FRASCO COM 70 ML.	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 27,88	R\$ 4.182,00
167	200,00	UN	REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECOTANK MODELO EPSON L 555 TIPO COLORIDA COR BLACK FRASCO COM 70 ML	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 27,88	R\$ 5.576,00
168	60,00	UN	REFIL DE TINTA HP GT 51 ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5820 TIPO COLORIDA COR BLACK	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 47,99	R\$ 2.879,40
169	50,00	UN	REFIL DE TINTA HP GT 52 ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5820 TIPO COLORIDA COR CYAN	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50
170	50,00	UN	REFIL DE TINTA HP GT 52 ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5820 TIPO COLORIDA COR MAGENTA	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50
171	50,00	UN	REFIL DE TINTA HP GT 52 ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5820 TIPO COLORIDA COR YELLOW	EPSON	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 50,90	R\$ 2.545,00
172	50,00	UN	TAMBOR DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM O MODELO 19A.	PREMIUM	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
173	50,00	UN	TAMBOR DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVO COMPATIVEL COM O MODELO 34A.	PREMIUM	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 77,63	R\$ 3.881,50
179	70,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVA COMPATIVEL COM O MODELO X264.	PREMIUM	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 65,89	R\$ 4.612,30
180	150,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO DR 3392	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 482,94	R\$ 72.441,00
182	113,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO DR360.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 482,94	R\$ 54.572,22
183	37,00	UN	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA NOVO ORIGINAL ESPECIFICO PARA MODELO DR360. COTA DE 25 PARA MEEPP.	BROTHER	CONFORME DESCRITIVO	R\$ 482,94	R\$ 17.868,78
R\$ 2.161.943,40							

3.2- Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3- A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.

3.4- O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.167.009,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C6BFA65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 115/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 76/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 115/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 76/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, REFERENTES A ITENS FRACASSADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 172/2025 E 173/2025, BEM COMO NOVOS ITENS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACUCAR EM SACHE DE 5 GRAMAS.	CX	UNIAO	200	26,8000	5.360,00
2	ACUCAR MASCAVO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PC	PUXA PUXA	500	9,0600	4.530,00
4	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO TIPO ARGOLINHA. SABOR NATURAL. PACOTE COM 100 A 130 GRAMAS.	PC	SEMPRE	1200	7,5300	9.036,00
8	FILE DE TILAPIA LIVRE DE PELE CARTILAGENS E ESPINHOS CONGELAMENTO INDIVIDUAL. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP.	KG	SUPREMA	2500	48,9600	122.400,00
9	FILE DE TILAPIA LIVRE DE PELE CARTILAGENS E ESPINHOS. CONGELAMENTO INDIVIDUAL. OS FILES DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES	KG	SUPREMA	7500	48,9600	367.200,00
10	FUBA CREME DE CANJICA PACOTE DE 1 KG.	PC	MILHOR	500	7,3800	3.690,00
13	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO. PACOTE DE 400G. RICO EM FERRO. INGREDIENTES LEITE DESNATADO / CARBONATO DE CALCIO / FOSFATO DE CALCIO E VITAMINAS. NAO CONTEM GLUTEN. DEVERA OBTER BOA SOLUBILIDADE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE . VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	PC	MOLICO	100	38,9000	3.890,00
Valor dos itens R\$ 516.106,00						

EMPRESA: LARA ROSA DE CARVALHO						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
14	UVA PASSA BRANCA .	PC	TEMPERO DA VOVO	2500	11,6600	29.150,00
Valor dos itens R\$ 29.150,00						

EMPRESA: NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	VILMA	900	9,9800	8.982,00
Valor dos itens R\$ 8.982,00						

EMPRESA: ROSILENE VIEIRA LOPES ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	LEITE DE SOJA EM PO. PACOTE COM 300 GRAMAS.	PC	SVILI	110	31,2700	3.439,70
Valor dos itens R\$ 3.439,70						

Patrocínio-MG, Patrocínio-MG, 30 de julho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3979D8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 121/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 80/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 121/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Editais nº: 80/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HORTO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 022445 - 45 185 905 ANDRE FERNANDES DE SOUZA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL. DIAMETRO 50MM.	UN	DIVERSOS	28	29,5000	826,00
21	SEMENTE DE MILHO	SC	ISLA	1	777,0000	777,00
22	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME POPULAR CENOURA NANTES	PC	ISLA	1	248,0000	248,00
23	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME POPULAR REPOLHO VERDE	PC	TOPSEED	2	46,5000	93,00
24	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR ABOBORA CABOTIA	PC	TOPSEED	5	213,0000	1.065,00
25	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR ABOBORA MENINA	PC	TOPSEED	10	68,9000	689,00
26	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR ABOBORA MORANGA	PC	FELTRIN	5	75,9000	379,50
27	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR ACELGA DE CABECA	UN	FELTRIN	2	93,5000	187,00
28	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR ALFACE PELETIZADA AMERICANA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 5.000 UNIDADES.	PC	FELTRIN	1	119,7000	119,70
29	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR ALFACE PELETIZADA CRESPA. EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES.	PC	ISLA	1	94,7000	94,70
30	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR BERINJELA.	PC	ISLA	1	65,2000	65,20
31	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR BETERRABA VERMELHA	PC	TOPSEED	20	97,4000	1.948,00
32	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR BROCOLIS JAPONES DE CABECA	PC	TOPSEED	4	80,5000	322,00
33	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR COUVE FLOR BRANCA	PC	ISLA	5	112,0000	560,00
34	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR JILO VERDE CLARO COMPRIDO.	PC	TOPSEED	1	79,5000	79,50
35	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR MELANCIA CRIMSON SWEET	PC	ISLA	4	29,3900	117,56
36	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR PEPINO CAPIRA.	PC	ISLA	5	62,9000	314,50
37	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR PIMENTAO DAHRA R	UN	TOPSEED	3	360,0000	1.080,00
38	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOME VULGAR QUIABO CHIFRE DE VEADO	PC	ISLA	2	36,5000	73,00
39	SEMENTE TIPO HORTALICA. NOVE VULGAR ALFACE PELETIZADA LISA. PACOTE COM APROXIMADAMETE 7.500 UNIDADES.	PC	FELTRIN	1	173,5000	173,50
Valor dos itens R\$ 9.212,16						

Fornecedor: 017539 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO. EMBALAGEM COM 850 GR	UN	FIRMEX	3	53,0000	159,00
5	CAP - MATERIA PRIMA: PVC, TIPO: SOLDAVEL, MEDIDAS: 50MM. APLICACAO: AGUA	UN	DURO PVC	30	3,3000	99,00
7	CRUZETA SOLDAVEL PARA TUBULACAO. COR AZUL. DIAMETRO 50 MM.	UN	LIRA	12	20,0000	240,00
10	JOELHO DUPLO 1/2 PARA CONEXAO HIDRAULICA.	UN	PLASBOHN	20	1,0000	20,00
14	LUA MISTA TIPO LR. DIAMETRO 32 MM X 1. CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO	UN	PLASTILIT	160	8,7400	1.398,40
15	LUA SOLDAVEL PARA TUBULACAO. COR AZUL. DIAMETRO 50 MM.	UN	DURO PVC	80	4,4400	355,20
42	TE SOLDAVEL REDUTOR 50 MM X 32 MM. COR AZUL.	UN	PLASTILT	160	19,9900	3.198,40
43	TELA TIPO SOMBRITE PRETA. SOBREAMENTO DE 50 PORCENTO. DIMENSAO DE 6 M X 50 M. COM PROTECAO UV.	RL	GINEGAR/PO	10	1.000,0000	10.000,00
Valor dos itens R\$ 15.470,00						

Fornecedor: 021655 - JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ASPERSOR MODELO NY 25. BOCAL 28 X 25 MM. ROSCA 1.	UN	NAGURA	160	24,9900	3.998,40
4	BANDEJA SEMEITEIRA PARA MUDAS COM 200 CELULAS.MATERIAL PLASTICO. ALTURA APROXIMADA DE 42 CM. BOCA DE 25 CM. E FUNDO DE 13 CM.	UN	NAGURA	300	6,8900	2.067,00
12	LONA PLASTICA EM POLIETILENO. PARA O USO EM VIVEIRO DE MUDAS. COR PRETA. ESPESSURA 150 MICRAS. LARGURA 8 METROS. APRESENTACAO ROLO DE 100 METROS.	RL	LMI	7	1.489,0000	10.423,00
16	MICROASPERSOR ROTATIVO INVERTIDO. BOCAL VIOLETA. VAZAO DE 52 L/H	UN	IRRITEC	250	6,9500	1.737,50
48	VALVULA ANTIGOTAS DE ALTA PRESSAO. CONEXAO FEMEA X MACHO.	UN	NAGURA	250	32,9900	8.247,50
Valor dos itens R\$ 26.473,40						

Fornecedor: 011910 - WESI COMERCIAL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	ESTACA COM PONTA PARA FIXACAO DE MICROASPERSOR. ALTURA 35 CM	UN	AMANCO	500	4,2000	2.100,00
11	LONA AGRICOLA PARA ESTUFA. COR BRANCA/TRANSPARENTE. ESPESSURA 150 MICRAS. LARGURA 8 METROS. APRESENTACAO BOBINA 100 METROS.	RL	NEGREIRA/V	1	5.200,0000	5.200,00
13	LONA TIPO MULCHING DUPLA FACE PRETA/BRANCA COM FUR OS. DIMENSOES 160 M X 1000 M	RL	NEGREIRA/V	10	1.830,0000	18.300,00
40	SUBSTRATO AGRICOLA A BASE DE FIBRA DE COCO PARA A PRODUCAO DE MUDAS DE HORTALICAS	UN	AMAFIBRA	100	85,9900	8.599,00
44	TUBO DE IRRIGACAO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PEBD. DIAMETRO DE 16 MM. RESISTENTE A PRESSAO. APRESENTACAO BOBINA 400 METROS.	RL	PRODIP	8	488,9900	3.911,92
45	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL. COR AZUL. DIAMETRO DE 50 MM. APRESENTACAO EM BARRA DE 6 METROS.	UN	HIDROBRW	182	97,9900	17.834,18
46	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL. COR ZUL. DIAMETRO 32 MM. APRESENTACAO BARRA DE 6 METROS.	UN	HIDROBRW	40	52,0000	2.080,00
47	TUBO GOTEJADOR PARA IRRIGACAO. DIAMENTRO 16 MM. VAZAO NOMINAL DE 15 L/H POR EMISSOR. ESPACAMENTO ENTRE EMISSORES 50 CM. APRESETACAO BOBINA 500 METROS.	RL	PRODRIP	4	643,0000	2.572,00
Valor dos itens R\$ 60.597,10						

Patrocínio/MG, 31 de julho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8CFA58C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 122/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 81/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 122/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 81/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

EMPRESA: JLA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL A4 1 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA COPIMAX REPORT E CHAMEX.	PC	PAPEX DO BRASIL	28500	18,6900	532.665,00
2	PAPEL A4 1 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA COPIMAX REPORT E CHAMEX.	PC	PAPEX DO BRASIL	9500	18,6900	177.555,00
Valor dos itens R\$ 710.220,00						

Patrocínio-MG, 30 de julho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:77F6BD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 73/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 41/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 73/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 41/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAPS, BIPAPS E COMPONENTES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26.
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.331.788/0031-34.

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste da Ata de Registro de Preços, com base no índice INPC, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.3, da referida Ata. O reajuste é devido em razão do transcurso de 12 (doze) meses de vigência, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento.

DO PREÇO:

Ficam reajustados em 4,327080%, conforme variação acumulada do índice INPC no período de julho de 2025 a junho de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNIT.REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR ADITIVADO INDICE INPC	UNIT. PELO	VALOR TOTAL
1	LOCAAO DE APARELHO BIPAP	200	UN	R\$ 419,0000	R\$ 437,13		R\$ 87.426,00
2	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHO ELÉTRICO, NA FAIXA APROXIMADA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 l/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 PSIG. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO. DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO.	200	UN	R\$ 398,0000	R\$415,22		R\$ 83.044,00
3	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHO ELÉTRICO, NA FAIXA APROXIMADA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0,5 A 5 l/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 PSIG. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO. DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA	800	UN	R\$ 169,0000	R\$ 176,31		R\$ 141.048,00

	PRIMEIRA INSTALAÇÃO.					
4	LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMATICO, APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP), COM UMIDIFICADOR E CARTÃO DE MEMÓRIA, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE POSSUIR REGULAGEM AUTOMÁTICA DE PRESSÃO ENTRE 4 A 20CM H2O E TAMBÉM REGULAGEM DA ELEVACÃO PROGRESSIVA DOS CALORES DE PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMP). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACESSÓRIOS INCLUSOS NA 1ª INSTALAÇÃO: CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO, FILTROS, MÁSCARA EM SILICONE NASAL OU FACIAL E FIXADOR PARA MÁSCARA.	500	UN	R\$ 88,00	R\$ 91,81	R\$ 45.905,00

FUNDAMENTO: O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula Segunda, item 2.3 da Ata de Registro de Preços, a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença mediante a aplicação do índice previamente pactuado o INPC após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.

Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.301.0120.00.2,405.3.3.90.39.12
02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.39.12

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços continuam inalteradas.

Patrocínio, 03 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43FBF385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3376 - DE 16 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto Nº 3376 - de 16 de Junho de 2026

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0028-2.500.000 - 3.3.90.08.00 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS ----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 03 ----- R\$	5.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0071-2.621.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF ----- R\$	40.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-2.621.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF ----- R\$	60.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-2.621.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF ----- R\$	10.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-2.621.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF ----- R\$	6.000,00
2.05.02.10.301.0011.1.0018-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE IMÓVEIS DA SAÚDE ----- R\$	86.215,27
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$	202.215,27
Total da Unidade 05 ----- R\$	202.215,27
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0119-2.501.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ----- R\$	12.019,24
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	12.019,24
Total da Unidade 07 ----- R\$	12.019,24
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

2.08.02.08.245.0021.1.0042-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - ---- R\$	83.555,13
Total da Sub-Unidade 02 - ---- R\$	83.555,13
Total da Unidade 08 - ---- R\$	83.555,13
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0209-2.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES - ---- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - ---- R\$	100.000,00
Total da Unidade 12 - ---- R\$	100.000,00
Total da Instituição 02 - ---- R\$	402.789,64
Total Geral Acrescido - ---- R\$	402.789,64

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - ---- R\$	0,00
--------------------------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 16 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7D371779

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3377 - DE 16 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Suplementar

Decreto Nº 3377 - de 16 de Junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.109.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.109.000,00 (um milhão, cento e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - ---- R\$	120.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - ---- R\$	120.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.0004.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOL. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - ---- R\$	30.000,00
2.04.02.12.365.0004.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOL. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - ---- R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - ---- R\$	38.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.365.0004.2.0066-1.540.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DAS ATIV. ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA- F.30% - ---- R\$	80.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0066-1.543.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DAS ATIV. ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA- F.30% - ---- R\$	26.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.13.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLAR - ---- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - ---- R\$	206.000,00
Total da Unidade 04 - ---- R\$	364.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ---- R\$	60.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - ---- R\$	200.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.600.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - ---- R\$	90.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - ---- R\$	250.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - ---- R\$	30.000,00
2.05.02.10.304.0011.2.0086-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA - ---- R\$	5.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0081-1.500.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO E MANUT. DA ATIVIDADE DE TRANSP. DA SAÚDE - ---- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - ---- R\$	685.000,00
Total da Unidade 05 - ---- R\$	685.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.122.0018.2.0130-1.660.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADAST.ÚNICO - ---- R\$	15.000,00
2.08.03.08.245.0021.2.0145-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - ---- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - ---- R\$	20.000,00
Total da Unidade 08 - ---- R\$	20.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.01.18.122.0002.2.0150-1.500.000 - 3.1.90.13.00 EXECUÇ. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DO MEIO AMBIENTE - ---- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - ---- R\$	20.000,00
Total da Unidade 09 - ---- R\$	20.000,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
2.11.02.27.812.0034.2.0193-1.500.000 - 3.1.90.04.00 CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESPORTIVO - - - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - R\$	20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$	1.109.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$	1.109.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.0004.2.0054-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$	8.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.0004.2.0062-1.543.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-F. 30% - - - - - R\$	26.000,00
2.04.03.12.361.0004.2.0061-1.540.000 - 3.1.90.11.00 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - - - - - R\$	100.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0064-1.540.000 - 3.1.90.11.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. DA EDUCAÇÃO-CRECHE - - - - - R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$	206.000,00
MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Decreto Suplementar	Exercício: 2026
Total da Unidade 04 - - - - - R\$	Página(s): 2/2
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	214.000,00
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - - - - - R\$	150.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$	150.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R\$	50.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R\$	90.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0081-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. DA ATIVIDADE DE TRANSP. DA SAÚDE - - - - - R\$	100.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R\$	60.000,00
2.05.02.10.304.0011.2.0086-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA - - - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$	305.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R\$	455.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.245.0021.2.0145-1.660.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - - - - - R\$	15.000,00
2.08.03.08.245.0021.1.0045-1.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS.MÓVEIS/EQUIP.P/BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - R\$	20.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0027.2.0152-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R\$	100.000,00
2.09.02.18.541.0027.2.0152-1.500.000 - 3.1.90.11.00 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R\$	100.000,00
2.09.02.18.541.0028.1.0051-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO/VIVEIRO DE MUDAS - - - - - R\$	211.000,00
2.09.02.25.751.0030.1.0053-1.500.000 - 4.4.90.51.00 INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R\$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$	420.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - R\$	420.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$	1.109.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R\$	1.109.000,00

At. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 16 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1097E754

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3382 - DE 30 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Suplementar

Decreto Nº 3382 - de 30 de Junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 99.080,00 as dotações do Município de RIO POMBA O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.080,00 (noventa e nove mil e oitenta reais) as seguintes dotações do Município de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
-----------------------------------	--

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO ----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----R\$	10.000,00
Total da Unidade 04 ----- R\$	10.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.1.0027-1.500.000 - 4.4.90.51.00 URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS PÚBLICOS ----- R\$	20.080,00
Total da Sub-Unidade 00 -----R\$	20.080,00
Total da Unidade 06 ----- R\$	20.080,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DAS ATIV. DA PATRULHA AGRÍCOLA SOLIDÁRIA ----- R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -----R\$	40.000,00
Total da Unidade 07 ----- R\$	40.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.245.0021.2.0145-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA ----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 03 -----R\$	7.000,00
Total da Unidade 08 ----- R\$	7.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0027.2.0153-1.500.000 - 3.3.90.30.00 RENOVACÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS ----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 -----R\$	20.000,00
Total da Unidade 09 ----- R\$	20.000,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNIC.PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
2.10.03.13.392.0033.2.0187-1.500.000 - 3.3.90.31.00 PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM DIVERSAS ÁREAS ----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 10 -----R\$	2.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$	99.080,00
Total Geral Acrescido -----R\$	99.080,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.36.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO ----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----R\$	10.000,00
Total da Unidade 04 ----- R\$	10.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.1.0025-1.500.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ----- R\$	60.080,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	60.080,00
Total da Unidade 06 -----R\$	60.080,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.122.0018.1.0043-1.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS.MÓVEIS/EQUIP.P/BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA ----- R\$	1.000,00
2.08.03.08.245.0021.1.0045-1.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS.MÓVEIS/EQUIP.P/BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA --- R\$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 03 -----R\$	7.000,00
Total da Unidade 08 ----- R\$	7.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.15.452.0026.1.0048-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS ----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 -----R\$	20.000,00
Total da Unidade 09 ----- R\$	20.000,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNIC.PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
2.10.03.13.392.0033.2.0184-1.500.000 - 3.1.90.16.00 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL --- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 03 -----R\$	2.000,00
Total da Unidade 10 ----- R\$	2.000,00
Total da Instituição 02 -----R\$	99.080,00
Total Geral Anulado ----- R\$	99.080,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 30 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:65AB1BAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3383 - DE 30 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto Nº 3383 - de 30 de Junho de 2026

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0028-2.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS ----- R\$	28.800,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	28.800,00
Total da Unidade 03 ----- R\$	28.800,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.1.0027-2.710.010 - 4.4.90.51.00 URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS PÚBLICOS ----- R\$	79.300,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	79.300,00
Total da Unidade 06 ----- R\$	79.300,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0210-2.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$	20.000,00
2.12.00.26.782.0015.2.0210-2.501.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$	100.000,00
Total da Unidade 12 ----- R\$	100.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$	208.100,00
Total Geral Acrescido ----- R\$	208.100,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$	0,00
-------------------------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 30 de Junho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:95C5710E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.373 DE 30 DE JULHO DE 2026

Altera disposições da Lei Complementar nº 1.314, de 29/01/2025, que estabelece e reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Pedro da União-MG e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 42 da Lei Complementar nº 1.314, de 29/01/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 São órgãos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:
I - Secretário;
II – Setor de Cultura e Turismo;
III – Setor de Esporte.

Art. 2º - O art. 44 da Lei Complementar nº 1.314, de 29/01/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Ao Setor de Cultura e Turismo compete:
I. incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;
II. estimular e promover a cultura no Município;
III. incentivar e promover manifestações artístico, cultural e literárias;
IV. incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
V. programar o calendário dos eventos culturais do Município;
VI. fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
VII. apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;

- VIII. organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
- IX. promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
- X. compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
- XI. promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;
- XII. desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educandos da rede municipal e particular de ensino;
- XIII. providenciar, quando oportuno, a impressão de material necessário à divulgação da história do Município;
- XIV. estudar a dinâmica do turismo, para servir de base ao desenvolvimento das atividades no Município, considerando o perfil e as potencialidades locais;
- XV. promover condições amplas e ideais para consolidação do Município no mercado do turismo;
- XVI. buscar fontes de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e na região, mediante instalação de hotéis, pousadas;
- XVII. desenvolvimento de política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico.
- XVIII. promoção e organização de eventos festivos, feiras de rua, calçadão e outras formas, a fim de estimular o comércio e turismo da Município;
- XIX. desenvolvimento de programas de educação, preservação e conservação dos ecossistemas do Município, integrado a região, em parceria com o Setor de Meio Ambiente;
- XX. implementação de acordos, convênios e parcerias com entidades governamentais ou privadas, no âmbito estadual, federal ou internacional, voltadas para o incremento do turismo;
- XXI. efetuar o registro de empresas dedicadas ao turismo;
- XXII. analisar o mercado turístico e planejar seu desenvolvimento, sugerindo as áreas, empreendimentos e ações prioritárias a serem estimuladas e incentivadas;
- XXIII. estruturar e prestar informações turísticas, organizar, desenvolver e patrocinar campanhas para preparar a comunidade a prestar informações e receber bem o turista;
- XXIV. formar mão-de-obra de pessoal para prestar serviços de orientação turística, hotelaria, restaurantes, hospedagens;
- XXV. incentivar a cultura popular como forma de atração turística;
- XXVI. dispor e divulgar ao público os níveis de equipamentos e serviços relacionados ao turismo;
- XXVII. criar e desenvolver campanhas institucionais diretamente voltadas para difundir as potencialidades turísticas do Município e região;
- XXVIII. executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Art. 3º - Altera o Item III do Anexo II – Quadro de Agentes Políticos, cargos em comissão e atividades gratificadas – da Lei Complementar nº 1.314, de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais:

Item III – ATIVIDADES GRATIFICADAS				
Qtd	Nomenclatura	Requisito	Subordinação	Gratificação (%)
02	Brigadista	Ensino Médio Completo	Coordenadoria de Defesa Civil	20
03	Equipe de Apoio	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	20
01	Gestor de Contratos	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	80
01	Líder de Equipe de Rua	Ensino Médio Completo	Secretaria de Obras	40
03	Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho	Ensino Médio Completo	Sem subordinação	20
02	Membros da Comissão de Processo Administrativo	Ensino Superior Completo	Sem subordinação	40
01	Presidente da Comissão de Processo Administrativo	Ensino Superior Completo	Sem subordinação	70
01	Responsável pela alimentação dos sistemas governamentais	Ensino Médio Completo	Secretaria de Fazenda	80
01	Responsável pela Atenção Básica	Ensino Superior	Secretaria de Saúde	120
01	Responsável pela Dívida Ativa	Ensino Médio Completo	Secretaria de Fazenda	80
01	Responsável pela Ouvidoria	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	50
01	Responsável pelo Almoxarifado	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	80
01	Responsável pelo Almoxarifado e Compras da Secretaria de Obras	Ensino Médio Completo	Secretaria de Obras	80
01	Responsável pelo Arquivo Municipal	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	50
01	Responsável pelo Controle de Compras	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	80
01	Responsável pelo Controle de Patrimônio	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	30
01	Responsável pelos Convênios dos Consórcios de Saúde	Ensino Médio Completo	Secretaria de Saúde	80
01	Responsável pelo TI	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	80
01	Responsável pela emissão de Documento de identidade	Ensino Médio Completo	Secretaria de Administração	80
01	Coordenador da Vigilância em Saúde	Ensino Superior	Secretaria de Saúde	80
01	Coordenador da Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	Secretaria de Saúde	80
01	Supervisor Geral e de área dos Agentes de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	Secretaria de Saúde	40
01	Coordenador do CRAS	Ensino Superior	Secretaria de Ação Social	80

*** O PERCENTUAL DA ATIVIDADE GRATIFICADA É APLICADO SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BASE DA REFERÊNCIA I DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS**

Art. 4º Acresce ao Anexo IV - Descrição das Atribuições das Atividades Gratificadas – as Tabelas de Referência Salarial com padrões para progressão na carreira - da Lei Complementar nº 1.284, de 27 de março de 2024 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais:

ANEXO IV

ATIVIDADES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Responsável pela emissão de Documento de identidade	Coordenar, executar e controlar os procedimentos relacionados à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), compreendendo o atendimento ao público, conferência e validação da documentação apresentada, coleta de dados biográficos e biométricos, inserção e atualização de informações nos sistemas oficiais, observância das normas legais e regulamentares vigentes, bem como o acompanhamento dos processos de emissão, entrega e arquivamento de documentos; zelar pela segurança, sigilo e integridade das informações pessoais dos cidadãos, orientar os usuários quanto aos procedimentos necessários, manter a organização dos registros e relatórios de atendimento, controlar materiais e equipamentos utilizados no serviço e prestar apoio à administração municipal e aos órgãos competentes em assuntos relacionados à identificação civil.
Coordenador da Vigilância em Saúde	Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as ações de Vigilância em Saúde no município; elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Vigilância em Saúde, observando as diretrizes federais, estaduais e municipais; coordenar ainda as atividades de Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador; Programa Municipal de Imunizações; promover a integração das ações de Vigilância em Saúde com a Atenção Primária à Saúde, assistência à saúde e demais setores da administração pública; coordenar as investigações epidemiológicas de doenças, agravos, surtos e eventos de importância em saúde pública; monitorar indicadores epidemiológicos e elaborar análises da situação de saúde do município; garantir a alimentação, monitoramento e qualidade das informações nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde; coordenar campanhas de vacinação, ações de bloqueio vacinal e estratégias de ampliação das coberturas vacinais; planejar e supervisionar ações de controle de doenças transmissíveis,

	arboviroses, zoonoses e demais agravos de interesse em saúde pública; coordenar as ações de vigilância em saúde do trabalhador, promovendo a notificação, investigação e prevenção dos agravos relacionados ao trabalho; elaborar relatórios técnicos, pareceres, planos de ação e documentos oficiais relacionados às atividades da Vigilância em Saúde; participar da elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS municipal, incluindo Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão; assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados à Vigilância em Saúde; representar o município junto à Regional de Saúde de Passos, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde em reuniões, capacitações e eventos técnicos; coordenar e supervisionar as equipes técnicas vinculadas à Vigilância em Saúde, promovendo educação permanente e desenvolvimento profissional; propor protocolos, fluxos, normas e procedimentos para qualificação das ações de Vigilância em Saúde; gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros destinados às ações da Vigilância em Saúde, observando a legislação vigente; acompanhar auditorias, inspeções e avaliações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo; promover ações intersetoriais voltadas à prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar a resposta municipal às emergências em saúde pública, desastres, epidemias e demais situações que demandem atuação da Vigilância em Saúde; zelar pelo cumprimento da legislação epidemiológica aplicável ao município; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza do cargo.
Coordenador da Vigilância Sanitária	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações da Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); elaborar o planejamento anual das ações de Vigilância Sanitária, estabelecendo metas, indicadores e estratégias de execução; coordenar, orientar e supervisionar a equipe técnica e administrativa vinculada à Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental; coordenar as ações de vigilância e controle de fatores ambientais que possam representar riscos à saúde da população; organizar e acompanhar as inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, conforme a legislação aplicável; coordenar os procedimentos de licenciamento sanitário, emissão, renovação, suspensão e cancelamento de alvarás sanitários, observadas as competências municipais; supervisionar as ações de fiscalização sanitária relativas a estabelecimentos de saúde, comércio, indústria, serviços, alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, produtos de interesse à saúde e demais atividades sujeitas ao controle sanitário; coordenar a apuração de denúncias, reclamações e notificações relacionadas a riscos sanitários, adotando as providências administrativas cabíveis; promover medidas de prevenção, controle e eliminação de riscos à saúde decorrentes das atividades fiscalizadas; coordenar processos administrativos sanitários, garantindo o cumprimento do devido processo legal e da legislação vigente; emitir pareceres técnicos, relatórios, notificações, autos de infração, termos de interdição, apreensão, inutilização e demais documentos administrativos previstos na legislação; coordenar ações de fiscalização conjunta com outros órgãos municipais, estaduais e federais quando necessário; promover ações educativas destinadas à população e aos estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária, visando à prevenção de riscos e à promoção da saúde; coordenar ações de monitoramento da qualidade sanitária dos serviços, produtos e ambientes sob competência municipal; acompanhar as atualizações da legislação sanitária e promover sua aplicação no âmbito municipal; garantir o correto funcionamento dos sistemas de informação utilizados pela Vigilância Sanitária e assegurar a regularidade das informações encaminhadas aos órgãos competentes; elaborar relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos relativos às atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária; participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão, no que se refere às ações de Vigilância Sanitária; assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos relacionados à Vigilância Sanitária; representar o Município junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, à Superintendência Regional de Saúde de Passos, ao Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, em reuniões, capacitações e eventos técnicos; promover a integração das ações da Vigilância Sanitária com as demais áreas da Vigilância em Saúde, Atenção Primária, assistência à saúde e outros setores da administração municipal; coordenar a resposta da Vigilância Sanitária em situações de surtos, epidemias, emergências em saúde pública, desastres e outros eventos que demandem atuação sanitária; gerenciar os recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais destinados às atividades da Vigilância Sanitária; incentivar e promover a capacitação permanente da equipe técnica; zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, ética profissional, transparência administrativa e proteção da saúde coletiva; exercer o poder de polícia administrativa sanitária, no âmbito das competências municipais, por meio da coordenação das atividades de fiscalização e da adoção das medidas administrativas previstas na legislação; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza do cargo.
Supervisor Geral e de área dos Agentes de Combate a Endemias	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das ações de campo desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias no território municipal; elaborar cronogramas, estratégias operacionais e metas de trabalho, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Gerência Regional de Saúde de Passos; coordenar as atividades de vigilância, prevenção e controle das arboviroses, zoonoses, doenças transmitidas por vetores e demais agravos de interesse da Vigilância em Saúde; acompanhar e monitorar os indicadores epidemiológicos e entomológicos do município, propondo medidas de intervenção quando necessário; supervisionar a execução dos ciclos de visitas domiciliares, levantamentos de índices, bloqueios de transmissão, mutirões e demais ações de campo; promover reuniões periódicas com os supervisores de área e agentes de combate às endemias para avaliação das atividades desenvolvidas e definição de estratégias de atuação; coordenar a distribuição e o controle de materiais, equipamentos, veículos, insumos e formulários utilizados pelas equipes; consolidar, conferir e encaminhar relatórios, boletins, levantamentos e informações aos sistemas oficiais de Vigilância em Saúde; acompanhar a produtividade das equipes e propor medidas para aprimoramento dos serviços; promover ações de educação permanente, treinamento e capacitação dos agentes de combate às endemias; articular ações integradas com as equipes de Atenção Primária à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, escolas, instituições públicas e demais setores envolvidos no controle de endemias; coordenar as ações emergenciais relacionadas a surtos, epidemias e situações de risco à saúde pública; elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos administrativos relacionados às atividades do setor; executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e compatíveis com a função.
Coordenador do CRAS	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, progra-mas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças co-munitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Ação Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Ação Social do município de São Pedro da União; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Ação Social do município de São Pedro da União; participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Ação Social do município de São Pedro da União, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quan-do for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes nas Leis Municipais nºs 1.284, de 27/03/2024 e 1.313, de 29/01/2025

São Pedro da União, 30 de julho de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal de São Pedro da União

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:2177DCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **WELSON OLEGARIO DE SOUZA 06829388660** inscrita no CNPJ sob o nº **33.659.759/0001-30**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ITENS:

Item	Marcar com um X no item credenciado	Especificação	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
5	X	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:D67A35F4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

35ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - NOMEAÇÕES SEM EFEITO

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal nº 6.095/2026**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **35ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desistente
11	15437487	GISELDA DE OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X						
7	15456326	DANIELE JORGE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO	X						
9	15451865	DIXINIA MERCEDES CATIN HALLESLEVEN	MÉDICO PSIQUIATRA	X						

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Thalita Nogueira de Carvalho

Código Identificador:4179A2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372, DE 30 DE JULHO DE 2026

Altera disposições da Lei Complementar nº 1.284, de 27 de março de 2024, com as alterações da Lei Complementar nº 1.313, de 29/01/2025, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais*”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Altera o Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente Estatutário, da Lei Complementar nº 1.284, de 27 de março de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – ESTATUTÁRIO										
SITUAÇÃO ATUAL							SITUAÇÃO NOVA			
Quant.	Cargo	Referência Salarial	Carga semanal	Horária	Requisitos	Quant.	Cargo	Referência salarial	Carga Horária semanal	Requisitos

40	Ajudante Geral	II	40 horas	Ensino fundamental completo	40	Ajudante Geral	II	40 Horas	Ensino fundamental completo
01	Analista Financeiro	XI	40 horas	Curso superior em economia ou administração ou contabilidade e registro no conselho competente	EXTINTO NA VACÂNCIA				
05	Assistente Social	XI	30 horas	Curso superior em serviços social e registro no conselho competente	05	Assistente Social	XI	30 Horas	Curso superior em serviços social e registro no conselho competente
40	Auxiliar Administrativo	III	40 horas	Ensino fundamental completo	40	Auxiliar Administrativo	III	40 Horas	Ensino médio completo
07	Auxiliar de Consultório Dentário	III	40 horas	Ensino médio completo	07	Auxiliar de Consultório Dentário	III	40 Horas	Ensino médio completo, curso de formação específico e registro no conselho competente
20	Auxiliar de Enfermagem	VII	40 horas	Curso técnico de auxiliar de enfermagem e registro no conselho competente	EXTINTO NA VACÂNCIA				
45	Auxiliar de Serviços Gerais	I	40 horas	Ensino fundamental incompleto	35	Auxiliar de Serviços Gerais	I	40 Horas	Ensino fundamental incompleto
07	Cirurgião Dentista	XI	20 horas	Curso superior em odontologia e registro no conselho competente	05	Cirurgião Dentista	XI	20 Horas	Curso superior em odontologia e registro no conselho competente
					02	Cirurgião Dentista do PSF	XIII	40 Horas	Curso superior em odontologia e registro no conselho competente
01	Contador	XI	40 horas	Curso superior em ciências contábeis e registro no conselho competente	01	Contador	XIII	40 Horas	Curso superior em ciências contábeis e registro no conselho competente
02	Coveiro	II	40 horas	Ensino fundamental incompleto	02	Coveiro	II	40 horas	Ensino fundamental incompleto
					15	Cozinheiro Escolar	I	30 horas	Ensino fundamental incompleto
04	Enfermeiro	XI	30 horas	Curso superior em enfermagem e registro no conselho competente	04	Enfermeiro	XI	30 Horas	Curso superior em enfermagem e registro no conselho competente
03	Enfermeiro do PSF	XIII	40 horas	Curso superior em enfermagem e registro no conselho competente	03	Enfermeiro do PSF	XIII	40 Horas	Curso superior em enfermagem e registro no conselho competente
02	Engenheiro Civil	XIII	24 horas	Curso superior em Engenharia civil e registro no conselho competente	03	Engenheiro Civil	XIII	24 Horas	Curso superior em Engenharia civil e registro no conselho competente
03	Farmacêutico Bioquímico	XI	30 horas	Curso superior em farmácia e bioquímica, registro no conselho competente	03	Farmacêutico	XI	30 Horas	Curso superior em farmácia e registro no conselho competente
01	Fiscal da Vigilância Sanitária	VI	40 Horas	Ensino Médio Completo	02	Fiscal da Vigilância Sanitária	VIII	40 Horas	Ensino Médio Completo
01	Analista de Tributos	XI	40 Horas	Curso Superior em Contabilidade e registro no conselho Competente	EXTINTO NA VACÂNCIA				
					01	Fiscal de Tributos	VIII	40 horas	Ensino médio completo
02	Fiscal de Obras e Posturas	VIII	40 horas	Curso médio de técnico em edificações ou curso superior em engenharia civil ou arquitetura	02	Fiscal de Obras e Posturas	VIII	40 Horas	Curso médio de técnico em edificações ou curso superior em engenharia civil ou arquitetura
03	Fisioterapeuta	X	30 horas	Curso superior em fisioterapia e registro no conselho competente	03	Fisioterapeuta	XI	30 Horas	Curso superior em fisioterapia e registro no conselho competente
02	Fonoaudiólogo	XI	40 horas	Curso superior em fonoaudiologia e registro no conselho competente	02	Fonoaudiólogo	XI	30 Horas	Curso superior em fonoaudiologia e registro no conselho competente
02	Mecânico	VII	40 horas	Ensino fundamental incompleto	EXTINTO NA VACÂNCIA				
03	Médico do PSF	XV	40 horas	Curso superior em medicina e registro no conselho competente	03	Médico do PSF	XV	40 Horas	Curso superior em medicina e registro no conselho competente
02	Médico Clínico Geral	XIV	20 Horas	Curso superior em medicina e registro no conselho competente	EXTINTO				
19	Monitor de Creche	V	40 horas	Ensino médio completo	EXTINTO NA VACÂNCIA				
					27	Monitor Escolar	III	30 horas	Ensino médio completo
33	Motorista	V	40 horas	Ensino fundamental incompleto e ter carteira nacional de habilitação de motorista profissional categoria “d ou e”	33	Motorista	VI	40 Horas	Ensino fundamental incompleto e ter carteira nacional de habilitação de motorista profissional categoria “d ou e”
02	Nutricionista	XI	40 horas	Curso superior em nutrição e registro no conselho competente	02	Nutricionista	XI	40 Horas	Curso superior em nutrição e registro no conselho competente
08	Operador de Máquinas	VIII	40 horas	Ensino fundamental incompleto e ter carteira nacional de habilitação de motorista profissional categoria “d ou e”	08	Operador de Máquinas	VIII	40 Horas	Ensino fundamental incompleto e ter carteira nacional de habilitação de motorista profissional categoria “d ou e”
02	Orientador Social	VII	40 horas	Ensino médio completo	02	Orientador Social	VII	40 horas	Ensino médio completo
01	Pedagogo (CRAS)	XI	40 horas	Curso superior em pedagogia	EXTINTO NA VACÂNCIA				
06	Pedreiro	VII	40 horas	Ensino fundamental incompleto	06	Pedreiro	VII	40 horas	Ensino fundamental incompleto
					10	Profissional de Apoio Escolar	V	30 horas	Ensino médio completo e curso específico
02	Procurador Jurídico	XIII	24 horas	Curso superior em direito e registro no conselho competente	02	Procurador Jurídico	XIII	24 Horas	Curso superior em direito e registro no conselho competente
04	Psicólogo	XI	40 horas	Curso superior em psicologia e registro no conselho competente	04	Psicólogo	XI	40 Horas	Curso superior em psicologia e registro no conselho competente

02	Psicopedagogo	XI	40 horas	Graduação em psicopedagogia ou graduação em psicologia com pós-graduação em psicopedagogia institucional e clínica ou licenciatura em pedagogia com pós graduação em psicopedagogia institucional e clínica registro no conselho competente	02	Psicopedagogo	XI	40 Horas	Graduação em psicopedagogia ou graduação em psicologia com pós-graduação em psicopedagogia institucional e clínica ou licenciatura em pedagogia com pós graduação em psicopedagogia institucional e clínica registro no conselho competente
03	Técnico em Enfermagem	IX	40 horas	Curso técnico em enfermagem e registro no conselho competente	03	Técnico em Enfermagem	IX	40 Horas	Curso técnico em enfermagem e registro no conselho competente
01	Técnico em Segurança do Trabalho	IX	40 horas	Curso técnico em segurança do trabalho e registro no conselho competente	01	Técnico em Segurança do Trabalho	IX	40 Horas	Curso técnico em segurança do trabalho e registro no conselho competente
04	Tratorista	V	40 horas	Ensino fundamental incompleto e ter carteira nacional de habilitação de motorista profissional categoria “d ou e”	04	Tratorista	VI	40 Horas	Ensino fundamental incompleto e ter carteira nacional de habilitação de motorista profissional categoria “d ou e”

Art. 2º Altera o Anexo II - Tabelas de Referência Salarial com padrões para progressão na carreira - da Lei Complementar nº 1.284, de 27 de março de 2024 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais:

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.655,40	1.738,17	1.825,08	1.916,33	2.012,14	2.112,76	2.218,40	2.329,32	2.445,78	2.568,07	2.696,48
II	1.680,22	1.764,24	1.852,45	1.945,07	2.042,33	2.144,44	2.251,66	2.364,24	2.482,46	2.606,58	2.736,91
III	1.705,44	1.790,70	1.880,24	1.974,25	2.072,97	2.176,62	2.285,45	2.399,71	2.519,70	2.645,68	2.777,96
IV	1.731,00	1.817,55	1.908,44	2.003,86	2.104,05	2.209,25	2.319,72	2.435,70	2.557,49	2.685,36	2.819,63
V	1.756,98	1.844,82	1.937,06	2.033,92	2.135,62	2.242,39	2.354,51	2.472,24	2.595,86	2.725,64	2.861,93
VI	1.961,66	2.059,74	2.162,72	2.270,86	2.384,40	2.503,63	2.628,81	2.760,25	2.898,27	3.043,18	3.195,34
VII	2.102,39	2.207,51	2.317,89	2.433,78	2.555,47	2.683,24	2.817,41	2.958,27	3.106,19	3.261,50	3.424,57
VIII	2.496,05	2.620,85	2.751,89	2.889,48	3.033,96	3.185,66	3.344,94	3.512,19	3.687,80	3.872,19	4.065,80
IX	2.504,98	2.630,23	2.761,74	2.899,82	3.044,81	3.197,06	3.356,92	3.524,75	3.700,99	3.886,05	4.080,35
X	3.005,64	3.155,93	3.313,73	3.479,41	3.653,38	3.836,04	4.027,84	4.229,24	4.440,70	4.662,74	4.895,87
XI	4.079,58	4.283,56	4.497,73	4.722,62	4.958,75	5.206,68	5.467,02	5.740,37	6.027,39	6.328,75	6.645,19
XII	4.159,75	4.367,75	4.586,13	4.815,44	5.056,21	5.309,02	5.574,47	5.853,20	6.145,85	6.453,14	6.775,81
XIII	5.439,08	5.711,03	5.996,59	6.296,42	6.611,24	6.941,80	7.288,89	7.653,33	8.036,00	8.437,80	8.859,69
XIV	14.033,95	14.735,64	15.472,43	16.246,04	17.058,35	17.911,27	18.806,83	19.747,17	20.734,53	21.771,25	22.859,81
XV	17.612,87	18.493,51	19.418,18	20.389,09	21.408,55	22.478,98	23.602,93	24.783,07	26.022,23	27.323,34	28.689,50

Art. 3º Altera parcialmente o Anexo III - Descrições das atribuições dos cargos - da Lei Complementar nº 1.284, de 27 de março de 2024 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais”, alterando a descrição do cargo de Psicólogo e Assistente Social; e incluindo as atribuições dos cargos de Cozinheiro e Monitor Escolar:

ANEXO III

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

1. ASSISTENTE SOCIAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, social seguridade, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

ü planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar programas, projetos, serviços e ações sociais, educacionais e de saúde, voltados à garantia, promoção e defesa dos direitos sociais, humanos e da cidadania, atendendo indivíduos, famílias, grupos e comunidades;

- ü realizar acolhimento, orientação, acompanhamento social, atendimento individual e coletivo, visitas domiciliares, estudos socioeconômicos, elaboração de pareceres, relatórios técnicos, registros, formulários e demais instrumentos técnicos inerentes ao Serviço Social;
- ü orientar usuários acerca de direitos e deveres, acesso a benefícios, programas e políticas públicas, promovendo encaminhamentos e acompanhamento junto à rede socioassistencial, educacional, de saúde e demais serviços setoriais;
- ü participar da elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas públicas, planos, programas, projetos e ações intersetoriais, definindo prioridades, estratégias, metodologias e critérios de atendimento;
- ü atuar na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade, risco social, violência, negligência, evasão escolar, exclusão social, violações de direitos e demais demandas sociais identificadas no território de atuação;
- ü promover ações de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência, cidadania, diversidade, equidade, direitos humanos e combate a todas as formas de preconceito e discriminação;
- ü desenvolver ações articuladas com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, participando de reuniões, discussões de casos, planejamentos, conselhos, grupos de trabalho, atividades comunitárias e demais espaços de gestão e decisão;
- ü atuar na articulação entre instituição, família e comunidade, fortalecendo redes de proteção social e contribuindo para o acesso, permanência e garantia de direitos dos usuários das políticas públicas;
- ü realizar busca ativa, acompanhamento e monitoramento de casos e famílias, inclusive em situações de descumprimento de condicionalidades, vulnerabilidade social, infrequência escolar ou necessidade de acompanhamento especializado;
- ü pesquisar, coletar, organizar, sistematizar e analisar dados e informações sociais, territoriais e institucionais, produzindo diagnósticos, indicadores e estudos que subsidiem o planejamento e avaliação das ações desenvolvidas;
- ü assessorar tecnicamente gestores, equipes e instituições na elaboração de programas, projetos, palestras, cursos, campanhas educativas e ações socioeducativas;
- ü atuar na promoção da inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais públicos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social;
- ü alimentar sistemas de informação, acompanhar indicadores, monitorar resultados e avaliar a efetividade das ações, programas e serviços desenvolvidos;
- ü executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e formação profissional.

2. COZINHEIRO ESCOLAR:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar o preparo, cozimento, distribuição e conservação de alimentos, observando cardápios, orientações nutricionais, normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação, visando garantir refeições adequadas, seguras e de qualidade aos usuários da instituição. Realizar a organização, limpeza e higienização da cozinha, utensílios, equipamentos e ambientes de armazenamento, bem como controlar o recebimento, acondicionamento e utilização dos gêneros alimentícios, prevenindo desperdícios e assegurando o correto funcionamento das atividades de alimentação e nutrição.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- ü preparar as refeições conforme o cardápio elaborado pela nutricionista;
- ü seguir integralmente receitas padronizadas, medidas e técnicas corretas de preparo;
- ü observar dietas, restrições e necessidades específicas de alunos (ex.: alergias, intolerâncias, diabetes, alunos com seletividade alimentar, etc.);
- ü higienizar corretamente as mãos e utilizar EPI (touca, avental, sapato fechado);
- ü fazer higienização de alimentos conforme protocolos (hipoclorito, diluição adequada);
- ü controlar temperatura de armazenamento e conservação dos alimentos;
- ü fazer café, similares e lanches pedagógicos e servir;
- ü evitar contaminação cruzada entre alimentos crus e cozidos;
- ü seguir o Manual de Boas Práticas e os POP – Procedimentos Operacionais Padronizados;
- ü lavar utensílios, panelas, louças e equipamentos utilizados no preparo e na distribuição dos alimentos;
- ü manter cozinha e despensa limpas antes, durante e após a produção;
- ü executar rotinas de limpeza diária, semanal e mensal previstas no POP;
- ü separar corretamente o lixo e acondicionar para coleta;
- ü operar fogão, forno, liquidificador industrial, batedeira, panelas e demais equipamentos.
- ü seguir as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as orientações do nutricionista;
- ü incentivar o consumo de frutas e vegetais, ensinar sobre não desperdiçar alimentos e oferecer apoio e acolhimento aos estudantes;
- ü zelar pela manutenção e comunicar problemas técnicos;
- ü seguir normas de segurança (evitar queimaduras, quedas, acidentes com utensílios cortantes);
- ü servir os alimentos nos horários definidos, garantindo que cheguem aos alunos na temperatura e porções corretas de forma igualitária;
- ü receber, controlar e armazenar os mantimentos de forma adequada para evitar perdas e garantir o consumo seguro;

- ü retirar amostras dos alimentos preparados;
- ü organizar a bancada de distribuição;
- ü controlar porções e evitar o desperdício dos alimentos servidos;
- ü preencher livro ou planilha de: controle de temperatura, saída e entrada de alimentos, sobras e desperdícios, limpeza, higienização;
- ü assinar folhas de controle solicitadas;
- ü cozinhar os alimentos bem cozidos e com tempero ideal, preservando o sabor do alimento e garantindo a qualidade das receitas;
- ü preparar e distribuir mamadeiras, fórmulas lácteas, sucos e sopas para bebês;
- ü receber e armazenar leite e insumos;
- ü higienizar rigorosamente frascos de mamadeira, bicos, copos de transição e utensílios de preparo.

3. FISCAL DE TRIBUTOS:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: fiscaliza e promove lançamentos de créditos tributários, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços, e demais entidades, examinando documentos, para atender interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular, tendo como norte as legislações aplicáveis.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- ü fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas;
- ü autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimento ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal;
- ü elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas informando seus superiores para que as providências sejam tomadas;
- ü autua e notifica os contribuintes que cometerem infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei;
- ü mantém-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;
- ü promove lançamentos de créditos tributários.

4. MONITOR ESCOLAR:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: prestar apoio nas atividades executadas pelo Profissional do Magistério da Educação Básica, colaborando com os alunos da rede municipal de ensino no momento de sua alimentação, na higiene pessoal, no descanso, na locomoção, na segurança individual e coletiva, orientando e auxiliando na promoção de sua autonomia nas unidades educacionais; auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; participar de reuniões, cursos e palestras quando oferecidos pela Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, procurando se inteirar dos problemas relacionados às dificuldades dos alunos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- ü manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- ü requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades, zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- ü observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais;
- ü solicitar os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- ü zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- ü colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- ü acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
- ü participar de reuniões de pais/responsáveis, cursos, palestras e programas de capacitação promovidos pela secretaria municipal de educação, sempre que convocados;
- ü colaborar com o Profissional do Magistério e/ou Direção quando da execução das atividades propostas aos alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição;
- ü apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência;
- ü colaborar com o Profissional do Magistério no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- ü receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento ao aluno;
- ü executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento desenvolvimento infanto-juvenil, sob a orientação e supervisão do Profissional do Magistério;
- ü preparar, sob orientação do profissional do magistério, os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvida;
- ü executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
- ü colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade e intervir, quando necessário, em situações de conflito entre alunos, promovendo a convivência respeitosa e disciplinada entre eles;
- ü colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
- ü cuidar da higiene e do asseio dos alunos sob sua responsabilidade;
- ü acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar, sejam atividades classe ou atividade extra classe;
- ü eliminar em colaboração com o regente, as barreiras que possam obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- ü registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o profissional do magistério e especialistas em educação básica na realização do PEI;
- ü estar permanentemente em contato com o professor responsável da turma para compreensão e execução das atividades propostas;

- ü atender solicitações da direção, professores e alunos, receber e transmitir recados dentro de suas atribuições, porém não repassar informações aos pais sem o conhecimento e autorização da direção;
- ü acompanhar os alunos nas salas de aulas, nos trajetos escolares, nos intervalos, passeios, apresentações, refeitório, dormitórios, lavatórios, organização de filas, mantendo a disciplina e segurança dos mesmos;
- ü auxiliar no embarque e desembarque seguro dos estudantes;
- ü garantir que todos utilizem o cinto de segurança, quando disponível;
- ü organizar os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas para maior conforto das crianças no momento do repouso;
- ü verificar a lista de alunos e comunicar ausências, mudanças de rota ou situações atípicas;
- ü apoiar alunos com deficiência ou mobilidade reduzida durante o trajeto;
- ü orientar os estudantes sobre comportamento adequado dentro do veículo;
- ü informar imediatamente ao motorista e à escola qualquer ocorrência ou incidente;
- ü zelar pela integridade física dos alunos e pelo cumprimento das normas de segurança no transporte e ambiente escolar;
- ü o monitor escolar deve atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
- ü auxiliar alunos com dificuldades de aprendizagem, com tarefas simples ou reforço individual;
- ü informar à direção qualquer comportamento inadequado, acidente ou situação de risco;
- ü zelar, juntamente com o professor pela aprendizagem dos estudantes público da educação especial;
- ü construir o PEI juntamente com todos os atores envolvidos na processo de escolarização do estudante. Sendo eles: professor regente, especialista em educação básica e o profissional de apoio;
- ü responsabilizar se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída do estabelecimento de ensino, zelando pela sua segurança e bem estar;
- ü fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- ü oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré estabelecido, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
- ü fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter os responsáveis informados;
- ü zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças;
- ü desempenhar tarefas afins e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato e pela secretaria municipal de educação.

5. PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Presta assistência na Saúde Mental, bem como atende e orienta a área Educacional, Organizacional e Assistencial, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação, diagnóstico clínico, implementação de programas e projetos; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- ü Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar ações, programas, projetos e serviços psicológicos nas áreas da saúde, educação e assistência social, atuando de forma preventiva, educativa, terapêutica, reabilitadora e de promoção da saúde mental, do desenvolvimento humano e da garantia de direitos;
- ü realizar atendimento psicológico individual, familiar e em grupo, acolhimento, orientação, escuta qualificada, avaliação psicológica, acompanhamento psicossocial e intervenções voltadas às necessidades emocionais, cognitivas, comportamentais e sociais dos usuários;
- ü estudar, pesquisar e avaliar os processos psicológicos, emocionais, sociais, institucionais e de aprendizagem dos indivíduos e grupos, visando à análise, prevenção, orientação, inclusão social e resolução de conflitos;
- ü desenvolver ações voltadas à promoção da saúde mental, prevenção de agravos psicossociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, enfrentamento de situações de vulnerabilidade, violência, negligência, discriminação, preconceito, exclusão social, evasão escolar e demais violações de direitos;
- ü participar da elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e estratégias intersetoriais nas áreas da saúde, educação e assistência social, contribuindo tecnicamente para o planejamento e desenvolvimento institucional;
- ü atuar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares, realizando discussões de casos, reuniões técnicas e administrativas, visitas domiciliares, atendimentos compartilhados, articulação de rede e demais ações integradas;
- ü realizar mediação de grupos, atividades coletivas, comunitárias, educativas e socioeducativas, promovendo cidadania, inclusão, convivência social, diversidade, acessibilidade, fortalecimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida da população atendida;
- ü acompanhar famílias e usuários em situação de risco ou vulnerabilidade social, realizando busca ativa, encaminhamentos, monitoramento e articulação com a rede de proteção social, educacional, de saúde e demais serviços setoriais;
- ü contribuir para a promoção de ambientes institucionais saudáveis, inclusivos e acolhedores, apoiando ações relacionadas à convivência, relações interpessoais; manejo de conflitos, inclusão escolar e social, adaptação e desenvolvimento humano;
- ü prestar orientação técnica a gestores, profissionais, famílias e comunidade, colaborando na formação continuada das equipes, no desenvolvimento de estratégias de atendimento e na implementação de ações de promoção da saúde mental e bem-estar;
- ü elaborar relatórios, pareceres, laudos, estudos, registros, protocolos, documentos técnicos e instrumentos de acompanhamento inerentes à área de atuação, mantendo atualizados os sistemas de informação e registros institucionais;

- ü participar de cursos, capacitações, programas de treinamento, pesquisas, projetos, eventos, comissões e demais atividades institucionais relacionadas ao exercício profissional;
- ü utilizar equipamentos de proteção individual e cumprir normas técnicas, éticas, de segurança e procedimentos institucionais pertinentes ao exercício da profissão;
- ü executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e formação profissional.

6. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: prestar apoio aos estudantes no ambiente escolar, especialmente aos alunos público da educação especial, auxiliando nas atividades pedagógicas, de alimentação, higiene, locomoção, socialização, recreação e segurança, em articulação com professores, equipe pedagógica e demais profissionais da escola, visando promover a inclusão, a autonomia, o desenvolvimento integral e a participação plena dos alunos nas atividades escolares, observadas as orientações pedagógicas, normas institucionais e diretrizes da educação inclusiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- ü Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- ü requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades, zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- ü observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais;
- ü zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- ü colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- ü acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
- ü participar de reuniões de pais/responsáveis, cursos, palestras e programas de capacitação promovidos pela secretaria municipal de educação, sempre que convocados;
- ü colaborar com o Profissional do Magistério e/ou Direção quando da execução das atividades propostas aos alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição;
- ü apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência;
- ü colaborar com o Profissional do Magistério no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- ü receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento ao aluno;
- ü executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento desenvolvimento infanto-juvenil, sob a orientação e supervisão do Profissional do Magistério;
- ü preparar, sob orientação do profissional do magistério, os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvida;
- ü executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
- ü colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade e intervir, quando necessário, em situações de conflito entre alunos, promovendo a convivência respeitosa e disciplinada entre eles;
- ü colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
- ü cuidar da higiene e do asseio dos alunos sob sua responsabilidade;
- ü acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar, sejam atividades classe ou atividade extra classe;
- ü eliminar em colaboração com o regente, as barreiras que possam obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- ü registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o profissional do magistério e especialistas em educação básica na realização do PEI;
- ü estar permanentemente em contato com o professor responsável da turma para compreensão e execução das atividades propostas;
- ü atender solicitações da direção, professores e alunos, receber e transmitir recados dentro de suas atribuições, porém não repassar informações aos pais sem o conhecimento e autorização da direção;
- ü acompanhar os alunos nas salas de aulas, nos trajetos escolares, nos intervalos, passeios, apresentações, refeitório, dormitórios, lavatórios, organização de filas, mantendo a disciplina e segurança dos mesmos;
- ü apoiar alunos com deficiência ou mobilidade reduzida durante o trajeto;
- ü o profissional de apoio deve atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
- ü auxiliar alunos com dificuldades de aprendizagem, com tarefas simples ou reforço individual;
- ü zelar, juntamente com o professor pela aprendizagem dos estudantes público da educação especial;
- ü construir o PEI juntamente com todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante. Sendo eles: professor regente, especialista em educação básica e o profissional de apoio;
- ü desempenhar tarefas afins e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato e pela secretaria municipal de educação.

Parte inferior do formulário

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes nas Leis Municipais nºs 1.284, de 27/03/2024 e 1.313, de 29/01/2025

São Pedro da União, 30 de julho de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal de São Pedro da União

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:6755593D